



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Campinápolis	5
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Curvelândia	6
Camara Municipal de Diamantino	6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal	6
Camara Municipal de Tangará da Serra	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	11
Prefeitura Municipal de Acorizal	47
Prefeitura Municipal de Água Boa	54
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	89
Prefeitura Municipal de Alto Garças	94
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	94
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	109
Prefeitura Municipal de Apiacás	185
Prefeitura Municipal de Araguaiana	186
Prefeitura Municipal de Araputanga	187
Prefeitura Municipal de Arenópolis	191
Prefeitura Municipal de Aripuanã	192
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	194
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	195
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	196
Prefeitura Municipal de Cáceres	340
Prefeitura Municipal de Campinápolis	354
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	356
Prefeitura Municipal de Campo Verde	357
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	362
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	362
Prefeitura Municipal de Canarana	366
Prefeitura Municipal de Carlinda	367
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	369
Prefeitura Municipal de Cláudia	370
Prefeitura Municipal de Cocalinho	380
Prefeitura Municipal de Colíder	380
Prefeitura Municipal de Colniza	380
Prefeitura Municipal de Comodoro	382
Prefeitura Municipal de Confresa	384
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	385
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	386
Prefeitura Municipal de Curvelândia	387
Prefeitura Municipal de Diamantino	388
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	390
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	391
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	393
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	397
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	403
Prefeitura Municipal de Indavaí	404
Prefeitura Municipal de Itiquira	405

Prefeitura Municipal de Jaciara	405
Prefeitura Municipal de Jauru	406
Prefeitura Municipal de Juara	407
Prefeitura Municipal de Juruena	412
Prefeitura Municipal de Juscimeira	416
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	424
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	427
Prefeitura Municipal de Nobres	429
Prefeitura Municipal de Nortelândia	430
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	430
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	432
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	434
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	435
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	436
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	436
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	436
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	437
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	438
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	442
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	443
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	444
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	447
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	447
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	447
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	451
Prefeitura Municipal de Paranatinga	455
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	457
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	459
Prefeitura Municipal de Poconé	469
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	471
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	477
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	479
Prefeitura Municipal de Poxoréu	481
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	481
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	482
Prefeitura Municipal de Rio Branco	483
Prefeitura Municipal de Rondolândia	485
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	486
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	499
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	499
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	505
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	505
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	505
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	513
Prefeitura Municipal de São José do Povo	516
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	517
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	517
Prefeitura Municipal de Tabaporã	517
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	523
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	523
Prefeitura Municipal de Tesouro	551
Prefeitura Municipal de União do Sul	552
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	562
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	571

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****(551.420) EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026-2015****EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026-2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO DE PESSOAL PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para atender a AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

C.N.P.J./MF nº 26.804.377/0004-30

CLAUSULA : Fica aditada a Clausula sexta do Contrato nº 004/2016, ficando suprimido o valor originário de **R\$ 86.027,64 (Oitenta e seis mil vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, em **24,67%** passando ao valor mensal de **R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos)**, totalizando **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)** para o ano de 2019.

Cuiabá (MT) 02 de Maio de 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO****(551.405) EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA AMM, conforme descrito no ANEXO I, conforme a Carta Convite nº 003/2016.

CONTRATADA: MARGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ Nº 09.184.983/0001-38

CLAUSULA ADITADA: Ficam aditados a Clausula 1.2 em com a supressão de **R\$ 1568,61** (Mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), referente a **EXCLUSÃO** dos veículos **FIAT TORO FREEDOM 4X4 DIESEL 2016/2017, MITSUBISHI L200 TRITON 4X4 DIESEL ANO 2015/2016, FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX ANO 2015/2016, que foram leiloados no Leilão 001/2019, e a INCLUSÃO** do Veículo HILUX CD SR 4X4 2.8 TDI 4P AUT, com valor de endosso nº 16820132 de **R\$ 1.403,84** (Mil quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

Cuiabá, 15 de maio de 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO****(551.410) EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

OBJETO: FORNECIMENTO DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA WEB DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, ESTRUTURA FÍSICA DE SERVIDORES, COM ARMAZENAMENTO E GE-

RENCIAMENTO ATRAVÉS DE SGBD E DOMÍNIOS DE USO ILIMITADO DE OPERAÇÕES E DEMANDAS EXIGIDAS, COM A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE AO FUNCIONAMENTO ININTER- RUPTO DO CONJUNTO DE FERRAMENTAS.

CONTRATADA: RICHARD LOPES DOS SANTOS-ME

CNPJ Nº 18.804.888/0001-80

CLAUSULA ADITADA: Fica aditada a Cláusula Terceira e Sétima do Contrato nº 002/2019, ficando suprimido do valor originário de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com abatimento nos pagamentos dos meses de junho, julho, agosto, setembro, os quais terão seu valor reduzido para R\$ 35.500,00.

Cuiabá, 15 de maio de 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO****(551.419) EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2016****EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004-2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTER- RUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL.

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CLAUSULA : Fica aditada a Clausula sexta do Contrato nº 004/2016, ficando suprimido o valor originário de **R\$ 314.426,76 (Trezentos e quatorze mil, Quatrocentos e vinte e seis reais, setenta e seis centavos)**, em **15,27%** passando ao valor mensal de **R\$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)** para o ano de 2019 e **R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** para o ano de 2020.

Cuiabá (MT) 02 de Maio de 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO****(551.397) EXTRATO TERMO RESCISÃO DO CONTRATO 001-2017****EXTRATO TERMO RESCISÃO DO CONTRATO 001-2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA AMM.

CONTRATADA: ULTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 26.766.857/0001-00

DATA DA RESCISÃO : 02/06/2019

Cuiabá (MT) 02 de junho de 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO****(551.404) EXTRATO DO CONTRATO 012/2019****EXTRATO DO CONTRATO 012/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.**VALOR:** R\$ 131.072,75 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**CONTRATADA:** FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA-ME CNPJ 11.336.828/0001-31**VIGÊNCIA:** 23/05/2020.

Cuiabá (MT) 24 de maio 2019.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
(551.421) PORTARIA Nº 118/2019****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;****Considerando** o que consta na Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2019, da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres;**Considerando** o que consta nas Portarias nº 74/2019, Portaria nº 100/2019, Portaria nº 110/2019, e Portaria nº 111/2019;**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear os servidores abaixo indicado para desenvolver suas atividades, em caráter temporário, na **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017, a partir do dia 03 de junho de 2019 ao dia 14 de julho de 2019:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	JOEL DA SILVA BENEVIDES
1º SUPLENTE	NORA NEY SILVA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantida inalteradas as demais disposições da Portaria nº 44/2019, no que não contrariar a presente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de junho de 2019.

Rubens Macedo*Presidente***Cláudio Henrique Donatoni***1º Secretário***CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
(551.187) LEI Nº 1. 246 DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

LEI Nº 1. 246 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAIS PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**Autor:** ALENCAR CAMBAÚVA DA SILVA**O Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:****Art. 1º** - Os servidores públicos municipais de Campinópolis, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração.**§ 1º** - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriados sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.**§ 2º** - Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.**§ 3º** - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.**§ 4º** - Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.**Art. 2º** - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.**Art. 3º** - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:**I** - advertência escrita nos últimos três anos;**II** - punição com suspensão nos últimos cinco anos;**III** - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;**IV** - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL****Campinópolis – MT, 04 de Junho de 2019****CELIOMAR PIABA BENTO****Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****CÂMARA MUNICIPAL
(551.261) DECRETO Nº 13/2019**

DECRETO Nº 013/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ DIAS TADIOTTO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ DIAS TADIOTTO, brasileiro, divorciado, empresário do ramo comercial, pioneiro nesta comuna, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo espírito desbravador e o pioneirismo, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 27 de maio de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
(551.065) EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/
2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/
2019

DATA ASSINATURA: 31/05/2019

VIGÊNCIA: 03/06/2019 a 31/10/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL;

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
(551.425) RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 066/2019****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 066/2019 DE CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Presidente, e Portaria nº. 066/2019, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da convocação do concurso Público, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT de 29/05/2019, edição nº. 3.237, página 05, conforme especifica:**Onde lê-se:****RESOLVE:**Art. 1º Convocar o Sr. **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, inscrito no CPF sob o nº 027.471.371-39 e no RG sob o nº 18545297 - SSP-MT devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2019 da Câmara Municipal de Diamantino - MT, para o Cargo de Contador.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Edital nº 001/2019 implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Leia-se:Art. 1º Convocar o Sr. **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, inscrito no CPF sob o nº 027.471.371-39 e no RG sob o nº 18545297 - SSP-MT devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2019 da Câmara Municipal de Diamantino - MT, para o Cargo de Contador.Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no **prazo de 30 (trinta) dias** contados a data de sua publicação implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Ficam inalteradas as demais cláusulas da referida Portaria.

Diamantino-MT, em 05 de junho de 2019.

Edson da Silva**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
(551.427) RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 064/2019****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 064/2019 DE CONVOCAÇÃO DO
CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 001/2019**A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Presidente, e Portaria nº. 064/2019, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da convocação do candidato aprovado no processo seletivo simplificado n.º 001/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT de 23/05/2019, edição nº. 3.233, página 06, conforme especifica:**Onde lê-se:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 22 de Maio de 2019

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 22 de Maio de 2019.

Ficam inalteradas as demais cláusulas da referida Portaria.

Diamantino-MT, em 05 de junho de 2019.

Edson da Silva**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
(551.426) RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 063/2019****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 063/2019 DE HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019**A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Presidente, e Portaria nº. 063/2019, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da homologação do processo seletivo simplificado nº 001/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT de 22/05/2019, edição nº. 3.232, página 06, conforme especifica:**Onde lê-se:**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 20 de Maio de 2019.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino, 20 de Maio de 2019.

Ficam inalteradas as demais cláusulas da referida Portaria.

Diamantino-MT, em 05 de junho de 2019.

Edson da Silva**Presidente da Câmara Municipal****CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
(551.102) PORTARIA N. 6/2019****PORTARIA N. 6, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC AO TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Efetivo Senhor EDSON GOMES DA SILVA, CPF n. 576.365.409-91, como responsável pelo Envio das Cargas iniciais, mensais e tempestivas do Aplic (Auditoria Pública Informatizada de Contas) ao TCE/MT.

Parágrafo Único. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função efetiva do servidor.

Art. 2º A Título de remuneração pela responsabilidade técnica ora atribuída, fica concedido ao Servidor, nos termos da Lei Complementar n. 89, de 27 de Outubro de 2019, a Gratificação denominada pela Sigla FG – 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Junho de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA (551.002) EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 06/2019

CONTRATO ORIGINÁRIO: 5/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

VALOR: R\$ 280.000,00.

VIGÊNCIA: Até 5/6/2020

Tangará da Serra-MT, 5 de junho de 2019.

RONALDO QUINTÃO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (551.036) ATO N.º 225/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Maria Eliana de Oliveira do CPF: 739.433.719-72, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Edilei Roque de Cezaro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (551.043) ATO N.º 227/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Gilson José da Guia do CPF: 003.651.461-61 no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Carlino de Campos Neto.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (551.039) ATO N.º 226/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Solange Aparecida Justen CPF:987.465.371-04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Edilei Roque de Cezaro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (551.049) ATO N.º 229/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Edineth Leontina Pinto de Souza do CPF: 551.834.921-15 no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Ver. Edilei Roque Cezaro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (551.053) PORTARIA N.º 060/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder licença Gestacional a servidora Marcielly de Campos Rodrigues, Assessor de Gabinete do Vereador, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo da Lei nº 216 da Lei nº 1.164/1991(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de 29/05/2019 a 24/11/2019.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2019.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora: **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(551.046) ATO N.º 228/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Edineth Leontina Pinto de Souza CPF: 551.834.921-15, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Edilei Roque de Cezaro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2019.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

(551.409) PORTARIA 002/2019

PORTARIA 002/2019

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR do Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sra.º **ELISANGELA CELESTINO PETRY**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1554911-9 SSP/MT e do CPF nº. 016.433.311-83.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data de 05/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 29/12/2016 à 28/02/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

(551.257) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, “CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos”** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP - CNPJ nº 13.166.450/0001-09, sediada na Rua Pelotas, 07, andar 02, sala 201, Bairro Morada da Serra, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.055-100. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	5193	4676	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA.	UN.	250	R\$ 90,71	R\$ 22.677,50
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	5294	325534-4	Colocação de Cateter Duplo J.	UN.	22	R\$ 1.749,67	R\$ 38.492,74
135	6297	18295	Retirada de Cateter Duplo J.	UN.	22	R\$ 1.603,86	R\$ 35.284,92
136	6295	326034-8	Ureterorrenolitriptipsia Rígida a Laser.	UN.	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
			SUB-TOTAL.....				R\$ 206.455,16

HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54, sediada na Avenida Eulalio Guerra, Nº 28, Bairro Araés, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-510. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
15	5182	4675	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.	UN.	600	R\$ 79,16	R\$ 47.496,00
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
101	5248	308528-7	Exame de Audiometria Vocal.	UN.	20	R\$ 57,91	R\$ 1.158,20
102	5241	308526-0	Exame de Audiometria Tonal.	UN.	20	R\$ 48,21	R\$ 964,20
103	5141	TCEMT0000230	Exame Imitanciometria.	UN.	15	R\$ 31,45	R\$ 471,75
104	5240	4583	Exame Processamento Auditivo Central.	UN.	15	R\$ 161,16	R\$ 2.417,40
105	5157	TCEMT0000247	Triagem auditiva/Teste da orelhinha.	UN.	50	R\$ 50,23	R\$ 2.511,50
106	6292	2393	Videofaringolaringoscopia / videolaringoscopia.	UN.	50	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00
107	5244	4586	Teste Alérgico.	UN.	35	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
137	6298	25256	Timpanoplastia (com tubo otológico).	UN.	10	R\$ 4.950,66	R\$ 49.506,60
138	6296	313090-8	mastoidectomia c/ timpanomastoidectomia (gelfoan/tissuconol/monitor/bro-cas).	UN.	10	R\$ 9.481,76	R\$ 94.817,60
139	5254	4592	Adenoidectomia com ou sem Cauterização de Cornetos.	UN.	28	R\$ 1.388,40	R\$ 38.875,20
140	5256	4593	Amigdalectomia com ou sem Cauterização de Cornetos.	UN.	34	R\$ 1.254,51	R\$ 42.653,34
141	6299	23769	Adenoamigdalectomia com ou sem Cauterização de Cornetos.	UN.	46	R\$ 1.449,98	R\$ 66.699,08
			TOTAL GERAL.....				R\$ 356.910,87

DATA MED LTDA - CNPJ nº 91.574.012/0001-85, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 945-W, Bairro Jardim do Lago, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
16	5188	304239-1	Raio-X Antebraço.	UN.	15	R\$ 53,29	R\$ 799,35
17	5181	304235-9	Raio-X Articulação Acrômio-clavicular.	UN.	15	R\$ 54,75	R\$ 821,25
18	5183	304236-7	Raio-X Articulação escapulo-umeral.	UN.	15	R\$ 53,50	R\$ 802,50
19	5195	304246-4	Raio-X Articulação Coxo-Femural.	UN.	15	R\$ 55,03	R\$ 825,45
20	5197	304251-0	Raio-X Articulação Tibio-tarsica (tornozelo).	UN.	15	R\$ 52,63	R\$ 789,45
21	5199	304253-7	Raio-X Calcâneo.	UN.	15	R\$ 51,17	R\$ 767,55
22	5180	304233-2	Raio-X Clavícula.	UN.	15	R\$ 54,10	R\$ 811,50
23	5161	TCEMT0000249	Raio-X Coluna Cervical (AP+P).	UN.	20	R\$ 56,29	R\$ 1.125,80
24	5164	TCEMT0000250	Raio-X Coluna Dorsal (Torácica).	UN.	20	R\$ 57,47	R\$ 1.149,40
25	5178	304220-0	Raio-X Coluna Lombo-Sacra (AP+P).	UN.	40	R\$ 60,58	R\$ 2.423,20
26	5196	304248-0	Raio-X Joelho (AP + Lateral).	UN.	20	R\$ 48,24	R\$ 964,80
27	5192	304243-0	Raio-X Bacia.	UN.	20	R\$ 54,05	R\$ 1.081,00
28	5190	304241-3	Raio-X Mão ou Quirodáctilos.	UN.	20	R\$ 46,93	R\$ 938,60
29	5884	304240-5	Raio-X Punho.	UN.	15	R\$ 52,70	R\$ 790,50
30	5159	TCEMT0000248	Raio-X Seios da Face.	UN.	15	R\$ 50,20	R\$ 753,00
31	5887	304234-0	Raio-X Ombro.	UN.	15	R\$ 53,56	R\$ 803,40
32	5176	304205-7	Raio-X de Cavum.	UN.	15	R\$ 50,20	R\$ 753,00
33	5170	304065-8	Raio-X Crânio.	UN.	15	R\$ 55,55	R\$ 833,25
34	5886	304252-9	Raio-X PÉ.	UN.	20	R\$ 52,36	R\$ 1.047,20
35	5885	304259-6	Raio-X Tórax.	UN.	50	R\$ 55,22	R\$ 2.761,00
36	5168	303992-7	Refluxo/cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico.	UN.	10	R\$ 193,67	R\$ 1.936,70
37	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur).	UN.	20	R\$ 154,82	R\$ 3.096,40
38	5206	304321-5	Mamografia Bilateral.	UN.	230	R\$ 163,13	R\$ 37.519,90
39	5207	304333-9	Histerossalpingografia.	UN.	10	R\$ 177,70	R\$ 1.777,00
40	5230	307273-8	Uretrocistografia Miccional.	UN.	10	R\$ 178,14	R\$ 1.781,40
41	5247	4589	Uretrocistografia Retrograda.	UN.	10	R\$ 178,14	R\$ 1.781,40
42	5249	4590	Urografia Excretora.	UN.	10	R\$ 189,58	R\$ 1.895,80
43	5228	4575	Enema Opaco.	UN.	10	R\$ 202,59	R\$ 2.025,90
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	ECOGRAFIA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
44	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias.	UN.	40	R\$ 137,96	R\$ 5.518,40
45	5210	4565	Ultrassonografia Obstétrica.	UN.	130	R\$ 123,85	R\$ 16.100,50
46	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica.	UN.	10	R\$ 214,82	R\$ 2.148,20
47	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler.	UN.	25	R\$ 228,62	R\$ 5.715,50
48	5219	4569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre).	UN.	65	R\$ 127,56	R\$ 8.291,40
49	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar.	UN.	10	R\$ 218,48	R\$ 2.184,80
50	5217	4568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN.	UN.	10	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90
51	5154	TCEMT000244	Ultrassonografia Transvaginal.	UN.	95	R\$ 116,45	R\$ 11.062,75
52	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecológica).	UN.	20	R\$ 110,03	R\$ 2.200,60
53	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior.	UN.	15	R\$ 119,73	R\$ 1.795,95
54	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior.	UN.	15	R\$ 134,71	R\$ 2.020,65
55	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total.	UN.	50	R\$ 163,03	R\$ 8.151,50
56	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	UN.	20	R\$ 156,04	R\$ 3.120,80
57	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral).	UN.	130	R\$ 111,73	R\$ 14.524,90
58	5305	280639-8	Ultrassonografia de Tireóide.	UN.	25	R\$ 111,54	R\$ 2.788,50

59	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações.	UN.	25	R\$ 140,92	R\$ 3.523,00
60	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal.	UN.	10	R\$ 148,12	R\$ 1.481,20
61	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal.	UN.	35	R\$ 104,61	R\$ 3.661,35
62	6289	280422-0	Ultrassonografia da Parede Abdominal.	UN.	10	R\$ 106,96	R\$ 1.069,60
63	6290	TCEMT0000415	Ultrassonografia das Partes Moles e Inguinal.	UN.	10	R\$ 106,96	R\$ 1.069,60
64	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais.	UN.	15	R\$ 101,38	R\$ 1.520,70
65	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas.	UN.	10	R\$ 221,34	R\$ 2.213,40
66	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	15	R\$ 225,71	R\$ 3.385,65
67	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	20	R\$ 237,48	R\$ 4.749,60
68	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	75	R\$ 237,48	R\$ 17.811,00
69	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar).	UN.	15	R\$ 192,88	R\$ 2.893,20
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	TOMOGRÁFIAS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	5890	275650-1	SEDAÇÃO TOMOGRAFIA.	UN.	25	R\$ 278,29	R\$ 6.957,25
71	5220	304527-7	Tomografia de Bacia.	UN.	35	R\$ 353,38	R\$ 12.368,30
72	5893	280645-2	Tomografia de Face / Seios da Face /ATM.	UN.	10	R\$ 318,11	R\$ 3.181,10
73	5304	280467-0	Tomografia de Abdômen Superior.	UN.	35	R\$ 353,38	R\$ 12.368,30
74	6995	16707	Tomografia de Abdômen Total.	UN.	35	R\$ 615,85	R\$ 21.554,75
75	5303	280462-0	Tomografia de Tórax.	UN.	70	R\$ 352,13	R\$ 24.649,10
76	5300	280452-2	Tomografia de Crânio.	UN.	120	R\$ 298,12	R\$ 35.774,40
77	5302	280461-1	Tomografia de Coluna Cervical.	UN.	10	R\$ 294,58	R\$ 2.945,80
78	5891	304522-6	Tomografia de Coluna Dorsal.	UN.	5	R\$ 286,75	R\$ 1.433,75
79	5301	280458-1	Tomografia de Coluna Lombar.	UN.	10	R\$ 299,34	R\$ 2.993,40
80	6291	280463-8	Tomografia de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé).	UN.	10	R\$ 330,21	R\$ 3.302,10
81	5896	280460-3	Tomografia de pescoço.	UN.	5	R\$ 307,58	R\$ 1.537,90
82	5892	280465-4	Tomografia de Articulações.	UN.	10	R\$ 307,95	R\$ 3.079,50
ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	2898	275651-0	SEDAÇÃO RESSONÂNCIA.	UN.	30	R\$ 293,20	R\$ 8.796,00
84	5274	385083-8	Ressonância Magnética de Abdomen Superior.	UN.	35	R\$ 550,69	R\$ 19.274,15
85	5279	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio.	UN.	100	R\$ 544,20	R\$ 54.420,00
86	5268	385073-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical.	UN.	15	R\$ 547,44	R\$ 8.211,60
87	5270	385075-7	Ressonância Magnética de Coluna Lombar.	UN.	100	R\$ 547,44	R\$ 54.744,00
88	5222	4571	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal.	UN.	5	R\$ 547,44	R\$ 2.737,20
89	5224	304554-4	Ressonância Magnética de Joelho.	UN.	50	R\$ 540,99	R\$ 27.049,50
90	5901	385085-4	Ressonância Magnética de Pelve ou Bacia.	UN.	25	R\$ 550,69	R\$ 13.767,25
91	5899	304551-0	Ressonância Magnética de Articulações.	UN.	15	R\$ 522,85	R\$ 7.842,75
92	5272	385080-3	Ressonância Magnética Tórax.	UN.	5	R\$ 550,57	R\$ 2.752,85
93	5900	TCEMT0000232	Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	UN.	10	R\$ 550,41	R\$ 5.504,10
94	5902	385069-2	Ressonância Magnética de Face.	UN.	5	R\$ 521,14	R\$ 2.605,70
95	5903	386410-3	Angioressonância de Crânio.	UN.	5	R\$ 885,52	R\$ 4.427,60
			TOTAL GERAL.....				R\$ 547.466,70

Em conformidade com o item 7 - Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 04 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

(551.264) TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Proce-**

dimentos Cirúrgicos"; tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP - CNPJ nº 13.166.450/0001-09**, sediada na Rua Pelotas, 07, andar 02, sala 201, Bairro Morada da Serra, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.055-100, com valor global de R\$ 206.455,16 (Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos); **HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54**, sediada na Avenida Eulalio Guerra, Nº 28, Bairro Araés, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-510, com valor global de R\$ 356.910,87 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos) e **DATA MED LTDA - CNPJ nº 91.574.012/0001-85**, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves,

945-W, Bairro Jardim do Lago, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R\$ 547.466,70 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a

demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”.

Tangará da Serra/MT, 04 de Junho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT (551.099) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64, com sede à Rua Cafelândia, nº. 319, Anexo Cedir, bairro La Salle II, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sr. **ELEMAR DOS SANTOS BERTINETTI**, brasileiro (a), casado, portador (a) do RG n.º 6006764545, órgão expedidor/ SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 242.225.690-20, residente e domiciliado(a) Rua sete de Setembro nº 294, Apto.1002 bairro Vila Birigui no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: 10 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – Laudo (Exclusivo para laudar, (Ceadas) Município de Roo). 12 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA – Procedimento. 13 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (BRAÇO) – Procedimento. 14 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA UNILATERAL – Procedimento 15 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMORAL UNILATERAL – Procedimento 16 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE – Procedimento. 17 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO UNILATERAL – Procedimento. 18 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MÃO UNILATERAL – Procedimento. 19 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ORBITAS – Procedimento. 20 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORNOZELO OU PÉ UNILATERAL – Procedimento 21 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (PERNA). Procedimento 22 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO – Procedimento. 23 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PUNHO UNILATERAL – Procedimento. 24 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO SOSSIGENA – Procedimento. 25 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO ILIACAS – Procedimento. 26 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA – Procedimento. 27 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO UNILATERAL – Procedimento. 28 - TOMOGRAFIA ESCANOMETRIA DIGITAL – Procedimento. 29 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN INFERIOR – Procedimento. 30 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (BRAÇO) – Procedimento. 31 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL – Procedimento. 32 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA UNILATERAL – Procedimento. 33 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXO FEMORAL BILATERAL (Quadril) – Procedimento. 34 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO UNILATERAL – Procedimento. 35 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMAS BILATERAL – Procedimento. 36 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO UNILATERAL – Procedimento. 37 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO UNILATERAL – Procedimento. 38 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO – Procedimento. 39 - RESSONÂNCIA NUCLEAR DE PLEXO BRANQUIAL UNILATERAL – Procedimento. 40 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA – Procedimento. 41 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO OU PÉ UNILATERAL – Procedimento. 42 - RAIOS X ABDOMEN AGUDO – 4 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 43 - RAIOS X ABDOMEN SIMPLES – AP – 1 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 44 - RAIOS X BACIA – 1 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 45 - RAIOS X COLUMNA CERVICAL (AP + P) Procedimento. 46 - RAIOS X COXA – 2 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 47 - RAIOS X JOELHO AP – LATERAL – 2 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 48 - RAIOS X ESCANOMETRIA DIGITAL – 3 INCIDÊNCIAS - Procedimento. 49 - RAIOS X MÃO OU QUIRODACTILOS – 2 INCIDÊNCIAS - Procedimento. 50 - RAIOS X PANORAMICO DE MEMBROS INFERIORES – Procedimento. 51 - RAIOS X PÉ PODODACTILOS – 2 ONCIDENCIAS – Procedimento. 52 - RAIOS X BRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 53 - RAIOS X CLAVICULA – 2 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 54 - RAIOS X COSTELAS POR HEMITORAX (ARCOS COSTAIS) – 2 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 55 - RAIOS X PERNA – 2 INCIDENCIAS – Procedimento. 56 - RAIOS X SELA TURCA, PA – LAT – BRETTON OU TWONE – 3 CHAPAS – Procedimento. 57 - RAIOS X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA – 1 INCIDÊNCIA – Procedimento. 58 - RAIOS X ARTICULAÇÃO COXO FEMORAL UNILATERAL – 2 INCIDÊNCIAS – Procedimento. 59 - RAIOS X ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA (TORNOZELO) – 2 INCIDENCIAS – Procedimento. Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de Rondonópolis, Primavera do Leste, Alto Araguaia, Guiratinga, Paranatinga, Poxoréu, Itiquira, Rondonópolis, Pedra Preta e Campo Verde, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

Ressalta-se por oportuno que os licitantes vencedores dos itens de **Ultrassonografia**, **deverão possuir aparelho portátil** disponível para ser utilizado nos diversos municípios relacionados na planilha acima.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
10.	370249-9	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	LAUDO	EXCLUSIVO PARA LAUDAR(CEADAS) MUNICÍPIO - ROO	500	4.000	15,00	60.000,00
12.	304527-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve ou Bacia	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
13.	000.27419	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (BRAÇO)	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
14.	000.27420	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
15.	000.27421	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXA FEMORAL UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
16.	280645-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
17.	000.27422	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
18.	000.27423	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MÃO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
19.	000.27424	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ORBITAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
20.	000.27425	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORNOZELO OU PÉ UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	205,00	32.800,00
21.	000.27426	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (PERNA)	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
22.	280460-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
23.	000.27427	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PUNHO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
24.	000.27428	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO SOSSIGENA	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
25.	000.27429	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO ILIACAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
26.	280451-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
27.	000.27430	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	205,00	16.400,00
28.	000.27431	TOMOGRAFIA ESCANOMETRIA DIGITAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	160,00	12.800,00
29.	000.27432	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN INFERIOR	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	35	280	305,00	85.400,00
30.	385079-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (BRAÇO)	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
31.	304552-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO OU PUNHO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	305,00	48.800,00
32.	000.27433	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
33.	304553-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA FEMORAL BILATERAL (Quadril)	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
34.	304554-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
35.	20819	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMAS BILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	1.100,00	88.000,00
36.	000.27434	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
37.	304551-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
38.	304545-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
39.	304534-0	RESSONÂNCIA NUCLEAR DE PLEXO BRANQUIAL UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00
40.	385077-3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	10	80	305,00	24.400,00

41.	304555-2	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO OU PÉ UNILATERAL	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	305,00	48.800,00
42.	304318-5	RAIO X ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	160,00	25.600,00
43.	304316-9	RAIO X ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDÊNCIA	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
44.	304243-0	RAIO X BACIA - 1 INCIDÊNCIA	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
45.	TCEMT0000249	RX COLUNA CERVICAL (AP + P)	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
46.	304247-2	RAIO X COXA - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
47.	304248-0	RAIO X JOELHO AP - LATERAL - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
48.	304254-5	RAIO X ESCANOMETRIA DIGITAL - 3 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	160,00	25.600,00
49.	304241-3	RAIO X MÃO OU QUIRODACTILOS - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
50.	304256-1	RAIO X PANORAMICO DE MEMBROS INFERIORES	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
51.	304252-9	RAIO X PÉ OU PODODACTILOS - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
52.	304237-5	RAIO X BRAÇO - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
53.	304233-2	RAIO X CLAVICULA - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
54.	304232-4	RAIO X COSTELAS POR HEMITRAX (ARCOS COSTAIS) - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
55.	304250-2	RAIO X PERNA - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
56.	304199-9	RAIO X SELA TURCA, PA - LAT - BRETTON OU TOWNE - 3 CHAPAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
57.	304242-1	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDÊNCIA	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	120,00	19.200,00
58.	304246-4	RAIO X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL UNILATERAL - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
59.	304251-0	RAIO X ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA (TORNOZELO) - 2 INCIDÊNCIAS	PROCEDIMENTO	RONDONÓPOLIS	20	160	90,00	14.400,00
TOTAL GERAL								1.128.600,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ 1.128.600, 00 (**Hum milhão, cento vinte e oito mil e seiscentos reais**).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores**;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dra. DAYSE RIBEIRO BERTINETTI ROCHA, com registro no CRM/MT sob o n.º 0005745/MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.3.** Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;
- 6.4.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.5.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 6.6.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.7.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 6.8.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.
- 7.2.1.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- 7.4.** O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.5.** O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.5.1** – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.**
- 7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fisca(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.1.1.** Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;
- 8.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 8.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.
- 8.1.4.1.** O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- 8.2.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 8.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
- 8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.5.** O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.
- 8.5.1** Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.
- 8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.
- 8.7.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

- I** – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;
- II** – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;
- III** – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

- I** – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;
- II** – inobservância das normas e especificações;
- III** – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;
- IV** – cometer qualquer fraude;
- V** – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;
- VI** – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;
- VII** – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- VIII** – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- I** – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
- II** – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;
- III** – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

- a)** o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**, bem como seus anexos;
- b)** a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA. CNPJ: 32.970.245/0001-64 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
(550.985) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009, 009/2017 e 018/2018, demais resoluções vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

RESOLVE:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.

III. Divulgar o Resultado Parcial (Provas Objetivas, Práticas e de Títulos).

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

V. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio e no diário oficial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 28 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM – Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Eulice Idalina de Almeida – Presidente

Regina Lúcia Ribeiro da Cruz – Vice-Presidente

André Luiz Pereira da Silva – Membro

Nadir Soares da Silva – Membro

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
(551.096) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n.º 33, Novo Horizonte em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.630.237/0001-03, com sede à Rua Dom Pedro II, n.º 1366, Bairro Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-220, neste ato representada pelo Sr. Marcos Michel Gromowski, portador do RG nº. 53956874 SSP/PR e CPF nº. 840.561.189-49, residente e domiciliado no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens:

70 - BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK" – EXAME;

71 - BIÓPSIA MÚLTIPLA – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DO MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA ACONDICIONADO EM UM MESMO FRASCO – EXAME;

72 - PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PEÇAS ANATÔMICAS OU CIRURGICA SIMPLES – EXAME;

73 - PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PEÇAS CIRÚRGICAS OU ANATÔMICA COMPLEXA – EXAME;

74 - COLORAÇÃO ESPECIAL – EXAME;

75 - LAMINAS DE PAAF E RASPADOS – EXAME;

76 - MARGEM CIRÚRGICA – EXAME;

77 - EXAME DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU – EXAME;

78 - IMUNOHISTOQUÍMICA- EXAME.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de Rondonópolis/MT, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
70.	TCEMT0000205	BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E "CELL BLOCK"	EXAME	RONDONÓPOLIS	110	880	56,35	49.588,00
71.	TCEMT0000206	BIÓPSIA MÚLTIPLA – PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DO MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA ACONDICIONADO EM UM MESMO FRASCO	EXAME	RONDONÓPOLIS	71	568	121,80	69.182,40

72.	TCEMT0000208	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PEÇAS ANATÔMICAS OU CIRÚRGICA SIMPLES	EXAME	RONDONÓPOLIS	145	1.160	97,56	113.169,60
73.	TCEMT0000209	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM PEÇAS CIRÚRGICAS OU ANATÔMICA COMPLEXA	EXAME	RONDONÓPOLIS	10	80	121,80	9.744,00
74.	TCEMT0000201	COLORAÇÃO ESPECIAL	EXAME	RONDONÓPOLIS	3	24	28,90	693,60
75.	TCEMT0000198	LAMINAS DE PAAF E RASPADOS	EXAME	RONDONÓPOLIS	27	216	53,85	11.631,60
76.	TCEMT0000197	MARGEM CIRÚRGICA	EXAME	RONDONÓPOLIS	22	176	53,85	9.477,60
77.	000.18422	EXAME DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU	EXAME	RONDONÓPOLIS	750	6.000	25,00	150.000,00
78.	297202-6	IMUNOHISTOQUIMICA	EXAME	RONDONÓPOLIS	15	120	550,00	66.000,00
TOTAL GERAL								479.486,80

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ **479.485,80** (Quatrocentos Setenta e nove mil quatrocentos oitenta e seis reais e oitenta centavos).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. MARCOS MICHEL GROMOWSKI, com registro no CRM/MT sob o n.º 0004934/MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.**

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela CONTRATANTE;**

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – **A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.**

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAS devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei n.º 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – EPP CNPJ: 07.630.237/0001-03 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT (550.980) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009, 009/2017 e 018/2018, demais resoluções vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

RESOLVE:

I. Convocar os candidatos aprovados na prova objetiva para realização da prova prática dos cargos de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS e AUXILIAR DE CONTABILIDADE**. O candidato deverá apresentar documento de Identidade Oficial com foto.

II. Divulgar o local e horário de realização das provas práticas:

Local: CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO Endereço: Rua Fernando Correa da Costa, nº 637, Centro, Rondonópolis/MT. Horário: 08h00min Data: 09/06/2019		
Candidato	Inscrição	Cargo
Abner Salles Fogaça	7100	Assistente Administrativo de Regulação
Adriel Salles Fogaça	5360	Assistente Administrativo de Regulação
Alcione Rodrigues Dutra Barcelos	14990	Assistente Administrativo de Regulação
Alessandra Ferreira Moraes	21870	Assistente Administrativo
Bruna Aparecida dos Santos	15340	Assistente Administrativo

Cintia Marques de Lara	4580	Analista de Recursos Humanos
Claudemir Souza do Sacramento	6090	Assistente Administrativo de Regulação
Cristiane Diamantino Costa	21280	Assistente Administrativo de Regulação
Deborah Queiroz dos Santos Silva Nalini	16710	Analista de Recursos Humanos
Deise da Silva Sales Prado	4310	Assistente Administrativo de Regulação
Deleon da Silva Leandro	2130	Assistente Administrativo de Regulação
Donizete José da Silva	760	Auxiliar de Contabilidade
Elenice da Silva Souza	2990	Assistente Administrativo
Emílio César Melo Figuerôa	17400	Assistente Administrativo de Regulação
Fabio de Souza Gonçalves	20160	Assistente Administrativo
Fabricio Faria Souza	3080	Auxiliar de Contabilidade
Fernando Collor dos Santos Oliveira	14980	Assistente Administrativo de Regulação
Francielly Salles Fogaça	7050	Assistente Administrativo de Regulação
Gilberto Reis Guimarães	21310	Assistente Administrativo
Hemerson de Souza Saboia	21820	Assistente Administrativo
Jhennifer de Mello Gonçalves	4950	Assistente Administrativo
Jhonatas Araújo dos Santos	13280	Auxiliar de Contabilidade
Jóice Miranda de Souza	18960	Assistente Administrativo de Regulação
Jonathas Pablo Rosa de Souza	16950	Assistente Administrativo de Regulação
Kennya Renata Leandro de Souza	21850	Assistente Administrativo
Khadine Dutra Barcelos	15110	Analista de Recursos Humanos
Leonardo Nascimento Santana	14950	Assistente Administrativo
Lorrany Campos de Queiroz Melo	19920	Assistente Administrativo de Regulação
Luciana Baggio Alves dos Reis Neres	6630	Assistente Administrativo
Marcela Larisse Soares	18600	Assistente Administrativo de Regulação

Marcelo Miranda	21930	Assistente Administrativo de Regulação
Marcio Roberto de Queiroz Gonçalves	1210	Assistente Administrativo de Regulação
Marcos Ribeiro Faleiro	2750	Assistente Administrativo de Regulação
Mauro Felipe Carloto Garcia	13220	Assistente Administrativo de Regulação
Michele Gomes dos Santos	20320	Assistente Administrativo de Regulação
Mikaelle Cardoso da Silva	4340	Assistente Administrativo de Regulação
Rafael de Araújo Camilo	1980	Assistente Administrativo de Regulação
Renata Medeiros de Moraes	20930	Analista de Recursos Humanos
Renata Mendes da Silva Santos	12920	Assistente Administrativo de Regulação
Renato Avanci Dias	5040	Assistente Administrativo
Rhafaella Marques Monteiro Salgado Ferreira	17220	Analista de Recursos Humanos
Ronivaldo Ferreira Gomes	1590	Assistente Administrativo de Regulação
Samanta Silva Souza	14760	Analista de Recursos Humanos
Simone Dias Gentil	5860	Assistente Administrativo de Regulação
Solayne Polinati Silva	20020	Assistente Administrativo de Regulação
Suely Inácio Cardoso de Jesus	810	Assistente Administrativo de Regulação

Vanderléia Machado da Silva	19170	Assistente Administrativo de Regulação
Wellington Lima de Sousa	3830	Assistente Administrativo de Regulação
Yuri Azambuja Ferreira	2530	Assistente Administrativo de Regulação

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

IV. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio e no diário oficial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 03 de Junho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM – Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Eulice Idalina de Almeida – Presidente

Regina Lúcia Ribeiro da Cruz – Vice-Presidente

André Luiz Pereira da Silva – Membro

Nadir Soares da Silva – Membro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT (551.092) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICA ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n.º 33, Novo Horizonte em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.694.626/0001-97, com sede a Rua Acyr Rezende Souza e Silva, n.º 2187, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-025, neste ato representado, pelo Sr. **Ruy Carlos Miyahira**, portador do RG n.º 058938903 SSP/RJ e CPF n.º 176.866.871-04, residente e domiciliado, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o seguinte item:

61 – AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO – EXAME

62 – IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO - EXAME

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de **Rondonópolis**, e, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
61.	308696-8	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	EXAME	RONDONÓPOLIS	30	240	46,00	11.040,00
62.	308566-0	IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO	EXAME	RONDONÓPOLIS	30	240	45,00	10.800,00
TOTAL GERAL								21.840,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ 21.840,00(Vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **Edson Luiz Miyahira**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001018/MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da **CONTRATANTE**.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.^a MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	DRAEL – EDSON LUIZ MIYAHIRA CNPJ: 13.694.626/0001-97 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT (551.085) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CANIS FH – CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.701.619/0001-57, Rua Presidente João Goulart, nº 957, Bairro Vila Aurora I, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-034, neste ato representada por **PEDRO MARQUES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, médico, portador(a) do RG n.º 10117/MT – CRM/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º 014.756.436-08, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Guimarães, n.º 168, bairro Centro, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o seguinte item:

11 – NEUROLOGISTA – PROCEDIMENTO COM TOXINA BOTULÍNICA.

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de **A. Araguaia, Guiratinga, Paranatinga, Itiquira e Poxoréu**, e, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
11.	000.15262	NEUROLOGISTA	PROCEDIMENTO COM TOXINA BOTULÍNICA	A.Araguaia, Guiratinga, Paranatinga, Itiquira, Poxoréu	100	800	100,00	80.000,00
TOTAL GERAL								80.000,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **Pedro Marques Ferreira**, com registro no CRM/MT sob o n.º 10117-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.**

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	PEDRO MARQUES FERREIRA CNPJ: 31.701.619/0001-57 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT (551.094) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA - ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.905.358/0001-66, com sede na Avenida Leopoldina Pinho de Carvalho, Quadra 75, Lote 4B, Sala 02, Bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-012,, neste ato representado pelo Sr. **Ygor Moreno de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2093094-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 030.435.651-42, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é os seguintes itens: 63 - Ultrassonografia de Abdome inferior – exame; 64 - Ultrassonografia de Abdome superior – exame; 65 - Ultrassonografia de Abdome Total – exame; 66 - Ultrassonografia da Mama – exame; 67 - Ultrassonografia de Tireoide com Doppler Cervical – exame; 68 - Ultrassonografia Obstétrica Pélvica – exame; 69 - Ultrassonografia Renal e vias Urinárias – Exame.

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de Alto Araguaia, Alto Taquari, Campo Verde e Paranatinga, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

Ressalta-se por oportuno que os licitantes vencedores dos itens de **Ultrassonografia**, **deverão possuir aparelho portátil** disponível para ser utilizado nos diversos municípios relacionados na planilha acima.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
63.	TCEMT0000404	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR	EXAME	A. ARAGUAIA, A. TAQUARI, CAMPO VERDE, PARANATINGA.	100	800	99,99	79.992,00
64.	000.14372	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	EXAME	A. ARAGUAIA, A. TAQUARI, CAMPO VERDE, PARANATINGA.	100	800	99,99	79.992,00
65.	280419-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	EXAME	A. ARAGUAIA, A. TAQUARI, CAMPO VERDE, PARANATINGA.	100	800	99,99	79.992,00
66.	311387-6	CORE BIOPSIA POR ULTRASSONOGRRAFIA DA MAMA	EXAME	A. ARAGUAIA, A. TAQUARI, CAMPO VERDE, PARANATINGA.	100	800	99,99	79.992,00
67.	TCEMT0000422	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER CERVICAL	EXAME	A. ARAGUAIA, A. TAQUARI, CAMPO VERDE, PARANATINGA.	100	800	99,99	79.992,00
68.	TCEMT0000246	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA PELVICA	EXAME	A. ARAGUAIA, A. TAQUARI, CAMPO VERDE, PARANATINGA.	100	800	99,99	79.992,00
69.	TCEMT0000421	ULTRASSONOGRRAFIA RENAL E VIAS URINÁRIAS	EXAME	A. ARAGUAIA, A. TAQUARI, CAMPO VERDE, PARANATINGA.	200	1.600	99,99	159.984,00
TOTAL GERAL								639.936,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ 639.936,00 (**Seiscentos Trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais**).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores**;

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A CONTRATADA terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. **Ângelo Dalla Vechia**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001466 - MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.**

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

- I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;
- II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;
- III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

- I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;
- II – inobservância das normas e especificações;
- III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;
- IV – cometer qualquer fraude;
- V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;
- VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;
- VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
- II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;
- III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 17.905.358/0001-66 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
(551.084) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CAROLINA MACIEL NARVAES-ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CAROLINA MACIEL NARVAES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.973.271/0001-05, com sede a Rua José Salmen, nº 603, Bairro Vila Birigui, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-057, neste ato representada por **CAROLINA MACIEL NARVAES**, brasileira, solteira, médica, portador(a) do RG n.º 9.513.334-7, inscrito(a) no CPF sob n.º 066.299.569-40, residente e domiciliado(a) na Avenida Maria Soares de Paiva, s/n.º, bairro Sagrada Família, cep: 78735-268, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o seguinte item:

07 – Pneumologista – Consulta.

60 – ESPIROMETRIA - EXAME

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados nos municípios de A. Araguaia, Paranatinga, Primavera, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
7.	000.4455	PNEUMOLOGISTA	CONSULTA	A.Araguaia, Paranatinga, Primavera.	200	1.600	70,00	112.000,00
60	00010438	ESPIROMETRIA	EXAME	A.Araguaia, Paranatinga, Primavera.	200	1600	70,00	112.000,00
TOTAL GERAL								224.000,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$224.000,00 (Duzentos vinte e quatro mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº003/2019, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dra. CAROLINA MACIEL NARVAES, com registro no CRM/MT sob o n.º 9906/MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e **exclusiva** responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.**

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela CONTRATANTE;**

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos os **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	CAROLINA MACIEL NARVAES CNPJ: 29.973.271/0001-05 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
(551.082) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** empresa **E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.460.413/0001-14, com sede à Avenida Brasil, s/n, Sala 03, anexo ao Hospital, Vila Cruzeiro, no Município de Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, neste ato representada por **ELANIA DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0502931-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 344.591.461-34, residente e domiciliada na Avenida Cruzeiro, nº 37, Vila Cruzeiro, no Município de Poxoréu/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o seguinte item:

06 – Nutricionista – Consulta

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de **Poxoreu e Rondonópolis**, e, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
6.	216076-5	NUTRICIONISTA	CONSULTA	POXOREU, RONDONÓPOLIS	100	800	50,00	40.000,00
TOTAL GERAL								40.000,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 003/2019, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dra. **Gabriela Duarte Araoz.**, com registro no CRN/MT sob o n.º 14878/P, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.**

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;**

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.****8.1.4.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Abril de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME, CNPJ: 18.460.413/0001-14 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
(551.080) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006 DE 2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CAMILA ROTTA PEREIRA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, ORIUNDA DO PROCESSO Administrativo nº 006/2019 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréo/MT, portador do RG n.º 68190-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, n.º 33, Novo Horizonte em Poxoréo/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CAMILA ROTTA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.671.850/0001-82, Rua Presidente João Goulart, n.º 957, Bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-034, neste ato representada por CAMILA ROTTA PEREIRA, brasileira, solteira, médica, portador(a) do RG n.º 2071671438 SJS/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º 814.749.890-04, residente e domiciliado(a) na Rua Alameda das Tulipas, n.º 1137, bairro Colina Verde, no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, oriunda do **PROCESSO Administrativo nº 006/2019** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o seguinte item:

04 – Dermatologista – Consulta.

Conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 006/2019-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de **Rondonópolis**, e, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, conforme planilha orçamentária.

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (08 MESES)
4.	000.4218	DERMATOLOGISTA	CONSULTA	RONDONÓPOLIS	100	800	100,00	80.000,00
TOTAL GERAL								80.000,00

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 5.2.** Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 003/2019, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**
- 5.3.** Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;
- 5.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;
- 5.6.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;
- 5.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;
- 5.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.9.** A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.10.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.11.** A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dra. **Camila Rotta Pereira**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0002028-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;
- 5.12.** Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.3.** Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;
- 6.4.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.5.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;
- 6.6.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.7.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 6.8.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da CONTRATANTE.**
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.
- 7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;**
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- 7.4.** O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.5. O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.**

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **os serviços efetivamente prestados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **Contratada**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **Contratada**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª MARIA CLARA SOUZA BORGES nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 29 de Maio de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT CONTRATANTE	CAMILA ROTA PEREIRA CNPJ: 30.671.850/0001-82 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
(551.001) EXTRATOS DE ADITIVOS**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$433.566,00 (quatro trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 14/05/2019 e 01/04/2019 à 14/07/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 013/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RAFAEL COSTA JOMAH **CNPJ:** 27.820.127/0001-03

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 013/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Proctologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e demais aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/05/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

(551.268) EXTRATO DE CONTRATO 07/2019

EXTRATO DE CONTRATO 07/2019

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: SUPERMERCADO JANGADA -ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

VALOR R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL)

PRAZO: 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA : 25.04.2019

(551.267) EXTRATO DE CONTRATO 09/2019

EXTRATO DE CONTRATO 09/2019

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: INSTITUTO LEVERGER

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E PRODUÇÃO MUSICAL**, com a dupla: **DUPLA NICO E LAU NO DIA 08 DE MAIO DE 2019.**

VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA: 29.04.2019

PRAZO: 31.12.2019

(551.265) EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADO: **JOÃO CARLOS PIOVEZAN**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ÁREA DE 1.127 M², LOCALIZADO NA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, S/N, BAIRRO CENTRO, EM ACORIZAL/MT PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MT, CENTRO DE FISIOTERAPIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MT.

VALOR DE R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Assinatura: 16.04.2019

(551.337) ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 04/2019**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 882005 SSP/MT, e do CPF n. 570.377.361-04, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **PNEUAR COMÉRCIOS DE PNEUS, CNPJ n. 03.532.991/0001-41 E PNEUS VIA NOBRES LTDA, CNPJ n. 01.976.860/00048-91**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARA DE AR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 06/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 06/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresas Vencedoras:**

NOME: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41	
CEP: 78110-600	CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE MT
TELEFONES: 3645-3100 /03682-3441	E-MAIL: licitacao@pneusmt.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON MARGREITER	
RG: 21013616 SSP/MT	CPF: 005.706.769-40

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30 UNID.	PNEU 215/75/R17,5 BORRACHUDO, COM NO MINIMO 16 LONAS, CLASSIFICADO ENTRE "A" E "B", PELO PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DURATURN	R\$ 885,00	R\$ 26.550,00
4	20 UNID.	PNEU 1000/20 - 16 LONAS, LISO, NOVO, NÃO REMOLDADO, COMPLETO (CÂMARA DE AR, PROTETOR)- CERTIFICADOS PELO INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO OFICIAL QUE TENHA A MESMA COMPETÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO TÉCNICA. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	R\$ 1.279,00	R\$ 25.580,00
6	25 UNID.	PNEU 175/70/13 - COM MINIMO DE 12 LONAS, CLASSIFICADO ENTRE "A" E "E", PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FATE	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
8	15 UNID.	PNEU 235/75/16 - 70% FORA ESTRADA E 30% CIDADE, COM MINIMO DE 12 LONAS, e CLASSIFICADO ENTRE "A" E "F", PELO PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO.	FATE	R\$ 597,00	R\$ 8.955,00
10	12 UNID.	PNEU 185/70/14 - LISO - 70% FORA ESTRADA, 30% CIDADE, COM MINIMO DE 12 LONAS, e CLASSIFICADO ENTRE "A" E "F", PELO PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO.	FATE	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
12	10	PNEU 175.65.14	FATE	R\$ 285,00	R\$2.850,00
VALOR TOTAL 72.170,00 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS)					

NOME: PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/00048-91	
CEP: 78115-005	CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE MT
TELEFONES: 3319-6000	E-MAIL: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: VITOR TADEU DO NASCIMENTO OTÁVIO	
RG: 1549945-6 SSP/MT	CPF: 019.267.191-07

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	30 UNID.	PNEU 900/20 - - BORRACHUDO - COM MINIMO 16 LONAS, CLASSIFICADO ENTRE "A" E "E", PELO PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	R\$ 1.065,00	R\$ 31.950,00
3	6 UNID.	PNEU 1400/24 - COM NO MINIMO 16 LONAS, CLASSIFICADO ENTRE "A" E "E", PELO PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
5	25 UNID.	PNEUS 175/70/14 - LISO - COM MINIMO DE 12 LONAS, CLASSIFICADO ENTRE "A" E "E", PELA PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
6	25 UNID.	PNEU 175/70/13 - COM MINIMO DE 12 LONAS, CLASSIFICADO ENTRE "A" E "E", PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	R\$ 199,00	R\$ 4.875,00
7	15 UNID.	PNEU 235/75/15 - RADIAL, LISO, NOVO, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE EMITIDA PELO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00

8	15 UNID.	PNEU 235/75/16 - 70% FORA ESTRADA E 30% CIDADE, COM MINIMO DE 12 LONAS, e CLASSIFICADO ENTRE "A" E "F", PELO PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO.	PIRELLI	R\$ 598,00	R\$ 8.955,00
9	10 UNID.	PNEU 265/70/16 - NOVO, NÃO REMOLDADO- CERTIFICADOS PELO INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO OFICIAL QUE TENHA A MESMA COMPETÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO TÉCNICA.	PIRELLI	R\$ 779,00	R\$ 7.750,00
10	12 UNID.	PNEU 185/70/14 - LISO - 70% FORA ESTRADA, 30% CIDADE, COM MINIMO DE 12 LONAS, e CLASSIFICADO ENTRE "A" E "F", PELO PROGRAMA DE ETIQUETAGEM DO INMETRO.	PIRELLI	R\$ 283,00	R\$ 3.360,00
11	08 UNID	CÂMARA DE AR – 14.00.24	MAGNUM	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
VALOR 88.825,00 OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação;

04.001.12.3611.0005.2029.3390300000- Ficha 086 – Fonte 115

04.001.12.3611.0005.2032.3390300000- Ficha 089 – Fonte 115

04.001.12.361.0005.2033.3390300000- Ficha 092 – Fonte 101

04.001.12.361.0005.2033.3390300000- Ficha 092 – Fonte 122

04.001.12.361.0005.2033.3390300000- Ficha 093 – Fonte 130

04.001.12.36.1.0002.2017.3390300000-Ficha 074- Fonte 101

Secretaria de Assistência Social

06.002.244.0012.2089.3390300000- Ficha 242- Fonte 129

06.001.08.242.0012.2047.3390300000-Ficha 216-Fonte 100

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

07.003.26.782.0013.2083.3390300000-Ficha 219- Fonte 130

07.001.15.122.0013.2057.3390300000- Ficha 263 – Fonte 100

Secretaria Municipal de Saúde

05.00110.301.0002.2039.3390300000- Ficha 167- Fonte 102

05.001.10301.0009.2040.3390300000- Ficha 176- Fonte 142

05.001.103011.0009.2040.3390300000-Ficha 175- Fonte 146

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **ACORIZAL/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;
- 8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- 8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.
- 8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 06/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Acorizal/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Acorizal/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ACORIZAL/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 06/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Acorizal/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Acorizal/MT, 31 de maio de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Contratada

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

(551.222) AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°07/2019

O Município de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 07/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 13/05/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

a) Empresa **RANIEL ROSA SILVA ALVES**, CNPJ n. 22.479.239/0001-29.

Acorizal/MT, 06 de junho de 2019

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA HEINEE

Pregoeira

(551.218) AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso/MT, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 08/2019, MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93, no dia 19 de junho de 2019, às 09:00 horas (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT..** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informa-

ções poderão ser retiradas com a Pregoeira no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, Acorizal/MT, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00hrs ou no telefone (65) 3353-1345 e pelo e-mail: licitaca.acorizal@gmail.com e no site: www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 06 de junho de 2019.

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

(551.111) LEI Nº 871 /2019

LEI Nº 871 /2019

"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito Executivo Municipal".

O senhor **Clodoaldo Monteiro da Silva**, Prefeito do Município de Acorizal no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Coordenadores, nos termos inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito, Secretários Municipais e Coordenadores, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização será de:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Prefeito;
- b) 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito
- c) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para Secretários Municipais;
- d) R\$ 700,00 (setecentos reais) para Coordenadores.

Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

- a) Durante o período de gozo de Férias;
- b) Licença Maternidade;
- c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitido pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à contas dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de Contas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Acorizal/MT, 04 de junho de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

(551.115) LEI Nº872/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº872/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

SUMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 868/2019, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, e das outras providencias".

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 868/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 a:

...

III - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e III;

...

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 868/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 04 de junho de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

(551.116) LEI Nº. 873 DE 04 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº. 873 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova e sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a Revisão Geral Anual (RGA) da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 3,43% (três vírgulas quarenta e três por cento), com base no IGP-M/IBGE.

§ 1º - A revisão geral da remuneração a que se refere este Artigo não é extensiva aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e contratos de caráter temporário do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - A revisão salarial de que trata a presente Lei não terá efeito retroativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Acorizal/MT em 04 de junho de 2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

(551.269) EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: JJ FAMÍLIA AUTO POSTO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

VALOR R\$ 756.471,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA : 25.04.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(550.954) TERMO ADITIVO N°. 002/2018 AO CONTRATO N°. 032/2017

TERMO ADITIVO N°. 002/2018 ao Contrato n°. 032/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de maio 2020.

2.2 - O valor do presente Termo é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), tendo como valor mensal a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que os serviços de Consultoria na área de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos para Convênios constantes no Contrato originário se trata de serviços essenciais e indispensáveis para o Município, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quinta, item 5.2 do Contrato 032/2017, Decreto 3316/2019, e Art. 57 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Água Boa, 18 de Maio 2.019

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

(550.857) AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de

Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n°. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço n°. 006/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica (mão de obra e equipamentos), em ruas e avenidas do perímetro urbano, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 24/06/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de junho de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

(550.856) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 020/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto n°. 1738/2005 e pela Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 020/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 19/06/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 05 de junho de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

CONTABILIDADE
(551.251) PUBLICAÇÃO RREO 2º BIM. 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	- Nome: MAURO ROSA DA SILVA <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 333.126.801-15 - Data: 05/06/2019 15:35:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **05/06/2019, às 15:36:00**, é:

02 . SJ . 2V-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102,455,000.00	102,455,000.00	17,414,767.08	17.00	32,158,656.04	31.39	70,296,343.96
RECEITAS CORRENTES	94,408,886.00	94,408,886.00	17,406,089.58	18.44	31,472,231.24	33.34	62,936,654.76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18,887,900.00	18,887,900.00	5,921,886.45	31.35	8,425,257.81	44.61	10,462,642.19
Impostos	17,365,000.00	17,365,000.00	5,279,882.40	30.41	7,556,360.82	43.51	9,808,639.18
Taxas	1,518,100.00	1,518,100.00	642,004.05	42.29	868,896.99	57.24	649,203.01
Contribuição de Melhoria	4,800.00	4,800.00		0.00		0.00	4,800.00
CONTRIBUIÇÕES	5,246,100.00	5,246,100.00	321,779.61	6.13	822,782.36	15.68	4,423,317.64
Contribuições Sociais	2,315,000.00	2,315,000.00		0.00		0.00	2,315,000.00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2,931,100.00	2,931,100.00	321,779.61	10.98	822,782.36	28.07	2,108,317.64
RECEITA PATRIMONIAL	2,750,100.00	2,750,100.00	54,082.06	1.97	107,459.44	3.91	2,642,640.56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33,000.00	33,000.00	1,369.04	4.15	2,182.58	6.61	30,817.42
Valores Mobiliários	2,717,100.00	2,717,100.00	52,713.02	1.94	105,276.86	3.87	2,611,823.14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3,700,500.00	3,700,500.00	711,192.52	19.22	1,405,386.24	37.98	2,295,113.76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3,680,000.00	3,680,000.00	708,235.47	19.25	1,400,030.53	38.04	2,279,969.47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20,500.00	20,500.00	2,957.05	14.42	5,355.71	26.13	15,144.29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63,194,786.00	63,194,786.00	9,519,309.30	15.06	19,823,146.61	31.37	43,371,639.39
Transferências da União e de suas Entidades	28,172,066.00	28,172,066.00	3,619,127.61	12.85	8,075,471.24	28.66	20,096,594.76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23,872,720.00	23,872,720.00	3,888,663.97	16.29	7,506,714.29	31.44	16,366,005.71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50,000.00	50,000.00	5,068.37	10.14	12,169.82	24.34	37,830.18
Transferências de Outras Instituições Públicas	11,100,000.00	11,100,000.00	2,006,449.35	18.08	4,228,791.26	38.10	6,871,208.74
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	629,500.00	629,500.00	877,839.64	139.45	888,198.78	141.10	-258,698.78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	62,500.00	62,500.00	6,007.31	9.61	7,587.19	12.14	54,912.81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180,000.00	180,000.00	866,093.17	481.16	872,367.31	484.65	-692,367.31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	387,000.00	387,000.00	5,739.16	1.48	8,244.28	2.13	378,755.72



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	8.046,114,00	8.046,114,00	8,677,50	0,11	686,424,80	8,53	7.359,689,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1,270,000,00	1,270,000,00	8,677,50	0,68	540,174,80	42,53	729,825,20
Alienação de Bens Móveis	70,000,00	70,000,00		0,00		0,00	70,000,00
Alienação de Bens Imóveis	1,200,000,00	1,200,000,00	8,677,50	0,72	540,174,80	45,01	659,825,20
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6,776,114,00	6,776,114,00	0,00	0,00	146,250,00	2,16	6,629,864,00
Transferências da União e de suas Entidades		4,130,000,00		0,00	146,250,00	3,54	3,983,750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,646,114,00	2,646,114,00		0,00		0,00	2,646,114,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4,120,000,00	4,120,000,00		0,00		0,00	4,120,000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106,575,000,00	106,575,000,00	17,414,767,08	16,34	32,158,656,04	30,17	74,416,343,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106,575,000,00	106,575,000,00	17,414,767,08	16,34	32,158,656,04	30,17	74,416,343,96
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	106,575,000,00	106,575,000,00	17,414,767,08	16,34	32,158,656,04	30,17	74,416,343,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.504.000,00	97.465.705,00	11.559.973,22	40.565.200,18	56.900.504,82	13.766.300,20	24.274.713,10	73.190.991,90	23.898.632,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.536.174,50	85.616.366,50	10.934.849,81	36.797.965,40	48.818.401,10	12.800.233,92	22.676.997,62	62.939.368,88	22.317.666,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.295.390,00	39.984.245,00	6.485.950,06	12.061.824,61	27.922.420,39	6.495.431,05	12.036.541,97	27.947.703,03	11.821.453,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.239.784,50	45.631.121,50	4.448.999,75	24.736.140,79	20.894.980,71	6.304.802,87	10.640.455,65	34.990.665,85	10.496.212,98	
DESPESAS DE CAPITAL	10.992.825,50	10.874.338,50	625.123,41	3.767.234,78	7.107.103,72	966.066,28	1.597.715,48	9.276.623,02	1.580.965,48	0,00
INVESTIMENTOS	10.748.725,50	10.510.068,50	517.123,41	3.462.965,74	7.047.102,76	920.741,83	1.507.285,61	9.002.782,89	1.490.535,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.100,00	304.270,00	108.000,00	304.269,04	0,96	45.324,45	90.429,87	213.840,13	90.429,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00			975.000,00			975.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.209.295,00	894.483,24	1.754.963,42	3.454.331,58	895.299,19	1.754.963,42	3.454.331,58	1.295.535,84	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.675.000,00	102.675.000,00	12.454.456,46	42.320.163,60	60.354.836,40	14.661.599,39	26.029.676,52	76.645.323,48	25.194.168,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	102.675.000,00	102.675.000,00	12.454.456,46	42.320.163,60	60.354.836,40	14.661.599,39	26.029.676,52	76.645.323,48	25.194.168,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.875.490,70			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.675.000,00	102.675.000,00	12.454.456,46	42.320.163,60		14.661.599,39	31.905.167,22		25.194.168,27	0,00
RESERVA DO RPPS	3.900.000,00	3.900.000,00			3.900.000,00			3.900.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES	4.120.000,00	4.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	4.120.000,00	4.120.000,00			0,00	
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.171.000,00	5.209.295,00	894.483,24	1.754.963,42	3.454.331,58	895.299,19	1.754.963,42	3.454.331,58	1.295.535,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.171.000,00	5.209.295,00	894.483,24	1.754.963,42	3.454.331,58	895.299,19	1.754.963,42	3.454.331,58	1.295.535,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.171.000,00	5.209.295,00	894.483,24	1.754.963,42	3.454.331,58	895.299,19	1.754.963,42	3.454.331,58	1.295.535,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	101.404.000,00	101.365.705,00	11.550.570,14	40.561.697,10	95,85	60.804.007,90	13.772.200,20	24.280.613,10	93,26	77.085.091,90	0,00
Legislativa	3.470.000,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00	0,00	0,00	3.470.000,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.470.000,00	3.470.000,00				3.470.000,00				3.470.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.927.980,00	15.944.710,00	1.465.383,31	5.988.806,66	14,15	9.955.903,34	2.115.656,52	4.182.740,39	16,07	11.761.969,61	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.642.360,00	9.756.650,00	708.658,92	4.080.806,75	9,64	5.675.843,25	1.312.265,69	2.717.372,07	10,44	7.039.277,93	
Administração Financeira	1.147.100,00	1.149.940,00	223.026,70	443.936,47	1,05	706.003,53	192.042,70	351.494,11	1,35	798.445,89	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.138.520,00	5.038.120,00	533.697,69	1.464.063,44	3,46	3.574.056,56	611.548,13	1.113.874,21	4,28	3.924.245,79	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.388.600,00	2.564.600,00	291.259,99	915.292,60	2,16	1.649.307,40	344.337,54	653.575,35	2,51	1.911.024,65	0,00
Assistência ao Idoso	28.300,00	28.300,00				28.300,00				28.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	581.500,00	597.415,00	60.256,65	199.937,42	0,47	397.477,58	78.814,06	171.720,46	0,66	425.694,54	
Assistência Comunitária	1.778.800,00	1.938.885,00	231.003,34	715.355,18	1,69	1.223.529,82	265.523,48	481.854,89	1,85	1.457.030,11	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.600.000,00	8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.600.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.600.000,00	8.600.000,00				8.600.000,00				8.600.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.543.300,00	22.699.405,00	2.744.733,98	11.403.845,68	26,95	11.295.559,32	3.606.303,25	6.580.531,94	25,29	16.118.873,06	0,00
Atenção Básica	11.573.280,00	11.680.720,00	1.428.712,66	4.029.260,10	9,52	7.651.459,90	1.792.642,79	3.141.859,05	12,07	8.539.060,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.857.720,00	9.869.760,00	1.118.906,47	6.919.327,77	16,35	2.950.432,23	1.591.380,75	3.031.304,86	11,64	6.838.455,14	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	913.100,00	931.340,00	179.866,65	413.665,41	0,98	517.674,59	199.533,26	369.483,43	1,42	561.856,57	
Vigilância Epidemiológica	141.100,00	142.000,00	1.710,00	17.713,88	0,04	124.286,12	10.403,88	16.626,08	0,06	125.373,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	58.100,00	75.585,00	14.538,20	23.878,52	0,06	51.706,48	12.342,57	21.458,52	0,08	54.126,48	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.016.620,00	22.637.919,00	4.399.201,50	10.030.239,59	23,70	12.607.679,41	4.389.651,59	6.987.276,85	26,84	15.650.642,15	0,00
Ensino Fundamental	10.893.538,00	10.916.287,00	1.605.695,49	5.074.128,20	11,99	5.842.158,80	1.761.146,17	3.090.570,86	11,87	7.825.716,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	983.972,00	999.972,00	83.158,42	219.757,10	0,52	780.214,90	93.445,71	163.123,45	0,63	836.848,55	
Educação Infantil	6.976.090,00	7.022.545,00	494.052,09	1.667.305,98	3,94	5.355.239,02	531.501,85	1.443.399,24	5,54	5.579.145,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.110,00	180.110,00		166.249,20	0,39	13.860,80	41.562,30	55.416,40	0,21	124.693,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.982.910,00	3.519.005,00	2.216.295,50	2.902.799,11	6,86	616.205,89	1.961.995,56	2.234.766,90	8,58	1.284.238,10	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	790.800,00	791.200,00	90.352,16	241.520,49	0,57	549.679,51	114.108,12	150.362,14	0,58	640.837,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	790.800,00	791.200,00	90.352,16	241.520,49	0,57	549.679,51	114.108,12	150.362,14	0,58	640.837,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.449.034,50	10.255.471,50	811.117,40	5.644.138,78	13,34	4.611.332,72	1.550.313,53	2.505.185,72	9,62	7.750.285,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.883.514,50	7.857.833,50	494.748,78	4.395.692,03	10,39	3.462.141,47	1.163.673,48	1.830.334,34	7,03	6.027.499,16	
Serviços Urbanos	2.565.520,00	2.397.638,00	316.368,62	1.248.446,75	2,95	1.149.191,25	386.640,05	674.851,38	2,59	1.722.786,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Habituação Rural	300,00	300,00				300,00				300,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.181.820,00	3.955.055,00	632.370,91	2.315.583,50	5,47	1.639.471,50	508.208,90	962.772,33	3,70	2.992.282,67	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.181.820,00	3.955.055,00	632.370,91	2.315.583,50	5,47	1.639.471,50	508.208,90	962.772,33	3,70	2.992.282,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.491.110,00	1.893.561,00	235.684,39	911.643,90	2,15	781.917,10	311.514,00	485.963,38	1,31	1.197.567,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	336.010,00	403.205,00	124.944,88	181.059,47	0,43	222.145,53	126.088,89	176.508,18	0,68	226.696,82	
Controle Ambiental	2.155.100,00	1.290.356,00	110.740,51	730.584,43	1,73	559.771,57	185.425,12	319.485,20	1,23	970.870,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.462.655,50	2.465.855,50	266.557,60	1.163.108,67	2,75	1.302.746,83	315.341,56	652.129,06	2,50	1.813.726,44	0,00
Abastecimento	25.020,00	25.020,00				25.020,00				25.020,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.282.515,50	2.282.715,50	251.981,39	1.137.154,76	2,69	1.145.560,74	304.821,66	631.223,81	2,42	1.651.491,69	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	74.100,00	77.100,00	6.240,00	9.010,70	0,02	68.089,30	6.496,90	8.882,25	0,03	68.217,75	
FU20 - Demais Subfunções	81.020,00	81.020,00	6.336,21	16.943,21	0,04	64.076,79	2.023,00	12.023,00	0,05	68.997,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	150.110,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00	0,00	0,00	150.110,00	0,00
Promoção Industrial	150.110,00	150.110,00				150.110,00				150.110,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	289.010,00	289.010,00	24.767,16	81.441,19	0,19	207.568,81	26.416,07	45.743,47	0,18	243.266,53	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	289.010,00	289.010,00	24.767,16	81.441,19	0,19	207.568,81	26.416,07	45.743,47	0,18	243.266,53	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	253.000,00	728.685,00	234.456,58	522.288,39	1,23	206.396,61	205.590,32	489.311,21	1,88	239.373,79	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	253.000,00	728.685,00	234.456,58	522.288,39	1,23	206.396,61	205.590,32	489.311,21	1,88	239.373,79	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.599.550,00	2.253.333,00	117.388,48	480.849,80	1,14	1.772.483,20	92.395,57	260.469,96	1,00	1.992.863,04	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.599.550,00	2.253.333,00	117.388,48	480.849,80	1,14	1.772.483,20	92.395,57	260.469,96	1,00	1.992.863,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.815.110,00	1.891.490,00	237.286,68	862.937,85	2,04	1.028.552,15	192.163,23	314.521,30	1,21	1.576.968,70	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.284.400,00	1.324.780,00	237.286,68	559.713,72	1,32	765.066,28	192.163,23	314.521,30	1,21	1.010.258,70	
Lazer	530.590,00	566.590,00		303.224,13	0,72	263.365,87				566.590,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	120,00	120,00				120,00				120,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	975.000,00	975.000,00				975.000,00				975.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.209.295,00	894.483,24	1.754.963,42	4,15	3.454.331,58	895.299,19	1.754.963,42	6,74	3.454.331,58	
TOTAL (III) = (I + II)	106.575.000,00	106.575.000,00	12.445.053,38	42.316.660,52	100,00	64.258.339,48	14.667.499,39	26.035.576,52	100,00	80.539.423,48	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.171.000,00	5.209.295,00	894.483,24	1.754.963,42	4,15	3.454.331,58	895.299,19	1.754.963,42	6,74	3.454.331,58	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00		0,00	130.000,00	0,00		0,00	130.000,00	0,00
Ação Legislativa											
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	576.800,00	576.800,00	103.169,20	202.869,24	0,48	373.930,76	103.985,15	202.869,24	0,78	373.930,76	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.800,00	291.800,00	47.266,72	93.416,73	0,22	198.383,27	48.082,67	93.416,73	0,36	198.383,27	
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	21.927,70	43.765,07	0,10	81.234,93	21.927,70	43.765,07	0,17	81.234,93	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	33.974,78	65.687,44	0,16	94.312,56	33.974,78	65.687,44	0,25	94.312,56	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	114.200,00	110.860,00	26.967,98	52.591,32	0,12	58.268,68	26.967,98	52.591,32	0,20	58.268,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	114.100,00	110.760,00	26.967,98	52.591,32	0,12	58.168,68	26.967,98	52.591,32	0,20	58.168,68	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.442.000,00	1.442.000,00	289.952,68	578.467,07	1,37	863.532,93	289.952,68	578.467,07	2,22	863.532,93	0,00
Atenção Básica	990.000,00	990.000,00	176.520,50	349.603,88	0,83	640.396,12	176.520,50	349.603,88	1,34	640.396,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	380.000,00	90.935,24	185.314,21	0,44	194.685,79	90.935,24	185.314,21	0,71	194.685,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	22.496,94	43.548,98	0,10	26.451,02	22.496,94	43.548,98	0,17	26.451,02	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00			0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.580.000,00	2.621.635,00	409.291,82	802.315,16	1,90	1.819.319,84	409.291,82	802.315,16	3,08	1.819.319,84	0,00
Ensino Fundamental	640.000,00	681.635,00	98.693,76	292.534,30	0,69	389.100,70	98.693,76	292.534,30	1,12	389.100,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	16.422,24	30.249,04	0,07	44.750,96	16.422,24	30.249,04	0,12	44.750,96	
Educação Infantil	1.365.000,00	1.365.000,00	78.261,81	240.958,59	0,57	1.124.041,41	78.261,81	240.958,59	0,93	1.124.041,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	215.914,01	238.573,23	0,56	261.426,77	215.914,01	238.573,23	0,92	261.426,77	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	2.829,00	5.658,01	0,01	14.341,99	2.829,00	5.658,01	0,02	14.341,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.829,00	5.658,01	0,01	14.341,99	2.829,00	5.658,01	0,02	14.341,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	115.000,00	115.000,00	22.114,74	43.806,63	0,10	71.193,37	22.114,74	43.806,63	0,17	71.193,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	115.000,00	115.000,00	22.114,74	43.806,63	0,10	71.193,37	22.114,74	43.806,63	0,17	71.193,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	90.000,00	21.388,38	39.817,77	0,09	50.182,23	21.388,38	39.817,77	0,15	50.182,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00	21.388,38	39.817,77	0,09	50.182,23	21.388,38	39.817,77	0,15	50.182,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	6.329,15	10.780,47	0,03	19.219,53	6.329,15	10.780,47	0,04	19.219,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	6.329,15	10.780,47	0,03	19.219,53	6.329,15	10.780,47	0,04	19.219,53	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.691,19	5.708,19	0,01	14.291,81	3.691,19	5.708,19	0,02	14.291,81	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	3.691,19	5.708,19	0,01	14.291,81	3.691,19	5.708,19	0,02	14.291,81	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	5.114,13	9.314,59	0,02	35.685,41	5.114,13	9.314,59	0,04	35.685,41	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	5.114,13	9.314,59	0,02	35.685,41	5.114,13	9.314,59	0,04	35.685,41	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	3.634,97	3.634,97	0,01	4.365,03	3.634,97	3.634,97	0,01	4.365,03	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	3.634,97	3.634,97	0,01	4.365,03	3.634,97	3.634,97	0,01	4.365,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.300.765,11	8.676.352,76	8.593.885,98	7.154.563,40	7.418.412,51	10.893.209,68	9.980.767,84	9.468.753,56	7.903.131,86	7.668.953,39	8.425.622,71	10.281.807,98	102.863.035,98	104.858.170,00
IPTU	1.283.108,22	1.221.866,36	1.289.535,02	1.212.373,28	1.187.463,32	1.166.167,53	1.443.246,13	1.409.466,75	1.176.702,55	1.208.666,81	1.805.773,91	4.116.112,84	18.468.532,42	18.887.800,00
ISS	201.849,85	148.103,76	140.935,75	172.774,83	140.841,50	166.207,22	186.718,91	123.098,44	97.359,99	196.557,63	705.372,59	2.853.339,80	5.136.869,27	5.980.000,00
ITBI	615.051,57	470.684,38	517.540,65	611.464,84	540.244,01	618.419,61	822.479,99	651.543,97	532.312,25	458.287,23	537.411,89	525.967,02	6.900.267,61	6.680.000,00
ITIM	120.260,75	104.590,93	249.487,59	168.676,97	73.657,79	42.997,01	157.586,99	281.473,05	258.031,66	333.108,04	107.865,95	91.747,45	1.508.903,28	1.905.000,00
Irrs	224.487,76	186.883,67	218.964,90	226.351,51	271.979,77	242.456,54	195.197,95	241.387,62	246.656,39	202.143,34	245.096,56	212.304,39	2.715.853,41	2.860.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.258,29	111.413,62	162.551,91	131.265,13	85.741,25	98.076,05	79.263,19	111.953,67	92.339,37	135.572,57	209.426,92	433.053,88	1.776.857,85	1.522.900,00
Contribuições	531.095,95	163.773,15	543.306,44	82.166,60	455.701,96	538.756,41	214.744,24	387.920,02	327.083,24	173.919,51	158.407,83	163.371,78	3.740.247,13	5.246.100,00
Receita Patrimonial	167.226,71	61.707,77	535.029,92	325.284,29	484.999,28	766.869,25	443.182,08	772.147,85	27.031,37	26.346,01	25.730,78	28.251,28	3.663.482,59	5.056.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.819,84	61.391,00	534.823,15	324.857,52	484.188,51	765.196,48	442.728,52	771.741,08	26.624,60	25.939,24	24.825,01	27.888,01	3.656.725,06	5.017.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	1.672,77	455,56	406,77	406,77	406,77	905,77	463,27	6.757,53	33.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	327.290,91	329.655,90	370.814,49	392.959,28	376.403,33	417.553,64	346.487,66	348.386,59	353.165,65	341.008,07	392.901,09	348.291,46	4.206.938,04	5.705.500,00
Transferências Correntes	5.972.949,09	4.885.978,17	6.789.964,68	5.015.762,62	4.984.787,84	7.896.074,38	6.443.247,82	6.781.385,49	6.911.704,16	5.795.076,74	5.286.702,31	5.813.977,50	71.287.253,00	71.344.070,00
Cota-Parte do FPM	1.483.507,25	1.289.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	921.314,08	1.019.828,53	1.281.025,93	2.218.231,50	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	16.955.456,99	15.738.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.467.012,76	1.141.552,06	1.819.136,47	1.547.157,16	1.359.310,11	1.787.901,33	1.523.640,70	1.861.685,77	1.734.699,34	1.486.780,13	1.403.457,09	1.532.877,07	18.865.399,99	17.028.000,00
Cota-Parte do PIVA	470.138,75	322.894,07	337.536,05	195.571,50	117.144,94	520.763,30	84.104,17	485.216,46	286.911,42	356.170,29	375.567,72	516.964,09	3.272.810,96	3.522.000,00
Cota-Parte do ITR	20.841,25	7.124,72	69.979,92	70.611,30	172.557,63	2.154.381,54	436.469,35	524.447,44	293.443,58	56.282,26	55.140,80	79.222,14	3.948.282,95	4.248.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47	5.489,47			43.915,76	65.520,00
Transferências de LC nº 61/1989	9.277,91	9.130,31	8.269,65	9.225,08	8.309,69	9.861,81	7.109,28	8.524,11	12.373,22	7.887,53	8.785,21	9.975,35	108.829,15	144.900,00
Transferências do FUNDES	1.099.741,41	827.831,69	1.840.545,53	944.980,80	790.442,40	1.296.262,46	940.430,03	985.892,12	1.142.232,24	1.095.199,67	963.730,60	1.042.716,75	12.124.303,52	11.180.000,00
Outras Transferências Correntes	1.217.140,29	1.203.811,85	1.869.248,89	1.005.459,81	1.610.219,92	1.131.596,98	2.162.987,88	1.421.333,54	969.690,93	1.070.756,40	1.107.898,96	1.190.711,60	16.987.650,96	16.497.000,00
Outras Receitas Correntes	29.084,23	203.371,41	35.337,23	26.055,33	7.460,78	7.796,47	89.849,71	416.553,14	4.424,89	5.934,25	866.106,82	11.732,82	1.017.582,80	629.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.114.131,79	765.445,90	1.018.705,58	683.784,74	644.772,32	1.485.772,83	700.434,98	909.687,58	777.499,46	725.444,13	625.257,44	676.113,07	10.127.449,82	10.804.284,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	379.391,35	8.962,06	383.758,80	82.166,60	132.563,74	386.100,07	37.890,93	387.502,02					1.798.753,57	2.315.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	5.382,62	188.791,05				1.759,92		217.224,81					23.391,22	340.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	729.357,82	569.892,79	634.946,78	601.618,14	510.448,66	1.099.672,76	662.544,05	739.000,37	777.499,46	725.444,13	625.257,44	676.113,07	8.350.997,47	8.149.284,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	7.206.633,32	5.910.906,86	8.544.980,40	6.470.778,66	6.773.640,19	9.317.436,85	8.280.322,66	8.558.065,98	7.122.832,40	6.943.509,26	7.800.365,27	8.605.724,31	92.535.586,16	94.055.886,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018			
								Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	94,408,886,00	31,472,231,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,887,900,00	8,425,257,81
IPTU	5,980,000,00	3,853,230,01
ISS	6,680,000,00	2,054,678,39
ITBI	1,905,000,00	740,753,10
IRRF	2,800,000,00	906,203,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,522,900,00	870,392,74
Contribuições	5,246,100,00	822,782,36
Receita Patrimonial	2,750,100,00	107,459,44
Aplicações Financeiras (II)	2,717,100,00	105,276,86
Outras Receitas Patrimoniais	33,000,00	2,182,58
Transferências Correntes	63,194,786,00	19,823,146,61
Cota-Parte do FPM	12,590,400,00	4,681,325,01
Cota-Parte do ICMS	13,622,400,00	4,926,331,00
Cota-Parte do IPVA	2,817,600,00	1,223,131,06
Cota-Parte do ITR	3,396,400,00	386,471,08
Transferências da LC 87/1996	52,416,00	
Transferências da LC nº 61/1989	115,920,00	39,121,31
Transferências do FUNDEB	11,100,000,00	4,228,791,26
Outras Transferências Correntes	19,497,650,00	4,337,975,89
Demais Receitas Correntes	4,330,000,00	2,293,585,02
Outras Receitas Financeiras (III)	15,000,00	5,406,43
Receitas Correntes Restantes	4,315,000,00	2,288,178,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	91,676,786,00	31,361,547,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8,046,114,00	686,424,80
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1,270,000,00	540,174,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1,270,000,00	540,174,80
Transferências de Capital	6,776,114,00	146,250,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	6,776,114,00	146,250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8,046,114,00	686,424,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99,722,900,00	32,047,972,75



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2019		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85,616,366.50	36,786,533.32	22,676,997.62	22,317,666.95	2,568.86	198,597.58	198,597.58
Pessoal e Encargos Sociais	39,984,245.00	12,061,824.61	12,036,541.97	11,821,453.97	112.95		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,000.00						
Outras Despesas Correntes	45,631,121.50	24,724,708.71	10,640,455.65	10,496,212.98	2,455.91	198,597.58	198,597.58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85,615,366.50	36,786,533.32	22,676,997.62	22,317,666.95	2,568.86	198,597.58	198,597.58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10,874,338.50	3,767,234.78	1,597,715.48	1,580,965.48	55,500.00	1,709,612.34	1,709,612.34
Investimentos	10,510,068.50	3,462,965.74	1,507,285.61	1,490,535.61	55,500.00	1,709,612.34	1,709,612.34
Inversões Financeiras	60,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	60,000.00						
Amortização da Dívida (XX)	304,270.00	304,269.04	90,429.87	90,429.87			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10,570,068.50	3,462,965.74	1,507,285.61	1,490,535.61	55,500.00	1,709,612.34	1,709,612.34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	975,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	97,160,435.00	40,249,499.06	24,184,283.23	23,808,202.56	58,068.86	1,908,209.92	1,908,209.92

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIla - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.273.491,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	111.817.945,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	105.276,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.378.768,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112.442.187,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.491.924,62	1.722.970,76
DEDUÇÕES (XXIX)	8.916.792,42	13.428.015,92
Disponibilidade de Caixa	8.916.792,42	13.428.015,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.988.312,57	13.441.467,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	71.520,15	13.451,29
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.424.867,80	-11.705.045,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.280.177,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.068,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.222.108,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.468,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.900.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.374,25	67.145,90	58.068,86	0,00	13.451,29	254.751,32	24.159.422,20	1.989.209,92	1.989.209,92	6.800,33	22.499.163,27
PODER EXECUTIVO	4.374,25	67.145,90	58.068,86	0,00	13.451,29	254.751,32	20.345.144,60	1.989.209,92	1.989.209,92	6.800,33	18.684.885,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814.277,60	0,00	0,00	0,00	3.814.277,60
Câmara Municipal							3.814.277,60				3.814.277,60
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		357.600,75	48.254,05		309.346,70						309.346,70
TOTAL (III = I + II)	4.374,25	424.746,65	106.322,91	0,00	322.797,99	254.751,32	24.159.422,20	1.989.209,92	1.989.209,92	6.800,33	22.499.163,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	357.600,75	48.254,05	0,00	309.346,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.346,70
PODER EXECUTIVO		357.600,75	48.254,05		309.346,70						309.346,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	90.251.420,51	31.472.231,24									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	106.575.000,00
Previsão Atualizada	106.575.000,00
Receitas Realizadas	32.158.656,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	102.675.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	102.675.000,00
Despesas Empenhadas	42.308.731,52
Despesas Liquidadas	26.029.676,52
Despesas Pagas	25.194.168,27
Superávit Orçamentário	6.128.979,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.308.731,52
Despesas Liquidadas	26.029.676,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	92.535.586,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	111.817.945,70	6.273.491,41	5,61
Resultado Nominal - Acima da Linha	112.442.187,70	6.378.768,27	5,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	429.120,90	0,00	106.322,91	322.797,99
Poder Executivo	357.600,75		106.322,91	251.277,84
Poder Legislativo	71.520,15			71.520,15
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.414.173,52	6.800,33	1.908.209,92	22.499.163,27
Poder Executivo	20.345.144,60	6.800,33	1.908.209,92	18.430.134,35
Poder Legislativo	4.069.028,92			4.069.028,92
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	24.843.294,42	6.800,33	2.014.532,83	22.821.961,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.767.234,78	7.107.103,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	542.397,15	747.602,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	883.282,26	553.217,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GERENCIA DE CONVENIOS
(551.054) TERMO ADITIVO Nº: 002, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº: 02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

1º TERMO ADITIVO DE VALORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT, E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ÁGUA BOA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 02/01/2019.

OBJETO: O objetivo do presente **1º TERMO ADITIVO** visa ampliar o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa/MT, à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ÁGUA BOA**, a título de Cooperação Financeira entre partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da concedente, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da 28ª Expovale, no período de 04 a 07 de julho de 2019.

RECURSOS: O valor do presente **TERMO ADITIVO** de convênio é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), e é oriundo Subvenções sociais, na Participação em exposições municipais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ind. Com. E Turismo.

VIGÊNCIA: O presente **1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **30/11/2019**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de Junho de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
(551.197) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais.

REALIZAÇÃO: 24/06/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de junho de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

(550.890) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DE ÁGUA BOA - MT

GESTÃO 2019/2021

Nos termos do Decreto Estadual 4.638 de 16 de julho de 2002 ficam convocadas as eleições para a nova gestão do CONSEGAB – Conselho Comunitário de Segurança de Água Boa - MT, com mandato para o biênio 2019/2021, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.

A Presidência do Processo eleitoral será exercida conjuntamente pela Dra. Laís Bento de Resende, Sr. Alan Ápio e Sr. Leandro da Costa Martins

As eleições ocorrerão no dia 12 de julho do ano de 2019, com início às 08h00 as 11h00, na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Planalto, nº490, esquina com a Rua 10, centro de Água Boa – MT.

Para se candidatar é necessário morar e trabalhar ou estudar no Município, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, apresentar certidão cível e criminal, certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e possuir situação regular junto ao Sefaz e a Receita Federal.

Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir e trabalhar ou estudar no

município e ter idade mínima de 18 anos, previamente cadastrados juntamente a Comissão Eleitoral.

Os cargos da diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário; 2º Secretario, e 3 membros para a Diretoria Social e de Assuntos Comunitários, o Conselho Fiscal e 3 membros para o Conselho Fiscal.

Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas e devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.

As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 10 de junho do ano de 2019, na sede da Casa dos Conselhos situada na Avenida Planalto, nº490, esquina com a Rua 10, centro de Água Boa – MT, pelo prazo legal de 15 dias, expirando em 25 de junho de 2017, às 17h00, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, a saber: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe ou estude na área abrangida pelo CONSEG, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, apresentar certidão cível e criminal, certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral e Certidão de regularização junto ao Sefaz e a Receita Federal.

As inscrições das chapas serão feitas junto à Secretaria da Câmara Municipal de Água Boa - MT, e após a análise da documentação apresentada, será deferida ou indeferida referida chapa. Para o caso de haver somente uma chapa, essa será eleita por aclamação.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2019

Zenio Oliveira de Souza

Presidente do Consegab

Laís Bento de Resende Alan Ápio Leandro da Costa Martins

Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO (550.839) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FALCÃO PEREIRA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.554.919/0001-76, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – BAIRRO MÃE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) DHIOGO FALCÃO PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3952467 DGPC/GO, CPF/MF n.º 876.467.061-91, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel S-10	145.000	LT	ZEMA	R\$ 4,40	R\$ 638.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

2062 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PNATE

3.3.90.30.00.00 – 0115 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR**3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL****3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO****07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA GESTAO DA SECRETARIA****3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO****2033 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO****2045 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL****3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO****2050 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMAS BLOCO ATENÇÃO BÁSICA****3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.30.00.00 – 0146 – MATERIAL DE CONSUMO****08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE****001 – GABINETE DO SECRETARIO****2038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO****001 – GABINETE DO SECRETARIO****1091 – URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB****3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO****2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****2063 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP****3.3.90.30.00.00 – 0117 – MATERIAL DE CONSUMO****002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA****3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 007/2019, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.**CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Junho de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	FALCÃO PEREIRA E CIA LTDA – EPP
Prefeito Municipal	Cnpj 07.554.919/0001-76
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.005) PORTARIA Nº 119 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o biênio 2019/2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2019/SME/MJMC, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2019/2021, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação:

Titular – Zilda Carvalho da Silva – CPF: 300.201.072-34

Suplente – Adircilene Antonia de Bastos – CPF: 536.005.091-87

Titular – Ana Paula da Costa Silva Nogueira – CPF: 011.879.351-90

Suplente – Claudia Barbosa Cardoso – CPF: 567.240.391-34

Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Titular – Márcia Regina Bortolomedi da Silva – CPF: 896.044.311-53

Suplente – Ivanete Pereira Gomes – CPF: 458.404.311-68

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular - Neuzenir Borges Lourenço – CPF: 304.196.891-68

Suplente – Maria Aparecida Jordão dos Santos – CPF: 026.877.437-47

Representante dos Servidores Técnico – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Jesuíta de Araújo e Silva Caitano – CPF: 210.716.321-91

Suplente – Vanice Lionisia de Melo – CPF: 387.885.781-00

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Vânia Santos de Souza Rech – CPF: 567.238.491-91

Suplente - Emylli da Silva Abreu – CPF: 006.599.231-81

Titular – Solimar Maria dos Santos – CPF: 978.744.691-00

Suplente – Thainá Costa da Silva Lima – CPF: 062.446.201-35

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Westerlei da Silva Ferreira – CPF: 899.387.551-60

Suplente – José da Silva Cassol Júnior – CPF: 056.310.961-02

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública:

Titular - Laura Sthefanny O. da Silva – CPF: 043.963.351-64

Suplente – Mateus Henrique Souza Dias – CPF: 061.992.941-30

Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira – CPF: 580.560.171-00

Suplente - Rosileny Moraes Rocha – CPF: 580.753.301-10

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Aline Araújo Pereira – CPF: 012.257.951-84

Suplente - Márcia Oliveira Martins – CPF: 808.367.801-59

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3º - As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias nº 115 de 31 de Maio de 2019 e a Portaria nº 118 de 04 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**(551.073) PORTARIA 170/2019****PORTARIA 170/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLAUDINEIA ESPIRITO SANTO** – Titular do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA DPTO - DAI, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02/05/2019 até o dia 01/06/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 2º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JENICELIA MARIA DA CRUZ** – Titular do Cargo Efetivo de **TEC. DE NIVEL SUPERIOR - CONTADOR, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/05/2019 até o dia 11/05/2019, referente o período aquisitivo de 2016/2017.**

Art. 3º - Conceder **25 (vinte e cinco) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JOELMA SOARES DA SILVA** – Titular do Cargo Contratada de **SERVIÇO DE APOIO I – AUX. DE SERVIÇO GERAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02/05/2019 até o dia 27/05/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 4º - Conceder **20(vinte) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUMARA SANTOS DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **TEC. ADMINISTRATIVO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23/05/2019 até o dia 12/06/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.**

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal o Sra. MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de TEC. ADM EDUCACIONAL 30hs, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/05/2019 até o dia 31/05/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. MIRELI VITOR FERNANDES – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20/05/2019 até o dia 19/06/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO – AUX. DE SERVIÇO GERAL, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/05/2019 até o dia 31/05/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 8º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 30 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

(551.112) LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE N. 001/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da comissão permanente de licitação nomeado pela **Portaria n. 157/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UMA PRAÇA DE EVENTOS, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº847768/2017/MTUR NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se deu em sessão pública do dia **03 de Junho de 2019, às 09h00min** (fuso horário local) foi dada como **DESERTA**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 03 de Junho de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente de CPL

JURIDICO

(550.934) CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 034/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Nº 034/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sito à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE**

VASCONCELLOS ALVES, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **ELSON APARECIDO FERMIANO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1652647-3** SSP/MT e CPF N. **026.895.271-03**, residente e domiciliado na **Rua SANTA RITA, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – Braçal**, na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

Justifica-se a presente contratação ante a ausência de candidatos a serem convocados no Processo Seletivo 001/2018 realizado por esta Municipalidade e ante a necessidade conforme dispõe o artigo 2º. Da Lei Municipal n. 495/2017 imperiosa a presente contratação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo **CONTRATADO (A)**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término e pleno direito em **31/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

5.2.O presente contrato, podendo ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2019 na seguinte rubrica: 567 – **05.002.04.122.0001.2014.3190.04**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a servidora **ZULEIDE LEITE ROCHA, CPF N. 901.338.541.91**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O **(A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **(A) CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu **OBJETO DE EXECUÇÃO** fiscalizado pela servidora **ZULEIDE LEITE ROCHA, CPF N. 901.338.541.91**

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 – É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	ELSON APARECIDO FERMIANO
Prefeita Municipal	Contratado (a)

ZULEIDE LEITE ROCHA

CPF N. 901.338.541.91

Fiscal de Execução do Contrato

TESTEMUNHAS TESTEMUNHAS

1ª. _____

2ª. _____

CPF: _____

CPF: _____

JURIDICO

(550.961) CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 037/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 037/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **VALDIR CERINO DA ROSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° **13493868** SSP/MT e CPF N. **387.114.862-87**, residente e domiciliado na **NA ZONA RURAL – CAPAO VERDE AVENIDA PRINCIPAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – ZONA RURAL**, na qualidade de servidor(a) temporário (a) com fulcro no

PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo CONTRATADO (A).

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)** MAIS 10% INSAUBRIDADE, sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO (A), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término de pleno direito em **31/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

5.2.O presente contrato, podendo ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITA MUNICIPAL**.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: 261 – **07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O **(A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **(A) CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu **OBJETO DE EXECUÇÃO** fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

12.2 – O **(A) fiscal** do presente **CONTRATO**, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do **(a) FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA (O)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** o **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	VALDIR CERINO DA ROSA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

FRANSOIZE R. MAGALHÃES KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha –CPF: 2ª. Testemunha –CPF

JURIDICO

(550.945) CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 036/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Nº 036/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **09884289** SSP/MT e CPF N. **006.828.231-12**, residente e domiciliado na **Rua 13 DE MAIO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MAQUINAS**, na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

Justifica-se a presente contratação ante a ausência de candidatos a serem convocados no Processo Seletivo 001/2018 realizado por esta Municipalidade e ante a necessidade conforme dispõe o artigo 2º. Da Lei Municipal n. 495/2017 imperiosa a presente contratação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo **CONTRATADO (A)**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término e pleno direito em **31/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

5.2.O presente contrato, podendo ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITA MUNICIPAL**.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: 567 – **05.002.04.122.0001.2014.3190.04**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a servidora **ZULEIDE LEITE ROCHA, CPF N. 901.338.541.91**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – O **(A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- trajar adequadamente a prestação dos serviços;

- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **ZULEIDE LEITE ROCHA, CPF N. 901.338.541.91**

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	MANOEL MESSIAS R. DA SILVA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

ZULEIDE LEITE ROCHA

CPF N. 901.338.541.91

Fiscal de Execução do Contrato

TESTEMUNHAS TESTEMUNHAS

1ª. _____

2ª. _____

CPF: _____

CPF: _____

JURIDICO**(551.057) CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 041/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA****Nº 041/2019**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **LUANA ESTELA DE ARRUDA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2268530-8 SSP/MT** e CPF N. **042.453.131-37**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO DA PONTE EM NORTELÂNDIA - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PSICOLOGA**, na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

Justifica-se a presente contratação ante a ausência de candidatas a serem convocados no Processo Seletivo 001/2018 realizado por esta Municipalidade e ante a necessidade conforme dispõe o artigo 2º. Da Lei Municipal n. 495/2017 imperiosa a presente contratação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo **CONTRATADO (A)**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.514,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término de pleno direito em **31/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** ;

5.2.O presente contrato, podendo ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITA MUNICIPAL**.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: 370 – **08.002.08.241.0006.2064.3190.04 000000**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – **O (A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis,

imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	LUANA ESTELA DE ARRUDA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

RONEI RODRIGUES DA SILVA KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha –CPF: 2ª. Testemunha –CPF

(551.055) LICITAÇÃO

Tomada de Preços n. 001/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GETULIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**, sendo o valor global de **R\$ 132.178,58** (Cento e Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o

valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ: **22.103.781/0001-82**, sendo o valor global de **R\$ 132.178,58** (Cento e Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 15 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

(551.052) PORTARIA 174/2019

PORTARIA 174/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA Licença Para Tratamento de Saúde, ao Servidor **JOSE LEIVINHA DE OLIVEIRA**, portador do RG N° 055.3328 SSP/MT e do CPF N° 326.384.181.53, Titular do Cargo em Comissão de Secretário do Governo, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Perícia Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 01 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

(550.998) CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 039/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 039/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **RAQUEL SOUZA CAMARÇO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 2287565-4 SSP/MT e CPF N. 035.844.131.50, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 141 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**

(A) , ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ODONTOLOGA**, na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém PARECERES FAVORÁVEIS do Controle Interno, Recursos Humanos , Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

Justifica-se a presente contratação ante a ausência de candidatos a serem convocados no Processo Seletivo 001/2018 realizado por esta Municipalidade e ante a necessidade conforme dispõe o artigo 2º. Da Lei Municipal n. 495/2017 imperiosa a presente contratação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo **CONTRATADO (A)**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.514,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, acrescido 20% de adicional de insalubridade, sendo o pagamento realizado em conta bancária do **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término de pleno direito em **31/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** ;

5.2.O presente contrato, podendo ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) **CONTRATADO (A)** , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: 261 – **07.002.10.301.0009.2051.3190.04 000000**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – **O (A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA (O)** para a regularização, estabelecendo o prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não

da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	RAQUEL SOUZA CAMARÇO
Prefeita Municipal	Contratado (a)

FRANSOIZE R. MAGALHÃES KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha –CPF: 2ª. Testemunha –CPF

JURIDICO

(550.977) CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 038/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N° 038/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **ELIZABETE RIBEIRO BATISTA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° **0378362-6** SSP/MT e CPF N. **486.852.751-72**, residente e domiciliado na **ZONA RURAL – TIRA SENTIDO, AVENIDA PRINCIPAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, na qualidade de servidor(a) temporário (a) com fulcro no **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de SAÚDE**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo **CONTRATADO (A)**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) MAIS 20% INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término de pleno direito em **31/12/2019**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

5.2.O presente contrato, podendo ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITA MUNICIPAL**.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: **261 – 07.002.10.301.0009.2051.3190.04**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes 8.3 – O **(A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do CONTRATADO (A):

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O (A) CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a TERCEIROS.

8.9 – O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de TERMO ADITIVO, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	ELIZABETE RIBEIRO BATISTA DA SILVA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

FRANSOIZE R. MAGALHÃES KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha –CPF: 2ª. Testemunha –CPF

(551.422) RESOLUÇÃO Nº. 024/2019- CMS/AP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº. 024/2019- CMS/AP.**Aprovação das Resoluções Ad Referendum nr. 002 e 003/2019/CGS-AP**

O Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/AP de nr. 008 (oito) datada de 04/06/2019 (quatro de junho de dois mil e dezenove),

CONSIDERANDO as Resoluções Ad Referendum nr. 002 e 003/2019/CGS-CMS/AP.

CONSIDERANDO a deliberação da quinta Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/AP, realizada no dia 04/06/2019.

No uso de suas atribuições legais RESOLVE.:

Art. 1º Aprovar as resoluções Ad Referendum nº 002 e 003/2019/CGS – CMS/AP, que versa sobre a APROVAÇÃO das despesas da Vª. Conferência Municipal de Saúde, em Alto Paraguai – MT, a qual acontecerá no dia **07/06/2019 (sete de junho de dois mil e dezenove)**.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Alto Paraguai/MT, 05/06/2019.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M. S de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Eduardo Gomes Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

(551.008) PORTARIA 169/2019**PORTARIA 169/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora **LUCY ANA BORGES BRITO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROF 30 HS- CONTINUO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2004/2009, para gozar a partir de 27/05/2019 a 25/08/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO**(550.936) CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 035/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA**

Nº 035/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a).**CLARINDO PEREIRA SANTANA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **600.803** SSP/MT e CPF N. **502.536.971-15**, residente e domiciliado na **Rua FILINTO MILLER, BAIRRO ZACARIAS DE JESUS EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – Braçal**, na qualidade de servidor(a) temporário (a), o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

Justifica-se a presente contratação ante a ausência de candidatos a serem convocados no Processo Seletivo 001/2018 realizado por esta Municipalidade e ante a necessidade conforme dispõe o artigo 2º. Da Lei Municipal n. 495/2017 imperiosa a presente contratação.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

2.1 – jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** (quarenta) horas semanais;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pelo **CONTRATADO (A)**.

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo serem realizados os termos aditivos/alterações.

3. – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária do **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Será descontado no pagamento da (o) Contratada (o) os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária integral de **40 (quarenta)** horas semanais.

4. –CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **01/06/2019** e término e pleno direito em **31/12/2019**, ocasião em que cessam au-

tomaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA

5.2.O presente contrato, podendo ser RESCINDINDO antes do término do prazo, por descumprimento pela (o) CONTRATADO (A) de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a (o) CONTRATADO (A) , quando a prestação dos serviços for insatisfatório, com atrasos, devendo serem cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITA MUNICIPAL.

6.- CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de **2019** na seguinte rubrica: 567 – **05.002.04.122.0001.2014.3190.04**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a servidora **ZULEIDE LEITE ROCHA, CPF N. 901.338.541.91**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes .

8.3 – O **(A) CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato, são obrigações do **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) realizar os trabalhos de acordo com as necessidades do Contratante;
- d) cumprir carga horária estabelecida

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – O **(A) CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – O **CONTRATADO(A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLAUSULA NONA - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **ZULEIDE LEITE ROCHA, CPF N. 901.338.541.91**

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO, tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pelo CONTRATADO (A);

12.3 – É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela CONTRATADA (O) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, RENUNCIANDO o CONTRATADO (A), por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de junho de 2019, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	CLARINDO PEREIRA SANTANA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

ZULEIDE LEITE ROCHA

CPF N. 901.338.541.91

Fiscal de Execução do Contrato

TESTEMUNHAS TESTEMUNHAS

1ª. _____

2ª. _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

(551.357) PORTARIA 168/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

“Instaura Processo Administrativo face a empresa TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, referente à Ata de Registro de Preços 096/2018, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Ata de Registros de Preços nº. 096/2018, da qual se originou a Requisição nº. 1563 e Empenho de Liquidação nº. 01689/00, onde se verificou irregularidade no objeto entregue;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 172/2018 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, referente à Ata de Registro de Preços 096/2018.**

2. Alterar a secretária da comissão permanente, instituída pela Portaria 172/2018, a qual será substituída pelo servidor **Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha**, para atuar somente neste ato.

3. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

4. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

5. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

6. Revogam-se todas as disposições em contrário.

7. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.148) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 23 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 23 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 23 de Abril de 2019, Processo Administrativo nº 1088/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de carga de **oxigênio medicinal** com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o hospital municipal, conforme descrito no Anexo I e edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GL OXIGÊNIO EIRELI CNPJ N° 12.520.836/0001-04						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 1M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	M³	90,00	INOVE	R\$ 55,1049	R\$ 4.959,44
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 2 A 3,5 M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	M³	300,00	INOVE	R\$ 27,5524	R\$ 8.265,73
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL (CAPACIDADE DE 10M3) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	M³	2.500,00	INOVE	R\$ 12,2499	R\$ 30.624,83
TOTAL: R\$ 43.850,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverão ser entregues no Hospital Municipal em dias de expediente nos seguintes horários: 07h30min às 11h30min, 13h00min às 17h00min horas (horário local / Brasília), sito à Avenida Antônio Inácio, nº 999 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, no mínimo uma vez por semana, conforme cronograma de uso do hospital, sendo fornecido posteriormente ao vencedor do certame.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), fazer a coleta e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato e o não recebimento no prazo previsto. A conferência deverá ser acompanhada por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - O não recebimento dos produtos no prazo do aqui previsto, a empresa será notificada extrajudicialmente e após o prazo estabelecido na notificação, ainda não ser cumprido, o Contrato será rescindido e a empresa sofrerá as sanções e multas previstas.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000146017000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 07 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: GL OXIGÊNIO EIRELI	Isaias Lopes de Oliveira CPF: 798.593.561-49
CNPJ: 12.520.836/0001-04	
Endereço: Rua Angico Q03, Lt11, Novo Mundo Jardim Paula III.	
Cidade: Várzea Grande – MT	
CEP: 78.149-323	
TELEFONE: (65)3695-1302	
Email: faturamento@inoveoxigenio.com.br; financeiro@inoveoxigenio.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.149) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Srª CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 26 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 26 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 26 de Abril de 2019, Processo Administrativo nº 1115/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N° 023/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de um ano**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL MARK AACADISTA EIRELI - ME CNPJ N° 09.315.996/0001-07						
ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	ENALAPRIL ,MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	26.000,00	MEDQUIMICA	R\$ 0,0350	R\$ 910,00
16	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	1.200,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,3500	R\$ 4.020,00
18	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	70.500,00	MEDQUIMICA	R\$ 0,0190	R\$ 1.339,50
20	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	UN	2.000,00	VITAMEDIC	R\$ 0,2190	R\$ 438,00
22	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 80G+ 10 APLICADORES, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	UN	1.500,00	HIPOLABOR	R\$ 5,8700	R\$ 8.805,00
25	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UN	10.300,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,0620	R\$ 638,60
27	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	UN	60.000,00	VITAMED	R\$ 0,0390	R\$ 2.340,00
28	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 120ML + COPO DOSADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	1.200,00	NATIVITA	R\$ 4,5900	R\$ 5.508,00
36	DIPIRONA INJETAVEL	UN	15.000,00	FARMACE	R\$ 0,4760	R\$ 7.140,00
41	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN	1.300,00	SAMTEC	R\$ 0,2370	R\$ 308,10
42	GLICOSE 50% INJETAVEL	UN	1.300,00	SAMTEC	R\$ 0,2440	R\$ 317,20
47	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML (PLASIL) INJETAVEL	UN	4.000,00	ISO FARMA	R\$ 0,3220	R\$ 1.288,00
48	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00	MEDQUIMICA	R\$ 0,1290	R\$ 129,00
49	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UN	1.500,00	VITAMEDIC	R\$ 0,0890	R\$ 133,50
56	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	15.000,00	JP INDUSTRIA	R\$ 5,3900	R\$ 80.850,00
60	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000ML, VIA INTRAVENOSA.	UN	8.000,00	JP INDUSTRIA	R\$ 5,7990	R\$ 46.392,00
61	RINGER + LACTATO DE SÓDIO - COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	6.000,00	JP INDUSTRIA	R\$ 2,8400	R\$ 17.040,00
78	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	500,00	HIPOLABOR	R\$ 2,1000	R\$ 1.050,00
79	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 10 MILILITRO -AMPOLA + DILUENTE , VIA PARENTERAL.	UN	1.000,00	BLAU	R\$ 3,2900	R\$ 3.290,00
89	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	300,00	GEOLAB	R\$ 0,0830	R\$ 24,90
91	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,3990	R\$ 1.399,00
92	DIOSMINA ASSOCIADA HISPÉRIDINA COMPRIMIDO 450 MG + 50 MG	UN	400,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,6260	R\$ 250,40

99	FENTANILA, FENTANIL 50 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	400,00	HIPOLABOR	R\$ 1,6800	R\$ 672,00
101	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	UN	2,000,00	NOVA FARMA	R\$ 0,9100	R\$ 1,820,00
108	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INJETÁVEL 100ML	UN	500,00	ISO FARMA	R\$ 2,5200	R\$ 1,260,00
TOTAL: R\$ 187.363,20						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.****DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	2,700,00	NATULAB	R\$ 1,6900	R\$ 4,563,00
2	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 60ML APOS RECONSTITUIÇÃO + COPO MEDIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	5,300,00	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,8500	R\$ 20,405,00
3	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	72,000,00	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,0410	R\$ 2,952,00
5	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO ORAL DE 600 MG: FRASCO CONTENDO 13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9 ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DOSADORA + 1 COLHER DOSADORA.	UN	4,200,00	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,6500	R\$ 27,930,00
7	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	3,000,00	TEUTO	R\$ 6,8800	R\$ 20,640,00
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/20 ML GOTAS	UN	2,600,00	GEOLAB	R\$ 2,0300	R\$ 5,278,00
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	3,500,00	NATULAB	R\$ 1,1600	R\$ 4,060,00
14	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	11,400,00	NATULAB	R\$ 0,7500	R\$ 8,550,00
24	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	2,500,00	NATIVITA	R\$ 1,4900	R\$ 3,725,00
29	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	2,000,00	NATULAB	R\$ 1,6900	R\$ 3,380,00
33	CEFTRIAXONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	UN	10,000,00	TEUTO	R\$ 7,9900	R\$ 79,900,00
34	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UN	7,000,00	FARMACE	R\$ 0,5070	R\$ 3,549,00
35	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG INJETAVEL	UN	7,000,00	FARMACE	R\$ 0,6400	R\$ 4,480,00
44	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML (ATROVENT)	UN	900,00	HIPOLABOR	R\$ 0,7970	R\$ 717,30
66	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.	UN	4,000,00	TEUTO	R\$ 9,2500	R\$ 37,000,00
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 60MG/ML + 40MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	300,00	NATULAB	R\$ 2,1500	R\$ 645,00
72	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE DE 400G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	350,00	PRATI DONADUZZI	R\$ 33,0000	R\$ 11,550,00
76	DIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	650,00	NATULAB	R\$ 0,8200	R\$ 533,00
86	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO - 9MG/ML + 0,1MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 30 ML, VIA NASAL.	UN	500,00	NATULAB	R\$ 0,7900	R\$ 395,00
88	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML	UN	400,00	FARMACE	R\$ 1,3600	R\$ 544,00
103	HIDROXIDO MG+HIDROXIDO AL(6%-4%) SUSPENSÃO ANTIACIDA	UN	200,00	NATULAB	R\$ 2,1500	R\$ 430,00
114	OLEO MINERAL 100ML - SOLUCAO ORAL	UN	100,00	NATULAB	R\$ 2,4500	R\$ 245,00
TOTAL: R\$ 241.471,30						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS.****FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**
CNPJ Nº 03.250.803/0001-92

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
73	TENOXICAM - 20MG/ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	2,500,00	U,QUIMICA	R\$ 9,1400	R\$ 22,850,00
77	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.	UN	900,00	HIPOLABOR	R\$ 3,4700	R\$ 3,123,00
84	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	500,00	EQUIPLEX	R\$ 0,2600	R\$ 130,00
85	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	500,00	EQUIPLEX	R\$ 0,2600	R\$ 130,00
102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	2,000,00	BLAU	R\$ 2,9000	R\$ 5,800,00

105	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	UN	300,00	PRATI	R\$ 0,9200	R\$ 276,00
106	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML CARTUCHO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA DE 100 ML	UN	300,00	ISO FARMA	R\$ 16,8800	R\$ 5.064,00
109	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	UN	800,00	U,QUIMICA	R\$ 1,7100	R\$ 1.368,00
110	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	500,00	SANVAL	R\$ 0,4600	R\$ 230,00
TOTAL: R\$ 38.971,00						

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS.**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ Nº 28.418.133/0001-00					
ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT. VL. TOTAL
65	TRANEXÂMICO, ACIDO 50 MG/ML (TRANSAMIN)- INJETÁVEL	ML	1.500,00	ZYDUS	R\$ 3,9200 R\$ 5.880,00
119	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL	UN	500,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,6500 R\$ 825,00
TOTAL: R\$ 6.705,00					

VALOR POR EXTENSO: **SEIS MIL E SETECENTOS REAIS.**

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME CNPJ Nº 05.159.591/0001-68						
ITEM	MATERIAL	UN	QTDE. PED.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	5.600,00	PHARLAB	R\$ 0,5100	R\$ 2.856,00
6	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	5.700,00	MARIOL	R\$ 1,1000	R\$ 6.270,00
9	CLOPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	15.500,00	CRISTALIA	R\$ 0,2300	R\$ 3.565,00
10	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISTAGA DE 10G, USO DERMATOLÓGICO.	UN	4.800,00	SOBRAL	R\$ 1,1300	R\$ 5.424,00
12	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UN	36.000,00	SANTISA	R\$ 0,0900	R\$ 3.240,00
13	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS.	UN	2.900,00	PHARLAB	R\$ 0,0500	R\$ 145,00
17	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	UN	4.000,00	CIMED	R\$ 0,5300	R\$ 2.120,00
19	ISSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	5.500,00	EMS	R\$ 0,3000	R\$ 1.650,00
21	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	UN	137.500,00	NEO QUIMI-CA	R\$ 0,0500	R\$ 6.875,00
26	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	31.000,00	PHARLAB	R\$ 0,0400	R\$ 1.240,00
30	ANLIDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,00	GEOLAB	R\$ 0,0900	R\$ 90,00
31	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	UN	1.500,00	PRATI	R\$ 0,0800	R\$ 120,00
32	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	UN	2.000,00	PHARLAB	R\$ 0,0500	R\$ 100,00
37	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	500,00	GEOLAB	R\$ 0,1200	R\$ 60,00
38	ESCOLOPAMINA BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJETAVEL	UN	1.600,00	HIPOLABOR	R\$ 0,8200	R\$ 1.312,00
39	ESCOLOPAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL.	UN	600,00	HIPOLABOR	R\$ 1,3900	R\$ 834,00
40	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	2.400,00	SANTISA	R\$ 0,4200	R\$ 1.008,00
43	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG- INJETAVEL	UN	300,00	TEUTO	R\$ 5,4600	R\$ 1.638,00
45	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	1.300,00	HIPOLABOR	R\$ 2,5400	R\$ 3.302,00
46	MANITOL BOLSA COM 250 ML 20% INJETAVEL	UN	400,00	SANOBIOL	R\$ 4,6200	R\$ 1.848,00
50	NIMODIPINO 30 MG	UN	1.000,00	VITAMEDIC	R\$ 0,2700	R\$ 270,00
51	OMEPRAZOL SODICO 40MG - INJETAVEL	UN	800,00	BLAU	R\$ 6,3700	R\$ 5.096,00
52	TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL	UN	2.500,00	TEUTO	R\$ 0,6700	R\$ 1.675,00
53	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	22.000,00	SANOBIOL	R\$ 2,0800	R\$ 45.760,00
54	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	16.000,00	SANOBIOL	R\$ 2,2100	R\$ 35.360,00
55	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	32.000,00	SANOBIOL	R\$ 2,6000	R\$ 83.200,00
57	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	17.000,00	SANOBIOL	R\$ 2,5400	R\$ 43.180,00
58	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	34.000,00	SANOBIOL	R\$ 3,0700	R\$ 104.380,00

59	GLICOSE SORO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA.	UN	13.000,00	SANOBIOL	R\$ 2,5700	R\$ 33.410,00
62	RINGER + LACTATO DE SÓDIO – COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	15.000,00	SANOBIOL	R\$ 3,0500	R\$ 45.750,00
63	RINGER + LACTATO DE SÓDIO – COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO + ÁGUA PARA INJEÇÃO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	6.000,00	SANOBIOL	R\$ 4,8800	R\$ 29.280,00
64	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES – FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOLSA 500ML, VIA INTRAVENOSA	UN	14.000,00	SANOBIOL	R\$ 2,7300	R\$ 38.220,00
67	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML + 2MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	2.200,00	CRISTALIA	R\$ 4,8000	R\$ 10.560,00
68	COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 U/G, FORMA FARMACÉUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	UN	1.500,00	CRISTALIA	R\$ 10,4000	R\$ 15.600,00
70	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	UN	200,00	CRISTALIA	R\$ 54,6000	R\$ 10.920,00
71	BISACODIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÉUTICA DRÁGEAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UN	400,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,2900	R\$ 116,00
75	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML + 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMOLOGICA.	UN	120,00	ALLERGAN	R\$ 8,4000	R\$ 1.008,00
83	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	20,00	NOVA QUIMICA	R\$ 9,0900	R\$ 181,80
90	DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	1.500,00	SANTISA	R\$ 0,5200	R\$ 780,00
94	EPINEFRINA 1 GR INJETAVEL	UN	800,00	HIPOLABOR	R\$ 2,0000	R\$ 1.600,00
95	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) 4MG/ML+500MG/ML- INJETAVEL	UN	4.000,00	HIPOLABOR	R\$ 1,3000	R\$ 5.200,00
96	ETOMIDATO SOLUCAO 2MG/ML - 10ML, INJETAVEL.	UN	500,00	CRISTÁLIA	R\$ 11,7000	R\$ 5.850,00
97	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	500,00	CRISTÁLIA	R\$ 2,2000	R\$ 1.100,00
104	INIBINA 5MG/ML	UN	500,00	APSEN	R\$ 13,7800	R\$ 6.890,00
107	MANITOL 20% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20G, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 250ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA.	UN	1.200,00	SANOBIOL	R\$ 4,7500	R\$ 5.700,00
112	NEOSTIGMINA (NORMASTIG) 0,5 MG/ML INJETAVEL	UN	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,8300	R\$ 830,00
115	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	UN	1.200,00	BLAU	R\$ 6,1800	R\$ 7.416,00
117	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	UN	100,00	U,QUIMICA	R\$ 2,0400	R\$ 204,00
120	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UN	300,00	BLAU	R\$ 4,8800	R\$ 1.464,00
TOTAL: R\$ 584.697,80						

VALOR POR EXTENSO: **QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue nas UNIDADES DE SAÚDE em dias de expediente no endereço situado na Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Especificações Técnicas** – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “*medicamento genérico*” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.”

- **Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal **Sr. RUDIMAR JOSE LANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARAGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM TODAS AS ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: COMERCIAL MARK AACADISTA EIRELI - ME	
CNPJ: 09.315.996/0001-07	
Endereço: Rua Ipê, nº 70, Bairro Centro.	
Cidade: Assis Chateaubriand -PR	Anderson Luciano dos Santos Oliveira
CEP: 85.935-000	CPF: 695.757.541-15
TELEFONE: (44)3528-5085 (65)99270-4498	
Email: anderson_rhu@hotmail.com	

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 02.520.829/0001-40	
Endereço: Rodovia BR 480 – 180, Bairro Centro.	
Cidade: Barão de Cateigipe – RS	Aldecir Maciak
CEP: 99.740-000	CPF: 687.4989.990-15
TELEFONE: (54) 3523-2600/3523-2620	
Email: licitações@dimaster.com.br/contratos@dimaster.com.br	

Fornecedor: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	
CNPJ: 03.250.803/0001-92	
Endereço: Rua Professor João Félix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira	
Cidade: Cuiabá – MT	Gean Carlo de Moura Santana
CEP: 78.008-435	CPF: 002.436.811-90
TELEFONE: (65) 3611-7211 / (65)99234-0850	
Email: famahospitalar@hotmail.com	

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	
CNPJ: 28.418.133/0001-00	
Endereço: Alameda 21 de Abril, S/N Quadra 49 Lote 08 Galpão 02, Expansul.	SEM REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO
Cidade: Aparecida de Goiânia – GO	Representante
CEP: 74.986-750	CPF:XXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: (62) 3416-8300	
Email: cavalcanteadalberto@hotmail.com	

Fornecedor: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME	
CNPJ: 05.159.591/0001-68	
Endereço: Rua São Paulo, nº 39 B, Bairro Medeiros.	
Cidade: Rio Verde – GO	Antônio Itamar de Carvalho
CEP: 75.900-036	CPF: 930.601.068-00
TELEFONE: (64)3018-2571/4141-2522 (64)99243-9009	
Email: proremediosdf@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.150) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr.ª CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 17 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 17 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 17 de Abril de 2019, Processo Administrativo nº 762/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DO TIPO FÍSICA, QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIALIZADOS PELOS PRODUTORES RURAIS**, nas características e quantitativos descritas nas propostas de preços, das licitantes vencedoras, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E FLUENTES LTDA					
CNPJ Nº 14.936.584/0001-16					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ANALISE MICROBIOLOGICA COLIFORMES TERMOTOLERANTES	UN	50,00	R\$ 53,0000	R\$ 2.650,00
2	ANALISE MICROBIOLOGICA STAPHYLOCOCCUS COAGULASES POSITIVO	UN	50,00	R\$ 73,0000	R\$ 3.650,00
3	ANALISE MICROBIOLOGICA SALMONELA SPP	UN	50,00	R\$ 58,0000	R\$ 2.900,00
4	ANALISE MICROBIOLOGICA LISTERIA MONOCYTOGENES	UN	50,00	R\$ 108,0000	R\$ 5.400,00
5	ANALISE MICROBIOLOGICA FUNGOS E LEVEDURA	UN	50,00	R\$ 65,0000	R\$ 3.250,00
6	ANALISE MICROBIOLOGICA INDICE DE PEROXIDO	UN	50,00	R\$ 71,0000	R\$ 3.550,00
7	ANALISE MICROBIOLOGICA CLOSTRIDIUM PERFRINGENS	UN	50,00	R\$ 71,0000	R\$ 3.550,00
8	ANALISE MICROBIOLOGICA BACILOS AERIUS	UN	50,00	R\$ 58,0000	R\$ 2.900,00
9	ANALISE MICROBIOLOGICA BACTERIAS TOTAIS	UN	50,00	R\$ 58,0000	R\$ 2.900,00
10	ANALISE MICROBIOLOGICA COLIFORMES TOTAIS	UN	50,00	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00
11	ANALISE FISICO QUIMICA DE ODOR	UN	50,00	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
12	ANALISE FISICO QUIMICA DE UMIDADE	UN	50,00	R\$ 42,0000	R\$ 2.100,00
13	ANALISE FISICO QUIMICA DE TEXTURA	UN	50,00	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
14	ANALISE FISICO QUIMICA DA CONSISTENCIA	UN	50,00	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
15	ANALISE FISICO QUIMICA DEMATERIA GORDA	UN	50,00	R\$ 70,0000	R\$ 3.500,00
16	ANALISE FISICO QUIMICA DE LIPIDIOS	UN	50,00	R\$ 46,0000	R\$ 2.300,00
17	ANALISE FISICO QUIMICA DE PROTEINA	UN	50,00	R\$ 70,0000	R\$ 3.500,00
18	ANALISE FISICO QUIMICA DE ACIDEZ	UN	50,00	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,00
19	ANALISE FISICO QUIMICA DE AR	UN	50,00	R\$ 70,0000	R\$ 3.500,00
20	ANALISE FISICO QUIMICA DE CINZA	UN	50,00	R\$ 48,0000	R\$ 2.400,00
21	ANALISE FISICO QUIMICA DE HIDROXIMETILFURFERAL HIMF	UN	50,00	R\$ 51,0000	R\$ 2.550,00
22	ANALISE FISICO QUIMICA DE INDICE DE AMILASE	UN	50,00	R\$ 45,0000	R\$ 2.250,00
23	ANALISE FISICO QUIMICA DO PH	UN	50,00	R\$ 17,0000	R\$ 850,00
24	ANALISE FISICO QUIMICA DE SOLIDOS E INSOLUVEIS EM AGUA	UN	50,00	R\$ 75,0000	R\$ 3.750,00
25	ANALISE FISICO QUIMICA DA SACAROSE	UN	50,00	R\$ 75,0000	R\$ 3.750,00
26	ANALISE FISICO QUIMICA DE CARBOIDRATOS	UN	50,00	R\$ 330,0000	R\$ 16.500,00
27	ANALISE FISICO QUIMICA DA ACIDEZ TOTAL	UN	50,00	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,00
28	ANALISE FISICO QUIMICA DA PROTEINA BRUTA	UN	50,00	R\$ 70,0000	R\$ 3.500,00
29	ANALISE FISICO QUIMICA DE FIBRA BRUTA	UN	50,00	R\$ 123,0000	R\$ 6.150,00
30	ANALISE MICROBIOLOGICA CELULAS SOMATICAS	UN	50,00	R\$ 75,0000	R\$ 3.750,00
31	ANALISE MICROBIOLOGICA CONTAGEM PADRAO MESOFILOS	UN	50,00	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00
32	ANALISE FISICO QUIMICA DE SOLIDOS NAO GORDUROSOS	UN	50,00	R\$ 45,0000	R\$ 2.250,00
33	ANALISE FISICO QUIMICA DA DENSIDADE	UN	50,00	R\$ 14,0000	R\$ 700,00
34	ANALISE FISICO QUIMICA DA LACTOSE	UN	50,00	R\$ 276,0000	R\$ 13.800,00
35	ANALISE FISICO QUIMICA DA ACIDEZ TITULAVEL	UN	50,00	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,00
36	ANALISE FISICO QUIMICA DA INDICE CRIOSCOPIO	UN	50,00	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,00
TOTAL: R\$ 120.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E VINTE MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, de acordo com a Requisição de Serviço devidamente assinada, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, emitida pela Secretaria Solicitante.

4.2 - Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados, na sede da contratada, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Taquari – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Taquari – MT. E quando necessário é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no neste edital para o caso de inadimplemento.

4.9 - Os resultados das análises deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura em 02 (duas) vias, no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data de coleta do material.

4.10 - Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada;

4.11 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Alto Taquari ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

4.12 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos Serviços, no prazo do item 4.9, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Realizar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços executados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Esfera Federal, Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e execução dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Os preços ora registrados **NÃO** serão reajustados, em rara exceção, caso haja comprovadamente um caso fortuito ou força maior, estes poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2061.33.90.3900000100000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 10 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: CONTROL – ANÁLISE DE ÁGUA E FLUENTES LTDA	Gian Pietro Benevento CPF: 028.505.191-11
CNPJ: 14.936.584/0001-16	
Endereço: Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, N° 09, Bairro Santa Cruz II.	
Cidade: Cuiabá – MT	
CEP: 78.077-035	
TELEFONE: (65)3625-6315/98153-6965	
Email: vendas@controlmt.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (551.151) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/219

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56** neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 29 de Abril de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 29 de Abril de 2019, no Diário de Cuiabá dia 27 de Abril de 2019, Processo Administrativo nº 1106/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de clínica especializada no tratamento de **dependência química** com internações compulsórias e voluntárias, em atendimento aos pacientes em tratamento de saúde, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 024/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO ME CNPJ Nº 17.897.839/0001-77					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	INTERNAÇÃO COMPULSORIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO ADOLESCENTE	UN	27,00	R\$ 2.850,0000	R\$ 76.950,00
3	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO ADOLESCENTE	UN	18,00	R\$ 1.800,0000	R\$ 32.400,00
4	INTERNAÇÃO COMPULSORIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO ACIMA 60 ANOS	UN	18,00	R\$ 1.800,0000	R\$ 32.400,00
5	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO ACIMA DE 60 ANOS	UN	18,00	R\$ 1.800,0000	R\$ 32.400,00
8	INTERNAÇÃO VOLUNTARIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO ADULTO	UN	18,00	R\$ 1.500,0000	R\$ 27.000,00
TOTAL: R\$ 201.150,00					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS.

ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME CNPJ Nº 18.085.802/0001-07					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO FEMININO ADULTO	UN	18,00	R\$ 3.400,0000	R\$ 61.200,00
TOTAL: R\$ 61.200,00					

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos serviços contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - As internações serão solicitadas de forma fracionada, de acordo com a quantidade necessitada, devendo a contratada fornecer o tratamento imediatamente ao qual, conforme condições estabelecidas no termo de referência, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

4.1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar os pacientes somente as Clínicas que estiverem credenciados junto ao órgão Municipal.

4.2 - As internações solicitadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser fornecidos aos pacientes em tratamento de desintoxicação, conforme termo de referência e emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal.

4.3 - Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Secretaria de Saúde.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega dos serviços, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas e reclamações pelos hóspedes detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% poderão ser aplicados na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornece os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.6.1 - Durante o período de internação, a CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do paciente no recinto da clínica, dotando-a de toda segurança necessária;

5.1.6.2 - Em caso de saída não autorizada do paciente, a CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE o fato ocorrido;

5.1.7 - A Nota Fiscal somente deverá ser entregue mediante requisição de compra, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Se responsabilizar pelas condições da internação, alimentação, medicamentos, assistência médicas e demais serviços necessários ao bem-estar, segurança e recuperação do paciente e não cobrar, qualquer produto ou serviços adicionais que não constem na proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Enviar, MENSALMENTE, relatório sobre a evolução do tratamento do paciente, como condição para pagamento;

5.1.12 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários indicados pela mesma, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.2.5 - O transporte dos pacientes ficará a cargo do contratante.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e relatório de cada paciente interno.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- d) entregar serviços de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida em conjunto pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG pela portaria municipal n.º 219/2018 e por um responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI ME	Ricardo Fernando Santana CPF:003.892.201-08
CNPJ: 18.085.802/0001-07	
Endereço: Rua Generoso Azvedo Neto, S/N, Cond.; Bom Clima, Quadra 32, Bairro Bom Clima.	
Cidade: Chapada dos Guimarães - MT	
CEP: 78.195-000	
TELEFONE: (65) 3301-1451	
Email: rosadesaronct@gmail.com	

Fornecedor: JULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO ME	Julio Rodrigues do Nascimento Neto CPF:004.099.021-44
CNPJ: 17.897.839/0001-77	
Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro KM 64, Bairro Aldeia Velha.	
Cidade: Chapada dos Guimarães - MT	
CEP: 78.195-000	
TELEFONE: (65) 99626-2263	
Email: ctsolares@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.152) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 02 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 02 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 02 de Maio de 2019, Processo Administrativo nº 1159/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização** volante, sonorização de ambientes internos e externos e locação de palco 06x06m, para atender diversas secretarias deste município, conforme discriminação disposta na proposta e no anexo I do Edital, que ficam fazendo parte integrante desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IVAN DA SILVA BARBOSA – ME CNPJ Nº 09.318.538/0001-13				
ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT. VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR HORA TRABALHADA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMÁTICOS E COMUNICADOS DE INTERESSES PÚBLICOS, CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 TWITER, 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB, VALOR POR HORAS PRESTADAS	UN	3.100,00	R\$ 40,0000 R\$ 124.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR HORA TRABALHADA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMÁTICOS E COMUNICADOS DE INTERESSES PÚBLICOS, CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 04 TWITER, 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB, 01 MIXER DE NO MÍNIMO 04 CANAIS COM DISPONIBILIDADE PARA DIVULGAÇÃO FALADA AO VIVO, 02 MICROFONES SEM FIO E 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS, VALOR POR HORAS PRESTADAS	UN	2.300,00	R\$ 45,0000 R\$ 103.500,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATÉ 250 PESSOAS COMPOSTO POR: MÍNIMO POR 04 CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 50W RMS CADA COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS DE MICROFONE, 01 MIXER DE NO MÍNIMO 08 CANAIS VALOR POR DIA DE EVENTO	UN	67,00	R\$ 320,0000 R\$ 21.440,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATÉ 500 PESSOAS COMPOSTO POR: MÍNIMO POR 08 CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 50W RMS CADA COM PEDESTAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS DE MICROFONE, 01 MIXER DE NO MÍNIMO 08 CANAIS VALOR POR DIA DE EVENTO	UN	67,00	R\$ 650,0000 R\$ 43.550,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATÉ 750 PESSOAS COMPOSTO POR: MÍNIMO POR 04 CAIXAS SUB, 04 CAIXAS MÍDIO AGUDO, 01 MIXER DE MÍNIMO 10 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS DE MICROFONE VALOR POR DIA DE EVENTO	UN	42,00	R\$ 1.400,0000 R\$ 58.800,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM QUE ATENDA EVENTOS, INTERNOS E EXTERNOS COM ATÉ 1.000 PESSOAS COMPOSTO POR: MÍNIMO POR 08 CAIXAS SUB, 08 CAIXAS MÍDIO AGUDO MODELO LINE OU SUPERIOR, 01 MIXER DIGITAL DE MÍNIMO 36 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO, 12 MICROFONES COM FIO,	UN	41,00	R\$ 2.400,0000 R\$ 98.400,00

	12 PEDESTAIS DE MICROFONE, 12 PARES DE LED, 01 MAQUINA DE FUMACA DE NO MINIMO 1.500W VALOR POR DIA DE EVENTO				
7	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E MEDIDAS DE NO MINIMO 06 METROS X 06 METROS, COM ALTURA MINIMA DE 60 CENTIMETROS	UN	18,00	R\$ 2.800,0000	R\$ 50.400,00
TOTAL: R\$ 500.090,00					

VALOR POR EXTENSO: **QUINHENTOS MIL E NOVENTA REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O prazo para montagem, entrega e demais pertinentes à prestação dos serviços constantes nos itens 3, 4, 5, 6 e 7 será de até 12 (doze) horas úteis após o recebimento da ordem de serviço, para os itens 1 e 2 - Locação de Som Volante, o prazo para liberação e rodagem será de no máximo 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas para fornecimento do objeto, inclusive gasolina, mão de obra qualificada e demais custos pertinentes à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados somente nos contratos oriundos deste registro de preços, conforme Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892/13 .

5.1.6 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para a solicitação de serviços e também do pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal, caso o não cumprimento, a empresa ficará sujeita as penalidades e sanções conforme prevê a Lei 8666/1993.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 – As demais informações pertinentes à esta ata, deverão ser analisadas no teor de todo o Edital.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (TRINTA) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE FAZEM PARTE DA NOTA DE EMPENHO

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 011/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO. APLICA-SE AUTOMATICAMENTE AS SANÇÕES E MULTAS DESCRITAS NESTE ITEM, EM **TODAS** AS ORDENS DE FORNECIMENTO E/OU NOTAS DE EMPENHO.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto lícitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: IVAN DA SILVA BARBOSA – ME	Ivan da Silva Barbosa CPF: 432.496.121-20
CNPJ: 09.318.538/0001-13	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 199 – Centro.	
Cidade: Alto Taquari - MT CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 99987-1133 Email: ivansilva66644@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.153) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2019.

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019.

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N° 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob nº **026/2019**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° 08.033.684/0001-30, com sede à Rua Figueira Oeste, nº 1510, Setor Industrial, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu – GO, FONE: (64) 3634-137, E-MAIL: construoeste@construoeste.com.br, neste ato representado pelo Srº Aloisio Weis, inscrito no CPF N° 430.485.609-04 e RG N° 1.153.289 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Figueira Oeste, Nº 103, Qd. 45, CEP: 75.828-000, Centro, Chapadão do Céu - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK**, nos termos

do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS REALIZAÇÕES DAS OBRAS DO PAC II**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.033.684/0001-30					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVICO DE LOCAAO DE CAMINHAO EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK, POTÊNCIA MINIMA DE 230CV, DIESEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELADAS DE CARGA, CARROCERIA ABERTA, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL INCLUSOS	MÊS	12,00	R\$ 15.800,0000	R\$ 189.600,00
TOTAL: R\$ 189.600,00					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS.**

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A contratada será responsável pelas despesas, como: combustível, manutenção, lubrificação e motorista. O caminhão será solicitado e deverá estar disponíveis em até 72 horas após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

4.2 - O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso, pneus novos ou seminovos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

4.3 - A contratada deverá manter o caminhão em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

4.4 - Não opor embargos ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;

4.5 - Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no caminhão causado por qualquer motivo, a contratada deverá substituir por outro, no intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Secretaria, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista do caminhão (empregado da Contratante);

4.6 - A contratada deverá comunicar a Secretaria solicitante, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço;

4.7 - A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção dos veículos, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

4.8 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

4.9 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação (cópia) devidamente legalizada;

4.10 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito para a Secretaria solicitante.

4.11 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

6.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

6.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

7.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de Maio de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz

Equipe de Apoio

Fornecedor: WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA;	Aloisio Weis CPF: 430.485.609-04
CNPJ: 08.033.684/0001-30;	
Endereço: Rua Figueira Oeste, nº 1510, Setor Industrial;	
Cidade: Chapadão do Céu – GO;	
CEP: 75.828-000;	
TELEFONE: (64) 3634-137.	
Email: construoeste@construoeste.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.155) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 17 de Janeiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 16 de Janeiro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 16 de Janeiro de 2019, Processo Administrativo nº 177/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados nos ramos de: Assistência Médica de Clínico Geral, Farmacêutico Generalista, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Cirurgião - Dentista, Técnico em Higiene Dental - THD e Assistente Social, para prestar serviços nas Unidades de Família/NASF e/ou Hospital Municipal**, até que se conclua o Concurso Público, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº001/2019.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PRIME MEDICINA LTDA

CNPJ: 22.953.310/0001-63

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL	UN	22,00	13.963,3600	307.193,92
2	PRESTACAO DE SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM (CBO 3222-05)	UN	11,00	1.799,1700	19.790,87
3	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO CIRURGIAO DENTISTA	UN	22,00	6.716,7000	147.767,40
4	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO ACD	UN	22,00	1.217,7600	26.790,72
5	SERVICO DE TECNICA DE HIGIENE DENTAL CBO - 3224-05	UN	11,00	1.799,1700	19.790,87
6	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO FARMACEUTICO GENERALISTA	UN	11,00	5.525,8900	60.784,79
7	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO ASSISTENTE SOCIAL	UN	11,00	4.773,5300	52.508,83
8	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO PLANTONISTA 12 HORAS	UN	30,00	1.200,0000	36.000,00
9	SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO MEDICO PLANTONISTA 24 HORAS	UN	30,00	2.400,0000	72.000,00
TOTAL: R\$ 742.627,40					

VALOR POR EXTENSO: **SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE SETE E QUARENTA CENTAVOS.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E SECRETARIA PARTICIPANTE

3.1 - Secretarias participantes deste registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

5.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os serviços em conformidade com disposto no Termo de Referência do Edital;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos humanos necessários;
- h) Deverá se apresentar para prestar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da ordem de serviço devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual;
- i) Deverá arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, bem como deslocamento até a unidade básica de saúde, alimentação, hospedagem, isentando a contratante de quaisquer ônus para prestação dos serviços.
- j) Deverá ser executados os serviços somente mediante a ordem de serviços sob pena de não pagamento da prestação dos serviços, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional.
- h) Comprovar no ato da prestação dos serviços o vínculo empregatício dos profissionais relacionados no Termo de Referência, onde o vínculo empregatício poderá ser feito mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste os nomes dos profissionais.

Obs. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

6.2.3 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata

6.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão prestados mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo cada profissional cumprir sua carga horária de acordo com as horas contidas para cada item no quadro do Termo de Referência.

7.2 - Caso haja necessidade, o município poderá solicitar até 02 (dois) profissionais, que deverão obedecer cada um, às horas estipuladas no TR.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser executados somente mediante a ordem de serviços sob pena de não pagamento da prestação dos serviços, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.4 - Os serviços sempre serão avaliados, de modo que aqueles que não estiverem prestando serviços a contento, fica a empresa vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias contadas da solicitação de troca do profissional, promover soluções rápidas para o cumprimento dos serviços contratados, sob pena de inadimplemento do contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente..

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

9.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, conforme designação da portaria municipal nº 219/2018.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro dos Preços, objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.3 - As condições gerais para prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari - MT.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari - MT, 04 de Fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: PRIME MEDICINA LTDA	
CNPJ: 22.953.310/0001-63	
Endereço: Rua Dezesseis, N° 233, Boa Esperança.	João Tatsuro Katsuyama Júnior
Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78068-435	CPF: 837.993.971-91
TELEFONE: (65) 99952-8056	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.156) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 07 de Fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 07 de Fevereiro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 07 de Fevereiro de 2019, Processo Administrativo nº 320/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta

ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA D'ÁGUA E SIMILARES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do **Pregão nº 004/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARTHUR PANTALEAO GARCIA 03518768123

CNPJ Nº 26.765.435/0001-10

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 4,5HP, 7 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	2	2A055Y76H2	R\$ 4.140,00	R\$ 8.280,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 6HP, 9 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	3	2A7Y96H2	R\$ 4.830,00	R\$ 4.490,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 8HP, 8 ESTAGIOS	UN	2	2B8Y86H3	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
6	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 8HP, 12 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	2	2B9Y126H2	R\$ 5.440,00	R\$ 10.880,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 9 HP, 9 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	3	2B9Y96H3	R\$ 5.140,00	R\$ 15.420,00
8	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 11HP, 11 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	2	2B11Y116H3	R\$ 5.475,00	R\$ 10.950,00
9	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 13HP, 13 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	3	2C14Y136H3	R\$ 6.370,00	R\$ 19.110,00
11	PAINEL DE COMANDO COM 2,5 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPÉRIMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	2	PCE025Y	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
12	PAINEL DE COMANDO COM 10 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPÉRIMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	2	PCE10Y	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
14	PAINEL DE COMANDO COM 6,0 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPÉRIMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	3	PCE6Y	R\$ 641,00	R\$ 1.923,00
15	PAINEL DE COMANDO COM 8,0 HP - 220 VOLTS, TRIFASICO - COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, DISJUNTORES, CONTACTOR, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE (A-M), BORNES PARA BÓIA, AMPÉRIMETRO, VOLTÍMETRO E SINALEIRO	UN	2	PCE8Y	R\$ 641,00	R\$ 1.282,00
18	LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA ANGULAR COM 7" E COM NO MINIMO 2000W VOLTAGEM 220	UN	2	MAKITA	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
19	TUPIA ELETRICA DO TIPO LAMINADORA, DE PLASTICO E METAL, COM MOTOR QUE PROPORCIONA MAIOR POTENCIA DE TORQUE, PARA MADEIRA DURAS E APLICACAO COM QUALQUER FRESA, POTENCIA MININA DE 500 W, ROTACAO MININA DE 28.000 RPM, DE 220 VOLTS.	UN	1	VONDER	R\$ 507,00	R\$ 507,00
20	TUBO GALVANIZADO 2" COM PAREDE DE 3,75MM - BARRA 6 M	BA	100	UNITUBOS	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
24	TUBO PVC DE FOFO JEI 100MM - 06MTS	UN	40	AMANCO	R\$ 167,00	R\$ 6.680,00
25	ANEL BORRACHA PARA TUBO SERIE R DN 100MM	UN	80	JCN	R\$ 1,80	R\$ 144,00
26	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	100	KA	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
28	TUBO PVC DE FOFO JEI 150MM - BR 06MTS	BA	30	AMANCO	R\$ 308,00	R\$ 9.240,00
31	MANGUEIRA 3/8 AGUA E AR	M	500	VONDER	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
32	CHAVE DE CANO AMERICANA/GRIFO 48", CABO EMBORRACHADO 110MM	UN	2	VONDER	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
TOTAL R\$ 132.758,00						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.**

TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ Nº 08.728.069/0001-48

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 1,5HP, 8 ESTAGIOS, 230 VT TRIFASICA	UN	2	LEAO	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 2,5HP, 9 ESTAGIOS, 230 VT TRIFASICA	UN	1	LEAO	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
10	MOTOBOMBA SUBMERSA COM POTENCIA DE 15HP, 14 ESTAGIOS, 220/380VT	UN	4	LEAO	R\$ 9.300,00	R\$ 37.200,00
13	CONJUNTO MOTOBOMBA 22,5 HP, 220/380V TRIFASICA COM RESPECTIVO EQUIPAMENTO DE PROTECAO	UN	1	EBARA	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
16	PAINEL DE COMANDO COM 22,5CV E 380V COMPOSTO POR ARMÁRIO DE AÇO, FUSÍVEIS, DJUNTORES, CONTACTORES, RELE DE SOBRECARGA, RELE DE FASE, TEMPO E NÍVEL, CHAVE BORCS PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTÍMETRO, SINALEIRO, BOTOEIRA AUTO TRANSFORMADOR, TRANSFORMADOR DE CORRENTE E TRANSFORMADOR POTENCIAL.	UN	2	ELETROMATIC	R\$ 5.650,00	R\$ 11.300,00
21	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	100	CORRPLASTIC	R\$ 4,19	R\$ 419,00
22	LUVA CORRER PVC 150MM COM ANEL	UN	30	CHIVA	R\$ 67,90	R\$ 2.037,00
23	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100/110MM -	UN	40	CORRPLASTIC	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
27	TUBO SOLDÁVEL PBA CL15 JEI 60MM (ALTA PRESSAO 6MTS)	UN	100	PLASTUBOS	R\$ 53,70	R\$ 5.370,00
TOTAL R\$ 76.496,00						

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.**

SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ Nº 27.222.285/0001-61

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
29	ANEL PBA 60MM	UN	200	CHC	R\$ 0,70	R\$ 40,00
30	ANEL BORRACHA PBA/PVC PARA TUBO/CONECCAO DN 150MM	UN	60	CHC	R\$ 4,30	R\$ 258,00
TOTAL R\$ 398,00						

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços dos produtos contratados caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, somente para os itens e saldo contratados.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Alto Taquari.

3.6 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Infra - Estrutura, devendo a entrega dos produtos, ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra e acordo com os quantitativos e especificações solicitados, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.3.1 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações com prontidão ao que forem solicitados pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Financeiro do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

5.2.3 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. **7.2** - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. **7.3** - É direito do FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas em diversas dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123	
CNPJ: 26.765.435/0001-10	
Endereço: Rua Marte Sul, nº 549, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75.828-000	Sorem Ulysses do Amaral
TELEFONE: (64) 3634-1877	CPF: 652.902.751-34
Email: soren@reccolor.com.br	

Fornecedor: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME	
CNPJ: 08.728.069-0001-48	
Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 14.161, Bairro Cidade Alta.	
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.030-485	Silvio Luiz Petraglia
TELEFONE: (65) 9941-7490	CPF: 046.693.368-19
Email: silvioluzp@hotmail.com	

Fornecedor: SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	
CNPJ: 27.222.285/0001-61	
Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 5.799, Bairro Parque Ohara.	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.080-300	Fátima Mendes Cruz
TELEFONE: (65) 3046-6965	CPF: 834.671.141-72
Email: comercial@solucoespraticasmt.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.160) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 11 de fevereiro 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 11 de fevereiro 2019, no Diário de Cuiabá dia 09 de fevereiro 2019, Processo Administrativo nº 453/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do **Pregão nº 005/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

CNPJ Nº 23.603.476/0001-12

LOTE I

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
23	200	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE V, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO, DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLA CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASÃO MUNICI-	R\$ 15,0144	R\$ 3.002,87

[illegible]

			MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO. MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO XG ADULTO		
35	200	UN	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL MARINHO. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MARINHO E PUNHO COM DETALHE DE VIES DUPLO CONFECCIONADO EM MALHA PV NAS CORES BRANCA E AZUL MARINHO (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. LOGOMARCA DO BRASAO MUNICIPAL CENTRALIZADO NAS COSTAS E FRENTE ESCRITA NA VERTICAL ESCRITO ESCOLA MUNICIPAL DO LADO DIREITO ENVOLTO COM VIES BRANCO. MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE E AINDA LOGOMARCA DA ESCOLA LOCALIZADA NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO TAMANHO M INFANTIL	R\$ 15,0141	R\$ 3.002,82
11	80	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)	R\$ 13,3524	R\$ 1.068,19
12	110	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	R\$ 13,3522	R\$ 1.468,74
13	180	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	R\$ 13,3523	R\$ 2.403,41
14	200	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)	R\$ 13,9001	R\$ 2.780,02
15	30	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	R\$ 14,1007	R\$ 423,02
17	200	UN	CAMISETA MANGA CURTA, DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 6) UNIDADE	R\$ 13,6991	R\$ 2.739,83
7	80	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 1)	R\$ 13,3524	R\$ 1.068,19
8	110	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 2)	R\$ 13,3522	R\$ 1.468,74
9	200	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 8)	R\$ 14,1011	R\$ 2.820,22
10	30	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 10)	R\$ 14,7953	R\$ 443,86
16	200	UN	CAMISETA SEM MANGA (REGATA), DECOTE EM V. CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. COR A ESCOLHER. DETALHE DE VIES NO DECOTE E NA CAVA COR A ESCOLHER. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHO INFANTIL (CORRESPONDE NUMERO 4)	R\$ 13,3522	R\$ 2.670,44
				TOTAL LOTE	R\$ 42.000,00

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E DOIS MIL REAIS.

LOTE II

ITEM	QND	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
18	180	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 4.	R\$ 19,1804	R\$ 3.452,47
19	200	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 6.	R\$ 19,1805	R\$ 3.836,09
20	200	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 8.	R\$ 20,1320	R\$ 4.026,41

21	30	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 10.	R\$ 20,1317	R\$ 603,95
22	190	UN	BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, ELASTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIESTER, GRAMATURA MEDIA DE 240G/M ² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -) COR A ESCOLHER, COM 01 VIES CHATO EM TECIDO POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM 1CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS. LOGOMARCA DA ESCOLA SILCADA NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. INFANTIL - TAMANHO CORRESPONDE NUMERO 2.	R\$ 19,3741	R\$ 3.681,08
				TOTAL LOTE	R\$ 15.600,00

VALOR POR EXTENSO: **QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS.****R G PIRES ME**

CNPJ: 29.256.206/0001-69

LOTE III

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	150	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M ² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4.0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M ² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1.5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLIO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 06, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R\$ 61,6191	R\$ 9.242,87
2	30	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M ² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4.0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M ² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1.5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLIO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 10, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R\$ 61,6190	R\$ 1.848,57
3	200	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M ² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4.0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M ² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1.5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLIO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 08, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R\$ 61,89	R\$ 12.323,79
4	180	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M ² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4.0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M ² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1.5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLIO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 04, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R\$ 60,9160	R\$ 10.964,88
5	190	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M ² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4.0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M ² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1.5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLIO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 02, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R\$ 60,9160	R\$ 11.574,05
6	50	UN	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) EM HELANCA 100% POLIESTER ANTI PILING COM GRAMATURA 280GR/M ² (TOLERANCIA DE 10% PARA + OU -), CALÇA: COM COS ELASTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 4.0CM EMBUTIDO E CORDAO INTERNO, BARRA SEM PUNHO 2CM, COM 01 VIES EM TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 150G/M ² APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS COM 1.5CM DE LARGURA, BOLSOS EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA PARTE DA FRENTE NA PERNA ESQUERDA. JAQUETA: EM MANGA LONGA, COM GOLA POLO ESPORTE, GOLA E PUNHOS EM TECIDO DUPLIO EM RIBANA COM 98% POLIESTER E 2% ELASTANO, COS COM BARRA NA FRENTE DE 4CM E ELASTICO NA BARRA ATRAS DE 4CM DE LARGURA DO MESMO TECIDO, ZIPER FRONTAL DESTACADO DENTE DE GATO ATE O PE DA GOLA, BOLSOS: EMBUTIDOS RETOS A LATERAL 6MM DA BORDA, COM FORRO DO MESMO TECIDO, LOGOMARCA A ESCOLHER SILCADA EM ALTA DEFINICAO NA FRENTE E COSTA, COR A ESCOLHER, TAMANHO INFANTIL Nº 01, ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE, TODAS AS COSTURAS OVERLOCADAS.	R\$ 60,9168	R\$ 3.045,84

				TOTAL	R\$ 49.
				LOTE	000,00

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E NOVE MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços dos produtos contratados caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, somente para os itens e saldo contratados.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Alto Taquari.

3.6 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria de Infra - Estrutura, devendo a entrega dos produtos, ocorrer no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra e acordo com os quantitativos e especificações solicitados, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.3.1 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações do CONTRATADO:

a) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações com prontidão ao que forem solicitados pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada:

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Financeiro do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

5.2.3 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas em diversas dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 21 de fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA	Natally de Oliveira Fagotti CPF: 043.002.801-69
CNPJ: 23.603.476/0001-12	
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1.376, Bairro Cidade Salmem.	
Cidade: Rondonópolis/MT CEP: 78705-154	
TELEFONE: (66)3423-5294	
E-MAIL:nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br	

Fornecedor: R G PIRES ME	Roberto Gouvea Pires CPF: 197.371.731-04
CNPJ: 29.256.206/0001-69	
Endereço: Av. Alessandro Marchio, nº 168, Centro.	
Cidade: Mineiros/GO CEP: 75830-002	
TELEFONE: (64) 99624-0471, 3661-6919	

E-MAIL: robertopano@msn.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.162) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma *Presencial*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 12 de Fevereiro de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 12 de Fevereiro de 2019, no Diário de Cuiabá dia 12 de fevereiro de 2019, Processo Administrativo nº 540/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E GÁS DE COZINHA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, em atendimento as diversas secretarias deste município, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2019, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ Nº 22.410.196/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 13 KG	UN	458,00	LIQUIGAS	R\$ 89,5000	R\$ 40.991,00
2	BOTIJAO DE VASILHAME 13KG	UN	65,00	LIQUIGAS	R\$ 149,0000	R\$ 9.685,00
3	BOTIJAO DE VASILHAME 45 KG	UN	8,00	LIQUIGAS	R\$ 579,0000	R\$ 4.632,00
4	GAS GLP ACONDICIONADO BOTIJAO 45 KG	UN	80,00	LIQUIGAS	R\$ 329,0000	R\$ 26.320,00
TOTAL: R\$ 81.628,00						

VALOR POR EXTENSO: **OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local **indicado pelo município**.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.
- d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto serão atribuídas a diversas dotações.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

FORNECEDOR: ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	
CNPJ: 22.410.196/0001-25	
ENDEREÇO: Rua Fermino Passos de Souza, Bairro Parque Taquari, nº 694.	
CIDADE: Alto Taquari/MT CEP: 78785-000	Izaías Alves Bezerra Junior
TELEFONE: (66) 3496-1043/99638-5609	CPF: 054.852.321-59
Email: liquigás_taquari@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.164) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 25 de Outubro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 25 de Outubro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 25 de Outubro de 2018, Processo Administrativo nº 2155/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONER, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 065/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Os nomes das proponentes fornecedoras, o preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GUIOMAR VALÉRIA GOMES ME

CNPJ: 27.222.646/00011-70

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
9	TECLADO USB PADRAO ABNT2	UN	219	SPINN	R\$15,90	R\$3.482,10
24	ROTEADOR WIRELESS PADRAO B/G/N TRANSMISSAO 150MBPS	UN	8	MAXLINK	R\$71,40	R\$571,20
29	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICO P1102W, PROFICIONAL, VELOCIDADE 19PPM, RESOLUCAO 600DPI.	UN	15	BROTHER	R\$686,12	R\$10.291,80
TOTAL: R\$14.345,10						

VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.

ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123

CNPJ: 26.765435/0001-10

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	UM	V. UNT.	V. TOTAL
26	HD EXTERNO 1TB (10/100MBPS)	UN	15	WD	R\$315,00	R\$4.725,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LASER - FUNCOES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX; DUPLEX AUTOMATICO FRENTE E VERSO; TONER ULTRA-RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE ALIMENTACAO 250 FOLHAS; IMPRIME E COPIAS ATE 40 PAGINAS POR MINUTO; VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSAO P/B 40PPM, RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO EM DPI 1200X1200DPI; VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR 400MHZ. MEMORIA PADRAO 128MB; DUPLEX AUTOMATICO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF); MAC OS; LINUX; EMULACAO PCL6; BR-SCRIPT 3; IBM PROPRINT; EP-	UN	6	BROTHER	R\$2.400,00	R\$14.400,00

	SON FX; INTERFACE USB 2.0, 10 BASE-T; 100 BASE-TX; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL.					
38	NOBREAK AUTOMATICO 600VA - BIVOLT	UN	91	TS SHA-RA	R\$265,00	R\$24.115,00
40	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8952DW OU MFC-7460N- CARTUCHO DR3302 (60.000 PAGINAS) (NOVO NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	2	BROTHER	R\$332,00	R\$664,00
53	SWITCH 24 PORTAS 100/10001MBPS+2 PORTAS EXTERNO 1TB	UN	5	TP-LINK	R\$600,00	R\$3.000,00
					TOTAL	R\$46.904,00

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS.

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME

CNPJ: 12.772.384/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
2	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M, RECARREGAVEL (REFIL E PONTA SUBSTITUIVEL), PONTA MEDIA REDONDA 6.0MM EM ACRILICA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, COR A ESCOLHER (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA OU VIOLETA).	UN	100	PILOT	R\$7,77	R\$777,00
3	REFIL/CARTUCHO PARA PINCEL/MARCADOR DE QUADRO BRANCO 5.5ML, PARA MODELO WBMA-VBM-M, COR A ESCOLHER (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA OU VIOLETA).	UN	150	PILOT	R\$3,45	R\$517,50
4	APAGADOR QUADRO BRANCO 15X6CM MODELO FLIPTOP 150N, COM ARMAZENAMENTO DE 02 UNIDADES DE PINCEIS – BASE EM PLASTICO REFORCADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUIVEL.	UN	30	PILOT	R\$12,70	R\$381,00
5	REFIL PARA APAGADOR FLIPTOP 150N – CAIXA COM 03 UNIDADES, EM FELTRO COM ADESIVO.	UN	60	PILOT	R\$11,60	R\$696,00
12	MOUSE USB OPTICO 3 BOTOES - COR PRETO	UN	193	VINIK/MB-10	R\$7,75	R\$1.495,75
45	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	UN	93	VINIK	R\$5,05	R\$469,65
49	PEN DRIVE 8 GB	UN	26	SAN DISK	R\$24,50	R\$637,00
50	PEN DRIVE 16 GB	UN	20	SAN DISK	R\$25,40	R\$508,00
60	BOLSA PARA NOTEBOOK TIPO MALETA EM LONA	UN	21	ODERCO/ATLANTIS	R\$124,00	R\$2.604,00
					TOTAL	R\$8.085,90

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 11.928.775/001-48

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
52	NOTEBOOK TELA 14" LED, DISCO RIGIDO 500GB OU SUPERIRO, MEMORIA RAM 4GB, PROCESSADOR CORE I3 OU PHENOM (3.0GHZ OU SUPERIOR).	UN	10	ACER	R\$2.293,00	R\$22.930,00
					TOTAL	R\$22.930,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS

L. P. G. CARLOS ME

CNPJ: 20.757.073/0001-30

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
11	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADA	UN	23	INTEBRAS	102,99	2.368,77
36	PROJETOR MULTIMIDIA LCD 30 A 350 POLEGADAS, 2800 ANSI LUMENS ECONOMICA, RESOLUCAO MAXIMA 800X600 480.000 PIXELS; (800X600)X3: NATIVA SVGA; PROPORCAO 4:3, CONTROLE REMOTO, COR PRETO, PROJECAO TRASEIRA, FRONTAL E TETO, AUDIO ALTO-FALANTE INTEGRADO, BIVOLT, ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTACAO 1,8 MT, CABO DE COMPUTADOR 1,8MT, CABO USB 1,8MT, CONTROLE REMOTO COM BATERIA, SOFTWARE DE REDE, PROJETOR SOFTWARE VER. 1.00B, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DO USUARIO.	UN	6	EPSON	2.219,00	13.314,00
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, DE FORMATO GRANDE DE SUA CLASSE 55,3X43,3X31CM (A3). COM SCANNER, COPIADORA E FAX, IMPRESSAO COLORIDA, COPIA, DIGITACAO, FAX, WEB, RESOLUCAO MAXIMA EM DPI 6000X1200 DPI, CAPACIDADE MAXIMA DA BANDEJA 500 FOLHAS. VISOR LCD TOUCHSCREEN DE 3,7".	UN	3	BROTHER	2.796,00	8.388,00
					TOTAL	24.070,77

VALOR POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL SETENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

S M S BERIGO ME

CNPJ: 14.010.264/0001-30

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	TONER COMPATIVEL HP 17A PRETO CF217A CF217 17A COM CHIP M102 M102A M102W M130 M130FW M130A M130NW M130FN (HP LASERJET)	UN	931	EDELTEC	R\$94,00	R\$87.514,00
6	ROTEADOR WIRELESS COM 4 PORTAS B/G/N, TRANSMISSAO 300 MBPS, COM 2 ANTENAS	UN	29	MAXPRINT	R\$80,00	R\$2.320,00

10	APARELHO DE TELEFONE COM FIO E CHAVE DE BLOQUEIO	UN	39	VTECH	R\$37,00	R\$1.443,00
13	MOUSE SEM FIO 3 BOTOES - COR PRETO	UN	38	PISC	R\$23,00	R\$874,00
14	CABO USB BLIDADO 2.0 BLINDADO PARA IMPRESSORA 1.8MTS.	UN	36	HITTO	R\$5,20	R\$187,20
15	CABO USB BLIDADO 2.0 BLINDADO PARA IMPRESSORA 5MTS.	UN	32	PLUSCABLE	R\$12,70	R\$406,40
17	HD SATA 500GB	UN	21	WD	R\$160,00	R\$3.360,00
18	HD SATA 1 TERABYTE	UN	8	WD	R\$284,00	R\$2.272,00
19	FONTE ALIMENTADORA ATX 450W REAL - 24 PINOS	UN	57	MGS	R\$134,00	R\$7.638,00
20	PLACA DE REDE PCI/ADAPTADOR GIGABIT UMA PORTA 10/100/1000MBPS.	UN	40	TDA	R\$30,00	R\$1.200,00
22	SWITCH 08 PORTAS 10/100MBPS	UN	14	MYMAX	R\$54,00	R\$756,00
23	SWITCH 16 PORTAS LAN 100MBPS	UN	17	MERCUSYS	R\$140,00	R\$2.380,00
27	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - COM SECRETARIA ELETRONICA. COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS. TECNOLOGIA DECT 6.0. ALCANCE 100MTS SEM BARREIRAS. DIGITAL TOQUES POLIFONICOS, 5 OPCOES DE VOLUME DE TOQUE, CERTIFICADO ANATEL, COR PRETO	UN	20	VTECH	R\$112,00	R\$2.240,00
28	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS (MULTI CORE), 2GB MEMORIA RAM, 160GB HD, TECLADO USB, MOUSE USB, MONITOR LCD WIDESCREEEN 18,5" - COR PRETO	UN	35	SYMES -	R\$1.389,00	R\$48.615,00
33	TELA PARA PROJECAO DE SLIDE, RETRATIL MANUAL COM TRIPE, MEDINDO 1,80X1,80	UN	8	SUMAY	R\$515,00	R\$4.120,00
34	NOBREAK AUTOMATICO 1200VA - BIVOLT	UN	5	TS-SHARA	R\$390,00	R\$1.950,00
35	COMPRESSOR DE AR 5,2 PES 100 LTS, 140 LIBRAS, 1 CV, MONOFASICO, VOLTAGEM 110/220 VOLTS.	UN	4	MOTOMIL -	R\$1.300,00	R\$5.200,00
37	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 3.2 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL LINUX HD DE 500GB, MEMORIA RAM 4 GB, GRAVADORA DVD, TECLADO DO TIPO ESTENDIDO COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA COMPATIVEL COM O PADRAO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINACAO DE NO MINIMO 2 NIVEIS INTERFACE DE CONEXAO PRINCIPAL DO TIPO USB, MOUSE OPTICO COM 3 BOTOES(INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM) COM FORMATO ERGONOMICO E CONFORMACAO AMBIDESTRA RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI INTERFACE DE CONEXAO PRINCIPAL DO TIPO USB, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEEN 18,5" - COR PRETO.	UN	27	SYMES	R\$2.098,00	R\$56.646,00
46	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUPLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	69	KAIIROS	R\$23,00	R\$1.587,00
47	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE P2 PARA NOTEBOOK, MP3, MP4, DESKTOPS, GAMES E OUTROS EQUIPAMENTOS COM SAIDA DE AUDIO P2 3,5MM, MODELO HEADSET - IMPEDANCIA 32HMS, FREQUENCIA 20HZ, POTENCIA MAXIMA 100MW, COMUNICACAO COM FIO, CABO 1,7MT, FONES ALMOFADADOS COM REGULAGEM, COR PRETO.	UN	22	MAXPRINT	R\$42,00	R\$924,00
59	CONECTOR DE CABO DE REDE RJ45- CAIXA 100 UNIDADES	UN	4	CHIPSCE	R\$49,00	R\$196,00
62	APOIO ERGONOMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO (DIGITADOR) - DIMENSOES:ALMOFADA 495X85X25MM. MANTA 495X40X4MM: PESO 0220GR: COR PRETO: COMPOSICAO: EM POLIURETANO INJETADO MACIO COM 85KGS/M³, COM CAPA EM TECIDO SINTETICO, MANTA EM EVA (ETIL VINILICO DE ACETATO), LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	23	PISC	R\$35,00	R\$805,00
63	MONITOR 18,5" LED, ENTRADA DE SINAL HDMI, ACOMPANHA CABO DE FORCA VGA	UN	26	AOC	R\$431,00	R\$11.206,00
					TOTAL	R\$243.839,60

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.

LUCAS PEREIRA GONÇALVES 03310519155

CNPJ: 28.120.347/0001-97

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
25	FILTRO DE LINHA DSL	UN	31	DSL 376	R\$8,98	R\$278,38
32	CAIXA AMPLIFICADA PARA MICROFONE, POTENCIA 150W, BIVOLT, ENTRADA P2 3.5MM (P/MICROFONE, FONE OUVIDO E OUTROS), ENTRADA AUXILIAR, CONTROLE VOLUME, CAIXA ATIVA, SOM STEREO, BATERIA RECARREGAVEL, RADIO FM, TEMPO DE CARGA E TEMPO TOCANDO 5 A 6 HORAS, ENTRADA PARA PEN DRIVE E CARTAO SD, FORMATO AUDIO COMPATIVEL COM MP3, AUTO FALANTE 12 POLEGADAS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E RODINHA PARA LOCOMOÇÃO.	UN	8	MEGASTAR	R\$466,00	R\$3.728,00
54	MICRO CENTRAL PABX, 2 LINHAS, 8 RAMAIS - MODELO MODULARE MAIS	UN	5	INTELBRAS	R\$850,00	R\$4.250,00
					TOTAL	R\$8.256,38

VALOR POR EXTENSO: OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
8	MEMORIA DDR3 800MHZ 2GB	UN	37	KINGSTON/2GB	R\$90,00	R\$3.330,00
21	PLACA DE REDE SEM FIO PCI (ADAPTER) 54/300M	UN	16	TP-LINK/TLWN781ND	R\$72,00	R\$1.152,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, FUCOES: IMPRESSAO, COPIADORA E SCANNER, COM VELOCIDADE DE ATE 20-30PPM, RESOLUCAO: 1200X2400	UN	5	XEROX/WORKCENTRE 3025BIB	R\$1.173,00	R\$5.865,00

	DPI, BANDEIRA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 FOLHAS, 1 PORTA USB, LINGUAGEM PADRÃO HOST-BASED, VOLTAGEM 110V.				
39	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8060HL OU DCP-8065/5250/5240 - CARTUCHO DR520 (25.000 PAGINAS) (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UN	4	R\$328,00	R\$1.312,00
41	CILINDRO DO FUSOR PARA IMPRESSORA (MODELO: BROTHER DCP-8060 USB)	UN	3	R\$26,00	R\$78,00
42	CILINDRO DO FUSOR PARA IMPRESSORA (MODELO: BROTHER DCP-8952DW)	UN	3	R\$48,00	R\$144,00
43	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES - POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, SUPORTA ATÉ 15,0KGS, DIMENSÕES (A/L/P): 19.00/48.50/40.50CM, CORES: PRETO E CROMADO, ATENDE A NR17.	UN	19	R\$61,00	R\$1.159,00
44	MEMORIA DDR2 800MHZ 2GB	UN	22	R\$96,00	R\$2.112,00
58	BATERIA PARA NOTEBOOK ITAUTEC INFOWAY MODELO W7535, COM 6 CÉLULAS, 11,1V, 4400M AH	UN	1	R\$227,00	R\$227,00
61	PROCESSADOR (COMPUTADOR) 3,0GHZ, 4 NÚCLEOS, SOQUETE DO PROCESSADOR 775.	UN	10	R\$150,00	R\$1.500,00
				TOTAL	R\$16.879,00

VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
7	MODEM ADSL2+ ETHERNET	UN	26	INTELBRA	R\$70,00	R\$1.820,00
16	CABO DE REDE PAR-TRANCADO RJ45 (CAT5)	M	1.550,00	MULTITOC	R\$0,76	R\$1.178,00
51	MICROFONE SEM FIO - ATÉ 30 METROS DE DISTÂNCIA; FAIXA DE FREQUÊNCIA FM (172~216MHZ); FATOR DISTORÇÃO <1%; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 600Ω, BASE BIVOLT (110V/220V); ACOMPANHA: 1 BATERIA 9V E 1 CABO DE ÁUDIO P-10-P10 DE 1 METRO.	UN	13	LOUD	R\$509,00	R\$6.617,00
56	FONTE ALIMENTADORA ATX 450W 24 PINOS	UN	73	MAYMAX	R\$130,50	R\$9.526,50
				TOTAL		R\$19.141,50

VALOR POR EXTENSO: DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 às 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferência deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RE FAZENDA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Novembro de 2018;

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: GUIOMAR VALÉRIO GOMES ME	
CNPJ: 27.222.646/001-70	
Endereço: Av. Carmindo de Campos, nº 146 (sala 28), Bairro Jardim Petrópolis	Marcos Pinheiro de Souza CPF: 724.377.452-20
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78070-100	
TELEFONE: (65)3027-7798	
Email: estrelaacomer4cio.vg@gmail.com	
Fornecedor: LUCLENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	
CNPJ: 12.772.384/0001-40	
Endereço: Av. Antônio Luis de Moraes, Qd. 05 - Lt. 01, Pous. das Nascentes.	Bruno de Souza Beretta CPF: 915.231.171-68
Cidade: Lagoa Santa/GO CEP: 75819-000	
TELEFONE: (67)3596-3848	
Email: Assis.casanova@terra.com.br	

Fornecedor: ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123	
CNPJ: 26.765.435/0001-10	
Endereço: Rua Marte Sul, nº 549, Centro.	Sorem Ulysses do Amaral CPF: 652.902.751-34
Cidade: Chapadão do Céu CEP: 75.828-000	
TELEFONE: (64) 3634-1877	
Email: soren@recoolor.com.br	

Fornecedor: SMS BERIGO ME	
CNPJ: 14.010.264/0001-30	
Endereço: Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd 05 Lt 02, setor industrial.	Janio Alves de Araújo CPF: 592.841.531-15
Cidade: Santa Rita do Araguaia - GO CEP: 75.840-000	
TELEFONE: (64) 3635-1933	

Fornecedor: COPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
CNPJ: 11.928.775/0001-48	
Endereço: Av. Walquir Vieira de Rezende, 854, Centro.	Denisley Felix Martins CPF: 970.092.451-34
Cidade: Santa Rita do Araguaia - GO CEP: 75.840-000	
TELEFONE: (64) 3635-1345	

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15, Qd 32 Lt 05, Esq. Com Rua 02, Setor Aurélio.	Edmar Donizete de Paula CPF: 530.235.791-72
Cidade: Mineiros – GO CEP: 75.830-000	
TELEFONE: (64) 3661-3584 / 9 9287-2433	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

Fornecedor: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 22.328.534/0001-84	
Endereço: Av. da Palmeiras, 200, Jardim imperial.	Rene Crespo Mantel CPF: 631.154.171-87
Cidade: Cuiabá – MT CEP: 78.050-085	
TELEFONE: (65) 3634-0804 9 8403-9443	
E-mail: rene@rmmicro.com.br	

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONCALVES	
CNPJ: 28.120.347/0001-97	
Endereço: Rua Dr. Rodolfo Colinho, 410, Nato Vetorazo	Lucas Pereira Goncalves CPF: 033.105.191-55
Cidade: São Jose do Rio Preto – SP CEP: 15.042-116	
TELEFONE: (17) 3305-3540 / 9 9190-6537	
E-mail: impactavendas@outlook.com	

Fornecedor: L.P.G. CARLOS ME	
CNPJ: 20.757.073/0001-30	
Endereço: Av. Buriti Leste, 59, Centro	
Cidade: Chapadão do Céu – GO	Fábio Renato Lima Carlos
CEP: 75.828-000	CPF: 264.801.548-51
TELEFONE: (64) 3634-2183 / 9 9985-2522	
E-mail: brutus.representacoes@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.166) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP Aos 21 dias do mês de Novembro do ano 2018, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, o MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fábio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, com sede na Rua 51, Quadra 110 nº 670, bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT - CEP 78.068-440 - Telefone: (65) 3025-3770 - Fax: (65) 3025-3878 C.N.P.J / MF nº 07.461.414/0001-67 - neste ato representada pelo Sr. Abenel Francisco de Miranda Junior, portador do R.G. nº 85613-4 SSP/MT e C.P.F. nº 689.311.741-87, doravante designada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar os preços definidos e homologados nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do Município de Alto Taquari - MT**, nos termos que dispõe a Lei nº 8666/93 e demais normas vigentes, bem como as condições fixadas no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2018** e na proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante do presente.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados no Perímetro urbano do Município de Alto Taquari, nas ruas e avenidas da cidade, nos locais determinados pelo setor competente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISICIONAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

4.1 - A fiscalização, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, convocará a **CONTRATADA**, sempre que necessário, para realização das etapas por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

4.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto da ata de registro de preços, aos seguintes prazos:

a) a **CONTRATADA** terá prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento do ofício, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários para execução dos serviços a serem contratados;

b) após a vistoria do local, a **CONTRATADA** terá prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para iniciar os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos em sua proposta. A **planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação do local que sofrerá intervenções**;

c) a **PREFEITURA** poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados, enviando para a **CONTRATADA** ordem de serviços e relação de serviços complementares; a **CONTRATADA** terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos na proposta inicial;

d) a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;

4.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados previstos na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.

4.4 - Poderá ser executada parte da obra ou a sua totalidade;

4.5 - Para vistoriar o local onde será executada a obra, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização da obra.

4.6 - A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação da **CONTRATADA** para que sejam resolvidas dúvidas ou omissões;

4.7 - Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução da obra deverá ser previamente informada à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma;

4.8 - A **CONTRATADA** deverá informar o término da execução da obra à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para que se proceda o recebimento da mesma;

4.9 - A **CONTRATADA** deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.10 - A **CONTRATADA** deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município;

4.11 - A **CONTRATADA** deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;

4.12 - A **CONTRATADA** será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;

4.13 - O prazo para execução da obra, previsto no cronograma é de até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços – OS, e o pagamento será efetivado mediante medições dos serviços executados devidamente aprovadas pelos responsáveis legais.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata de registro de preço ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2 - Pela recusa injustificada da empresa licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: **suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari-MT, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;**

5.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

5.3.1 - Pela inadimplência parcial ou total, **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

5.3.2 - Pelo atraso na execução dos serviços, **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.

5.3.3 - Todas as multas referidas nos itens acima, serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.

5.3.4 - A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à **contratada** por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.

5.3.5 - As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

5.4 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.5 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.6 - A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

5.7 - Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, devidamente justificados e comprovados, a juízo do contratante.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitário e global ofertados pela vencedora da licitação, no valor global de **R\$ 4.420.000,00** (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais).

6.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

6.3 - Os preços serão os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente.

6.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução da obra, devendo neles estarão incluídos todos os encargos e custos incidentes.

6.5 - Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.6 - Os preços, unitário-base, correspondem ao mês da apresentação da proposta.

6.7 - Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

6.8 - Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigíveis ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

6.9 - Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária à **CONTRATADA**, após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.10 - A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados.

6.11 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução e recebimento dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

6.12 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções e o prazo será contado novamente para pagamento.

6.13 - O pagamento ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

6.13.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

6.13.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado;

6.13.3 - o Imposto Sobre Serviços – ISS será retido pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável;

6.13.4 - para fazer jus ao recebimento deverá a **CONTRATADA**, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais – contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS – incidentes sobre a prestação dos serviços em referência;

6.13.5 - a **PREFEITURA** fará a retenção das contribuições previdenciárias a incidir nos pagamentos dos serviços realizados, na forma e condições definidas na legislação vigente, valor este que será recolhido ao INSS em nome da **CONTRATADA**, no prazo legal;

6.13.6 - se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a **PREFEITURA** a adotar os meios judiciais cabíveis contra a **CONTRATADA** ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Prefeitura.

7.2 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no artigo 65, "d" da Lei nº 8666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, e nas condições definidas em contrato.

8.2 - Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais neles empregados.

8.3 - Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela **CONTRATADA**.

8.3.1 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

8.4 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

8.5 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

9.0 - CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATA

9.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do Departamento de Engenharia, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata o item anterior (9.1) não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3 - A fiscalização desta Ata ficará a cargo do fiscal de contrato, Sr. **RUDIMAR JOSÉ LANG** de acordo com a Portaria Municipal N° 219/2018.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto à **CONTRATADA**.

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este a **PREFEITURA** convocará a **CONTRATADA** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.2.1 - Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido e a **PREFEITURA** irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **PREFEITURA** requerimento devidamente comprovado.

10.3.1 - A **PREFEITURA**, após análise do requerimento, poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

10.3.2 - Ocorrendo a liberação da **CONTRATADA** a **PREFEITURA** irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A **PREFEITURA** poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

11.1.1 - quando a CONTRATADA:

a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;

c) confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável;

d) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;

e) recusar-se à revisão de preços proposta pela **PREFEITURA** com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

f) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

11.1.2 - quando a PREFEITURA:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o **item 10** deste instrumento;

b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2 - A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1 - A **PREFEITURA** se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços;

b) designar local para guarda de materiais;

c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93.

14.2 - O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por perío-

do superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério da **PREFEITURA**, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993, por culpa da **CONTRATADA**.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS

15.1 - As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da **CONTRATADA**, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da **CONTRATADA**, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA**, quando convocada, prestará garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado a ser assinado, nas modalidades do artigo 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16.2 - Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela **PREFEITURA**.

16.3 - E caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

16.4 - A garantia, qualquer que seja a modalidade, será liberada após o Recebimento Definitivo da obra, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - A **CONTRATADA**, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for; serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

17.2 - Independentemente da rescisão contratual, a **PREFEITURA**, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços; todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

17.3 - A **PREFEITURA** se reserva no direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

17.4 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.

17.5 - A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** os valores devidamente apura-

dos correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

17.6 - A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da **CONTRATADA**, devidamente habilitado e inscrito no CREA.

17.7 - A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** corridos e somente será efetivada com a aprovação da **PREFEITURA**, salvo motivo de força maior.

17.8 - A **PREFEITURA** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.

17.9 - A devolução da caução de garantia do contrato administrativo será feita somente após a efetiva entrega da obra, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos — CND emitida pela Previdência Social.

17.10 - A **PREFEITURA** somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.

17.11 - A **PREFEITURA** terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.

17.12 - A **CONTRATADA** responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

17.13 Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à **PREFEITURA** cumprirá aplicar a penalidade cabível.

17.14 - As "Ordens de Serviços" e todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

17.15 - Ficam fazendo parte integrante desta Ata de Preços, independente de transcrição a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o edital e respectivos Anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018** e a proposta da **CONTRATADA**.

17.16 - O Foro da Comarca de Alto Taquari será o competente para dirimir controversas relacionadas a esta Ata de Preços bem como o cumprimento dos contratos dela originados.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de Novembro de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

CNPJ 07.461.414/0001-67

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.171) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N°. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Novembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 05 de Novembro de 2018, Processo Administrativo nº 2028/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 067/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os nomes das proponentes fornecedoras, o preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NA CONTRAMÃO LTDA - ME

CNPJ: 14.111.790/0001-97

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLCHONETE 1,85CM COMPRIMENTO X 0,65CM LARGURA X 5CM ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM COURINO, ESTRUTURA INTERNA EM LAMINA DE ESPUMA SELADA D33, ANTIACARO, ANTIALERGICO - COR AZUL REAL.	UN	10,00	ORTOVIDA	79,9000	799,00
15	ESCADA DE ABRIR 7 DEGRAUS, COMP. 2,15M, ALTURA UTIL 1,85M, CAPAC. 110KG, EM ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA EM EPOXI, COM TAPETE EMBORRACHADO, PÉS EMBORRACHADO.	UN	13,00	MOR	207,9000	2.702,70
26	APARELHO DE DVD PLAYER HD CONNECT, COM KARAOKE, ENTRADA USB, D-18 ACOMPANHADA 01 CONTROLE REMOTO, 01 CABO HDMI, CABO DE ALTA DEFINIÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA 12 MESES	UN	9,00	KNUP	262,9000	2.366,10
31	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL ELETRICA, CAPACIDADE 5LT, 6 VELOCIDADES, 1/4 CV, 210 RPM, ACABAMENTO: CORPO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, ENGRENAGEM EM AÇO TEMPERADO E ROLAMENTOS BLINDADOS, ACOMPANHADA: 3 BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAL MODELO: GLOBO, RAQUETE E ESPIRAL, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	6,00	VENANCIO	1.971,0000	11.826,00
33	FREEZER 519 LITROS - 2 PORTAS, HORIZONTAL, CYCLE DEFROST FUNÇÃO, KWH/MES 84,6, 110V, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE CHAPA DE AÇO PINTADO, PÉS COM RODÍZIO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO DE ACIONAMENTO FREEZER E GELADEIRA, CONSUMO KW/H, CLASSE A.	UN	3,00	ELECTROLUX	2.398,9000	7.196,70
34	FOGÃO 5 BOCAS SEMI INDUSTRIAL COM FORNO CARACTERÍSTICAS: DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 4500W VALVULA DE BAIXA PRESSÃO USO SEMI-INDUSTRIAL BANDEJAS COLETORES INDIVIDUAIS DOIS QUEIMADORES MEGA DE 3500W SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTES GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO REGISTRO NIQUELADO GRADES INDIVIDUAIS PRATELEIRAS INDIVIDUAIS BOTOES FIXOS TIPO DE GAS GLP ACENDIMENTO MANUAL COR: PRETO OU GRAFITE COM BRANCO CAPACIDADE DO FORNO DE 107 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO: ALTURA: 84 CM, LARGURA: 131 CM, PROFUNDIDADE: 82 CM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	8,00	CLARICE	2.273,9000	18.191,20
45	SECADORA DE ROUPA DE PISO - 10KG COM CICLO TIRA-ODOR E TIRA FIAPOS E 8 PROGRAMAS, 2 OPCOES DE TEMPERATURA, 110V (FREQUENCIA: 60HZ, POTENCIA: 1440W) ABERTURA FRONTAL, TRAVA DE SEGURANÇA, E ALCA PRA TRANSPORTE.	UN	4,00	ELECTROLUX	1.874,9900	7.499,96
50	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL TIPO COLUNA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, CAPACIDADE 200LTS NO RESERVATORIO, CONTENDO FILTRO DE CARVAO ATIVO, BIVOLT, COM NO MINIMO 4 TORNEIRAS NA BANDEJA E 01 LATERAL, 1/4CV	UN	5,00	HUBS AGUAS	4.377,0000	21.885,00
67	ROUPEIRO EM MDF, 3 PORTAS DE BATER COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. 3 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS. PRATELEIRAS, CABIDEIRO METÁLICO. PUXADORES EM ABS.	UN	2,00	RENBRI	367,0000	734,00
71	MESA DE REFEIÇÃO MATERNAL 05 LUGARES - MESA COM TAMPO CONFECCIONADO MULTILAMINADO DE MADEIRA MDF 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR OVO. BORDAS LONGITUDINAIS COM ACABAMENTO EM PVC ERGOSOFT, TIPO POST-FORMING 180°, FLEXIVEL E COLORIDO. FORMATO DO TAMPO ARREDONDADO MODELO TIPO AQUARELA MEDINDO 1350X1840MM, COM CURVATURA INTERNA NA PARTE FRONTAL DO TAMPO DE 35° PERMITINDO UMA MELHOR APROXIMAÇÃO DO PROFESSOR. COM 05 ASSENTOS POSICIONADOS NA MESA EM ORIFÍCIOS RETANGULARES, MEDINDO 290X360MM COM BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO EM PVC ERGOSOFT TIPO POST-FORMING FLEXIVEL COLORIDO, COM DISTANCIAMENTO ENTRE ELES DE 31CM, DENTRO DOS PADRÕES DE ERGONOMIA. EM CADA VAO DEVERA CONTER UMA CADEIRA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO DE 6MM, MONOBLOCO, ESTOFADA COM ESPUMA SOFT D 35, ACABAMENTO EM PVC MODELO FRANCIS COLORIDO, REVESTIDA EM COURISSIMO COM SUPERFÍCIE EM RESINA DE PVC, COM BASE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, PER	UN	4,00	LINPLAST	2.737,0000	10.948,00
72	MESA INFANTIL PARA COMPUTAÇÃO COM 2 CABINES - 2 LUGARES 160(L)X62(A)X60(P), (IDADE DE 6 A 8 ANOS), ESTRUTURA EM METAL COR A ESCOLHER, DIVISÓRIAS/TAMPO EM MDF COR COLORIDO A ESCOLHER, PONTEIRAS EM PLÁSTICO COR A ESCOLHER, MODELO DE PAREDE, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS, OS PÉS COM PONTEIRAS NIVELADORAS, PARA USO ENCOSTADO NA PAREDE.	UN	10,00	LINPLAST	1.468,0000	14.680,00

73	MESA INFANTIL PARA COMPUTACAO COM 4 CABINES - 4 LUGARES 140(L)X62(A)X120(P), (IDADE DE 6 A 8 ANOS), ESTRUTURA EM METAL COR A ESCOLHER, DIVISORIAS/TAMPO EM MDF COR COLORIDO A ESCOLHER, PONTEIRAS EM PLASTICO COR A ESCOLHER, MODELO DE PAREDE, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS, OS PES COM PONTEIRAS NIVELADORAS, PARA USO NO MEIO DA SALA.	UN	2,00	LINPLAST	1.947,0000	3.894,00
76	ARMARIO ALTO 04 PORTAS - ARMARIO QUATRO (04) PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FORMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2MM) COM 04 PES REGULADORES DE NIVEL ACOPLADOS COM REBITE METALICO ROSCA M6. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERAMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCES, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA). MEDIDAS: 1600X900X450MM.	UN	4,00	PANDIN	1.784,0000	7.136,00
77	ESTANTE PARA LIVROS E REVISTAS COM 04 SUPORTES, DIMENSOES: 1270X1200X450MM, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO TEXTURA NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA ENCAIXE DE LIVROS E REVISTAS. CONTEM 4 RODIZIOS EM METAL REFORCADO EM SILICONE.	UN	5,00	JOCAF	431,0000	2.155,00
83	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS - ARMARIO ALTO COM DOZE CAIXAS COM TAMPA MULTUOSO ENCAIXAVEIS NOS NICHOS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, DIVISORIAS EM COMPENSADO, COR CINZA OU OVO A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2MM COLOCADO COM HOT-MELT. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOCAO. ACOMPANHA 06 CAIXAS MEDIAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L: 0.25, P: 0.39, A: 0.12CM E 06 CAIXAS GRANDES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L: 0.25, P: 0.39, A: 0.23CM, MEDIDAS DO ARMARIO: 950X113X450MM.	UN	2,00	JOCAF	2.065,0000	4.130,00
84	SUPORTE PARA MOCHILAS COM PRATEIREIRA - TAMANHO (C X L X A) 120X0,25X0,25CM, COM 7 GANCHOS, 2 LADOS/CANTOS ARREDONDADOS, PARA CAPACIDADE DE 120KG, EM ESTRUTURA DE ACO E PRATELEIRA EM MDF, COR DA ESTRUTURA COLORIDO A DEFINIR.	UN	10,00	JOCAF	331,0000	3.310,00
87	ARMARIO ALTO MULTIUSO COLORIDO 09 PORTAS, CORES DE ESTRUTURA BRANCA, CORES DE FORMICA COLORIDO, DIMENSOES: 1900X1200X450MM, DESCRICAO: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BRANCO. PORTAS REVESTIDAS EM MELAMINICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES. ABAIXO 02 GAVETOS COM RODIZIOS REVESTIDO EM MELAMINICO TEXTURA.	UN	1,00	PANDIN	2.659,0000	2.659,00
88	ESTANTE MULTIUSO 03 NICHOS ABERTO, CORES DE ESTRUTURA BRANCA EM MDF, CORES DE FORMICA COLORIDA, DIMENSOES: 1270X1200X450MM, MOVEL COMPOSTO POR 03 NICHOS ABERTOS E 2 GAVETEIROS TIPO BAU. CONFECCIONADO EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO TEXTURA NA COR BRANCA. GAVETEIROS COM RODIZIOS, CONFECCIONADOS EM AGLOMERADO TEXTURA COLORIDO.	UN	2,00	JOCAF	1.981,0000	3.962,00
90	ESTANTE COM PRATELEIRAS 09 NICHOS, CORES DE ESTRUTURA BRANCA EM MDF, CORES DE FORMICA BRANCA, DIMENSOES: 1270X1200X450MM, MOVEL COMPOSTO POR 9 NICHOS ABERTOS. CONFECCIONADO EM MDF 15MM EM MELAMINICO COR BRANCO, COM PES 10CM.	UN	2,00	JOCAF	1.691,0000	3.382,00
91	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1,00MX1,00MX30MM,2KG ,DUPLA FACE NAS CORES AZUL ROYAL E VERMELHO	UN	60,00	BRINK FEST	61,0000	3.660,00
TOTAL: R\$ 133.116,66						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E TRINTA TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS.**

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME

CNPJ: 12.772.384/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	CONFECCÃO DE REVESTIMENTO PAREDE COM PORTA DE CORRER 4,00X3,10CM, EM MDF MADEIRADO DE 15MM COM FRISO DE 12MM NAS EMENDAS, PORTA CORRER ACOPLADA, TRILHO CROMADO EXPOSTOS.	UN	1,00	PLANEJAR	4.712,3400	4.712,34
6	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS E FECHADURA CONJUGADA A MACANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98X1,20X0,45CM APROXIMADAMENTE, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº24 TAMPO E FUNDO, Nº26 CORPO, ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, NA COR CINZA CRISTAL, COM 4 PES REFORÇADOS COM NO MINIMO 3CM DE ALTURA.	UN	31,00	PANDIM AP403SL	822,3000	25.491,30
28	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO, BASE: ALUMINIO, POTENCIA: 1200W, TERMOSTATO AJUSTAVEL, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	4,00	BLACK E DECKER	69,9000	279,60
29	LAVADORA DE ROUPA (TANQUINHO) 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 398W, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, FUNÇÕES DE LAVAGEM: SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, TIPO DE ÁGUA FRIA, PROGRAMA DE LAVAGEM 05 RECURSOS: ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, MOLHO AUTOMÁTICO, DRENAGEM MANUAL, ENXAGUE SEMI-AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SIM, TIMER SIM, PAUSA SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110 E 220 VOLTS A ESCOLHER MATERIAL POLIPROPILENO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO SELO PROCEL VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA 12 MESES.	UN	4,00	COLORMAKE	644,0000	2.576,00
42	VENTILADOR DE PAREDE - OCILANTE E BASCULANTE, 60CM APROXIMADAMENTE, POTENCIA 180/160WALTS, ROTACAO 600/1500 RPM, INCLINACAO AJUSTAVEL, MULTIVELOCIDADE, EM MATERIAL CROMADO, BIVOLT, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	26,00	VITALEX OP60A	307,9000	8.005,40
43	LAVADORA DE ROUPA 15KG TURBO - AUTOMATICA COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 2 DE EXAGUE, 5 NIVEIS DE AGUA, AGUA FRIA, PES AJUSTAVEL, AMPLO VISOR DE VIDRO TEMPERADO, CESTO EM POLIPROPILENO ESPECIAL COM FILTRO PEGA FIAPOS, DISPENSER PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE.	UN	6,00	ELETROLUX LTD15	2.097,0000	12.582,00
52	ARMARIO DE COZINHA - 06 PORTAS, 03 GAVETAS, 04 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PUXADORES EM PLASTICO PVC, TAMPO 15MM REVESTIDO EM FORMICA, 04 PES RESISTENTES, DOBRADICAS EM ACO 26MM, CORREDICAS TELESCOPICA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 181X105X45CM (A X L X C), COR BRANCO.	UN	2,00	COLORMAQ	520,0000	1.040,00
64	PANELEIRO, FABRICADO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO, 6 PORTAS, 5 PRATELEIRAS, DOBRADICAS METALICAS DE PRESSAO, PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO, ESPAÇOSO E RESISTENTE, COR BRANCO	UN	1,00	COLORMAKE	549,0000	549,00
85	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA, CADEIRA GIRATORIA, SEM BRACOS, ASSENTO (430X400MM) E ENCOSTO (390X300MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO PLANO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS COM PORCA DE GARRAS, ENCOSTO EM SUA PARTE TRASEIRA REVESTIDO EM VINIL NA COR PRETA, ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA, ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL PVC FLEXIVEL, ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO ATRAVES DE HASTE UNICA COM SANFONA DE ACABAMENTO, BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA COM 5 HASTES E RODIZIOS.	UN	8,00	PPKG3030	239,0000	1.912,00

TOTAL: R\$ 57.147,64**VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.**

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 02.330.299/0001-78

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	BAIA/MESA PARA LAN HOUSE - COM SUPORTE PARA CPU NA LATERAL DA PARTE INFERIOR, EM MDF 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC DUAS ABAS 16MM, COM PASSA FIO, PES NIVELADORES, COM CANTONEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 1,20X0,70X0,60CM (A X L X P), COR A ESCOLHER (CINZA CRISTAL, BEGE OVO, BRANCO, CINZA COBALTO).	UN	30,00	OGS	145,0000	4.350,00
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2,00X0,90X0,75CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), 15MM ESPESSURA, EM MDF BP COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PV, PES EM AÇO COM NIVELADORES DE ALTURA E PINTURA EPOXI NA COR PRETO, COR DO MDF A ESCOLHER.	UN	1,00	MERCANTIL	897,5000	897,50
18	MESA DELTA 25MM 150X160X60CM - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIÂMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE AÇO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO REMOVIVEL DE CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS), COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO	UN	7,00	MERCANTIL	717,0000	5.019,00
19	MESA RETA COMPLEMENTO 25MM 120X60X74 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIÂMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE AÇO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO REMOVIVEL DE CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS), COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA E	UN	19,00	MERCANTIL	363,0000	6.897,00
22	SUPORTE CPU BAIXO COM RODIZIO - CORPO EM MDF 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO NAS BORDAS COM PERFIL DE PVC 1MM; ACABAMENTO NA PARTE FRONTAL ARREDONDADA COM PERFIL 180 GRAUS 15MM; ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS E MONTANTES; RODIZIOS DUPLOS DE 50MM DE DIÂMETRO.	UN	47,00	OGS	106,8000	5.019,60
27	APARELHO DE SOM (MINI SYSTEM), 200W POTENCIA TOTAL RMS 200W, TENSAO/VOLTAGEM BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, FUNCIONA A PILHAS, ANTENA FM, MIDIAS COMPATIVEIS: CD, CD-R/RW, DISPOSITIVOS USB, FORMATOS COMPATIVEIS MP3, WMA, OUTRAS CONEXOES MULTI BLUETOOTH, TV SOUND SYNC, PORTABLE IN, AUX IN/L/R, DIMENSOES APROXIMADAMENTE: (LXAXP) MM 45,1X31,2X32,2CM, CONSUMO 48W, COR PRETO, CAPACIDADE - CDS, GARANTIA 12 MESES.	UN	6,00	MONDIAL	590,9000	3.545,40
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475LT, MULTI FLOW SYSTEM, COR BRANCA, ESPECIFICACOES TECNICAS: CESTA PORTA-OVOS REMOVIVEL PARA 12 UNIDADES - PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO - MULTI FLOW SYSTEM: MELHORA A CIRCULACAO DO AR FRIO, PES NIVELADORES FRONTAIS E RODIZIOS TRASEIROS, PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: SAO 100% REMOVIVEIS, GRADES REMOVIVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, REFRIGERADOR APROXIMADAMENTE: 320 LT, FREEZER APROXIMADAMENTE: 155 L - TOTAL: 475 L, PRATELEIRAS, PORTA-LATAS, PORTA LATICINIOS, GAVETAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, ILUMINACAO INTERNA, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PES NIVELADORES RODIZIOS, SELO PROCEL, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 58,1KW/H, DIMENSOES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO (LXAXP) 70 X 189 X 69,8CM VOLTAGEM A ESCOLHER GARANTIA 12 MESES.	UN	10,00	ESMALTEC	2.445,0000	24.450,00
48	PROJETOR MULTIMIDIA LCD 30 A 350 POLEGADAS, 2800 ANSI LUMENS ECONOMICA, RESOLUCAO MAXIMA 800X600 480.000 PIXELS; (800X600)X3; NATIVA SVGA; PROPORCAO -4:3, CONTROLE REMOTO, COR PRETO, PROJECAO TRASEIRA, FRONTAL E TETO, AUDIO ALTO-FALANTE INTEGRADO, BIVOLT, ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTACAO 1,8 MT, CABO DE COMPUTADOR 1,8MT, CABO USB 1,8MT, CONTROLE REMOTO COM BATERIA, SOFTWARE DE REDE, PROJETOR SOFTWARE VER. 1.00B, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DO USUARIO.	UN	3,00	EPSON	2.120,0000	6.360,00
57	ARMÁRIO ALTO COM 12 DIVISÓRIAS E 12 CAIXAS MULTIUSO, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, DIVISÓRIAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2MM COLOCADO COM HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRs 8094, 12466-1, 12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO, APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA COM DATA DENTRO DA VALIDADE, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALIZADA PERANTE O ÓRGÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS ORIUNDAS DE FLORESTAS NATIVAS OU DE REFLORESTAMENTO, TANTO PARA OS COMPONENTES DE MADEIRA BEM COMO PARA AS ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME LEI FEDERAL 6938/1981 ALTERADA LEI 10.165/2000. ACOMPANHAR 06 CAIXAS MÉDIAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 CM E 06 CAIXAS GRANDES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 CM MEDIDAS DO ARMÁRIO: 950 X 113 X 450 MM.	UN	8,00	MERCANTIL	2.055,0000	16.440,00
60	MESA DELTA 25MM 160X120X60 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIÂMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE AÇO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO REMOVIVEL DE CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA	UN	10,00	OGS	612,0000	6.120,00

	CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3.5" (POLEGADAS) , COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO TE					
70	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 8 LUGARES (CORES DE ESTRUTURA COR CINZA CLARO, CORES DE FORMICA 8 CORES. DIMENSOES: 980X580MM, MESA CENTRAL - ESTRUTURA EM TUBO 1". PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. TAMPO (980MM DE DIAMETRO) EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM RECORTE PARA ENCAIXE, COM BORDAS EM VERNIZ. FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO: 580MM. DIMENSOES: 640X330X385X580MM, CARTEIRA - ESTRUTURA EM TUBO 3/4. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. PORTA LIVROS (GRADIL) DE ACO 3/16. TAMPO TRAPEZOIDAL (640X330X385MM) EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS EM VERNIZ. FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO: 580MM. ANTES. ALTURA DO TAMPO AO CHAO 580MM. DIMENSOES: 625MM, CADEIRA - ESTRUTURA EM TUBO 20X30 PARA A BASE DOS PES. COLUNAS DE BARRAMENTO DUPLO. BASE DO ENCOSTO EM TUBO 20X20. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. PROTETOR DE PINTURA COM FORMATO DE "U" EM RESINA PLASTICA. ASSENTO (340X330X7MM) E ENCOSTO (330X180X6MM) EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATOMICA, COR COLORIDO A ESCOLHER, DE ALTO IMP	UN	4,00	OGS	1. 572,0000	6. 288,00
89	ARMARIO PARA TV E DVD. DIMENSOES: 2100X1040MMX640MM. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL 25X25. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI-PO, REVESTIDO EM CHAPA DE AGLOMERADO TEXTURIZADO 15MM, NA COR BRANCO, COM 02 PORTAS COM FECHADURAS E CHAPA PERFURADA NO FUNDO PARA VENTILACAO E SAIDA PARA FIOS. COM 3 DIVISORIAS PARA A INSTALACAO DE DVD E VIDEO, COM SUPORTE PARA FIXAR TV EM TUDO DE ACO, COM PUXADORES NAS LATERAIS PARA TRANSPORTE DO MESMO, COM 4 RODIZIOS RESISTENTES COM TRAVAS NAS RODAS.	UN	2,00	MERCANTIL	2. 716,0000	5. 432,00
TOTAL: R\$ 90.818,50						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ: 23.191.397/0001-41

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	CONFECCÃO DE BALCAO PARA ATENDIMENTO EM MDF MADEIRADO EM L 1,70X1,10CM, PARTE CIMA 25MM E ESTACAO DE TRABALHO COM 50CM, 18MM COM TAMPO DE 3CM	UN	1,00	MED LIFE	2. 595,0000	2. 595,00
5	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BASE A GAS, SEM BRACO, ESTOFADO COM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO 60MM E REVESTIDO COURINO/CORVIN, BORDAS EM PVC, PINTURA EM EPOXI ANTI-FERRUGEM, COR A ESCOLHER.	UN	46,00	MED LIFE	270,0000	12. 420,00
13	BALCAO 02 PORTAS 01 PRATELEIRA 90X60X74 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP. ACABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SAO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXACAO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ANGULO DE ABERTURA 95°, CANECO 25MM; PUCHADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS CO ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180° (GRAUS).	UN	17,00	MED LIFE	593,0000	10. 081,00
16	LONGARINA 3 LUGARES, MODELO DIRETOR, COR PRETO - ASSENTO INDEPENDENTE, CONFECCIONADO EM LAMINAS DE MADEIRA, SELECIONADAS E PRENSADAS A QUENTE EM UMA TEMPERATURA MEDIA DE 120° NUMA PRESSAO DE 300KG EM FORMATO ANATOMICO PRENSADA E COLADA COM RESINA LIQUIDA DE COR BRANCA COM VISCOSIDADE A 25° C. NUMA ESPESSURA MEDIA DE 15MM, ESPUMAS EM POLIURETANO INJETADO COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³; A PARTE INFERIOR DO ASSENTO EM TNT, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA; ENCOSTO INDEPENDENTE, CONFECCIONADO EM LAMINAS DE MADEIRA SELECIONADAS E PRENSADAS A QUENTE EM UMA TEMPERATURA MEDIA DE 120° NUMA PRESSAO DE 300KG EM FORMATO ANATOMICO PRENSADA E COLADA COM RESINA LIQUIDA DE COR BRANCA COM VISCOSIDADE A 25° C. NUMA ESPESSURA MEDIA DE 15MM, ESPUMAS EM POLIURETANO INJETADO COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³; CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL E ESPUMA DE 5MM, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA, O ASSENTO E ENCOSTO SAO UNIDOS ATRAVES DE UMA MOLA DE ACO COM	UN	34,00	MED LIFE	899,0000	30. 566,00
20	MESA DELTA 25MM 100X110X60 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIACAO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIAMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE ACO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIACAO REMOVEL DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS) , COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO TE	UN	27,00	MED LIFE	583,0000	15. 741,00
21	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS - CORPO EM MDF 15MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC 1,00MM; TODAS AS GAVETAS COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO CHAPA ESPESSURA 0,6MM; FRENTE DAS GAVETAS EM MDF 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, COM BORDAS EM PVC 1MM; AS GAVETAS DESLIZAM EM CORREDICAS METALICAS COM PINTURA EPOXI-PO COM ROLDANAS DE POLIACETAL, E COM FECHAMENTO AUTOMATICO EM TODAS AS GAVETAS, CARGA E 15KG POR GAVETA; PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA FRONTAL DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX E CAVILHAS; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180° (GRAUS).	UN	9,00	MED LIFE	97,0000	873,00
23	POLTRONA DIRETOR LINHA 5000, GOMADA, COM BASE A GAS RELAX, BRACO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE GATILHO, SEMILI COURO PRETO - ASSENTO: ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³, A PARTE INFERIOR DO ASSENTO E EM TNT, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FE-	UN	8,00	MED LIFE	605,0000	4. 840,00

	MEA; ENCOSTO: ESPUMA EM POLIUREANO INJETADO COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³. O CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL E ESPUMA DE 5MM. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA. O ACENTO E ENCOSTO SAO UNIDOS ATRAVES DE UMA MOLA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1/4 E COM LARGURA DE 3" COM ACABAMENTO INJETADO EM POLIURETANO SKIN; MECANISMO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PO EPOXI COM CAPA, COM FUNCAO BACK SYSTEM II; RODIZIOS: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO, COM HASTE EM AÇO SAE 1020 COM ACABAMENTO ZINCADO, COM LUBRIFICACAO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE; APOIO DE BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA: INJETADO E					
39	ARMARIO ROUPEIRO/ GUARDA VOLUME DE AÇO, COR CINZA CRISTAL, 20 PORTAS COM PITAO PARA CADEADO, PES COM SAPATAS PLASTICAS PROTETORAS COM NO MINIMO 3CM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ALTURA: 1,96M, LARGURA: 1,23M, PROFUNDIDADE: 0,36M, CHAPA CORPO: #26, CHAPA PORTA: #22, MEDIDA PORTA: ALTURA: 0,43M, LARGURA: 0,275M, CARACTERISTICAS: TOTALMENTE MONTAVEL, DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS, 20 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILACAO E 1 REFORCO INTERNO POR PORTA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG.	UN	5,00	AMAPA	1.774,0000	8.870,00
40	ROUPEIRO/ARMARIO DE AÇO 4 PORTAS COM SAPATEIRA, CONFECCIONADO: CHAPAS 26, 24 E 22 COM 4 PORTAS INDEPENDENTES, COM PITAO PARA CADEADO E SAPATEIRAS (PES FIXO COM NO MINIMO 3CM ALTURA), CORPO/PORTAS: CHAPA: 26 - 0,45MM; MEDIDA TOTAL: ALTURA 1,980X LARGURA 1000 X PROFUNDIDADE 420; DIVISOES INTERNAS: HORIZONTAL E VERTICAL C/ SAPATEIRA; SISTEMA DE VENTILACAO VENEZIANA: QUANTIDADE DE CABIDE POR PORTA: 1; DESMONTAVEL: NAO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS); PINTURA: EPOXI PO; COR: CINZA CRISTAL.	UN	5,00	IDEAL	519,0000	2.595,00
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRACO, BASE PES TRAPEZIO, EM CORINO/CORVIN, ESPUMA POLIURETANO INJETADO 60MM, BORDAS EM PVC, PINTURA EPOXI ANTI-FERRUGEM - COR CROCO CHOCOLATE COM ESPUMA INJETADA	UN	81,00	MED LIFE	219,0000	17.739,00
55	MESA RETA COM GAVETEIRO 1.80X0,85X0,75CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 40MM ESPESSURA, EM MDF BP, ACABAMENTO E BORDAS EM ABS 2MM, GAVETEIROI CONJUGADO 4 GAVETAS COM CHAVE, FECHAMENTO SIMULTANEO EM TODAS AS GAVETAS, CORREDICAS METALICAS E CAIXA LATERAL COM PORTA, COM CALHA DE METAL INTERNA PARA LIGAR CABOS DE ENERGIA, PES E GAVETERIO COM NIVELADORES DE ALTURA, COR A ESCOLHER.	UN	30,00	MED LIFE	454,0000	13.620,00
59	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS TAMANHO OFICIO. PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHOS TELESCOPICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº16 COLUNA, Nº18 GAVETA, Nº24 TAMPO E FUNDO, Nº26 CORPO, CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 45KG, TAMANHO EXTERNO APROXIMADAMENTE: 1,35CMX47CMX67MM AXLP, ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, NA COR CINZA CRISTAL, COM 4 PES REFORÇADOS COM NO MINIMO 3CM DE ALTURA.	UN	18,00	IDEAL	640,0000	11.520,00
61	MESA EM L MEDIDA 1,00 X1,40MT - COM 2 GAVETAS, CONEXAO AREDONDADA, EM MDF E ACABAMENTO.	UN	12,00	MED LIFE	400,0000	4.800,00
62	CADEIRA FIXA, MODELO EXECUTIVA, ESTRUTURA: 4 PÉS EM AÇO REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE D55 COM COSTURA, BASE COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO NA COR BEGE, CAPACIDADE DE PESO: 120KG	UN	20,00	MED LIFE	290,0000	5.800,00
74	BERCO COM RODINHAS, CORES DE ESTRUTURA BRANCO, CORES DE FORMICA BRANCO, DIMENSOES: 1350X965X720MM, BERCO: BASES LATERAIS EM MDP (12MM) E GRADE FIXA EM MDP (25MM) NA COR BRANCA. NAS LATERAIS SAO FIXADAS RIPAS NA COR BRANCA COM ESPACAMENTO DE 42MM QUE OBJETIVA O FECHAMENTO DO BERCO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO. ESTRADO FORMADO POR RIPAS DE MADEIRA 585X60X11MM. POSSUI SUPORTE PARA MOSQUITEIRO E 02 RODIZIOS COM TRAVA E 02 RODIZIOS SEM TRAVA DE SEGURANCA.	UN	10,00	HENN/ARCO IRIS	300,0000	3.000,00
78	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHAVEL - PARA IDADE DE 2 A 4 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X550MM (C X L X A), APROXIMADAMENTE, MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 750MM. SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X300MM (C X L X A), APROXIMADAMENTE, BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X300MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO. COR A ESCOLHER	UN	12,00	MED LIFE	1.200,0000	14.400,00
79	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHAVEL - PARA IDADE DE 4 A 6 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X600MM (C X L X A), MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 750MM. SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X350MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X350MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO NA COR A ESCOLHER.	UN	12,00	MED LIFE	1.200,0000	14.400,00
80	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHAVEL - PARA IDADE DE 8 A 11 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X650MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 750MM. SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X400MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X250MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO NA COR A ESCOLHER.	UN	15,00	MED LIFE	1.200,0000	18.000,00
81	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHAVEL - PARA IDADE DE 11 A 14 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X700MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 750MM. SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X450MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X250MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS, ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO COR A ESCOLHER.	UN	15,00	MED LIFE	1.500,0000	22.500,00

86	CADEIRA ESTOFADA FIXA, CADEIRA ESTOFADA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8 PARA OS PES E BASE DA ESTRUTURA DO ENCOSTO EM FORMATO DUPLO EM TUBO 16X30, QUATRO TRAVESSAS EM TUBO 3/4. PONTEIRAS PLÁSTICAS 7/8 INTERNAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI-PO. ASSENTO (435X400MM) E ENCOSTO (365X270MM) EM COMPENSADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO OU CURVIM, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM PORCAS DE GARRA EMBUTIDA, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO 830MM.	UN	20,00	MED LIFE	222,0000	4.440,00
TOTAL: R\$ 218.800,00						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS.**

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	CADEIRA DIRETOR FIXA, ENCOSTO SEM BRACO, COM ESPUMA POLIURETANO INJETADA 60MM E REVESTIDO COURINO/CORVIN, BORDAS EM PVC, PINTADA EM EPOXI ANTI-FERRUGEM, PARA CAPACIDADE MINIMO DE 120KG, COR A ESCOLHER.	UN	104,00	CAMEL	232,0000	24.128,00
9	MESA DELTA 25MM 180X150X60 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIAMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE AÇO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO REMOVIVEL DE CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS), COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO TE	UN	14,00	AVANTTI	1.065,0000	14.910,00
35	FORNO REFRATARIO A GAS 243 LITROS, CARACTERISTICAS: TIPO DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONFECCIONADO: EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, POSSUI PEDRA REFRACTARIA QUE ARMAZENA CALOR, O SISTEMA DE ACENDIMENTO DOS QUEIMADORES PARA AQUECER A PEDRA E O DE GAVETA REMOVIVEL. ESTE PRODUTO POSSUI CAVALETE. ABERTURA DO VIDRO E ATRAVES DE GUILHOTINA, TERMOMETRO NA LATERAL PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, SEM ILUMINACAO, CONSUMO DE GAS: 1.340 KG/H, GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: ALTURA: 27CM, FRENTE: 95CM, COMPRIMENTO: 95CM.	UN	5,00	FC2	1.334,0000	6.670,00
68	CAMA BOX SOLTEIRO, REVESTIMENTO LATERAL EM TECIDO, ANTIALÉRGICO, ANTIACARO, COM MOLAS ENSACADAS (37 X188X88) ESPUMA D28. SUPORTA PESO DE 120KG.	UN	3,00	ÔMEGA	620,0000	1.860,00
82	CONJUNTO/CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL - TAMANHO 3, CORES DE RESINA AMARELO, MESA 600X450X590MM, CADEIRA - 510X360X690MM, CARTEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 29X58MM EM CHAPA 16 (1,5MM), PES EM TUBO DE AÇO 38MM (1 1/2") EM CHAPA 16 (1,5MM), FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM), PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS POR REBITES DE REPUXO DIAMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 12MM. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE, PINTURA EM EPOXI-PO, COR CINZA, PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXADO A ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, TAMPO RETANGULAR EM ABS (600X450MM) TEXTURIZADO NA COR CINZA 4MM DE ESPESSURA, SUPERFÍCIE PLANA SEM PORTA COPO E SEM PORTA CANETAS, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA NAS DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTENCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO A TRACAO NA P	UN	60,00	M2V	404,0000	24.240,00
TOTAL: R\$ 71.808,00						

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS.**

L.P.G. CARLOS ME

CNPJ: 20.757.073/0001-30

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	DATA SHOW (RETRO PROJETO) HDMI USB AV VGA, BRILHO: 800 LUMENS, PROPORCAO DE IMAGEM: 16:9, CONTRASTE: 800:1, RESOLUCAO NATIVA: 800X480, SUPORTE MAXIMO: ATE 1920*1080 PIXELS (FULL HD), DURABILIDADE DA LAMPADA LED: 20.000 HORAS, DISTANCIA DA PROJECAO: 1 METRO (30 POLEGADAS) A 5 METROS (160 POLEGADAS), COR: BRANCO, FONTE DE ALIMENTACAO: 100V ~240V, FORMATO DE VIDEO: (3GP/AVI/MKV (DIVX)/FLV LV1)/MOV/MP4/MPG/MPG/VOB/MPG/RMVB, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 20X15X7CM, ENTRADAS: HDMI, VGA, AV, SD E USB, SAIDA DE AUDIO: P2.	UN	8,00	EPSON S41	2.405,0000	19.240,00
30	BALANCA ELETRONICA, CAPACIDADE 150KG, COM ESTADIOMETRO, TAMANHO 130X39X34CM APROXIMADAMENTE, 110/220V, GRADUACAO DE 100G, SENSOR DIGITAL DE ALTA PRECISAO, DISPLAY DIGITAL, VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA 6MM, PES ANTIDERRAPANTES, ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, INDICADOR DE SOBRECARGA E BATERIA FRACA, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	17,00	BALMAK NEW BK-F	1.204,9000	20.483,30
66	FORNO ELETRICO GOURMET GRILL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 44 LITROS, TEMPERATURA: DE 50° A 320°C. GOURMET GRILL - 220V-DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 57,5 X 37 X 52 CM -DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP) 60 X 39,5 X 53,5 CM-PESO LIQUIDO 14,80 KG-PESO BRUTO 15,35 KG-PESO 15,3 G	UN	3,00	MUELLER	780,9000	2.342,70
TOTAL: R\$ 42.066,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS.**

ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 11.928.775/0001-48

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	----------	----	-------	-------	-----------	-----------

38	ARQUIVO - DE ACO, PROFUNDIDADE 0,40M X LARGURA 0,40M X ALTURA 1,70, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES, ESTRUTURA EM MOVEL RIGIDO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, NA COR CINZA	UN	4,00	LUNASA	600,0000	2.400,00
46	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UN	7,00	W3	160,0000	1.120,00
56	TELEVISOR/TELEVISAO LCD 32" TELA PLANA - 1920X1080 PIXELS COM DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO, ENTRADAS DE AUDIO E VIDEO: HDMI E ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO.	UN	14,00	PHIILCO	1.278,9000	17.904,60
TOTAL: R\$ 21.424,60						

VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS.

LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155 - MEI

CNPJ: 28.120.347/0001-97

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	LAVADORA DE ALTA PRESSAO SEMI - PROFISSIONAL - POTENCIA DO MOTOR 2,5 CV - 220 V - VAZAO 7,5 LT/MIN - PRESSAO 1600 (IBF/POL2) - MANGUEIRA C/ LANÇA 7 M. - SISTEMA STOP TOTAL - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA - MOTOR COM PROTETOR TERMICO - RECIPIENTE PARA DETERGENTE - CARRINHO PARA TRANSPORTE.	UN	7,00	ELETROLUX	527,3000	3.691,10
32	CENTRIFUGA DE ROUPAS 10KG - 110V, COR BRANCO, POTENCIA 135 WATTS, TAMPA AUTOMATICA, PES ANTIDERRAPANTES, DOMENSAO APROXIMADA: 42,5X62,5CM (LXA).	UN	1,00	SUGGAR	449,5000	449,50
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10LT, BIVOLT, COPO E GABINETE EM ACO INOX, MOTOR 1/2CV	UN	7,00	VITALEX	895,8000	6.270,60
53	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - CONSTRUIDA COM TUBOS DE ALUMINIO AERONAUTICO, ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRÁVEL EM X, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE), FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA, PUNHOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA, RODAS TRASEIRAS DE 20" PNEUS INFLÁVEIS ARO DE IMPULSAO E ALUMINIO EIXO REMOVÍVEL, PLACA DE SUSTENTACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ALUMINIO COM SEIS POSICOES DE AJUSTE DO CENTRO DE GRAVIDADE, RODAS DIANTEIRA DE 5" MONTADAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS GARFO DE ALUMINIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO COM ROLAMENTOS BLINDADOS, APOIO PARA OS BRACOS ESCAMOTEÁVEIS, CINTO TORACICO, ESTOFADO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL ALMOFADA INCORPORADA AO ASSENTO COM 4CM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, APOIO PARA OS PES EM PLATAFORMA REGULÁVEL (OPCIONAL APOIO PARA PES INDIVIDUAIS), INDICADA PARA USUARIO ATE 50KG, LARGURA: 30, 33, 35CM.	UN	7,00	PROAG	1.228,5000	8.599,50
58	MICRO SYSTEM PORTATIL - BOVOLT, RMS 2X6,4WTS (TOTAL 12W EMS), REPRODUCAO: CD, CD-R, CD-RW DE MP3, CD DE WMA, RADIO AM E FM, MP3; 2 CAIXAS ACUSTICAS, 1 GAVETA PARA DISCO, 1 CONTROLE REMOTO, ENTRADA AUXILIAR PARA MP3 OU IPOD SLIM; DIMENSAO APROXIMADAMENTE: 23,1X14,7X20,9CM (AXLXP), 12 MESES DE GARANTIA.	UN	3,00	MULTLASER	408,0000	1.224,00
63	MICROONDAS CAPACIDADE DE 34 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PAINEL DIGITAL, DIVERSOS AJUSTES DE POTENCIA PARA COZINHAR DIFERENTES RECEITAS, PUXADOR EMBUTIDO, PRATO GIRATORIO, RELOGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCO, CERTIFICACAO DO INMETRO, VOLTAGEM A ESCOLHER, SELO PROCEL (EFICIENCIA ENERGETICA): A, FREQUENCIA: 60 HZ, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1,00	ELETROLUX	554,5000	554,50
65	BATEDEIRA PLANETÁRIA, TRÊS TIPOS DE BATEDORES EM METAL, OITO VELOCIDADES CONTROLADAS POR BOTÃO GIRATÓRIO, CAPACIDADE DA TIGELA: 4 LITROS	UN	3,00	CADENCE	596,0000	1.788,00
TOTAL: R\$ 22.577,20						

VALOR POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.

ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123

CNPJ: 26.765.435/0001-10

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	PURIFICADOR DE AGUA, FILTRA, PURIFICA E GELA, CAPACIDADE 2 LTS AGUA GELADA, TEMPERATURA NORMAL/GELADA, TEMPERATURA MEDIA DE SAIDA DE AGUA 8°C, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO AMBIENTE 32°C/AGUA A 27°C; 4,4L/HORA, GABINETE METALICO, POLIPROPILENO, TUBO DE ACO INOXIDAVEL, POLIACETAL E CARVAO ATIVO COM PRATRA COLOIDAL - BRANCO, VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA 12 MESES	UN	11,00	LIBELL	750,0000	8.250,00
41	CADEIRA EM PLASTICO 84X54, EM POLIPROPILENO COR BRANCA PESO RECOMENDADO 140KG	UN	210,00	ANTARIS	67,0000	14.070,00
44	MESA EM PROPILENO VIRGEM TRATADO COM RESINA ANTI UV E ANTIOXIDANTE NA COR BRANCA, MEDINDO 720MM DE COMPRIMENTO E 720MM DE LARGURA, 720MM DE ALTURA PESANDO 5,64KG.	UN	32,00	ANDARIS	63,9000	2.044,80
47	VENTILADOR DE COLUNA, ESPECIFICACOES TECNICAS: SILENCIOSO, INCLINACAO REGULÁVEL, HELICE 6 PAS, POTENCIA 126W, GRADE EM SISTEMA ESPECIAL TS, AJUSTES DE ALTURA, OSCILACAO HORIZONTAL E VERTICAL, ALCA, VAZAO + 1,40M, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,126W, DIMENSOES APROXIMADAMENTE (LXAXP) 30X130X48CM, COR PRETO GRAFITE, GARANTIA 12 MESES.	UN	7,00	MONDIAL	218,9000	1.532,30
75	ARMARIO ROUPEIRO/ GUARDA VOLUME DE ACO, 20 PORTAS COLORIDAS COM PITAO PARA CADEADO, PES COM SAPATAS PLASTICAS PROTETORAS, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ALTURA: 1,96M, LARGURA: 1,23M, PROFUNDIDADE: 0,36M, CHAPA CORPO: #26, CHAPA PORTA: #22, MEDIDA PORTA: ALTURA: 0,43M, LARGURA: 0,275M, CARACTERISTICAS: TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS, 20 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILACAO E 1 REFORCO INTERNO POR PORTA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG.	UN	5,00	PANDIN	2.100,0000	10.500,00
TOTAL: R\$ 36.397,10						

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS.

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.358.170/0001-21

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	ARQUIVO 04 GAVETAS 45X50X130 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO CHAPA ESPESSURA 0,6MM; FRENTE DAS GAVETAS EM MDP 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; AS GAVETAS DESLIZAM EM CORREDICAS METALICAS COM PINTURA EPOXI-PO COM ROL-DANAS DE POLIACETAL, E COM FECHAMENTO AUTOMATICO EM TODAS AS GAVETAS, CARGA E 15KG POR GAVETA; FUNDO DE MDP DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM MELAMINICO BP; PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA FRONTAL DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFA	UN	19,00	VANDA FLEX	704,0000	13.376,00
12	ARMARIO ALTO 02 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS 90X40X160 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL COM PERFIL DE PVC 180° 25MM E NAS DEMAIS BORDAS COM FITA DE PVC DE 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MADEIRA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; 3 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA, TODAS EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 15MM OU COM OPCIONAL EM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SAO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXACAO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ANGULO DE ABERTURA 95°. CANECO 25MM; PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, P	UN	31,00	VANDA FLEX	890,0000	27.590,00
14	BALCAO 03 PORTAS, 01 DIVISORIA, 02 PRATELEIRAS, 135X40X74 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SAO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXACAO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ANGULO DE ABERTURA 95°. CANECO 25MM; PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180°	UN	8,00	VANDA FLEX	1.185,0000	9.480,00
17	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BASE A GAS, BRACO REGULAVEL, ESTOFADO COM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO 60MM E REVESTIDO COURVOIS/CORVIN, BORDAS EM PVC, PINTURA EM EPOXI ANTI-FERRUGEM, PARA CAPACIDADE MINIMO DE 120KG, COR A ESCOLHER.	UN	55,00	VANDA FLEX	474,0000	26.070,00
69	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 4 LUGARES (MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS), CORES DE ESTRUTURA CINZA CLARO, CORES DE RESINA COLORIDO. DIMENSOES: 800 X 800 X 460MM. MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL, PES EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA EM TUBO 20X40. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPOXI PO. TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA E NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA, FIXADO POR PARAFUSOS. BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM ACABAMENTO EM LAMINA DE BORDA NA COR A ESCOLHER (COLORIDO). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. ALTURA 460MM. DIMENSOES: 450 X 330 X 560MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL 20,7MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPOXI PO. COM CERTIFICADO DO INMETRO DO MODELO DA CADEIRA, CERTIFICADO DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATOMICA. COR COLORIDO A ESCOLHER, DE ALTO IMPACTO. FIXADO A ESTRUTURA POR REBITE 4,8X16. ALTURA 560MM.	UN	20,00	PLAXMETAL	1.037,0000	20.740,00
TOTAL: R\$ 97.256,00						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 às 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 dias úteis contadas da comunicação por escrito via e-mail fazer a coleta, e promover a entrega

dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplência do contrato; e o não recebimento no prazo do contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa.

4.5 - Entregar todo o material de acordo com as especificações solicitadas, qualquer alteração no produto, cabe devolução do mesmo, devendo a contratada substituir o material por outro, no intervalo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito da secretaria.

4.6 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.7 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RE FAZENDA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Novembro de 2018.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: NA CONTRAMÃO LTDA - ME	Diego Rodrigo Fávero CPF: 999.161.341-20
CNPJ: 14.111.790/0001-97	
Endereço: Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000	
TELEFONE: (64)3634-1491	
E-MAIL: nacontramao_01@hotmail.com	

Fornecedor: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	Josias Barbosa de Assis CPF: 391.194.911-15
CNPJ: 12.772.384/0001-40	
Endereço: Av. Antônio Luis de Moraes, Qd. 05 - Lt. 01, Pous. das Nascentes.	
Cidade: Lagoa Santa/GO CEP: 75819-000	
TELEFONE: (67)3596-3848	
Email: assis.casanova@terra.com.br	

Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	Hebert Rafael Lacerda Neco CPF: 013.416.301-02
CNPJ: 02.330.299/0001-78	
Endereço: AV. Center N° 1.257, Residencial Center Ville.	
Cidade: Goiânia/GO CEP: 74369-003	
TELEFONE: (62) 3511-2815	
Email:	

Fornecedor: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI	Gercival Gonçalves dos S. Junior CPF: 708.204.901-30
CNPJ: 23.191.397/0001-41	
Endereço: Rua Alameda das Gardênia, N° 815, Residencial Maria Monteiro.	
Cidade: Trindade/GO CEP: 75384-627	
TELEFONE: (62) 3271-1090	
Email: medlifehospitalar@hotmail.com	

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	Edmar Donizete de Paula CPF: 530.235.791-72
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15, Qd 32 Lt 05, Esq. Com Rua 02, Setor Aurélio.	
Cidade: Mineiros – GO CEP: 75.830-000	
TELEFONE: (64) 3661-3584 / 9 9287-2433	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

Fornecedor: L.P.G. CARLOS ME	Fabio Renato Lima Carlos CPF: 264.801.548-51
CNPJ: 20.757.073/0001-30	
Endereço: Av. Buriti Leste, 59, Centro	
Cidade: Chapadão do Céu – GO	

CEP: 75.828-000
TELEFONE: (64) 3634-2183 / 9 9985-2522
E-mail: brutus.representacoes@gmail.com

Fornecedor: **ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**
CNPJ: 11.928.775/0001-48
Endereço: Av. Walquir Vieira de Rezende, 854, Centro.
Cidade: Santa Rita do Araguaia - GO CEP: 75.840-000
TELEFONE: (64) 3635-1345
Denisley Felix Martins
CPF: 970.092.451-34

Fornecedor: **LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155 - MEI**
CNPJ: 28.120.347/0001-97
Endereço: Rua Dr. Rodolfo Colinho, 410, Nato Vetorazo
Cidade: São Jose do Rio Preto – SP CEP: 15.042-116
TELEFONE: (17) 3305-3540 / 9 9190-6537
E-mail: impactavendas@outlook.com
Lucas Pereira Goncalves
CPF: 033.105.191-55

Fornecedor: **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123**
CNPJ: 26.765.435/0001-10
Endereço: Rua Marte Sul, nº 549, Centro.
Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000
TELEFONE: (64) 3634-1877
Email: soren@recoolor.com.br
Sorem Ulysses do Amaral
CPF: 652.902.751-34

Fornecedor: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**
CNPJ: 12.358.170/0001-21
Endereço: Av. Brasil, N° 1.200-W, 1° Andar Sala 04, Bairro Jardim Acácia.
Cidade: Tangara da Serra/MT CEP: 78300-000
TELEFONE: (65) 3925-5300
Email:
William Eduardo de Conto
CPF: 022.328.511-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N° 01.362.680/0001-56 neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 348/2018, inscrita no CPF sob o nº 915.231.681-53 portadora da Carteira de Identidade nº 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2018, publicada no Diário Oficial de Contas dia 05 de Novembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 05 de Novembro de 2018, no Diário de Cuiabá dia 05 de Novembro de 2018, Processo Administrativo nº 2028/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº 067/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os nomes das proponentes fornecedoras, o preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NA CONTRAMÃO LTDA - ME

CNPJ: 14.111.790/0001-97

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLCHONETE 1,85CM COMPRIMENTO X 0,65CM LARGURA X 5CM ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM COURINO, ESTRUTURA INTERNA EM LAMINA DE ESPUMA SELADA D33, ANTIACARO, ANTIALERGICO - COR AZUL REAL.	UN	10,00	ORTOVIDA	79,9000	799,00
15	ESCADA DE ABRIR 7 DEGRAUS, COMP. 2,15M, ALTURA UTIL 1,85M, CAPAC. 110KG, EM ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA EM EPOXI, COM TAPETE EMBORRACHADO, PÉS EMBORRACHADO.	UN	13,00	MOR	207,9000	2.702,70
26	APARELHO DE DVD PLAYER HD CONNECT, COM KARAOKE, ENTRADA USB, D-18 ACOMPANHADA 01 CONTROLE REMOTO, 01 CABO HDMI, CABO DE ALTA DEFINIÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA 12 MESES	UN	9,00	KNUP	262,9000	2.366,10

31	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL ELETRICA, CAPACIDADE 5LT, 6 VELOCIDADES, 1/4 CV, 210 RPM, ACABAMENTO: CORPO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOXIDAVEL, ENGRENAGEM EM ACO TEMPERADO E ROLAMENTOS BLINDADOS, ACOMPANHADA: 3 BATEDORES EM ALUMINIO ESPECIAL MODELO: GLOBO, RAQUETE E ESPIRAL, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	6,00	VENANCIO	1.971,0000	11.826,00
33	FREEZER 519 LITROS - 2 PORTAS, HORIZONTAL, CYCLE DEFROST FUNCAO, KWH/MES 84,6, 110V, COR BRANCA, GABINETE INTERNO E EXTERNO DE CHAPA DE ACO PINTADO, PES COM RODIZIO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNCAO DE ACIONAMENTO FREEZER E GELADEIRA, CONSUMO KW/H, CLASSE A.	UN	3,00	ELECTROLUX	2.398,9000	7.196,70
34	FOGAO 5 BOCAS SEMI INDUSTRIAL COM FORNO CARACTERISTICAS: DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 4500W VALVULA DE BAIXA PRESSAO USO SEMI-INDUSTRIAL BANDEJAS COLETORAS INDIVIDUAIS DOIS QUEIMADORES MEGA DE 3500W SUPORTE PARA APOIO DOS PES ANTIDERRAPANTES GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM PRODUZIDO EM ACO GALVANIZADO REGISTRO NIQUELADO GRADES INDIVIDUAIS PRATELEIRAS INDIVIDUAIS BOTOES FIXOS TIPO DE GAS GLP ACENDIMENTO MANUAL COR: PRETO OU GRAFITE COM BRANCO CAPACIDADE DO FORNO DE 107 LITROS DIMENSOES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO: ALTURA: 84 CM, LARGURA: 131 CM, PROFUNDIDADE: 82 CM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	8,00	CLARICE	2.273,9000	18.191,20
45	SECADORA DE ROUPA DE PISO - 10KG COM CICLO TIRA-ODOR E TIRA FIAPOS E 8 PROGRAMAS, 2 OPCOES DE TEMPERATURA, 110V (FREQUENCIA: 60HZ, POTENCIA: 1440W) ABERTURA FRONTAL, TRAVA DE SEGURANCA, E ALCA PRA TRANSPORTE.	UN	4,00	ELECTROLUX	1.874,9900	7.499,96
50	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL TIPO COLUNA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX, CAPACIDADE 200LTS NO RESERVATORIO, CONTENDO FILTRO DE CARVAO ATIVO, BIVOLT, COM NO MINIMO 4 TORNEIRAS NA BANDEJA E 01 LATERAL, 1/4CV	UN	5,00	HUBS AGUAS	4.377,0000	21.885,00
67	ROUPEIRO EM MDF, 3 PORTAS DE BATER COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 3 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PRATELEIRAS, CABIDEIRO METÁLICO, PUXADORES EM ABS.	UN	2,00	RENBRI	367,0000	734,00
71	MESA DE REFEICAO MATERNAL 05 LUGARES - MESA COM TAMPO CONFECCIONADO MULTILAMINADO DE MADEIRA MDF 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR OVO. BORDAS LONGITUDINAIS COM ACABAMENTO EM PVC ERGOSOF, TIPO POST-FORMING 180°, FLEXIVEL E COLORIDO. FORMATO DO TAMPO ARREDONDADO MODELO TIPO AQUARELA MEDINDO 1350X1840MM, COM CURVATURA INTERNA NA PARTE FRONTAL DO TAMPO DE 35°, PERMITINDO UMA MELHOR APROXIMACAO DO PROFESSOR, COM 05 ASSENTOS POSICIONADOS NA MESA EM ORIFICIOS RETANGULARES, MEDINDO 290X360MM COM BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO EM PVC ERGOSOF TIPO POST-FORMING FLEXIVEL COLORIDO, COM DISTANCIAMENTO ENTRE ELES DE 31CM, DENTRO DOS PADROES DE ERGONOMIA. EM CADA VAO DEVERA CONTER UMA CADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 6MM, MONOBLOCO, ESTOFADA COM ESPUMA SOFT D 35, ACABAMENTO EM PVC MODELO FRANCIS COLORIDO, REVESTIDA EM COURISSIMO COM SUPERFICIE EM RESINA DE PVC, COM BASE 50% POLIESTER E 50% ALGODAO DE ALTA RESISTENCIA, PER	UN	4,00	LINPLAST	2.737,0000	10.948,00
72	MESA INFANTIL PARA COMPUTACAO COM 2 CABINES - 2 LUGARES 160(L)X62(A)X60(P), (IDADE DE 6 A 8 ANOS), ESTRUTURA EM METAL COR A ESCOLHER, DIVISORIAS/TAMPO EM MDF COR COLORIDO A ESCOLHER, PONTEIRAS EM PLASTICO COR A ESCOLHER, MODELO DE PAREDE, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS, OS PES COM PONTEIRAS NIVELADORAS, PARA USO ENCOSTADO NA PAREDE.	UN	10,00	LINPLAST	1.468,0000	14.680,00
73	MESA INFANTIL PARA COMPUTACAO COM 4 CABINES - 4 LUGARES 140(L)X62(A)X120(P), (IDADE DE 6 A 8 ANOS), ESTRUTURA EM METAL COR A ESCOLHER, DIVISORIAS/TAMPO EM MDF COR COLORIDO A ESCOLHER, PONTEIRAS EM PLASTICO COR A ESCOLHER, MODELO DE PAREDE, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE CABOS E FIOS, OS PES COM PONTEIRAS NIVELADORAS, PARA USO NO MEIO DA SALA.	UN	2,00	LINPLAST	1.947,0000	3.894,00
76	ARMARIO ALTO 04 PORTAS - ARMARIO QUATRO (04) PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FORMICA COLORIDA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2MM) COM 04 PES REGULADORES DE NIVEL ACOPLADOS COM REBITE METALICO ROSCA M6. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERAMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCES, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA). MEDIDAS: 1600X900X450MM.	UN	4,00	PANDIN	1.784,0000	7.136,00
77	ESTANTE PARA LIVROS E REVISTAS COM 04 SUPORTES, DIMENSOES: 1270X1200X450MM, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO TEXTURA NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA ENCAIXE DE LIVROS E REVISTAS. CONTEM 4 RODIZIOS EM METAL REFORCADO EM SILICONE.	UN	5,00	JOCAF	431,0000	2.155,00
83	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS - ARMARIO ALTO COM DOZE CAIXAS COM TAMPA MULTIUSO ENCAIXAVEIS NOS NICHOS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, DIVISORIAS EM COMPENSADO, COR CINZA OU OVO A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2MM COLOCADO COM HOT-MELT, BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOCAO, ACOMPANHA 06 CAIXAS MEDIAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L: 0.25, P:0.39, A: 0.12CM E 06 CAIXAS GRANDES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L: 0.25, P: 0.39, A: 0.23CM, MEDIDAS DO ARMARIO: 950X113X450MM.	UN	2,00	JOCAF	2.065,0000	4.130,00
84	SUPORTE PARA MOCHILAS COM PRATELEIRA - TAMANHO (C X L X A) 120X0,25X0,25CM, COM 7 GANCHOS, 2 LADOS/CANTOS ARREDONDADOS, PARA CAPACIDADE DE 120KG, EM ESTRUTURA DE ACO E PRATELEIRA EM MDF, COR DA ESTRUTURA COLORIDO A DEFINIR.	UN	10,00	JOCAF	331,0000	3.310,00
87	ARMARIO ALTO MULTIUSO COLORIDO 09 PORTAS, CORES DE ESTRUTURA BRANCA, CORES DE FORMICA COLORIDO, DIMENSOES: 1900X1200X450MM, DESCRICAO: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO BRANCO, PORTAS REVESTIDAS EM MELAMINICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES, ABAIXO 02 GAVETOS COM RODIZIOS REVESTIDO EM MELAMINICO TEXTURA.	UN	1,00	PANDIN	2.659,0000	2.659,00
88	ESTANTE MULTIUSO 03 NICHOS ABERTO, CORES DE ESTRUTURA BRANCA EM MDF, CORES DE FORMICA COLORIDA, DIMENSOES: 1270X1200X450MM, MOVEL COMPOSTO POR 03 NICHOS ABERTOS E 2 GAVETEIROS TIPO BAU, CONFECCIONADO EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMINICO TEXTURA NA COR BRANCA, GAVETEIROS COM RODIZIOS, CONFECCIONADOS EM AGLOMERADO TEXTURA COLORIDO.	UN	2,00	JOCAF	1.981,0000	3.962,00
90	ESTANTE COM PRATELEIRAS 09 NICHOS, CORES DE ESTRUTURA BRANCA EM MDF, CORES DE FORMICA BRANCA, DIMENSOES: 1270X1200X450MM, MOVEL COMPOSTO POR 9 NICHOS ABERTOS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM EM MELAMINICO COR BRANCO, COM PES 10CM.	UN	2,00	JOCAF	1.691,0000	3.382,00
91	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1,00MX1,00MX30MM,2KG, DUPLA FACE NAS CORES AZUL ROYAL E VERMELHO	UN	60,00	BRINK FEST	61,0000	3.660,00
TOTAL: R\$ 133.116,66						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E TRINTA TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS.**

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME

CNPJ: 12.772.384/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	CONFECCÃO DE REVESTIMENTO PAREDE COM PORTA DE CORRER 4,00X3,10CM, EM MDF MADEIRADO DE 15MM COM FRISO DE 12MM NAS EMENDAS, PORTA CORRER ACOPLADA, TRILHO CROMADO EXPOSTOS.	UN	1,00	PLANEJAR	4.712,3400	4.712,34
6	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS E FECHADURA CONJUGADA A MACANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.98X1.20X0.45CM APROXIMADAMENTE, COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº24 TAMPO E FUNDO, Nº26 CORPO, ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, NA COR CINZA CRISTAL, COM 4 PES REFORÇADOS COM NO MINIMO 3CM DE ALTURA.	UN	31,00	PANDIM AP403SL	822,3000	25.491,30
28	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO, BASE: ALUMINIO, POTENCIA: 1200W, TERMOSTATO AJUSTAVEL, VOLTAGEM A ESCOLHER	UN	4,00	BLACK E DECKER	69,9000	279,60
29	LAVADORA DE ROUPA (TANQUINHO) 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 398W, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, FUNÇÕES DE LAVAGEM: SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, TIPO DE AGUA FRIA, PROGRAMA DE LAVAGEM 05 RECURSOS: ENTRADA DE AGUA MANUAL, SAIDA DE AGUA MANUAL, MOLHO AUTOMATICO, DRENAGEM MANUAL, ENXAGUE SEMI-AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO SIM, TIMER SIM, PAUSA SIM EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110 E 220 VOLTS A ESCOLHER MATERIAL POLIPROPILENO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO SELO PROCEL VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA 12 MESES.	UN	4,00	COLORMAKE	644,0000	2.576,00
42	VENTILADOR DE PAREDE – OCILANTE E BASCULANTE, 60CM APROXIMADAMENTE, POTENCIA 180/160WALTS, ROTACAO 600/1500 RPM, INCLINACAO AJUSTAVEL, MULTIVELOCIDADE, EM MATERIAL CROMADO, BIVOLT, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	26,00	VITALEX OP60A	307,9000	8.005,40
43	LAVADORA DE ROUPA 15KG TURBO - AUTOMATICA COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 2 DE EXAGUE, 5 NIVEIS DE AGUA, AGUA FRIA, PES AJUSTAVEL, AMPLO VISOR DE VIDRO TEMPERADO, CESTO EM POLIPROPILENO ESPECIAL COM FILTRO PEGA FIAPOS, DISPENSER PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE.	UN	6,00	ELETROLUX LTD15	2.097,0000	12.582,00
52	ARMARIO DE COZINHA – 06 PORTAS, 03 GAVETAS, 04 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PUXADORES EM PLASTICO PVC, TAMPO 15MM REVESTIDO EM FORMICA, 04 PES RESISTENTES, DOBRADICAS EM ACO 26MM, CORREDICAS TELESCOPICA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 181X105X45CM (A X L X C), COR BRANCO.	UN	2,00	COLORMAQ	520,0000	1.040,00
64	PANELEIRO, FABRICADO EM ACO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO DE ALTO BRILHO, 6 PORTAS, 5 PRATELEIRAS, DOBRADICAS METALICAS DE PRESSAO, PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO, ESPAÇOSO E RESISTENTE, COR BRANCO	UN	1,00	COLORMAKE	549,0000	549,00
85	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA, CADEIRA GIRATORIA, SEM BRACOS, ASSENTO (430X400MM) E ENCOSTO (390X300MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO PLANO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS COM PORCA DE GARRAS, ENCOSTO EM SUA PARTE TRASEIRA REVESTIDO EM VINIL NA COR PRETA, ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA, ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL PVC FLEXIVEL, ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO ATRAVES DE HASTE UNICA COM SANFONA DE ACABAMENTO, BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA COM 5 HASTES E RODIZIOS.	UN	8,00	PPKG3030	239,0000	1.912,00
TOTAL: R\$ 57.147,64						

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ: 02.330.299/0001-78

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	BAIA/MESA PARA LAN HOUSE - COM SUPORTE PARA CPU NA LATERAL DA PARTE INFERIOR, EM MDF 15MM, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC DUAS ABAS 16MM, COM PASSA FIO, PES NIVELADORES, COM CANTONEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 1.20X0.70X0.60CM (A X L X P), COR A ESCOLHER (CINZA CRISTAL, BEGE OVO, BRANCO, CINZA COBALTO).	UN	30,00	OGS	145,0000	4.350,00
10	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2,00X0,90X0,75CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), 15MM ESPESSURA, EM MDF BP COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PV, PES EM ACO COM NIVELADORES DE ALTURA E PINTURA EPOXI NA COR PRETO, COR DO MDF A ESCOLHER.	UN	1,00	MERCANTIL	897,5000	897,50
18	MESA DELTA 25MM 150X160X60CM - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇAO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIAMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE ACO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇAO REMOVIVEL DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS) , COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO	UN	7,00	MERCANTIL	717,0000	5.019,00
19	MESA RETA COMPLEMENTO 25MM 120X60X74 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇAO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIAMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE ACO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇAO REMOVIVEL DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS) , COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA E	UN	19,00	MERCANTIL	363,0000	6.897,00
22	SUPORTE CPU BAIXO COM RODIZIO - CORPO EM MDF 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO NAS BORDAS COM PERFIL DE PVC 1MM; ACABAMENTO NA PARTE FRONTAL ARREDONDADA COM PERFIL 180 GRAUS 15MM; ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS E MONTANTES; RODIZIOS DUPLOS DE 50MM DE DIAMETRO.	UN	47,00	OGS	106,8000	5.019,60

27	APARELHO DE SOM (MINI SYSTEM), 200W POTENCIA TOTAL RMS 200W, TENSAO/VOLTAGEM BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, FUNCIONA A PILHAS, ANTENA FM, MIDIAS COMPATÍVEIS: CD, CD-R/RW, DISPOSITIVOS USB, FORMATOS COMPATÍVEIS MP3, WMA, OUTRAS CONEXÕES MULTI BLUETOOTH, TV SOUND SYNC, PORTABLE IN, AUX IN L/R, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: (LXAXP) MM 45,1X31,2X32,2CM, CONSUMO 48W, COR PRETO, CAPACIDADE - CDS, GARANTIA 12 MESES.	UN	6,00	MONDIAL	590,9000	3.545,40
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475LT. MULTI FLOW SYSTEM. COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CESTA PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES - PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO - MULTI FLOW SYSTEM: MELHORA A CIRCULAÇÃO DO AR FRIO, PES NIVELADORES FRONTAIS E RODÍZIOS TRASEIROS, PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: SÃO 100% REMOVÍVEIS, GRADES REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, REFRIGERADOR APROXIMADAMENTE: 320 LT, FREEZER APROXIMADAMENTE: 155 L - TOTAL: 475 L, PRATELEIRAS, PORTA-LATAS, PORTA LATICÍNIOS, GAVETAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PES NIVELADORES RODÍZIOS, SELO PROCEL, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 58,1KW/H, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DO PRODUTO (LXAXP) 70 X 189 X 69,8CM VOLTAGEM A ESCOLHER GARANTIA 12 MESES.	UN	10,00	ESMALTEC	2.445,0000	24.450,00
48	PROJETOR MULTIMÍDIA LCD 30 A 350 POLEGADAS, 2800 ANSI LUMENS ECONOMICA, RESOLUÇÃO MÁXIMA 800X600 480.000 PIXELS; (800X600)X3; NATIVA SVGA; PROPORÇÃO -4:3, CONTROLE REMOTO, COR PRETO, PROJEÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E TETO, AUDIO ALTO-FALANTE INTEGRADO, BIVOLT, ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,8 MT, CABO DE COMPUTADOR 1,8MT, CABO USB 1,8MT, CONTROLE REMOTO COM BATERIA, SOFTWARE DE REDE, PROJETOIR SOFTWARE VER. 1.00B, MALETA DE TRANSPORTE, MANUAL DO USUÁRIO.	UN	3,00	EPSON	2.120,0000	6.360,00
57	ARMÁRIO ALTO COM 12 DIVISÓRIAS E 12 CAIXAS MULTIUSO, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, DIVISÓRIAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2MM COLOCADO COM HOT-MELT. APRESENTAR NA PROPOSTA O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRs 8094, 12466-1, 12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO, APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA COM DATA DENTRO DA VALIDADE, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALIZADA PERANTE O ÓRGÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS ORIUNDAS DE FLORESTAS NATIVAS OU DE REFORESTAMENTO, TANTO PARA OS COMPONENTES DE MADEIRA BEM COMO PARA AS ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME LEI FEDERAL 6938/1981 ALTERADA LEI 10.165/2000. ACOMPANHAR 06 CAIXAS MÉDIAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L: 0,25 P: 0,39 A: 0,12 CM E 06 CAIXAS GRANDES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: L: 0,25 P: 0,39 A: 0,23 CM MEDIDAS DO ARMÁRIO: 950 X 113 X 450 MM.	UN	8,00	MERCANTIL	2.055,0000	16.440,00
60	MESA DELTA 25MM 160X120X60 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIÂMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COM PONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTAÇÃO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE AÇO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIAÇÃO REMOVÍVEL DE CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS), COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO TE	UN	10,00	OGS	612,0000	6.120,00
70	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 8 LUGARES (CORES DE ESTRUTURA COR CINZA CLARO, CORES DE FORMICA 8 CORES, DIMENSÕES: 980X580MM, MESA CENTRAL - ESTRUTURA EM TUBO 1". PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. TAMPO (980MM DE DIÂMETRO) EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, COM RECORTE PARA ENCAIXE, COM BORDAS EM VERNIZ. FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO: 580MM. DIMENSÕES: 640X330X385X580MM, CARTEIRA - ESTRUTURA EM TUBO 3/4. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. PORTA LIVROS (GRADIL) DE AÇO 3/16. TAMPO TRAPEZOIDAL (640X330X385MM) EM COMPENSADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, BORDAS EM VERNIZ, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO: 580MM. ANTES, ALTURA DO TAMPO AO CHÃO 580MM. DIMENSÕES: 625MM, CADEIRA - ESTRUTURA EM TUBO 20X30 PARA A BASE DOS PES, COLUNAS DE BARRAMENTO DUPLO. BASE DO ENCOSTO EM TUBO 20X20. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. PROTETOR DE PINTURA COM FORMATO DE "U" EM RESINA PLÁSTICA. ASSENTO (340X330X7MM) E ENCOSTO (330X180X6MM) EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, COR COLORIDO A ESCOLHER, DE ALTO IMP	UN	4,00	OGS	1.572,0000	6.288,00
89	ARMÁRIO PARA TV E DVD, DIMENSÕES: 2100X1040MMX640MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 25X25. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI-PO, REVESTIDO EM CHAPA DE AGLOMERADO TEXTURIZADO 15MM, NA COR BRANCO, COM 02 PORTAS COM FECHADURAS E CHAPA PERFURADA NO FUNDO PARA VENTILAÇÃO E SAÍDA PARA FIOS. COM 3 DIVISÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE DVD E VIDEO, COM SUPORTE PARA FIXAR TV EM TUDO DE AÇO, COM PUXADORES NAS LATERAIS PARA TRANSPORTE DO MESMO, COM 4 RODÍZIOS RESISTENTES COM TRAVAS NAS RODAS.	UN	2,00	MERCANTIL	2.716,0000	5.432,00
TOTAL: R\$ 90.818,50						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI

CNPJ: 23.191.397/0001-41

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	CONFECCÃO DE BALCAO PARA ATENDIMENTO EM MDF MADEIRADO EM L 1,70X1,10CM, PARTE CIMA 25MM E ESTACAO DE TRABALHO COM 50CM, 18MM COM TAMPO DE 3CM	UN	1,00	MED LIFE	2.595,0000	2.595,00
5	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BASE A GAS, SEM BRACO, ESTOFADO COM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO 60MM E REVESTIDO COURINO/CORVIN, BORDAS EM PVC, PINTURA EM EPOXI ANTI-FERRUGEM, COR A ESCOLHER.	UN	46,00	MED LIFE	270,0000	12.420,00
13	BALCAO 02 PORTAS 01 PRATELEIRA 90X60X74 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, AQCABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SÃO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ÂNGULO DE ABERTURA 95°, CANECO 25MM; PUCHADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE AÇO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL; FIXAÇÃO ATRAVES DE PA-	UN	17,00	MED LIFE	593,0000	10.081,00

	RAFUSOS E BUCHAS CO ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180° (GRAUS).					
16	LONGARINA 3 LUGARES, MODELO DIRETOR, COR PRETO - ASSENTO INDEPENDENTE, CONFECCIONADO EM LAMINAS DE MADEIRA, SELECIONADAS E PRENSADAS A QUENTE EM UMA TEMPERATURA MEDIA DE 120° NUMA PRESSAO DE 300KG EM FORMATO ANATOMICO PRENSADA E COLADA COM RESINA LIQUIDA DE COR BRANCA COM VISCOSIDADE A 25° C. NUMA ESPESSURA MEDIA DE 15MM; ESPUMAS EM POLIURETANO INJETADA COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³; A PARTE ONFERIOR DO ASSENTO EM TNT, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA; ENCOSTO INDEPENDENTE, CONFECCIONADO EM LAMINAS DE MADEIRA SELECIONADAS E PRENSADAS A QUENTE EM UMA TEMPERATURA MEDIA DE 120° NUMA PRESSAO DE 300KG EM FORMATO ANATOMICO PRENSADA E COLADA COM RESINA LIQUIDA DE COR BRANCA COM VISCOSIDADE A 25° C. NUMA ESPESSURA MEDIA DE 15MM; ESPUMAS EM POLIURETANO INJETADA COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³; CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL E ESPUMA DE 5MM, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA, O ASSENTO E ENCOSTO SAO UNIDOS ATRAVES DE UMA MOLA DE ACOCOM	UN	34,00	MED LIFE	899,0000	30.566,00
20	MESA DELTA 25MM 100X110X60 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIACAO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIAMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HOTIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE ACO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIACAO REMOVEL DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS), COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO TE	UN	27,00	MED LIFE	583,0000	15.741,00
21	GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS - CORPO EM MDF 15MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC 1,00MM; TODAS AS GAVETAS COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO CHAPA ESPESSURA 0,6MM; FRENTE DAS GAVETAS EM MDF 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, COM BORDAS EM PVC 1MM; AS GAVETAS DESLIZAM EM CORREDICAS METALICAS COM PINTURA EPOXI-PO COM ROLDANAS DE POLIACETAL, E COM FECHAMENTO AUTOMATICO EM TODAS AS GAVETAS, CARGA E 15KG POR GAVETA; PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA FRONTAL DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX E CAVILHAS; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180° (GRAUS).	UN	9,00	MED LIFE	97,0000	873,00
23	POLTRONA DIRETOR LINHA 5000, GOMADA, COM BASE A GAS RELAX, BRACO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE GATILHO, SEMILI COURO PRETO - ASSENTO: ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³, A PARTE INFERIOR DO ASSENTO E EM TNT, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA; ENCOSTO: ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 60MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MINIMA DE 55KG/M³, O CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM VINIL E ESPUMA DE 5MM, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC MACHO/FEMEA, O ACENTO E ENCOSTO SAO UNIDOS ATRAVES DE UMA MOLA DE ACO COM ESPESSURA DE 1/4 E COM LARGURA DE 3" COM ACABAMENTO INJETADO EM POLIURETANO SKIN; MECANISMO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EM PO EPOXI COM CAPA, COM FUNCAO BACK SYSTEM II; RODIZIOS: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO DE ALTO IMPACTO, COM HASTE EM ACO SAE 1020 COM ACABAMENTO ZINCADO, COM LUBRIFICACAO INTERNA PERMANENTE E CAPA DE ACABAMENTO QUE ENVOLVE; APOIO DE BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA: INJETADO E	UN	8,00	MED LIFE	605,0000	4.840,00
39	ARMARIO ROUPEIRO/ GUARDA VOLUME DE ACO, COR CINZA CRISTAL, 20 PORTAS COM PITAO PARA CADEADO, PES COM SAPATAS PLASTICAS PROTETORAS COM NO MINIMO 3CM DE ALTURA, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ALTURA: 1,96M, LARGURA: 1,23M, PROFUNDIDADE: 0,36M, CHAPA CORPO: #26, CHAPA PORTA: #22, MEDIDA PORTA: ALTURA: 0,43M, LARGURA: 0,275M, CARACTERISTICAS: TOTALMENTE MONTAVEL, DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS, 20 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILACAO E 1 REFORCO INTERNO POR PORTA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG.	UN	5,00	AMAPA	1.774,0000	8.870,00
40	ROUPEIRO/ARMARIO DE ACO 4 PORTAS COM SAPATEIRA, CONFECCIONADO: CHAPAS 26, 24 E 22 COM 4 PORTAS INDEPENDENTES, COM PITAO PARA CADEADO E SAPATEIRAS (PES FIXO COM NO MINIMO 3CM ALTURA), CORPO/PORTAS: CHAPA: 26 - 0,45MM; MEDIDA TOTAL: ALTURA 1,980X LARGURA 1000 X PROFUNDIDADE 420; DIVISOES INTERNAS: HORIZONTAL E VERTICAL C/ SAPATEIRA; SISTEMA DE VENTILACAO VENEZIANA; QUANTIDADE DE CABIDE POR PORTA: 1; DESMONTAVEL; NAO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS); PINTURA: EPOXI PO; COR: CINZA CRISTAL.	UN	5,00	IDEAL	519,0000	2.595,00
54	CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRACO, BASE PES TRAPEZIO, EM CORINO/CORVIN, ESPUMA POLIURETANO INJETADO 60MM, BORDAS EM PVC, PINTURA EPOXI ANTI-FERRUGEM - COR CROCO CHOCOLATE COM ESPUMA INJETADA	UN	81,00	MED LIFE	219,0000	17.739,00
55	MESA RETA COM GAVETEIRO 1.80X0,85X0,75CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 40MM ESPESSURA, EM MDF BP, ACABAMENTO E BORDAS EM ABS 2MM, GAVETEIROI CONJUGADO 4 GAVETAS COM CHAVE, FECHAMENTO SIMULTANEO EM TODAS AS GAVETAS, CORREDICAS METALICAS E CAIXA LATERAL COM PORTA, COM CALHA DE METAL INTERNA PARA LIGAR CABOS DE ENERGIA, PES E GAVETERIO COM NIVELADORES DE ALTURA, COR A ESCOLHER.	UN	30,00	MED LIFE	454,0000	13.620,00
59	ARQUIVO EM ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM TRILHOS TELESCOPICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº16 COLUNA, Nº18 GAVETA, Nº24 TAMPO E FUNDO, Nº26 CORPO, CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 45KG, TAMANHO EXTERNO APROXIMADAMENTE: 1.35CMX47CMX67MM AXLXP, ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA A PO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C, NA COR CINZA CRISTAL, COM 4 PES REFORÇADOS COM NO MINIMO 3CM DE ALTURA.	UN	18,00	IDEAL	640,0000	11.520,00
61	MESA EM L MEDIDA 1,00 X1,40MT - COM 2 GAVETAS, CONEXAO AREDONDADA, EM MDF E ACABAMENTO.	UN	12,00	MED LIFE	400,0000	4.800,00
62	CADEIRA FIXA, MODELO EXECUTIVA, ESTRUTURA: 4 PÉS EM ACO REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE D55 COM COSTURA BASE COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO NA COR BEGE, CAPACIDADE DE PESO: 120KG	UN	20,00	MED LIFE	290,0000	5.800,00
74	BERCO COM RODINHAS, CORES DE ESTRUTURA BRANCO, CORES DE FORMICA BRANCO, DIMENSOES: 1350X965X720MM, BERCO: BASES LATERAIS EM MDP (12MM) E GRADE FIXA EM MDP (25MM) NA COR BRANCA, NAS LATERAIS SAO FIXADAS RIPAS NA COR BRANCA COM ESPACAMENTO DE 42MM QUE OBJETIVA O FECHAMENTO DO BERCO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFI-	UN	10,00	HENN/ ARCO IRIS	300,0000	3.000,00

	CADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO. ESTRADO FORMADO POR RIPAS DE MADEIRA 585X60X11MM. POSSUI SUPORTE PARA MOSQUITEIRO E 02 RODIZIOS COM TRAVA E 02 RODIZIOS SEM TRAVA DE SEGURANÇA.					
78	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHVEL - PARA IDADE DE 2 A 4 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X550MM (C X L X A), APROXIMADAMENTE. MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 750MM. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X300MM (C X L X A), APROXIMADAMENTE. BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X300MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO. COR A ESCOLHER	UN	12,00	MED LIFE	1.200,0000	14.400,00
79	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHVEL - PARA IDADE DE 4 A 6 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X600MM (C X L X A), MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 750MM. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X350MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X350MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO NA COR A ESCOLHER.	UN	12,00	MED LIFE	1.200,0000	14.400,00
80	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHVEL - PARA IDADE DE 8 A 11 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X650MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 750MM. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X400MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X250MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO NA COR A ESCOLHER.	UN	15,00	MED LIFE	1.200,0000	18.000,00
81	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHVEL - PARA IDADE DE 11 A 14 ANOS (01 MESA + 02 BANCOS) DIMENSOES: 2000X700X700MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), MESA: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, TAMPO (2000X700MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO BOLEADO E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 750MM. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPOXIPO. DIMENSOES: 1900X350X450MM APROXIMADAMENTE (C X L X A), BANCOS: ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUBO 20X40, ASSENTO (1900X250MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO TEXTURA POS-FORMING, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA 440MM, SOLDA MIG, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXIPO COR A ESCOLHER.	UN	15,00	MED LIFE	1.500,0000	22.500,00
86	CADEIRA ESTOFADA FIXA, CADEIRA ESTOFADA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8 PARA OS PES E BASE DA ESTRUTURA DO ENCOSTO EM FORMATO DUPLIO EM TUBO 16X30, QUATRO TRAVESSAS EM TUBO 3/4. PONTEIRAS PLASTICAS 7/8 INTERNAS EM POLIPROPILENO 100% INJETADO, SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI-PO. ASSENTO (435X400MM) E ENCOSTO (365X270MM) EM COMPENSADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO OU CURVIM, FIXADOS ATRAVES DE PARAFUSOS, COM PORCAS DE GARRA EMBUTIDA, ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 460MM E ALTURA DO ENCOSTO AO CHAO 830MM.	UN	20,00	MED LIFE	222,0000	4.440,00
TOTAL: R\$ 218.800,00						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS.**

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	CADEIRA DIRETOR FIXA, ENCOSTO SEM BRACO, COM ESPUMA POLIURETANO INJETADA 60MM E REVESTIDO COURINO/CORVIN, BORDAS EM PVC, PINTADA EM EPOXI ANTI-FERRUGEM, PARA CAPACIDADE MINIMO DE 120KG, COR A ESCOLHER.	UN	104,00	CAMEL	232,0000	24.128,00
9	MESA DELTA 25MM 180X150X60 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, BORDAS INTERNAS DA MESA COM PERFIL DE PVC 180° 25MM, E NAS BORDAS LATERAIS COM PERFIL DE PVC 2MM; DUTOS PARA PASSAGEM DE FIACAO EM POLIESTIRENO INJETADO DE 60MM DE DIAMETRO; PAINEL CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ESTRUTURA HORIZONTAL INFERIOR COM TUBO OBLONGO 28X56 ESPESSURA 1,20MM, ACABAMENTO COMPONTEIRASEM POLIESTIRENO INJETADO; SUPORTES DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA; SUSTENTACAO HORIZONTAL SUPERIOR COM TUBO 20X30 ESPESSURA 0,90MM; SUSTENTACAO VERTICAL COM DUAS BARRAS DE TUBO DE ACO SEMI-OBLONGO ESPESSURA 0,90MM; CALHA DE PASSAGEM DE FIACAO REMOVIVEL DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 0,60MM; ESTRUTURA CENTRAL CONFECCIONADA COM TUBO REDONDO 3,5" (POLEGADAS), COM SUPORTE DESLIZANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO DE PINTURA EPOXI-PO TE	UN	14,00	AVANTTI	1.065,0000	14.910,00
35	FORNO REFRATARIO A GAS 243 LITROS, CARACTERISTICAS: TIPO DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONFECCIONADO: EM CHAPA DE ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI. POSSUI PEDRA REFRA-TARIA QUE ARMAZENA CALOR, O SISTEMA DE ACENDIMENTO DOS QUEIMADORES PARA AQUE-CER A PEDRA E O DE GAVETA REMOVIVEL. ESTE PRODUTO POSSUI CAVALETE. ABERTURA DO VIDRO E ATRAVES DE GUILHOTINA, TERMOMETRO NA LATERAL PARA CONTROLE DA TEMPE-RATURA, SEM ILUMINACAO, CONSUMO DE GAS: 1,340 KG/H, GARANTIA: 12 MESES. DIMENSOES APROXIMADAMENTE: ALTURA: 27CM, FRENTE: 95CM, COMPRIMENTO: 95CM.	UN	5,00	FC2	1.334,0000	6.670,00
68	CAMA BOX SOLTEIRO, REVESTIMENTO LATERAL EM TECIDO, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, COM MOLAS ENSACADAS (37 X188X88) ESPUMA D28. SUPORTA PESO DE 120KG.	UN	3,00	ÔMEGA	620,0000	1.860,00
82	CONJUNTO/CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL - TAMANHO 3, CORES DE RESINA AMARELO, MESA 600X450X590MM, CADEIRA - 510X360X690MM, CARTEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO 29X58MM EM CHAPA 16 (1,5MM), PES EM TUBO DE ACO 38MM (1 ½") EM CHAPA 16 (1,5MM), FIXA-CAO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM), PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR AMARELA, FIXADAS POR REBITES DE REPUXO DIAMETRO DE 4,80MM, COM-PRIMENTO 12MM. TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE, PINTURA EM EPOXI-PO, COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, FIXA-	UN	60,00	M2V	404,0000	24.240,00

DO A ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVES DE REBITES DE REPUXO. TAMPO RETANGULAR EM ABS (600X450MM) TEXTURIZADO NA COR CINZA 4MM DE ESPESSURA. SUPERFICIE PLANA SEM PORTA COPO E SEM PORTA CANETAS. BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA NAS DIMENSOES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUCAO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUARIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTENCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORCO A TRACAO NA P					
TOTAL: R\$ 71.808,00					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS.**

L.P.G. CARLOS ME

CNPJ: 20.757.073/0001-30

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	DATA SHOW (RETRO PROJETOR) HDMI USB AV VGA, BRILHO: 800 LUMENS, PROPORCAO DE IMAGEM: 16:9, CONTRASTE: 800:1, RESOLUCAO NATIVA: 800X480, SUPORTE MAXIMO: ATE 1920*1080 PIXELS (FULL HD), DURABILIDADE DA LAMPADA LED: 20.000 HORAS, DISTANCIA DA PROJECAO: 1 METRO (30 POLEGADAS) A 5 METROS (160 POLEGADAS), COR: BRANCO, FONTE DE ALIMENTACAO: 100V ~240V, FORMATO DE VIDEO: 3GP/AVI/MKV (DIVX)/FLV LV1/MPV/MP4/MPG/MPG/VOB/MPG/RMVB, TAMANHO APROXIMADAMENTE: 20X15X7CM, ENTRADAS: HDMI, VGA, AV, SD E USB,SAIDA DE AUDIO: P2.	UN	8,00	EPSON S41	2.405,0000	19.240,00
30	BALANCA ELETRONICA, CAPACIDADE 150KG, COM ESTADIOMETRO, TAMANHO 130X39X34CM APROXIMADAMENTE, 110/220V, GRADUACAO DE 100G, SENSOR DIGITAL DE ALTA PRECISAO, DISPLAY DIGITAL, VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA 6MM, PES ANTIDERRAPANTES, ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, INDICADOR DE SOBRECARGA E BATERIA FRACA, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	17,00	BALMAK NEW BK-F	1.204,9000	20.483,30
66	FORNO ELETRICO GOURMET GRILL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 44 LITROS, TEMPERATURA: DE 50° A 320°C. GOURMET GRILL - 220V-DIMENSOES DO PRODUTO (LXAXP) 57,5 X 37 X 52 CM-DIMENSOES DA EMBALAGEM (LXAXP) 60 X 39,5 X 53,5 CM-PESO LIQUIDO 14,80 KG-PESO BRUTO 15,35 KG-PESO 15,3 G	UN	3,00	MUELLER	780,9000	2.342,70
TOTAL: R\$ 42.066,00						

VALOR POR EXTENSO: **QUARENTA E DOIS MIL E SESENTA E SEIS REAIS.**

ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 11.928.775/0001-48

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	ARQUIVO - DE ACO, PROFUNDIDADE 0,40M X LARGURA 0,40M X ALTURA 1,70, TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, COM FECHADURA E CHAVES, PUXADORES, ESTRUTURA EM MOVEL RIGIDO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, NA COR CINZA	UN	4,00	LUNASA	600,0000	2.400,00
46	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UN	7,00	W3	160,0000	1.120,00
56	TELEVISOR/TELEVISAO LCD 32" TELA PLANA - 1920X1080 PIXELS COM DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO, ENTRADAS DE AUDIO E VIDEO: HDMI E ENTRADA USB, ENTRADA PARA PC, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO.	UN	14,00	PHIILCO	1.278,9000	17.904,60
TOTAL: R\$ 21.424,60						

VALOR POR EXTENSO: **VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS.**

LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155 - MEI

CNPJ: 28.120.347/0001-97

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	LAVADORA DE ALTA PRESSAO SEMI - PROFISSIONAL - POTENCIA DO MOTOR 2,5 CV - 220 V - VAZAO 7,5 LT/MIN - PRESSAO 1600 (IBF/POL2) - MANGUEIRA C/ LANÇA 7 M. - SISTEMA STOP TOTAL - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA - MOTOR COM PROTETOR TERMICO - RECIPIENTE PARA DETERGENTE - CARRINHO PARA TRANSPORTE.	UN	7,00	ELETROLUX	527,3000	3.691,10
32	CENTRIFUGA DE ROUPAS 10KG - 110V, COR BRANCO, POTENCIA 135 WATTS, TAMPA AUTOMATICA, PES ANTIDERRAPANTES, DOMENSAO APROXIMADA: 42,5X62,5CM (LXA).	UN	1,00	SUGGAR	449,5000	449,50
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10LT, BIVOLT, COPO E GABINETE EM ACO INOX, MOTOR 1/2CV	UN	7,00	VITALEX	895,8000	6.270,60
53	CADEIRA DE RODAS INFANTIL - CONSTRUIDA COM TUBOS DE ALUMINIO AERONAUTICO, ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X, TOTALMENTE DESMONTAVEL, EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE), FREIOS BILATERAIS AJUSTAVEIS, APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA, PUNHOS AJUSTAVEIS NA ALTURA, RODAS TRASEIRAS DE 20" PNEUS INFLAVEIS ARO DE IMPULSAO E ALUMINIO EIXO REMOVIVEL, PLACA DE SUSTENTACAO DAS RODAS TRASEIRAS EM ALUMINIO COM SEIS POSICOES DE AJUSTE DO CENTRO DE GRAVIDADE, RODAS DIANTEIRA DE 5" MONTADAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS GARFO DE ALUMINIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO COM ROLAMENTOS BLINDADOS, APOIO PARA OS BRACOS ESCAMOTEAVEIS, CINTO TORACICO, ESTOFADO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEAVEL ALMOFADA INCORPORADA AO ASSENTO COM 4CM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, APOIO PARA OS PES EM PLATAFORMA REGULAVEL (OPCIONAL APOIO PARA PES INDIVIDUAIS), INDICADA PARA USUARIO ATE 50KG, LARGURA: 30, 33, 35CM.	UN	7,00	PROAG	1.228,5000	8.599,50
58	MICRO SYSTEM PORTATIL - BOVOLT, RMS 2X6,4WTS (TOTAL 12W EMS), REPRODUCAO: CD, CD-R, CD-RW DE MP3, CD DE WMA, RADIO AM E FM, MP3; 2 CAIXAS ACUSTICAS, 1 GAVETA PARA DISCO, 1 CONTROLE REMOTO, ENTRADA AUXILIAR PARA MP3 OU IPOD SLIM; DIMENSAO APROXIMADAMENTE: 23,1X14,7X20,9CM (AXLXP), 12 MESES DE GARANTIA.	UN	3,00	MULTLASER	408,0000	1.224,00
63	MICROONDAS CAPACIDADE DE 34 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, PAINEL DIGITAL, DIVERSOS AJUSTES DE POTÊNCIA PARA COZINHAR DIFERENTES RECEITAS. PUXADOR EMBUTIDO, PRATO GIRATORIO, RELOGIO, TRAVA DE SEGURANCA, COR BRANCO, CERTIFICACAO DO INMETRO, VOLTAGEM A ESCOLHER, SELO PROCEL (EFICIENCIA ENERGETICA): A, FREQUENCIA: 60 HZ, GARANTIA DE 1 ANO.	UN	1,00	ELETROLUX	554,5000	554,50

65	BATEDEIRA PLANETÁRIA, TRÊS TIPOS DE BATEDORES EM METAL, OITO VELOCIDADES CONTROLADAS POR BOTÃO GIRATÓRIO, CAPACIDADE DA TIGELA: 4 LITROS	UN	3,00	CADENCE	596,0000	1.788,00
TOTAL: R\$ 22.577,20						

VALOR POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.

ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123

CNPJ: 26.765.435/0001-10

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	PURIFICADOR DE AGUA ,FILTRA, PURIFICA E GELA, CAPACIDADE 2 LTS AGUA GELADA, TEMPERATURA NORMAL/GELADA, TEMPERATURA MEDIA DE SAIDA DE AGUA 8°C, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO AMBIENTE 32°C/AGUA A 27°C: 4,4L/HORA, GABINETE METALICO, POLIPROPILENO, TUBO DE ACO INOXIDAVEL, POLIACETAL E CARVAO ATIVO COM PRATRA COLOIDAL - BRANCO , VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA 12 MESES	UN	11,00	LIBELL	750,0000	8.250,00
41	CADEIRA EM PLASTICO 84X54, EM POLIPROPILENO COR BRANCA PESO RECOMENDADO 140KG	UN	210,00	ANTARIS	67,0000	14.070,00
44	MESA EM PROPILENO VIRGEM TRATADO COM RESINA ANTI UV E ANTIOXIDANTE NA COR BRANCA, MEDINDO 720MM DE COMPRIMENTO E 720MM DE LARGURA ,720MM DE ALTURA PESANDO 5,64KG.	UN	32,00	ANDARIS	63,9000	2.044,80
47	VENTILADOR DE COLUNA , ESPECIFICACOES TECNICAS: SILENCIOSO, INCLINACAO REGULAVEL, HELICE 6 PAS, POTENCIA 126W, GRADE EM SISTEMA ESPECIAL TS, AJUSTES DE ALTURA, OSCILACAO HORIZONTAL E VERTICAL, ALCA, VAZAO + 1,40M, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,126W, DIMENSOES APROXIMADAMENTE (LXAXP) 30X130X48CM, COR PRETO GRAFITE, GARANTIA 12 MESES.	UN	7,00	MONDIAL	218,9000	1.532,30
75	ARMARIO ROUPEIRO/ GUARDA VOLUME DE ACO, 20 PORTAS COLORIDAS COM PITAO PARA CADEADO, PES COM SAPATAS PLASTICAS PROTETORAS, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, ALTURA: 1,96M, LARGURA: 1,23M, PROFUNDIDADE: 0,36M, CHAPA CORPO: #26, CHAPA PORTA: #22, MEDIDA PORTA: ALTURA: 0,43M, LARGURA: 0,275M, CARACTERISTICAS: TOTALMENTE MONTAVEL, DISPENSA A UTILIZACAO DE PARAFUSOS, 20 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILACAO E 1 REFORCO INTERNO POR PORTA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG.	UN	5,00	PANDIN	2.100,0000	10.500,00
TOTAL: R\$ 36.397,10						

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS.

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 12.358.170/0001-21

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	ARQUIVO 04 GAVETAS 45X50X130 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E FRENTE DAS GAVETAS CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM ESTRUTURA EM ACO CARBONO CHAPA ESPESSURA 0,6MM; FRENTE DAS GAVETAS EM MDP 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; AS GAVETAS DESLIZAM EM CORRÉDICAS METÁLICAS COM PINTURA EPOXI-PO COM ROL-DANAS DE POLIACETAL, E COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO EM TODAS AS GAVETAS, CARGA E 15KG POR GAVETA; FUNDO DE MDP DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EM MELAMINICO BP; PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA FRONTAL DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFA	UN	19,00	VANDA FLEX	704,0000	13.376,00
12	ARMARIO ALTO 02 PORTAS COM 3 PRATELEIRAS 90X40X160 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL COM PERFIL DE PVC 180° 25MM E NAS DEMAIS BORDAS COM FITA DE PVC DE 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MADEIRA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; 3 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA, TODAS EM CHAPA DE MADEIRA MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE MADEIRA MDF DE 15MM OU COM OPCIONAL EM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SAO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXACAO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ANGULO DE ABERTURA 95° CANECO 25MM; PUCHADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, P	UN	31,00	VANDA FLEX	890,0000	27.590,00
14	BALCAO 03 PORTAS, 01 DIVISORIA, 02 PRATELEIRAS, 135X40X74 - TAMPO EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP, ACABAMENTO NAS BORDAS COM FITA DE PVC 2,00MM; CORPO E PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA MDF DE 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BP; ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1MM; 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM EM MELAMINICO BP COM REGULAGEM DE ALTURA; FUNDO CONFECCIONADO COM CHAPA DE DURATREE DE 3MM; DESLIZADORES SAO FIXADO AO RODAPE PARA SOLUCIONAR DESNIVEIS DE PISO; DOBRADICAS EM ZAMAK COM FIXACAO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMATICO, ANGULO DE ABERTURA 95° CANECO 25MM; PUCHADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO; FECHADURA DE ACO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL; FIXACAO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVO DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX; TODAS AS PECAS METALICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSANDO POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZACAO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180°	UN	8,00	VANDA FLEX	1.185,0000	9.480,00
17	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BASE A GAS, BRACO REGULAVEL, ESTOFADO COM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO 60MM E REVESTIDO COURINO/CORVIN, BORDAS EM PVC, PINTURA EM EPOXI ANTI-FERRUGEM, PARA CAPACIDADE MINIMO DE 120KG, COR A ESCOLHER.	UN	55,00	VANDA FLEX	474,0000	26.070,00
69	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL 4 LUGARES (MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS), CORES DE ESTRUTURA CINZA CLARO, CORES DE RESINA COLORIDO. DIMENSOES: 800 X 800 X 460MM MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL, PES EM TUBO 1 1/2. TRAVESSA EM TUBO 20X40. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPOXI PO. TAMPO EM MDP OU MDF,	UN	20,00	PLAXMETAL	1.037,0000	20.740,00

REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA E NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA. FIXADO POR PARAFUSOS. BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM ACABAMENTO EM LAMINA DE BORDA NA COR A ESCOLHER (COLORIDO). PONTAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. ALTURA 460MM. DIMENSOES: 450 X 330 X 560MM. CADEIRA: ESTRUCTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20.7MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPOXI PO. COM CERTIFICADO DO INMETRO DO MODELO DA CADEIRA, CERTIFICADO DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATOMICA. COR COLORIDO A ESCOLHER, DE ALTO IMPACTO. FIXADO A ESTRUCTURA POR REBITE 4,8X16. ALTURA 560MM.					
TOTAL: R\$ 97.256,00					

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para equipamentos/material permanente e 05 (cinco) dias corridos para os materiais de consumo, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 às 10:30 horas e das 12:00 às 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, de modo que, aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 03 dias úteis contadas da comunicação por escrito via e-mail fazer a coleta, e promover a entrega dos materiais de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplência do contrato; e o não recebimento no prazo do contrato para a entrega, a empresa será notificada por escrito e após a segunda notificação a empresa terá o contrato rescindido por justa causa.

4.5 - Entregar todo o material de acordo com as especificações solicitadas, qualquer alteração no produto, cabe devolução do mesmo, devendo a contratada substituir o material por outro, no intervalo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito da secretaria.

4.6 - Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.7 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RE FAZENDA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Novembro de 2018.

Cacilda Ferreira dos Santos Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Ane Caroline Gifani Cruz Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: NA CONTRAMÃO LTDA - ME	
CNPJ: 14.111.790/0001-97	Diego Rodrigo Fávero
Endereço: Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro.	CPF: 999.161.341-20

Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000
TELEFONE: (64)3634-1491
E-MAIL: nacontramao_01@hotmail.com

Fornecedor: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	
CNPJ: 12.772.384/0001-40	
Endereço: Av. Antônio Luis de Moraes, Qd. 05 - Lt. 01, Pous. das Nascentes.	
Cidade: Lagoa Santa/GO CEP: 75819-000	Josias Barbosa de Assis
TELEFONE: (67)3596-3848	CPF: 391.194.911-15
Email: assis.casanova@terra.com.br	

Fornecedor: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	
CNPJ: 02.330.299/0001-78	
Endereço: AV. Center Nº 1.257, Residencial Center Ville.	
Cidade: Goiânia/GO CEP: 74369-003	Hebert Rafael Lacerda Neco
TELEFONE: (62) 3511-2815	CPF: 013.416.301-02
Email:	

Fornecedor: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI	
CNPJ: 23.191.397/0001-41	
Endereço: Rua Alameda das Gardêneas, Nº 815, Residencial Maria Monteiro.	
Cidade: Trindade/GO CEP: 75384-627	Gercival Gonçalves dos S. Junior
TELEFONE: (62) 3271-1090	CPF: 708.204.901-30
Email: medlifehospitalar@hotmail.com	

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15, Qd 32 Lt 05, Esq. Com Rua 02, Setor Aurélio.	
Cidade: Mineiros – GO CEP: 75.830-000	Edmar Donizete de Paula
TELEFONE: (64) 3661-3584 / 9 9287-2433	CPF: 530.235.791-72
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

Fornecedor: L.P.G. CARLOS ME	
CNPJ: 20.757.073/0001-30	
Endereço: Av. Buriti Leste, 59, Centro	
Cidade: Chapadão do Céu – GO	Fabio Renato Lima Carlos
CEP: 75.828-000	CPF: 264.801.548-51
TELEFONE: (64) 3634-2183 / 9 9985-2522	
E-mail: brutus.representacoes@gmail.com	

Fornecedor: ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME	
CNPJ: 11.928.775/0001-48	
Endereço: Av. Walquir Vieira de Rezende, 854, Centro.	
Cidade: Santa Rita do Araguaia - GO CEP: 75.840-000	Denisley Felix Martins
TELEFONE: (64) 3635-1345	CPF: 970.092.451-34

Fornecedor: LUCAS PEREIRA GONCALVES 03310519155 - MEI	
CNPJ: 28.120.347/0001-97	
Endereço: Rua Dr. Rodolfo Coltinho, 410, Nato Vetorazo	
Cidade: São Jose do Rio Preto – SP CEP: 15.042-116	Lucas Pereira Goncalves
TELEFONE: (17) 3305-3540 / 9 9190-6537	CPF: 033.105.191-55
E-mail: impactavendas@outlook.com	

Fornecedor: ARTHUR PANTALEÃO GARCIA 03518768123	
CNPJ: 26.765.435/0001-10	
Endereço: Rua Marte Sul, nº 549, Centro.	
Cidade: Chapadão do Céu/GO CEP: 75828-000	Sorem Ulysses do Amaral
TELEFONE: (64) 3634-1877	CPF: 652.902.751-34
Email: soren@recoolor.com.br	

Fornecedor: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	
CNPJ: 12.358.170/0001-21	
Endereço: Av. Brasil, Nº 1.200-W, 1º Andar Sala 04, Bairro Jardim Acácia.	
Cidade: Tangara da Serra/MT CEP: 78300-000	William Eduardo de Conto
TELEFONE: (65) 3925-5300	CPF: 022.328.511-09
Email:	

(551.368) LEI N.º 1048/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Recurso FUNDO A FUNDO – FNS e FES até o valor de R\$ 740.017,00”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do FUNDEB até o montante de **R\$ 740.017,00 (Setecentos e quarenta mil e dezessete reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fr: 0346017000 – Recursos do MAC - FNS

Atividade – 2097 _ Manter a assist. Hospitalar e Ambulatorial – MAC 22.932,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0342017000 – Recursos do MAC - FES**

Atividade – 2097 _ Manter a assist. Hospitalar e Ambulatorial – MAC 82.490,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0346013000 – Recursos Farmácia - FNS**

Atividade – 2084 _ Manter a assistência farmacêutica básica 84.720,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0342013000 – Recursos Farmácia - FES**

Atividade – 2084 _ Manter a assistência farmacêutica básica 52.105,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0342011000 – Recursos saúde bucal - FES**

Atividade – 2093 _ Manter a saúde bucal 3.995,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0342008000 – Recursos PAB**

Atividade – 2096 _ Manter piso de atenção básico 54.533,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0346016000 – Recursos Vigilância Epidemiológica**

Atividade – 2099 _ Manter a vigilância epidemiológica 41.699,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0346015000 – Recursos Vigilância Sanitária**

Atividade – 2098 _ Manter a vigilância sanitária 10.000,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0302000000 – Recursos saúde 15%**

Atividade – 2175 _ Contribuir com o consórcio regional de saúde 3.543,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0323054000 – Recursos saúde convênios**

Atividade – 2088 – Reformar unidades básicas de saúde 33.000,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0346008000 – Recursos PAB**

Atividade – 2088 – Reformar unidades básicas de saúde 151.000,00

05.130.00 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Fr: 0346008000 – Recursos PAB**

Atividade – 2091 – Manter o programa saúde da família 200.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 740.017,00 (Setecentos e quarenta mil e dezessete reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da

Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de junho 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

(551.364) LEI N.º 1047/2019

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Recurso do FUNDEB até o valor de R\$ 547.000,00”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do FUNDEB até o montante de **R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**Fr: 03190000000 – REC. FUNDEB 40%**

Atividade – 1191 Construção e Ampliação de Unidades Escolares 547.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2018,

II – Ata do conselho do FUNDEB,

III – Planilha orçamentária da obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

(551.362) LEI N° 1045/2019

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação estimado, até o limite de R\$ 650.000,00 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Fabio Mauri Garbugio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar por provável excesso de arrecadação estimado até o limite de **R\$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1.007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as despesas, conforme abaixo apresentado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**07000 – SEC. MUN. INFRA-EST. URB., VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO**

257519210.2052 – Manter a Rede de Iluminação Pública –FMIP

257529210.1024 – Ampliar a Rede de Iluminação Pública - FMIP

Fr: 0117000000 – Iluminação Pública.

TOTAL R\$. 650.000,00

Art. 2º. Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, excesso de arrecadação estimado até o limite de **R\$. 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de abril de 2019, em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 05 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

(551.355) PORTARIA 167/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Shirley Carnieli Louzada - Presidente

II- Tharija Gabriela G. Vaz e Silva - Secretária

III- Kelly Cristina Koch- Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

(551.353) PORTARIA N° 162/2019

“Designa servidor para exercer a função de Secretária responsável junto à Junta Militar do Município de Alto Taquari/MT.”

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atender as exigências da Cooperação Técnica com a Junta Militar, com o intuito de atender a população com a prestação de serviços e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Virgínia Dourado Reis**, Portadora do RG n.º. 1042906-9 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob n.º. 720.987.591-34, para exercer a função de **Secretária responsável junto à Junta Militar do Município de Alto Taquari/MT.**

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora.

Art. 3º. – Caberá aos órgãos competentes dos Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 23 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.383) EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME

CONTRATO N° - 080/2019

OBJETO- Elaboração e execução de 2 (dois)- PSCIP- Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

VALOR TOTAL R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 05/06/2019 ATÉ 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.089) RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/
2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº 001/2019

Nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.

Contratado:EMPRESA IRINEU TONIETO SCALABRIN, CNPJ 01.897.230/0001-68, com sua sede à Rua Ariris, nº 185, Setor Comercial, Sinop - MT., CEP-78.550-186.

OBJETO-CONTRATAR SHOW ARTISTICO PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DE FAMA NACIONAL TEODORO E SAMPAIO.

Valor global: R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)

Apiacás-MT, em 05/06/2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.010) EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO Nº - 078/2017

OBJETO – SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

VIGENCIA – 120 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
(550.935) EDITAL Nº 001/2019 DE 03/05/2019, PROCURAR A
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação nº 001/2019

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 001/2019 DE 03/05/2019, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos até a data de 31/05/2019.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 143/2017, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 05 de Maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.375) EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO Nº 085/2018

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 085/2018

CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GUILHERME DE ALMEIDA – GLEBA ARUMÃ

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 180 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.374) EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO Nº 084/2018

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2018

OBRA DE REFORMA DO PREDIO ONDE FUNCIONA A ESCOLA PAULO FREIRE ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 150 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.381) EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - IRINEU TONIETO SCALABRIN

CONTRATO Nº - 079/2019

OBJETO – CONTRATAR SHOW ARTISTICO PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA TEODORO E SAMPAIO

VALOR R\$ 75.100,00 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 05/06/2019 ATÉ 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
(550.838) DECRETO Nº 16/2019, ARAGUAIANA - MT 31 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição da Comissão Municipal do Transporte Escolar e da outras providencias.”

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para Renovação do Conselho do Transporte Escolar, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Sebastião Marcio Gomes da Silva

Vice-presidente: Nilton Tavares Pereira

Secretário (a): Evanildes da Costa Souza

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Miguel dos Santos Mota Neto – RG: 2092522-0 SSP/MT – CPF: 037.032.841-88, endereço: Av. Inocêncio Dias nº 471, bairro: Jardim São José, Cel: 66 98451-7829, e-mail: miguelmottta@hotmail.com

Suplente: Maria Alves Fernandes / CPF.568113651-53 RG. 08956662-6 SSP/MT, R. João Briene - Nº 34 - Bairro Urânia II, Cel: 66984462202 e-mail: mariafernandesalves@hotmail.com

Representante do FUNDEB:

Titular: Patrícia Daniela de Sousa Aquino – CPF.2372539-6 / RG. 32861487-7 SSP/MT, R. Marechal Deodoro da Fonseca nº 12 – centro, Cel: (66) 984222483, e-mail: patyaquino2017outlook.com

Suplente: Gerayne Aquino Correa - CPF. 024883761-32 - RG. 1643515-0 SSP/MT, Rua. Valdon Varjão, Bairro – Jd Paraíso Cel: (66)984227979, e-mail: gerayneaquino2017outlook.com

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Messias Arraes de Oliveira, CPF. 327696361-20 – RG. 0397723-8 SSP/MT, Rua. Silva, Nº 15 Bairro – Jd Urânia I, Cel: (66)98462-5669.

Suplente: Anderson Rodrigues da Costa, CPF. 763733391-49 RG. 3370476-5308704 SSP/GO, Av. Dr. José Morbeck S/N, Bairro: Urânia II, Cel: (66)98447-2062 e-mail: andersoncosta@pjc.mt.gov.br

Representantes de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Dhéssica Grazielly Telles – RG: 3218471-9 SSP/MT – CPF: 092.987.721-73, endereço: Pousada Dona :Frida, Zona Rural, Cel: 66 98431-8615, e-mail: dhessicagrazy97@gmail.com

Suplente: Rosângela da Piedade Santos – RG:2215719-0 SSP/MT – CPF: 058.468.041-44, endereço: Rua vereador Valdon Varjão nº 07, bairro: Jardim Paraíso, Cel: 66 98421-6270.

Representante da Escola Estadual:

Titular: Sebastião Marcio Gomes da Silva, CPF. 825130661-20 RG. 3767347 SSP/GO, R. Manoel da Luz, S/N Bairro Urania II, Cel: (66)984442937 e (66)34991170 e-mail: sebastiao marcio@hotmail.com.

Suplente: Mariana de Mello Mantovani – RG: 1112906—SJ/MT – CPF: 711.992.411-72, endereço: Av. Dr. José Morbeck nº 626, bairro: Jardim Urânia II, Cel: 66 98444-4830, e-mail: mariana.mantovani@outlook.com

Representantes dos Pais de alunos da Educação básica.

Titular: Kênia Regina Alves, CPF. 010784591-18 RG. 1643474-9 SSP/MT, Bairro - Jd. Paraíso Cel: (66)98428-8979, e-mail: Keniaalves84@hotmail.com.

Suplente: Zaira Silva Freitas – RG: 1288146-5 SSP/MT – CPF: 943.524.021-68, Rua Pedrinho Barbosa s/n, bairro: Jardim Saveco, Cel: 66 98436-0897, e-mail: zairaivanilton@hotmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica:

Titular: Carlos Wagner Perné dos Santos – CPF. 218042728-09 Rg. 1281233-1 SSP/MT, Travessa João Gomes – nº 211 – Bairro: Centro Cel: (66)98423-0584 e-mail: gatoperneCarlos@gmail.com.

Representante dos Professores Municipais:

Titular: Evanildes da Costa Souza – RG: 1165874-6 – CPF: 819.088.901-00, endereço: Rua Cuiabá nº 127, bairro: Jardim Urânia I, Cel: 66 98435-6702, e-mail: annyellysamordaminhaveda@gmail.com

Representantes dos Motoristas:

Titular: Nilton Tavares Pereira– CPF. 0205652441-71 – RG. 1832930-6 SSP/MT, Rua Saturnino Nazário Correa S/N B. Jd Saveco, Cel: (66) 984673208, e-mail: tavaresnilton78@gmail.com

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, **31 de maio de 2019.**

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES (551.068) PORTARIA N.º 197/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 031/2018, com a empresa FIDENCIO JOSÉ CAVALLI - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.025.353/0001-71.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Ângela dos Reis Almeida – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sra. Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo as portarias nº. 358/2018 e 162/2019, retroagindo efeito ao dia 16/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
(551.338) PORTARIA 193/2019, ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, através da Circular Interna nº 181/2019 de 31/05/2019 e demais documentação anexa;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do Servidor **HUDSON CUNHA RAMOS**, matrícula nº 914, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde passará a exercer suas funções laborativas.

Art. 2.º - Fica o servidor incumbido de apresentar-se a Secretária Municipal de Educação e Cultura, após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
(551.078) PORTARIA N.º 201/2019**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – PROCESSO Nº 22/2019 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO nº. 003/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 10/2019 realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT, com a empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.815.037/0001-39.

Sra. ELENIR DOS SANTOS FERREIRA – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sra. Maria de Fátima Neves - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº. 107/2019, retroagindo efeito ao dia 24/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
(551.077) PORTARIA N.º 200/2019**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO-HOSPITALARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ênio Gonçalves da Silva e a Sra. Maria de Fátima Neves, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019 com a empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, CNPJ nº 14.961.171/0001-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº. 003/2019, retroagindo efeito ao dia 24/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
(551.076) PORTARIA N.º 199/2019**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060, 061, 062/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, CILINDRO E TONER PARA AS IMPRESSORAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67. RESOLVE: **Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 026/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - A. VEIGA MEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.544.341/0001-07. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 - MARCOS S BIUDES - ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03. **Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr. Lindomar Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO. Sra. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Sra. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Sra. Ângela dos Reis Almeida – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES. Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. Sra. Maria de Fátima Neves - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sra. Giuliana

Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo as portarias nº. 333/2018 e 161/2019, retroagindo efeito ao dia 24/05/2019 e disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019). JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
(550.973) AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 04/06/2019, para Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviço na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, Máquinas, Equipamentos Pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus e Van e Serviços de Solda, Auto Elétrica e Torno para frota do Município. Resultou em vencedoras as empresas a seguir:

A VEIGA MEIRA – ME, vencedora de vários Itens no valor total de R\$ 136.315,00.

DIEGO SILVA PETINI, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 13.200,00.

DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA-EPP, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 537.510,00.

ELIAS D. C. AUTO ELÉTRICA – ME, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 232.470,00.

F. O. DE LIMA – ME, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 430.850,00.

KAKA PEÇAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 136.250,00.

K.S. DOS SANTOS EIRELLI EPP, vencedora de diversos Itens no valor total de R\$ 593.730,00.

P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, vencedora de vários itens no valor total de R\$ 318.800,00.

WILHEN C. MORETH & MORETH LTDA EPP, vencedora de vários itens no valor total de R\$ 219.395,00.

WR MOTOCENTER LTDA EPP, vencedora de um Item no valor total de R\$ 44.495,55.

Os itens 5, 6, 23, 28, 29 e 30 resultaram fracassados por falta de proposta de preços.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 05 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
(551.272) AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, para Registro de Preços, cujo Objeto é a futura aquisição de Ônibus Usado para atender à

demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura. Dia: 18/06/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 18/06/2019 às 07:30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 18/06/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga/MT, 05 de junho de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
(551.066) PORTARIA Nº 196/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 039-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 – empresa COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.55/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 – empresa E. V. DE SOUZA - ME, CNPJ nº CNPJ 14.353.702/0001-63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 – empresa M. B. PINHEIRO, CNPJ nº 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019 – empresa P. F. HONORATO ME, CNPJ nº 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 – empresa R. P. OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ nº CNPJ 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 – empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.688.030/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 – empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.578.067/0001-69.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sra. Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº. 164/2019, retroagindo efeito ao dia 16/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES (551.079) PORTARIA N.º 202/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 008/2019, ORIUNDO DA ADESÃO N.º. 013/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DOS GRUPOS A, B, E E, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Maria de Fátima Neves, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato acima mencionando com a empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participação LTDA, CNPJ nº. 07.657.198/0001-20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº. 031/2019, retroagindo efeito ao dia 24/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES (551.063) PORTARIA N.º 195/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação N.º 001-2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Ângela dos Reis Almeida - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sra. Maria de Fátima Neves - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº. 176/2019, retroagindo efeito ao dia 05/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS (551.341) PORTARIA 194/2019, ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do Servidor **EDINÉRITO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 920, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretária Municipal de Saúde, onde exercerá suas funções laborativas.

Art. 2.º - Fica o servidor incumbido de apresentar-se a Secretária Municipal de Educação e Cultura, após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES (551.072) PORTARIA N.º 198/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063, 064, 065, 066, 067/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 027/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018 – empresa M. CILENE DE SOUSA COMÉRCIO – ME, CNPJ 04.832.302/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2018 – empresa P. F. HONORATO – ME, CNPJ 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 – empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ 06.372.763/0001- 40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 – empresa R G DA PAZ EIRELI - EPP, CNPJ 21.058.617/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 – empresa WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sra. Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo as portarias nº. 334/2018 e 147/2019, retroagindo efeito ao dia 24/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES (551.342) TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico, no processo de Contratação é a empresa para fornecimento de sistema de informações geográficas para apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, mediante o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 013/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 05 de junho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS (551.219) EXTRATO DO 5 AD. DO CONT. 063.2017

EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 32.301,61

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

(551.161) AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 856425/2017, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2019**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 05 de junho de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO (551.163) RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 028/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 028/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/05/2019** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **C. L. PAGNUSSAT - ME - CNPJ Nº. 08.562.676/0001-80**, no valor total de **R\$ 387.300,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO (551.165) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos **cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **C. L. PAGNUSSAT - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **08.562.676/0001-80**, com sede na Avenida Dona Perpetua de oliveira Joaquim, nº. 143, bairro: Módulo 1, município de Juína Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (066) 3566-1525, representada por sua proprietária Sra. **Claudete Lourdes Pagnussat** portadora doRG 1.690.67-6 SSP/MT e CPF 493.953.439-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	682838	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM KM RODADO ASFALTO	KM	14000	2,60	36.400,00
2	687648	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E ENFERMEIRA	UN	30	4.190,00	125.700,00
3	687647	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM	UN	40	4.090,00	163.600,00
4	699261	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B, COM MOTORISTA E ENFERMEIRO (KM RODADO)	KM	12000	2,80	33.600,00
5	699260	LOCACAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B, NO TREJETO DE CUIABA A JUINA - MT, COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM (RETORNO)	UN	20	1.400,00	28.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o **CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;**
- b) quando o **CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III - É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de junho de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

C. L. PAGNUSSAT - ME

CNPJ nº 08.562.676/0001-80

Claudete Lourdes Pagnussat

CPF nº. 493.953.439-15

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

**COORDENADORIA DE ADM
(551.020) DECRETO Nº. 3.582/2019**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 64.250,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	2.600,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.00	4.000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.00	1.150,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3350.4100 – Contribuições	01.00	16.500,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.02	34.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02	6.000,00
TOTAL		64.250,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	2.600,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	4.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do Atendimento Social		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	1.150,00
07.002.12.364.0009.2033 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	9.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	2.000,00
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J.	01.00	5.500,00
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.02	40.000,00
TOTAL		64.250,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de maio de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO

(551.240) PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 2ª PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 014/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 10.889/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço nº. 014/2019**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmiteix, self service e buffet, refrigerantes e água mineral, na sede do município e no distrito de Conselvan visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT, com abertura no dia 06/05/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 22 de maio de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 06 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO (551.288) PORTARIA Nº 10.964/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o **WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES**, portadora Cédula de Identidade RG nº 2280541-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 048.333.491-08, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gabinete do Prefeito, para responder e realizar trabalhos da **Tecnologia da Informação - T. I.**, inclusive emissão de laudos para baixa de materiais permanentes inservíveis de informática, a partir do dia 1º/06/2019.

Art. 2º A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

(550.864) EDITAL DE PUBLICAÇÃO RGF DO 1º QUADRIMESTRE - 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de

Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o

conhecimento de todos que o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, referente ao I Quadrimestre de 2019, encontra-se à disposição de qualquer

contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede

da Prefeitura Municipal, situada a avenida Augusto Leverger, 1410, neste Município, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei

complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Melgaço-MT, 29 de Maio de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

(550.867) EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO DO 2º BIMESTRE - 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao II Bimestre de 2019, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada a avenida Augusto Leverger, 1410, neste Município, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e

Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Melgaço-MT, 29 de Maio de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

(550.866) EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO DO 1º BIMESTRE - 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de

Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o

conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao I Bimestre de 2019, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame

e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada a avenida Augusto Leverger, 1410, neste Município, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Melgaço-MT, 29 de Março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO (551.123) LEI MUNICIPAL Nº 2.374/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.374/2019

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.938, de 20 de Agosto de 2010, que institui o Dia do Cristão Evangélico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.938/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Barra do Bugres-MT, o "Dia do Cristão Evangélico", a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de agosto, integrando o calendário oficial do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Josoeel Izídio Barboza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

(551.244) RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO FISCAL 4 BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24,313,699.84	24,313,699.84	4,353,481.05	17.91	16,418,963.25	67.53	7,894,736.59
RECEITAS CORRENTES	23,366,059.84	23,366,059.84	4,353,481.05	18.63	16,418,963.25	70.27	6,947,096.59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,567,806.66	3,567,806.66	259,312.34	7.27	1,826,989.44	51.21	1,740,817.22
Impostos	3,352,728.47	3,352,728.47	246,180.58	7.34	1,632,368.79	48.69	1,720,359.68
Taxas	165,503.17	165,503.17	13,131.76	7.93	126,329.60	76.33	39,173.57
Contribuição de Melhoria	49,575.02	49,575.02	0.00	0.00	68,291.05	137.75	-18,716.03
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	105,310.00	105,310.00	24,864.70	23.61	469,400.99	445.73	-364,090.99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	105,310.00	105,310.00	24,864.70	23.61	469,400.99	445.73	-364,090.99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19,131,217.02	19,131,217.02	4,069,304.01	21.27	14,021,725.63	73.29	5,109,491.39
Transferências da União e de suas Entidades	11,065,093.79	11,065,093.79	1,804,948.43	16.31	5,529,473.40	49.97	5,535,620.39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,305,031.28	5,305,031.28	1,511,250.97	28.49	5,637,341.18	106.26	-332,309.90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,761,091.95	2,761,091.95	753,104.61	27.28	2,854,911.05	103.40	-93,819.10
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	100,847.19	17.95	460,878.97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	100,847.19	17.95	460,878.97



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00
Transferências da União e de suas Entidades	421.240,00	421.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.240,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	526.400,00	526.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.353.481,05	17,91	16.418.963,25	67,53	7.894.736,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.353.481,05	17,91	16.418.963,25	67,53	7.894.736,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.353.481,05	17,91	16.418.963,25	67,53	7.894.736,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.313.699,84	24.317.199,84	4.235.772,07	16.064.029,50	8.253.170,34	3.863.293,57	14.387.901,02	9.929.298,82	13.629.824,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.285.945,12	20.519.093,87	3.409.441,26	14.842.800,58	5.676.293,29	3.606.779,65	13.802.972,77	6.716.121,10	13.044.896,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.426.308,22	11.444.679,35	2.239.635,07	8.661.633,93	2.783.045,42	2.235.395,60	8.646.805,80	2.797.873,55	8.210.111,75	
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.820.636,90	9.074.414,52	1.169.806,19	6.181.166,65	2.893.247,87	1.371.384,05	5.156.166,97	3.918.247,55	4.834.784,81	
DESPESAS DE CAPITAL	5.627.754,72	3.398.105,97	826.330,81	1.221.228,92	2.176.877,05	256.513,92	594.928,25	2.813.177,72	594.928,25	0,00
INVESTIMENTOS	5.469.873,72	3.232.223,13	826.330,81	1.113.228,92	2.118.994,21	256.513,92	506.428,92	2.725.794,21	506.428,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	108.001,84	0,00	108.000,00	1,84	0,00	78.499,33	29.502,51	78.499,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.313.699,84	24.317.199,84	4.235.772,07	16.064.029,50	8.253.170,34	3.863.293,57	14.387.901,02	9.929.298,82	13.629.824,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.313.699,84	24.317.199,84	4.235.772,07	16.064.029,50	8.253.170,34	3.863.293,57	14.387.901,02	9.929.298,82	13.629.824,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				354.933,75			2.031.062,23		2.789.136,44	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.313.699,84	24.317.199,84	4.235.772,07	16.418.963,25		3.863.293,57	16.418.963,25		16.418.963,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesa Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.313.699,84	24.317.199,84	4.235.772,07	16.064.029,50	100,00	8.253.170,34	3.863.293,57	14.387.901,02	100,00	9.929.298,82	0,00
Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Ação Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.800.648,80	8.857.723,69	1.403.799,55	6.175.875,08	38,45	2.681.848,61	1.474.670,08	5.308.436,45	36,90	3.549.287,24	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.680.648,80	8.857.432,53	1.403.799,55	6.175.875,08	38,45	2.681.557,45	1.474.670,08	5.308.436,45	36,90	3.549.996,08	
Administração Financeira	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	100.000,00	291,16	0,00	0,00	0,00	291,16	0,00	0,00	0,00	291,16	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	942.771,00	654.252,98	154.588,15	683.934,75	4,26	170.318,23	184.517,07	623.136,67	4,33	231.116,31	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.770,00	59.640,00	13.829,95	18.302,75	0,11	41.337,25	13.829,95	18.302,75	0,13	41.337,25	
Assistência Comunitária	818.501,00	794.562,98	140.758,20	665.632,00	4,14	128.930,98	170.687,12	604.833,92	4,20	189.729,06	
FU08 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.287.008,02	4.462.018,51	831.777,07	3.662.330,22	22,80	799.688,29	900.804,09	3.530.753,46	24,54	931.265,05	0,00
Atenção Básica	3.631.608,02	3.945.807,51	799.880,49	3.237.506,96	20,15	708.300,55	825.404,76	3.173.448,04	22,06	772.359,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.700,00	507.800,00	31.487,58	416.413,91	2,59	91.386,09	74.990,33	348.896,07	2,42	158.903,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	87.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Vigilância Sanitária	2.700,00	8.410,00	409,00	8.409,35	0,05	0,65	409,00	8.409,35	0,06	0,65	
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.188.004,37	5.581.155,42	1.193.379,27	4.594.338,98	28,60	966.816,44	1.161.587,54	4.516.143,45	31,39	1.065.011,97	0,00
Ensino Fundamental	4.784.663,22	5.170.757,52	1.177.396,62	4.450.314,10	27,70	720.443,42	1.146.598,89	4.380.081,93	30,44	790.675,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	403.341,15	410.397,90	15.982,65	144.024,88	0,90	266.373,02	14.988,65	136.061,52	0,95	274.336,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	191.993,00	95.114,00	60.000,00	96.200,11	0,60	-1.086,11	8.000,11	43.200,11	0,30	51.913,89	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	191.993,00	95.114,00	60.000,00	96.200,11	0,60	-1.086,11	8.000,11	43.200,11	0,30	51.913,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	215.142,00	185.142,00	0,00	33.263,50	0,21	151.878,50	0,00	33.242,07	0,23	151.899,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.142,00	185.142,00	0,00	33.263,50	0,21	151.878,50	0,00	33.242,07	0,23	151.899,93	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	182.029,00	744.989,59	512.399,22	647.627,44	4,03	97.362,15	36.502,76	165.814,35	1,15	579.175,24	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural	182.029,00	744.989,59	512.399,22	647.627,44	4,03	97.362,15	36.502,76	165.814,35	1,15	579.175,24		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	850.000,00	850.000,00	51.436,81	68.559,92	0,43	781.440,08	68.559,92	68.559,92	68.559,92	0,48	781.440,08	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	850.000,00	850.000,00	51.436,81	68.559,92	0,43	781.440,08	68.559,92	68.559,92	68.559,92	0,48	781.440,08	
Transporte Ferroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	277.749,00	317.249,00	28.392,00	101.899,50	0,63	215.349,50	28.652,00	98.614,54	98.614,54	0,69	218.634,46	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	277.749,00	317.249,00	28.392,00	101.899,50	0,63	215.349,50	28.652,00	98.614,54	98.614,54	0,69	218.634,46	
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00					400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.317.199,84	4.235.772,07	16.064.029,50	100,00	8.253.170,34	3.863.293,57	14.387.901,02	14.387.901,02	100,00	9.929.298,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.877.589,87	2.077.723,24	1.848.897,89	3.751.542,29	2.828.398,97	2.807.584,89	1.814.898,35	2.084.253,98	2.875.182,86	1.686.957,47	2.773.264,42	2.128.718,69	27.748.451,44	25.037.202,16
IPU	103.352,22	217.249,95	80.148,45	294.245,58	128.825,91	625.197,58	109.036,92	458.608,26	114.993,76	129.214,67	89.219,82	169.992,52	2.431.385,64	3.567.806,06
ISS	5.711,72	5.712,82	6.902,48	6.488,39	14.868,96	6.988,61	5.089,21	60.838,91	0,00	2.219,56	1.161,85	2.683,60	118.864,21	74.497,17
ITBI	36.186,76	24.724,47	15.097,30	63.185,69	21.172,79	16.591,56	28.007,28	29.556,26	34.883,33	48.679,41	30.155,01	50.474,46	398.834,30	587.646,65
ITIM	1.442,70	134.199,32	3.636,49	1.627,76	3.567,48	561.000,00	2.370,00	288.470,00	0,00	2.531,25	0,00	0,00	988.845,00	2.159.621,11
Irror	51.055,15	42.872,89	42.012,10	83.661,00	46.113,77	3.517,29	47.691,87	92.490,70	51.270,52	56.981,37	53.090,96	108.615,60	640.862,12	530.963,54
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.335,89	9.740,65	12.500,08	48.282,74	40.902,91	41.600,02	25.968,58	27.294,38	28.839,91	16.883,08	4.912,90	8.218,86	275.180,01	215.078,19
Contribuições	6.398,31	6.153,33	0,00	23.178,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.640,46	0,00
Receita Patrimonial	3.752,15	3.982,94	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.337,05	63.960,97	130.787,78	52.773,48	24.683,30	19.090,06	5.774,64	484.245,62	105.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.752,15	3.982,94	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.337,05	63.960,97	130.787,78	52.773,48	24.683,30	19.090,06	5.774,64	484.245,62	105.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.561.079,34	1.847.645,08	1.784.076,40	3.488.965,15	2.497.369,35	1.806.961,45	1.641.900,46	1.494.877,95	2.455.915,62	1.494.781,12	2.864.954,54	1.944.951,53	24.655.517,99	21.462.459,34
Cota-Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,80	884.609,68	562.076,40	734.869,64	494.114,29	255.413,18	898.438,38	299.287,48	981.267,64	510.137,85	6.922.021,41	5.969.964,27
Cota-Parte do ICMS	712.870,50	515.595,96	762.721,12	738.260,32	665.998,57	560.918,87	547.124,58	483.427,55	705.419,41	483.063,48	769.792,66	654.700,87	7.591.893,87	5.114.955,88
Cota-Parte do IPVA	25.999,46	14.618,50	15.780,68	6.366,66	20.990,50	20.960,42	26.768,38	30.587,63	41.487,24	43.539,71	34.627,77	21.500,84	299.394,58	153.300,59
Cota-Parte do ITR	1.419,14	477.383,39	81.254,58	143.268,65	72.855,07	0,00	0,00	12,38	0,00	3.198,90	5.159,85	1.975,95	785.788,11	93.195,76
Transferências de LC nº 87/1996	2.402,36	2.402,36	2.402,36	0,00	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	25.790,68	25.067,32
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	203.464,12	262.995,26	242.446,27	788.275,45	370.219,55	365.140,53	327.395,14	388.966,50	417.639,45	314.364,27	395.142,27	357.962,34	4.352.294,15	2.781.991,95
Outras Transferências Correntes	229.802,10	127.647,30	193.796,48	895.954,19	863.780,28	123.888,04	244.175,16	417.547,66	286.616,56	342.094,33	479.951,40	396.350,55	4.877.946,38	7.285.195,77
Outras Receitas Correntes	1.316,65	2.701,94	529,71	31.966,24	0,00	1.068,81	0,00	0,00	51.500,00	48.278,38	0,00	0,00	137.061,73	561.726,16
DEDUÇÕES (II)	226.526,53	290.430,75	282.483,69	298.493,85	264.879,82	263.780,31	214.065,98	154.252,71	368.933,04	165.682,47	302.474,48	238.127,58	3.056.141,21	2.271.242,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	226.526,53	290.430,75	282.483,69	298.493,85	264.879,82	263.780,31	214.065,98	154.252,71	368.933,04	165.682,47	302.474,48	238.127,58	3.056.141,21	2.271.242,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.450.982,14	1.787.292,49	1.586.014,00	3.453.048,35	2.263.329,15	2.343.794,58	1.600.832,37	1.930.001,28	2.306.249,82	1.521.275,00	2.470.889,94	1.882.591,11	24.686.310,23	23.368.059,84

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.366.059,84	16.418.963,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.567.806,66	1.826.989,44
IPTU	74.497,17	93.848,70
ISS	587.646,65	259.520,08
ITBI	2.159.621,11	857.938,73
IRRF	530.963,54	421.061,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.078,19	194.620,65
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	469.400,99
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	469.400,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.131.217,02	14.021.725,63
Cota-Parte do FPM	4.775.251,42	3.805.888,30
Cota-Parte do ICMS	4.091.964,70	3.896.356,91
Cota-Parte do IPVA	123.142,71	189.535,43
Cota-Parte do ITR	74.556,61	65.881,76
Transferências da LC 87/1996	20.053,86	14.866,88
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.761.091,95	2.854.911,05
Outras Transferências Correntes	7.285.155,77	3.194.285,30
Demais Receitas Correntes	561.726,16	100.847,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	561.726,16	100.847,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.260.749,84	15.949.562,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	947.640,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	947.640,00	0,00
Convênios	526.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	421.240,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	947.640,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.208.389,84	15.949.562,26

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20,519,093.87	14,842,800.58	13,802,972.77	13,044,896.56	364,263.11	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11,444,679.35	8,661,633.93	8,646,805.80	8,210,111.75	331,289.64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9,074,414.52	6,181,166.65	5,156,166.97	4,834,784.81	32,973.47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20,519,093.87	14,842,800.58	13,802,972.77	13,044,896.56	364,263.11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3,398,105.97	1,221,228.92	584,928.25	584,928.25	121,100.00	593,106.39	593,106.39	593,106.39
Investimentos	3,232,223.13	1,113,228.92	506,428.92	506,428.92	121,100.00	593,106.39	593,106.39	593,106.39
Inversões Financeiras	57,881.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57,881.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	108,001.84	108,000.00	78,499.33	78,499.33	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3,290,104.13	1,113,228.92	506,428.92	506,428.92	121,100.00	593,106.39	593,106.39	593,106.39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400,000.00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24,209,198.00	15,956,029.50	14,309,401.69	13,551,325.48	485,363.11	593,106.39	593,106.39	593,106.39

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.319,767,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-388,021,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.319,767,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263,928,80	349,923,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	995,612,19	568,942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426,669,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	534.770,84	460.841,35	485.363,11	0,00	510.249,08	3.622.560,43	26.522,66	593.106,39	593.106,39	0,00	3.055.976,70
PODER EXECUTIVO	534.770,84	460.841,35	485.363,11	0,00	510.249,08	3.622.560,43	26.522,66	593.106,39	593.106,39	0,00	3.055.976,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	534.770,84	460.841,35	485.363,11	0,00	510.249,08	3.622.560,43	26.522,66	593.106,39	593.106,39	0,00	3.055.976,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP		Despesas de PPP										
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	65,046,362,93
Previsão Inicial	24,313,699,84
Previsão Atualizada	24,313,699,84
Receitas Realizadas	16,418,963,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	94,747,217,24
Dotação Inicial	24,313,699,84
Créditos Adicionais	3,500,00
Dotação Atualizada	24,317,199,84
Despesas Empenhadas	16,064,029,50
Despesas Liquidadas	14,387,901,02
Despesas Pagas	13,629,824,81
Superávit Orçamentário	2,031,062,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16,064,029,50
Despesas Liquidadas	14,387,901,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24,696,310,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1,319,767,28	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1,319,767,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.612.19	0,00	485.363,11	510.249,08
Poder Executivo	995.612.19	0,00	485.363,11	510.249,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.649.083,09	0,00	593.106,39	3.055.976,70
Poder Executivo	3.649.083,09	0,00	593.106,39	3.055.976,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.644.695,28	0,00	1.078.469,50	3.566.225,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.219.865,93	25,00	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.749.609,28	60,00	64,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.953.847,32	15,00	29,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

(551.249) RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24,313,699.84	24,313,699.84	4,397,425.69	18.09	24,814,891.49	102.06	-501,191.65
RECEITAS CORRENTES	23,366,059.84	23,366,059.84	4,397,425.69	18.82	24,814,891.49	106.20	-1,448,831.65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,567,806.66	3,567,806.66	247,022.55	6.92	2,234,630.66	62.63	1,333,176.00
Impostos	3,352,728.47	3,352,728.47	216,396.98	6.45	1,959,201.82	58.44	1,393,526.65
Taxas	165,503.17	165,503.17	13,499.36	8.16	168,609.02	101.88	-3,105.85
Contribuição de Melhoria	49,575.02	49,575.02	17,126.21	34.55	106,819.82	215.47	-57,244.80
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	105,310.00	105,310.00	57,089.07	54.21	536,599.66	509.54	-431,289.66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	105,310.00	105,310.00	57,089.07	54.21	536,599.66	509.54	-431,289.66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19,131,217.02	19,131,217.02	4,093,314.07	21.40	21,942,813.98	114.70	-2,811,596.96
Transferências da União e de suas Entidades	11,065,093.79	11,065,093.79	1,909,948.18	17.26	8,934,233.35	80.74	2,130,860.44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,305,031.28	5,305,031.28	1,451,856.25	27.37	8,641,202.77	162.89	-3,336,171.49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,761,091.95	2,761,091.95	731,509.64	26.49	4,367,377.86	158.18	-1,606,285.91
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	100,847.19	17.95	460,878.97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	100,847.19	17.95	460,878.97



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00
Transferências da União e de suas Entidades	421.240,00	421.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.240,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	526.400,00	526.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.397.425,69	18,09	24.814.891,49	102,06	-501.191,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.397.425,69	18,09	24.814.891,49	102,06	-501.191,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.313.699,84	24.313.699,84	4.397.425,69	18,09	24.814.891,49	102,06	-501.191,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.201.513,46	22.382.546,80	1.931.153,04	3.610.134,34	21.244.888,35	3.068.811,49	20.833.236,55	1.137.658,45
DESPESAS CORRENTES	18.285.945,12	22.656.574,48	3.054.514,46	21.010.138,88	1.646.435,60	3.458.659,28	20.479.280,43	2.177.294,05	20.075.228,63	530.858,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.426.308,22	13.515.120,09	1.916.089,52	12.761.442,71	753.677,38	1.941.018,00	12.753.068,90	762.051,19	12.700.299,99	8.373,81
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.820.636,90	9.141.454,39	1.138.424,94	8.248.696,17	892.758,22	1.517.641,28	7.726.211,53	1.415.242,86	7.374.928,64	522.484,64
DESPESAS DE CAPITAL	5.627.754,72	1.657.124,45	146.999,00	1.372.407,92	284.716,53	151.475,06	765.607,92	891.516,53	758.007,92	606.800,00
INVESTIMENTOS	5.469.873,72	1.548.122,61	146.999,00	1.264.407,92	284.714,69	146.999,00	657.607,92	891.514,69	650.007,92	606.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	108.001,84	0,00	108.000,00	1,84	4.476,06	108.000,00	1,84	108.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,91	0,00	0,00	0,91	0,00	0,00	0,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.201.513,46	22.382.546,80	1.931.153,04	3.610.134,34	21.244.888,35	3.068.811,49	20.833.236,55	1.137.658,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.201.513,46	22.382.546,80	1.931.153,04	3.610.134,34	21.244.888,35	3.068.811,49	20.833.236,55	1.137.658,45
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.201.513,46	22.382.546,80	0,00	3.610.134,34	21.244.888,35	0,00	20.833.236,55	1.137.658,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.201.513,46	22.382.546,80	100,00	1.931.153,04	3.610.134,34	21.244.888,35	100,00	3.068.811,49	1.137.658,45
Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Ação Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.800.648,80	8.193.013,18	956.974,76	8.120.534,02	36,28	72.479,16	1.180.311,95	7.550.167,59	35,54	642.845,59	570.366,43
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.680.648,80	8.192.722,02	956.974,76	8.120.534,02	36,28	72.188,00	1.180.311,95	7.550.167,59	35,54	642.554,43	570.366,43
Administração Financeira	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	100.000,00	291,16	0,00	0,00	0,00	291,16	0,00	0,00	0,00	291,16	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	942.771,00	1.039.975,62	200.267,93	1.016.250,09	4,54	23.725,53	231.802,48	993.866,24	4,68	46.109,38	22.383,85
Assistência ao Idoso	35.500,00	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.770,00	62.940,00	22.839,68	62.927,39	0,28	12,61	22.839,68	62.927,39	0,30	12,61	0,00
Assistência Comunitária	818.501,00	976.985,62	177.378,25	953.272,70	4,26	23.712,92	208.912,80	930.888,85	4,38	46.096,77	22.383,85
FU08 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.287.008,02	5.437.151,89	935.918,77	5.418.768,01	24,21	18.383,88	1.024.515,28	5.381.876,78	25,33	55.275,11	36.891,23
Atenção Básica	3.631.608,02	4.891.740,89	884.269,67	4.874.124,85	21,78	17.616,04	935.868,27	4.857.149,38	22,86	34.591,51	16.975,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.700,00	537.000,00	51.649,10	536.233,81	2,40	766,19	88.647,01	516.316,05	2,43	20.681,95	19.915,76
Suporte Profilático e Terapêutico	87.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Vigilância Sanitária	2.700,00	8.410,00	0,00	8.409,35	0,04	0,65	0,00	8.409,35	0,04	0,65	
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.188.004,37	6.814.787,08	1.064.003,61	6.784.858,51	30,31	29.928,57	1.129.625,49	6.772.574,04	31,88	42.213,04	12.284,47
Ensino Fundamental	4.784.663,22	6.306.950,18	888.325,61	6.280.915,98	28,06	26.034,20	951.013,47	6.273.349,66	29,53	33.600,52	7.566,32
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	403.341,15	507.836,90	175.678,00	503.942,53	2,25	3.894,37	178.612,02	499.224,38	2,35	8.612,52	4.718,15
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	191.993,00	97.114,00	840,00	97.040,11	0,43	73,89	840,00	81.040,11	0,38	16.073,89	16.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	191.993,00	97.114,00	840,00	97.040,11	0,43	73,89	840,00	81.040,11	0,38	16.073,89	16.000,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Quilômetro e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	215.142,00	83.964,00	4.950,02	38.192,09	0,17	45.771,91	4.950,02	38.192,09	0,18	45.771,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.142,00	83.964,00	4.950,02	38.192,09	0,17	45.771,91	4.950,02	38.192,09	0,18	45.771,91	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária****Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ: 04173952000168****Exercício: 2018****Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	318.761,00	52.952,00	0,00	0,00	0,00	52.952,00	0,00	0,00	0,00	52.952,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	318.761,00	52.952,00	0,00	0,00	0,00	52.952,00	0,00	0,00	0,00	52.952,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	182.029,00	701.874,59	13.948,80	689.890,63	3,08	11.983,96	14.653,80	213.092,41	1,00	488.782,18	476.798,22
Abastecimento											
Extensão Rural	182.029,00	701.874,59	13.948,80	689.890,63	3,08	11.983,96	14.653,80	213.092,41	1,00	488.782,18	476.798,22
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Energia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	850.000,00	93.560,00	0,00	68.559,92	0,31	25.000,08	0,00	68.559,92	0,32	25.000,08		0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	850.000,00	93.560,00	0,00	68.559,92	0,31	25.000,08	0,00	68.559,92	0,32	25.000,08		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	277.749,00	148.512,92	24.609,57	148.453,42	0,66	59,50	23.435,32	145.519,17	0,68	2.993,75		2.934,25
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	277.749,00	148.512,92	24.609,57	148.453,42	0,66	59,50	23.435,32	145.519,17	0,68	2.993,75		2.934,25
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	400.000,00	0,91				0,91					0,91	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.201.513,46	22.382.546,80	100,00	1.931.153,04	3.610.134,34	21.244.888,35	100,00	3.068.811,49		1.137.656,45

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d) (e)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.028.009,97	2.807.584,89	1.814.898,35	2.084.253,99	2.875.182,86	1.886.957,47	2.773.264,42	2.128.708,98	1.828.748,04	2.961.264,87	2.340.914,96	2.592.133,48	25.037.202,16
IPTU	126.025,91	625.197,59	109.036,52	458.608,26	114.983,76	129.214,67	89.319,82	169.382,82	45.884,76	114.743,81	89.348,10	157.674,45	3.567.806,06
ISS	14.888,96	6.988,81	5.089,21	60.836,91	0,00	2.219,56	1.161,85	2.883,60	5.294,12	6.954,41	2.496,74	10.655,43	74.497,17
ITBI	21.172,79	16.591,56	28.007,26	29.556,26	34.883,33	48.679,41	30.155,01	50.474,46	18.593,14	29.848,76	15.326,84	31.666,22	354.955,04
IPI	3.567,48	561.000,00	2.370,00	288.470,00	0,00	2.531,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	858.586,73
IPIR	46.113,77	3.017,39	47.861,87	52.450,70	51.270,32	56.961,37	53.090,08	108.615,60	646,95	49.098,67	46.539,08	108.673,47	539.963,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.902,01	41.600,02	25.968,58	27.294,39	28.839,91	16.883,08	4.912,90	8.209,16	21.350,55	28.941,77	24.596,44	6.029,13	275.428,84
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.013,71	168.337,05	63.960,97	130.767,78	52.773,48	24.683,30	19.090,08	5.774,64	3.925,72	6.183,88	6.200,67	50.888,40	536.599,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.013,71	168.337,05	63.960,97	130.767,78	52.773,48	24.683,30	19.090,08	5.774,64	3.925,72	6.183,88	6.200,67	50.888,40	536.599,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.497.389,35	1.808.981,45	1.641.900,46	1.494.877,95	2.455.915,62	1.484.781,12	2.664.954,54	1.944.951,53	1.588.929,56	2.830.977,38	2.245.366,19	2.343.570,63	25.063.575,78
Cota-Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	255.413,18	898.438,38	299.287,48	981.957,64	515.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	586.006,20	6.693.067,90
Cota-Parte do ICMS	665.999,57	560.918,87	547.124,56	483.427,35	705.419,41	483.063,48	789.792,68	654.700,87	560.893,97	927.356,02	644.749,54	632.143,83	7.634.779,33
Cota-Parte do PVA	20.999,52	20.960,42	26.790,39	30.067,23	41.497,64	40.530,71	34.467,77	21.500,64	13.577,10	14.843,50	6.665,29	10.121,71	281.346,75
Cota-Parte do FTR	72.005,07	0,00	0,00	12,38	0,00	3.188,90	5.159,85	1.875,95	9.174,09	614.367,59	151.273,04	181.890,29	1.039.157,16
Transferências de LC nº 87/1996	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	27.875,40
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	370.219,55	366.140,53	327.295,14	386.965,50	417.605,45	314.384,27	385.142,27	357.962,34	306.101,37	480.855,80	357.122,84	374.286,80	4.347.377,86
Outras Transferências Correntes	933.709,29	129.889,94	244.170,16	417.947,56	280.616,58	342.094,33	479.991,40	386.290,93	318.923,66	254.362,15	534.101,42	566.699,85	4.953.371,38
Outras Receitas Correntes	0,00	1.068,81	0,00	0,00	51.590,00	48.278,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.847,19
DEDUÇÕES (II)	264.679,62	263.790,31	214.065,98	154.252,71	368.933,04	165.662,47	302.474,48	238.127,58	193.890,85	399.151,81	270.828,32	224.794,43	3.060.761,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	264.679,62	263.790,31	214.065,98	154.252,71	368.933,04	165.662,47	302.474,48	238.127,58	193.890,85	399.151,81	270.828,32	224.794,43	3.060.761,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.263.329,15	2.343.794,58	1.600.832,37	1.930.001,28	2.206.249,82	1.521.275,00	2.470.869,94	1.882.581,41	1.445.759,19	2.552.753,06	2.070.066,64	2.327.339,05	24.814.891,49

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.366.059,84	24.814.891,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.567.806,66	2.234.630,66
IPTU	74.497,17	119.249,40
ISS	587.646,65	354.955,04
ITBI	2.159.621,11	858.588,73
IRRF	530.963,54	626.408,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.078,19	275.428,84
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	536.599,66
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	536.599,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.131.217,02	21.942.813,98
Cota-Parte do FPM	4.775.251,42	5.429.057,33
Cota-Parte do ICMS	4.091.964,70	6.107.823,66
Cota-Parte do IPVA	123.142,71	225.557,63
Cota-Parte do ITR	74.556,61	831.325,80
Transferências da LC 87/1996	20.053,86	22.300,32
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.761.091,95	4.367.377,86
Outras Transferências Correntes	7.285.155,77	4.959.371,38
Demais Receitas Correntes	561.726,16	100.847,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	561.726,16	100.847,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.260.749,84	24.278.291,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	947.640,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	947.640,00	0,00
Convênios	526.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	421.240,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	947.640,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.208.389,84	24.278.291,83

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.656.574,48	21.010.138,88	20.479.280,43	20.075.228,63	427.909,06	8.868,90	8.868,90
Pessoal e Encargos Sociais	13.515.120,09	12.761.442,71	12.753.068,90	12.700.299,99	331.289,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.141.454,39	8.248.696,17	7.726.211,53	7.374.928,64	96.619,42	8.868,90	8.868,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.656.574,48	21.010.138,88	20.479.280,43	20.075.228,63	427.909,06	8.868,90	8.868,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.657.124,45	1.372.407,92	765.607,92	758.007,92	121.100,00	607.025,01	607.025,01
Investimentos	1.549.122,61	1.264.407,92	657.607,92	650.007,92	121.100,00	607.025,01	607.025,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	108.001,84	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.549.122,61	1.264.407,92	657.607,92	650.007,92	121.100,00	607.025,01	607.025,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,91						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.205.698,00	22.274.546,80	21.136.888,35	20.725.236,55	549.009,06	615.893,91	615.893,91

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.388,152,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-388,021,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.388,152,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263,928,80	349,923,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	995,612,19	568,942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426,669,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	534.770,84	460.841,35	549.209,06	7.246,10	439.357,03	3.622.560,43	26.522,66	615.893,91	615.893,91	2.267,28	3.030.921,90	3.470.278,93
PODER EXECUTIVO	534.770,84	460.841,35	549.209,06	7.246,10	439.357,03	3.622.560,43	26.522,66	615.893,91	615.893,91	2.267,28	3.030.921,90	3.470.278,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	534.770,84	460.841,35	549.209,06	7.246,10	439.357,03	3.622.560,43	26.522,66	615.893,91	615.893,91	2.267,28	3.030.921,90	3.470.278,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.657.124,45	1.372.407,92	765.607,92	606.800,00	284.716,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.657.124,45	1.372.407,92	765.607,92	606.800,00	284.716,53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.657,124,45	-1.372,407,92	-284,716,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

Documento gerado em 03/06/2019 10:03:26

Página 33 de 43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (I)	2018 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	73.442,291,17
Previsão Inicial	24.313,699,84
Previsão Atualizada	24.313,699,84
Receitas Realizadas	24.814,891,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	115.520,416,07
Dotação Inicial	24.313,699,84
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24.313,699,84
Despesas Empenhadas	22.382,546,80
Despesas Liquidadas	21.244,888,35
Despesas Pagas	20.833,236,55
Superávit Orçamentário	2.432,344,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.382,546,80
Despesas Liquidadas	21.244,888,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.814,891,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.388,152,31	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.388,152,31	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.612.19	7.246,10	549.009,06	439.357,03
Poder Executivo	995.612.19	7.246,10	549.009,06	439.357,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.649,083,09	2.267,28	615,893,91	3.030,921,90
Poder Executivo	3.649,083,09	2.267,28	615,893,91	3.030,921,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.644,695,28	9.513,38	1.164.902,97	3.470.278,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5,219,865,93	25,00	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2,749,609,28	60,00	64,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	765,607,92	284,716,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5,211,431,35	15,00	29,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

(551.246) RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5 BIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24,313,699.84	24,313,699.84	3,998,512.25	16.45	20,417,465.80	83.98	3,896,234.04	
RECEITAS CORRENTES	23,366,059.84	23,366,059.84	3,998,512.25	17.11	20,417,465.80	87.38	2,948,594.04	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,567,806.66	3,567,806.66	160,628.37	4.50	1,987,608.11	55.71	1,580,198.55	
Impostos	3,352,728.47	3,352,728.47	110,436.05	3.29	1,742,804.84	51.98	1,609,923.63	
Taxas	165,503.17	165,503.17	28,789.76	17.40	155,109.66	93.72	10,393.51	
Contribuição de Melhoria	49,575.02	49,575.02	21,402.56	43.17	89,693.61	180.93	-40,118.59	
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA PATRIMONIAL	105,310.00	105,310.00	10,109.60	9.60	479,510.59	455.33	-374,200.59	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Valores Mobiliários	105,310.00	105,310.00	10,109.60	9.60	479,510.59	455.33	-374,200.59	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19,131,217.02	19,131,217.02	3,827,774.28	20.01	17,849,499.91	93.30	1,281,717.11	
Transferências da União e de suas Entidades	11,065,093.79	11,065,093.79	1,494,811.77	13.51	7,024,285.17	63.48	4,040,808.62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,305,031.28	5,305,031.28	1,552,005.34	29.26	7,189,346.52	135.52	-1,884,315.24	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,761,091.95	2,761,091.95	780,957.17	28.28	3,635,868.22	131.68	-874,776.27	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	100,847.19	17.95	460,878.97	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	561,726.16	561,726.16	0.00	0.00	100,847.19	17.95	460,878.97	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	947.640,00	947.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.640,00
Transferências da União e de suas Entidades	421.240,00	421.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.240,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	526.400,00	526.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.998.512,25	16,45	20.417.465,80	83,98	3.896.234,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.998.512,25	16,45	20.417.465,80	83,98	3.896.234,04
DEFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.998.512,25	16,45	20.417.465,80	83,98	3.896.234,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.117.300,36	19.181.033,34	5.132.666,50	3.224.802,93	17.634.754,01	6.678.945,83	16.021.378,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.285.945,12	21.512.121,48	3.113.120,36	17.955.624,42	3.556.497,06	3.195.598,32	17.020.621,15	4.491.500,33	15.411.425,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.426.308,22	12.323.030,09	2.183.719,26	10.845.353,19	1.477.676,90	2.173.997,04	10.812.050,90	1.510.979,19	9.565.450,72	
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.820.636,90	9.189.091,39	929.401,10	7.110.271,23	2.078.820,16	1.021.601,28	6.208.570,25	2.980.521,14	5.945.975,02	
DESPESAS DE CAPITAL	5.627.754,72	2.518.275,45	4.180,00	1.225.408,92	1.292.866,53	29.204,61	614.132,86	1.904.142,59	609.952,86	0,00
INVESTIMENTOS	5.469.873,72	2.352.392,61	4.180,00	1.117.408,92	1.234.983,69	4.180,00	510.606,92	1.841.783,69	506.428,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	108.001,84	0,00	108.000,00	1,84	25.024,61	103.523,94	4.477,90	103.523,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	283.302,91			283.302,91			283.302,91		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.117.300,36	19.181.033,34	5.132.666,50	3.224.802,93	17.634.754,01	6.678.945,83	16.021.378,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.117.300,36	19.181.033,34	5.132.666,50	3.224.802,93	17.634.754,01	6.678.945,83	16.021.378,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.236.432,46			2.782.711,79		4.396.087,20	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.117.300,36	20.417.465,80		3.224.802,93	20.417.465,80		20.417.465,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00			0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.117.300,36	19.181.033,34	100,00	5.132.666,50	3.224.802,93	17.634.754,01	100,00	6.678.945,83	0,00
Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Ação Legislativa	1.648.793,65	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00	0,00	0,00	1.648.793,65	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.800.648,80	8.148.226,18	988.494,30	7.163.559,26	37,35	984.666,92	1.062.264,84	6.369.855,64	36,12	1.778.370,54	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.680.648,80	8.147.935,02	988.494,30	7.163.559,26	37,25	984.375,76	1.062.264,84	6.369.855,64	36,12	1.778.079,38	0,00
Administração Financeira	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	100.000,00	291,16	0,00	0,00	0,00	291,16	0,00	0,00	0,00	291,16	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	942.771,00	878.717,62	132.047,41	815.982,16	4,25	62.735,46	141.353,47	762.063,76	4,32	116.653,86	0,00
Assistência ao Idoso	35.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.770,00	59.640,00	21.784,96	40.087,71	0,21	19.552,29	21.784,96	40.087,71	0,23	19.552,29	0,00
Assistência Comunitária	818.501,00	819.027,62	110.262,45	775.894,45	4,05	43.133,17	119.568,51	721.976,05	4,09	97.051,57	0,00
FU08 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	4.287.008,02	4.819.299,89	820.519,07	4.482.849,24	23,37	336.450,65	835.186,98	4.357.361,50	24,71	461.938,39		0,00
Atenção Básica	3.631.608,02	4.303.088,89	752.348,22	3.989.855,18	20,80	313.233,71	756.412,01	3.921.281,11	22,24	381.807,78		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	523.700,00	507.800,00	68.170,85	484.584,71	2,53	23.215,29	78.774,97	427.671,04	2,43	80.128,96		
Suporte Profilático e Terapêutico	87.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00		
Vigilância Sanitária	2.700,00	8.410,00	0,00	8.409,35	0,04	0,65	0,00	8.409,35	0,05	0,65		
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	5.188.004,37	6.109.092,08	1.122.678,83	5.720.854,90	29,83	388.237,18	1.122.904,07	5.642.948,55	32,00	466.143,53		0,00
Ensino Fundamental	4.784.663,22	5.693.694,18	938.375,24	5.392.590,37	28,11	301.103,81	938.353,23	5.322.336,19	30,18	371.357,99		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	403.341,15	415.397,90	184.303,59	328.264,53	1,71	87.133,37	184.550,84	320.612,36	1,82	94.785,54		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	191.993,00	95.114,00	0,00	96.200,11	0,50	-1.086,11	7.000,00	80.200,11	0,45	14.913,89		0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	191.993,00	95.114,00	0,00	96.200,11	0,50	-1.086,11	7.000,00	80.200,11	0,45	14.913,89		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	215.142,00	185.142,00	0,00	33.242,07	0,17	151.899,93	0,00	33.242,07	0,19	151.899,93		0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.142,00	185.142,00	0,00	33.242,07	0,17	151.899,93	0,00	33.242,07	0,19	151.899,93		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		0,00
Habituação Rural												
Habituação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (b-d)					
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	318.761,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	0,00	0,00	0,00	318.761,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	182.029,00	752.989,59	31.591,44	675.941,83	3,52	77.047,76	32.624,26	198.438,61	1,13	554.550,98	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	182.029,00	752.989,59	31.591,44	675.941,83	3,52	77.047,76	32.624,26	198.438,61	1,13	554.550,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	850.000,00	850.000,00	0,00	68.559,92	0,36	781.440,08	0,00	68.559,92	0,39	781.440,08	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	850.000,00	850.000,00	0,00	68.559,92	0,36	781.440,08	0,00	68.559,92	0,39	781.440,08	0,00	0,00
Transporte Ferroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	277.749,00	222.260,92	21.969,31	123.843,85	0,65	98.417,07	23.469,31	122.083,85	0,69	100.177,07	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	277.749,00	222.260,92	21.969,31	123.843,85	0,65	98.417,07	23.469,31	122.083,85	0,69	100.177,07	0,00	0,00
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	400.000,00	283.302,91				283.302,91					283.302,91	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.313.699,84	24.313.699,84	3.117.300,36	19.181.033,34	100,00	5.132.666,50	3.224.802,93	17.634.754,01	100,00	6.678.945,83	0,00	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Pomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-e)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.848.897,69	3.751.542,39	2.838.958,97	2.807.584,89	1.214.898,35	2.384.253,99	2.875.162,88	1.886.957,47	2.773.364,42	2.103.708,99	1.630.740,94	2.961.994,87	28.582.844,74	25.037.302,16	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.148,45	204.240,58	126.025,91	629.197,58	109.036,30	458.608,26	114.993,76	129.214,67	89.319,82	169.982,82	45.884,76	114.743,61	2.572.082,14	3.567.806,06	
IPTU	6.902,48	6.488,39	14.868,96	6.888,61	5.889,21	60.836,91	0,00	2.219,56	1.161,85	2.683,60	5.294,12	6.954,41	74.497,17	119.488,10	
ISS	15.097,30	63.185,69	21.172,79	16.591,56	28.007,26	29.556,28	34.883,33	48.679,41	30.155,01	50.474,46	18.593,14	29.848,78	388.244,97	587.646,65	
ITBI	3.636,49	1.627,76	3.567,48	561.000,00	2.370,00	288.470,00	0,00	2.531,25	0,00	0,00	0,00	0,00	863.252,98	2.159.621,11	
IPIR	42.012,10	83.861,00	46.113,77	3.017,39	47.891,87	52.490,79	51.270,52	58.901,37	53.090,95	106.615,60	646,95	49.098,67	596.480,00	539.963,54	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.500,08	49.282,74	40.902,91	41.600,02	25.888,58	27.294,39	28.839,91	16.883,08	4.912,90	8.209,16	21.250,55	28.841,77	398.586,09	215.078,19	
Contribuições	0,00	23.178,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.178,82	0,00	
Receita Patrimonial	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.237,05	63.860,97	130.767,79	52.773,48	24.683,30	19.099,06	5.774,64	3.825,72	6.183,88	486.620,13	105.310,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.943,13	3.166,41	4.013,71	168.237,05	63.860,97	130.767,79	52.773,48	24.683,30	19.099,06	5.774,64	3.825,72	6.183,88	486.620,13	105.310,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.764.076,40	3.488.985,15	2.497.269,35	1.808.961,45	1.541.900,46	1.494.877,95	2.455.915,62	1.484.781,12	2.664.954,54	1.944.951,53	1.589.929,56	2.839.977,38	25.667.700,51	21.492.459,34	
Cota-Parte do FPM	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	484.114,29	255.413,18	898.438,38	299.287,48	981.957,64	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.902.423,17	5.969.064,27	
Cota-Parte do ICMS	762.721,12	730.269,32	865.998,57	960.918,87	547.124,56	483.427,55	705.419,41	483.063,48	768.792,66	654.700,87	590.063,87	927.356,02	7.859.867,40	5.114.955,88	
Cota-Parte do PVA	15.780,68	6.969,68	20.996,52	29.900,42	26.788,36	30.067,83	41.497,84	48.539,71	34.627,77	21.500,64	15.577,16	14.943,50	287.267,09	153.309,59	
Cota-Parte do ITR	81.254,58	143.368,85	72.005,07	0,00	0,00	12,30	0,00	3.198,96	5.159,85	1.975,95	9.174,09	614.367,59	830.517,26	93.195,76	
Transferências de LC nº 87/1996	2.402,36	0,00	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	2.322,95	25.631,86	25.067,32	
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	242.448,27	786.275,45	370.219,55	386.140,53	327.395,14	306.066,50	417.620,45	314.364,27	395.142,27	357.962,34	300.101,37	480.655,80	4.886.591,94	2.781.991,95	
Outras Transferências Correntes	199.706,48	835.054,19	803.170,29	123.886,04	244.175,16	417.547,56	399.616,58	342.004,33	475.951,40	396.399,93	319.923,66	294.362,15	5.093.781,79	7.285.157,77	
Outras Receitas Correntes	529,71	31.966,24	0,00	1.268,81	0,00	0,00	51.500,00	48.278,38	0,00	0,00	0,00	0,00	133.343,14	561.726,16	
DEDUÇÕES (II)	262.683,69	296.493,85	294.479,82	263.790,31	214.065,98	154.252,71	368.933,04	165.682,47	302.474,48	238.127,58	193.980,85	399.151,81	3.126.316,59	2.271.242,32	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	262.683,69	296.493,85	294.479,82	263.790,31	214.065,98	154.252,71	368.933,04	165.682,47	302.474,48	238.127,58	193.980,85	399.151,81	3.126.316,59	2.271.242,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.586.014,00	3.455.048,55	2.503.209,15	2.543.794,58	1.000.832,37	1.300.001,28	2.306.249,82	1.581.275,00	2.470.889,94	1.865.881,41	1.445.759,19	2.552.753,06	25.466.528,15	23.366.059,84	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04173952000168

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.366.059,84	20.417.465,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.567.806,66	1.987.608,11
IPTU	74.497,17	106.097,23
ISS	587.646,65	307.961,98
ITBI	2.159.621,11	857.938,73
IRRF	530.963,54	470.806,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.078,19	244.803,27
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.310,00	479.510,59
Aplicações Financeiras (II)	105.310,00	479.510,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.131.217,02	17.849.499,91
Cota-Parte do FPM	4.775.251,42	4.463.340,93
Cota-Parte do ICMS	4.091.964,70	5.086.308,94
Cota-Parte do IPVA	123.142,71	212.111,99
Cota-Parte do ITR	74.556,61	564.715,12
Transferências da LC 87/1996	20.053,86	18.583,60
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.761.091,95	3.635.868,22
Outras Transferências Correntes	7.285.155,77	3.868.571,11
Demais Receitas Correntes	561.726,16	100.847,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	561.726,16	100.847,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.260.749,84	19.937.955,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	947.640,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	947.640,00	0,00
Convênios	526.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	421.240,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	947.640,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.208.389,84	19.937.955,21

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.512,121.48	17.955,624.42	17,020,621.15	15,411,425.74	376,909.06	6,787.12	6,787.12
Pessoal e Encargos Sociais	12,323,030.09	10,845,353.19	10,812,050.90	9,565,450.72	331,289.64	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	9,189,091.39	7,110,271.23	6,208,570.25	5,845,975.02	45,619.42	6,787.12	6,787.12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21,512,121.48	17,955,624.42	17,020,621.15	15,411,425.74	376,909.06	6,787.12	6,787.12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2,516,275.45	1,225,408.92	614,132.86	609,952.86	121,100.00	607,025.01	593,106.39
Investimentos	2,352,392.61	1,117,408.92	510,608.92	506,428.92	121,100.00	607,025.01	593,106.39
Inversões Financeiras	57,881.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	57,881.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	108,001.84	108,000.00	103,523.94	103,523.94	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2,410,273.61	1,117,408.92	510,608.92	506,428.92	121,100.00	607,025.01	593,106.39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	283,302.91						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24,205,698.00	19,073,033.34	17,531,230.07	15,917,854.66	498,009.06	613,812.13	595,893.51

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.922,197,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-388,021,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.922,197,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263,928,80	349,923,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	995,612,19	568,942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426,669,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-426,669,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	534.770,84	460.841,35	499.009,06	0,00	497.603,13	3.622.560,43	26.522,66	613.812,13	599.893,51	0,00	3.048.169,58
PODER EXECUTIVO	534.770,84	460.841,35	499.009,06	0,00	497.603,13	3.622.560,43	26.522,66	613.812,13	599.893,51	0,00	3.048.169,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	534.770,84	460.841,35	499.009,06	0,00	497.603,13	3.622.560,43	26.522,66	613.812,13	599.893,51	0,00	3.048.169,58

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	69,044,865,48
Previsão Inicial	24,313,699,84
Previsão Atualizada	24,313,699,84
Receitas Realizadas	20,417,465,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	104,247,277,42
Dotação Inicial	24,313,699,84
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	24,313,699,84
Despesas Empenhadas	19,181,033,34
Despesas Liquidadas	17,634,754,01
Despesas Pagas	16,021,378,60
Superávit Orçamentário	2,782,711,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19,181,033,34
Despesas Liquidadas	17,634,754,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25,456,528,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2,922,197,98	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2,922,197,98	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	995.612.19	0,00	498.009,06	497.603,13
Poder Executivo	995.612.19	0,00	498.009,06	497.603,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.649.083,09	0,00	599.893,51	3.049.189,58
Poder Executivo	3.649.083,09	0,00	599.893,51	3.049.189,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.644.695,28	0,00	1.097.902,57	3.546.792,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.219.865,93	25,00	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.749.609,28	60,00	64,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.953.847,32	15,00	29,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

(551.243) RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 3 QUADRIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	961.430,30	1.057.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	1.085.471,44	1.139.863,38	1.143.756,15	1.084.728,12	1.102.337,19	1.071.659,85	881.234,71	1.059.683,29	12.753.068,90	8.373,81
Pessoal Ativo	961.430,30	1.057.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	1.085.471,44	1.139.863,38	1.143.756,15	1.084.728,12	1.102.337,19	1.071.659,85	881.234,71	1.059.683,29	12.753.068,90	8.373,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	754.612,69	865.820,74	884.964,39	905.539,72	913.295,18	947.025,68	947.018,94	930.280,42	949.434,47	896.121,03	879.030,20	1.200.182,18	10.899.125,40	8.205,81
Obrigações Patronais	206.817,61	191.964,83	180.572,70	194.842,09	172.376,28	192.837,70	196.737,21	154.447,70	153.902,72	175.538,82	4.404,51	29.501,13	1.853.943,30	168,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	961.430,30	1.057.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	1.085.471,44	1.139.863,38	1.143.756,15	1.084.728,12	1.102.337,19	1.071.659,85	881.234,71	1.059.683,29	12.753.068,90	8.373,81

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24,814,891,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24,814,891,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	12,761,442,71	51,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13,400,041,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12,730,039,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12,060,037,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	263.928,80	349.923,30	349.923,30	349.923,30
(-) Restos a Pagar Processados	995.612,19	568.942,54	568.942,54	568.942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.231.466,77	22.742.030,87	24.696.310,23	24.814.891,49
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.277.760,12	27.290.437,04	29.635.572,28	29.777.869,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.849.984,11	24.561.393,34	26.672.015,05	26.800.082,81
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	731.683,39	219.019,24	219.019,24	219.019,24
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.649.083,09	3.649.083,09	3.649.083,09	3.649.083,09
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.231,466,77	22.742,030,87	24.696,310,23	24.696,310,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.450,922,69	5.003,246,79	5.433,188,25	5.433,188,25
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.005,830,42	4.502,922,11	4.889,869,43	4.889,869,43
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	24.814.891,49	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.970.382,64	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.573.344,37	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.737.042,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.501.417,61	863,10	820.216,16	0,00	2.877.388,53	0,00	-2.197.050,18	66.720,25	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	235.867,41	0,00	0,00	0,00	-235.867,41	11.314,16	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	67.813,00	0,00	0,00	0,00	-67.813,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	143.374,58	863,10	0,00	0,00	0,00	0,00	142.511,48	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	1.483,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,02	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	226.941,51	0,00	425.265,88	0,00	0,00	0,00	-198.344,37	32.302,24	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.129.618,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.618,50	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	91.449,87	0,00	0,00	0,00	-91.449,87	23.103,85	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.877.388,53	0,00	-2.877.388,53	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	483.391,29	80.288,51	402.263,32	1.275,00	0,00	0,00	-65,54	1.041.262,99	0,00	
Recursos Ordinários	483.391,29	80.288,51	402.263,32	1.275,00	0,00	0,00	-65,54	1.041.262,99	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.984.808,90	80.951,61	1.222.299,48	1.275,00	2.877.388,53	0,00	-2.197.105,72	1.107.983,24	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24,814,891,49
Receita Corrente Líquida Ajustada	24,814,891,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12,761,442,71	51,43
Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <=>	13,400,041,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	12,730,039,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	12,060,037,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27,290,437,04	29,635,572,28	29,777,869,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5,003,246,79	5,433,188,25	5,459,276,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3,970,382,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,737,042,40	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1,107,983,24	-2,197,105,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

(551.242) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 QUADRIMESTRE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	LÍQUIDAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	986.639,30	1.072.539,44	927.079,89	1.191.154,80	963.270,91	1.267.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	1.085.471,44	1.139.863,38	1.143.756,15	1.091.639,45	12.824.410,23	0,00
Pessoal Ativo	986.639,30	1.072.539,44	927.079,89	1.191.154,80	963.270,91	1.267.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	1.085.471,44	1.139.863,38	1.143.756,15	1.091.639,45	12.824.410,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	630.754,03	699.325,75	611.558,52	969.185,82	756.453,30	865.820,74	884.864,39	905.539,72	913.005,16	947.025,68	947.016,94	905.280,42	10.660.042,47	0,00
Obrigações Patronais	156.085,27	173.213,69	115.512,37	222.048,98	206.817,61	191.864,83	180.572,70	184.842,09	172.376,28	182.837,70	196.737,21	161.359,03	2.164.267,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	986.639,30	1.072.539,44	927.079,89	1.191.154,80	963.270,91	1.267.785,57	1.064.637,09	1.100.381,81	1.085.471,44	1.139.863,38	1.143.756,15	1.091.639,45	12.824.410,23	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.696,310,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.696,310,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	12,824,410,23	51,93
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13,336,007,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12,669,207,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12,002,406,77	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	995,612,19	568,942,54	568,942,54	568,942,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20,231,466,77	22,742,030,87	24,696,310,23	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24,277,760,12	27,290,437,04	29,635,572,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21,849,984,11	24,561,393,34	26,672,015,05	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	995,612,19	568,942,54	568,942,54	568,942,54
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3,649,083,09	3,649,083,09	3,649,083,09	3,649,083,09
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida													
Valores Percentuais													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 04173952000168 Exercício: 2018 Período de referência: 2º quadrimestre
--	--

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.231,466,77	22.742,030,87	24.696,310,23	24.696,310,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.450,922,69	5.003,246,79	5.433,188,25	5.433,188,25
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.005,830,42	4.502,922,11	4.889,869,43	4.889,869,43
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	24.696.310,23	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.951.409,64	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.556.268,67	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.728.741,72	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.696.310,23
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.696.310,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.824.410,23	51,93
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	13.336.007,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	12.669.207,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	12.002.406,77	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.290.437,04	29.635.572,28	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.003.246,79	5.433.188,25	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.951.409,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.728.741,72	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

(551.415) DECRETO Nº. 326 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 7.304 de 20 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **MAKELAINE TAVANE BRUSTOLIN CAMPOS**, para responder pelo cargo de Gerência do Programa do CTA/SAE, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso em substituição a servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, que encontra de férias no período de 06 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.06.19

(551.416) DECRETO Nº. 327 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 8980 de 30 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **WAILTON ROBERT NERES DA ROSA**, do cargo em Comissionado de Gerência de Gestão de Pessoas, concebido atra-

vés o Decreto nº 131 de 07 de março 2019, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de junho de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.06.19.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
(551.367) PORTARIA N.º 154/2019**

PORTARIA N.º 154/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. Lourival Bento Rodrigues”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria de Admissão n.º 84 de 16/04/1980; Decreto n.º 113 de 22/09/1987; Decreto n.º 529 de 02/12/2004; Sentença Judiciária - Processo n.º 00700.2006.031.23.00-0; Decreto n.º 188 de 01/04/2019;

Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22/06/2005; nº 222/2006 de 28/04/2006; nº 225/2007 de 21/05/2007; nº 313/2008 de 09/05/2008; nº 187/2009 de 27/05/2009; nº 376/2010 de 07/06/2010; nº 236/2011 de 17/05/2011; nº 011/2012 de 23/01/2012; nº 072/2013 de 29/01/2013; Lei Complementar nº 100 de 04/02/2014, Lei Complementar nº 104 de 20/01/2015; Lei nº 2.517 de 21/01/2016; Lei nº 2.563 de 20/01/2017; Lei nº 2.642 de 05/03/2018 e Lei nº 2.722 de 14/02/2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Sr. **Lourival Bento Rodrigues**, Brasileiro, União Estável, portador do RG nº 14.785.850 SSP/SP, CPF nº 293.190.481-34, PIS/PASEP nº 1700582263-1, Estabilizado Constitucionalmente no cargo de Contínuo, nível “II”, classe “J”, matriculado sob o n.º 245, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 049/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de Junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Junho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(551.273) CONTRATO Nº 353/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE MENDES DOS SANTOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: das Maravilhas, Nº:887 Bairro: Jardim Cavallhada Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1961866-2 SSP/MT e CPF Nº:045.944.651-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), **LUCILENE MENDES DOS SANTOS** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Maria Aparecida Nobre que está readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2019 e término em 19 de Julho de 2019**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

(550.883) LEI Nº 2.758, DE 04 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a denominação do Museu Histórico Municipal de Cáceres, que se denominará: “MUSEU EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O Museu Histórico Municipal de Cáceres, que está sendo construído na Rua Riachuelo, Bairro Centro, em Cáceres/MT, passará a denominar-se: “MUSEU EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 04 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(551.274) CONTRATO Nº 352/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA DA SILVA TORRES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Amazonas, S/Nº: Bairro: Jardim Popular Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:37705414-8 SSP/MT e CPF Nº:022.896.921-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), **CLAUDIA DA SILVA TORRES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Garces, período matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Simone Cristina da Silva que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2019 e término em 19 de Junho de 2019**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

(551.413) DECRETO Nº. 324 DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 8.909 de 30 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor o **Conselho Municipal de Transporte Escolar**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Suplente: Helison Soares dos Santos em substituição ao senhor Valdevino Inocêncio da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.05.19

(551.417) PORTARIA Nº. 232 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº. 9.675, de 05 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO**, para exercer a função de **Pregoeira** da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular **Cristiane Cebalho de Oliveira**, que estará de férias no período de 17 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 05.06.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(551.278) CONTRATO Nº 335/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **WESLEY HENRIQUE MARTINS BINDANDI**, bra-

sileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Rancho da saudade, S/Nº: Bairro: Rural Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2772853-6 SSP/ MT e CPF nº:061.506.101-01 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a) **WESLEY HENRIQUE MARTINS BINDANDI**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Sapiquá, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Jose Mario da Silva devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Maio de 2019 a 29 Julho de 2019**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R\$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 Maio de 2019.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

(550.979) 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SITE CONTABILIDADE LTDA**, **PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 24/05/2019 a 23/05/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O **VALOR** do Contrato Administrativo nº 81/2017-PGM fica **REAJUSTADO** em **8,66%**, correspondente à variação do índice IGPM referente ao período compreendido entre maio/2018 a maio/2019.

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 81/2017-PGM passa de R\$ 48.096,00 (quarenta e oito mil e noventa e seis centavos) para **R\$ 52.258,92** (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
A partir de 24/05/2018	R\$ 4.008,00	R\$ 48.096,00	8,66%	R\$ 4.354,91	R\$ 52.258,92

CLÁUSULA TERCEIRA -RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de R\$ R\$ 52.258,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA, CPF: 483.336.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2019.

(551.382) TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO 011/2018 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – SMS

CONTRATO 011/2018 - SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JOZIANE ALBINA BRUNELLI**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Holanda, Nº1223, Bairro Vila Real, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 1449747-6 SSP/MT e CPF nº 986.613.021-53, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

NELLI, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Holanda, Nº1223, Bairro Vila Real, em CÁCERES-MT, portadora do RG nº 1449747-6 SSP/MT e CPF nº 986.613.021-53, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado, consiste no **AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE** e automaticamente da, **JOZIANE ALBINA BRUNELLI** no cargo de Médica Clínica Geral, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em ca-

ráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 26 de Maio 2019 e término em 29 de Outubro de 2019.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Maio de 2019.

JOZIANE ALBINA BRUNELLI

Contratada

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

(550.982) 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2015-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME**, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES a contar de 30/05/2019 a 29/05/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR de R\$ 125.314,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais) tendo em vista o reajuste concedido através do 4º Termo de Apostilamento, valor este a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: SEBASTIÃO EGUES DOURADO, **CPF:** 361.962.901-34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2019.

(551.125) EDITAL Nº 009/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO RAMO DE BEBIDAS NO 38º FIPE

O Presidente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, Sr. Junior Cezar Dias Trindade, Secretário de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 649, de 27 de novembro de 2018 – Errata 010/2019 e Decreto nº 245 de 25 de abril de 2019, torna Público que no dia **21 de junho de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pe-

la Comissão de Seleção (Decreto nº 663 de 03/12/2018 e Decreto nº 283 de 14/05/2019) serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a Permissão para exploração remunerada de comercialização e distribuição de bebidas e comercialização de 20 (vinte) espaços, na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, entre os dias 10 à 14 de Julho de 2019 durante o período de realização do **38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/3222-3455, ou através do e-mail: sematur.cac.mt@gmail.com

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **21 de junho de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento/seleção a Permissão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público para exploração remunerada de comercialização e distribuição de bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Patrocinador Oficial do evento) e comercialização de 20 (vinte) espaços, sendo 02(duas) tendas 10x10 m2 e 18 (dezoito) tendas 5x5 m2 na Feira Multissetorial, dentro da área do evento no 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE, aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no Terminal Turístico de Cáceres/MT., espaços definidos em layout, sendo:

a) 15 (quinze) espaços na área da Feira Multissetorial;

b) 02 (dois) espaços no parque de diversão;

c) 03 (três) espaços na Praia do Daveron.

2.2. No dia **21 de junho de 2019, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será explorada a área comercial (Bebidas e Espaços).

2.3. O valor mínimo estimado do objeto deste edital a ser pago pelo interessado à Comissão Organizadora do 38º FIPE/2019 é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **anexo I.**

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 21 de junho de 2019, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavallhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de socieda-

de por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital (**Anexo III**).

3.3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará autorizado a usar a área a empresa que:

a) apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5.- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

d) CND – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa participante;

e) PGFN - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda;

g) CRS – Certidão de Regularidade e de Situação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

h) Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de domicílio dos Responsáveis legais pela Empresa;

i) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

5.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, **terão o prazo**

de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado os espaços e comercialização e distribuição de bebidas;

6.1.2 O valor oferecido, não inferior a **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**;

6.1.3. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG);

6.1.4 Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2. Será considerada vencedora a proposta de maior preço obedecido os critérios estipulados neste Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar contrato com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7.- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **14h00 horas dia 21 de junho de 2019**, pela Comissão de Seleção.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MAIOR PREÇO**;

8.2. O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MAIOR PREÇO – GLOBAL**.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE/2019, isto é, entre os dias 10 a 14 de Julho de 2019.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C nº 000000424-3, Agência nº 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, dia 25 de junho de 2019;

b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 10 de julho de 2019.

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 A Permissionária deverá estar com os espaços e pontos de distribuição conforme consta no item 2.1 abastecidos apto para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 10 de julho de 2019, quarta-feira;

11.2. A Permissionária é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Patrocinador Oficial do evento;

11.3. A Permissionária fará a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres;

11.4. A Permissionária fará a distribuição das bebidas nos 20 (vinte) espaços e nos 04 (quatro) restaurantes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

12.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.1.2. Manter, durante toda a exploração da área o que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.1.3. Assumir toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, venda de espaços/tendas, sendo de sua competência a venda, distribuição, e comercialização de bebidas, refrigeração, bem como respeitar a legislação vigente;

12.1.4. Fica obrigada a comercializar 20 (vinte) espaços/ tendas na área do evento;

12.1.5. Zelar pela área objeto da Permissão de uso e comunicar de imediato à Comissão Organizadora do 38º FIPE, a sua utilização indevida por terceiros;

12.1.6. Exercer unicamente a atividade de comercialização e distribuição do ramo de bebidas e comercialização dos 20 (vinte) espaços/tendas que lhe foi autorizado através da Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênic-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago pela permissão de uso objeto deste Edital, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

12.1.7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 38º FIPE, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago pela permissão de uso objeto deste Edital, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

12.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores; utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

12.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

12.1.10. Deve ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

12.1.11. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Comissão Organizadora do 38º FIPE;

12.1.12. Nos espaços somente serão comercializadas as bebidas correspondentes à marca do Patrocinador Oficial do evento indicada pela Comissão Organizadora 38º FIPE, com a expressa proibição da venda de quaisquer outra, sob pena de intervenção e cassação da autorização;

12.1.13. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, copo vidro, etc;

12.1.14. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo

ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 38º FIPE;

12.1.15. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à comercialização e distribuição das bebidas do Patrocinador Oficial do evento;

12.1.16. Quando a Permissionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.1.17. É vedada a utilização dos espaços para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar os espaços, ainda que parcialmente;

12.1.18. Estar com os espaços montados para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 10 de julho de 2019, quarta-feira;

12.1.19. A limpeza e organização dos espaços serão de responsabilidade da Permissionária;

12.1.20. É vedada a entrada de permanência nos espaços de pessoas não credenciadas pela 38ª Comissão Organizadora;

12.1.21. A Permissionária deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

12.1.22. As bebidas vendidas pela a Permissionária deverá ser da Marca da Patrocinadora Oficial do evento 38º FIPE;

12.1.23. A Permissionária deverá manter aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 00h00, podendo ser prorrogado até as 03h30; a critério da Permissionária;

12.1.24. Nos espaços/pontos de distribuição e venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e § 1º da **Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres**, contendo os seguintes dizeres “**NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOÓLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS**”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

12.1.25. O abastecimento de bebidas, bem como a entrada para manutenção de distribuição deverá ser realizado no período diurno;

12.1.26. A Permissionária deverá estar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, estar com os espaços completamente estruturados, com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização das bebidas;

12.1.27. Será de responsabilidade da Permissionária, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os espaços/tendas utilizados pela empresa, inclusive ferramentas e mão de obra. Todo material utilizado no evento, deverá ser retirado da Praça de Eventos da SMTC, em no máximo três dias após seu encerramento;

12.1.28. A Permissionária será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação;

12.1.29. Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual. Todos precisarão trabalhar uniformizados e identificados com coletes;

12.1.30. Os locais permitidos para a distribuição das bebidas ao público deverão estar identificados pelos fornecedores, com placas alusivas ao evento e dentro do tema utilizado na decoração da festa;

12.1.31. É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos;

12.1.32. É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora;

12.1.33. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora do 38º FIPE;

12.1.34. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Comissão Organizadora;

12.1.35. A Permissionária deverá apresentar em até 02 (dois) dias após o evento relatório de vendas, a fim de compor um mapa estatístico para eventos futuros.

13 – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

13.1. A montagem das estruturas de metal para cada espaço/tenda, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

13.2. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

13.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 38º FIPE convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

14.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficará a cargo do Secretário de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

15.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

15.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

- Anexo V (Declaração de Vistoria).

Cáceres-MT., 04 de junho de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Presidente da Comissão Organizadora do 38º FIPE

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____ CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, CPF N° _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial de bebidas e comercialização de espaços/tendas por permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT., entre os dias 10 à 14 de julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,

_____ Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____, CPF N° _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial de bebidas e comercialização de espaços/tendas por permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT., Centro, entre os dias 10 à 14 de julho de 2019, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial de bebidas e comercialização de espaços/tendas por permissão remunerada na área da Praça de Eventos da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Cavallhada, no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital N° 009/2019 da Comissão Organizadora do 38° FIPE/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu _____ (cargo/função) _____, o Sr.(a)

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção N° 009/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA**

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ: _____, inscrição estadual N° _____,

representada por seu _____ (cargo/função) _____, o Sr.(a)

_____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados os espaços para exploração comercial de bebidas e comercialização de espaços/tendas, para o evento 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE, com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção N° 009/2019.

(Local, Data)

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**(551.276) CONTRATO N° 349/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua: do Lobo, S/Nº:, Bairro: Bom Jardim, Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG nº:1896842-2 SSP/MT e CPF nº:032.628.851-18, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora

Nilma Regina Martins, que está de férias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Maio de 2019 a 10 de Junho de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R\$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 Maio de 2019.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
(550.956) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 056/SMS-GAB.

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 05/07/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).
- g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo III deste Edital.
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).
- q. Declaração contendo endereço residencial.
- r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”, - fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III – Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo: 44 - Profissional de Nível Superior do SUS I - Médico Clínico Geral- Sede Município		
01	AMANDA NUNES TOMÉ DE SOUZA	17/01/1995

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº- _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de junho de 2019.

Declarante

ANEXO IV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, xxx de junho de 2019.

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
(551.429) AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

AVISO DE EDITAL**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 09 de julho de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento Maior Preço Por Item, para Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos do Domínio Municipal, para fins de exploração comercial através de lanchonete e outras finalidades compatíveis com o local. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 05/06/2019.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

(551.400) AVISO DE EDITAL PP 52/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

ABERTURA: 18 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de junho às 14h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e assessoria em eventos para atender a realização do show artístico que acontecerá no dia 03 de julho de 2019 referente às comemorações alusivas ao 31º Aniversário do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

(551.398) AVISO DE EDITAL PP 51/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ABERTURA: 19 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

(551.396) AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**, contra a decisão do pregoeiro que classificou e habilitou a empresa **LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, para o Pregão Presencial nº 028/2019, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 03 de junho de 2019.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

(551.071) AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 042/2019**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de pedra nº 1, pó de pedra e pedrisco para serem utilizados na pavimentação do pindorama, do aeroporto e também na recapagem de ruas e avenidas já pavimentadas deste município, teve como vencedores as empresas: **MOREIRA E CIA LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 2.119.200,00** (dois milhões, cento e dezenove mil e duzentos reais) e **PATRICIO DO CARMO - ME**, com o valor total de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

(551.070) AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 037/2019**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do Município**, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: **Potência Comercio Produtos Informática Eireli**, com o valor total de **R\$ 114.383,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais)**, **Guapui Comércio de Móveis Eireli**, com o valor total de **R\$ 224.361,00 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e um reais)**, **Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA**, com o valor total de **R\$ 128.202,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e dois reais)**, **ATI Comércio de Móveis e Informática LTDA – ME** com o valor total de **R\$ 134.540,76 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, **Sete Comércio e Serviços LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, **Olmir Ioris & CIA LTDA – EPP**, com o valor de **R\$ 291.195,80 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de junho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
(551.292) EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 054 Á 058 DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: APARECIDA GONÇALVES CORREA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MERENDEIRA.

VALOR: R\$ 1.217,37 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE MAIO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 23 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANNA LARISSA NERES QUEIROS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE LABORATÓRIO.

VALOR: R\$ 1.963,50 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JUNHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 03 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ARINEIA PEREIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MERENDEIRA.

VALOR: R\$ 1.217,37 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE JUNHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 04 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEUDIMAR FERNANDES PIMENTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VALOR: R\$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 MAIO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 24 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 058/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TATIANE RIBEIRO CARVALHO DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA.

VALOR: R\$ 1.963,50 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE JUNHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(551.395) COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____

CONTRATO N.º 084/2018

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.503.435/0001-42, com sede na Rua Custódio de Mello, n.º 295, bairro Cidade Alta, CEP 78030-435, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **Airarde Alves Juiz Junior**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG n.º 17034450 SSP/MT e do CPF n.º 735.095.311-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78053-734.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício expedido pelo fiscal da obra e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem cumprindo com as obrigações a que se obrigou ao vencer a licitação.

Ante ao relato, foi constatado que a obra encontra-se em ritmo lento, ou seja, encontra-se com o cronograma de execução em atraso.

Diante do exposto e o constante no ofício, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **06 de julho de 2019 execute o cronograma de execução da obra em atraso, sob pena de rescisão contratual por culpa exclusiva do contratado.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e

suas alterações posteriores, além de uma **possível rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado**.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 05 de junho de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(551.392) COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO Nº 078/2018

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): J. E. VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.435/0001-42, com sede na Rua Custódio de Mello, nº 295, bairro Cidade Alta, CEP 78030-435, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **Airarde Alves Juiz Junior**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 17034450 SSP/MT e do CPF nº 735.095.311-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78053-734.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício expedido pelo fiscal da obra e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem cumprindo com as obrigações a que se obrigou ao vencer a licitação.

Ante ao relato, foi constatado que a obra encontra-se sem andamento, ou seja, encontra-se com o cronograma de execução em atraso.

Diante do exposto e o constante no ofício, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **06 de julho de 2019 conclua a referida obra, sob pena de rescisão contratual por culpa exclusiva do contratado**.

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além de uma **possível rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado**.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 05 de junho de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(551.103) RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA - EPP, CNPJ 07.393.071/0001-40, sagrou-se vencedora da *Tomada de Preços nº 006/2019 – Contratação de empresa especializada para a construção do portal de entrada da cidade de Campo Verde-MT*, com o valor global de R\$ 318.747,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais). Campo Verde, 05 de junho de 2019. Fabrícia Rodrigues Zago - Presidente Suplente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(551.322) AVISO DE PREGÃO Nº 062/2019**

VISO DE PREGÃO Nº 062/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº **062/2019** a se realizar no dia **19/06/2019, as 14hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de junho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
(551.062) AVISO DE PREGÃO 060/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, na modalidade pregão (presencial) nº **060/2019** a se realizar no dia **24/06/2019, as 08hr30-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de junho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
(550.849) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos

para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 05 de Junho de 2019.

Cargo:012 - Agente Comunitário de Saúde - Olímpia Macarini

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000000049	ROSIMEIRE CUNHA DE OLIVEIRA	07/11/1973	56,00

Cargo:020 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
37	0000001862	ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA	03/11/1990	67,00

Cargo:023 - Motorista - Veículos Leves

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000001755	ERIBERTO GAMBIN LAZERI	10/04/1976	87,50

Cargo:037 - Farmacêutico

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000397	MARILENE FÉLIX DE ASSUNÇÃO	17/02/1983	70,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (551.399) COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO Nº 031/2019

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): WN CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.699.306/0001-06, com sede na Rua Travessa Professor Joaquim Marques, nº 63, bairro Lixeira, CEP 78.

008-535, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada isoladamente pela sócia, a Sra. **Wanderleia Martins Amorim**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 04255801 SSP/MT e do CPF nº 384.225.301-04, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT, CEP 780303-95.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício 127/2019 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual apresentar a documentação prevista no item 17.22 (*Apresentar CEI – Cadastro de Inscrição do INSS, da obra no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.*), **17.23** (*Apresentar ART de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.*) e a Garantia Contratual prevista no item 20 do Contrato nº 031/2019.

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **15 (quinze) dias apresente as documentações citadas, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado a imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 15 de abril de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (550.923) EDITAL Nº 001/2019, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019 – MODALIDADE CONTAGEM DE PONTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas na Portaria nº 142/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público este EDITAL, contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos com objetivo de selecionar **Assistente de Alfabetização** para atuar no **Programa Mais Alfabetização 2019**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos destina-se ao preenchimento das vagas abertas e cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de CAMPO VERDE – MT, a serem distribuídas nas Unidades Escolares urbanas e do campo, da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Verde – SMECCV, através de duas comissões:

1.2.1. Comissão Organizadora composta pelos profissionais da SMECCV a seguir especificados:

a) **Coordenação do Programa Mais Alfabetização - SMECCV - Mirian Regis Ferreira Madalena;**

b) **Coordenação dos anos iniciais - SMECCV - Roseli Rejani Schmidt;**

c) **Coordenação de Educação Especial - SMECCV Jaqueline de Aquino Barros Bordignon.**

1.2.2. Comissão de Análise de Currículos composta pelos profissionais da Unidade Escolar a seguir especificados:

a) **Diretor Escolar;**

b) **Coordenador Pedagógico;**

c) **Coordenação do Programa Mais Alfabetização - SMECCV - Mirian Regis Ferreira Madalena;**

1.3. **A Comissão de Análise de Currículos será responsável:**

a) **Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;**

b) **Preenchimento da Ficha de Contagem de Pontos;**

c) **Divulgação do Resultado na Unidade Escolar.**

1.4. **A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar à Comissão Organizadora o resultado do Processo Seletivo Simplificado para publicação oficial.**

1.5. Os candidatos selecionados, convocados e designados prestarão serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, por período máximo de 8 (oito) meses letivos.

1.6. A convocação início e o término das atividades do assistente de alfabetização está condicionados ao crédito do recurso pelo FNDE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. São diretrizes do Programa Mais Alfabetização:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II. Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento no processo ensino aprendizagem.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de **Assistente de Alfabetização**:

I. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

III. Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

IV. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

V. Ter Licenciatura em Pedagogia, estar cursando Pedagogia, ou ter Nível Médio com habilitação em magistério;

VI. Capacidade de comunicação e diálogo;

VII. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

VIII. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

IX. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

X. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

XI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

6. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

6.1. Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

6.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.3. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

6.4. O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituído do professor regente.

6.5. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições serão efetuadas no dia 10 e 11 de junho de 2019, Na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

8.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.3. Antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.4. Ao preencher a ficha de inscrição, constante do anexo IV deste Edital, o nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

8.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise dos Currículos

los do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

8.6. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

8.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

8.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas neste Edital.

8.10. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

8.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, com apresentação de cópias acompanhados dos documentos originais:

d) **Cédula de Identidade – RG;**

e) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

f) **Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, Normal, Ensino Médio Magistério ou outros ou declaração que comprove ser estudante universitário do Curso de Pedagogia/Licenciaturas);**

g) **Comprovante de experiência no Magistério;**

h) **Cursos de atualização pedagógica na área da Educação, considerando os últimos 03 (três) anos.**

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção se dará pelo **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos**, realizada por meio da análise de Currículo cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo II deste Edital. **10.2.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. **10.3.** Nos casos de empate, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que tiver maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 17 de junho de 2019, **impreterivelmente até às 17 horas** na Secretaria de Educação e Cultura e na sede de cada Unidade Escolar urbana ou do campo, por ordem de classificação.

11.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, que deverá ser protocolizada junto à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar onde o candidato se inscreveu.

11.3. O recurso deve ser entregue à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar até às 12 horas do dia 18 de junho de 2019.

11.4. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo o nome completo do candidato contendo exposição de motivos clara, consistente e objetiva.

11.5. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Análise de Currículos serão preliminarmente indeferidos.

11.6. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

11.7. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.9. A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar no dia 19 de junho de 2019, **às 14 horas**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Comissão Organizadora.

11.10. O resultado final será divulgado no dia 19 de junho de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.11. O resultado final será afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Verde - SMECCV e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

11.12. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Campo Verde-MT.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aptos no Processo Seletivo Simplificado e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso de Voluntariado** para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses letivos, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – Ministério da Educação.

12.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Publicação do Edital – 06/06/2019

13.2. Inscrições – 10 e 11 /06/2019

13.3. Análise de Currículos – 12/06/2019

13.4. Resultado preliminar – _17/06/2019

13.5. Recurso – _18/06/2019/ até 18/06/2019 às 12h

13.6. Resultado do Recurso - 19/06/2019

13.7. Entrega do Resultado Final a Comissão Organizadora - 19/06/2019

13.8. Publicação do Resultado Final – 19/06/2019

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Compete à Comissão Organizadora todos os esclarecimentos e informações deste Edital.

14.2. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês, conforme estabelece a Resolução nº 7 de 22 de março de 2018.

14.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de **08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis**. **14.4.** O valor da Bolsa Mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA (horas)	VALOR DA BOLSA MENSAL POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	05	150,00
VULNERÁVEIS	10	300,00

14.5. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Campo verde – MT, 05 de junho de 2019.

Andréa Castilho Schroeter

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I**QUADRO DE VAGAS**

Nº ORD	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	TURMAS	
		NÚMERO/VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01	Escola Municipal Sabina Lazarin Prati	1	20 H
02	Escola Municipal Santo Antonio	1	15 H
03	Escola Municipal São Lourenço	1	30 H
04	Escola Municipal Monteiro Lobato	1	20 H
05	Escola Municipal Paraíso	1	10 H
06	Escola Municipal Paulo Freire	2	75 H

ANEXO II**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação em Pedagogia	3 pontos
Cursando Pedagogia	2 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	1 ponto
Experiência em docência por tempo de atuação.	2 pontos
Curso de atualização pedagógica na área da Educação	1 pontos (Meio ponto a cada 40 horas)

ANEXO III**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu, , RG , CPF declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	
Cursando Pedagogia	
Ensino Médio Magistério	
Experiência em docência por tempo de atuação	
Atualização Pedagógica	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Análise de Currículo.

Campo Verde, de de 2019

Assinatura do Candidato:

Assinatura da Comissão de Análise de Currículos:

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): FILIAÇÃO:



RG: SSP/ CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº BAIRRO OU DISTRITO:
FONE: CELULAR:

E-MAIL

UNIDADE

ESCO-

LAR

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

Programa Mais Alfabetização

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via SMECCV)

Nome do(a) candidato(a):

Unidade

Esco-

lar:

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Campo Verde – MT, de de 2019.



Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato(a)

Programa Mais ALFABETIZAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a) candidato(a)

Unidade

Esco-

lar:

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Campo Verde – MT, de de 2019.



Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**LICITAÇÃO**

(551.356) AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos de informática**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/06/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

(551.044) AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os

interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cargas de gases medicinais (oxigênio medicinal), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de Junho de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

(550.852) AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2019

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 015/2019, com abertura prevista para o dia 04 de junho de 2019, às 14h30min, cujo objeto é **“Aquisição de 01 (uma) caçamba Basculante com capacidade de 12m³, tendo 5.200mm de comprimento, 2.350mm de largura, com uma altura de 1.000mm para ser utilizado no caminhão MBB 1620 ano 2003 pertencente a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **19 de Junho de 2019 às 14h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

(551.371) TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2019

CARTA CONVITE Nº 001/2019

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO,

que o processo administrativo foi aberto em 27/05/2019, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional incluindo

do a execução, acompanhamento, contratação de Brigadistas e Seguranças, fornecimento de apoio logístico, contratação de artistas locais e regionais com shows a serem realizados do dia 20 a 23 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO,

a **RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme Protocolo nº 001639-074/2019 de 31/05/2019;**

RESOLVE,

REVOGAR, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 1034/2019, na modalidade de **CARTA CONVITE** nº 001/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional incluindo a execução, acompanhamento, contratação de Brigadistas e Seguranças, fornecimento de apoio logístico, contratação de artistas locais e regionais com shows a serem realizados do dia 20 a 23 de Junho de 2019;

Canabrava do Norte-MT, 05 de Junho de 2019.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

(550.847) ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatro de maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo da aquisição de 01 (uma) caçamba Basculante com capacidade de 12m³, tendo 5.200mm de comprimento, 2.350mm de largura, com uma altura de 1.000mm para ser utilizado no caminhão MBB 1620 ano 2003 pertencente a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 015-2019, A CP Declara **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 19 de Junho de 2019 às 14:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.

(550.992) AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal

de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de Junho de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Junho de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

**ADMINISTRAÇÃO
(551.424) RESOLUÇÃO Nº 007/2019 - CMDCA**

Resolução Nº 007/2019

Dispõe sobre o resultado de análise das inscrições para o Processo de Escolha em data unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte – MT, quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 903 de 13 de março de 2019 e RESOLUÇÃO CMDCA nº 002/2019 de 29 de março de 2019

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado de análise das inscrições com a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, quadriênio 2020/2024.

Nº de Inscrição	Nome	Justificativa	Situação
1.	Maria Bernadete Viana Nunes	-	DEFERIDA
2.	Maria Geny Rodrigues Brito	-	DEFERIDA
3.	Eliane Mendes Fernandes	-	DEFERIDA
4.	Elisângela Ferreira de Souza	-	DEFERIDA
5.	Nilmarcia Vicente de Sousa Gloria	-	DEFERIDA
6.	Maria Aparecida da Silva	-	DEFERIDA
7.	Maria de Jesus Santos Nascimento	-	DEFERIDA
8.	Fernanda Martins Sousa	-	DEFERIDA
9.	Erica Masla da Silva	Falta de comprovação de item 3 – f. Requisito exigido no Edital 001/2019.	INDEFERIDA
10.	Silvania Costa Porto	-	DEFERIDA
11.	Jocelene Aparecida Tavares	-	DEFERIDA
12.	Antonia Pereira Virgolino	-	DEFERIDA
13.	Eva Sandra Lima Santos	-	DEFERIDA

14.	Maria Socorro Moreira da Silva	-	DEFERIDA
15.	Edison Bispo dos Santos	-	DEFERIDA
16.	Fabiana Alves Caçula	Falta de comprovação de item 3 – i. Requisito exigido no Edital 001/2019.	INDEFERIDA

Art. 2º - O prazo para recurso da inscrição dos/das candidatos/as indeferidos é de 13 a 17 de junho de 2019, conforme cronograma do Edital nº 001/2019;

Art. 3º - Os/as candidatos/as com inscrições indeferidas, deverão procurar a Sala dos Conselhos, para entrar com recurso contra o INDEFERIMENTO de sua inscrição, nos dias 13 e 17 de junho de 2019 em horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas;

Art. 4º - O prazo para solicitação de impugnação de inscrição é 13 e 17 de junho de 2019. Qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada, deverão procurar a Sala dos Conselhos e solicitar a impugnação, conforme prazo informado acima.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 05 de junho de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte– MT

Naiara Rodrigues Mota

Membro da Comissão

Frank Sinara Resende de Oliveira

Membro da Comissão

Djalma Francisco de Souza

Membro da Comissão

Glaucia Maria Rezende

Membro da Comissão

João Batista de Souza

Membro da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO
(551.423) EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019 - CMDCA**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019, DE 04 ABRIL DE 2019 E O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019, DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 903 de 13 de março de 2019 e RESOLUÇÃO CMDCA nº 002/2019 de 29 de março de 2019, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a alteração e retificação do Edital Nº 001/2019, de 04 abril de 2019 e o Edital Complementar Nº 002/2019 de maio de 2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.

Torna público o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTANTE NO ITEM 5 DO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019 E O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019 E RETIFICAÇÃO DO ITEM 7 DO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019**

DE 04 DE ABRIL DE 2019 E O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.**DA PRORROGAÇÃO:**

1.1 - Conforme análise de documentação de candidatos e decisão da comissão, prorroga-se o prazo constante no item 5 - Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial, no Anexo I do Edital Nº 001/2019 e Edital Complementar 002/2019 para a data de **07/06/2019 a 10/06/2019**.

1.2 – Decide ainda, retificar o item 7 no Anexo I do Edital Nº 001/2019 e Edital Complementar 002/2019.

1.3 - **Onde se lê:** Encaminhamento de defesa do pré-candidato impugnado a Comissão Especial: **13/06/2019 a 17/06/2019**;

1.4 - **Leia-se:** Encaminhamento de defesa do pré-candidato impugnado e indeferido a Comissão Especial: **13/06/2019 a 17/06/2019**;

Todas as retificações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (<http://www.canabradonorte.mt.gov.br/>), no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual. O presente Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 05 de junho de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT

Naiara Rodrigues Mota

Membro da Comissão

Frank Sinara Resende de Oliveira

Membro da Comissão

Djalma Francisco de Souza

Membro da Comissão

Glaucia Maria Rezende

Membro da Comissão

João Batista de Souza

Membro da Comissão

ANEXO I**Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA**

1. Publicação do Edital: **05/04/2019**;
2. Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Aurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas: **31/05/2019 a 03/06/2019**;
3. Análise dos Requerimentos de inscrições: de **23/05/2019 a 04/06/2019**;
4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **05/06/2019**;
5. Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial: **07/06/2019 a 10/06/2019**;
6. Notificação dos candidatos impugnados para apresentar defesa a Comissão Especial: **11/06/2019 a 12/06/2019**;
7. Encaminhamento de defesa do pré-candidato impugnado e indeferido a Comissão Especial: **13/06/2019 a 17/06/2019**;

8. Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: **18/06/2019 a 19/06/2019**;

9. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **20/06/2019**;

10. Abertura de prazo para recurso do candidato à Plenária do CMDCA: **21/06/2019 a 25/06/2019**;

11. Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **26/06/2019 a 28/06/2019**;

12. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **01/07/2019**;

13. Prova Escrita: **11/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar**;

14. Avaliação Psicológica: **25/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar**;

15. Publicação de edital complementar, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (<http://www.canabradonorte.mt.gov.br/>) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, divulgando a lista de candidatos aptos a concorrer ao Processo de Escolha 2019: **02/09/2019**;

16. Período de campanha dos candidatos aptos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar: **03/09/2019 a 04/10/2019**

17. Dia da votação: **06/10/2019**;

18. Apuração dos votos: **06/10/2019**;

19. Publicação do resultado oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares municipal, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (<http://www.canabradonorte.mt.gov.br/>) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual: **07/10/2019**;

20. Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de **07/10/2019 a 08/10/2019**;

21. Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **09/10/2019 a 11/10/2019**;

22. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **14/10/2019**;

23. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de **15/10/2019 a 18/10/2019**;

24. Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **21/10/2019**;

25. Proclamação do resultado final da ESCOLHA: **21/10/2019**;

26. Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020**.

ADMINISTRAÇÃO

(551.336) DECRETO N. 680/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N. 680/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que versa sobre a gestão participativa no âmbito do SUS, na forma de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/CMS/MT2019, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Canabrava do Norte-MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Canabrava do Norte -MT, que ocorrerá neste Município no dia 06 de junho de 2019, conforme devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte -MT.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **DEMOCRACIA E SAÚDE**, com os seguintes eixos temáticos:

I – Saúde como Direito;

II – Saúde Mental no SUS.

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária ou representante legal.

Art. 4º As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 14 de maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

(551.196) PORTARIA Nº298/2019

Portaria nº298/2019

De 03 de junho de 2019.

Conceder férias ao servidor público municipal **Nelson Schindler** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Nelson Schindler, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de junho de 2019 à 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(551.205) PORTARIA Nº 310/2019

Portaria nº310/2019

De 04 de junho de 2019.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Bruna Karine Colling Santos, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(551.179) TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente a Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos na modalidade de captação de água subterrânea com finalidade de abastecimento público de água, dos distritos 1º Agrovila, nas coordenadas geográficas 13°30'46.58" S e 51°54'58.55"O, e do distrito Serra Dourada, nas coordenadas 13°42'12,61"S e 52°1'47,75"O, ambos localizados no município de Canarana-MT.

(551.189) PORTARIA Nº 296/2019

Portaria nº296/2019

De 03 de junho de 2019.

Eleva de Classe, da Servidora, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, da servidora abaixo:

Servidora	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
GLEICEKELE RODRIGUES LIMA	FISCAL AMBIENTAL	A	I	1.8846,35	B	II	2.132,52	03/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(551.199) PORTARIA Nº 301/2019**Portaria nº 301/2019**

De 03 de junho de 2019.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Bruna Karine Colling Santos** do cargo de Coordenadora de Eventos Esportivos, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(551.146) PORTARIA Nº136/2019**Portaria nº136/2019**

De 01 de março de 2019.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marilde da Silva Ramos, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**(551.193) PORTARIA Nº 297/2019****Portaria nº 297/2019**

De 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Marli Inês Londero, ocupante do cargo de Agente de Administrativo. Matrícula nº1166 lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de junho de 2019 à 31 de agosto de 2019, relativo ao quinquênio de 2015 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 03 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS****(551.286) PORTARIA INTERNA-DRH Nº 020 DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base nos atestados apresentados pela servidora **JULIANA DE LIMA DIAS** matrícula n.º 128, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 05 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

27 de Maio de 2019 e 28 de Maio de 2019 totalizando 02 dias;

04 de Junho de 2019 até o dia 07 de Junho de 2019 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS

(551.390) PORTARIA INTERNA-DRH N° 022 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILEIVA GOMES COSTA MORETTI** matrícula n.º 3877, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 05 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 04 de Junho de 2019 até 06 de Junho de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

LICITAÇÃO

(550.861) AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° **000337/2018**, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **000337/2018** DO pREGÃO Presencial 000065/2018, **Registro de preços para aquisição de playgrounds, gangorras, balanços, escorregadores, gira-giras e casinhas para atender demanda do Departamento de Esporte e Lazer do município de Carlinda/MT.**

AQUARELA PARQUES LTDA EPP

CNPJ: 10.433.905/0001-09

Valor Total Aderido: R\$55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

Carlinda - MT, em 05 de Junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

(551.034) PORTARIA INTERNA-DRH N° 018 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** matrícula n.º 3184, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 05 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de Junho de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS

(551.391) PORTARIA INTERNA-DRH N° 023 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS** matrícula n.º 3278, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 05 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 20 de Maio de 2019 até 22 de Maio de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS

(551.204) PORTARIA INTERNA-DRH N° 019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base nos atestados apresentados pela servidora **NEUZA DA SILVA DIAS** matrícula n.º 185, cargo de Agente de Saúde, na data 05 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 04 de Junho de 2019 e 05 de Junho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO (551.097) DECRETO N°153/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **DARCI MARQUES DE BRITO, BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ E ALEXANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 16 de maio de 2019.

I – Pregão Presencial nº 22/2019

II – Contrato nº 31/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para atender a demanda do laboratório do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

(551.287) PORTARIA INTERNA-DRH Nº 021 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS** matrícula n.º 4195, cargo de Professora na data 05 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27 de maio de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO
(551.241) PORTARIA Nº 167/2019

SÚMULA: “ENCERRA CEDÊNCIA DA SERVIDORA NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO ofício nº 185/2019/GAB do Município de Paranaíta-MT, datado de 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 189/2019-Paranaíta, de exoneração do cargo comissionado no ente cessionário tem vigência na data de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica encerrada a cedência da servidora **NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO**, do cargo comissionado na Prefeitura do Municí-

pio de Paranaíta/MT, a partir de 04 de junho de 2019, conforme data do recebimento do ofício nº 185/2019/GAB-Paranaíta.

Artigo 2º- Retorna a servidora na função do cargo de **PROCURADORA JURÍDICA** lotada no Gabinete da Prefeita, a partir da data de 04 de junho de 2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de junho de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
(551.213) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 013/2019

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE– SMTUR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos e limpeza e conservação de vias e logradouros públicos no município de Chapada dos Guimarães – MT no período de 12 (doze) meses, conforme projeto anexo.

Data/Horário: 19/06/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães): será realizado em sessão pública, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de junho de 2019.

GABINETE DA PREFEITA
(551.224) PORTARIA N. 01 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA N. 01 DE 04 DE JUNHO DE 2019

A Gestora Roseli Mascarroz Belfort Mattos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato nº 017, de 10 de abril de 2018, conforme **Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Facilitadores de Oficinas – Processo Licitatório n. 01/2018**,

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a segunda candidata, facilitadora de expressão corporal, no Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Facilitadores de Oficinas e Visitadores – Processo Licitatório n. 01/2018 realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

. Paula Thais Souza Ferreira – MEI

Para a contratação serão exigidos os seguintes documentos no ato de assinatura do contrato, após 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.

a) Cópias RG, CPF e Título Eleitoral, b) Cópia de comprovante de residência; c) MEI – atualizado; d) Cópia de Cartão com número da Conta Bancária – Banco do Brasil

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de junho de 2019.

Roseli Mascaro Belfort Mattos

Secretária Municipal de Assistência Social

Ato Nº. 17/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

(551.105) SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
04	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 2,97	- R\$ 0,06	R\$ 2,91

Cláudia - MT, 05 de Junho de 2019.

(550.904) CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: AL TRENTINO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA DE NEUROEDUCAÇÃO IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE APRIMORAMENTO E COMPLEMENTARES DOS MECANISMOS EDUCACIONAIS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. **VALOR:** R\$ 88.673,76 (Oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e

três reais e setenta e seis centavos). **CONTRATO Nº 027/2019. Data:** 21/05/2019.

(550.899) CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. **VALOR:** R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). **CONTRATO Nº 024/2019. Data:** 16/05/2019.

RH

(551.122) EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Dispõe sobre Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia/MT, para o ano letivo de 2019.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 242/2019, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo 01/2019 para** preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS VAGAS: As vagas previstas no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 serão atribuídas em conformidade com as necessidades das instituições de Ensino do município de Cláudia-MT.

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
--------------	------------------	---------------	-------------------	------------------------	------------

Professor Classe B PEDAGOGIA	05 Vagas (Cadastro de Reserva)	30 horas	R\$ 2.878,23	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B LETRAS	01 vaga (Cadastro de Reserva)	30 horas	R\$ 2.878,23	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Escola Municipal Daniel Titton
Professor Classe-B GEOGRAFIA	01 vaga	30 horas	R\$ 2.878,23	Ensino Superior Licenciatura Plena em Geografia	Escola Municipal Daniel Titton

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o EDITAL Nº001/2019 será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada por meio do DECRETO Nº 242/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 serão realizadas no período compreendido entre 10 de junho a 19 de junho de /2019, das 08:00 às 12:00 horas, segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ferreira Mendes nº 1323, Bairro: Centro – Cláudia/MT, as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.

2.2. Só poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado e realizar a contagem dos títulos o interessado que:

a) Apresentar originais e cópias simples:

I – Comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido (Atestado de Conclusão, Histórico, Certificado ou Diploma);

II – RG;

III – CPF;

IV – PIS/PASEP;

V – Título eleitoral;

VI – Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

VII – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.3. No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Pessoa Com Deficiência (PCD), deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado de que necessita.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2019, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

3.1 - Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br>.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, pontuação obtida na contagem dos títulos e local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Secretaria Municipal Educação e Cultura;

5. DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova escrita e análise de currículos com comprovação de curso e títulos.

5.2. Todas as provas escritas realizar-se-ão no **dia 07 de julho 2019**, com início às 08 h (horário local), nas dependências da Escola Municipal Daniel Titton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

5.3. A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.11. O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas :

ETAPA	CARGO	TIPO
Prova Objetiva	Professor	Classificatória
Prova de Títulos	Professor	Classificatória

1ª etapa: composta por **prova de títulos**, a ser realizada no ato da **inscrição**;

2ª etapa: composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de “0” a “100”, sendo considerados, “3,0” pontos para as questões de língua portuguesa e matemática e “4,0” para cada questão de conhecimentos pedagógicos e específicos;

Obs.: Será realizada a soma das notas da **prova de títulos** (grau de escolaridade, cursos, certificados) e **prova escrita**, para a obtenção da **nota final**.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2019;

17. DA DIVULGAÇÃO:

17.1. A divulgação do resultado final será no dia **25/07/2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br/>

Cláudia/MT, 05 de junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO Nº 242/2019

(550.898) CONTRATO Nº 023/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; HOLERITE NA WEB; TRIBUTAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; PATRIMÔNIO PÚBLICO; ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO/PROCESSOS WEB; FROTAS; GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO WEB; PORTAL DA TRANSPARENCIA; BUSINESS INTELLIGENCE; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT. **VALOR:** R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais). **CONTRATO Nº 023/2019. Data:** 09/05/2019.

RH
(551.045) PORTARIA Nº 378/2019

DATA: 28 de maio de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **VIVIANE OTOWICZTS** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sra. **Viviane Otowiczts** portadora do RG nº 1561804-8 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 017.983.581.58, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2.019.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE****CUMPRE - SE**

**(551.106) AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 25 de JUNHO de 2019, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 05 de JUNHO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

(550.901) CONTRATO Nº 025/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** PAULO ARI CAPPELER

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. VALOR: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **CONTRATO Nº 025/2019. Data:** 16/05/2019.

(550.902) CONTRATO Nº 026/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** L C RUBIO CONTABILIDADE ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSÓRIA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS LOTES NOS ASSENTAMENTOS KENO E 12 DE OUTUBRO JUNTO AO INCRA CODIGO TCE00027792. VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). **CONTRATO Nº 026/2019. Data:** 17/05/2019.

(550.907) CONTRATO Nº 028/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVELE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. VALOR: R\$ 5.575.372,80 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **CONTRATO Nº 028/2019. Data:** 30/05/2019.

RH

(551.121) EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Dispõe sobre Processo de Seleção Simplificado para contratação temporária de pessoal com a finalidade de atuar na Rede Municipal de Ensino de Cláudia/MT, para o ano letivo de 2019.

O Município de Cláudia, através do Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kürten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e da **Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pelo Decreto nº 242/2019, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo 01/2019** para preenchimento de vagas em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS VAGAS: As vagas previstas no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 serão atribuídas em conformidade com as necessidades das instituições de Ensino do município de Cláudia-MT.

Cargo/Função	Nº de Vagas e CR	Carga Horária	Vencimentos (R\$)	Pré-requisitos Mínimos	Localidade
Professor Classe B PEDAGOGIA	05 Vagas (Cadastro de Reserva)	30 horas	R\$ 2.878,23	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Unidades Escolares Urbanas
Professor Classe B LETRAS	01 vaga (Cadastro de Reserva)	30 horas	R\$ 2.878,23	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Escola Municipal Daniel Titton
Professor Classe-B GEOGRAFIA	01 vaga	30 horas	R\$ 2.878,23	Ensino Superior Licenciatura Plena em Geografia	Escola Municipal Daniel Titton

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o EDITAL Nº001/2019 será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada por meio do DECRETO Nº 242/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 serão realizadas no período compreendido entre 10 de junho a 19 de junho de /2019, das 08:00 às 12:00 horas, segunda a sexta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ferreira Mendes nº 1323, Bairro: Centro – Cláudia/MT, as quais serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.

2.2. Só poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado e realizar a contagem dos títulos o interessado que:

a) Apresentar originais e cópias simples:

I – Comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido (Atestado de Conclusão, Histórico, Certificado ou Diploma);

II – RG;

III – CPF;

IV – PIS/PASEP;

V – Título eleitoral;

VI – Comprovante de residência (ou declaração com firma reconhecida em cartório);

VII – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

VIII – Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.3. No ato da inscrição o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Pessoa Com Deficiência (PCD), deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado de que necessita.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2019, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:**3.1 - Compete ao candidato:**

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br>.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, pontuação obtida na contagem dos títulos e local da realização da prova escrita objetiva. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Secretaria Municipal Educação e Cultura;

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD:

4.1. Para as pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, participando deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como a pontuação mínima exigida.

4.2. Ao candidato com Deficiência é assegurado o direito de concorrer à vaga de que trata o item 4.1, declarando a deficiência que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, que atestará a espécie e grau de deficiência declarada, capacitante para o exercício do cargo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3. O candidato com Deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, em campo próprio, o tipo da deficiência e requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para realizar as provas.

4.4. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.5. O candidato que não atender ao solicitado no item 4.3 não será considerado pessoa com deficiência (PCD), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não poderá exigir condições especiais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

4.6. Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone juntamente com REQUERIMENTO DE VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), conforme anexo III deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, acompanhado de laudo médico (original ou cópia autenticada), atestando o tipo, o grau e provável causa da deficiência.

4.7. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiências, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação.

5. DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova escrita e análise de currículos com comprovação de curso e títulos.

5.2. Todas as provas escritas realizar-se-ão no **dia 07 de julho 2019**, com início às 08 h (horário local), nas dependências da Escola Municipal Daniel Tilton, segundo a distribuição dos candidatos feita através da lista de confirmação das inscrições.

5.3. A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário de início da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora do local e horário determinados.

5.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.8. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinarem a ata de ocorrência.

5.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir das 08 h do dia 08 de julho de 2019 e no site da prefeitura municipal;

5.11. O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas :

ETAPA	CARGO	TIPO
Prova Objetiva	Professor	Classificatória
Prova de Títulos	Professor	Classificatória

1ª etapa: composta por **prova de títulos**, a ser realizada no ato da **inscrição**;

2ª etapa: composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de “0” a “100”, sendo considerados, “3,0” pontos para as questões de língua portuguesa e matemática e “4,0” para cada questão de conhecimentos pedagógicos e específicos;

Obs.: Será realizada a soma das notas da **prova de títulos** (grau de escolaridade, cursos, certificados) e **prova escrita**, para a obtenção da **nota final**.

5.12. A confirmação (análise) dos títulos será realizada no momento da inscrição e a não comprovação de informações e documentos, acarretará na perda dos pontos do item informado.

6. DA PONTUAÇÃO DAS PROVA

6.1. Composta por **prova escrita objetiva** (30 questões), que será avaliada de “0” a “100”

QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total	30	-	100,00

6.2. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

7. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

III-PONTUAÇÃO

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação).

Pós Graduação	Doutorado	15,0
	Mestrado	12,0
	Especialização	10,0
Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0

III – TEMPO DE SERVIÇO (Considerar somente comprovado com documentos)

Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino como professor comprovado com documentos.	5,0
Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Privada como professor comprovado com documentos.	4,0

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Participação em eventos (congressos, seminários na área da educação como palestrante nos últimos 03 anos.	2,0 pontos (por participação) (Limite 6,0 pontos)
Participação em congressos seminários ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas. Limite (de 8,0 pontos).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:
Considerando na somatória até 03 (três) casas decimais

7.1 Entende-se por curso de **qualificação pedagógica e/ou profissional** para os candidatos a contratos temporários os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

7.2. Quanto a **atuação e produção** no campo da educação, deverá ser considerado o constante na tabela acima, mediante comprovação, de forma não cumulativa;

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas da prova objetiva e titulação.

8.2. Ocorrendo empate, quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Maior Nível de Escolaridade;

II - Maior idade;

III – Apresentação de comprovante de trabalho da justiça eleitoral.

9. DA REPROVAÇÃO:

9.1. Será considerado reprovado o candidato que zerar em 01 das disciplinas da prova objetiva

10. DO RESULTADO:

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será **disponibilizado** no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br/>, no dia **25/07/2019**.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias e contagem de títulos caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da prova objetiva e classificação caberá recurso escrito para a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 08 h às 12 h, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos recursos interpostos, serão publicados conforme constante no anexo II deste Edital.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado o recurso.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE:

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2019;

Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de dez (dez) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

12.2. O candidato que não aceitar/ desistir da vaga na primeira chamada, ou mesmo que atue durante algum período poderá solicitar sua recolocação no final da lista, podendo ser novamente consultado após a convocação dos demais aprovados, obedecendo novamente à ordem de classificação.

12.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

13. DO REGIME JURÍDICO:

13.1. Os candidatos participantes, aprovados com base no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 010/2008/ Lei Complementar Nº 047/2017, que dispõe sobre as possibilidades das contratações temporárias por excepcional interesse público, bem como o disposto na Lei Complementar 014/2013.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivos Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS:

15.1. O provimento das vagas reservas ocorrerá conforme necessidade das Instituições de Ensino para o ano letivo de 2019.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de acordo como número de vagas e a carga horária disponível no ato da atribuição.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 20/12/2019 (com exceção de prerrogativas previstas em legislação maior), podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes e, sendo para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.4. A classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando o mesmo condicionado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano de 2019.

15.5. Os candidatos aprovados terão, no máximo, 10 (dez) dias contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal (com a documentação abaixo descrita), no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a) Tiver idade igual ou superior a 18 anos;
- b) 01 foto 3x4 recente;
- c) Carteira de Identidade Civil – RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF de Pai e Mãe;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovação de quitação eleitoral;
- h) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado (a) apresentar CPF do cônjuge;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- n) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (PSF)
- o) Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);
- p) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- q) Certidão Civil e Criminal;
- r) Declaração que aceita o cargo;
- s) Declaração de Bens atualizada;
- t) Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- u) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- v) Cópia Carteira de Trabalho;
- x) Telefone e e-mail.

16. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

16.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória da pontuação obtida na contagem de pontos e nota da prova, definindo a ordem de classificação em ordem decrescente.

17. DA DIVULGAÇÃO:

17.1. A divulgação do resultado final será no dia **25/07/2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.claudia.mt.gov.br/>

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 242/2019 de abril de 2019 tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

18.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o (a) candidato o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, observada a ordem de classificação dos candidatos;

18.3. O formulário da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

18.4. O presente teste seletivo terá validade para o ano de 2019.

18.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital.

Cláudia/MT, 05 de junho de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA TRIBUTINO COLMAN Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

DECRETO Nº 242/2019

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 01- PROFESSOR:

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B LETRAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos morfológicos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º grau. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR LETRAS: Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B PEDAGOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área

de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA:

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

NÍVEL SUPERIOR CLASSE B GEOGRAFIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Pontuação;

MATEMÁTICA: Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR GEOGRAFIA: Cartografia, Coordenadas Geográficas, Escalas, Projeções e Representações, Fuso Horário, Geologia, Geografia Física, Relevo, Solo, Clima, Vegetação, Hidrografia, Agropecuária, Sistemas agrícolas, Agricultura tradicional, Modernização Agrícola, Pecuária, Agricultura brasileira, Questão Fundiária, População, Conceitos Demográficos, Crescimento, Migrações, Pirâmide etária, População brasileira, Urbanização, Noções Gerais de Urbanização, Urbanização em países desenvolvidos, Urbanização em países subdesenvolvidos, Hierarquia urbana, Urbanização brasileira, Industrialização, Histórico, Indústria mundial contemporânea, Indústria brasileira, Energia, Produção e consumo mundial, Produção e consumo no Brasil, Fontes de energia e recursos naturais, Meio ambiente, Impactos e soluções no meio urbano, Impactos e soluções nos meios natural e rural, Mudanças climáticas, Aquecimento global, Amazônia, Integração Regional, Globalização, Desenvolvimento, História da Geografia, Geografia Cultural, Geografia Econômica, Geografia Política.

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos, organização curricular, organização e gestão do trabalho coletivo na escola, Planejamento das ações educativas, A organização do trabalho pedagógico na escola, currículo e diversidade, educação inclusiva. práticas avaliativas na educação básica. conselho tutelar, escola e família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais, Relação Professor-aluno, A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento, Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;

ANEXO II

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

ESPECIFICAÇÃO	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	05/06/2019
Período de inscrições	10/06 a 19/06/2019
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas com respectiva pontuação da prova de títulos	21/06/2019
Interposição de recursos referente as inscrições e pontuação da prova de títulos	24 e 25/06/2019
Publicação do resultado após interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	27/06/2019
Realização da prova escrita objetiva	07/07/2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva	08/07/2019
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita; b) Classificação dos candidatos;	11/07/2019
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita e classificação.	15 e 16/07/2019
Publicação do resultado da avaliação dos recursos referente a prova escrita classificação.	19/07/2019
Publicação do edital contendo o resultado definitivo da prova escrita e classificação	23/07/2019
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019	25/07/2018

**ANEXO III****REQUERIMENTO****PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DEFICIÊNCIA FÍSICA)**

Nome do Candidato(a) _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo):

Tipo de deficiência: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Cláudia/MT, dia de de 2019 .

Assinatura do Candidato**ANEXO IV****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****Atribuições:**

CARGO PROFESSOR CLASSE B São atribuições específicas do Professor, participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino, desenvolver pesquisa educacional, participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROFESSOR****I - DADOS PESSOAIS:**

Nome do(a) Servidor (a): _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone (____) _____ Data de Nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Endereço: Nº Bairro: _____

II – POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

() Sim () Não

Tipo de Vínculo (se houver): _____

() Carga horária semanal: _____

Inscrição para o cargo:

() Professor Classe -B Pedagogo 30 horas;

() Professor Classe -B Letras 30 horas;

III-PONTUAÇÃO

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar apenas a maior titulação).

	Doutorado	15,0
Pós Graduação	Mestrado	12,0
	Especialização	10,0
Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0

IV – TEMPO DE SERVIÇO (Considerar somente comprovado com documentos).

Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino como professor comprovado com documentos.	5,0
Para cada ano trabalhado na Rede Estadual/Privada como professor comprador com documentos.	4,0

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Participação em eventos (congressos, seminários na área da educação como palestrante nos últimos 03 anos.	2,0 pontos (por participação) (Limite 6,0 pontos)
Participação em congressos seminários ou cursos de formação na área educacional que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, nos últimos 03 anos por entidades reconhecidas.	0,5 pontos para cada 40 horas. Limite (de 8,0 pontos).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:
Considerando na somatória até 03 (três) casas decimais

Assinatura do(a) candidato(a)	Responsável pela Inscrição	Data
-------------------------------	----------------------------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

(551.254) PORTARIA Nº 014/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019, NOMEIA DIVINO CÂNDIDO CARDOSO E SELMA SANTANA DOS SANTOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO COMO PREGOEIROS.

PORTARIA Nº 014/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Divino Cândido Cardoso e Selma Santana dos Santos para exercerem a função como pregoeiros do Município de Cocalinho e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados a o Srº. Divino Cândido Cardoso e a **Srª. Selma Santana dos Santos**, para exercerem a função de Pregoeiro do município de Cocalinho e da outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 02/2019 de sete de janeiro de dois mil e dezenove.

Gabinete da Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, os cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO (551.214) AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 031/2019; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colíder – MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 19 de junho de 2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 05 de junho de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

(551.186) ERRATA PORTARIA Nº 241/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **CAMILA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº. 5161, do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2019.

ERRATA: Na publicação do dia 09 de maio de 2019, Edição 3223, às páginas 156 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA DOS SANTOS;

Leia se: Exonerar a servidora CAMILA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (551.117) PORTARIA Nº 207/GP/2019

PORTARIA Nº 207/GP/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Vilmar de Oliveira Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4855960 SSP/SP e CPF nº 535.214.719-3, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto, responsável pela Subprefeitura no Distrito do Guariba, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(551.118) PORTARIA Nº 209/GP/2019**

PORTARIA Nº 209/GP/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Vilmar de Oliveira Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4855960 SSP/SP e CPF nº 535.214.719-3, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(551.114) PORTARIA Nº 208/GP/2019**

PORTARIA Nº 208/GP/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Iara Maria Bahls**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.368.261 SSP/PR e CPF nº 469.064.529-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 04 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(551.109) EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as

documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária no Banco do Brasil;
- Declaração de bens;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- PIS/PASEP, caso não tenha informar;
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título Eleitoral;
- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 05 de junho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274759	DIONES DA SILVA LOPES	28/08/1993	66,0	24º
278862	DANIELE DE OLIVEIRA	31/12/1982	66,0	25º
275519	REGINALDO CORREA DE SOUZA	29/10/1986	66,0	26º
275477	JUCELIA CRUZ SILVA	02/05/1988	66,0	27º
272833	KATIA CAMPOS CANONICO	03/06/1992	66,0	28º
278074	ANGELA FRANCISCO SERVINODA SILVA	29/08/1989	66,0	29º

AGENTE DE INSPEÇÃO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274026	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	68,0	1º

ASSISTENTE SOCIAL – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
275143	ELISANGELA SOUZA E OLIVEIRA	26/08/1979	64,5	5º

AUXILIAR DE FARMÁCIA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
273970	CAMILA MARCIANO DE OLIVEIRA	03/10/1986	51,0	3º

TÉCNICO AGROPECUÁRIO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
275071	CAMILA DE MOURA	21/09/1994	66,0	1º

Colniza/MT, 05 de junho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

(551.134) EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATO Nº: 063/2019

DATA: 31/05/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LEILIANE ROSA DO NASCIMENTO DORNELES 03932430107

OBJETO: prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais e avisos de licitações e outros exigidos por lei, bem como divulgação de conteúdos de interesse da população, em Jornal de Grande de Circulação Local.

DOTAÇÃO: 03.03.2.011. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (109)

(551.385) EDITAL N.º 035/2019

EDITAL n.º 035/2019

De: 04.06.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 21, combinado com o Inciso IV, do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LRF);

Considerando o Termo de Alerta nº 036/JBC/2019 do TCE MT de 15 de maio de 2019, processo 11.570-3/2019, e

Considerando que o RREO, do 1º quadrimestre de 2019, apresentou que o gasto de pessoal extrapolou o limite da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Edital de nº 034/2019 de 31/05/2019, publicado no Diário Oficial da União de nº 105, seção 3, página 197 de 03/06/2019, onde convoca candidatos no cargo de Assistente Administrativo do Concurso Público nº 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar nº 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º. Os candidatos poderão ser convocados futuramente, durante a validade do Concurso Público nº 001, de 28 de maio de 2018, atendendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

(551.145) EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO Nº: 067/2019

DATA: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 4.4.90.52.00.00.00.00.2047 (479)

(551.401) DECRETO N.º 025/2019

DECRETO N.º 025/2019

DE: 29.05.2019

“Disciplina a contenção de despesas através da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro, altera o horário do Departamento de Fiscalização e Tributação, e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS;

CONSIDERANDO a frustração das receitas de transferência do FEX (Fundo de Exportação) do exercício de 2018 e 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão geral anual aos servidores públicos, de acordo com o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal definido na L.R.F,

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 169 da Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO o Termo de Alerta Nº 036/JBC/2019 de 15/05/2019 emitido pelo TCE-MT,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº. 1.808, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – 2019), e suas alterações, conforme abaixo definidos.

Art. 2º. Os gastos classificáveis em Material de Consumo, Diárias de Viagens e Outros Serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data, ficam limitados em 70% (setenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 3º. Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias, com recursos próprios, ficam limitados em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4º. Os adicionais de horas extras ficam limitados em 70% (setenta por cento) do seu total, exceto à necessidade extrema.

Art. 5º. Os adicionais de plantões ficam limitados em 50% (cinquenta por cento), exceto à necessidade extrema.

Art. 6º. Os adicionais de aulas suplementares ficam limitados em 60% (sessenta por cento).

Art. 7º. Fica Decretado o horário de funcionamento (expediente) do Departamento de Tributação e Fiscalização, que será das **7h às 13h**, diariamente, a partir de **03 de junho de 2019**.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento de Tributação e Fiscalização em escala de plantão no período vespertino para atendimento aos Municípios, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

(551.366) CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o **Processo Licitatório nº 009/2019** realizado no dia 05 de junho de 2019, sob a **Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, tipo Menor Preço Global**, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Comodoro/MT, 05 de junho de 2019.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

(551.135) EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO Nº: 064/2019

DATA: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 4.4.90.52.00.00.00.00.2047 (479)

(551.380) EDITAL N.º 034/2019

EDITAL n.º 034/2019

De: 31.05.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
ERIC PASSOLD VIEIRA	07º Lugar
EMERSON PEREIRA BEZERRA	08º Lugar
VANDERSON DA SILVA SANTOS	09º Lugar
ANA PAULA VICENTINI CHAVES	10º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

(551.136) EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATO Nº: 065/2019

DATA: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 4.4.90.52.00.00.00.2047 (479) – 07.06.2.037. 3.3.90.30.00.00.00.2046 (471)

(551.144) EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATO Nº: 066/2019

DATA: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.30.00.00.00.2046 (471) – 07.06.2.037. 4.4.90.52.00.00.00.2047 (479)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

(551.309) PORTARIA 100/2019 ADM DE 05 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, **Maria Celia Rodrigues Abreu**, CPF: 555.114.571-91, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	44/2019	CNPJ	VALOR
EMPRESA	A R DE SOUSA EIRELI	33.191.846/0001-05	R\$ 17.878,80

OBJETO	AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO, ESCOLA NOVA BRIDÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 DIAS, VIGORANDO DE 05/06/2019 E FINALIZANDO NO DIA 04/08/2019.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de junho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

(551.303) EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 44/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO, ESCOLA NOVA BRIDÃO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 05/06/2019 a 04/08/2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 17.878,80 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

DATA: Confresa, 05 de junho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: A R DE SOUSA EIRELI - CNPJ nº 33.191.846/0001-05

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

(551.331) AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 051/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 051/2019** foi aberto no dia **30 de maio de 2019**,

às 14h00min (horário local), foi declarado **LICITAÇÃO DESERTA** e terá **REABERTURA em 24/06/2019 às 14h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PORTAS E JANELAS DE VIDRO**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 05 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(550.927) QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **SILVEIRA CLINICA MEDICA S/ S LTDA** -, estabelecida na AV. Ângelo Scarperlini nº 135 bairro Dr. João Município Severinópolis SP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.950/0001-92, resolvem celebrar o **quarto termo aditivo de contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 08/2018 por mais (02) dois meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **15 de outubro de 2018 a 15 de julho de 2019.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **15.07.2019** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 8.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.10 valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 98.000,00 (nove oito mil reais)** Sendo valor mensal de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

01. **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**

001. **Secretaria Executiva**

10. **Saúde**

302. **Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

0003. **Administração**

0001. **Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa**

33.90.34.00.00. **Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 05 de Junho de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem Silveira Clínica Medica S/S Ltda - ME
Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
(550.987) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**

LICENÇA PRÉVIA	
LP Nº: 007/2019	VÁLIDA ATÉ: 05/06/2021
PROCESSO Nº: 155/2019	DATA DE PROTOCOLO: 20/02/2019
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Osmar Francisco da Silva	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura em tanques escavados ou represa	
LOCALIZAÇÃO: Piscicultura Cascata, Caminho vicinal- CO-220, Zona Rural (Lote 138 - P. A. NOVA CONQUISTA) Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: lat: 14°32'34.06"S: 59°34'29.66.O"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Osmar Francisco da Silva CNPJ/CPF: 837.130.938-49	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Piscicultura em tanques escavados ou represa	
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 012/SDS/2019	

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 05/06/2019	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274
--	---	---

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE (551.031) REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

J.P.CHAGAS EIRELI - ME, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado – SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - a Licença de Operação para atividade de Manutenção e reparos de veículos automotores, localizada na Rua das laranjeiras nº 1047, centro, município de Conquista D'Oeste–MT.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE (550.989) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI Nº: 007/2019	VÁLIDA ATÉ: 05/06/2022	
PROCESSO Nº: 155/2019	DATA DE PROTOCOLO: 20/02/2019	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/ 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Osmar Francisco da Silva		
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura em tanques escavados ou represa		
LOCALIZAÇÃO: Piscicultura Cascata, Caminho vicinal- CO-220, Zona Rural (Lote 138 - P. A. NOVA CONQUISTA) Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: lat: 14°32'34.06"S: 59°34'29.66.O"		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Osmar Francisco da Silva CNPJ/CPF:837.130.938-49		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Piscicultura em tanques escavados ou represa		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 012/SDS/2019		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 05/06/2019	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE (551.022) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO Nº: 004/2019	VÁLIDA ATÉ: 05/06/2022
PROCESSO Nº: 155/2019	DATA DE PROTOCOLO: 20/02/2019
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Osmar Francisco da Silva	
ATIVIDADE LICENCIADA: Piscicultura em tanques escavados ou represa	
LOCALIZAÇÃO: Piscicultura Cascata, Caminho vicinal- CO-220, Zona Rural (Lote 138 - P. A. NOVA CONQUISTA) Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: lat: 14°32'34.06"S: 59°34'29.66.O"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Osmar Francisco da Silva	

CNPJ/CPF: 837.130.938-49		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Piscicultura em tanques escavados ou represa		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 012/SDS/2019		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 05/06/2019	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

LICITAÇÃO (551.069) ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10 NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE.

Credenciamento e abertura: 18/06/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de junho de 2019

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

(551.281) AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2019 PROCESSO 067/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Junho de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 05 de Junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

(551.231) RESULTADO DO PREGÃO 035/2019 PROCESSO 059/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 035/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA – ME**, CNPJ 05.562.430/0001-10, foi vencedor de **52 itens**, com valor global de **R\$ 169.309,32 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 05 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

(551.230) TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 059/2019

b) Licitação Nr.: 035/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/06/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010099 – JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA - ME (52 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de **R\$ 169.309,32 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS (551.334) ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS

DA ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, CURVELÂNDIA - MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.708.479 SSP/SP e inscrito no CPF Nº 928.708.218-91, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, Nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia/MT, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE PARALISAÇÃO e com fundamento do RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO - RT 00022019, expede-se a presente **ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS, sendo que para reinício deve-se seguir as recomendações do referido relatório:**

DO OBJETO: é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Parana-

vaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do rio dos Bugres, no Município de Curvelândia-MT - AO CONTRATO Nº 014/2019.

São recomendações que a Empresa Contratada **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois Nº 541, Bairro: São José, município de Cuiabá – MT, deve seguir:

1- No entroncamento da Rua Paranaíba com rua Paraíba (S09), recomenda-se que ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), este vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público a realizar obras com objetivo do rebaixamento da rede de abastecimento de água tratada para cota de profundidade de 80 cm em referência ao leito natural, rebaixamento este essencial para plena execução do corte em 40 cm do leito natural e regularização do subleito, conforme indicação em projeto, **ou seja, reinício da obra na referida rua após realizado o trabalho da Prefeitura Municipal;** **2-** A Executora encontra-se com a camada de Base lançada na rua Desbravadores e Sub-base nas ruas Primaveras e Paraíba, se levantou que nestas ruas não foi realizado o corte do leito natural como especificado em projeto. O corte do leito se faz necessário para evitar que a cota final do pavimento não seja superior as das edificações existentes no entorno da obra, pois a não execução deste corte poderá acarretar em futuros transtornos, como facilitará o acesso das águas que percolam sobre o pavimento que desaguar nestas notificações. Esta Fiscalização entende que os serviços já executados deverão ser refeitos e sem ônus ao poder público, pois como já mencionado os serviços foram realizados em desacordo com o indicado em projeto, já que não havia impedimentos para realização do corte de 40 cm do leito natural nas ruas atacadas. **Empresa contratada deverá refazer os serviços conforme acima recomendado;** **3-** A respeito da existência de 01 (um) poste de energia elétrica com coordenadas 15°36'30"S57°55'30"W fora de alinhamento em referência as demais da rua Paranaíba, observou-se a necessidade da relocação, sendo solicitado à empresa Concessionária do Serviço de distribuição de energia elétrica no Estado de Mato Grosso por meio do Ofício nº 142/2019/GAB-SCS/PMC-MT o qual requer deslocamento do mesmo, **portanto, na quadra onde se encontra o poste em questão não será liberado frentes de serviços até a resolução requerida junto a Concessionária Energisa Mato Grosso.** **4-** Sobre as inconformidades encontradas entre o projeto e a real situação em campo, referente ao alinhamento predial, a existência de fossas sépticas e a do posteamento da rede de energia elétrica das ruas Paranaíba e Paraíba, onde não se tem possibilidade de se executar a largura definida no perfil transversal do pavimento de 7,40 metros (m) apresentado em projeto. **A Empresa deve executar a seção encontrada em campo desde que o espaçamento mínimo dos passeios indicado no Código de Obras e Edificações deste Município;** **5-** Para o reinício das atividades deverá apresentar o controle tecnológico da Executora, este que é responsável pelo acompanhamento e controle dos serviços executados e dos materiais empregados na obra. **6-** A Empresa Contratada deverá cumprir as determinações da CLÁUSULA 6.0- ITEM 6.2.13 e CLÁUSULA 7.0 – ITEM 7.1, do CONTRATO Nº. 014/2019; **a.** Por fim, a Empresa Contratada **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois Nº 541, Bairro: São José, município de Cuiabá – MT, **está autorizada a dar início às obras na data de 04/06/2019, desde que atendidas todas as recomendações acima.**

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Curvelândia – MT, 03 de junho de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE - BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CONTRATADA - ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS - OAB/MT Nº 21.789 - ASSESSORA DO MUNICÍPIO - TESTEMUNHAS: NOME:**

WÉLLINGTON DE CARVALHO SILVA NOME: UÉLITON LUIZ ROSSIN - RG. Nº 15811280 SSP/MT RG. Nº 15933067 SSP/MT - CPF Nº 007.018.791-65 CPF Nº 746.710.061-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE (551.025) PORTARIA Nº 96/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HÉLIO TEIXEIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40715 SSP/RS e CPF nº 145.713.900-68 para o Cargo de Chefe do Departamento de Serviços Públicos, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 08, conforme o anexo V da Lei Municipal nº 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 04 de junho de 2019.

GABINETE (550.999) PORTARIA Nº 094/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **SANDRO FERREIRA**, portador do RG N.º 1304430-3 SSP/MT e CPF N.º 896.463.801-82 do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria N.º 003/2017, data de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dia 10 de janeiro de 2017 Ed. nº 2643.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino - MT, 04 de junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO (551.418) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, que se deu no dia 04/06/2019, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 48374 e 48378 a empresa **STRONG-FER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.203.120/0001-63, perfazendo um valor total de **R\$ 588.100,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e cem reais)**. A empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS**, inscrita no CNPJ Nº 15.644.619/0001-06 sagrou-se vencedora dos itens de nº 48373, 48376,

48377 e 48379, perfazendo um valor total de R\$ 1.074.500,00 (Um milhão e setenta e quatro mil e quinhentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO (551.345) TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 010/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **EDNELSON FRANCISCO SILVA DE PAULA**, inscrito no CPF nº **693.454.061-15**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO LAMBADÃO CHAMEGAR, QUE ESTARÁ FAZENDO SHOW E ANIMANDO A FESTA JUNINA COM FESTIVAL DE QUADRILHA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO NOSSO MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 3.500,00 (Tres mil e Quinhentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 04 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT (551.203) RESOLUÇÃO Nº. 186/2019 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 186/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Fica Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais); destinado à cobertura de insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio

3.3.90.40.00.00.00.00.0100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. J. R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte

01.01.10 - SAÚDE

01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01.01. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 25.000.00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Diamantino 03 de Junho de 2.019

Diane Vieira de Vasconcelos Alves,

Presidente

**SETOR RH
(551.059) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 135/2017

CONTRATADO(a): JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31 de Abril de 2020.

**SETOR RH
(551.194) TERMO DE POSSE**

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de 2019, às 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora **SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA**, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 1.143.670 SJSP/MT e CPF sob nº 268.983.023-12, Título de Eleitor sob nº 0094 8984 1139 - Zona 007 - Seção 049, CTPS sob 59059/Série nº 00001/MT, residente e domiciliado na Rua Aquidauana, 14, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de **ENFERMEIRA**, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO"**.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2019.

SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
(551.192) TERMO DE POSSE**

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de 2019, às 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora **ANA PAULA ZANINI**, brasileira, união estável Portadora do RG sob nº 2241649-8 SSP/MT e CPF sob nº 040.847.831-45, Título de Eleitor sob nº 0307 4896 4880 - Zona 007 - Seção 207, CTPS sob nº 74115/Série 00022/MT, residente e domiciliada na Rua do Agricultor, s/nº, Deciolândia, Diamantino-MT, para tomar posse no

Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 076/2019, de 02 de Maio de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO"**.

Diamantino/MT, 05 de Junho de 2019.

ANA PAULA ZANINI

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
(551.191) TERMO DE POSSE**

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, às 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora **ANA MARIA SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 0472475-5 SSP/MT e CPF sob nº 317.059.362-53, Título de Eleitor sob nº 0204 7779 2216- Zona 007 - Seção 030, CTPS sob nº 87226/Série nº 00002/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO"**.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

ANA MARIA SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
(551.190) TERMO DE POSSE**

Aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, às 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhora **KATRICE ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 2538279-9 SEJSP/MT e CPF sob nº 052.274.381-10, Título de Eleitor sob nº 0325 3520 1813 - Zona 051 - Seção 179, CTPS sob nº 02847/Série nº 00024/MT, residente e domiciliado na Rua 01, Loteamento Célia Regina, Bairro Buriti, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de **EDUCADORA FÍSICA**, Ni-

vel I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeada pelo Decreto nº 073/2019, de 25 de Abril de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de que acumula outro cargo público, acumulável nos termos da constituição, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO"**.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2019.

KATRICE ALMEIDA DE SOUZA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT (551.184) EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019 - CISCN

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita Alto Paraguai - MT, Sra. **Diane Vieira de Vasconcelos Alves**, no uso de suas atribuições legais, *torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA*, CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30; OBJETO: *Contratação de Prestação de Serviços de Locação mensal dos softwares que abranjam também, o suporte técnico permanente aos sistemas contratados, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas; R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), para o período de 05/JUN/2019 a 31/DEZ/2019, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.*

Diane Vieira de Vasconcelos Alves

Presidente do CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS (550.863) PORTARIA Nº 093/2019

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto do Servidor Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração a pedido, a servidora **ANDREA SILVA DUARTE**, nomeada pelo Decreto 095/2008 empossada em 09 de Dezembro de 2008, matrícula 1607-1, no Cargo de Agente Público Municipal na função de Atendente de Cidadania, Classe D, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Início: 04/06/2019

Termo: 02/06/2021

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino-MT, 04 de Junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE (551.004) PORTARIA Nº 095/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV**, portador do RG nº 0604.839-0 SSP/MT, CPF nº 537.381.521-72. do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, nomeado pela Portaria N.º 196/2018, data de 01 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dia 05 de novembro de 2018 Ed. n.º 3.098 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 04 de junho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO (551.169) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019

CONTRATADO: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.316.501/0001-63

OBJETO: - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar nas unidades educacionais e gêneros alimentícios de nutrição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 24.121,70

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO (551.159) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2019

CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85

OBJETO: - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - produtos de higiene e limpeza e fraldas descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 88.244,33**DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019****VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
(551.158) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2019

CONTRATADO: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.337.202/0001-09

OBJETO: - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - produtos de higiene e limpeza e fraldas descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 44.335,68**DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019****VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
(551.157) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA, CNPJ nº 03.939.469/0010-70

OBJETO: - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - produtos de higiene e limpeza e fraldas descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 77.263,15.**DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019****VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
(551.167) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2019

CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA, CNPJ nº 03.939.469/0010-70

OBJETO: - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar nas unidades educacionais e gêneros alimentícios de nutrição para atender a demanda da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 122.563,00**DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019****VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
(551.168) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019

CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO, CNPJ nº 14.437.315/0001-05

OBJETO: - A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar nas unidades educacionais e gêneros alimentícios de nutrição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 44.005,40**DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019****VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
(551.170) EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015**CONTRATADA:** empresa **JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA – ME**, CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 12 km na linha 1 – DOM AQUINO X PURÍSSIMA – FERREIRA (TERRA) e acréscimo de 38 km na linha 4 – DOM AQUINO X CABECEIRA VERDE X MORRO DO INDIO (TERRA), constante da Cláusula 1ª (primeira) do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(550.871) PORTARIA MUNICIPAL Nº241/2019

DATA: 27 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Interinamente a servidora municipal, Sr.ª **ENISANDRA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA**, nomeada como Orientadora Pedagógica para responder cumulativamente pelo cargo de **DIRETORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS**, a partir desta data.

Artigo 2º- A presente designação não acrescentará vantagens pecuniárias ao salário da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal N°036/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(550.869) PORTARIA MUNICIPAL N° 244/2019**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **MARISA DE QUEIROS**, do seu cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(550.873) PORTARIA MUNICIPAL N° 242/2019**

DATA: 27 DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SALETE DOS SANTOS DA SILVA, LILIANE KOVALESKI e JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO** para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 023/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
(550.872) PORTARIA MUNICIPAL N.º 243/2019**

DATA: 03 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018** e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n° 018/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **TATIANE DOS SANTOS GARROSO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

(550.937) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000043/2019 Modalidade Nr.: 00000026/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 05/06/2019 Data da Homologação: 05/06/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vir. Unitário

Total

42232566 - HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ: 32.503.371/0001-82

30685	HIDROMETRO MODELO UNI JATO MAGNÉTICO 3/4 VAZÃO = 3M³ RELOJOARIA 45°	UN - UNIDADE	400,0000	68,7900	27.516,00
30686	TUBETES LONGOS 3/4 EM PP	UN - UNIDADE	400,0000	0,8900	356,00
30687	TUBETES CURTOS 3/4 EM PP	UN - UNIDADE	400,0000	0,6700	268,00
30688	PORCAS 3/4 EM PP	UN - UNIDADE	800,0000	0,8900	712,00
30689	ANÉIS 3/4 DE BORRACHA	UN - UNIDADE	800,0000	0,2000	160,00

Total Fornecedor: 29.012,0000

Total Geral: 29.012,0000

GAÚCHA DO NORTE, Quarta-feira, 5 de Junho de 2019

**(551.029) AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que está **CANCELADA por tempo determinado** a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 que seria realizada no dia **10/06/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT”** pelo MOTIVO de

readequação na Planilha Orçamentária, uma vez que após uma minuciosa análise foi detectados erros nos itens e valores da mesma, ficando divergente do Projeto Básico. Qualquer duvida estaremos disponíveis na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 05 de junho de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

(550.940) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Aos 5 dias do mês de Junho de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA	CNPJ: 32.503.371/0001-82
Endereço: AVENIDA MOREIRA CÉSAR	Nº
Bairro: CENTRO	
Cidade: SOROCABA/SP	CEP: 18010010
Representante Legal	CPF: 939.116.021-20
Email: vendas@hidroreader.com.br	Telefone: (11) 3223-5454

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30685	HIDROMETRO MODELO UNI JATO MAGNETICO 3/4 VAZÃO = 3M³ RELOJOARIA 45°	UN - UNIDADE	ENERGYRUS	400,00	68,7900	27.516,00
2	30686	TUBETES LONGOS 3/4 EM PP	UN - UNIDADE	ESAPLAST	400,00	0,8900	356,00
3	30687	TUBETES CURTOS 3/4 EM PP	UN - UNIDADE	ESAPLAST	400,00	0,6700	268,00
4	30688	PORCAS 3/4 EM PP	UN - UNIDADE	ESAPLAST	800,00	0,8900	712,00
5	30689	ANÉIS 3/4 DE BORRACHA	UN - UNIDADE	ESAPLAST	800,00	0,2000	160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula

segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de

referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados

e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

(551.314) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 12/05/2019

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "Q"**, da Prefeitura Municipal Glória D' Oeste - MT, **DIVULGAR:**

a) ANEXO I - RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

b) ANEXO II - -- RESULTADO GERAL PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS A PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT e no endereço eletrônico: <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br/a> **a partir desta data.**

Glória D' Oeste – MT, 05 de junho de 2019.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO MEMBRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

ANEXO I

RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

16 - Agente de Combate a Endemias – FNS									
INSCR	CANDIDATO	CE/CG	LP	MT	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
342	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	32,00	30,00	24,00	11/06/1980	N	86,00	1º	AP
588	DHJONNES PAULO GONÇALVES.	36,00	18,00	24,00	28/03/1985	N	78,00	2º	CR
461	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	24,00	27,00	18,00	28/12/1996	N	69,00	3º	CR
343	JHONATAN DA SILVA MARCONATO	20,00	21,00	27,00	15/02/2001	N	68,00	4º	CR
491	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	24,00	18,00	03/05/1991	N	66,00	5º	CR
464	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	24,00	21,00	18,00	20/01/1998	N	63,00	6º	CR
622	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	16,00	21,00	21,00	05/03/1993	N	58,00	7º	CR
121	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	16,00	18,00	24,00	10/08/1987	N	58,00	8º	CR
405	ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS	12,00	24,00	18,00	07/06/1999	N	54,00	9º	CR
379	MAIK ARAUJO DA COSTA	24,00	15,00	12,00	16/12/2000	N	51,00	10º	CR
260	LUANA SILVA PRADO	-	15,00	9,00	04/05/2001	N	24,00	11º	RP
468	ELINEIA APARECIDA BETI	-	-	-	07/07/1968	N	ausente	12º	RP
494	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	-	-	-	01/09/1980	N	ausente	13º	RP
489	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	-	-	-	21/04/1982	N	ausente	14º	RP
486	LUIZ MIGUEL ASSONI	-	-	-	01/05/1988	N	ausente	15º	RP
17 - Vigia									

INSCR	CANDIDATO	CE/CG	LP	MT	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
299	ADAO DE AMORIM	36,00	27,00	30,00	11/09/1981	N	93,00	1º	AP
610	MARCIO LUIZ LOPES	32,00	27,00	30,00	04/01/1973	N	89,00	2º	AP
152	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	28,00	30,00	24,00	11/05/1998	N	82,00	3º	CR
288	JOSÉ ROBERTO VILLACIEN	24,00	27,00	27,00	31/05/1974	N	78,00	4º	CR
57	CARLOS HENRIQUE BOMFIM DOS SANTOS	24,00	27,00	24,00	17/09/1998	N	75,00	5º	CR
571	SANDRO DA SILVA	28,00	21,00	24,00	27/09/1981	N	73,00	6º	CR
411	EZEQUIEL DA SILVA LOPES	24,00	24,00	24,00	17/09/1995	N	72,00	7º	CR
88	FABIO MEMINO SOLDERA	20,00	27,00	24,00	10/07/1988	N	71,00	8º	CR
518	MALQUIAS DIAS PEREIRA	20,00	24,00	27,00	24/03/1989	N	71,00	9º	CR
479	EDUARDO BUENO MAGALHÃES	20,00	24,00	21,00	30/10/1989	N	65,00	10º	CR
147	WILLIAN LOPES DA SILVA	24,00	24,00	15,00	26/12/1999	N	63,00	11º	CR
184	MAYLON WITALO DOS SANTOS	24,00	24,00	15,00	22/12/2000	N	63,00	12º	CR
508	PAULO CESAR VENTUROLI GARCIA	12,00	24,00	27,00	31/10/1987	N	63,00	15º	CR
576	JOSE ALVAREZ DA SILVA	28,00	15,00	18,00	05/04/1964	N	61,00	13º	CR
104	CAIO JALES DOS SANTOS	12,00	27,00	21,00	19/01/2001	N	60,00	16º	CR
413	WILNISTON DOS SANTOS BRAGANÇA	20,00	15,00	24,00	02/06/1981	N	59,00	14º	CR
96	WELVERSON DA SILVA	12,00	21,00	21,00	16/08/1990	N	54,00	17º	CR
27	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	4,00	27,00	21,00	21/10/1991	N	52,00	18º	CR
220	LUCIANO SILVA NUNES	12,00	15,00	21,00	17/03/1996	N	48,00	19º	CR
241	SEBASTIÃO PEREIRA CAMARA	16,00	12,00	18,00	27/07/1975	N	46,00	20º	CR
188	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	16,00	12,00	18,00	30/03/1992	N	46,00	21º	CR
352	JOEL RAMOS PANIN	24,00	6,00	9,00	29/04/1980	N	39,00	22º	RP
293	RUBENS DURAN FREY	16,00	6,00	12,00	30/05/1983	N	34,00	23º	RP
598	JUVENIL GOMES DA SILVA	-	-	-	14/09/1960	N	ausente	24º	RP
134	LAUDENIR TEIXEIRA	-	-	-	08/01/1966	N	ausente	25º	RP
432	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	-	-	-	17/12/1977	N	ausente	26º	RP
54	NIVALDO SANTOS DO CARMO	-	-	-	11/09/1981	N	ausente	27º	RP
477	VALDINEI ALVES PAULINO	-	-	-	03/11/1983	N	ausente	28º	RP
401	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	-	-	-	31/03/1984	N	ausente	29º	RP
130	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	18/05/1990	N	ausente	30º	RP
433	WILLY ANDRADE SILVA	-	-	-	28/07/2000	N	ausente	31º	RP
420	FREDSON DIAS DE JESUS	-	-	-	04/11/2000	N	ausente	32º	RP
398	JOAO VITOR AGUIAR SOBRINHO	-	-	-	21/01/2001	N	ausente	33º	RP
18 - Auxiliar de Serviços Gerais (FEM)									
INSCR	CANDIDATO	CE/CG	LP	MT	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
93	OSILENE GOMES DE SOUZA	24,00	24,00	24,00	25/06/1975	N	72,00	1º	AP
301	VERONICE SILVA	16,00	27,00	27,00	28/02/1987	N	70,00	2º	AP
507	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	16,00	27,00	21,00	17/06/1976	N	64,00	3º	CR
122	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	16,00	27,00	21,00	14/11/1989	N	64,00	4º	CR
334	ODETE ANDREZA DA SILVA	20,00	24,00	18,00	29/10/1978	N	62,00	5º	CR
492	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	16,00	27,00	18,00	17/01/1989	N	61,00	6º	CR
133	FRANCIELE PENHA SALVATERRA	24,00	18,00	18,00	25/09/1996	N	60,00	7º	CR
22	VANESSA SILVA	20,00	30,00	9,00	08/09/1995	N	59,00	8º	CR
179	VALDIRENE APARECIDA AGUIAR	16,00	21,00	21,00	07/11/1981	N	58,00	9º	CR
490	MARIA ROSILENE DA SILVA	12,00	24,00	21,00	02/09/1983	N	57,00	10º	CR
165	LUBIANNA MASSAI MENDES AIRES	24,00	21,00	9,00	11/03/1993	N	54,00	11º	CR
517	ELIZANGELA APARECIDA GEREMIAS DE OLIVEIRA	20,00	12,00	18,00	24/02/1990	N	50,00	12º	CR
193	MALDELI EUZEBI SIMÃO	16,00	21,00	12,00	10/06/1983	N	49,00	13º	CR
59	LUCILENE DE SOUZA DA SILVA	12,00	18,00	15,00	20/05/1977	N	45,00	14º	CR
31	MIRIAN FERREIRA LEITE	4,00	24,00	15,00	05/04/1980	N	43,00	15º	CR
176	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA	24,00	9,00	9,00	04/12/1999	N	42,00	16º	CR
255	LUCIENE HERRERA INFANTE DA SILVA	20,00	9,00	9,00	12/12/1974	N	38,00	17º	RP
50	DULCE DE JESUS SABINO	-	-	-	30/04/1977	N	ausente	18º	RP
606	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	-	-	-	29/12/1989	N	ausente	19º	RP
175	DARLENE SOARES DO PRADO	-	-	-	01/06/1994	N	ausente	20º	RP
23	THIFANY EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	15/03/1999	N	ausente	21º	RP
19 - Auxiliar de Serviços Gerais (MAS)									
INSCR	CANDIDATO	CE/CG	LP	MT	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
127	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	28,00	27,00	24,00	09/04/1990	N	79,00	1º	AP
115	IGOR DOS SANTOS MEDEIROS	32,00	24,00	21,00	29/12/1995	N	77,00	2º	AP
467	JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS	32,00	21,00	24,00	21/05/1988	N	77,00	3º	CR
185	LAUVECIR LUIZ DA SILVA	24,00	21,00	21,00	11/08/1984	N	66,00	4º	CR
217	JUAN LINCOLN GOMES DA SILVA	20,00	24,00	21,00	19/10/2000	N	65,00	5º	CR
123	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	28,00	21,00	15,00	06/08/1997	N	64,00	6º	CR
436	JOSE HENRIQUE LIZIERI REMEDIO	24,00	21,00	15,00	30/08/1999	N	60,00	7º	CR
440	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	20,00	21,00	18,00	30/04/1995	N	59,00	8º	CR
101	GENILSON COTRIM DOURADO	20,00	21,00	18,00	08/01/1996	N	59,00	9º	CR
429	RENAN INFANTE DA SILVA	28,00	15,00	12,00	16/10/1998	N	55,00	10º	CR
81	EDILEUZO AUGUSTO	28,00	12,00	15,00	03/02/1968	N	55,00	11º	CR
168	ROBSON APARECIDO DA SILVA	28,00	15,00	9,00	23/04/1994	N	52,00	12º	CR
626	JOELSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	16,00	12,00	18,00	19/12/1987	N	46,00	13º	CR
36	ALEX SILVA DE ASSIS	8,00	15,00	15,00	27/02/1997	N	38,00	14º	RP

510	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	20/07/1977	N	37,00	15º	RP
426	EDIMILSON DONIZETH RAMOS	12,00	9,00	15,00	04/06/1980	N	36,00	16º	RP
565	SILVAM DE SOUZA	-	-	-	28/05/1992	N	ausente	17º	RP
290	BRUNO FERREIRA RONCOLETA	-	-	-	04/08/1998	N	ausente	18º	RP

13 - Facilitador de Oficinas

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
174	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	28,00	9,00	9,00	15,00	9,00	03/11/1995	N	70,00	1º	AP
544	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	24,00	12,00	9,00	9,00	12,00	04/08/1995	N	66,00	2º	AP
543	MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS	24,00	15,00	6,00	12,00	6,00	19/05/1982	N	63,00	3º	AP
386	CARMEM LUCIA VIEIRA	20,00	9,00	6,00	15,00	12,00	24/09/1963	N	62,00	4º	AP
427	DAIANE INFANTE DA SILVA	28,00	12,00	3,00	9,00	9,00	05/10/1995	N	61,00	5º	CR
86	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	28,00	6,00	6,00	12,00	9,00	30/04/1986	N	61,00	6º	CR
200	BRUNA RAFAELA ROSA	16,00	9,00	9,00	15,00	12,00	04/09/1992	N	61,00	7º	CR
522	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	16,00	3,00	6,00	9,00	6,00	06/04/1999	N	40,00	8º	CR
502	FLAVIA DESOUSA DA SILVA	12,00	12,00	6,00	15,00	12,00	20/08/1997	N	57,00	9º	CR
388	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	12,00	6,00	3,00	6,00	9,00	14/01/1993	N	36,00	10º	RP
402	VANESSA COELHO DA CRUZ	-	-	-	-	-	23/03/1966	N	ausente	11º	RP
511	ANA KARLA LORRANE COSTA	-	-	-	-	-	25/02/1993	N	ausente	12º	RP
528	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	-	20/03/2000	N	ausente	13º	RP

14 – Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
164	UZIAS RAMOS PANIN	24,00	12,00	6,00	9,00	9,00	01/05/1982	N	60,00	1º	AP
540	ELIANE DA COSTA FERREIRA	24,00	9,00	6,00	9,00	12,00	12/11/1994	N	60,00	2º	AP
521	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	32,00	12,00	3,00	6,00	6,00	02/10/1997	N	59,00	3º	AP
444	ROSICLÉIA CEBALHO GARCIA	20,00	9,00	6,00	12,00	12,00	14/08/1994	N	59,00	4º	AP
94	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	16,00	15,00	3,00	12,00	12,00	20/05/1993	N	58,00	5º	CR
67	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	9,00	9,00	28/11/1991	N	57,00	6º	CR
135	REGINA DE BRITO COUTINHO	24,00	6,00	6,00	9,00	12,00	25/12/1982	N	57,00	7º	CR
617	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	20,00	6,00	6,00	12,00	12,00	26/02/1998	N	56,00	8º	CR
264	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	24,00	9,00	3,00	9,00	9,00	12/02/1996	N	54,00	9º	CR
618	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20,00	9,00	9,00	3,00	12,00	20/11/1993	N	53,00	10º	CR
572	ROSANE ALVES DA SILVA	16,00	12,00	3,00	15,00	6,00	30/08/1991	N	52,00	11º	CR
415	EDIMAR JOSÉ DE MIRANDA	16,00	6,00	9,00	9,00	9,00	13/02/1987	N	49,00	12º	CR
439	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	24,00	3,00	3,00	12,00	6,00	17/04/1978	N	48,00	13º	CR
163	ANDREIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	16,00	12,00	6,00	6,00	6,00	19/06/1984	N	46,00	14º	CR
92	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20,00	9,00	3,00	9,00	3,00	26/07/2000	N	44,00	15º	CR
83	VILMA BATISTA SONENBERG	16,00	9,00	6,00	6,00	6,00	27/07/1981	N	43,00	16º	CR
599	DHECIA VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA SILVA	16,00	9,00	3,00	6,00	9,00	02/03/1989	N	43,00	17º	CR
132	JULIANA ANDRADE MUNIZ	24,00	12,00	-	15,00	9,00	09/05/1985	N	60,00	18º	RP
363	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	12,00	12,00	9,00	9,00	9,00	30/08/1985	N	51,00	19º	RP
623	EMELLI GABRIELLI SANTOS RAMOS	20,00	9,00	-	6,00	12,00	01/08/2000	N	47,00	20º	RP
302	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	16,00	12,00	-	12,00	6,00	01/03/1986	N	46,00	21º	RP
213	LAIANE VENTURA ALVES DA SILVA	16,00	12,00	-	3,00	15,00	22/06/2000	N	46,00	22º	RP
205	LUZIA DA SILVA TEODORO	16,00	3,00	-	15,00	9,00	30/06/1972	N	43,00	23º	RP
207	VITOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	12,00	6,00	-	9,00	12,00	17/02/2001	N	39,00	24º	RP
545	JOYCE CUNHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	29/03/1988	N	ausente	25º	RP

15 – Educador Social

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
106	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	28,00	9,00	9,00	15,00	12,00	12/03/1968	N	73,00	1º	AP
531	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	28,00	9,00	9,00	15,00	12,00	01/09/1995	N	73,00	2º	AP
34	FABIANA DE ARAUJO PITOL	20,00	9,00	6,00	6,00	6,00	26/02/1992	N	47,00	3º	CR
612	JOSE ARMANDO FERREIRA	4,00	12,00	12,00	15,00	12,00	05/09/1989	N	55,00	4º	RP
535	CARLA DAILANE SALA DOURADO	8,00	6,00	3,00	9,00	6,00	01/03/1998	N	32,00	5º	RP

10 – Farmacêutico

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
154	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	40,00	6,00	12,00	3,00	3,00	06/05/1996	N	64,00	1º	AP
162	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	40,00	12,00	3,00	3,00	-	21/06/1995	N	58,00	2º	CR
351	FLAVIA PAVIN PEREIRA DE PAULA	20,00	12,00	3,00	3,00	3,00	29/06/1990	N	41,00	3º	CR
445	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	40,00	9,00	6,00	-	6,00	24/03/1995	N	61,00	4º	RP
227	JAYNE NEVES RIBEIRI	32,00	15,00	3,00	-	6,00	03/08/1996	N	56,00	5º	RP
416	RAYNARA RIBEIRO PEREIRA	28,00	9,00	9,00	-	6,00	01/02/1993	N	52,00	6º	RP
549	NORMANDINA WILL	32,00	-	6,00	6,00	3,00	06/11/1956	N	47,00	7º	RP
577	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	28,00	6,00	9,00	-	3,00	27/06/1989	N	46,00	8º	RP
454	NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA	24,00	9,00	3,00	-	6,00	21/04/1990	N	42,00	9º	RP
498	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	24,00	6,00	6,00	3,00	-	18/03/1986	N	39,00	10º	RP
73	LETÍCIA SCARPASSI	24,00	9,00	-	3,00	-	14/05/1995	N	36,00	11º	RP
495	SUSYELLE NATES ASSONI	20,00	9,00	3,00	3,00	-	07/12/1994	N	35,00	12º	RP
602	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	-	-	-	-	-	20/05/1985	N	ausente	13º	RP

12 – Assistente Social/CRAS Volante

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
103	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	20,00	9,00	6,00	9,00	3,00	12/10/1975	N	47,00	1º	AP

361	APARECIDA DE FATIMA MOURÃO NASCIMENTO	20,00	9,00	6,00	9,00	-	17/09/1961	N	44,00	2º	CR
72	BRUNA KAROLINE COSTA	16,00	15,00	9,00	-	-	12/03/1997	N	40,00	3º	RP
42	MARTA REGINA DA SILVA	8,00	6,00	3,00	-	3,00	18/06/1966	N	20,00	4º	RP
596	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	-	-	-	-	-	12/04/1976	N	ausente	5º	RP
77	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	-	-	-	-	-	22/03/1980	N	ausente	6º	RP
11 – Fisioterapeuta											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
312	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	36,00	12,00	9,00	12,00	12,00	11/11/1981	N	81,00	1º	AP
328	ANA LÍDIA FERREIRA RAMOS	24,00	9,00	9,00	6,00	6,00	30/01/1992	N	54,00	2º	CR
412	IVANA S T PRIMON	24,00	9,00	3,00	3,00	12,00	19/03/1986	N	51,00	3º	CR
403	JARIANE HELENCA CEBALHO BATISTA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	9,00	3,00	-	14/06/1995	N	40,00	4º	CR
471	BRUNA MARIA SILVA DA COSTA	20,00	12,00	9,00	-	3,00	08/12/1993	N	44,00	5º	RP
566	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	-	-	-	-	-	23/03/1994	N	ausente	6º	RP
190	RITA DE KASSIA MACHADO LEITE	-	-	-	-	-	31/03/1996	N	ausente	7º	RP
09 – Odontólogo de Saúde Bucal											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
335	WELINGTON VINICIUS MININEL	20,00	12,00	12,00	3,00	3,00	14/11/1983	N	50,00	1º	AP
345	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	24,00	12,00	6,00	-	3,00	10/11/1994	N	45,00	2º	RP
24	JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	8,00	15,00	3,00	9,00	3,00	20/05/1990	N	38,00	3º	RP
43	BEATRIZ GOMES CORSINO	12,00	9,00	9,00	3,00	3,00	11/09/1997	N	36,00	4º	RP
368	THAMIRIS PETRELI SILVA	20,00	6,00	9,00	-	-	20/02/1998	N	35,00	5º	RP
624	ODNILSON BORDON JÚNIOR	16,00	9,00	3,00	-	-	22/10/1993	N	28,00	6º	RP
360	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	12,00	6,00	6,00	-	3,00	02/10/1990	N	27,00	7º	RP
02 – Professor Classe B – Ciências Biológicas											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
262	EDNARDO FORNANCIARIANTUNES	32,00	3,00	9,00	12,00	6,00	18/01/1979	N	62,00	1º	AP
466	MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	12,00	-	6,00	-	6,00	29/12/1994	N	24,00	2º	RP
476	RODRIGO APARECIDO MARQUIORETO	16,00	3,00	3,00	-	-	19/02/1986	N	22,00	3º	RP
526	CREUDILENE SILVA ARAUJO	8,00	3,00	3,00	6,00	-	07/02/1991	N	20,00	4º	RP
01 – Professor Classe B – Educação Física											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
383	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	28,00	6,00	6,00	9,00	6,00	19/06/1997	N	55,00	1º	AP
539	VICTOR DA CRUZ VALLE	32,00	9,00	6,00	3,00	3,00	29/11/1996	N	53,00	2º	CR
515	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	28,00	12,00	9,00	-	-	23/10/1991	N	49,00	3º	RP
582	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	16,00	12,00	6,00	3,00	9,00	27/06/1995	N	46,00	4º	RP
465	LEONARDO-RODRIGUES-DASILVA	24,00	6,00	6,00	-	3,00	15/04/1995	N	39,00	5º	RP
265	RAFAEL JOLY DOS SANTOS	16,00	-	6,00	6,00	6,00	05/11/1991	N	34,00	6º	RP
382	JULIANA DE CARVALHO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	01/03/1984	N	ausente	7º	RP
06 – Professor Classe B – Geografia											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
497	FLANÇA RAFAELA PALERMO	28,00	6,00	6,00	6,00	3,00	19/05/1986	N	49,00	1º	AP
05 – Professor Classe B – História											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
525	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	20,00	12,00	3,00	-	-	06/10/1992	N	35,00	1º	RP
03 – Professor Classe B – Língua Portuguesa/Inglês											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
395	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIÃO	24,00	9,00	3,00	3,00	-	17/04/1992	N	39,00	1º	RP
579	JULIANA PATRICIA BORGES DE LIMA	20,00	6,00	3,00	3,00	6,00	04/01/1993	N	38,00	2º	RP
483	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	28,00	-	6,00	3,00	-	01/12/1986	N	37,00	3º	RP
12	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	24,00	6,00	-	3,00	3,00	11/10/1995	N	36,00	4º	RP
399	PATRICIA EDI RAMOS	20,00	-	3,00	3,00	3,00	28/11/1985	N	29,00	5º	RP
371	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	16,00	-	3,00	6,00	-	18/04/1990	N	25,00	6º	RP
07 – Professor Classe B – Matemática											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
406	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	28,00	12,00	6,00	-	3,00	22/07/1993	N	49,00	1º	RP
04 – Professor Classe B – Pedagogia											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
514	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	20,00	12,00	9,00	6,00	3,00	30/06/1980	N	50,00	1º	AP
586	CECILIA ALMEIDA PIRES	20,00	9,00	6,00	9,00	6,00	15/11/1971	N	50,00	2º	AP
506	FLAVIANA DE JESUS ASSONI	20,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15/05/1986	N	50,00	3º	AP
487	FLAVIA NUNES DE SOUZA	28,00	9,00	3,00	6,00	3,00	16/02/1989	N	49,00	4º	AP
513	RENATA PORTO DE SOUZA	28,00	6,00	6,00	6,00	3,00	16/05/1989	N	49,00	5º	AP
171	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	36,00	3,00	3,00	3,00	3,00	02/04/1990	N	48,00	6º	CR
614	PATRICIA DE OLIVEIRA SONENBERG	32,00	6,00	3,00	3,00	3,00	10/11/1987	N	47,00	7º	CR
146	MARCIA PEREIRA MACHADO	20,00	6,00	9,00	6,00	3,00	20/04/1980	N	44,00	8º	CR
441	TUANY PEREIRA LOPES	20,00	6,00	9,00	3,00	3,00	26/12/1989	N	41,00	9º	CR
387	SUELI APARECIDA VILLACIEN SOUZA	16,00	9,00	9,00	3,00	3,00	20/03/1977	N	40,00	10º	CR
15	GRACIELLY DA SILVA DIAS	28,00	12,00	12,00	-	-	04/02/1997	N	52,00	11º	RP
8	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	28,00	6,00	9,00	-	3,00	18/06/1992	N	46,00	12º	RP
346	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	32,00	6,00	6,00	-	-	27/07/1980	N	44,00	13º	RP

112	VIVIANE RODRIGUES	24,00	6,00	12,00	-	-	26/03/1983	N	42,00	14º	RP
428	JANAINA MENKES NEGRO	20,00	9,00	9,00	-	3,00	18/04/1986	N	41,00	15º	RP
199	ANRDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	28,00	6,00	3,00	-	3,00	09/08/1985	N	40,00	16º	RP
419	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	24,00	9,00	3,00	3,00	-	25/04/1996	N	39,00	17º	RP
53	JANAINA GONÇALVES BEJO DOS SANTOS	16,00	6,00	3,00	3,00	9,00	25/10/1993	N	37,00	18º	RP
248	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	24,00	3,00	9,00	-	-	30/06/1993	N	36,00	19º	RP
484	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	20,00	9,00	-	3,00	3,00	28/12/1980	N	35,00	20º	RP
373	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVQUI	20,00	3,00	6,00	-	6,00	22/04/1988	N	35,00	21º	RP
475	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	4,00	12,00	6,00	6,00	6,00	28/11/1990	N	34,00	22º	RP
546	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	16,00	6,00	9,00	-	-	07/03/1986	N	31,00	23º	RP
313	MADALENA COELHO DA SILVA	12,00	9,00	3,00	-	6,00	14/01/1985	N	30,00	24º	RP
431	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	-	-	18/05/1979	N	29,00	25º	RP
474	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	20,00	6,00	3,00	-	-	29/02/1980	N	29,00	26º	RP
485	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	20,00	-	9,00	-	-	07/04/1986	N	29,00	27º	RP
201	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	8,00	12,00	3,00	3,00	3,00	10/05/1994	N	29,00	28º	RP
424	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	16,00	6,00	3,00	-	3,00	03/10/1983	N	28,00	29º	RP
380	ROSANA ADELAIDE DA FREIRE	8,00	9,00	6,00	3,00	-	12/12/1988	N	26,00	30º	RP
79	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	16,00	3,00	-	3,00	3,00	25/04/1986	N	25,00	31º	RP
33	LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	12,00	3,00	6,00	3,00	-	20/06/1982	N	24,00	32º	RP
210	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	12,00	3,00	3,00	3,00	3,00	06/12/1983	N	24,00	33º	RP
448	CLEONICE GOMES DA SILVA	20,00	-	3,00	-	-	10/10/1971	N	23,00	34º	RP
38	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	12,00	-	3,00	3,00	3,00	04/09/1990	N	21,00	35º	RP
26	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	8,00	6,00	6,00	-	-	25/04/1987	N	20,00	36º	RP
211	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	12,00	3,00	-	3,00	-	06/06/1984	N	18,00	37º	RP
180	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	12/11/1972	N	ausente	38º	RP
595	ROSANGELA ROCHA MACHADO	-	-	-	-	-	13/07/1973	N	ausente	39º	RP
509	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	-	-	-	-	-	07/11/1975	N	ausente	40º	RP
616	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	-	-	-	-	-	10/09/1978	N	ausente	41º	RP
68	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	-	-	-	-	-	16/06/1979	N	ausente	42º	RP
520	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	17/02/1981	N	ausente	43º	RP
355	NEUZA LEANDRO SILVA SACHES	-	-	-	-	-	20/05/1981	N	ausente	44º	RP
62	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	13/06/1981	N	ausente	45º	RP
604	FÁTIMA MELGAR BACA	-	-	-	-	-	12/01/1983	N	ausente	46º	RP
613	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	-	-	-	-	-	04/11/1986	N	ausente	47º	RP
270	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/10/1987	N	ausente	48º	RP
160	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	-	-	-	-	-	28/02/1988	N	ausente	49º	RP
16	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	19/02/1990	N	ausente	50º	RP
499	SUELI DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	21/10/1990	N	ausente	51º	RP
17	ANDERSON LUIZ DE JESUS	-	-	-	-	-	28/10/1992	N	ausente	52º	RP
08 – Psicólogo											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
340	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	32,00	6,00	9,00	6,00	6,00	30/12/1992	N	59,00	1º	AP
458	INÊS DA SILVA SOUZA	28,00	6,00	6,00	9,00	9,00	27/04/1984	N	58,00	2º	AP
423	DAIANE PEREZ DA SILVA	24,00	12,00	9,00	9,00	3,00	14/12/1987	N	57,00	3º	CR
136	LAURIÉTI DE OLIVEIRA VERONEZI	28,00	9,00	6,00	3,00	9,00	24/08/1989	N	55,00	4º	CR
204	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	36,00	6,00	6,00	3,00	-	21/06/1985	N	51,00	5º	CR
603	EDUARDO COSTA TAKAKI	28,00	6,00	9,00	3,00	3,00	05/04/1991	N	49,00	6º	CR
37	DIENE FIALHO CANDIDO	36,00	9,00	9,00	-	3,00	01/01/1991	N	57,00	7º	RP
568	CLEIDE SILVA LINS	40,00	9,00	-	3,00	3,00	24/06/1986	N	55,00	8º	RP
504	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	28,00	12,00	-	3,00	9,00	03/03/1990	N	52,00	9º	RP
125	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	32,00	6,00	9,00	-	3,00	21/11/1995	N	50,00	10º	RP
273	JANECLEIA DOS SANTOS LOPES	32,00	6,00	9,00	-	-	27/05/1995	N	47,00	11º	RP
89	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	28,00	12,00	3,00	-	3,00	13/08/1993	N	46,00	12º	RP
144	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	32,00	3,00	3,00	-	3,00	05/08/1993	N	41,00	13º	RP
449	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	28,00	6,00	3,00	-	3,00	18/10/1993	N	40,00	14º	RP
550	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	16,00	12,00	9,00	-	3,00	12/03/1991	N	40,00	15º	RP
409	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	20,00	6,00	6,00	3,00	3,00	31/10/1993	N	38,00	16º	RP
76	TAME RENATA MORAIS	20,00	3,00	6,00	-	3,00	23/09/1974	N	32,00	17º	RP
480	ANA PAULA MENACHO GONCALVEZ	20,00	3,00	3,00	-	3,00	06/05/1993	N	29,00	18º	RP
243	THAYNAN CELIS	-	-	-	-	-	06/03/1990	N	ausente	19º	RP
14	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	22/05/1990	N	ausente	20º	RP
266	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	-	-	-	-	-	16/07/1993	N	ausente	21º	RP

20 – Bolsista

INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
417	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	32,00	12,00	9,00	15,00	12,00	19/10/1997	N	80,00	1º	AP
337	DANIEL DE SOUZA CARDOSO	28,00	12,00	12,00	12,00	12,00	26/12/1994	N	76,00	2º	AP
283	TALESSA LEONARA FREIRE BROMATE	28,00	15,00	12,00	9,00	9,00	10/03/2001	N	73,00	3º	AP
223	BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	20,00	12,00	12,00	9,00	9,00	04/09/2001	N	62,00	4º	AP
110	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	20,00	9,00	9,00	12,00	12,00	04/05/1997	N	62,00	5º	AP
473	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	20,00	6,00	12,00	12,00	12,00	08/07/1995	N	62,00	6º	CR
118	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	20,00	9,00	9,00	12,00	9,00	21/04/2000	N	59,00	7º	CR
85	LETICIA BARBOSA DA SILVA	20,00	12,00	6,00	9,00	9,00	15/01/2001	N	56,00	8º	CR

19	THAYENY SCARPAZZA LEITE	20,00	6,00	12,00	9,00	9,00	23/02/2000	N	56,00	9º	CR
304	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	20,00	9,00	3,00	12,00	9,00	30/09/1988	N	53,00	10º	CR
488	SIMONI ALVES BEZERRA	16,00	9,00	6,00	9,00	6,00	05/09/1984	N	46,00	11º	CR
229	MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA	16,00	6,00	6,00	9,00	9,00	21/06/1976	N	46,00	12º	CR
181	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	6,00	3,00	9,00	6,00	10/07/1974	N	40,00	13º	CR
303	KENIS APARECIDA MENACHO	12,00	12,00	6,00	15,00	9,00	18/01/1981	N	54,00	14º	RP
6	ISADORA LETICIA SOARES PRATA	12,00	12,00	3,00	15,00	12,00	30/01/1999	N	54,00	15º	RP
119	FELIPE PAULINO DUARTE	16,00	12,00	-	9,00	12,00	03/09/1994	N	49,00	16º	RP
56	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	12,00	9,00	6,00	12,00	9,00	02/08/1993	N	48,00	17º	RP
18	LUCIELI SOARES DO PRADO	12,00	9,00	3,00	12,00	9,00	23/12/1999	N	45,00	18º	RP
98	ALINE LOPES DA SILVA	12,00	9,00	6,00	6,00	9,00	11/08/1997	N	42,00	19º	RP
581	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	4,00	9,00	6,00	9,00	12,00	20/01/2000	N	40,00	20º	RP
300	THAYNÁ FERREIRA LEMES	16,00	3,00	3,00	6,00	9,00	05/04/2000	N	37,00	21º	RP
124	JOYCE CANDIDA DE FREITAS	8,00	12,00	-	6,00	9,00	27/01/2000	N	35,00	22º	RP
460	GUSTAVO CARVALHO DE ABREU	8,00	9,00	3,00	9,00	6,00	12/11/1987	N	35,00	23º	RP
631	LEANDRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	-	3,00	9,00	03/07/1995	N	32,00	24º	RP
155	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	8,00	9,00	-	9,00	6,00	08/03/1999	N	32,00	25º	RP
206	JOÃO MANOEL CABRIOTE ALVES	4,00	12,00	-	9,00	6,00	09/02/2000	N	31,00	26º	RP
148	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	8,00	9,00	-	6,00	3,00	06/06/2000	N	26,00	27º	RP
107	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/05/1990	N	ausente	28º	RP
447	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	28/02/1997	N	ausente	29º	RP
21 - Estagiário											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
35	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	20,00	12,00	15,00	15,00	15,00	13/07/1987	N	77,00	1º	AP
129	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	20,00	15,00	6,00	15,00	9,00	25/03/1989	N	65,00	2º	AP
438	ROSILDA DA SILVA SANTOS	24,00	12,00	3,00	12,00	12,00	26/02/1986	N	63,00	3º	AP
372	FRANCIELE RODRIGUES JANDOTTI	16,00	9,00	3,00	15,00	9,00	23/04/1997	N	52,00	4º	AP
28	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	24,00	3,00	3,00	12,00	9,00	26/06/1997	N	51,00	5º	AP
78	LILLIANE SOUZA DA SILVA	20,00	6,00	6,00	9,00	9,00	11/04/1995	N	50,00	6º	CR
532	FANNIELLEM RAMO DO VALES	24,00	9,00	-	15,00	6,00	02/04/2000	N	54,00	7º	RP
370	SUELLEN ASSIS DE AZEVEDO	12,00	12,00	3,00	12,00	6,00	04/04/1997	N	45,00	8º	RP
385	IVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	12,00	9,00	9,00	6,00	9,00	08/01/2000	N	45,00	9º	RP
519	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	12,00	9,00	-	12,00	9,00	28/08/1980	N	42,00	10º	RP
254	ROSIMEIREDE FÁTIMA LIMA BEZERRA DESCONTOU	12,00	6,00	6,00	9,00	9,00	30/09/1980	N	42,00	11º	RP
137	WELITON DE SOUZA SANCHES	20,00	3,00	-	9,00	9,00	10/01/1995	N	41,00	12º	RP
99	DABIA PIRES TOME CORREA	12,00	12,00	3,00	6,00	6,00	15/12/1997	N	39,00	13º	RP
173	LUCIVANIA DOS SANTOS QUEIROZ	16,00	9,00	3,00	3,00	6,00	15/04/1986	N	37,00	14º	RP
533	ENILAINE GRACIELE SANTANA LARA	12,00	6,00	-	3,00	9,00	06/05/1998	N	30,00	15º	RP
357	NILSON EDERSON SILVA SACHES	4,00	9,00	3,00	3,00	9,00	02/03/2001	N	28,00	16º	RP
358	JOSELHA PASCOA ARAUJO	12,00	3,00	-	3,00	6,00	25/09/2000	N	24,00	17º	RP
128	ELDELAINE IMIANI	-	-	-	-	-	18/05/1990	N	ausente	18º	RP
151	BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI	-	-	-	-	-	22/02/1994	N	ausente	19º	RP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 01/2019**EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2019****ANEXO II****RESULTADO GERAL PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS A PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

21 - Estagiário											
INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL PROVA OBJETIVA	COL	SIT
219	SANDRA PASQUALI FÉLIX	24,00	15,00	9,00	15,00	12,00	13/09/1975	S	75,00	1º	AP
21	NILTON JOSÉ PACIFICO	24,00	9,00	6,00	9,00	9,00	07/07/1978	S	57,00	2º	AP

LEGENDA:

Candidato Aprovado

Candidato Reprovado

(551.212) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/ 2019 DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória D'Oeste – MT, PRORROGA o período de inscrições do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Juliano Mateus, 1967, Bairro Centro, no período de 06 de maio de 2019 à 21 de junho de 2019, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00h, conforme normatizações contidas no Edital nº001/2019.

3. ETAPAS DO PROCESSO 3.1 Inscrições e entrega de documentos no período de **06/05/2019 à 21/06/2019**; 3.2 Publicação da relação de candidatos inscritos: **24/06/2019**; 3.3 Comissão Especial de Seleção e Eleição divulgará a relação das inscrições mediante publicação no Mural

da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/. 3.4 O prazo para impugnação de candidatura (Art.11, parágrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA) e interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição, será no dia 26/06/2019. 3.5 No caso de oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a Comissão Especial de Seleção e Eleição, notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar provas no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação. 3.6 Findo estes prazos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição decidirá em 1 (um) dia, dando ciência aos interessados. 3.8 Das decisões da Comissão Especial de Seleção e Eleição caberá interposição de recurso em prazo de 1 (um) dia a contar da data da ciência. 3.9 Vencidas as fases de impugnação e recursos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição publicará no Mural da Prefeitura de Glória D'Oeste e nos endereços eletrônicos: www.gloriadoeste.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa responsável pelas fases subsequentes deste Processo Seletivo. **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **4.1** Os Candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, após passarão pela Eleição Unificada no dia **06 de outubro de 2019**. **4.2** O presente Edital foi elaborado com base na Lei Federal nº8.069/1990 e Resoluções do CONANDA, e Lei Municipal nº565/2015.

Glória D'Oeste, 05 de junho de 2019. JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI
Presidente do CMDCA

(550.843) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS SERVIDORES e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 11 de Junho de 2019 (terça-feira), às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Glória D'Oeste, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, para prestações de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2018.

Aproveitamos ainda o local, data e horário acima em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012 para prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mesmo período.

Glória D'Oeste-MT, 03 de junho de 2019.

Paulo Remédio

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

(551.245) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019, 096/2019 E 097/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **032/2019**, Processo de Compra nº **800/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)**. **Data de Assinatura:** 05/06/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 800/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** representada pelo senhor **ELEANDRO LANNER** - Guarantã do Norte/MT, 05 de junho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **032/2019**, Processo de Compra nº **800/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 424.664,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**. **Data de Assinatura:** 05/06/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 800/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** representada pelo senhor **DIEGO PRADO DE SOUZA** - Guarantã do Norte/MT, 05 de junho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **032/2019**, Processo de Compra nº **800/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 698.707,00 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e sete reais)**. **Data de Assinatura:** 05/06/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 800/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **PNEUS BARBOSA LTDA-ME** representada pelo senhor **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** - Guarantã do Norte/MT, 05 de junho de 2019.

(551.283) EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **FACILITADOR DE INICIAÇÃO TEATRAL**.

DATA: 05/06/2019

CONTRATADA: EDGAR DE OLIVEIRA 51477327134

VALOR R\$ 48.000,00

Guarantã do Norte, 05 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

(550.891) RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública nº 002/2019, obteve o seguinte resultado: O interessado **PÃRÃ-TA PANARA**, CPF: **058.623.161-7**, sagrou-se vencedor para o lote 20 com o valor global de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**; O interessado **BEPROTI KAYAPO**, CPF: **031.291.932-86**, sagrou-se vencedor para o lote 06 com o valor global de **R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)**; O interessado **KRETÃTI PANARA**, CPF: **060.807.521-31**, sagrou-se vencedor para o lote 18 com o valor global **R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais)**; O interessado **MRYPRIRE KAYAPO**, CPF: **046.710.562-67**, sagrou-se vencedor para o lote 08 com o valor global **R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais)**; O interessado **IA-KIO PANARA**, CPF: **058.789.091-62**, sagrou-se vencedor para o lote 04 com o valor global de **R\$ 1.124,50 (um mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**; A interessada **TOITI MEKRAGNOTIRE**, CPF: **703.367.342-63**, sagrou-se vencedora para o lote 12 com o valor global **R\$ 400,000 (quatrocentos reais)**; O interessado **PAPRE MEKRAGNOTIRE**, CPF: **064.444.281-65**, sagrou-se vencedor para o lote 01 com o valor global de **R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais)**; A interessada **SOKRETEM PANARA**, CPF: **059.116.241-50**, sagrou-se vencedora para o lote 16 com o valor global de **R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais)**; A interessada **MRYKRANHTU KAYAPO**, CPF: **702.004.422-01**, sagrou-se vencedora para o lote 05 com o valor global de **R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)**; O interessado **BEPIET MEKRAGNOTIRE**, CPF: **033.688.531-80**, sagrou-se vencedor para o lote 09 com o valor global de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**; O interessado **JOSI PANARA**, CPF: **059.981.791-70**, sagrou-se vencedor para o lote 17 com o valor global de **R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)**; O interessado **PINTE KAYAPO**, CPF: **424.574.912-15**, sagrou-se vencedor para o lote 10 com o valor global de **R\$ 1.364,00 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais)**; O interessado **YKE I KAYAPO**, CPF: **541.680.312-68** sagrou-se vencedor para o lote 07 com o valor global de **R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)**; A interessada **SAKONOA PANARA**, CPF: **065.196.991-36**, sagrou-se vencedora para o lote 14 com o valor global de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**; O interessado **TITIKRE PANARA**, CPF: **041.199.311-96**, sagrou-se vencedor para o lote 15 com o valor global de **R\$ 1.100,40 (um mil cem reais e quarenta centavos)**; O interessado **JOWPY PANARA**, CPF: **065.188.561-22**, sagrou-se vencedor para o lote 13 com o valor global de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**; O interessado **KOKORATI KAIAPPO**, CPF: **880.956.651-34**, sagrou-se vencedor para o lote 11 com o valor global de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**; O interessado **PAONGE KAYAPO**, CPF: **064.013.771-78**, sagrou-se vencedor para o lote 03 com o valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**; O interessado **BAKIKAI MEKRAKNOTIRE**, CPF: **039.040.381-41**, sagrou-se vencedor para o lote 19 com o valor global de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**; O interessado **NGREITO MEKRAGNOTIRE**, CPF: **054.956.161-70**, sagrou-se vencedora para o lote 02 com o valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 04 de junho de 2019. Gutenberg Xavier A. dos Santos - Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
(551.256) RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS DE INDIÁVAÍ-MT****Resolução Nº 006/2019/CMS/Indiavaí-MT****Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data 05/06/2019, às 09h00min (nove) horas. Conforme em registro em Ata Nº 06/2019/CMS.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar o Relatório de Gestão do ano do ano de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 05 de Junho de 2019.

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
(551.262) RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMS/INDIAVAI-MT****Resolução Nº 007/2019/CMS/Indiavaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS) do ano de 2019 de Indiavaí-MT

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data 05/06/2019, às 09h00min (nove) horas. Conforme em registro em Ata Nº 06/2019/CMS.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar o Plano Anual de Saúde (PAS) do ano de 2019 de Indiavaí-MT

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 05 de Junho de 2019.

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
(551.252) RESOLUÇÃO 05/2019/CMS/INDIAVAI-MT****Resolução Nº 005/2019/CMS/Indiavaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses Novembro, Dezembro de 2018 e Janeiro e Fevereiro do ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 05/06/2019, às 09h00min (nove horas) conforme em registro em Ata Nº 006/2019.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente aos meses de Novembro, Dezembro de 2018 e Janeiro e Fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 05 de Junho de 2019.

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
(550.947) DECRETO N.º 045/2019 DE: 03.06.2019**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.039/2018 de 11/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.196	0150	3.3.90.93.00.00.00.00	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.197	0150	9.9.99.99.00.00.00.00	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos três dias do mês de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
(551.107) EXTRATO CONTRATO 11/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: UELISSON DIAS CAMPOS, Nome Fantasia Uelisson Jardinagem, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.195/0001-86 sediada a Rua José Ferreira de Carvalho, nº 69, Centro, CEP 78.790-000, Município Itiquira, Estado Mato Grosso, Telefone (065) 99370466

OBJETO: Serviços de Jardinagem em Geral, incluindo: limpeza, capina-gem, roçagem, poda de arvores, aplicação de herbicidas, todos os demais procedimentos para manter limpo o pátio da câmara Municipal de Itiquira

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

**CAMARA MUNICIPAL
(551.108) EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE N.º 11/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: UELISSON DIAS CAMPOS, Nome Fantasia Uelisson Jardinagem, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.195/0001-86 sediada a Rua José Ferreira de Carvalho, nº 69, Centro, CEP 78.790-000, Município Itiquira, Estado Mato Grosso, Telefone (065) 99370466.

OBJETO: Serviços de Jardinagem em Geral, incluindo: limpeza, capina-gem, roçagem, poda de arvores, aplicação de herbicidas, todos os demais procedimentos para manter limpo o pátio da câmara Municipal de Itiquira

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019

FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 689/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira-MT., 03 de junho de 2019.

MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

UELISSON DIAS CAMPOS

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**(551.140) PORTARIA Nº. 119/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.****PORTARIA Nº. 119/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- **SERGIO LUCIO DA SILVA** – CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
(551.376) EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **EX-PECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;** **OBJETO** “Contratação de empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio de Esportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construção de Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara-MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa / Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa, PRAZO: 1 (um) ano e 6 (seis) meses no menor valor global de **R\$ 4.905.934,97 (Quatro milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos); ASSINATURA: 27/05/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

(551.142) PORTARIA Nº. 120/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 120/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 03 de Junho de 2019, conforme segue:

- AUDYNEIA ROCHA A. FERREIRA – CONTROLADOR INTERNO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

(551.201) RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação das inscrições da 1ª Etapa através da Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares do município de JAURU-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada com a Comissão Especial de Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares no dia 05 de Junho de 2019, conforme Ata nº 94/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar e Aprovar, a partir desta data, as inscrições realizadas, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada no município de JAURU/MT.

Art. 2º **Aprovado através da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares os seguintes candidatos para dar continuidade para 2ª Etapa por unanimidade;**

CANDIDATOS INSCRITOS DO PERÍODO DE 24/04/2019 à 31/05/2019

NOME	Nº DE PROTO-COLO	DEFERIDO OU INDEFERIDO
EDNA CABRAL RIBEIRO	01	DEFERIDO
PAULO CESAR COELHO FILHO	02	DEFERIDO
CELSIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	03	DESISTENTE
MIRIAM DE LIMA SOUZA	04	DEFERIDO
SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	05	DEFERIDO
EVAIR BATISTA MUNIS	06	DEFERIDO
PHILIPPE AFONSO DA SILVA SOARES	07	DEFERIDO
KARINA MENDES	08	DEFERIDO
RAFAEL GARCIA PINHEIRO	09	DEFERIDO
CELSO ELECIO DA SILVA	10	DEFERIDO
IZABEL CRISTINA MARTINS	11	DESISTENTE
LARISSA BARBOSA DA SILVA	12	DESISTENTE
GILVANE BICALHO VIEIRA	13	DEFERIDO
VALI APARECIDA DE OLIVEIRA	14	DEFERIDO
ANGELA MARIA DE CARVALHO	15	DEFERIDO
MARLUCIA MOTA DOS SANTOS	16	DEFERIDO
GILLIARD CANHIM FERREIRA	17	DEFERIDO

Art 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 05 de Junho de 2019.

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

(551.087) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.020/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/05/2019. Para Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para locação de veículo para transporte rodoviário, ano e modelo a partir 2008, em ótimas condições de uso para transporte de alunos da rede Municipal, capacidade de 48 passageiros, combustível, lubrificantes, peças e motorista por conta da contratada, e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 05 de maio de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(551.216) AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.498/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019

A Pregoeira do Município de Jauru, nomeada pela portaria n°. 002/2018 torna público aos interessados a prorrogação do Credenciamento/Inexigibilidade acima referenciado, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR MORTE, onde foi declarado DESERTO** pelo não comparecimento de interessados, a nova de abertura do certame esta marcada para o dia 13 de junho, as 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

JAURO – MT, 05 de junho de 2018.

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

(551.202) EDITAL

EDITAL Nº 04 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

EDITAL Nº 04/2019 QUE DISPÕE SOBRE 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024 DO MUNICÍPIO DE JAURO/MT.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURO-MT**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 819, de 13 de Março de 2019 e Decreto de Regulamentação nº 028, de 21 de Março de 2019, torna público o presente EDITAL Nº 04 DE 05 DE JUNHO DE 2019, referente a 1ª Etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 03/2019**, do CMDCA local.

RESOLVE:

1. Apresentar e aprovar através da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares as inscrições realizadas dos candidatos referente a 1ª Etapa do Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Jauru/MT;
2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares defere os seguintes candidatos para dar continuidade para 2ª Etapa;

CANDIDATOS INSCRITOS DO PERÍODO DE 24/04/2019 à 31/05/2019

NOME	Nº DE PROTOCOLO	DEFERIDO OU INDEFERIDO
EDNA CABRAL RIBEIRO	01	DEFERIDO
PAULO CESAR COELHO FILHO	02	DEFERIDO
CELSIANA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	03	DESISTENTE
MIRIAM DE LIMA SOUZA	04	DEFERIDO
SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	05	DEFERIDO
EVAIR BATISTA MUNIS	06	DEFERIDO
PHILPE AFONSO DA SILVA SOARES	07	DEFERIDO
KARINA MENDES	08	DEFERIDO
RAFAEL GARCIA PINHEIRO	09	DEFERIDO
CELSO ELECIO DA SILVA	10	DEFERIDO
IZABEL CRISTINA MARTINS	11	DESISTENTE
LARISSA BARBOSA DA SILVA	12	DESISTENTE
GILVANE BICALHO VIEIRA	13	DEFERIDO
VALI APARECIDA DE OLIVEIRA	14	DEFERIDO
ANGELA MARIA DE CARVALHO	15	DEFERIDO
MARLUCIA MOTA DOS SANTOS	16	DEFERIDO
GILLIARD CANHIM FERREIRA	17	DEFERIDO

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

JAURO-MT, 05 de JUNHO de 2019.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

(551.176) JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TERMO: DECISÓRIO FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

RAZÕES: CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO FACE A EQUIVOCADA HABILITAÇÃO NA FASE DOCUMENTAL, DAS EMPRESAS JULIO TADEU TEODORO & CIA LTDA, ALVARO MIGUEL EPP E ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP. **CONTRA-RAZÕES:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP; ALVARO MIGUEL EPP e JULIO TADEU TEODORO & CIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS COM REIMPLANTAÇÃO DOS SUPERPOSTES EM PRACAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. **RECORRENTE:** SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Waldir Lenzi Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 636.392 SSP/ROe CPF: 648.811.132-91. **RECORRIDO:** Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gp n.º 005/2019, de 02 de janeiro de 2019.

I - Das Preliminares

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Waldir Lenzi Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 636.392 SSP/ROe CPF: 648.811.132-91, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou habilitadas para prosseguimento à próxima fase da licitação, qual seja, abertura dos envelopes de propostas de preços, classificação das propostas e declaração do vencedor do certame em epígrafe.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, *alínea "b"*) e nos itens 12.1 e 12.3. do Edital, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se prende desta feita ao art. 109, § 3º, também da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os demais licitantes da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam documentos anexados ao processo de licitação, observando-se o prazo para as contra-razões.

III - Das Razões da Recorrente

A empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, requer que seja reformada a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as empresas **ÁLVARO MIGUEL EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.236.411/0001-37, **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99.

A recorrente alega que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS**

LTDA- EPP não atendeu ao item **7.5.4 e 7.5.6 do EDITAL**.

7.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA** ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do(s) responsável(is) técnico(s)** e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à

execução de obras com características semelhantes ao do objeto licitado. (Grifo nosso)

7.5.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro

permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta Tomada de Preços, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Por fim pede:

a) a Inabilitação das empresas **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP**, dada ao seu descumprimento ao edital, em seu item **7.5.4 e 7.5.6** de acordo com a fundamentação retro exposta;

A recorrente alega que a empresa **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, não atendeu ao item **8.3 do EDITAL** pois apresentou vários documentos sem a devida autenticação por tabelionato ou por servidor público.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A recorrente alega que as empresas **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16 e **ÁLVARO MIGUEL EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.236.411/0001-37, primeiramente por ser o representante indicado pela empresa **ÁLVARO MIGUEL EPP** ser **PAI** de uma das sócias da empresa **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, ultrapassa o caráter comercial competitivo e já beira à parceria com **ATITUDE EM CONLUIO DAS EMPRESAS**.

Por fim pede:

a) a Inabilitação das empresas **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, dada ao seu descumprimento ao edital, em seu item **8.3**, e **ATITUDE EM CONLUIO** com a Empresa **ÁLVARO MIGUEL EPP**, de acordo com a fundamentação retro exposta;

A recorrente alega que a empresa **ÁLVARO MIGUEL EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.236.411/0001-37, não atendeu ao item **8.3 do EDITAL** pois apresentou vários documentos sem a devida autenticação por tabelionato ou por servidor público, apresentou Certidão Federal Vencida, e apresentação de atestado com Obra Executada falso (CAT), e **ATITUDE EM CONLUIO** com a Empresa **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) a Inabilitação da empresa **ÁLVARO MIGUEL EPP**, dada ao seu descumprimento ao edital, em seu item **8.3**, apresentar Certidão Federal Vencida, e apresentação de atestado com Obra Executada falso (CAT), e **ATITUDE EM CONLUIO** com a Empresa **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, de acordo com a fundamentação retro exposta;

IV - Das Contra-Razões

A empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.984.883/0001-99, devidamente representada pelo Sr. José Ivone de Melo, portador da Cédula de Identidade n.º 1868449-1 SSP/MT e CPF: 238.657.179-34, vem impugnar o recurso apresentado pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, nos seguintes termos:

Alega quanto ao item 7.5.4 do edital, o qual “exige a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra. Neste sentido, fora juntada a Certidão de Registro e Quitação n.º

18697/2019-INT nas fls. 36/39 do Caderno de Habilitação da Recorrida informando quem são seus Responsáveis Técnicos.

Foram juntadas as CATs n.º 195147, 199576, 203307 e 203647 nas fls. 40 a 64, em nome do profissional EDISON FARIA JUNIOR, Responsável Técnico e Engenheiro Eletricista contratado pela Recorrida. Logo, cumprido o item 7.5.4 do Edital.

O item 7.5.6 exige a comprovação de vínculo entre o Responsável Técnico pela empresa e a pessoa jurídica participante do certame. Neste sentido, fora juntado o Contrato de Prestação de Serviços entabulado entre o Engenheiro Eletricista EDISON FARIA JUNIOR e a Recorrida nas fls. 67/70 do seu Caderno de Habilitação. Logo, cumprindo o item 7.5.6 do Edital.

2) Quanto à alegação de que a Recorrida deixou de indicar quem será o responsável técnico pela obra, assim como a anuência deste profissional, inexistente no Edital a exigência de anuência do Responsável Técnico como condição de habilitação, logo, infundado este argumento.

Entretanto, ante ao princípio da eventualidade, informamos que está inserida nas fls. 73 do Caderno de Habilitação da Recorrida a Declaração de Indicação das Instalações e do Aparelhamento e do Pessoal indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Edison Faria Junior, subscritor do documento.

3) Quanto ao argumento de que a Recorrida deixou de apresentar documento que comprove o vínculo do Eng. Antônio de Pádua Raimundo, em desobediência ao item 7.5.4 do Edital, esta já havia apresentado CATs, Contrato de Prestação de Serviço e Certidão do CREA/GO comprovando que o Engenheiro Eletricista Edison Faria Junior é seu funcionário e Responsável Técnico, assim como informado no item 1. Entretanto, para comprovar que o Engenheiro Antônio de Pádua Raimundo é contratado pela Recorrida, segue anexo o seu Registro Funcional e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (doc. 01).

4) Quanto ao argumento de que a Recorrida deixou de apresentar CAT em nome do Eng. Antônio de Pádua Raimundo, este não é o único Responsável Técnico pela empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP, assim como comprovado pela Certidão de Registro e Quitação n.º 18697/2019-INT (fls. 36/39 do Caderno de Habilitação da Recorrida). Além do mais, foram juntadas as CATs n.º 195147, 199576, 203307 e 203647 nas fls. 40 a 64, em nome do profissional EDISON FARIA JUNIOR, Responsável Técnico e Engenheiro Eletricista contratado pela Recorrida.

5) Por fim, quanto à alegação de que a Recorrida não apresentou em sua documentação qualquer outra indicação de Responsável Técnico senão o Eng. Antônio de Pádua Raimundo, esta juntou nas fls. 73 do seu Caderno de Habilitação a Declaração de Indicação das Instalações e do Aparelhamento e do Pessoal indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Edison Faria Junior.

Ante todo o exposto, todos os argumentos trazidos pela Recorrente SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA caíram por água abaixo, restando comprovado que a Recorrida Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda cumpriu todas as exigências editalícias, devendo ser mantida a sua condição de habilitada no certame.

Logo, tem-se que a Administração não pode extrapolar as regras estabelecidas no Edital convocatório, tampouco ferir princípios legais e constitucionais, razão pela qual o Recurso Administrativo apresentado pela SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA deve ser conhecido e improvido no que tange às alegações trazidas contra a Elétrica Radiante pelos motivos acima alinhavados.

É na certeza de que a Administração será sensata que apresentamos a presente peça, evitando assim a necessidade de acesso à esfera Judicial e ao Ministério Público para obter a garantia dos direitos aqui pleiteados.”

Quanto a empresa: **JÚLIO TADEU TEODORO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.731.430/0001-16, apresentou contra-razões intempestivas, conforme autos do processo, não sendo apreciadas pela Comis-

são de Licitações, contudo o pedido da recorrente será analisado e os direitos legais da recorrida assegurados.

Já a empresa: **ÁLVARO MIGUEL EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.236.411/0001-37, não apresentou contra-razão decaindo desta forma seu direito, o que não afasta os documentos já apresentados nos autos do processo.

V - Da Análise das Razões do Recurso e das Contra-Razões

Analisando as razões e contra-razões, há que se considerar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi olvidado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como os princípios basilares da Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e de todos aqueles que lhe sejam correlatos, haja vista ser defeso aos agentes públicos quaisquer inobeservâncias à legislação, sendo-lhes vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos convocatórios, cláusulas ou condições "estranhas" ao arcabouço legal, conforme preconizado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em princípio, destaque-se que o edital faz as regras do certame, fazendo lei entre as partes. O poder público exige suas condições e o interessado, inscrevendo-se, concorda com elas. Trata-se de decorrência lógica do princípio da legalidade, como também da vinculação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

De outro diapasão, havemos de invocar o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, observando o preconizado no item 22.4 do edital.

Nesse aspecto, conforme nos ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, sendo vedado admissão de documentos e propostas em desacordo com o edital.

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

Reforça o doutrinador Marçal Justen Filho:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei Federal n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital **não é absoluto**, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscado-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa de interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.

Além do mais, o erro deve ser contundente para seja afastada a respectiva habilitação. No mesmo sentido, alicerçados por Marçal Justen Filho:

"Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbra

brando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa." (RO em MS n.º 23.714-1/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence).

Ressalta-se ainda, que os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo o universo de concorrentes e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas possíveis de conhecimento ao tempo do certame, ou seja, apresentadas por concorrentes que, à época da habilitação, apresentavam minimamente as condições estabelecidas em edital. Neste sentido é a jurisprudência do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA, EDITAL. NÃO-EXIGÊNCIA.

1. Não há violação do art. 535 do CPC quando o Tribunal *a quo* resolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas não adotando a tese da recorrente.

2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto, quanto o edital do certame dispensavam Licença de Funcionamento expedida pela ANVISA, porquanto a licitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos do edital.

3. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados.

4. Recurso especial não provido.

(Resp 1190793/SC, Rel Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 24/08/2010, DJe 08/09/2010). - grifou-se.

Diante do exposto podemos concluir que os rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretações contrárias à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 3º)

De igual modo, a doutrina referendou o princípio do formalismo moderado, conforme leciona Alexandre Aragão:

"(...) Referido por ODETE MEDAUAR com aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei Federal n.º 8.666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência.

Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação. Marçal Justen Filho defende que "a invalidação deve ser pronunciada somente como solução indispensável para a realização de valores jurídicos. Não se cogita de invalidação se tal inadequado para gerar, sob o prisma de causa e efeito, a realização dos interesses protegidos pelo direito. Em segundo lugar, somente é cabível a invalidação se tal for a solução menos lesiva ao conjunto dos interesses em jogo." (...). (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Curso de Direito Administrativo - Rio de Janeiro: Forense, 2012. P.293).

Consoantes ao acima exposto de forma clara, consoante ainda ao disposto no edital em epígrafe item 22.8, in verbis: "As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da con-

tratação". À falta, portanto, de direito para amparar a pretensão inicial, a denegação da ordem se impõe.

Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime, resolve NEGAR PARCIALMENTE PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, REFORMANDO seu julgamento anterior, considerando HABILITADAS para a próxima fase as empresas:

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; e

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.

Por fim, dê-se ciência a empresa recorrente, e encaminhe-se a presente decisão ao Sr. *Carlos Amadeu Sirena*, Prefeito Municipal, para sua apreciação final, obedecendo aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 109. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Da decisão final da Autoridade Competente não cabe mais novo recurso.

Juara/MT, em 04 de Junho de 2019.

EVELINE DA COSTA ZOLANDEK ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUIS CARLOS CORREIA

Membro da Comissão de Licitação

ANGÉLIA PEREIRA

Membro da Comissão de Licitação

Colaborador:

FÁBIO ALVES DONIZETI

Procurador Geral do Município

OAB-MT n.º 12674

DECISÃO
TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019
RAZÕES: CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO FACE A EQUIVOCADA HABILITAÇÃO NA FASE DOCUMENTAL, DAS EMPRESAS JULIO TADEU TEODORO & CIA LTDA, ALVARO MIGUEL EPP E ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP.
CONTRA-RAZÕES: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP; ALVARO MIGUEL EPP e JULIO TADEU TEODORO & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS COM REIMPLANTAÇÃO DOS SUPERPOSTES EM PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
RECORRENTE: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.103.838/0001-50, devidamente representada pelo Sr. Waldir Lenzi Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 636.392 SSP/ROe CPF: 648.811.132-91.
RECORRIDO: Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gp n.º 05/2019, de 02 de janeiro de 2019.
 De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta

municipalidade, designada pela Portaria GP n.º 05/2019 de 02 de janeiro de 2019, **RATIFICO** a decisão proferida e **NEGO PARCIALMENTE PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, mantendo **HABILITADAS** para a fase seguinte as empresas: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** e **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP**.
 Juara/MT, em 04 de junho de 2019.
CARLOS AMADEU SIRENA
 Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

(551.352) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2016 realizado em 15/05/2016 e conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2016 e os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II e III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Municipal n.º 28/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal n.º 9.504/1997 e Lei Complementar n.º 101/2001.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE

Inscrição Nome Classificação

221602 MONICA DE ALMEIDA RIBAS 15

225114 GABRIELLE LUZES GALVÃO 16

227916 CLAUDIA REGINA QUEIROZ 17

227937 ELIANE DE LIMA SOUZA 18

221483 ADRIANA GUILHERME DA ROCHA 19

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/PAM e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal n.º 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 05 de Junho de 2019.

Márcia Regina F. Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

Portaria GP nº322/2018.

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).
 Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral.
 Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
 Carteira de Trabalho
Carteira de Habilitação AB ou C/D e E (Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)
 PIS ou PASEP
 Número de Telefone para contato
 Comprovante de residência
 Certidão dos filhos menores de 21 anos
 CPF dos filhos
 Comprovante de Escolaridade dos Filhos
 Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)
 Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)
 Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc..)

Exame Médico Admissional (Obrigatório)**Laudo Psicológico (Obrigatório)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Salário do Banco Bradesco

ANEXO II**EXAMES ADMISSIONAIS**

EXAMES ADMISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO EFETIVO	EXAME MÉDICO
Professor Nível Superior	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo/Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Mem-bros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO (551.130) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 010/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 05/06/2019

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Extrusora de meio fio e sarjeta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Fornecedor:

Razão Social: COLOMBOMETAL EIRELI CNPJ: 04.641.102/0001-47 Valor: R\$ 21.135,00

Juruena – MT, 05 de junho de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

(550.930) DECRETO Nº. 2865 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o “**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**”, gestão 2019/2021 de acordo com a Lei nº. 261, de 16/12/1994, alterada pela Lei nº. 503, de 28/05/2009, sem ônus para os cofres públicos municipais, como seguem abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: **MARILENE KOHLER**

CPF: 765.080.301-59

RG: 1023252-4 SSP/MT

Suplente: **ALESSANDRA L. A. DE OLIVEIRA**

CPF: 858.385.271-53

RG: 1241138-8 SSP/MT

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

PRESIDENTE: MARLETE OLÍMPIA DA CUNHA VIANA

CPF: 134.595.597-99

RG: 2525712-9 SSP/MT

Suplente: **MARA LUCIA DUARTE**

CPF: 621.323.501-91

RG: 1109921-6 SJ/MT

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Titular: **NATÁLIA BALMANT DE JESUS**

RG: 90360724-3 SSP/SP

CPF: 621.336.401-34

Suplente: **ELIO BATISTA SALES**

CPF: 328.090.421-87

RG: 2091672-8 SSP/MT

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA:

VICE-PRESIDENTE: NAIR BACKES FONTOLAN

CPF: 567.541.161-53

RG: 911.709 SSP/MT

Suplente: **DENISE APARECIDA PERIN**

CPF: 922.012.531-53

RG: 1609051-9 SSP/MT

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **MANOEL ROBERTO TEIXEIRA**

CPF: 419.881.081-87

RG: 4175974-7 SSP/PR

Suplente: **CRISTIANE COMIN DE LIMA**

CPF: 016.779.941-00

RG: 1831161-2 SSP/MT

5. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JURUENA:

Titular: **EDUARDO DE OLIVEIRA**

CPF: 429.269.551-20

RG: 402.505 SSP/MT

Suplente: **ELIZANGELA KNISS**

CPF: 630.908.722-34

RG: 120.364.71 SSP/MT

6. ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: **CARMEM LUCIA VENDRAME**

CPF: 408.845.089-68

RG: 2131574 SSP/PR

Suplente: **MARIZA APARECIDA BAIL**

CPF: 632.155.191-00

RG: 662.296 SSP/MT

7. PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: **MARIA NESTOR PEREIRA VICENSSOTTI**

CPF: 938.945.891-91

RG: 140409231 SSP/MT

Suplente: **GISELI CRISTINA DILELI AGUIAR**

CPF: 067.199.196-52

RG: 4238813-0 SSP/PR

8. IGREJA CATÓLICA:

Titular: **DANIELI CRISTINA MULLER**

CPF: 026.014.171-29

RG: 1995613-4 SSP/MT

Suplente: **WILLAME LIMA SANTOS**

CPF: 893.548.851-87

RG: 973.199 SSP/MT

9. REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO IDOSO:

Titular: **NEUSA SOCREPPA NAZATTO**

CPF: 961.593.089-04

RG: 2369747-4 SSP/MT

Suplente: **IRMA ANA HOFFMANN**

CPF: 916.522.914-04

RG: 615.899 SSP/MT

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 16 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº. 2687 de 16 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Juruena, 04 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

(550.928) PORTARIA Nº. 66, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI DO MUNICÍPIO DE JURUENA PARA O BIÊNIO 219 À 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 277, de 26 de outubro de 1995,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), gestão 2019/2021) de acordo com o Decreto nº. 2645, de 07/06/2016, sem ônus aos cofres públicos municipais, como seguem abaixo:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**Titular:** Manoel Roberto Teixeira

CPF: 419.881.081-87

RG: 4175974-7 SSP/PR

Suplente: Elizabeth Backes

CPF: 567.555.531-87

RG: 908.589 SSP/MT

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**Tutelar:** Deivison Tax Mageswsk

CPF: 982.118.202-20

RG: 000983989 SESDC/RO

Suplente: Diana Paula Finkler

CPF: 007.941.221-16

RG: 1753552-2 SSP/MT

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**Titular:** Sandra Márcia Schuh Pires

CPF: 976.202.891-00

RG: 15202267 SSP/MT

Suplente: Roseli Cavalcante Pereira

CPF: 637.073.572-87

RG: 642.751 SSP/RO

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**Tutelar:** Wellison Bruno Cardoso Feniman

CPF: 060.870.561-65

RG: 2425754-0 SSP/MT

Suplente: Marcos Antonio de Lima da Silva

CPF: 905.923.101-59

RG: 1211460-0 SSP/MT

5. CONSELHO TULULAR:**Titular:** Célia Aparecida Neto Ramos

CPF: 626.505.052-49

RG: 812.917 SSP/RO

Suplente: Edileila Andreia Ferreira Vareiro

CPF: 750.006.521-34

RG: 2391684-2 SSP/MT

6. IGREJA CATÓLICA:**Titular:** Simone Kissel Backes

CPF: 621.321.481-04

RG: 1346043-9 SSP/MT

Suplente: Marcilene Ribeiro da Silva

CPF: 792.480.156-72

RG: M-5.721.347 SSP/MG

7. PASTORAL DA CRIANÇA:**Titular:** Giseli Cristina Dileli Aguiar

CPF: 067.199.196-52

RG: 4238813-0 SSP/PR

Suplente: Maria Nestor Pereira Vicenssotti

CPF: 938.945.891-91

RG: 140409231 SSP/MT

8. IGREJA_ASEMBLÉIA DE DEUS: Titular: Mariza Aparecida Bail CPF: 632.155.191-00 RG: 662.296 SSP/MT Suplente: Luciene Dias de Oliveira Lopes CPF: 589.492.082-53 RG: 529747 SSP/PR **9. ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES:**

Titular: Gladisleia Aparecida Hezer Cataneo

CPF: 567.543.021-00

RG: 903.349 SSP/MT

Suplente: Valeria Gubert

CPF: 043.467.291-26

RG: 22.96790-7 SSP/PR

10. ASTEIJUR – ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE JURUENA**Titular:** Irma Ana Hoffmann

CPF: 916.522.941-04

RG: 0615899-4 SSP/MT

Suplente: Teresa Ida Foppa

CPF: 836.154.311-20

RG: 1.500.194-1 SSP/PR

Juruena/MT, 05 de Junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena-MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

(551.047) OFÍCIO Nº 052/GAB/SMSS.

Juruena, 05 de junho de 2019.

De: Secretária Municipal de Saúde**Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças****Sector de Protocolo e Publicação**

Nesta.**Assunto: EMENTA PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO 2ª INSTANCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:**

Cumprimentando-o cordialmente, ao tempo que vimos solicitar a publicação em diário oficial da ementa do processo administrativo sanitário conforme regulamenta Portaria nº 96 de 01 de novembro de 2018 que altera o 5º artigo da portaria de 30 de agosto de 2018.

Salientamos que a publicação desta ementa deverá ser imediata a contar da data do recebimento deste ofício.

Sem mais para o momento, despedimos.

Atenciosamente,

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO:003/2019

ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de 22 a 27 como fundamentos para presente decisão. A autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei nº 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei nº 1087/15, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida e cobrança judicial. JURUENA, 05 de junho de 2019.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 003/2019

CNPJ: 012.235.381-17

Cidade de Juruena-MT

Responsável Legal: Robson Bazanela

Penalidade de multa no valor de R\$ 10 UFM- Unidade Fiscal Municipal -----

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.127) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 009/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 05/06/2019

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Filtrante, para atender as necessidades do setor operacional do Serviço do Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Fornecedor:

Razão Social: WHM COMÉRCIO DE MAT. FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI CNPJ: 30.481.963/0001-15 Valor: R\$ 20.600,00

Juruena – MT, 05 de junho de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.129) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 019/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 010/2019**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG N.º 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **COLOMBOMETAL EIRELI CNPJ: 04.641.102/0001-47**, neste ato representada legalmente pelo Sra. **ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO**, portador do **CPF de N.º 025.322.799-23 e RG: 6662127-8 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Extrusora de meio fio e sarjeta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 05/06/2019 e término em 05/06/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MAQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO E SARGETA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL MONOCILINDRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, POTENCIA MINIMA 10 HP, PARTIDA ELETRICA, BATERIA DE NO MINIMO 12 V, DIREÇÃO MANUAL, (PROPULSAO DOTADA DE PISTAO VIBRATORIO EXTRUSOR) CHASSI EM AÇO REFORÇADO.	UNID	01	IMB	21.135,00	21.135,00

Juruena – MT, 05 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

COLOMBOMETAL EIRELI ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.126) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 016/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N° 007/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI CNPJ: 30.481.963/0001-15**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE MELLO**, portador do **CPF de nº 084.492.598-51 e RG: 13.893.236-0**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Filtrante, para atender as necessidades do setor operacional do Serviço do Departamento de Água e Esgoto - DAEJUR, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 05/06/2019 e término em 05/06/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A fiscalização do respectivo CONTRATO/ARP, ficará a cargo de Natalia Balmant de Jesus, CPF N°. 621.336.401-34.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qde	Marca	Unid	Valor ref. Unitário	Valor Total
01	CARVÃO ANTRACITOSO P/ TRAT. DÁGUA ALT. CAMADA: 0,45M (3.375 KG P/ 03 FILTROS)	4	PETRA NOVA	M³	2.000,00	8.000,00
02	AREIA FILTRANTE CLASSIF. GRANUL. 0,61 A 1,23 MM ALT. CAMADA: 0,25M (3.400 KG P/ 03 FILTROS)	3	PETRA NOVA	M³	1.400,00	4.200,00
03	CAMADA SUPORTE TAM. 1,7 A 3,20 MM (1/8" A PEN 10) ALT. CAMADA: 0,15 M (2.050 KG P/03 FILTROS)	2	PETRA NOVA	M³	1.400,00	2.800,00
04	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/8" A 1/4" ALT. CAMADA: 0,10M (1.400KG P/03 FILTROS)	1	PETRA NOVA	M³	1.400,00	1.400,00
05	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 1/4" A 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M (1.450 KG P/03 FILTROS)	1	PETRA NOVA	M³	1.400,00	1.400,00
06	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM 1/2" A 3/4" ALT. CAMADA: 0,10M (1.500 KG P/03 FILTROS)	1	PETRA NOVA	M³	1.400,00	1.400,00
07	SEIXO ROLADO LAVADO CLASSIF. TAM. 3/4" A 1 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M (1.550 KG P/ 03 FILTROS)	1	PETRA NOVA	M³	1.400,00	1.400,00

VALOR TOTAL R\$ 20.600,00 Juruena – MT, 05 de junho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

WHM COMÉRCIO DE MAT. FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI PAULO ROBERTO DE MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

(550.846) DECRETO MUNICIPAL N° 505/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLEN-
TES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Municipal de Habitação, com os respectivos suplentes, por seguimento social:

Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marlu Machado do Couto

Suplente: Silvani Gomes da Silva Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nassim El Din Farah

Suplente: Newton Sodre Mascarenhas Junior

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Cleunice Moreira dos Santos Tabosa

Suplente: Iraci Aparecida Rodrigues

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Celso Kittiro Fujii

Suplente: Dayanne Xavier Marques

Representantes Não Governamentais:**a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Luiz Sinobre da Cruz

Suplente: Eliane dos Santos

b) Empaer

Titular: Elizabeth Maria Santos

Suplente: Luiz Gustavo Correa

c) Pastoral Criança

Titular: Maria Aurea Marques

Suplente: Maria Alice Borges da Cruz

d) Igrejas Evangélicas

Titular: Maria Dalva de Carvalho Reis

Suplente: Jorgina dos Santos Farias Machado

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal Habitação, terá validade de 02(dois) anos.

ART. 3º. Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com essa finalidade, o seu presidente e Secretário.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2019

MOISÉS DOS SANTOS SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS**Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social**

(551.185) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- MT SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL N° 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de JUSCIMEIRA- MT, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira – MT, que será responsável pela validação da inscrição análise do currículo e divulgação do resultado, observando o que se dispõe este edital.

2.4 – A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de classificação, realizada por meio de análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o anexo II deste edital.

2.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação divulgar o resultado do processo seletivo no mural da escola, bem como da Secretaria de Educação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- ? Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- ? Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- ? Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- ? Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- ? Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- ? Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma (anexo I);

5.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponibilizado no anexo III, e protocolar sua inscrição na Secretaria de Educação no dia 11 de junho de 2019 das 7:00 às 13:00 hrs.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considerado que o assistente de alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a escolha e classificação do profissional deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios e, conforme as pontuações prescritas no Anexo II:

I. Professores pós-graduados na área da educação;

II. Professores licenciados em Pedagogia;

III. Professores licenciados em outras áreas;

IV. Professores com formação em Magistério;

V. Estudantes dos cursos de Licenciaturas em Pedagogia;

VI. Estudantes de outras Licenciaturas;

VII. Experiência profissional em alfabetização.

VIII. Profissionais que concluíram o Ensino Médio e que demonstrem experiência em educação.

6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato com:

- 6.2.1 – Escolas Urbanas I. Maior tempo de experiência em alfabetização;
- II. Maior idade.

7.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os candidatos aprovados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo IV), para prestação das atividades como assistente de alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

7.2 -Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontuação.

7.3- As escolas que se encontram em contexto de vulnerabilidade, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, art. 1º § 2º e que optaram pelo Assistente de Alfabetização, contarão com a presença deste, por 10 horas semanais em cada turma.

7.3.1.- As escolas que não se encontram em contexto de vulnerabilidade, e que optaram pelo assistente, contarão com a presença deste por 5 horas semanais em cada turma.

7.4 - Os assistentes de alfabetização receberão, para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, sendo que, o mesmo assistente, poderá atuar no máximo em 4 turmas de 10 horas semanais.

7.5 - Os assistentes de alfabetização receberão, para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, sendo que, o mesmo assistente, poderá atuar no máximo em 8 turmas de 5 horas semanais.

7.6 - O assistente poderá atuar até em duas unidades escolares ao mesmo tempo e ter, no máximo 40 horas semanais.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 05 de junho de 2019.

Brunna Martins dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	05/06/2019
Período de inscrição	11/06/2019
Divulgação do resultado definitivo	12/06/2019
Inserção do nome do aprovado no Sistema de Monitoramento	13/06/2019
Início do programa nas escolas	17/06/2019

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	TOTAL DE PONTOS
Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área da educação.	12
Diploma de conclusão de curso de mestrado na área da educação.	10
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu na área da educação.	8
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	7
Diploma de graduação em outras Licenciaturas	6
Diploma de Ensino Médio em Magistério	5
Declaração de matrícula para estudantes de Pedagogia	4
Declaração de matrícula para estudantes de outras licenciaturas	3
Diploma de Ensino Médio	2
Documento comprobatório de experiência em alfabetização.	1 ponto para cada ano (no máximo 5 pontos)

* A pontuação referente a "experiência em alfabetização", caso o candidato possua, será somada a sua maior titulação acadêmica, totalizando o máximo de 17 pontos.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

ESCOLA(S) QUE DESEJA CONCORRER:

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

RG: _____ / _____ CPF _____

ENDEREÇO

AL: _____ RESIDENCIAL: _____

BAIR-

RO: _____ COMPLEMENTO _____
O _____ TELEFONE() _____ CELULAR: () _____

EMAIL: _____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

—

Assinatura do candidato

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,

_____, Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade)
(Estado Civil) residente e domiciliado(a) no(a)

(Rua/Avenida) (nº) _____,

_____, portador(a) do CPF n.º _____,

_____, carteira de identidade n.º _____,

_____, pelo presente instrumento,

formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Juscimeira – MT, ----- de junho de 2019

(Assinatura do Voluntário)

(550.840) PORTARIA Nº 101/2019, 29 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação dos Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal do **FETHAB** de Juscimeira, com vigência de 27 de Maio de 2019 a 26 de maio de 2021, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

1 - Celso Kittiro Fujii – CPF nº 181.299.191-68 – Presidente

2 - Aldair Costa de Lima – CPF nº 383.694.601-78

3 - Carlisvon Firmino de Moura – CPF nº 388.085.101-82

4 - Rogerio Fidelis Pereira – CPF nº 415.221.761-87

5 - Dayane Xavier Marques – CPF nº 024.629.361-65

Representantes da Sociedade Organizada:

1 - Lucimar Demesio de Lima – CPF nº 694.946.571-87

2 - Luiz Sinobe da Cruz - CPF nº 046.065.311-34

3 - Roberta Fujii – CPF nº 012.002.801-81

4 - Sebastião Rodrigues Barbosa – CPF nº 593.428.111-91

5 - Jose Roberto Elias Florentino

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

(550.841) PORTARIA Nº 105/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ATUAREM JUNTO A AGENCIA DE TRANSITO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0255/2018/Detran/MT, que entre si Celebram o Departamento de Transito de Mato Grosso e o Município de Juscimeira-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os Servidores Efetivos, abaixo relacionados para atuarem junto a Agencia de Transito do Detran estabelecida no Município de Juscimeira-MT:

NOME	MATRICULA	CARGO
MARIA ELENIR DE QUEIROZ ALVES	120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARQUILENE GARCIA DE SOUZA DOURADO	1601	RECEPCIONISTA

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

(551.143) LEI N.º 1.181/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira para o Funcionamento da **AGÊNCIA FAZENDARIA DA SEFAZ**, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de **Moises dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira – MT, situado na Rua Porto Alegre nº 1021, a ser utilizado para funcionamento da Agência Fazendária da SEFAZ em Juscimeira.

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 27 de Maio de 2019 à 26 de Maio de 2021, prorrogável automaticamente por igual período ou denunciado por escrito pelo locador concedidos 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação

Parágrafo Único. O reajuste será no aniversário do contrato com base ao artigo 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91), pelo índice do IGP-M: Índice Geral de Preços e Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 30 de Maio de 2019

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

(551.141) LEI Nº 1.180/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em observância ao disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, leis Municipais nº 199/1991 e 1.031/2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos efetivos e preenchimento de Cadastro de Reserva.

Parágrafo Único. As vagas de natureza de Cadastro de Reserva somente poderão ser preenchidas mediante disponibilidade de vagas no quadro de servidores municipais respeitando a previsão do Plano de Cargos, Carreira e Salário descritos na Lei Municipal nº 1.031/2016.

Art. 2º Por meio de Edital de Poder Executivo Municipal de Juscimeira-MT definirá as regras do processo seletivo que deverão conter:

I - Data de início e término das inscrições; II - Disposições de vagas ofertada por cargo; III - Informações detalhada sobre a atribuição de cada cargo; IV - Forma de inscrição e condições para a obtenção de isenção; V - Condições de aplicação das provas; VI - Cronograma de realização das fases do concurso;

Parágrafo Primeiro - O Edital do Concurso deverá prezar pela transparência sendo devidamente publicado na imprensa oficial e nos meios habituais de comunicação da Prefeitura.

Parágrafo Segundo– Demais informações que se fizerem necessárias para a realização do Processo Seletivo deverão estar explicitados no Edital do Concurso.

Art. 3º Deverá ser constituída por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo municipal uma Comissão Especial do Concurso Público, compostas por servidores efetivos para acompanhar todos os atos do Processo Seletivo.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Especial do Concurso Público será formada por 03 (três) membros titulares, sendo um presidente e um secretário identificados na própria Portaria de nomeação.

Parágrafo Segundo – Por conveniência da administração pública ou por solicitação dos membros da Comissão Especial do Concurso Público qualquer membro poderá ser substituído sem qualquer prejuízo aos atos administrativos praticados anteriormente.

Art. 4º O concurso terá validade de 02 (dois) anos e poderá ter seu prazo prorrogado por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal por no máximo igual período.

Parágrafo Único – O Decreto contendo a prorrogação deverá ser publicado dentro da validade do Concurso.

Art. 5º deverão ser respeitadas a destinação de 5% das vagas para candidatos portadores de deficiência física incluindo a classificação para fins de cadastro de reserva.

Art. 6º A convocação de candidatos aprovados no concurso deverá obedecer ao critério de classificação.

Art. 7º O anexo I disporá sobre os cargos que poderão ser ofertados no Processo Seletivo para provimento de servidores efetivos.

Art. 8º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira-MT, 30 de maio de 2019.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos da Silva Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGOS QUE PODERÃO SER OFERTADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS

(Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.031/2016)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CR
Auxiliar de Consultório Dentário	Fundamental Completo	00	sim
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo	02	sim
Motorista de Veículos Grandes	Fundamental Completo	00	sim
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	01	sim
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	01	sim
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	01	sim
Assistente Social	Ensino Superior	00	sim
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior	01	sim
Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	sim
Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01	sim
Odontólogo	Ensino Superior	00	sim
Nutricionista	Ensino Superior	02	sim
Contador	Ensino Superior	01	sim
		11	

(551.139) LEI Nº 1.179/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Em observância ao disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, leis Municipais nº 199/1991 e 860/2012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos/CEI ENEDINA M. BARBOSA	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	02
Apoio Educ. Serviços de Vigilância	01
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	04
Cargos/CEI João Pedro Cesconetto	Quantidade de Vagas

ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01
Professora Nível II	01
Cargos/CEI São Miguel	Quantidade de Vagas
Professora Nível II	01
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01
Cargos/CEI Irenópolis	Quantidade de Vagas
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01
Cargos/Escola Monteiro Lobato	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	01
Professora Nível II	01
Apoio Educ. Serviços de Vigilância	01
Cargos/Escolas Municipais	Quantidade de Vagas
Professora Nível I (Professor de Capoeira)	01
Cargos/ Secretaria de Educação	Quantidade de Vagas
Nutricionista	01
Cargos/Escola Maria Luzia Ganda	Quantidade de Vagas
Professora Nível II	01
Cargos/ CEI PADRE LOTHER	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	01

Parágrafo Primeiro. Os servidores a ocuparem os cargos mencionados neste artigo ficarão vinculados a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sendo suas respectivas despesas custeadas pela a aludida secretaria.

Parágrafo Segundo. O vencimento os servidores contratados nos termos da presente lei serão definidos nos termos da Lei nº 860/2012 que trata do plano de cargos, carreira e salários dos servidores ligados a educação.

Art. 2º O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela descrita do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Art. 4º Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Art. 5º Por meio de Edital de Poder Executivo Municipal de Juscimeira-MT definirá as regras do processo seletivo simplificado que deverá primar pela proporcionalidade, razoabilidade, publicidade e isonomia em todas as suas fases.

Parágrafo Único - O Edital do Concurso deverá prezar pela transparência sendo devidamente publicado na imprensa oficial e nos meios habituais de comunicação da Prefeitura.

Art. 6º Deverá ser constituída por meio de portaria expedida pelo Poder Executivo municipal uma Comissão Especial do Concurso Público, compostas por servidores efetivos para acompanhar todos os atos do Processo Seletivo.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Especial do Concurso Público será formada por 03 (três) membros titulares, sendo um presidente e um secretário identificados na própria Portaria de nomeação.

Parágrafo Segundo – Por conveniência da administração pública ou por solicitação dos membros da Comissão Especial do Concurso Público qualquer membro poderá ser substituído sem qualquer prejuízo aos atos administrativos praticados anteriormente.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, em 30 de maio de 2019.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Brunna Martins dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

(551.138) LEI Nº 1.176/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre Autorização para o Poder Executivo fornecer cargas de terra para os Municípios e Empresas de Juscimeira, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o fornecimento de cargas de terra para os Municípios e as empresas Juscimeirense, mediante o recolhimento de taxa, junto ao setor de tributação, no importe de 02 (duas) UPFMs, por carga.

Parágrafo 1º – O referido fornecimento obedecerá a prévia programação a ser estabelecida pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo 2º - Para percurso a partir de 10 Km, será efetuado cobrança de 03(três) UPFMs por carga.

Art. 2º - As entregas ficam limitadas a 03 (três) cargas por mês, para cada imóvel.

Art. 3º - Para as empresas que comprovarem ser empregadoras, e, que apresentarem pedido avalizado pelo Secretário de Turismo, Indústria e Comercio, não haverá limite de cargas, e, terão redução de 50% (cinquenta por cento), no valor da taxa descrita no Art. 1º, desta Lei.

Parágrafo Único – As empresas deverão apresentar o Projeto e o endereço da obra a ser executada para usufruir do direito disposto no “ caput” deste artigo.

Art. 4º - Os contribuintes inscritos no CADÚnico (Cadastro de Beneficiários de Programas Sociais do Governo Federal) ficarão isentos do recolhimento da taxa, prevista no Art. 1º desta Lei, mas deverá ser respeitado o limite mensal de 03 (três) cargas por imóvel devidamente cadastrado junto ao setor de tributação da Municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 30 de Maio de 2019

MOISÉS DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

(550.842) DECRETO MUNICIPAL Nº 502/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLEN-
TES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com seus respectivos suplentes por seguimento social:

Representantes Governamental:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Silvani Gomes da Silva Santos

Suplente: Jucilene Bezerra Coimbra

b) Centro de Referencia Especializado em Assistência Social

Titular: Marlu Machado do Couto

Suplente: Dilma Carlos Alçencar

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nassim El Din Farah

Suplente: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Bruna Martins dos Santos

Suplente: Cleunice Moreira dos Santos

e) Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS)

Titular: Eliana Aparecida Souza Fidelis

Suplente: Maria Elenir de Queiroz Alves

Representantes Não Governamental:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Luiz Sinobre da Cruz

Suplente: Eliane dos Santos

b) Sindicatos dos Servidores Publicos

Titular: Maria Vanete dos Santos Barros

Suplente: Iraci Aparecida Rodrigues

c) Apostolado de Oração

Titular: Licinia Rodrigues dos Santos

Suplente: Arminda Campos dos Santos

d) Pastoral Criança

Titular: Sandra Lucia Cabral Silva

Suplente: Maria Aurea Marques

e) Igrejas Evangélicas e Católica

Titular: Maria Dalva de Carvalho Reis

Suplente: Beny Ribamar Florentino.

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá validade de 02(dois) anos.

ART. 3º. Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com essa finalidade, o seu presidente e Secretário.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2019

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

(550.844) DECRETO MUNICIPAL Nº 503/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLEN-
TES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO-
LESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com seus respectivos suplentes, por seguimento social:

Representantes Governamental:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marlu Machado do Couto

Suplente: Silvani Gomes da Silva Santos

b) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Maria Cristina Madruzatto Crepaldi

Suplente: Maria Elenir de Queiroz Alves

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nassim El Din Farah

Suplente: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Bruna Martins dos Santos

Suplente: Genizalva Pereira de Assunção

e) Assessoria Pedagógica

Titular: Enilton Moreira dos Santos

Suplente: Maria Dalva Ferreira de Assunção Souza

Representantes Não Governamental:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Luiz Sinobre da Cruz

Suplente: Eliane dos Santos

b) Sindicatos dos Servidores Públicos

Titular: Iraci Aparecida Rodrigues

Suplente: Maria Aparecida Araujo

c) Igreja Católica

Titular: Beny Ribamar Florentino

Suplente: Licinia Rodrigues dos Santos

d) Pastoral Criança

Titular: Maria Aurea Marques

Suplente: Maria Alice Borges de Paula

e) Igrejas Evangélicas

Titular: Sonia Amaral dos Anjos

Suplente: Maria Dalva de Carvalho Reis

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, terá validade de 02(dois) anos.

ART. 3º. Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com essa finalidade, o seu presidente e Secretário.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2019

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLEN-
TES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, E DA OU-
TRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Municipal da Assistência Social, com seus respectivos suplentes, por seguimento so-
cial:

Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Jucilene Bezerra Coimbra

Suplente: Silvani Gomes da Silva Santos

b) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Maria Cristina Madruzatto Crepaldi

Suplente: Maria Elenir de Queiroz Alves

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nassim El Din Farah

Suplente: Vanina Macedo Moura Fernandes Aguiar

d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Bruna Martins dos Santos

Suplente: Cleunice Moreira dos Santos Tabosa

Representantes Não Governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Luiz Sinobre da Cruz

Suplente: Eliane dos Santos

b) Sindicatos dos Servidores Públicos

Titular: Iraci Aparecida Rodrigues

Suplente: Maria Aparecida Araujo

c) Pastoral Criança

Titular: Maria Aurea Marques

Suplente: Maria Alice Borges de Paula

d) Igrejas Evangélicas

Titular: Maria Dalva de Carvalho Reis

Suplente: Marlu Machado do Couto

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal Assistência So-
cial, terá validade de 02(dois) anos.

ART. 3º. Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com essa
finalidade, o seu presidente e Secretário.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2019

MOISÉS DOS SANTOS SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social

(550.848) DECRETO MUNICIPAL Nº 506/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

“DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLEN-
TES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.”

(550.845) DECRETO MUNICIPAL Nº 504/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher, com os respectivos suplentes, por seguimento social:

Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Jucilene Bezerra Coimbra

Suplente: Silvani Gomes da Silva Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Franciane Ribeiro de Oliveira

Suplente: Mariangela de Carvalho Bastos

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Diva Maria dos Santos Trindade

Suplente: Rosilene Santos Silva

d) Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

Titular: Ingrida Giani Ribeiro da Costa

Suplente: Maria Cristina Madruzzato Crepaldi

Representantes Não Governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Eliane dos Santos

Suplente: Luiz Sinobre da Cruz

b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Iraci Aparecida Rodrigues

Suplente: Maria Aparecida Araujo

c) Pastoral Criança

Titular: Sandra Lucia Cabral Silva

Suplente: Maria Aurea Marques

d) Igrejas Evangélicas e Católica

Titular: Edileuza Fontaneli

Suplente: Licinia Rodrigues dos Santos

ART. 2º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá validade de 02(dois) anos.

ART. 3º. Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com essa finalidade, o seu presidente e Secretário.

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2019

MOISÉS DOS SANTOS SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social

(550.877) PORTARIA Nº 106/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Srª. MISLAINE CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 25563297 SSP/MT, CPF nº

051.948.211-58, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Gomes Pereira Nº 425, Bairro Cajus, Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Licitações.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

(551.226) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 013/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 30 de maio de 2019 tendo como objeto **“Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) e emulsão asfáltica (RR -2C) para serem utilizados em obras de pavimentação asfáltica no município de Lambari D'Oeste.”**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 04.420.916/0003-13, localizada Av. Rodovia dos imigrantes , s/n KM 8,6 , Bairro Capela Do Pissarão , CEP 78132-400 Várzea Grande –MT, vencedora do item em valor total de 367.340,89 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 06 de junho de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

(550.885) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro à 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 005/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: RUBENILZA RODRIGUES DUTRA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga), com carga horária de 20 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro à 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 006/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: LILIANE PEREIRA BISSOLI

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior, com carga horária de 14 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro à 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 007/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, NÍVEL SUPERIOR, com carga horária de 20 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

REFERENTE CONTRATO Nº: 008/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professor Temporário, Nível Superior (MATEMÁTICA), com carga horária de 08 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 009/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: SANDRA ALVES LUDGÉRIO

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior, com carga horária de 12 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 010/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga), com carga horária de 30 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 011/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga), com carga horária de 20 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 012/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga), com carga horária de 20 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 013/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: PRISCILA CARLA HAUCO TORO

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga), com carga horária de 20 horas/aulas a ser desempenhada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 014/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: JULIANA BENTO ROSA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível superior, com carga horária de 24 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

REFERENTE CONTRATO Nº: 015/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: DIEGO JUSTINIANO SEVERO

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professor Temporário, Nível superior, com carga horária de 12 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 016/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: KARINA DE OLIVEIRA DUARTE

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível superior, com carga horária de 10 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 017/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: ZAINÉ DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível superior, com carga horária de 16 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 018/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: MICHELI XAVIER DE MATOS

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível superior, com carga horária de 20 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de março de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 14 de março de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 019/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível médio, com carga horária de 30 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 18 de março de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA

REFERENTE CONTRATO Nº: 020/2019/SMAP/PMLDO

CONTRATADO: REGIANE MEDEIRO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de Professora Temporária, Nível Superior, com carga horária de 20 horas/aulas a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de março de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.

DATA DO CONTRATO: Lambari D'Oeste – MT, 11 de março de 2019.

(551.221) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 03 de junho de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 015 /2019 tendo como objeto –cujo objeto é a “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ESCRITÓRIOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMبارI D'OESTE - MT.”, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI**, CNPJ: **32.400.495/0001-32**, localizada Rua saracuras, nº 545, Bairro maracana-zinho, CEP 78200-000, caceres –MT, vencedora do itens (05,08) em valor total de 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais) , a empresa **K.O.A.DREHMER**, CNPJ: **26.897.644/0001-18**, localizada Rua M5, quadra 20,lote 26, sala 05 ,Bairro parque cuiaba, CEP 78.095-398, cuiaba –MT vencedora do itens (04,08) em valor total de 24.180,00 (vinte quatro mil cento e oitenta reais reais) , **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELLI**, CNPJ: **17.874.189/0001-44**, localizada Avenida Dometildes Rocha Lima 03, Qd. 04, Bairro jardim Mossoró, CEP 78090-852, Cuiaba –MT vencedora do itens (22) em valor total de 800,00 (oitocentos reais) , **STILLUS MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: **05.870.717/0001-08**, localizada Rua Joaquim murtinho, nº 1140, Bairro centro sul, CEP 78020-200, ciaba –MT vencedora do itens (03,06,09,13,) em valor total de 21.587,00 (vinte eum mil quinhentos e oitenta e sete reais) , **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ: **70.429.956/0001-99**, Localizada Avenida Mato Grosso, Nº 839, Lote RT, Quadra 02, Modulo 02, CEP 78.320-000, juína –MT vencedora do itens (01,02,07,10,11,12,15,20,21,23,24) em valor total de 57.671,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e sententa um reais) .

Lambari D'Oeste –MT 03 de junho de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

(551.263) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 04 de junho de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PRE-GAO PRESENCIAL” nº 017 /2019 tendo como objeto –cujo objeto é a

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE, COMPREENDENDO A PLANTA GERAL DE VALORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”, conforme anexo do edital, sagrou-se vencedora a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIA LTDA -ME**, CNPJ: 10.676.722/0001-14, localizada na Rua Pernambuco, Nº 736, térreo, Centro, CEP: 78.285-000 São José dos Quatro Marcos –MT, preço final de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Lambari D’Oeste –MT 04 de junho de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE

LICITAÇÃO (550.953) RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 01/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI, conforme Contrato de Repasse n. 844937/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES – CAIXA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D’ Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 04.746.603/0001-98 com valor global de R\$497.540,61 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito nesta data 05/06/2019. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PREFEITO – M. D’ Oeste, 06/06/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (551.200) PORTARIA

PORTARIA Nº 219 DE 03 DE MAIO DE 2019

Reeditada por força da Portaria 266/2019.

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISOR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando, a necessidade de preenchimento de cargos vagos no poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Especial para efetuar levantamentos das necessidades do município, elaborar termo de referência, supervisionar e acompanhar a realização de procedimento Licitatório para contratação de Empresa para realização de Concurso Público, bem como, supervisionar a realização do concurso Público 001/2019 da Prefeitura do Município de Mirassol D’Oeste - MT.

Artigo 2º - Fica a Comissão constituída, encarregada ainda de promover, supervisionar e acompanhar a todos os atos relacionados ao Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente:

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO – Matrícula Nº 2083 - CPF Nº 291.964.001-40 - Cargo: Agente Administrativo.

Secretário:

JOÃO CARLOS DIAS – Matrícula Nº 2034 - CPF Nº 274.493.781-91 – Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Membros:

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Matrícula Nº 2609 - CPF Nº 361.898.981-49 – Cargo: Escriturário;

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE - Matrícula Nº 5016 - CPF Nº 523.386.141-00, Cargo: Professora;

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA - Matrícula Nº 26200- CPF Nº 005.074.041-57, Cargo: Nutricionista;

RODRIGO SOUZA OLIVEIRA - Matrícula Nº 527, CPF Nº 017.467.121-04, Cargo: Bioquímico/Farmacêutico;

CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES - Matrícula Nº 908, CPF Nº 033.481.008-60, Cargo: Professor;

MARIA ARACELLY MACHADO, Matrícula Nº 423, CPF Nº 013.791.961-16, Cargo: Auxiliar Administrativo e,

JOÃO MARTINS MARTINEZ, RG Nº 755.765 SSP/MT e CPF Nº 503.228.771-72, Vereador, Representante da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica autorizado a Comissão de Concurso Público, efetuar todos os atos relacionados ao Concurso Público, inclusive levantamentos e expedição de Termo de Referência, bem como a supervisão e acompanhamento do procedimento Licitatório para contratação de empresa, bem como acompanhar e validar os editais e os demais atos relacionados ao Concurso Público.

Artigo 4º - O Concurso Público reger-se-á por disposições específicas em Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º - A Comissão, para o desempenho de suas atribuições, poderá requisitar servidores, bem como fica autorizada a requerer das unidades e ou órgãos da administração municipal informações e ou documentos que forem julgados necessários.

Artigo 6º - A comissão somente deliberará com a presença mínima de 05 (cinco) de seus membros. **(Incluso por força da Portaria 266/2019)**

Artigo 7º - Considerando o Decreto nº 3.487 de 26 de abril do corrente ano, que anula o Concurso Público 001/2018, fica dissolvida a Comissão de que trata a Portaria nº 205/2017 e suas alterações posteriores. **(Incluso por força da Portaria 266/2019)**

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, e será extinta após a homologação do Concurso Público. **(Renumerado por força da Portaria 266/2019)**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, aos 03(três) dias do mês de maio de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO (551.133) RESULTADO DO P.E. 09/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 09/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. (DESCONTOS) PRA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASSAGENS AÉREAS IDA X VOLTA INTERMUNICIPAIS (NACIONAIS) COM TAXA DE EMBRQUE (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO) PARA GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foram vencedoras as empresas: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP CNPJ 36.932.853/0001-09**, o item 01, com 8,00%, **G. DE LIMA OLIVEIRA ME, CNPJ 24.028.869/0001-02**, com

os itens 02 com 11,86%, item 03 com 9,52%, item 04 com 9,62% item 05 com 3,31% e item 06 com 3,31%. Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito: **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO** em 05/06/2019. **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO** - Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 06/06/2019.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
(550.924) HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0003/19**

Mirassol D'Oeste, 04 de junho de 2019

Licitação: **03/19, PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 MODALIDADE4**

Aberta em 04/06/2019

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REPAROS DE SERVIÇOS ELETRICOS

Comunicamos a V.S. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e a Excelentíssima Senhora Presidente desta Fundação Municipal de Saúde homologou em favor desta empresa **JOSE LUIZ MENDES AGUIAR – ME INSCRITA NO CNPJ 14.148.825/0001-62**, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 71.645,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais) conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Marcela Cristina Colombo Martins

Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
(550.874) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO 004/2019**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 004/2019

Local e Data: Dia 19 de junho 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA** para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email: marina.bezerra2016@outlook.com

**LICITAÇÃO
(551.090) RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10**, sendo vencedora a empresa: **POSTO DANUBIO AZUL** o item 1, com 0,5 %; o item 2, com 0,7 %; o item 3, com 0,4 %; o item 4, com 0,4 %. Homologado em 05/06/2019, Euclides da Silva Paixão – Prefeito, MARA APARECIDA AMARANTE – Pregoeira. M. D' Oeste, 05/06/2019.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
(550.926) ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0003/19**

Mirassol D'Oeste, 04 de junho de 2019

Licitação: **03/19, PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 MODALIDADE4**

Aberta em 04/06/2019

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REPAROS DE SERVIÇOS ELETRICOS

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **JOSE LUIZ MENDES AGUIAR** parte do objeto da licitação, no valor R\$ 71.645,00 (Setenta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais) conforme Relação em Anexo.

ADJUDICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA PRATINHA
CPF.: 005.429.171-22
RG.: 1921078-7
Cargo: Secretário

LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BATOCÇO
CPF.: 001.196.181-33
RG.: 1525134-9
Cargo: Presidente

PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	PORTARIA: 04 DE 22/01/2018
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
(551.198) PORTARIA**

PORTARIA Nº 266 DE 05 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A PORTARIA 219/2019 QUE “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de recomposição, constante de substituição de membros e inclusão de representante do Legislativo Municipal nos termos do Inciso IV do Art. 152 da Lei Orgânica, da Comissão nomeada pela Portaria 219/2019 nomeada para supervisionar e acompanhar a realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos no poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica recomposta a Comissão de que trata o art. 2º da Portaria 219/2019, que passa a ter a seguinte composição

Presidente:

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO – Matrícula Nº 2083 - CPF Nº 291.964.001-40 - Cargo: Agente Administrativo.

Secretário:

JOÃO CARLOS DIAS – Matrícula Nº 2034 - CPF Nº 274.493.781-91 – Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Membros:

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Matrícula Nº 2609 - CPF Nº 361.898.981-49 – Cargo: Escriturário;

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE - Matrícula Nº 5016 - CPF Nº 523.386.141-00, Cargo: Professora;

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA - Matrícula Nº 26200- CPF Nº 005.074.041-57, Cargo: Nutricionista;

RODRIGO SOUZA OLIVEIRA - Matrícula Nº 527, CPF Nº 017.467.121-04, Cargo: Bioquímico/Farmacêutico;

CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES - Matrícula Nº 908, CPF Nº 033.481.008-60, Cargo: Professor;

MARIA ARACELLY MACHADO, Matrícula Nº 423, CPF Nº 013.791.961-16, Cargo: Auxiliar Administrativo e,

JOÃO MARTINS MARTINEZ, RG Nº 755.765 SSP/MT e CPF Nº 503.228.771-72, Vereador, Representante da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ficam inclusos na Portaria 219/2019 os artigos 6º e 7º com a seguinte redação:

"Artigo 6º - A comissão somente deliberara com a presença mínima de 05 (cinco) de seus membros."

"Artigo 7º - Considerando o Decreto nº 3.487 de 26 de abril do corrente ano, que anula o Concurso Público 001/2018, fica dissolvida a Comissão de que trata a Portaria nº 205/2017 e suas alterações posteriores."

Artigo 3º - O Artigo 6º da Portaria 219/2019 fica renumerado para artigo 8º.

Artigo 4º - Fica inalterados os demais dispositivos da Portaria 219/2019"

Artigo 5º - Reedite-se a Portaria 219/2019 com as alterações de que trata esta Portaria.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D’Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, aos 05(cinco) dias do mês de junho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
(551.173) ATO DE RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO DA

PORTARIA Nº 021 DE 15 DE MAIO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

DESIGNA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA AUXILIAREM NOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO DIA 16, 23 E 30 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DESIGNA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA AUXILIAREM NOS TRABALHOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO DIA 16, 23 DE MAIO E 06 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º. As audiências ocorreram à partir das 19:00hs, nas seguintes datas e locais:

-

-

- **30/05/2019 - Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste;**

LEIA-SE:

ARTIGO 2º. As audiências ocorreram à partir das 19:00hs, nas seguintes datas e locais:

-

-

- **06/06/2019 - Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste;**

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
(551.294) AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 23/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja

abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 18/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E MALOTES NO DISTRITO DE COQUEIRAL E DISTRITO DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES- MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 06 de Junho de 2019.

NADIR DA SILVA
PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO (550.859) PORTARIA N° 236/2019

PORTARIA N° 236/2019

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Amarildo Sampaio Anchieta**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Amarildo Sampaio Anchieta**, portador do RG n° 03319377 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n° 304.257.781-34, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de maio de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO (551.296) AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 24/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL N° 24/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 19/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 06 de Junho de 2019.

NADIR DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL (551.284) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – ZERO QUILOMETRO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Empresa vencedora: **OESTE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **73.812.521/0001-17**, no **ITEM 01- UM VEICULO DE PASSEIO ZERO KM**, no valor total de **R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)**.

ARENÁPOLIS MT, 05 de junho de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZAPREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

(551.132) RESOLUÇÃO N° 003/2019/CMS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Educação

Secretaria Executiva – Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Resolução N° 003/2019/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Junho de 2019, sob o Registro da Ata N° 004/2019/CMS, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990;pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990;pela Lei Complementar N° 141, de 13 de Janeiro de 2012, pelo Decreto N° 5.839, de 11 de Julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Legislação Brasileira correlata:

Resolve:

Art. Iº - Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde – Avaliação dos Indicadores da Pactuação das Metas de 2019, do município de Nª Srª do Livramento.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 05 de Junho de 2019.

Geisa Alexandra de Proença Pimentel

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

(551.051) RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico n° 002/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico N° 002/2019, processo administrativo 000331/2019-1**, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Edital e anexo I, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, teve como vencedoras as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ **29.312.896/0001-26**, com o valor total de **R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)**, empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ **11.674.540/0001-77**, com o valor total de **R\$ 13.246,00 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais)** e empresa **VS COSTA E CIA LTDA**, inscrita no

CNPJ **05.286.960/0001-83**, com o valor total de R\$ **510,00** (quinhentos e dez reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de junho de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 002/2019, processo administrativo 000331/2019-1**, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP aquisição de equipamentos odontológico visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita do atendimento, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Edital e anexo I, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, teve como vencedoras as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ **29.312.896/0001-26**, com o valor total de R\$ **18.960,00** (dezoito mil novecentos e sessenta reais), empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ **11.674.540/0001-77**, com o valor total de R\$ **13.246,00** (treze mil duzentos e quarenta e seis reais) e empresa **VS COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **05.286.960/0001-83**, com o valor total de R\$ **510,00** (quinhentos e dez reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

(551.270) RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMAS/2019

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA

Em resposta aos recursos interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, referente à questão 16 do Caderno de Provas para os Cargos de Psicólogo e Assistente Social, informamos abaixo o parecer da comissão organizadora e de avaliação:

Na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Nº 8.742/199, seção II, que trata das Diretrizes, diz no Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera do governo.

Considerando que houve erro na digitação e elaboração das alternativas e a resposta publicada nos gabaritos da questão 16, **o recurso procede, e a questão será anulada**, atribuindo assim a pontuação da questão a todos os candidatos aos cargos de Assistente Social e Psicólogo.

ANDRÉ LUIS DE MORAIS E SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão Organizadora

WALDETE OLIVEIRA FERRAZ LEITE

Membro da Comissão Organizadora

(550.884) RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 PROCESSO: 001974/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

Processo: 001974/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. TR nº.064/2019. EMPRESA: **V.M.PIRES & CIA LTDA ME CNPJ: 11.953.062/0001-34** No valor total contratado de **R\$ 16.800,00**(dezesesseis mil e oitocentos reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08/01	PROPRIO	02074- Manutenção em cargos de sala-rio	080013	3.3.90.39 – outros serviço de terceiros/pessoa jurídica	100	R\$ 16.800,00
TOTAL						R\$ 16.800,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 16.800,00**(dezesesseis mil e oitocentos reais)

Em favor da **EMPRESA: V.M.PIRES & CIA LTDA ME CNPJ: 11.953.062/0001-34.**

Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 064/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS
(550.919) ATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SISPUMNB (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes) – MT convoca toda a categoria dos Servidores Públicos do município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, para participar da Assembléia Geral, que será realizada no dia 07/06/2019 (sexta-feira), às 20:00 horas,

Local – CAMARA MUNICIPAL, Centro – Nova Bandeirantes -MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas.

2º - Assuntos Gerais.

Nova Bandeirantes -MT, 05 de Junho de 2019.

Sandro Roberto da Silva

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO
(551.316) DECRETO N.º 115/2019**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE EDUCACAO**, o servidor nomeado o Sr **VALDECIR GALDINO DA SILVA**, a partir da data de 31/05/2019, conforme requerimento assinado e entregue no Depto de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
(551.236) PORTARIA N.º 017/2019**

PORTARIA N.º 017/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Nomear o Funcionário Francisco Vieira de Araujo, brasileiro, portador do CPF: 035.214.471-89, ao cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário. .

Registre - se Publique - se Cumpra - se

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EM 03 JUNHO DE 2019.**

César Augusto Perigo

Presidente Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
(551.238) PORTARIA N.º 018/2019**

PORTARIA N.º 018/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

César Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, Rosana Alves dos Santos Nascimento, CPF: 266.236.068.23, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 06/06/2019 a 06/07/2019.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 05 DE JUNHO DE 2019

César Augusto Perigo

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO
(551.312) DECRETO N.º 123/2019**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, o servidor Sr. **DIONEI TIAGO SUDERICHI**, lotado na Secretaria De Infraestrutura e Transportes, a partir da data de 05/06/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
(551.315) DECRETO N.º 117/2019**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, o servidor Sr. **JOSE MARCOS FERREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria De Administração, a partir da data de 01/06/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
(551.310) DECRETO N.º 118/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, a servidora Srª. **CRISTIANE DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria De Administração, a partir da data de 01/06/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
(551.307) DECRETO N.º 122/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, o servidor Sr. **JOAO ROZIN**, lotado na Secretaria De Educação, a partir da data de 05/06/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
(551.306) DECRETO N.º 120/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS**, o servidor nomeado o Sr **JOAO ROZIN**, a partir da data de 04/06/2019, conforme requerimento assinado e entregue no Depto de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de junho de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
(551.318) DECRETO N.º 114/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, o servidor nomeado o Sra **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, a partir da data de 31/05/2019, conforme requerimento assinado e entregue no Depto de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
(551.320) DECRETO N.º 116/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, o servidor Sr. **VALDECIR GALDINO DA SILVA**, lotado na Secretaria De Desporto E Lazer, a partir da data de 01/06/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**(551.408) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2019

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019/REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Nº.016/2019, Objeto: visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM 02 (DUAS) UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **PELEGRINO E ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ:Nº. **09.113.823/0001-06**, com uma proposta no valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

Nova Brasilândia – MT, 05 de Junho de 2019.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: nº.012/2019

(551.393) EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2019**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2019**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **EDUARDO PREVE PEREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME**

CNPJ:28.619.197/0001-60

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO HIDROLOGICO CORRELATO AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO MANSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**ASSINATURA: **31 de maio de 2019.**VIGENCIA: **31 de maio de 2019 a 29 de julho de 2019.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****(551.406) AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. **051/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **022/2019 de 04/06/2019**

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisi-

ção de Material de consumo de Copa e Cozinha em Atendimento as Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação Cultura e Desporto e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.039,25 (Dezessete mil trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: ELZA ALMEIDA NOVAIS - ME, CNPJ:03.675.449/0001-48

Nova Brasilândia - MT, 04 de junho de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

(551.050) EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação sem Encargos de nº 001/2019 (PROCESSO Nº 001/2019). Doador: Empresa SR DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.618.597/0001-14. Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. CNPJ: 15.023.963/0001-88. Objeto: Doação de Tintas e Material para pintura e Prestação de Serviços de Pintura no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e Bancos da Praça Central Nossa Senhora Aparecida.

Data da assinatura: 03/06/2019.

Signatários: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e SR DE ALMEIDA E CIA LTDA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(550.882) PORTARIA Nº 230/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.***“Nomeia Fiscal de Contrato”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Servidor Comissionado Sr. **MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA – Contador, para Fiscal de Contrato, do contrato de rateio nº 010/2019, referente ao Repasse de Fundo de Participação de Recursos ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul do Estado de Mato Grosso - CIDE-SASUL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(550.881) PORTARIA N° 227/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Nomeação da Comissão de Avaliação no Processo Licitatório para Contratação Empresa Especializada em SOFTWARE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão de Avaliação no Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada em Software**, conforme abaixo discriminada:

José Ademir Lopes Pereira

Edney Florentino Borges

Sonia da Costa Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 24 de Maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(550.922) PORTARIA N° 228/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Designar o sr. Marcio Adriano da Silveira para assinar no Âmbito da PREVBRAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Designar o senhor **MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA - CONTADOR**, a Assinar sem ônus no âmbito da Autarquia Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia – MT – PREVBRAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
(551.048) RETIFICAÇÃO AO EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2019 TIPO MAIOR OFERTA

1.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, através de seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame a RETIFICAÇÃO DO EDITAL MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso do espaço físico e equipamentos destinados ao empreendimento denominado “Fábrica de Ração” localizada na Avenida dos Migrantes, Bairro Progresso do Município de Nova Guarita – MT, DO TIPO MAIOR OFERTA, dentre as informações abaixo descrita:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Item 6.6, sub-item B do edital).

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (31/12/2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado. Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil, observadas todas as demais formalidades previstas em lei.

E:

Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

Publicidade em Diário oficial; (item 6.6.1 do edital) Publicidade em Jornal; (item 6.6.2 do edital) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; (item 6.6.3 do edital) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Fechamento. (item 6.6.4 do edital).

PREVALECE

1.2 - A partir desta data, visando uma melhor ilustração e dentre as informações acima especificadas, **PREDOMINA O SEGUINTE TERMO**:

1.3 - Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil, observadas todas as demais formalidades previstas em lei.

1.4 - Demais Clausulas permanecem na integra como no edital Concorrência Pública 01/2019, e como não houve alteração na proposta de preço, mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Nova Guarita- MT, 05 de Junho de 2019.

Geverson Balestrin

Sec. Mun. de Adm e Finanças

ADMINISTRATIVO
(551.233) RESULTADO PREGÃO 14 / 2019

Na data de 31/05/2019 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

05 003 DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA USO EM GERAL NAS MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

5613 SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS - ME 13.485.075/0001-51

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 259.975,000

80278449 VALDEMAR PAGLIOSA CAON - ME 09.512.521/0001-00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 87.000,000

Nova Guarita - MT, 05 de junho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
(550.850) ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 12/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 12/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 076 de 02 de abril de 2019, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos e secretarias do Município de Nova Lacerda - MT. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 24 de junho de 2019, às 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 05 de junho de 2019.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURÍDICA
(551.290) DECRETO N° 1330, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA EM RAZÃO DA 17ª EXPONNOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei Orgânica do Município, em razão das festividades que ocorrem no Município de Nova Lacerda, entre os dias 05 à 11 de junho (17ª EXPONNOVA), tradicional festa realizada anualmente no município;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal e funcionamento dos Órgãos e Secretarias do Município de Nova Lacerda-MT, entre os dias 06 e 07 de junho de 2019, em razão da 17ª EXPONNOVA, com o seguinte horário: **Das 13:00 horas às 17:00 horas.**

Parágrafo Único – Excepcionalmente, funcionarão os serviços básicos de saúde nos casos de urgência e emergência, Pronto Atendimento municipal, Setor de Licitações e outros necessários para o regular funcionamento da administração, a critério dos Secretários municipais.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
(550.943) RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 009/2019 SRP 010/2019**

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Data da realização: 29/05/2019

Licitantes Vencedores:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ 70.430.558/0001-92, 1º classificada nos itens 1, 7, 14, 17, 18, 21, 31, 37, 58, 60, 61, 63, 67, 70 totalizando um valor de R\$ 90.824,00.

BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME, CNPJ 27.331.125/0001-50, 1º classificada nos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 16, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 35, 44, 47, 50, 52, 57, 62, 69, 72, 74, 81, 84, totalizando um valor de R\$ 115.082,05.

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ 24.717.067/0001-00, 1º classificada nos itens 3, 9, 11, 15, 19, 23, 25, 26, 30, 33, 42, 48, 55, 59, 64, 71, 73, 75, 77, 82, totalizando um valor de R\$ 40.874,30.

M. C. COM. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP, CNPJ 17.510.137/0002-70, 1º classificada nos itens 13, 38, 46, 68, totalizando um valor de R\$ 18.454,00.

DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.220.404/0001-04, 1º classificada nos itens 32, 34, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 49, 51, 54, 56, 65, 66, 76, 78, 79, 80, 83, totalizando um valor de R\$ 14.033,80

NOVA MARILÂNDIA / MT, 04 de junho de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**RECURSOS HUMANOS
(551.260) CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019**

O Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 175 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Classif.	NOME
06º	SUELI MARIA DA SILVA

Nova Maringá - MT, 05 de Junho de 2019.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
(550.851) PORTARIA N.º 139/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 15/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº15/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2739/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 20/2019.

VIGENCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 À 03 DE JUNHO 2020

VALOR: R\$ 126.200,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

RG Nº: 2822554-6

CPF Nº: 011.714.111-97

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3554t

FISCAL SUBSTITUTO: LUANA CRISTINA GONÇALVES

RG Nº: 21679118

CPF Nº: 046.396.271-06

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3539

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Junho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
(551.026) PORTARIA N.º 138/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 14/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº14/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, MOIRES LUIZ WITT – ME e TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 19/2019.

VIGENCIA: 30 DE MAIO DE 2019 À 30 DE MAIO 2020

VALOR: R\$ 323.406,65 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3520

FISCAL SUBSTITUTO: ADILSON APº DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2147

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: JOÃO DE OLIVEIRA

RG N°: 4204599-3

CPF N°: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUEDES DE PONTES ALEXANDRE

RG N°: 00214116-4 SSP/RN

CPF N°: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG N°: 2082510 SSP/RN

CPF N°: 014.812.701-09

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG N°: 22611770 SSP/MT

CPF N°: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA

RG N°: 1785842-9 SSP/MT

CPF N°: 033.859.871-56

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3324

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG N°: 1859089 SESPDS/RN

CPF N°: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG N°: 6306695 SSP/SP

CPF N°: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG N°: 1441140-7 SSP/MT

CPF N°: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG N°: 25910388 SEJSP/MT

CPF N°: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 31 de Maio de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
(551.110) EXTRATO DE CONTRATO PREVVER**

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO N° 07/2019

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES.

CNPJ: 19.006.021/0001-42

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PREVVER NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT junto para o período de (12) doze meses.

VALOR: R\$ 132.663,14

VIGENCIA: 03/06/2019 a 03/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA
(551.074) LEI COMPLEMENTAR N° 081 DE 05 DE JUNHO DE 2019**

LEI COMPLEMENTAR N° 081 DE 05 DE JUNHO DE 2019**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006, DE 28 DE MAIO DE 2019.)**

SÚMULA:

Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão (CC) na Estrutura Administrativa do Município de Nova Nazaré, e Autoriza a criação de Departamento de Educação Especial na forma que estabelece, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **JOÃO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Nova Nazaré – MT, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. de Cargos	Nome do Cargo	Vínculo	Secretaria	Símbolo	Subsídio R\$
01	Coordenador de Educação Especial	Comissionado	Educação	FG3	2.800,00
01	Chefe de Pátio Municipal	Comissionado	Viação e Transportes	CC4	1.633,51

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de Cargos	Nome do cargo	Vínculo	Secretária	C. H	Requisitos	Subsídio
01	Psicólogo Educacional	Efetivo	Educação	20 hrs semanais	Sup. Em Psicologia + Registro no Conselho de classe	2.497,42

Art. 2º - As atribuições dos Cargos Efetivos e tabelas de vencimentos, integram o Anexo I e II dessa Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às Secretarias Indicadas.

Art. 4º - Os cargos aqui criados, passam a Integrar os Anexos das Leis Complementares **030/2010 e 033/2010** e suas alterações.

Art. 5º - Em caso de o Cargo de Coordenador de Educação Especial, for ocupado por Profissional Efetivo da Educação básica, este optará pela remuneração, e será aplicado o disposto no **Art. 51 § 1º Inciso II da Lei Complementar 033/2010 e suas alterações**.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a criar o Departamento de Educação especial.

§ Único – O Departamento de Educação Especial, deverá ter no mínimo 1 Coordenador, 1 Psicólogo, 3 monitores, e professores especializados na educação especial.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

- planejar e acompanhar a execução das diretrizes da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, em articulação com todas as autoridades de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- coordenar a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, em consonância com as Diretrizes do Ministério da Educação e Orientações Curriculares do Município;
- planejar, coordenar, implementar e avaliar a ampliação do acesso à Educação Especial e a contribuir para a qualidade do processo de ensino aprendizagem dessa modalidade de educação;
- articular junto as unidades de ensino planos de trabalho facilitadores do processo de inclusão dos estudantes, público alvo de educação especial, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e as instituições parceiras;
- acompanhar a instalação e execução das atividades educativas nas Salas de Recursos Multifuncionais para oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- planejar junto com a Diretoria, ações de formação continuada dos profissionais da Educação, especialmente daqueles que estão atuando na Educação Especial;
- realizar eventos, estudos, palestras, seminários, oficinas, em parceria com as secretaria Pedagógica, relacionados às práticas pedagógicas inclusivas;
- propor a celebração de convênios e o estabelecimento de parcerias com instituições governamentais e não governamentais e de saúde, visando à ampliação qualificada do atendimento educacional especializado na Rede Municipal de Ensino;
- identificar e desenvolver estratégias que viabilizem o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes, público alvo da educação especial, nas escolas da rede Municipal de Ensino;
- analisar, selecionar e sugerir a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos de suporte ao processo ensino aprendizagem dos estudantes, público alvo da educação especial;
- contribuir com o estabelecimento de política Inter setorial entre instituições de saúde, assistência e educação com vistas ao atendimento multidisciplinar dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

l) executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE PATIO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- a – supervisionar a oficina mecânica de veículos leves e pesados;
- b – supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;
- c – retirar as peças do almoxarifado para reposição nos veículos e máquinas;
- d – encarregar-se pelas atividades realizadas na borracharia;
- e - controlar os serviços realizados em borracharias e lava jatos para limpeza dos veículos;
- f – controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;
- g - encarregar-se do controle de oficinas mecânicas externas contratadas;
- h – administrar a parte administrativa geral da manutenção da frota de veículos;
- i – registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina;
- j – registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;
- k - elaborar requisições e documentos;
- l - controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;
- m - encaminhar as requisições de peças;
- n - manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;
- o - receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;
- p - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;
- q – solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição;
- r - zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho;
- s - Promover a avaliação de desempenho dos servidores subordinados, avaliando e informando conteúdos pertinentes, para atendimento de procedimentos e normas administrativas;
- t – levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;
- u – orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes;
- v - planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebreadas de segurança, telas de proteção e outros;

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOLOGO EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- a- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
- b- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
- c- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente.
- d- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
- e- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares.
- f - Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados, sobretudo em relação a educação especial.
- g - Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

h - Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

I - Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.

j – Supervisionar e trabalhar diretamente com a educação especial, buscando meios junto aos pais, professores e demais profissionais da educação especial para uma maior inclusão dos alunos especiais.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PSICOLOGO EDUCACIONAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO (551.060) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/06/2019 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 05 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL (550.969) EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: MEI-RAMON GABRIEL MOURA ALVES 04568082137.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o dia **08/08/2019**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019

VIGÊNCIA: 08/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL (551.061) DECRETO Nº.1932 DE 27 DE MAIO DE 2019.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré – PREVI NAZARÉ, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 129, de 18 de junho de 2004 com redação alterada pela Lei n.º 535, de 07 de novembro de 2018 atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em abril/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré/MT, 27 de maio de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	4,95%
2020	5,24%
2021	5,53%
2022	5,83%
2023	6,12%
2024	6,41%
2025	6,70%
2026	6,99%
2027	7,28%
2028	7,57%
2029	7,86%
2030	8,15%
2031	8,44%
2032	8,73%
2033	9,02%
2034	9,31%
2035	9,60%
2036	9,89%
2037	10,18%
2038	10,48%
2039	10,77%
2040	11,06%
2041	11,35%
2042	11,64%
2043	11,93%

PREFEITURA MUNICIPAL (551.113) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CONTRATO Nº: 040/2019

BENEFICIÁRIO: CARLINHO PEREIRA DE ABREU 03081468120.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2019, para transitar em rodovias estaduais e municipais com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador.

VALOR R\$: 58.800,00**VIGÊNCIA:** 24/05/2019 A 31/12/2019.**CONTRATO N°: 041/2019****BENEFICIÁRIO:** DIA DE FESTA LTDA-ME.**OBJETO:** fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 66.869,45.****VIGÊNCIA:** 29/05/2019 A 29/05/2020.**CONTRATO N°: 042/2019****BENEFICIÁRIO:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP.**OBJETO:** fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$: 99.664,00****VIGÊNCIA:** 29/05/2019 A 29/05/2020.**CONTRATO N°: 043/2019****BENEFICIÁRIO:** I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CENTRAL - ME,.**OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré.**VALOR R\$: 34.225,00.****VIGÊNCIA:** 30/05/2019 A 30/05/2020.**CONTRATO N°: 044/2019****BENEFICIÁRIO:** LEITE E RIBEIRO LTDA-ME.**OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré.**VALOR R\$: 99.664,00****VIGÊNCIA:** 30/05/2019 A 30/05/2020.**CONTRATO N°: 045/2019****BENEFICIÁRIO:** MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.**OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré**VALOR R\$: 11.640,70.****VIGÊNCIA:** 30/05/2019 A 30/05/2020.**CONTRATO N°: 046/2019****BENEFICIÁRIO:** OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTA-EPP.**OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré.**VALOR R\$: 88.239,60****VIGÊNCIA:** 30/05/2019 A 30/05/2020.**CONTRATO N°: 047/2019****BENEFICIÁRIO:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**OBJETO:** fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Saúde de Nova Nazaré**VALOR R\$: 55.352,80.****VIGÊNCIA:** 30/05/2019 A 30/05/2020.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****LICITAÇÃO
(551.358) EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP N.º 018/2019/PMNO.****ORGAO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30.**DATA DO INICIO DA SESSAO:** 04/06/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 04/06/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**LICITANTES VENCEDORES:** PANTANAL MOVEIS –CNPJ: 01.295.690/0001-16, valor global R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA- ME** CNPJ: 19.165.753/0001-85, valor global R\$ - 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais)

Nova Olímpia/MT, 05 de junho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
(551.361) AVISO DE RESULTADO REFERENTE O PREGÃO
PRESENCIAL N.º 018/2019/PMNO.**

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria n.º 058/2019, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.** Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT 03 de junho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.058/2019

**CÂMARA MUNICIPAL
(551.100) AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/
2019 CONVITE N.º 001/2019****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019****CONVITE N.º 001/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que em virtude de não comparecer empresas interessadas na primeira sessão realizada no dia 04 de junho, realizou nova sessão para a licitação na modalidade **Convite n.º 001/2019, Processo Licitatório n.º 002/2019**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir ideias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação. O

julgamento das propostas será no dia **18 de junho de 2019, às 10 horas**, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital está disponível no site da instituição, "www.camaranovao-olimpia.mt.gov.br" a partir do dia 06 de junho de 2019.

Nova Olímpia-MT, 05 de junho de 2019.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(551.211) DECRETO 032/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 032 DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/GS/SEDUC/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Olímpia-MT**, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais contravérsias.

§ 1º - A Comissão a que se refere esse artigo apresenta-se de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada **02 (dois) anos, pode ser reconduzido o membro uma única vez.**

§ 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF
Representante do Executivo	Vilmar Rodrigues Ferreira	010.422.501-70
Representante do FUNDEB/PNATE	Marcia Cristina Pereira Oliveira	603.942.181-91
Representante da Assessoria Pedagógica	Claudinei de Andrade Silva	921.003.841-04
Representante dos Professores da Rede Estadual	Jimmy Carvalho Matos	042.218.406-33
Representante dos Professores da Rede Municipal	Maria Solange Duarte	534.933.971-00
Representante de Pais	Euzilaine Dias Costa	027.133.841-50
Representante de Alunos	Lucas dos Santos Batista	091.758.361-22

§ 3º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 2º - Os Membros da Comissão do Transporte Escolar de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 21 de maio de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Port. 006/2019

**LICITAÇÃO
(551.195) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2019/
PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 079/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 023/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO COM MONITORAMENTO ATRAVES DE DUAS CAMERAS POR PONTO COM REGISTRO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **24 de Junho de 2019.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de junho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(550.875) PORTARIA Nº 197/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **EDNIS MARTINS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5544351 SSP/MT e do CPF nº. 405.844.101-15 para exercer o cargo de **OPERADOR DE ESCAVadeira HIDRÁULICA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2019, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(550.878) AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 197/2019**

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.242 de 05 de junho de 2019, pág. 239 referente ao seguinte ato:

Portaria 197/2019

Onde lê-se: **Artigo 1º** - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr. **EDNIS MARTINS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5544351 SSP/MT e do CPF nº. 405.844.101-15 para exercer o cargo de **OPERADOR DE ESCAVadeira HIDRÁULICA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Leia-se: **Artigo 1º** - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **EDNIS MARTINS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5544351 SSP/MT e do CPF nº. 405.844.101-15 para exercer o cargo de **OPERADOR DE ESCAVadeira HIDRÁULICA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(550.933) EXTRATO DE CONTRATO 032/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **PASTORELLO CONSULTORIA AGRONOMICA E PESQUISA EM ATIVIDADES AGRICULAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **26.160.030/0001-59**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO COM VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DA VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 31/07/2019.

VALOR: R\$: 5.000,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **MARCELO PASTORELLO**: - Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(550.932) EXTRATO DE CONTRATO 031/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **VALDIR DEFACIO92770320149**, inscrita no CNPJ sob nº **11.740.642/0001-43**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIA PRÉ-FABRICADA DESTINADA PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DA VIGÊNCIA: 03/06/2019 até 03/08/2019.

VALOR: R\$: 16.690,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **VALDIR DEFACIO**: - Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(550.929) AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 022/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 19 de Junho de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o Programa "MEDIDADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 04 de Junho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**(551.119) EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2019
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2019

CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 05 de Junho de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo IV, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 003 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – CEMEI DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002043	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	1º APROVADO

CARGO: 004 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000290	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	1º APROVADO

CARGO: 005 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000272	LUCIANA RONNING	1º APROVADO

CARGO: 006 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001695	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	1º APROVADO
0000001114	GILSON RENATO LEITE	2º CLASSIFICADO
0000002311	VALDEMIR SOARES	3º CLASSIFICADO

CARGO: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000306	ITALO RAFAEL LIRA DA SILVA	1º APROVADO

CARGO: 008 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – DISTRITO ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002342	MARIO SOUSA DE CARVALHO	1º APROVADO

CARGO: 009 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002070	ELVIS KENNEDY FREITAS	1º CLASSIFICADO

CARGO: 011 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002266	TAIS CRUZ	1º APROVADO

CARGO: 012 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001451	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	1º APROVADO
0000001118	CLEIDE SILVANA ROMAN ROS	2º APROVADO

CARGO: 013 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001286	MARIZA APARECIDA ROSA	1º APROVADO

CARGO: 014 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001121	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	1º APROVADO

CARGO: 015 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – DISTRITO ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001059	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	1º APROVADO

CARGO: 016 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000636	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	1º APROVADO

CARGO: 017 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000556	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	1º APROVADO

CARGO: 018 – ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
--------------	-------------------	---------------

0000000325	RUTHY ALVES DOS SANTOS	1º APROVADO
0000002247	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	2º CLASSIFICADO

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002395	BRUNO NEIVA CRUZ	1º APROVADO
0000001370	ELUANA FENSKI	2º APROVADO
0000002320	NESTOR BENITO BAZAN DANIELI-CHEN	3º CLASSIFICADO
0000001681	SARA DOS SANTOS SOUZA	4º CLASSIFICADO
0000000211	TEMISTOCLES MATTOS	5º CLASSIFICADO
0000000917	EDITE DA CONCEICAO PEREIRA	6º CLASSIFICADO
0000000537	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	7º CLASSIFICADO

CARGO: 020 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001246	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	1º APROVADO

CARGO: 021 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001657	MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	1º APROVADO
0000000897	CARLOS RODRIGUES	2º CLASSIFICADO
0000000528	EDUARDO DA SILVA MOURAO	3º CLASSIFICADO

CARGO: 027 – ENCANADOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002109	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	1º APROVADO

CARGO: 030 – FARMACÊUTICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000505	THAIS PALMA GONZALES DORN	1º CLASSIFICADO

CARGO: 032 – FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001299	STEFÂNIA ALBUQUERQUE ALMEIDA	1º CLASSIFICADO

CARGO: 033 – FONOAUDIÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000030	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	1º CLASSIFICADO

CARGO: 035 – MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000688	MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	1º APROVADO
0000001802	JOÃO PAULO MOREIRA	2º CLASSIFICADO

CARGO: 037 – MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001909	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	1º APROVADO
0000002314	ALEX SANNDER CAMILO TOSO	2º APROVADO
0000000533	LUIZ PEREIRA	3º APROVADO

CARGO: 038 – NUTRICIONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002131	PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	1º APROVADO

CARGO: 039 – NUTRICIONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000924	AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	1º APROVADO

CARGO: 042 – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002497	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	1º APROVADO

CARGO: 043 – ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002358	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	1º APROVADO

CARGO: 066 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000220	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	1º APROVADO

CARGO: 067 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR – CEMEI - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001798	LUAN RAFAEL BARBACOV BERTO	1º APROVADO

CARGO: 068 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000510	JANDERSON ARANTE SANCHES	1º APROVADO

CARGO: 069 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR – DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002038	SINARA PADILHA KONECHEFF	1º APROVADO

CARGO: 070 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001814	CRISTIANO MIRANDA	1º APROVADO

CARGO: 071 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001466	YURI GORZIZA	1º APROVADO

CARGO: 072 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMEC - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001440	EDEILSON DE LIMA SILVA	1º APROVADO

CARGO: 074 – TÉCNICO DE RAI0-X

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002331	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	1º APROVADO

CARGO: 078 – VIGIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000427	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	1º APROVADO
0000002127	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	2º CLASSIFICADO
0000002244	WAGNER DA SILVA DIAS	3º CLASSIFICADO

CARGO: 079 – ZELADORA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
--------------	-------------------	---------------

0000001107	ELIVANIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES	1º APROVADO
0000000082	ANGELA MARIA DOS SANTOS	2º APROVADO
0000000161	SILVANIA EUGENIO NUNES	3º CLASSIFICADO
0000002184	DEISE QUELI MARIANO DOS SANTOS	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.**ART. 3º** - É vedada a posse mediante procuração.**ART. 4º** - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.**ART. 5º** - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.**ART. 6º** - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubiratã-MT, 05 de Junho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**Prefeito Municipal****(551.120) EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2019
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 001/2019****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019****DATA: 05 de Junho de 2019**O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 27 de Março de 2019 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e os exames conforme Art. 7 deste edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 004 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000076	JOCIENE ALVES BITENCOURT	1º APROVADO
0000000087	JOMARA ALVES BITENCOURT SILVA	2º APROVADO
0000000006	CÂMILA GERONIMO DEL MOURO	3º APROVADO

CARGO: 005 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000090	FERNANDO LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	1º APROVADO
0000000051	ANTÔNIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	2º APROVADO

CARGO: 006 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000023	ADRIELI POHL KNOB	1º APROVADO

CARGO: 007 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000024	ELIZANGELA FURST	1º APROVADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Os exames exigidos são:

§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada § Atestado de Saúde Ocupacional

Nova Ubiratã-MT, 05 de Junho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (551.188) 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 047/2.018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 047/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.511.522/0001-41, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 047/2.018, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43233 – Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) para R\$ 11,08 (onze reais e oito centavos), os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 05 de junho de 2.019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (551.172) 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 006/2.019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 006/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ROGERIO PEIREIRA DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.466.827/001-58, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 006/2.019, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43497 – Cimento Portland Composto (CP II-F-32), de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) para R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 05 de junho de 2.019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO (551.359) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 PROCESSO N.º 010/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 186/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, certificados pelo INMETRO, para atender a demanda da frota municipal de veículos e máquinas**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital. Início da sessão: **Dia 24/06/2019, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1137, endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 05 de junho de 2019.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO (551.183) EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 095/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	CLEIDE GUARANHA BORGES , portadora da cédula de identidade N° 2521177-3 SEJSP/MT e CPF N° 049.433.381-27, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.081,28 (Um Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/04/2019 a 20/12/2019.

Novo Mundo/MT, 15 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO

(551.180) EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-A/2019, 13-B/2019, 13-C/2019, 13-D/2019 E 13-E/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 15/2019

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente Odontológico, equipamento para Academia, equipamentos e instrumentos em Geral para equipar as Unidades de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 localizada na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá CEP 78.065-290 representada pelo seu sócio senhor **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA** CPF nº 171.769.301-63 RG sob o nº 003298 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº44 Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá – MT ,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD..	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33900	6	UNID.	APARELHO PRESSÃO - DO TIPO DIGITAL, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, MEDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E 120 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA ATÉ 3 USUÁRIOS. ELE PERMITE SEPARAR AS MEDIÇÕES E FACILITA A RELEITURA DOS DADOS ARMAZENADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO INMETRO. COMPATÍVEL COM A MARCA OMRON (MARCA UTILIZADA EM ESTUDOS CIENTÍFICOS).	PREMIUM	140,00
33903	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	ABC	25,50
33904	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	ABC	25,50
33905	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	46,00
33908	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DURACORTE, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	47,00
33912	10	UNID.	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM AÇO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 20 CM, ACABAMENTO EM VÍDEA	ABC	225,00
33914	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI-420; DE DISSECAÇÃO COM SERRILHA, COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	21,00
33915	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	ABC	21,00
33917	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM.	ABC	21,50
33924	2	UNID.	SUORTE DE SORO - SOBRE TRIPÉ COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES: ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE EM T, 4 GANCHOS	ORTOMED	235,00
33925	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX AISI 304, TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 X 29 X 4CM	FORTINOX	128,00
33929	1	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS – PARA MONITOR MULTIPARAMETRO (SPO2/PNI/ECG/RESP), EQUIPAMENTO	OLIDEF	10.500,00
33930	1	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADORES PULMONARES DE FLUXO E PRESSÃO MICROPROCESSADOS PARA PACIENTES	KTK	13.500,00
33933	3	UNID.	ARMÁRIO - EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO (1,50 X 0,90 X 0,40), ARMÁRIO ALTO TIPO VITRINE COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS FIXAS EM VIDRO DE 4,00 MM, FECHADURA TIPO TAMBOR, PINTURA ELETROSTÁTICA.	ORTOMED	850,00
33921	2	UNID.	PINÇA KOCHER - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 22CM	ABC	67,00

Lote 02: Equipamento para Academia da Saúde

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33934	1	UNID.	SIMETROGRAFO - EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA AVALIAÇÃO POSTURAL, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LINHAS FLEXÍVEIS, PROVIDO DE DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO HORIZONTAL,, COM SISTEMA ANTI REFLEXO. PLATAFORMA PARA NIVELAMENTO TRIDIMENSIONAL, COM ESCALA HORIZONTAL A - K E VERTICAL DE 1 A 31 COM DIVISÃO DE 50/25 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A X L DE 2,00M X 1,00M, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SANNY	690,00

Registro de Preço da empresa **F.K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90 localizada na Rua das Pitangueiras Bairro Setor Comercial cidade de Sinop CEP 78.550-274 representada pela sua proprietária senhor **FRANCIELLI KLEIN DOS SANTOS** CPF nº 004.378.410-06 RG sob o nº 1543974 SERIE 001-0 TEM/RS residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº800 Bairro Setor Comercial cidade de Sinop-MT,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33901	2	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PUNCH DERMATOLÓGICO - EM AÇO INOX, DE FORMA CILÍNDRICA, CONTENDO LÂMINA, PARA FINALIDADE DE BIÓPSIA DE PELE, MEDINDO DIÂMETRO DA PONTA CORTANTE DE 6MM	GOLGRAN	80,00

33902	2	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PUNCH DERMATOLÓGICO - EM AÇO INOX, DE FORMA CILÍNDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIÓPSIA DE PELE, MEDINDO COM DIÂMETRO DA PONTA CORTANTE DE 3MM	GOLGRAN	85,00
33906	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOX AISI 400, DÜRACORTE,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	GOLGRAN	28,80
33907	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COM FORMA TIPO CURVA, KILNER, 15 CM	GOLGRAN	28,80
33909	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, COM DIÂMETRO DE NÚMERO 3, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN)	CASSIFLEX	9,00
33910	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX CIRÚRGICO, COM DIÂMETRO DE NÚMERO 4, COM 12CM DE COMPRIMENTO(SWANN)	CASSIFLEX	9,00
33911	10	UNID.	PORTA AGULHA RYDER - EM AÇO INOX AISI 400, COM O COMPRIMENTO DE 14 CM, ACABAMENTO EM COM WIDEA	GOLGRAN/MILLENUM	242,00
33913	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INOX AISI 400, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	CASSIFLEX	10,50
33916	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	CASSIFLEX	10,40
33919	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	CASSIFLEX	15,50
33920	6	UNID.	PINÇA PARA LABORATÓRIO - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, CLÍNICA PARA ALGODÃO, TAMANHO 16 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE - GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	CASSIFLEX	13,50
33926	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TAMANHO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 22 CM X 12 CM X 1,5 CM	GOLGRAN	30,00
33927	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM AÇO INOX AISI 304, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 30 X 20 X 04 CM.	GOLGRAN	69,00

Registro de Preço da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/001-38 localizada na Rua Presidente Prudente de Moraes (Lot. Morada do Sol) Bairro Quilombo cidade de Cuiabá CEP 78.043-518 representada pela sua sócia senhora **CEILA LEITE RIBEIRO** CPF nº 571.215.401-34 RG sob o nº 898214 SSP-MT residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 09, Quadra 13, Bairro Parque Universitário, cidade de Cuiabá – MT

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORM.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33899	5	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BASE PROVIDA DE PARACHOQUE DE PVC E 04	UTI-5860	493,00
33918	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – TESOURA CIRÚRGICA IRIS - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, FINA, COM O COMPRIMENTO DE 14 CM	GOLGRAN	24,00
33932	3	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – CARRO DE CURATIVO - COM TAMPO E CHAPA DE INOX, SUPORTE PARA BISNAGAS E BANDEJA, ESTRUTURA EM AÇO	ARTMED	750,00

Registro de Preço da empresa **C.E. CARVALHO - COMERCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73 localizada na Avenida Duque de Caxias Bairro Centro cidade de Lunardelli CEP 86.935-000 representada pelo seu proprietário senhor **CARLOS EDUARDO CARVALHO** CPF nº 00797654917 RG sob o nº 77933239 SSP/PR residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, Bairro Centro cidade de Lunardelli - PR,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORM.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33923	6	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – BRAÇADEIRA - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM BASE EM TRIPE DE FERRO FUNDIDO, PARTE INFERIOR EM TUBO	ARTMED	146,00
33928	2	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – ASPIRADOR CIRÚRGICO - CONFORME ADUZO EM EDITAL PORTÁTIL 1,3 LITROS COMPATÍVEL COM A MARCA NS MODELO MA520	MEDICATE	281,45
33938	10	UNID.	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES: ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE EM T, 2 GANCHOS, ANEL DE FIXAÇÃO NO TUBO EXTERNO	ARTMED	199,00
33931	10	UNID.	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL – ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA ESCADA DE 2 DEGRAUS - CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL	ARTMED	225,23

Lote 02: Equipamento para Academia da Saúde

CÓD.	QUANT.	FORM.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33936	2	UNID.	BANCO - DE WELLS - PARA MEDIR A FLEXIBILIDADE, PERMITINDO IDENTIFICAR VARIÁVEIS NA AMPLITUDE DE MOVIMENTOS DA COLUMNA VERTEBRAL, TORNANDO SUA UTILIZAÇÃO MAIS RÁPIDA, PRECISA E CONFIÁVEL, MEDINDO 35 X 40CM	SANNY	445,23
33937	2	UNID.	BALANÇA DIGITAL - TIPO ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL DIGITAL, COM APLICATIVO E BLUETOOTH, SUPERFÍCIE DE VIDRO NÃO POSSUI METAIS QUE CAUSAM INTERFERÊNCIA NAS ANÁLISES, TRANSFERÊNCIA ELÉTRICA REALIZADA POR PELÍCULA DE ÓXIDO DE INÍDIO E ESTANHO SOBRE O VIDRO, BLUETOOTH DE ALTA PERFORMANCE, SENSORES DE ALTA PRECISÃO, MICROCHIP DE CON-	SKINUP	1.890,00

			TROLE DE ALTA VELOCIDADE, CONVERSOR DIGITAL DE PRECISAO ANALISE EM APENAS 3 SEGUNDOS, DISPLAY EM LED, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, FUNCIONA COM 3 PILHAS PALITO AAA DE 1,5V, APLICATIVO EXCLUSIVO EM PORTUGUES SCALE UP, VERSAO APPLE E ANDROID, BOLSA PARA GUARDA O EQUIPAMENTO INCLUSA		
--	--	--	---	--	--

Lote 03: Material Odontológico Permanente

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33946	1	unid.	COMPRESSOR DE AR - ODONTOLOGICO COM POTENCIA DE 1700W (2.28 HP), TANQUE DE 120 LITROS, PRESSAO MAXIMA DE 8 BAR, FILTROS NA ENTRADA E SAIDA DE AR, ACESSORIOS: PROTETOR TERMICO E PROTECAO PARA MOTOR ELETRICO, TENSÃO DE 220 V, GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÃO E OPERAÇÃO	FIAC	4.900,00
33947	3	unid.	SELADORA - AUTOMATICA ESTEIRA ODONTOLOGICA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, SELAGEM HORIZONTAL, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA, COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO INDEPENDENTE DO MOTOR, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA ATE 300°C, LARGURA DA SELAGEM: 13 MILIMETROS, VELOCIDADE DE SELAGEM: 10 MINUTOS. PESO (APROXIMADO): 14 KG.	REGISTRON	3.350,00

Registro de Preço da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90 localizada na Avenida Antonio Fidelis, nº 1158 Bairro Parque Amazônia cidade de Goiânia CEP 74.840-090 representada pelo seu proprietário senhor **THIAGO DO EGITO ARAÚJO** CPF nº 006.642.381-30 RG sob o nº 12494021999-8 SSP/MA residente e domiciliado na Rua T 36, nº 1101C, Bl. 3EB, Bairro Setor Bueno cidade de Goiânia – GO ,

Lote 01: Aquisição Instrumentos e Equipamentos Hospitalares

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33898	2	UNID.	AUTOClave HORIZONTAL - APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO HORIZONTAL DE 21 LITROS, ANALÓGICA COM CUBA E TRÊS PRATELEIRAS EM ALUMÍNIO, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM COM A PORTA ENTREABERTA COM MICROPROCESSADOR OU PROCESSADOR ELETRÔNICO, 220 V, DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) 39,5X38 X 61 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO. PINTURA NOBAC. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA, ABRIR QUANDO ATINGIR PRESSÃO 2 A 2,5 KGf/cm QUADRADO. VÁLVULA ANTI VACUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA	STERMAX	3.040,00
33922	6	UNID.	BANDEJA - AÇO INOXIDÁVEL LISA, CERCA 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIZÁVEL.	FAVA	24,00

Lote 03: Material Odontológico Permanente

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.
33945	1	unid.	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA O ACIONAMENTO E A ALTERAÇÃO GRADUAL DE LUMINOSIDADE DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA A ZERO, BASE COM DESENHO ERGONOMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUN ANTI-DERRAPANTE, ENCOSTO DE CABECA ANATOMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL, APOIOS DOS BRAÇOS, DIREITOS E ESQUERDO, FIXOS COM ACABAMENTOS ARREDONDADO, PROJETADO PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE E AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO PROFISSIONAL, DISPENSA MOVIMENTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA### EQUIPO ODONTOLOGICO, EQUIPO PARA USO ODONTOLOGICO, PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS, AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), COM TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PEGADOR FRONTAL, CENTRAL, DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO, AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS, PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS, RESERVATÓRIOS FA DE ÁGUA PARA SERINGA E SPLAY DAS PONTAS, TRANSLÚCIDOS, DE FÁCIL ACESSO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPOSTO POR: - 1 SERINGA TRIPLICE COM DESIGN ARREDONDADO, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL### - 1 TERMINAL PARA MICRO MOTOR### - 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, REFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE 15.000 A 20.000 LUX LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MOVIMENTOS SUAVES E COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES, ACIONAMENTO ATRAVES DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, OTIMIZANDO A BIOSSEGURANÇA, PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSSÓIS, BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA LISA E DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA, UNIDADE ODONTOLÓGICA, UNIDADE DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COPO E COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES### AMBIDESTRA (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS), ACOPLADA A CADEIRA, COM COMANDOS ELÉTRICOS PARA A VAZÃO DE ÁGUA NA BACIA, CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA COM DIÂMETRO DE 220MM REMOVÍVEL PROPORCIONA UMA PERFEITA DESINFECÇÃO, CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, CORPO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, CORPO SUPERIOR DA UNIDADE, COM LOCALIZAÇÃO ADEQUADA PARA MELHOR POSIÇÃO DE CUSPIR, PRIORIZANDO A ERGONOMIA, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES, FLEXÍVEIS, E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM E DESCONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA DA BACIA, CONDUTORES DE ÁGUA QUE BANHAM A CUBA CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS, COMPOSTA POR DOIS SUCTOR, CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS NORMAS DE SEGURANÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS COM PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, REDE DE 110/220V - SELECIONÁVEL E 60 HERTZ, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE ASSIST. TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 5 ANOS, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO	GNATUS	10.800,00
33948	1	unid.	AUTOCLAVE - PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - COM 21 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIÁÇÕES ENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA, CAMARA AÇO INOX; SEM RESERVATÓRIO, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO: DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPA E CAMARA EM AÇO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; POTÊNCIA: 1.600 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ;	STERMAX	3.020,00

DIMENSAO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSAO CAMARA: 25 X 43 CM (DIAMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Novo Mundo - MT, 29 de Maio de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

(551.181) EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 093/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELIS PATRICIA MARTINS DA SILVA , portadora da cédula de identidade 25224590 SEJSP/MT e CPF Nº. 059.323.651.37, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO , a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.317,00 (Dois Mil e Trezentos e Dezessete Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/04/2019 a 31/12/2019.

Novo Mundo/MT, 09 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO

(551.182) EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 094/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ALANA CAROLYNE FERNANDES ALVES , portadora da cédula de identidade Nº 2688004-0 SSP/MT e CPF Nº 037.955.201-93, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , Nível Médio, lotado e a disposição da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.081,28 (Um Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/04/2019 a 20/12/2019.

Novo Mundo/MT, 15 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO

(551.177) EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 092/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	LUCAS DA SILVA PEREIRA , portador da cédula de identidade Nº 29662389 SSP/MT e CPF Nº 057.971.091-23, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra com carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/04/2019 a 31/12/2019.

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS

(551.104) EXTRATO CONTRATO 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLINICAS PRADO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.881/0001-30, localizada na Av. Brasil, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78.530-000, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. CICERO LEMOS DO PRADO , brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 0721192-9 SJ/MT, e do CPF sob o nº 537.367.531-87, residente e domiciliado no município de Peixoto de Azevedo - MT
Objeto	A Contratação de prestação dos serviços Laboratoriais, EXAMES DE SOROLOGIA , já devidamente relacionados na ATA de Registro de Preço 005/2018.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), a serem pagos em conformidade com a prestação dos serviços, ou seja, de acordo com o número de exames a serem realizados, e no valor de cada exame, conforme registrado em ATA e sistema.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de execução do presente contrato é até dia 31/12/2019 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
	Vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Presencial SRP nº 007/2018

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

(551.178) DECRETO Nº 16/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE TRATA O ARTIGO 41, § 1º, III E §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 e seguintes, da Lei Complementar n.º 001, de 07 de janeiro de 2002, Estatuto do Servidor Público Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO GERAL

Art. 1º – Este Decreto disciplina o sistema de Estágio Probatório do Servidor Público Municipal de que trata o artigo 41, §1º, III e §4º da Constituição Federal.

Art. 2º – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório por período de 36 meses durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objeto de avaliação por Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF – designada para este fim, para apurar a conveniência ou não da sua permanência no cargo, conforme dispuser este Decreto e sua regulamentação.

Parágrafo Único – O Servidor Público submeter-se-á a avaliação semestral de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

Art. 3º – O efetivo cumprimento do Estágio Probatório com a avaliação prevista no artigo anterior é condição para que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de Concurso Público, adquira estabilidade.

Art. 4º – A Avaliação de Desempenho Funcional pretende medir a assiduidade, a eficiência, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade, a responsabilidade e a idoneidade moral do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo.

Parágrafo único. Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

- a) orientação para as chefias;
- b) promoções dentro do Plano de Carreira;
- c) aplicação de treinamento;
- d) controle de seleção de pessoal;
- e) controle da eficiência e produtividade do pessoal;
- f) avaliações permanentes e do Estágio Probatório.

CAPÍTULO II

DOS PRECEITOS LEGAIS

Art. 5º – A finalidade do presente Decreto é cumprir a legislação no tocante à avaliação do Estágio Probatório do servidor público, que ao seu término garantirá ou não a sua estabilidade, nos termos do artigo 41, parágrafos e incisos da Constituição Federal e do artigo 28 da Lei Complementar n.º 001, de 07 de Janeiro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Santo Antônio - MT.

Parágrafo único. Constitui finalidade também do presente Decreto a avaliação permanente de todos os servidores públicos municipais já considerados efetivos no serviço público municipal.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DA AVALIAÇÃO

Art. 6º – A coordenação geral do Programa de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional – CADF, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 7º – A avaliação de desempenho será realizada semestralmente pela CADF composta por cinco servidores efetivos e estáveis designados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

§1º - O presidente da Comissão será eleito pelos membros e terá como função convocar e coordenar reuniões de trabalho, bem como proceder aos demais atos necessários ao bom funcionamento da Comissão;

§2º - Os membros da CADF terão mandato de 36 meses, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo renovado no mínimo 1/3 (um terço).

Art. 8º – Compete a CADF coordenar o processo de avaliação e controle do desempenho funcional dos servidores em estágio probatório devendo:

I - Realizar as avaliações semestrais do servidor estagiário analisando o boletim de desempenho, emitindo parecer opinativo, podendo propor, inclusive, a alteração da avaliação feita pela chefia imediata, desde que com justificativa, sujeito à manifestação da chefia e do servidor estagiário;

II - Realizar a avaliação geral final que constará do Termo Final de Avaliação do servidor estagiário analisando os boletins de desempenho, emitindo parecer opinativo, confirmatório ou não do cargo, podendo propor, inclusive, a alteração da avaliação feita pela chefia imediata, desde que com justificativa, sujeito à manifestação da chefia e do servidor estagiário;

III - Auxiliar e esclarecer as dúvidas encontradas durante o processo de avaliação do servidor estagiário e as chefias imediatas;

IV - Promover a capacitação das chefias imediatas responsáveis pela avaliação do estágio probatório, com relação à sistemática estabelecida nessa Lei;

V - Apresentar sugestões para as chefias e para o servidor estagiário com finalidade de auxiliá-lo na correção de seus pontos deficientes;

VI - Aprimorar o método de avaliação e adaptar os instrumentos a novas realidades e novos objetivos, bem como propor sugestões.

VII - indicar ao Departamento de Recursos Humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

VIII - participar ativamente do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho, estabelecendo metas para que os mesmos possam superar as deficiências apontadas.

IX - Encaminhar à autoridade competente dentro do prazo previsto, o termo final de avaliação contendo os pareceres finais através de documento formal após a confirmação da aquisição ou não da estabilidade do servidor estagiário para a devida homologação;

CAPÍTULO V

DA INDICAÇÃO DOS AVALIADORES

Art. 9º – Ficam indicadas para procederem à Avaliação de Desempenho Funcional, as chefias imediata e mediata de cada servidor.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10º – O servidor durante seu Estágio Probatório poderá receber até seis avaliações, contadas da data da sua posse:

- I** - ao completar seis meses;
- II** - ao completar doze meses;
- III** - ao completar dezoito meses;
- IV** - ao completar vinte e quatro meses;
- V** - ao completar trinta meses e;
- VI** - ao completar trinta e três meses.

§ 1º. Os três últimos meses do Estágio Probatório (verificar o Estatuto) ficarão reservados à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para a apresentação do relatório final sobre as avaliações.

§ 2º. Caso o servidor seja considerado fraco nas duas primeiras avaliações, este deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para que possa receber um acompanhamento profissional e social, bem como treinamentos na sua área de atuação, dando-lhe a oportunidade para que seu desempenho seja aprimorado.

§ 3º. Durante o período referido no parágrafo anterior, o servidor deverá estar sendo observado pela Comissão de Avaliação e Desempenho em conjunto com suas chefias imediata e mediata.

§ 4º. Se na avaliação seguinte o servidor não apresentar crescimento que o leve, no mínimo, ao grau regular, deverá ser aberto processo administrativo, ainda na vigência de seu estágio probatório, com o objetivo de efetuar seu desligamento, nos termos do parágrafo único do artigo 247 da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar n.º 001/2002 - **ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII

DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA OS SERVIDORES JÁ CONSIDERADOS ESTÁVEIS OU EFETIVOS

Art. 11º – A Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores já considerados estáveis nos termos do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou efetivados por concurso público, será procedida a cada doze meses pela mesma Comissão de Avaliação e Desempenho nomeada para avaliar os servidores em Estágio Probatório.

§ 1º. Os critérios e o método para a Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere este artigo serão aqueles previstos para os servidores em estágio probatório.

§ 2º. Caso seja considerado fraco o servidor a que refere o caput, este deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para receber acompanhamento a fim de aprimorar seu desempenho, aplicando-se em todos os casos o dispositivo constante do artigo 8º deste Decreto.

Art. 12. Os servidores já estáveis avaliados a cada doze meses, terá também a finalidade de obtenção de Progressão ou Promoção, nos termos da Lei Complementar n.º 067, de 25 de Janeiro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I

Dos Critérios de Julgamento e Conceitos de Avaliação

Art. 13º – A Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores será processada com a utilização de fichas específicas para cada servidor, onde estarão previstos os fatores citados no artigo 2º deste Decreto, com os respectivos conceitos.

Art. 14º – As avaliações observarão, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - eficiência;

III - disciplina;

IV – capacidade de iniciativa;

V - produtividade;

VI – responsabilidade e;

VII – idoneidade moral.

Art. 15º – O método de avaliação adotado será a utilização de um boletim de avaliação, contendo questões objetivas que exigem escolha única entre várias alternativas, na consideração dos critérios previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único – A avaliação através de Boletim de Desempenho será realizada preliminarmente pela chefia imediata a cada semestre, totalizando no período seis (06) boletins, sendo considerado aprovado o servidor estagiário cuja média aritmética dos seis (06) boletins resultar no percentual igual ou superior a cinquenta por cento (50%) em cada quesito e cinquenta por cento (50%) do resultado final da pontuação dos boletins.

Art. 16º – Os conceitos de avaliação de desempenho do servidor constantes no Termo Final de Avaliação serão:

I - ÓTIMO: pontuação entre 8 e 9;

II - BOM: pontuação entre 6 e 7;

III - REGULAR: pontuação entre 4 e 5;

IV - RUIM: pontuação entre 2 e 3;

V – INSUFICIENTE: pontuação entre 0 e 1;

Seção II

Do Processo de Avaliação

Art. 17º – À chefia imediata compete:

I - Preencher os Boletins que serão distribuídos pela CADF nos devidos setores de lotação do servidor estagiário, os quais deverão ser devolvidos até o 15º dia do mês subsequente ao período de avaliação;

II - Apresentar, quando solicitado, a CADF os elementos elucidativos necessários à aferição dos requisitos do estágio;

III - Dar ciência ao servidor estagiário das razões dos critérios considerados deficientes;

IV - Estabelecer com cada servidor estagiário ações para superar suas deficiências e dar condições para um aperfeiçoamento, a fim de auxiliá-lo na superação de seus pontos deficientes.

Parágrafo único - O descumprimento do prazo de retorno do boletim previsto no inciso I, caracteriza infração disciplinar a ser apurada nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 18º – O Conceito de avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos neste Decreto, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação inclusive relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

Art. 19º – É assegurado ao servidor estagiário o direito de:

I - Ser avaliado por comissão instituída para esta finalidade, observando-se os princípios estabelecidos no Art. 2º, parágrafo único, deste Decreto;

II - Tomar conhecimento do Sistema de Avaliação;

III - Acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho;

IV - Ter vista, durante o processo de avaliação, de cada boletim de desempenho de estágio, podendo se manifestar sobre os itens avaliados pela(s) respectiva(s) chefia(s), devendo apor sua assinatura.

Art. 20º – Com o intuito de zelar pela impessoalidade e imparcialidade do processo de avaliação, os conceitos referentes a cada fator constarão apenas em manual de uso exclusivo do Departamento de Recursos Humanos e da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 21º – Aos servidores portadores de necessidades especiais (PNEs), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, devem ser oferecidas condições ao desempenho das atribuições do Cargo, compatíveis com a deficiência apresentada.

Parágrafo único – Garantidas as condições a que refere o caput deste artigo, os servidores portadores de necessidades especiais serão avaliados seguindo os mesmos critérios dos demais.

Seção II

Da suspensão e interrupção do estágio probatório

Art. 22º – A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi nomeado, não se admitindo suspensão ou interrupção do estágio probatório, salvo quando decorrente de afastamentos legais, na forma desta lei.

§ 1º – Os afastamentos legais até trinta (15) dias não prejudicam a avaliação do semestre;

§ 2º – Avaliação do estágio probatório ficará suspensa até o retorno do servidor, ocasião em que será retomada a contagem do tempo anterior para efeitos do semestre, nos seguintes casos:

I - Afastamento superior a quinze dias;

II - Em casos de permuta ou cedência do servidor para realizar função idêntica a do cargo de nomeação.

§ 3º – O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, de agente político, ou funções gratificadas de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, hipóteses em que sua avaliação não será interrompida.

Art. 23º – Deverá a chefia imediata comunicar expressamente a CADF, os casos em que o servidor estagiário se licenciar ou se afastar, anexando comprovante indicando o início e o término do afastamento.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO DO CARGO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

Art. 24º – O servidor será exonerado quando:

I - Obtiver resultado inferior a 50% dos pontos por boletim em três (03) avaliações consecutivas ou quatro (04) alternadas;

II - Obtiver resultado inferior a 50% no mesmo quesito por três (03) avaliações consecutivas ou quatro (04) alternadas.

Art. 25º – Confirmada a terceira avaliação consecutiva ou a quarta alternada de desempenho insatisfatório, será aberto Processo Administrativo para fins de exoneração do servidor estagiário em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos previstos na Lei que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 26º – O Chefe imediato do Servidor em estágio probatório informará à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional a seu respeito, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo 14º deste decreto e outros de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo, reservadamente, noventa dias antes do término do período.

§ 1º – De posse da informação a Comissão emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio.

§ 2º – Se o parecer for contrário a permanência do servidor, ser-lhe-á dado conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º – Na hipótese de o servidor requerer em sua defesa, ou por decisão da própria Comissão ou da Autoridade competente, a Comissão poderá realizar diligências e ouvir testemunhas, para esclarecer dúvidas e fundamentar a decisão final a ser proferida.

§ 4º – O parecer final e a defesa a Comissão encaminhará a autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 5º – Se a autoridade considerar aconselhável a exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário ficará automaticamente ratificado o ato de nomeação.

§ 6º – A apuração dos requisitos mencionados no Art. 24º deverá processar-se de modo que a exoneração se houver possa ser feita antes de findar o período do estágio probatório.

Art. 27º – O Ficar sujeito a novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público municipal.

CAPÍTULO X

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 28º – Para efeito dos prazos previstos neste Decreto, começam a correr a partir da data da cientificação, ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Município.

Art. 29. O disposto neste Decreto se aplica também aos Profissionais do Magistério Público Municipal, independente de regulamento próprio.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
CARGO:	NÍVEL:
TELEFONE:	
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	
ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SETOR:	

Gradue: os requisitos levando em consideração a grade abaixo

ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	INSUFICIENTE
9	7	5	3	1
8	6	4	2	0

Fatores	Quesitos	Pontuação
Assiduidade	() é pontual; não se atrasa; está sempre no local de trabalho; () raramente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho, porém sempre comunica o Chefe ou o colega; () frequentemente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho e às vezes justifica; () é não cumpre com o horário de trabalho; falta com frequência e ausenta-se do local de trabalho sem qualquer tipo de comunicação ou justificativa.	
Eficiência	() executa sempre o seu trabalho com perfeição e rapidez; tem uma produtividade de trabalho excelente; utiliza adequadamente o seu horário de trabalho; apresenta sempre ótimas sugestões para o sucesso da instituição; () executa quase sempre o seu trabalho com esmero e rapidez; tem um bom rendimento no trabalho; ocupa o seu tempo no trabalho com ações e ideias úteis; () tem sempre dificuldades para desempenhar com presteza, exatidão e rapidez as suas atividades; às vezes sugere alguma ideia para a chefia imediata; () não apresenta nenhum zelo ou perfeição no seu trabalho; executa suas tarefas com má vontade e não demonstra interesse pelo crescimento da instituição.	
Disciplina	() é disciplinado; sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia; () procura ser disciplinado; quase sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia; () tem dificuldade em ser disciplinado; em cumprir com as normas e regras da instituição e em respeitar a hierarquia; () é indisciplinado; não cumpre com as normas e as regras da instituição e não respeita a hierarquia.	
Capacidade de Iniciativa	() soluciona os imprevistos e apresenta alternativas que enriquecem o trabalho; () faz o que lhe é ordenado e apresenta sugestões para ajudar o andamento do trabalho; () leva os imprevistos para o Chefe solucionar e, na ausência deste, na maioria das vezes, não executa o trabalho; () em qualquer imprevisto deixa o trabalho sem fazer.	
Produtividade	() possui conhecimento do trabalho; utiliza técnicas adequadas para a realização das tarefas; preocupa-se com a qualidade e proporciona uma produtividade acima do esperado; () conhece a rotina do trabalho e, às vezes, comete erros na execução das tarefas, porém mantém uma produção satisfatória;	

	() conhece parte do trabalho; executa as atividades parcialmente e tem uma produtividade regular;	
	() frequentemente precisa refazer o seu trabalho e apresenta um rendimento irregular e insatisfatório.	
Idoneidade Moral	() tem uma conduta ética-moral satisfatória; sempre se relaciona bem com os colegas de trabalho e clientes; saber guardar sigilo;	
	() procura manter uma conduta ético-moral adequada; quase sempre se relaciona com os colegas e clientes; saber manter sigilo;	
	() tem dificuldade em manter conduta ético-moral adequada; apresenta dificuldade para relacionar-se com os colegas e clientes; não sabe guardar sigilo;	
	() apresenta uma conduta ético-moral inadequada para o trabalho; não se relaciona bem com os colegas e clientes e não guarda sigilo.	
Soma da Pontuação		
Média Apurada		
Curso de Aperfeiçoamento		
Dedução de Faltas sem Justificativas		
MÉDIA GERAL		

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O funcionário que concluir, durante o período da avaliação, cursos de aperfeiçoamento e capacitação relativos a sua área de atuação, terá 0,5 pontos acrescentado em sua média final, até o limite de 10,0 (nota máxima), desde que os cursos totalizem o mínimo de 20 horas e sejam apresentadas fotocópias dos certificados.

☐ Sim (juntar fotocópias dos certificados) ☐ Não

ATENÇÃO: Será deduzido 0,5 ponto em sua média a cada falta sem justificativa (a partir da análise do boletim de frequência).

OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS E CIÊNCIA

OBSERVAÇÕES OU COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADOR(A)

OBSERVAÇÕES OU COMENTÁRIOS DO(A) AVALIADO(A)

Assinatura e carimbo/nome do(a) Avaliador(a) _____ Data _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Avaliado(a) _____ Data _____ de _____ de 2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

(550.962) PORTARIA Nº. 154C/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SOLANGE LIRA FONSECA SANDES**, portadora da RG nº 60.927/SSP/TO e CPF nº 875.484.021-04 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 032/2019 – OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA "SWING DA COHAB" E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM INTEGRANTES DA BANDA, DURANTE O EVENTO "54º FESTIVOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO

DE 04/06 À 13/06/2019. O SHOW SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 E 12/06/2019 E OS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE 04 À 13/06/2019.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES – ME PORTO BELLO PRODUÇÕES E EVENTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

(551.285) AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

PROCESSO Nº 038/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 016/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 de Junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA"**.

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21.395.275/0001-41	42	R\$: 99.133,22
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.546/0001-42	07	R\$: 26.746,00

VALOR TOTAL R\$ 125.879,22 (CENTO E VINTE CINCO MIL E OITO CENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **05 de Junho de 2019.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGAPREV (551.091) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA – **PARANATINGA-PREV**, nos termos de lei municipal nº 181/2006, art.71 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal, resolve **PRORROGAR** até o dia **13 de Junho de 2019** o registro de chapas contendo 05 (Cinco) membros representantes dos segurados, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

(Art. 71... § 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

As chapas completas deverão ser registradas no período de 04/06/2019 a 13/06/2019 das 08h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, na sede do Paranatinga-prev, , cito à Av. Brasil 1929, Centro, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho fiscal que assinará o pedido de registro.

DA VOTAÇÃO:

A votação ocorrerá nos dias 20 de Junho de 2019, das 8h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, em Seção Eleitoral instalada na sede do Paranatinga-Prev, sito à Av. Brasil 1929, Centro.

CRONOGRAMA:

Registro das chapas: 04/06/2019 a 13/06/2019

Julgamento das inscrições: 14/06/2019

Votação: 20/06/2019

Apuração dos votos: 20/06/2019

Publicação do Resultado: 20/06/2019

Interpor Recursos administrativos: 21/06/2019

Análise dos recursos: 24/06/2019

Resultado Final: 25/06/2019

Paranatinga-MT, 04 de Junho de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

PARANATINGAPREV (551.277) EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 01/2019 – **Contratante:** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga – PARANATINGAPREV. **Contratada:** Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. CNPJ: 00.059307/0001-68. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. **Prazo:** 90 dias. **Valor Total:** R\$106.838,10 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Data de Assinatura:** 19/05/2019.

LICITAÇÃO (550.975) ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 36/ 2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 36/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para inserção das informações oriundas do Geo-Obras no Município de Paranatinga-MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 05/06/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 05 de Junho de 2019.

LICITAÇÃO (550.976) RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 36/ 2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 36/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para inserção das informações oriundas do Geo-Obras no Município de Paranatinga-MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Homologado em 05/06/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 05 de Junho de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RENATO ALVES DIAS 02194611126	23.630.922/ 0001-88	R\$ 3.500,00

PARANATINGAPREV (551.086) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA – **PARANATINGA-PREV**, nos termos de lei municipal nº 181/2006, art.66 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador, resolve **PRORROGAR** até o dia **13 de Junho de 2019** o registro de chapas contendo 04 (quatro) candidatos para concorrer à eleição para o Conselho Curador, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) suplentes.

(Art. 67... Compõe o Conselho Curador 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes)...

As chapas completas deverão ser registradas no período de 04/06/2019 a 13/06/2019 das 08h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, na sede do Paranatinga-prev, , cito à Av. Brasil 1929, Centro, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho curador que assinará o pedido de registro.

DA VOTAÇÃO:

A votação ocorrerá nos dias 20 de Junho de 2019, das 8h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, em Seção Eleitoral instalada na sede do Paranatinga-Prev, sito à Av. Brasil 1929, Centro.

CRONOGRAMA:

Registro das chapas: 04/06/2019 a 13/06/2019

Julgamento das inscrições: 14/06/2019

Votação: 20/06/2019

Apuração dos votos: 20/06/2019

Publicação do Resultado: 20/06/2019

Interpor Recursos administrativos: 21/06/2019

Análise dos recursos: 24/06/2019

Resultado Final: 25/06/2019

Paranatinga-MT, 04 de Junho de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**(551.354) PORTARIA Nº 221/2019 - EXONERAÇÃO A PEDIDO MÉDICA PLANTONISTA E MÉDICA DO PSF VILA GARÇA BRANCA****PORTARIA Nº 221/2019****DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 240/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pela Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido a Servidora publica EMANUELLE CAMPOS DO ESPIRITO SANTO, lotada na Secretaria de Saúde ocupante do cargo de Médica Plantonista e Médica do PSF Vila Garça Branca.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

(551.333) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto:Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para Licença de Uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 18/06/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta - MT, 05 de junho de 2019.

Renato de Oliveira

Portaria 212/2019

Chefe do Departamento de Licitação

(550.941) EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2019.	DATA: 30/05/2019
CONTRATADO: ACS CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.	
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)	VIGÊNCIA: 30/11/2019
DOTAÇÃO: Reduzido: 599 Programática: 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 Especificação da Fonte: 3 Proj./Ativ: 2050 – Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	

(550.944) EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2019.	DATA: 30/05/2019
CONTRATADO: VANESSA C. BAZAN FRANCESCHINI	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019	
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)	VIGÊNCIA: 30/11/2019
DOTAÇÃO: Reduzido: 599 Programática: 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 Especificação da Fonte: 3 Proj./Ativ: 2050 – Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	

(551.373) DECRETO N.º 088/2019 - PARCELAMENTO DO IPTU/2019 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**DECRETO N.º 088/2019**

DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do IPTU/2019 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dá outras providências.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRAPRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Vencimentos das Parcelas de IPTU/2019 (Imposto Predial e Territorial Urbano) deverão ser pagos na seguinte forma:

I- 30/08/2019 – PRIMEIRA PARCELA OU ÚNICA

II- 30/09/2019 – SEGUNDA PARCELA

III- 30/10/2019 – TERCEIRA PARCELA

IV- 29/11/2019 - QUARTA PARCELA

V- 20/12/2019 - QUINTA PARCELA

Art. 2º- O Parcelamento e Pagamento do IPTU/2019, obedecerão aos seguintes critérios, conforme abaixo descrito:

1. Até R\$ 50,00 – PARCELA ÚNICA.

2. De R\$ 50,01 até 100,00 – DUAS PARCELAS.

3. DE R\$ 100,01 ate R\$ 300,00 - TRÊS PARCELAS.

4. DE R\$ 300,01 ate R\$ 400,00 – QUATRO PARCELAS

5. DE R\$ 400,01 acima - CINCO PARCELAS

Art. 3º - Para o contribuinte usufruir do benefício do parcelamento, deverá recorrer ao Departamento de Tributação junto ao Paço Municipal.

Art. 4º - O Contribuinte que optar pelo parcelamento e deixar de cumprir o compromisso assumido, perderá o benefício e ficará sujeito as sanções previstas na Lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

(550.952) EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: carta convite nº 001-2019.	DATA: 09/05/2019
CONTRATADO: STANDARD SOFT SISTEMA EIRELI	
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE DAS TABELAS GERADAS PELO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CORREÇÃO DAS TABELAS CASO OCORRA CONFLITOS NAS INFORMAÇÕES, DUPLICIDADE, CADASTROS EM DESCONFORMIDADE, ETC... PARA POSTERIOR ENVIO E VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELOS SISTEMAS APLICADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA QUE POSSIBILITE CONSULTAR E CONFRONTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DOS ARQUIVOS XML ENVIADOS AO TCE-MT DE TODAS AS UG INTEGRANTES DO MUNICÍPIO GERANDO RELATÓRIOS DE BALANCETES E BALANÇOS CONSOLIDADOS PARA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PROTOCOLADAS NO SITE DO TCE-MT”.	
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).	VIGÊNCIA: 09/05/2020
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0005.2012.33.90.39.0000 04.001.04.129.0007.2017.33.90.39.0000	

(551.351) PORTARIA Nº 220/2019 - EXONERAÇÃO TÉCNICA DE ENFERMAGEM**PORTARIA Nº 220/2019****DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 242/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pela Secretaria de Saúde.**RESOLVE:****ART. 1º** - Exonerar Servidora publica SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Saúde ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pelo processo seletivo nº 002/2018.**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS CINCO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.****LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

(550.938) EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2019.	DATA: 30/05/2019
CONTRATADO: ANA PAULA FREDERICO TORTORA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.	
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	VIGÊNCIA: 30/11/2019
DOTAÇÃO: Reduzido: 599 Programática: 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 Especificação da Fonte: 3 Proj./Ativ: 2050 – Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	

(551.349) PORTARIA Nº 222/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**PORTARIA Nº 222/2019. DE 05 DE JUNHO DE 2019.**Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**, para avaliar a conduta profissional da Servidora Enfermeira Thais Ferreira e dá outras providências;**LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 0228/2019/GESTÃO DO SUS.**RESOLVE:****ART. 1º** - Instaurar a Processo Administrativo para apurar eventual conduta profissional da Servidora Thais Ferreira Alves, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **REJANE OLIVEIRA HORTA, YALLES MORAES DA SILVA, e Sra. ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 007/2019.**ART. 2º** - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.****LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

(550.942) EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2019.	DATA: 30/05/2019
CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.	
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)	VIGÊNCIA: 30/11/2019
DOTAÇÃO: Reduzido: 599 Programática: 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 Especificação da Fonte: 3 Proj./Ativ: 2050 – Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	

(550.939) EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: chamada pública nº 001/2019.	DATA: 30/05/2019
CONTRATADO: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA DE GASTROENTEROLOGISTA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.	
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)	VIGÊNCIA: 30/11/2019
DOTAÇÃO: Reduzido: 599 Programática: 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 Especificação da Fonte: 3 Proj./Ativ: 2050 – Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal	

(551.372) DECRETO Nº. 087/2.019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**DECRETO Nº. 087/2.019. DE 05 DE JUNHO DE 2.019.**

Dispõe sobre a nomeação dos **Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA LUIZ CÂNDICO RODRIGUES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de nº. 1.050/2018, de 19 de julho de 2018 Sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Pedra Preta – MT, cujo mandato será 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período, conforme abaixo descrito:

I - Três Representantes do Poder Executivo Municipal:

- 1- Rosely aparecida da Silva;
- 2- Rejane Oliveira Horta;
- 3- Mariana Carvalho Araújo;

II- Um representante de estabelecimento de hospedagem:

- 1- Adriano Nunes Oliveira;

III- Um representante de proprietários de restaurantes, bares e similares:

- 1- Lilton Henrique Simões;

IV- Um representante de transporte de passageiro em veículo de aluguel –taxi local:

- 1- Elton Francisco Estevão;

V- Um representante da Associação Comercial e Industrial:

- 1- Heber Vinícius de Oliveira;

VI- Um representante do Poder Legislativo Municipal:

- 1- Iraci Ferreira de Souza;

VII- Um representante de Associação de Comunidade:

- 1- Marcus de Moraes Macedo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**(550.912) EXTRATO CONTRATO Nº 087/2019**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J L REIS EIRELI**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 80.075,00 (oitenta mil e setenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

(550.910) EXTRATO CONTRATO Nº 085/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 193.725,00 (cento e noventa e três mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

(550.909) EXTRATO CONTRATO Nº 084/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

(550.908) EXTRATO CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO KAZAN - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

(550.906) EXTRATO CONTRATO Nº 082/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADRIANE DEMLEITNER**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

(550.905) EXTRATO CONTRATO N° 081/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 74.025,00 (setenta e quatro mil e vinte e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

(550.903) EXTRATO CONTRATO N° 080/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 47.304,00 (quarenta e sete mil trezentos e quatro reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

(550.900) EXTRATO CONTRATO N° 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.620.700,00 (Um milhão seiscentos e vinte mil setecentos reais e trinta e dois centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de maio de 2019.

(550.897) EXTRATO CONTRATO N° 077/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 138.480,00 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio de 2019.

(550.896) EXTRATO CONTRATO N° 076/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAETANO DE SOUZA & FERREIRA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE BUSCA EM DIÁRIOS OFICIAIS COM 04 (QUATRO) USUÁRIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCURADOR, PREFEITO MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL, DISPONÍVEL EM PÁGINA WEB E APLICATIVO DE CELULAR”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 4.317,84 (quatro mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio de 2019.

(550.895) EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

O presente Contrato é para: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018, ORIUNDO DO PREGÃO N° 019/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 1.145.000,00 (Um milhão cento e quarenta e cinco mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, **a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio de 2019.

(550.894) EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA-ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

1 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 07/06/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Maio de 2019.

(550.893) EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 064/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019.

2 - Fica atualizada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 136; 112; 188; 439; 404; 461; 373; 274; 448; 551; 494; 620 e 390.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Maio de 2019.

(550.892) EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019.

2 - Fica atualizada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 73; 554; 239; 496; 422; 450; 463; 441; 520; 114; 187 e 633.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Maio de 2019.

(550.889) EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EPP**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019.

2 - Fica atualizada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 73; 239; 496; 422; 450; 463; 441; 520; 114; 182 e 632.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Maio de 2019.

(550.887) EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAGALHÃES & NUNES LTDA**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação de dotação orçamentária, ficando assim transferidos os seguintes valores conforme relacionados abaixo:

1.1 Transfere-se o valor de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), do reduzido 551 para o reduzido 237. 1.2 Transfere-se o valor de R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), do reduzido 551 para o reduzido 237.

Portanto fica a somatória dos valores transferidos para a dotação 237 (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento) em R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Maio de 2019.

(550.886) EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAGALHÃES & NUNES LTDA**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação de dotação orçamentária, ficando assim transferidos os seguintes valores conforme relacionados abaixo:

1.1 Transfere-se o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), do reduzido 589 para o reduzido 237. 1.2 Transfere-se o valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), do reduzido 589 para o reduzido 237.

Portanto fica a somatória dos valores transferidos para a dotação 237 (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento) em R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2019.

(550.870) EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAGALHÃES & NUNES LTDA**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação de dotação orçamentária, ficando assim transferidos os seguintes valores conforme relacionados abaixo:

1.1 Transfere-se o valor de R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), do reduzido 494 para o reduzido 237. 1.2 Transfere-se o valor de R\$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), do reduzido 551 para o reduzido 237.

Portanto fica a somatória dos valores transferidos para a dotação 237 (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento) em R\$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2019.

(550.868) EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA PARTE ELÉTRICA E DE AR-CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais), passando ao valor total de R\$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de quantitativo previsto no cláusula contratual 10.9.

2 - Fica atualizada a CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 138

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Maio de 2019.

(551.259) PORTARIA Nº 754/2019.

PORTARIA Nº 754, DE 24 DE MAIO DE 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeitos de desapropriação amigável ou judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeitos de leilão, dação em pagamento ou outro tipo de alienação imobiliária;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais a requerimento da parte interessada e para efeito de tributação, em conformidade com o disposto no art. 337 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 29 de dezembro de 2014;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para efeito de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI, a qual será composta pelos servidores membros:

FUNÇÃO	MEMBRO
PRESIDENTE	Marylaine de Lima Santana
VICE-PRESIDENTE	Grasiela Bagnara de Borja Santos
MEMBRO	José Gonzaga Jorge Vasconcelos
SUPLENTE	Valdeci Paulo Pantaleão Júnior
SUPLENTE	Cláudio José Carvalho Bessa

Art.2º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direitos transmitidos, sendo que o valor venal é o valor corrente de mercado do bem ou direito para fins de estimativa fiscal para apuração do ITBI.

Art.3º. Nos termos do artigo 337, da Lei Complementar nº 40/2014 - CTM, para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o VVDB - Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, sendo certo que caberá à administração fazendária, através da avaliação embasada nos elementos aferidos no mercado imobiliário ou constantes do CIMOB - Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se valor venal o valor corrente de mercado do bem ou direito.

§2º. Os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no Município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário.

Art.4º. Para a apuração da base de cálculo do imposto, a Administração Tributária procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Declaração para Lançamento do ITBI.

§1º. A estimativa fiscal do valor de mercado do bem imóvel a ser transferido será realizada por Comissão acima nomeada, sendo válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação, cuja mensuração terá como base:

I - as informações e os valores declarados pelo contribuinte;

II - as características constantes do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

III - a localização do imóvel;

IV - o padrão de acabamento e o estado de conservação observados em vistoria;

V - os valores de transações e ofertas de imóveis semelhantes aferidos no mercado imobiliário e dispostos na Declaração para Lançamento de ITBI a que se refere o Parágrafo Único do artigo 5º.

VI - as estimativas fiscais históricas de valores de mercado de imóveis semelhantes realizados nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. O prazo para determinação da estimativa fiscal e lançamento do ITBI será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do cadastramento do pedido de lançamento do tributo, desde que este não apresente pendências de documentação ou informações necessárias, ressalvados os casos fortuitos e de força maior a serem analisados pela Administração Fazendária Municipal.

§3º. Caso seja verificada alguma pendência no pedido inicial durante o fluxo das atividades, o contribuinte deverá ser informado, de acordo com os contatos fornecidos, sendo suspenso o prazo para lançamento do imposto desde o instante da pendência encontrada.

§4º. A estimativa fiscal terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data da avaliação, e caso não seja efetuado o pagamento do ITBI neste período, o adquirente deverá realizar novo pedido de lançamento referente ao mesmo fato gerador, sendo, em razão deste fato, procedida a uma nova estimativa fiscal.

§5º. Caso seja comprovado erro na determinação da estimativa fiscal calculada na época do pedido de lançamento do imposto, distanciando-se mais de 30% (trinta por cento) do valor de mercado, a autoridade fazendária deverá desconsiderar o prazo de validade aplicado do §4º, e proceder à revisão de ofício através do novo lançamento.

§6º. O contribuinte do ITBI só poderá utilizar o Documento de Arrecadação Municipal durante o período de validade da estimativa fiscal.

§7º. A avaliação fiscal será realizada pela Administração Tributária com base em informações técnicas disponíveis na forma do § 2º do art. 9º do Decreto nº 033, de 11 de abril de 2019.

§8º. A avaliação dos imóveis urbanos observará o disposto nesta Portaria, ficando a cargo da Comissão a emissão de laudo de avaliação de cada imóvel a ser alienado.

Art.5º. Os membros acima designados exercerão suas funções sem remuneração, mas funções estas consideradas como de relevante interesse público prestado ao Município.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11/04/2019.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Peixoto de Azevedo-MT., 24 de Maio de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

(551.258) DECRETO N° 033/2019

DECRETO N.º 033, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Estabelece procedimento administrativo para fins de lançamento de ITBI, nos termos dos artigos 329 a 348 da Lei Complementar Municipal nº 40/2019 e dá outras providências. ”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de declaração, avaliação, emissão de guias de recolhimento, processo de arbitramento e a instauração do contencioso fiscal do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI "Inter Vivos", incidente sobre a transmissão, à qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição.

Art.2º. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI "Inter Vivos" rege-se pelas disposições estabelecidas entre os artigos 329 a 348 da Lei Complementar Municipal nº 40/2019 - CTM, por este Regulamento e pelas demais normas e instruções expedidas pela autoridade fazendária competente.

Seção I

Da Declaração para Lançamento do ITBI

Art.3º. Para fins de apuração do ITBI, o sujeito passivo deverá se dirigir ao Departamento de Tributação e apresentar formulário próprio de Declaração para Lançamento de ITBI, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, acompanhado dos documentos necessários, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O formulário de Declaração para Lançamento de ITBI ficará disponível no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.4º. Somente poderá prestar informações, receber guias e praticar demais atos relativos ao ITBI, terceiro, pessoa física ou jurídica, que detenha procuração ou autorização escrita do sujeito passivo, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos atos praticados em seu nome pelo preposto no exercício de suas funções.

Art.5º. O formulário de Declaração para Lançamento de ITBI é o documento próprio no qual o contribuinte ou seu representante legal declara a descrição do imóvel ou direito real objeto da transmissão imobiliária e os dados do adquirente e transmitente para avaliação do imóvel e cálculo do ITBI perante o Departamento Municipal de Tributação.

Parágrafo Único. O formulário disponibilizado deverá ser assinado pelo adquirente do imóvel, objeto da transferência, ou dos seus respectivos representantes legais.

Art.6º. O formulário de Declaração para Lançamento de ITBI deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópias do CPF ou do CNPJ e do documento de identidade (RG) do adquirente;

II - cópias do CPF ou do CNPJ e do documento de identidade (RG) do transmitente;

III - cópia da matrícula atualizada do imóvel objeto de transação imobiliária, quando houver, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com prazo de validade de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

IV - nos casos de enfiteuse, cópia da carta de aforamento que deu origem ao negócio jurídico;

V - autorização ou procuração, nos casos de abertura de processo, ou cadastramento do pedido de lançamento por meio de terceiros;

VI - cópia do comprovante de endereço do adquirente, quando o imóvel adquirido for terreno;

VII - cópia do CPF e do documento de identidade (RG) do representante legal, quando o transmitente ou adquirente for menor;

VIII - cópia da certidão de casamento, se casado;

IX - cópia do instrumento público que deu causa ao fato gerador do ITBI (se for o caso);

X - cópia do CPF do apresentante das informações, caso não seja o contribuinte e nem o seu representante legal;

XI - informação do Agente Financeiro em formulário específico, caso o imóvel seja financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH, com o preenchimento obrigatório das seguintes informações:

a) nome da agência, endereço e telefone do agente financeiro;

b) nome, CPF e assinatura do preposto do agente financeiro, responsável pelas informações;

c) valor financiado pelo SFH;

d) valor não financiado (recursos próprios);

e) valor da avaliação efetuada por profissional competente;

f) declaração, sob as penas da lei, de que as informações prestadas são verdadeiras, mencionando, expressamente, que os recursos relativos ao contrato de financiamento são provenientes do SFH, observado o disposto na Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, sem qualquer vinculação ou associação com qualquer outra fonte de financiamento.

XII - outros documentos que forem necessários à comprovação da transação.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, constitui crime prestar declarações falsas à Administração Pública, inclusive quanto à informação do valor de mercado do imóvel a ser avaliado.

Seção II

Da Ciência do Lançamento

Art.7º. O sujeito passivo do ITBI será cientificado do lançamento tributário:

I - pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;

II - por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por meio eletrônico, desde que comprovado o seu recebimento;

IV - por edital, publicado na imprensa oficial, quando impropícios quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III não estão sujeitos a ordem de preferência.

Seção III

Da Certidão Declaratória de Imunidade, Não Incidência, Isenção e de Suspensão de Pagamento

Art.8º. Quando não incidir o ITBI decorrente da transação imobiliária, em razão das situações especificamente mencionadas no art.330 do Código Tributário Municipal, caberá ao Departamento de Tributação emitir a res-

pectiva certidão declaratória de imunidade, isenção, não incidência ou de suspensão de pagamento.

Seção IV

Da Base de Cálculo do ITBI

Art.9º. Nos termos do artigo 337, da Lei Complementar n° 40/2019 - CTM, para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o VBD - Valor dos Bens ou dos Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão, da Cessão ou da Permuta, sendo certo que caberá à administração fazendária, através da avaliação embasada nos elementos aferidos no mercado imobiliário ou constantes do CIMOB - Cadastro Imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se valor venal aquele pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 2º. Os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no Município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário.

Subseção I

Da Apuração da Base de Cálculo

Art.10º. Para a apuração da base de cálculo do imposto, a Administração Tributária procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Declaração para Lançamento do ITBI.

§ 1º. A estimativa fiscal do valor de mercado do bem imóvel a ser transferido será realizada por Comissão de 03 (três) servidores municipais titulares, nomeados por meio de Portaria, a qual preverá 02 (dois) suplentes, sendo válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação, cuja mensuração terá como base:

I - as informações e os valores declarados pelo contribuinte;

II - as características constantes do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;

III - a localização do imóvel;

IV - o padrão de acabamento e o estado de conservação observados em vistoria;

V - os valores de transações e ofertas de imóveis assemelhados aferidos no mercado imobiliário e dispostos na Declaração para Lançamento de ITBI a que se refere o Parágrafo Único do artigo 5º.

VI - as estimativas fiscais históricas de valores de mercado de imóveis assemelhados realizados nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. O prazo para determinação da estimativa fiscal e lançamento do ITBI será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do cadastramento do pedido de lançamento do tributo, desde que este não apresente pendências de documentação ou informações necessárias, ressalvados os casos fortuitos e de força maior a serem analisados pela Administração Fazendária Municipal.

§ 3º. Caso seja verificada alguma pendência no pedido inicial durante o fluxo das atividades, o contribuinte deverá ser informado, de acordo com os contatos fornecidos, sendo suspenso o prazo para lançamento do imposto desde o instante da pendência encontrada.

§4º.A estimativa fiscal terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data da avaliação, e caso não seja efetuado o pagamento do ITBI neste período, o adquirente deverá realizar novo pedido de lançamento referente ao mesmo fato gerador, sendo, em razão deste fato, procedida a uma nova estimativa fiscal.

§5º.Caso seja comprovado erro na determinação da estimativa fiscal calculada na época do pedido de lançamento do imposto, distanciando-se mais de 30% (trinta por cento) do valor de mercado, a autoridade fazendária deverá desconsiderar o prazo de validade aplicado do §4º, e proceder à revisão de ofício através do novo lançamento.

§6º.O contribuinte do ITBI só poderá utilizar o Documento de Arrecadação Municipal durante o período de validade da estimativa fiscal.

§7º.A avaliação fiscal será realizada pela Administração Tributária com base em informações técnicas disponíveis na forma do § 2º do art. 9º deste Decreto.

Subseção I

Da Apuração da Base de Cálculo

Art.11. Não concordando a Administração Fazendária com o valor declarado do bem ou direito transmitido, ou com os esclarecimentos, declarações, documentos ou recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Único. À critério da Administração Municipal, os autos do processo de lançamento do ITBI poderão ser encaminhados à Comissão de Avaliação Imobiliária a ser criada, que deverá se pronunciar quanto ao valor pelo qual o bem imóvel poderia ser negociado à vista em condições normais de mercado.

Art.12. Apurado o valor do imposto, será expedida Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento com vencimento em até 10 (dez) dias

CAPÍTULO II

DO CONTENCIOSO FISCAL

Art.13. Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela fiscalização tributária, poderá o mesmo impugná-lo, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do lançamento, apresentando os seguintes documentos:

I - qualificação do interessado contendo número do documento de identidade (RG ou congênere), número do registro do CPF ou CNPJ, domicílio tributário, telefone de contato, e-mail e instrumento de procuração, no caso de representante legal ou preposto;

II - os dados do imóvel ou dos bens objeto de lançamento;

III - a guia do ITBI objeto da impugnação;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o pedido;

V - no mínimo 3 (três) dos seguintes documentos que fundamentem o valor contraditório declarado:

a) laudo técnico de avaliação elaborado por profissional competente e habilitado em órgão profissional de classe até 6 (seis) meses antes do pedido de lançamento do ITBI;

b) anúncios atualizados em jornais ou revistas especializadas em transações de imóveis semelhantes;

c) cópia de página de internet de empresas do ramo imobiliário que contenha oferta de imóveis assemelhados;

d) fotos do imóvel que comprovem o estado de construção, seu padrão de acabamento ou estado de conservação;

e) pareceres de órgãos competentes sobre a localização do imóvel em área de preservação ambiental, área de interesse social ou de risco;

f) contrato de compra e venda ou cessão de direitos através de instrumentos públicos ou particulares, inclusive suas promessas.

VI - outros documentos que achar necessários à comprovação dos motivos alegados.

§ 1º. O declarante deverá trazer ao processo novas informações ou documentos que comprovem os fatos alegados, sob pena de não ser o pedido apreciado pela autoridade julgadora.

§ 2º. Em situações que julgar necessário, a fiscalização tributária poderá exigir laudo técnico de avaliação imobiliária, assinado por profissional regularmente habilitado, que contere os valores que o requerente julgar corretos para atribuição do valor venal do imóvel.

§ 3º. Recebida a impugnação, o processo será encaminhado à autoridade fiscal que efetuou o lançamento para apresentação de parecer final e, em seguida, para julgamento da Comissão nomeada para esse fim.

Art.14. O processo de impugnação ao lançamento do ITBI será arquivado sem análise de mérito caso apresente pagamento anterior à data da sua abertura.

Parágrafo Único. Se o pagamento tiver ocorrido posteriormente à data de abertura do processo, o julgamento deverá ser precedido de ressalva informando as circunstâncias que motivaram o lançamento contestado.

Art.15. A nova estimativa provocada pela impugnação ofertada será realizada por meio de vistoria no imóvel, a qual deverá ser previamente agendada e comunicada ao adquirente.

§1º. No caso de vistoria do imóvel, estando o mesmo fechado ou não for permitido o acesso às suas dependências, será mantido o valor da estimativa fiscal inicial.

§2º. Em casos excepcionais, quando for impossível o acesso ao imóvel, admitir-se-á a adoção de uma situação de avaliação paradigma, a qual deve ser explicitada no laudo de reavaliação.

Art.16. O processo de impugnação ao lançamento do ITBI implicará na elaboração de laudo técnico fundamentado referente ao valor da base de cálculo do imposto, resultando na manutenção, diminuição ou aumento do valor contestado.

Art.17. O prazo para concluir de impugnação do lançamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua abertura, ressalvadas as situações que apresentarem pendências, ou na ocorrência de caso fortuito e de força maior a serem analisados pela Administração Municipal.

Art.18. Comprovada a qualquer tempo pela fiscalização tributária a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa fiscal cabível, calculada sobre o montante do débito atualizado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Parágrafo Único - Cabe aos notários e oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, bem como aos detentores de direitos sobre enfiteuse, verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de identificação, nos atos em que intervierem.

CAPÍTULO III

DA RESTITUIÇÃO

Art.19. O ITBI será restituído, no todo ou em parte, observado a prescrição, quando:

- I - não se completar o ato ou contrato por força do qual tiver sido pago;
- II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;
- III - for declarada a não incidência ou reconhecida a isenção;
- IV - houver sido recolhido a maior.

§1º. O valor da restituição relativa ao ITBI, inclusive acréscimos, se houver, será corrigido pelo mesmo índice aplicado aos demais tributos municipais.

§2º. No caso do inciso I, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do imóvel ou cópia autenticada da mesma, com prazo de validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua expedição e com emissão posterior ao pagamento da guia de ITBI;

III - declaração do adquirente acerca dos fatos que motivaram a não efetivação ou desistência do negócio jurídico que motivou o lançamento do tributo.

Art.20. Os débitos vencidos, não pagos e nem impugnados no prazo legal, serão encaminhados para inscrição e cobrança em Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21. Caberá aos notários e oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, bem como aos detentores de direitos sobre enfiteuse, quando dispensada a outorga da escritura pública, apresentar mensalmente ao Departamento de Tributação, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação completa de todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos e averbados, ocorridos no mês anterior, que impliquem a incidência do imposto.

Art.22. A avaliação imobiliária, de que trata este Decreto, fica condicionada à quitação de débitos tributários vinculados ao imóvel, ainda que sob execução fiscal.

§ 1º Fica facultada a regularização da dívida tributária, desde que não seja ajuizada, caso haja parcelamento administrativo vigente, em requerimento firmado pelo adquirente do imóvel, no qual reconhece e assume a dívida, já na condição de responsável tributário.

§ 2º Havendo dívida tributária ajuizada, a mesma deverá ser quitada.

Art.23. Todas as demais transações imobiliárias onerosas, intervivos, não alcançadas pelo ITBI, porém sujeitas à escritura pública, ficam condicionadas a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos, fornecida pelo Departamento de Tributação do Município de Peixoto de Azevedo.

Parágrafo Único - A exigência contida no caput do artigo, deve ser observada por tabeliães, escrivães e demais serventuários que, em razão de seus ofícios, sejam responsáveis pela confecção de escrituras.

Art.24. As impugnações e os recursos administrativos contra os lançamentos de ITBI serão protocolados no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art.25. Fica aprovado o modelo de Declaração de Lançamento de ITBI, conforme o disposto no Anexo Único.

Art.26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Abril de 2019.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

(550.972) TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

TERMO DE FOMENTO Nº006/2019 TERMO DE FOMENTO Nº006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e

domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49 e do outro lado O **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, estabelecida a Rua Joselandia s/n, Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 32.812.918/0001-21, neste ato representada pela Presidente a **Sra. FABIANE LEMOS MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT 10569, e inscrita no CPF-001.722.311-32 e RG-10954589-SSP-MT, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e ainda como outro partícipe **CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito público vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0020-17, com sede na Rua Joselândia, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, **MANOY DA SILVA RODRIGUES**, portador da RG-140.170.9-1 SSP-MT e CPF-840.549.481-20, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Fomento de acordo com as normas de direito aplicáveis ao Presente Termo e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem a finalidade de viabilizar todos os dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº 1.040, de 16 de Maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do Termo de Fomento é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro – A quantidade de Apenados que será utilizado pelo Concedente para realização de serviços gerais não poderá ultrapassar a 20 (vinte) reeducando mensal.

Parágrafo Segundo - O Conveniente informará ao Concedente a quantidade de apenados utilizado correspondente do mês trabalhado juntamente com a planilha de utilização dos mesmos, contendo dias trabalhados, nome, documento de identificação;

Parágrafo Terceiro - Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso de acordo com o fechamento mensal, enviado pelo Conveniente ao Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Fomento, constante na cláusula segunda, será pago da seguinte forma: De acordo com o fechamento mensal, até o dia 10 do mês subsequente, obedecendo rigorosamente a planilha enviada ao concedente, até o dia 05 do mês subsequente

com relação e quantidade de apenados utilizado no programa dentro de cada mês, nunca acima de 20 apenados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONCEDENTE COMPETE:

- a) Repassar ao Conveniente a importância máxima total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), durante a vigência do Termo de Fomento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo.
- c) Receber, examinar e emitir parecer as prestações de contas, conforme plano de trabalho;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexões, podendo contar para isso, com os técnicos do CONVENIENTE;
- e) Analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

f) Fornecer o transporte dos apenados e do agente prisional ao local em que serão desenvolvidas as atividades;

g) Garantir a alimentação dos participantes ou o transporte de todos à unidade prisional com aquele objetivo;

h) Indicar o servidor público responsável pelo gerenciamento do programa;

i) Fiscalizar o andamento das atividades desenvolvidas pelos apenados, além de contribuir no que possível, com a manutenção da disciplina e da ordem;

j) Empregar os apenados em atividades de indiscutível interesse público, em locais e condições compatíveis com o regime construtivo de liberdade a que se encontram, além de garantir à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene;

k) Fornecer todos os meios, instrumentos e materiais necessários às atividades propostas aos apenados;

l) Prestar contas, a cada mês do programa sobre as atividades desenvolvidas pelos internos, encaminhando relatório fotográfico com indicações de números e resultados alcançados, ao Conselho da Comunidade e ao Ministério Público;

m) Comunicar imediatamente, o Conselho da Comunidade, Diretor da Cadeia Pública e o Ministério Público sobre eventual indisciplina, fuga ou falta grave por algum participante;

II – AO CONVENIENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Apresentar prestação de conta conforme Cláusula 07;

c) Movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, em conta específica ao convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando ao **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

e) Restituir ao **CONCEDENTE**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção.

f) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Termo de Fomento em conta bancária, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do Município.

g) Fornecer ao **CONCEDENTE** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo.

h) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do número do termo, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT**.

i) Promover o gerenciamento do programa de modo a garantir a comunicação entre a direção da Cadeia Pública e o Município de Peixoto de Azevedo-MT;

j) Realizar o gerenciamento dos recursos recebidos para a aplicação no programa;

k) Promover a aquisição dos objetos que compõem as cestas básicas, buscando sempre a máxima economicidade e eficiência;

l) Fiscalizar os controles de frequência, mediante análise dos registros no livro próprio, que forem apresentados pela direção da unidade prisional;

m) À vista da relação dos dias trabalhados, e mediante conferência no livro específico, realizar o controle das cestas básicas, mediante recibo aos parentes indicados pelos participantes, contando com o apoio da direção da unidade;

n) Seguindo à mesma sistemática, efetivar o pagamento das diárias dos agentes prisionais, quando necessário, que realizarem a fiscalização, realizando o procedimento mediante cheque nominal ou transferência bancária em nome do próprio servidor, na forma do regimento interno;

o) Formular, conjuntamente à direção da unidade prisional documento contendo regras complementares sobre disciplina e comportamentos que deverão ser observados pelos internos;

p) Comunicar imediatamente o Ministério Público Estadual em caso de notícia de desvirtuamento do programa ou de alguma falta praticada por participantes;

q) Prestar contas, a cada mês do programa, sobre as despesas feitas, além dos pagamentos realizados e das doações recebidas, encaminhando relatório e os respectivos comprovantes também ao Ministério Público Estadual;

III – OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO:

a) Realizar criteriosa seleção dos apenados que possam participar do programa, observando os requisitos do artigo 37 da Lei de Execução Penal;

b) Formular também criteriosa seleção dos agente prisionais com aptidão para o programa;

c) Realizar o controle, em livro próprio, dos agentes penitenciários que realizarão a fiscalização dos apenados, registrando a data, horário de entrada e de saída, além de assinatura do agente e do diretor da unidade;

d) Realizar o controle, também em livro próprio, dos apenados que participarão das atividades externas, também registrando a data, horário de entrada e saída, além de assinatura do apenado e do diretor da unidade;

e) Enviar ao Conselho da Comunidade de Peixoto de Azevedo-MT, quinzenal ou mensalmente, a relação dos dias trabalhados pelos apenados e pelos agentes prisionais, encaminhando conjuntamente cópia dos livros de registro;

f) Formular, conjuntamente ao Conselho da Comunidade, documento contendo regras complementares sobre disciplina e comportamentos que deverão ser observados pelos internos;

g) Submeter o apenado que deseja participar do programa, a termo de adesão com expressa declaração de voluntariedade, de ciência quanto as regras disciplinares, e de que as atividades não estão sujeitas ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (artigo 28 § 2º, da LEP);

h) Manter sempre atualizado o cadastro dos familiares dos participantes do programa que receberão as cestas básicas;

i) Auxiliar o Conselho da Comunidade na entrega das cestas básicas aos familiares dos participantes;

j) Comunicar imediatamente o Conselho da Comunidade e o Ministério Público sobre eventual indisciplina, fuga ou falta grave por algum participante;

k) Buscando a máxima segurança na implementação inicial do projeto, realizará, caso possível, o monitoramento eletrônico do participante.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do referido termo serão destinados pelo CONCEDENTE recurso consignados as seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.009 – APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ESF. GOVERNAMENTAIS

CÓD. GERAL 04.001.04.122.0002-2.009.33.70.41.00(078) – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 100 - ORDINÁRIOS

CLAUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (anexo) em conta específica, vinculada a esse termo.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE, apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo ao CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo, que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de **Relatório de Cumprimento de Objeto**, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I	- Cópia do Termo de Fomento, com indicação da data de sua publicação;
II	- Cópia das Notas Fiscais e/ou Recibos, indicando o número do Termo, recebido pelo credor e atestadas pelo CONVENIENTE;
III	- Relatório da Execução Física-Financeira;
IV	- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e, se houver, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos;
V	- Relação de Pagamentos;
VI	- Extrato da Conta Bancária específica do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
VII	- Conciliação bancária se houver;
VIII	- Cópia dos cheques;
IX	- Demonstrativo de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DEVOLUÇÃO

A CONVENIENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste termo atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução do objeto da avença;
- Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido;
- Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Termo;
- Quando constatada irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexecutável.

PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Termo a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do **CONCEDENTE**, ficando vetada aos partícipes utilizar no empreendimento resultante deste termo, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam-se ainda, seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis apresente o documento original devidamente protocolado.

b) As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem com quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado.

c) O plano de trabalho integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT.

E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Peixoto de Azevedo/MT, em 03 de Junho de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

FABIANE LEMOS MELO

Presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT

CONVENIENTE

MANOY DA SILVA RODRIGUES

CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERREIRA	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

(550.967) PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM CILINDROS DE OXIGÊNIO, GAS MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (PSF’S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Sagrou-se vencedora a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 101.100,00 (Cento e um mil e cem reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Junho de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

(550.921) EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2019.

(550.920) EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 8.358.200,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2019.

(550.918) EXTRATO CONTRATO Nº 095/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HELIDA DOS SANTOS 01536180190**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM MODALIDADES ESPORTIVAS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 20.114,50 (vinte mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2019.

(550.917) EXTRATO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 968.869,44 (Novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2019.

(550.916) EXTRATO CONTRATO Nº 091/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 14.496,15 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2019.

(550.915) EXTRATO CONTRATO Nº 090/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARCOS S. BIUDES – ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 56.589,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2019.

(550.914) EXTRATO CONTRATO Nº 089/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GLAUBER SANTOS ROCHA 04495371100**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 125.194,00 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2019.

(550.913) EXTRATO CONTRATO Nº 088/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME**

O presente Contrato é para: “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER; MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 18.625,10 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de maio de 2019.

(550.911) EXTRATO CONTRATO Nº 086/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 371.991,00 (trezentos e setenta e um mil novecentos e noventa e um reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2019, a contar da data da assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL (551.088) PORTARIA Nº 134/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º -EXONERAR a pedido o Senhor **EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA**, portador do RG nº 484269 SSP/MT, inscrito no CPF 362.367.

481-87, do cargo de *SECRETÁRIO EXECUTIVO*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.095) PORTARIA Nº 136/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ODETE MARIA DA COSTA**, portadora do RG 406.416 SSP/MT, inscrita no CPF 352.584.031-49, para exercer a função de **TÉCNICA DE ENVIO APLIC**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
(551.018) AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 022/2019**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ. PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.**

Foi as empresas:

ERIKA TRANSPORTES CNPJ: 07.511.312/0001-09

AMIGOS TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 07.531.075/0001-48

Poconé-MT, 05 de Junho de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.058) PORTARIA Nº 117/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - RETORNO "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3350 – SUHAIANE JOYCE DA SILVA – portadora do CPF sob nº 022.741.351-63 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ENFERMEIRA CT, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé MT, 18 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.137) PORTARIA Nº 137/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora **JOALENE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF 855.357.371-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.083) PORTARIA Nº 116/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a Senhora NEURA MARIA FERREIRA GUIMARÃES, **matrícula 715**, portadora do RG 11026413 SSP/MT de 26/10/1994 inscrito no CPF 167.299.001-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AAE- MERENDEIRA PROFISSIONALIZADA.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 15 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.093) PORTARIA Nº 135/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES**, Portadora do RG 17029155 SSP/MT, inscrita no CPF 024.835.881-23, do cargo em comissão de **TÉCNICO DE ENVIO APLIC**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.064) PORTARIA Nº 099/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Senhor ANDRÉ GONCALVES DA SILVA, Matrícula 1009, portador do RG 4529049 SSP/MT, inscrito no CPF 352.589.341-87, do cargo de APOGARI, lotadona *Secretaria Municipal de Infraestrutura*.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.067) PORTARIA Nº 101/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE BARROS, Matrícula 954, portador do RG 1501352-9 SSP/MT, inscrito no CPF 014.486.481-90, do cargo de AAE – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO, lotadona *Secretaria Municipal de Educação*.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
(551.081) PORTARIA Nº 115/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - RETORNO "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 107 – MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS – portadora do CPF sob nº 844.326.591-49 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSORA, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 12 de Maio de 2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 15 de Maio de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

(551.227) DECRETO Nº 023/2019

“Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Ponte Branca e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, **no uso de suas atribuições legais** lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Ponte Branca.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto neste decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às fundações públicas e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

- I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;
- II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
- III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;
- IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
- V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, rede telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
- VI - Solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º Para os fins deste decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 2º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 3º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

Capítulo II

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno.

Capítulo III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 6º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento

oficial a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 8º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessão de serviços públicos.

Art. 9º O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 10 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 11 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 12 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

Capítulo IV

DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 13 O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º o responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

§ 3º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 14 Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 15 No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente

por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 16 As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 17 O responsável por ações de ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 18 O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

TÍTULO II

Capítulo I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 19 Fica instituída, no âmbito da Cidade de Ponte Branca, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 20 A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I - valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II - valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III - contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV - promover e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V - definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI - propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

VII - estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;

VIII - estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como "governo único para cidadão único";

IX - fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

X - assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis

XI - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XII - promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;

XIII - promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;

XIV - fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;

XV - estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

Art. 21 Na execução dos serviços públicos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - universalidade, como preceito geral;

II - transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;

III - presunção de boa-fé dos cidadãos;

IV - atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

V - inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços públicos;

VI - publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;

VII - visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de "cidadão único" que se relaciona com "governo único";

VIII - disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;

IX - confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais ou que atentem contra a privacidade do cidadão;

X - plena acessibilidade, aplicando-se a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à autodeclaração;

XII - integração das bases de dados do Município com as de outros entes federativos;

XIII - adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

XIV - utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.

Capítulo II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 22 A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de

acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - os serviços efetivamente oferecidos;

II - os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

VI - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - as prioridades de atendimento;

VIII - a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 23 Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, o Quadro Geral de Serviços Públicos, com "link" para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento

Art. 24 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 25 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 26 Compete aos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos:

I - promover a acessibilidade comunicacional em todos os seus canais de atendimento;

II - analisar a flutuação da demanda por atendimento em seus canais, de modo a dimensionar os recursos necessários à sua adequada prestação;

III - definir e divulgar amplamente o horário de atendimento telefônico, presencial e por mídia social;

IV - organizar o atendimento presencial por ordem de chegada, com o devido respeito às determinações legais relativas a essa forma de atendimento;

V - garantir a identificação visual dos agentes dos postos de atendimento presencial, mediante o fornecimento de uniforme ou similar, além de crachás padronizados, contendo o nome e a função exercida;

VI - manter as instalações de atendimento presencial salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço público;

VII - buscar instituir agendamento eletrônico para o atendimento presencial;

VIII - promover o acesso dos cidadãos à autenticação eletrônica, de forma a permitir a ampliação da oferta de serviços públicos à distância.

§ 1º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos são responsáveis por programar e executar periodicamente a capacitação e o treinamento técnico de seus agentes, garantindo a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre os serviços disponibilizados.

§ 2º São consideradas ações de capacitação e treinamento técnico do agente público os cursos presenciais, treinamentos em serviço, palestras, oficinas, seminários, cursos à distância e demais eventos que tenham como objetivo garantir a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre o atendimento ao cidadão.

Art. 27 A criação e a disponibilização de novos canais de atendimento ao cidadão deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os procedimentos a serem definidos em portaria da referida Pasta.

Seção III

Da Solicitação dos Serviços Públicos

Art. 28 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão dar o devido atendimento às solicitações feitas pelos canais de atendimento, evitando-se o uso de ofícios e pedidos informais que violem o princípio da impessoalidade.

Art. 29 Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 30 O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I - identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;

II - sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e o meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do protocolo.

Art. 31 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento:

I - o número total de solicitações por serviço público;

II - o número de solicitações atendidas por serviço público;

III - o estoque de solicitações em aberto por serviço público;

IV - o tempo médio de atendimento por serviço público;

V - o órgão ou entidade prestador do serviço público.

Capítulo III

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 32 Compete ao Chefe de cada órgão e entidade da Administração Municipal Direta e Indireta responsável pela prestação dos serviços públicos:

I - coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, observadas as normas gerais estabelecidas no presente Decreto;

II - promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria Municipal;

III - coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Cidadão;

IV - estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

V - acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento;

VI - propor inovações na prestação dos serviços públicos.

§ 1º Para o exercício das atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo, os Secretários Municipais poderão designar, mediante portaria, ao menos 1 (um) servidor e respectivo suplente, preferencialmente vinculados ao Gabinete.

§ 2º As designações de que trata o § 1º deste artigo serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como comunicadas à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral.

§ 3º Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Controladoria Municipal e Ouvidoria Geral para avaliação e inserção na Carta de Serviços ao Cidadão.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 34 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, 05 de Junho de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

(551.282) LEI COMPLEMENTAR Nº 656/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Fixa o subsídio dos Servidores de Carreira da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ficam a partir do mês de março de 2019, fixados de acordo com as Tabelas I, II, III, e IV, desta lei complementar, correspondente ao percentual de 4,67 % (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo Único - As tabelas referidas no artigo anterior serão atualizadas anualmente, em março a partir de 2017, com base no Indicador Econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE, de acordo com a nova redação do Art. 5º, § 5º, da Lei Municipal Nº 423 de 27 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar Nº 566 de 18 de maio de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e Itens da Lei Municipal Nº 423/2010, de 27 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT”, em especial os Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei Nº. 482, de 25 de março de 2013, Lei Nº 489, de 26 de junho de 2013, Lei Nº 509, de 16 de maio de 2014, Lei Nº 530 de 06 de maio de 2015, Lei Nº 566 de 18 de maio de 2016, Lei Nº 590 de 04 de maio de 2017, Lei Nº 606 de 23 de novembro 2017, e Lei Nº 622 de 17 de maio de 2018.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

TABELA I ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,10	1,15	1,20
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	970,29	1.018,80	1.067,32	1.115,83	1.164,35
2	1,04 2 anos	1.009,10	1.059,56	1.110,01	1.160,47	1.210,92
3	1,08 4 anos	1.049,47	1.101,94	1.154,41	1.206,89	1.259,36
4	1,12 6 anos	1.091,44	1.146,02	1.200,59	1.255,16	1.309,73
5	1,16 8 anos	1.135,10	1.191,86	1.248,61	1.305,37	1.362,12
6	1,20 10 anos	1.180,51	1.239,53	1.298,56	1.357,58	1.416,61
7	1,24 12 anos	1.227,73	1.289,11	1.350,50	1.411,89	1.473,27
8	1,28 14 anos	1.276,84	1.340,68	1.404,52	1.468,36	1.532,20
9	1,32 16 anos	1.327,91	1.394,30	1.460,70	1.527,10	1.593,49
10	1,36 18 anos	1.381,03	1.450,08	1.519,13	1.588,18	1.657,23
11	1,40 20 anos	1.436,27	1.508,08	1.579,89	1.651,71	1.723,52
12	1,44 22 anos	1.493,72	1.568,40	1.643,09	1.717,77	1.792,46
13	1,48 24 anos	1.553,47	1.631,14	1.708,81	1.786,49	1.864,16
14	1,52 26 anos	1.615,60	1.696,38	1.777,16	1.857,94	1.938,73
15	1,56 28 anos	1.680,23	1.764,24	1.848,25	1.932,26	2.016,27
16	1,60 30 anos	1.747,44	1.834,81	1.922,18	2.009,55	2.096,92
17	1,64 32 anos	1.817,33	1.908,20	1.999,07	2.089,94	2.180,80
18	1,68 34 anos	1.890,03	1.984,53	2.079,03	2.173,53	2.268,03

TABELA II ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,10	1,15	1,20
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	991,53	1.041,11	1.090,68	1.140,26	1.189,84
2	1,04 2 anos	1.031,19	1.082,75	1.134,31	1.185,87	1.237,43
3	1,08 4 anos	1.072,44	1.126,06	1.179,68	1.233,30	1.286,93
4	1,12 6 anos	1.115,34	1.171,10	1.226,87	1.282,64	1.338,40
5	1,16 8 anos	1.159,95	1.217,95	1.275,94	1.333,94	1.391,94
6	1,20 10 anos	1.206,35	1.266,67	1.326,98	1.387,30	1.447,62
7	1,24 12 anos	1.254,60	1.317,33	1.380,06	1.442,79	1.505,52
8	1,28 14 anos	1.304,79	1.370,03	1.435,26	1.500,50	1.565,74
9	1,32 16 anos	1.356,98	1.424,83	1.492,67	1.560,52	1.628,37
10	1,36 18 anos	1.411,26	1.481,82	1.552,38	1.622,94	1.693,51
11	1,40 20 anos	1.467,71	1.541,09	1.614,48	1.687,86	1.761,25
12	1,44 22 anos	1.526,41	1.602,74	1.679,06	1.755,38	1.831,70
13	1,48 24 anos	1.587,47	1.666,85	1.746,22	1.825,59	1.904,97
14	1,52 26 anos	1.650,97	1.733,52	1.816,07	1.898,62	1.981,16
15	1,56 28 anos	1.717,01	1.802,86	1.888,71	1.974,56	2.060,41
16	1,60 30 anos	1.785,69	1.874,97	1.964,26	2.053,54	2.142,83
17	1,64 32 anos	1.857,12	1.949,97	2.042,83	2.135,68	2.228,54
18	1,68 34 anos	1.931,40	2.027,97	2.124,54	2.221,11	2.317,68

TABELA III ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,10	1,15	1,20
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	2.233,68	2.345,36	2.457,05	2.568,73	2.680,42
2	1,04 2 anos	2.323,03	2.439,18	2.555,33	2.671,48	2.787,63
3	1,08 4 anos	2.415,95	2.536,75	2.657,54	2.778,34	2.899,14
4	1,12 6 anos	2.512,59	2.638,22	2.763,84	2.889,47	3.015,10
5	1,16 8 anos	2.613,09	2.743,74	2.874,40	3.005,05	3.135,71
6	1,20 10 anos	2.717,61	2.853,49	2.989,37	3.125,26	3.261,14
7	1,24 12 anos	2.826,32	2.967,63	3.108,95	3.250,27	3.391,58
8	1,28 14 anos	2.939,37	3.086,34	3.233,31	3.380,28	3.527,24
9	1,32 16 anos	3.056,95	3.209,79	3.362,64	3.515,49	3.668,33
10	1,36 18 anos	3.179,22	3.338,18	3.497,15	3.656,11	3.815,07
11	1,40 20 anos	3.306,39	3.471,71	3.637,03	3.802,35	3.967,67
12	1,44 22 anos	3.438,65	3.610,58	3.782,51	3.954,44	4.126,38
13	1,48 24 anos	3.576,19	3.755,00	3.933,81	4.112,62	4.291,43
14	1,52 26 anos	3.719,24	3.905,20	4.091,17	4.277,13	4.463,09
15	1,56 28 anos	3.868,01	4.061,41	4.254,81	4.448,21	4.641,61
16	1,60 30 anos	4.022,73	4.223,87	4.425,00	4.626,14	4.827,28
17	1,64 32 anos	4.183,64	4.392,82	4.602,00	4.811,19	5.020,37
18	1,68 34 anos	4.350,99	4.568,54	4.786,09	5.003,63	5.221,18

TABELA IV ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,05	1,10	1,15
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	2.340,06	2.457,06	2.574,07	2.691,07
2	1,04 2 anos	2.433,66	2.555,35	2.677,03	2.798,71
3	1,08 4 anos	2.531,01	2.657,56	2.784,11	2.910,66
4	1,12 6 anos	2.632,25	2.763,86	2.895,47	3.027,09
5	1,16 8 anos	2.737,54	2.874,42	3.011,29	3.148,17
6	1,20 10 anos	2.847,04	2.989,39	3.131,74	3.274,10
7	1,24 12 anos	2.960,92	3.108,97	3.257,01	3.405,06
8	1,28 14 anos	3.079,36	3.233,33	3.387,30	3.541,26
9	1,32 16 anos	3.202,53	3.362,66	3.522,79	3.682,91
10	1,36 18 anos	3.330,64	3.497,17	3.663,70	3.830,23
11	1,40 20 anos	3.463,86	3.637,05	3.810,25	3.983,44
12	1,44 22 anos	3.602,41	3.782,54	3.962,66	4.142,78
13	1,48 24 anos	3.746,51	3.933,84	4.121,16	4.308,49
14	1,52 26 anos	3.896,37	4.091,19	4.286,01	4.480,83
15	1,56 28 anos	4.052,23	4.254,84	4.457,45	4.660,06
16	1,60 30 anos	4.214,32	4.425,03	4.635,75	4.846,46
17	1,64 32 anos	4.382,89	4.602,03	4.821,18	5.040,32
18	1,68 34 anos	4.558,20	4.786,11	5.014,02	5.241,93

(551.228) DECRETO Nº 022, DE 05 DE JUNHO DE 2019

“DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DOMINGOS DA SILVA.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento da pioneira do Município de Ponte Branca – MT, Senhora Maria Domingos da Silva;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade ponte-branquense no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ponte-branquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público ponte-branquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca - MT, no dia de 05 de Junho de 2019 pelo falecimento da Senhora Maria Domingos da Silva, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(551.289) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 2019 RP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas máquinas e Caminhão, com operador para

atender a secretaria de Viação e Obras Públicas em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 25/06/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.225) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/06/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(550.865) AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2019

ILNº04/2019 – Processo nº 51/2019.

CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará Credenciamento de profissionais para exercerem as funções: Coordenador de Núcleo, Agente Recreativo de Esporte e Lazer e Auxiliar de Apoio Administrativo, no município de Porto Alegre do Norte, para atendimento aos benefícios do Projeto Brincando com Esporte. **Data de credenciamento/Recebimento dos documentos: do dia 07/06/2019 a 14/06/2019 das 9h00 às 17:00 horas**, local das inscrições: Secretaria de Educação - Av. Sebastião Pereira s/nº esquina com rua santa Inês, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.327) TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2019

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso XIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DO SEBRAE COM OS PROGRAMAS SEBRAETEC, CONECTA.COM E PISCICULTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMÉRCIO.**

Favorecido: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso CNPJ: 03.534.450/0001-52, Valor R\$ 39.884,25 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 05 de Junho de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(550.888) AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PORTARIA Nº.129 /GABPAN/2019

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando projeto Brincando com esporte, para atender o convênio nº 880229/2018 firmado entre o ministério do Esporte e o governo do Porto Alegre do Norte

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e pelo credenciamento:

MARIA ZENAIDE DE ARAUJO SILVA	CPF:330.268.151-87 RG:1652.474 SSP/GO
KAREN RIBEIRO BARROS	CPF: 024428141-61 RG: 2060694-0 SSP MT
KARINA LEITE DA CRUZ AMORIM	CPF:044.115.061- 65 RG:24268453SEJSP/MT

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Porto Alegre do Norte, 15 de Maio de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****(551.297) PORTARIA Nº 116/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Andre Costa da Cruz	Tratorista	Obras	17/06/2019 A 16/07/2019	2014/2015
002	Paulo da Silva	Ag. Serv. Publico	Obras	04/06/2019 a 03/07/2019	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**(551.301) PORTARIA Nº 118/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Maria Marcia e Silva Almeida	Merendeira	Educação	01/06/2019 a 30/06/2019	2017/2018
002	João Francisco dos Santos	Ag. Serv. Público	Educação	03/06/2019 a 02/07/2019	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**(551.340) PORTARIA Nº.113/2019 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSÁRIO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a senhora MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSÁRIO, portadora da cédula de identidade n.º 1508540-6 SSP/MT, inscrita no

CPF sob o n.º 986.612.991-87, servidora pública municipal efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 60 DIAS, no período de 03/06/2019 a 02/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
(551.300) PORTARIA Nº 117/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Ana Lucia Ribeiro	Assistente Social	Social	03/06/2019 a 02/07/2019	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
(551.293) PORTARIA Nº 114/2019 (DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SENHOR GELIEL FERREIRA PEREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento pessoal deste município em 04 de Junho de 2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o senhor **GELIEL FERREIRA PEREIRA**, portador da cédula de identidade n.º 2193569-6 SSP/MT, ins-

crito no CPF sob o n.º. 035.954.411-84, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
(551.313) PORTARIA Nº 119/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Alessa Bueno Polegati Seconello	Enfermeira	Saúde	01/06/2019 a 30/06/2019	2015/2016
002	Catia Aparecida da Cruz	Recepcionista	Saúde	10/06/2019 a 09/07/2019	2016/2017
003	Daiane da Costa Cruz	Ag. Com. Saúde	Saúde	03/06/2019 a 02/07/2019	2017/2018
004	Ednalva Dias de Carvalho	Ag. Serv. Público	Saúde	03/06/2019 a 02/07/2019	2018/2019
005	Marcos Henrique Ferreira	Motorista	Saúde	20/06/2019 a 19/07/2019	2016/2017
006	Neucimar Bento S. Miranda	Ag. Com. de Saúde	Saúde	01/06/2019 a 30/06/2019	2017/2018
007	Rosenilda da Silva Campos	Téc. Enfermagem	Saúde	04/06/2019 a 03/07/2019	2017/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
(551.295) PORTARIA Nº 115/2019 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Assis Xavier da Silva	Aux. Administrativo	Administrativo	10/06/2019 a 09/07/2019	2014/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
(550.931) REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 046/2019, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019, com abertura prevista para o dia 13 de junho de 2019, às 07h30min, **FICA PRORROGADA** para o dia **25 de junho de 2019, às 13h30min(horário local)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

O Edital e a retificação poderão de serem obtidos a partir da publicação deste aviso nos jornais oficiais de costume (AMM e DOC-TCE/MT) e no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 04 de junho de 2019.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
(550.879) EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** – Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **27/06/2019 [quinta-feira]**, a partir das 08:00 horas, no Ginásio de Esportes Cinquentão, com fulcro a prestar contas do 1º e 2.º Bimestre e do 1.º Quadrimestre do exercício de 2019.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de junho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
(551.128) AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitação, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação de bloquetes em concreto com medidas de 0,25x8 cm com redução de 6 cm sendo todo o material fornecido pela contratante para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia **19/06/2019** as **09:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
(551.147) EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para execução de serviço, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de levantamento, Análise, conferência e acompanhamento**

to das informações econômicas físicas que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IMP, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerada a implantação, constituição do bancos de dados, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, lote II e do edital de pregão presencial- registro de preço nº002/2018 que se tornam partes integrantes deste contrato.

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2019 e término em 10 de abril de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) mensais totalizando o valor de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais) global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

(550.946) EDITAL Nº 001/2019/CMDCA DE 05 DE JUNHO DE 2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001

Da Terceira Etapa - Da Prova Objetiva

Súmula: “Divulga Conteúdo Programático para Prova Objetiva aos Pré-Candidatos a Conselheiros e outras Providências”

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT publica normativas para a prova escrita.

RESOLVE:

Divulgar o conteúdo programático para a prova Objetiva aos pré-candidatos inscritos para o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho, na forma estabelecida no art. 50, da Lei nº 557/2015, que dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

1- Conteúdo Programático: Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente relativos as Políticas nas Áreas de Educação, Assistência Social, Saúde, programas específicos de Atendimento a Adolescentes em conflito, além de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança do Adolescente (ECA) e análise completa envolvendo a aplicação de medidas do exercício da função de conselheiro, língua portuguesa e conhecimentos gerais

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	Interpretação de texto, discursos direto e indireto, ditongo e dígrafos, sujeito e predicado, complementos verbais, complemento nominal e agente da passiva; adjunto adverbial; aposto e vocativo; regência verbal; regência nominal; concordância verbal e nominal; antônimos e sinônimos; substantivos, artigos, adjetivos, advérbios e conjunções	05
Conhecimentos gerais	Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 557/2015; Resolução nº 113, de 09 de Abril de 2006 CONANDA (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); Resolução nº 139, de 17 de Março de 2010 CONANDA (Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil); Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – CONANDA;	05
Conhecimentos específicos	Lei nº 069 de 1990, Estatuto da Criança e do adolescentes (ECA)	20

1. A prova será aplicada no dia 13 de julho de 2019, no período matutino das 08h00min às 11h00min, na Escola Paulo Freire, com tempo de duração de 03 (três) horas ininterruptas. 2. Não será admitida a entrada de pré-candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o pré-candidato será considerado ausente e eliminado. 3. Não será permitida a entrada, no local de aplicação da prova, de pré-candidato que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminua, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova. 4. Para realização da prova escrita, o pré-candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.

a) São considerados documentos de identidade:

(I) Carteira de identidade ou CNH. 5. Somente ao pré-candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização da prova escrita. 6. Nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. 7. Será sumariamente eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, o pré-candidato que: (a) Utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (c) Afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (d) For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro pré-candidato ou pessoa, ou utilizando-se de telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (e) Tiver constatado, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 8. Por motivo de segurança, iniciada a prova, nenhum pré-candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início. 9. Os pré-candidatos poderão se retirar da sala, levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30min (uma hora e trinta), do efetivo início da prova. 10. Os 3 (três) últimos pré-candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 11. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo pré-candidato para justificar sua ausência. 12. Não serão atribuídos pontos às questões da prova que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada. 13. A prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, sendo que terão apenas uma resposta correta para cada questão. 14. Serão 30 (trinta) questões, sendo: a) 05 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa com peso de 3 (três) pontos cada; b) 20 (vinte) questões objetivas de Conhecimentos Específicos ECA, com peso de 3,5 (três pontos e meio) cada; c) 05 de conhecimentos gerais com peso de 3 (três) pontos cada; d) Totalizando o peso da prova de 100 (cem) pontos.

Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os pré-candidatos, independente de formulação de recursos.

15. Após publicação do resultado das provas o pré-candidato poderá interpor recurso no prazo de 15 a 18 de julho de 2019, para a Comissão Especial, através de requerimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se Publica-se e Cumpra-se

Ribeirãozinho -MT, 05 de junho de 2019.

THIAGO BARBOSA VIANA

Presidente do CEECT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

(551.215) EDITAL N° 01/2019 – CMDCA – RIO BRANCO - MT - PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Edital para o Processo de escolha do Conselho Tutelar

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RIO BRANCO-MT

Criado pela Lei Municipal nº78 de 29 de abril de 1991

Edital nº 01/2019 – CMDCA – RIO BRANCO-MT

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Art.23 da Lei Municipal nº 106 de 30 de novembro de 1992 torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 05 (cinco) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Entrevista; III. Prova escrita IV. Participação com frequência de 100% de curso prévio sobre a política de atendimento à criança e adolescente;

V. Eleição dos candidatos que participaram do curso previamente com frequência de 100%, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município.

II. Juiz de Direito e Promotor da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-MT.

IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um (a) conselheiro (a) conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde a um salário mínimo vigente no país, e fará jus a outros direitos sociais compatíveis com a natureza de sua função pública, especificamente:

I - gratificação natalina;

II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;

III – licença gestante;

IV – licença paternidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.

VII - inclusão no regime geral da Previdência Social.

Art. 5º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Art. 6º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo;

V - realizar avaliação escrita sobre conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente;

VI - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único- Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 7º - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 8º - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (art. 132, Lei 8.069/90. NR), cujas eleições acontecerão com estrita observância no disposto no artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) com redação dada pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 9º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de quarenta horas semanais, conforme Art 9º da Lei Municipal nº 606 de 02 de outubro de 2013.

Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10 - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio

V - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infantil-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 11 – A inscrição provisória dos candidatos será realizada de segunda-feira a sexta-feira de 06/06/2019 a 28/06/2019. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Silveira Tavares, 37 – Centro. Rio Branco-MT. No horário de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão negativa criminal;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia e o original)
- Documentos pessoais (cópia da carteira de identidade, título eleitoral e CPF acompanhados dos originais);
- Comprovante de residência (conta de luz, telefone ou água de no máximo dois meses anteriores);
- O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Parágrafo 2º – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Parágrafo 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Parágrafo 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar ou judicial.

III – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - De acordo com o artigo 40, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente: “São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará em até 03 (três) dias úteis através de publicação a relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

V – DO CURSO PRÉVIO

Art. 14 – Participarão do curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente apenas os (as) candidatas (as) cujas inscrições foram deferidas.

Parágrafo Único – O candidato que não frequentar com 100% de presença do curso prévio será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

VI - DA ELEIÇÃO

Art. 15 – A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00 em local a ser publicado, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem sua inscrição deferida, e participado do curso prévio.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 16 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

VII – DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art. 17 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I- Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

II. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 18 – Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

VIII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 19 – Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e todos os demais suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

Parágrafo 1º - Havendo empate no número de votos, terá preferência na classificação o candidato que comprovar através de documento maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Parágrafo 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e todos os demais seguintes serão os suplentes.

IX – DA DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art. 20 - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 -. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 606/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

Art. 22 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	06/06/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00	07/06/2019 a 28/06/2019
Análise das inscrições	01/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	Até 04/07/2019
Prazo para recurso e/ou impugnação	05, 08, e 09/07/2019
Análise dos recursos	10/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	até 12/07/2019

Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.

até 16/07/2019

Rio Branco – MT, 05 de junho de 2019.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS (551.414) TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE OSVANIO FREIRE DE LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 05 de JUNHO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro,

casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **OSVÂNIO FREIRE DE LIMA**, CPF nº 833.110.252-53 CI/RG nº 000669782, SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 3º lugar, com a pontuação 72,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 05/06/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

OSVANIO FREIRE DE LIMA

CPF nº 833.110.252-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (551.124) MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 080/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2019

Objeto: Aquisição de Oxigênio Puro Medicinal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Cacao Gases Comercio e Distribuição Eireli-EPP, CNPJ: 23.700.376/0001-04, Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 20.624, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.962-068, Cacoal/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	367084-8	M³	230	OXIGENIO MEDICINAL EM FORMA GASOSA COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	OXI PORTO	R\$ 28,00	R\$ 6.440,00
Valor Total							R\$ 6.440,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 080/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 05 de Junho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

Decreto 1.595/GAB/PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (551.131) EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Maio de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 017/**

2019, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 049/2019, cujo **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para confecção de faixas, placas banners, outdoors com serviço de instalação no Município de Rondolândia, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **W Boiko - ME, CNPJ: 34.727.032/0001-05**, com a proposta final perfazendo um valor total e global de **R\$ 156.251,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais)**.

Rondolândia - MT, 05 de Junho de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÃO
(551.209) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 19/2019

TEXTO: Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1068015-2 SSP/MT e inscrito no CPF n. 823.357.531-34, residente na BR 163/364 KM 116 – Santo Antônio, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços das empresas **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.67.729.178/0004-91, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 81.706.251/0001-98 **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70 empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ 01.054.435/0001-81 **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00 **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ 26.457.348/0001-04 **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92 **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ 07.269.677/0001-79 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 25/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 25/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

□ □ □	
NOME:	
NOME: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91	
CEP: 13916-074 CIDADE/UF JAGARIUNA-SP	
TELEFONES: E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE FRANÇA CAPPLARI	
RG: 1800573-0 CPF: 027.779.231-24	

LOTE: 1 FARMÁCIA BÁSICA				
SEQ.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG CPR	0,0300	200.000,00	R\$ 6.000,00
02	AMOXILINA 500MG CAPSULA	0,1500	100.000,00	R\$ 15.000,00
03	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FR20ML COMPLEMENTARES 15X20 C 50FLS	1,9500	1.000,00	R\$ 1.950,00
04	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPR	0,1700	10.000,00	R\$ 1.700,00
05	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL+1%, POMADA	8,5000	2.000,00	R\$ 17.000,00

06	FUROSEMIDA 40 MG	0,0400	100.000,00	R\$ 4.000,00
07	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	0,0200	360.000,00	R\$ 7.200,00
08	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,1800	25.000,00	R\$ 4.500,00
09	IVERMECTINA 6MG C/ 4 UNID	0,1900	5.000,00	R\$ 950,00
10	METILDOPA 500MG	0,9600	30.000,00	R\$ 28.800,00
11	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	0,1000	20.000,00	R\$ 2.000,00
12	METRONIDAZOL 250 MG CPR	0,1100	50.000,00	R\$ 5.500,00
13	NIFEDPINO 20MG C/ 30 CPR	0,0600	300.000,00	R\$ 18.000,00
14	PROMETAZINA 25 MG	0,1000	50.000,00	R\$ 5.000,00
15	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PO COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML 27,9 G - ENVELOPE	0,4400	50.000,00	R\$ 22.000,00
16	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLAS	0,1000	50.000,00	R\$ 5.000,00
17	SULFATO FERROSO 40 MG FE +2 GOTAS 30ML	0,0400	200.000,00	R\$ 8.000,00
18	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	10,0000	1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 162.600,00				

LOTE2: MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETÁVEIS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
01	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG +DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3500	25.000,00	R\$ 33.750,00
02	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML	1,8000	5.000,00	R\$ 9.000,00
03	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,8500	1.000,00	R\$ 1.850,00
04	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	0,6000	20.000,00	R\$ 12.000,00
05	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	0,4200	15.000,00	R\$ 6.300,00
06	DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA	6,0000	5.000,00	R\$ 30.000,00
07	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA	1,2200	500,00	R\$ 610,00
08	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ.	0,5500	15.000,00	R\$ 8.250,00
09	FUROSEMIDA 10MG AMPOLA 2ML	0,5500	3.000,00	R\$ 1.650,00
10	HALOPERIDOL 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0800	400,00	R\$ 432,00
11	LIDOCAINA 2% SEM VASO FRASCO 20 ML	2,4700	500,00	R\$ 1.235,00
12	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	2,0000	500,00	R\$ 1.000,00
13	RANITIDINA INJ 25MG AMP 2ML	0,3900	5.000,00	R\$ 1.950,00
14	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1 B2 B3 B5 B6 EPP SOL INJ	0,7000	10.000,00	R\$ 7.000,00

TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 114.637,00**TOTAL DO VENCEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA TOTAL R\$: R\$ 277.237,00**

□	
NOME: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	
CEP: 80.220-410	CIDADE/UF CURITIBA/PR
TELEFONES: (41) 3052-7900 E-MAIL: licita04@promefarma.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GONÇALO DE CAMPOS JUNIOR	
RG: 19186622 SEJUSP /MT	CPF: 036.614.591-63

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

II

LOTE 1: FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 50MG CREME TÓPICO	2,3700	1.000,00	R\$ 2.370,00
02	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	0,0200	200.000,00	R\$ 4.000,00
03	ÁLENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR	0,1800	25.000,00	R\$ 4.500,00
04	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁCIO 250 + 12,5 MG/ML 60 ML	14,5000	5.000,00	R\$ 72.500,00

05	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO CPR 500 +125MG	0,9500	50.000,00	R\$ 47.500,00
06	AZITROMICINA 500MG CPR	0,4500	10.000,00	R\$ 4.500,00
07	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,1800	20.000,00	R\$ 3.600,00
08	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	0,0600	30.000,00	R\$ 1.800,00
09	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	0,0400	500.000,00	R\$ 20.000,00
10	FLUCONAZOL, 150 MG - CAPSULA	0,3500	10.000,00	R\$ 3.500,00
11	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG CPR	0,0800	20.000,00	R\$ 1.600,00
12	METFORMINA 850MG CPR	0,0600	300.000,00	R\$ 18.000,00
13	NORETISTERONA 0,35 MG	0,1700	7.500,00	R\$ 1.275,00
14	PREDNISONA 20MG	0,1500	60.000,00	R\$ 9.000,00
15	SINVASTATINA 20MG	0,0500	500.000,00	R\$ 25.000,00
16	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G POTE	25,0000	500,00	R\$ 12.500,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 231.645,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETÁVEIS				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ	7,5000	2.000,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 15.000,00			
	TOTAL DO VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA : R\$ 246.645,00			

□

NOME: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70	
CEP: 99740-000	CIDADE/UF BARÃO DE COTEGIPE
TELEFONES: (054)3523-2700	E-MAIL: licitacao@centermedi.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO ARAUJO COSTA	
RG:	CPF: 581.052.711-68

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
.	ACICLOVIR 200 MG	0,1900	5.000,00	R\$ 950,00
02	CAPTOPRIL 25MG CPR	0,0300	300.000,00	R\$ 9.000,00
03	CETOCONAZOL 200 MG CPR	0,1900	20.000,00	R\$ 3.800,00
04	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	2,0700	1.500,00	R\$ 3.105,00
05	CLORIDRATO DE AMBROXOL DE XAROPE 3 MG/ML FRASCO 120ML	1,7000	10.000,00	R\$ 17.000,00
06	DEXAMETOZONA CREME 0,1% 10MG	1,0800	25.000,00	R\$ 27.000,00
07	DIGOXINA 0,25 MG CPR	0,0500	50.000,00	R\$ 2.500,00
08	DIPIRONA 500MG CPR	0,0700	60.000,00	R\$ 4.200,00
09	FENITOINA 100MG CPR	0,1500	36.000,00	R\$ 5.400,00
10	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	0,0600	100.000,00	R\$ 6.000,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - CPR	0,0200	300.000,00	R\$ 6.000,00
12	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR) 75 MG COMP	0,2900	30.000,00	R\$ 8.700,00
13	ITRACONAZOL, 100 MG - CAPSULA	0,8500	10.000,00	R\$ 8.500,00
14	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	2,4800	20.000,00	R\$ 49.600,00
15	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG- BLISTER C/21 CRP	1,2600	3.000,00	R\$ 3.780,00
16	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	2,6300	5.000,00	R\$ 13.150,00
17	NIMESULIDA 100 MG COMP	0,0600	100.000,00	R\$ 6.000,00
18	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60GR	3,4900	5.000,00	R\$ 17.450,00
19	OMEPRAZOL 20 MG CPR	0,0500	80.000,00	R\$ 4.000,00
20	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	0,0300	15.000,00	R\$ 450,00
21	PREDNISONA 5 MG	0,0700	10.000,00	R\$ 700,00
22	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	0,5300	5.000,00	R\$ 2.650,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8 MG/ML SUSPENSAO 60ML	1,7600	3.000,00	R\$ 5.280,00
24	VITAMINA DO COMPLEXO B: PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ NICOTINAMIDA 3MG + 2 MG + 5MG+2MG+20MG COMP	0,0400	50.000,00	R\$ 2.000,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 207.215,00**LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS****ITEM****DESCRIÇÃO****VALOR****UNIT****QTDE****VALOR TOTAL**

01

BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO 20 ML

0,7800

300,00

R\$ 234,00

02

BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 20ML

3,8800

300,00

R\$ 1.164,00

03

CEFTRIAXONA 500 MG/ML

8,7000

500,00

R\$ 4.350,00

04

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE

0,7300

3.000,00

R\$ 2.190,00

05

FENITOINA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML

2,3900

500,00

R\$ 1.195,00

06

LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 6,5 CAIXA C/100 UNID.

46,1100

100,00

R\$ 4.611,00

07

LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES

46,1100

200,00

R\$ 9.222,00

08

SORO FISIOLÓGICO 0,9 % BOLSA 250ML

2,9900

3.000,00

R\$ 8.970,00

09

SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA

3,0900

300,00

R\$ 927,00

TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 32.863,00 TOTAL DO VENCEDOR: CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 240.078,00

NOME: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 01.054.435/0001-81	
CEP: 99740-000	CIDADE/UF BARÃO DE COTEGIPE/RS
TELEFONES: (54) 3523-2600	E-MAIL: licitacoes@dimaster.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ALDECIR MACIAK	
	CPF: 305.680.561-91

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	0,0400	300.000,00	R\$ 12.000,00
02	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP 10ML	1,1500	20.000,00	R\$ 23.000,00
03	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	0,2500	30.000,00	R\$ 7.500,00
04	AMOXILINA 250MG/ML- PO SUSPENSAO ORAL	3,2400	20.000,00	R\$ 64.800,00
05	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	0,0300	50.000,00	R\$ 1.500,00
06	ATENOLOL 50 MG	0,0400	100.000,00	R\$ 4.000,00
07	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 600 ML FRASCO	5,9800	1.000,00	R\$ 5.980,00
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,4300	50.000,00	R\$ 21.500,00
09	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	0,1200	300.000,00	R\$ 36.000,00
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR	0,3000	8.000,00	R\$ 2.400,00
11	CEFALEXINA 250MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML	5,5900	15.000,00	R\$ 83.850,00
12	CEFALEXINA 500 MG	0,2900	75.000,00	R\$ 21.750,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/10ML - XAROPE	1,6900	10.000,00	R\$ 16.900,00
14	DEXCLORFENERAMINA 0,4MG/ML -SOLUCAO ORAL 120 ML FRASCO	1,2200	40.000,00	R\$ 48.800,00
15	DIPIRONA 500MG/ML-SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	0,7000	60.000,00	R\$ 42.000,00
16	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 81,5 MG/ML SOL. ORAL SEM AÇUCAR 120 ML	2,1200	2.000,00	R\$ 4.240,00
17	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG / ML FRASCO 60 ML	1,9800	15.000,00	R\$ 29.700,00
18	IBUPROFENO 600 MG	0,1900	300.000,00	R\$ 57.000,00
19	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30 ML	1,1200	20.000,00	R\$ 22.400,00
20	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	2,5500	10.000,00	R\$ 25.500,00
21	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	0,0600	500.000,00	R\$ 30.000,00
22	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C APLICADOR	4,3800	5.000,00	R\$ 21.900,00
23	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250 UI/G POMADA	1,5500	30.000,00	R\$ 46.500,00
24	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML SOLUCAO ORAL	0,7100	30.000,00	R\$ 21.300,00
25	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	0,0400	300.000,00	R\$ 12.000,00
26	RANITIDINA 150 MG	0,1000	200.000,00	R\$ 20.000,00
27	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE	1,1700	1.000,00	R\$ 1.170,00
28	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML	0,8200	600,00	R\$ 492,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 684.182,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 INJETAVEL	8,1000	5.000,00	R\$ 40.500,00
02	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I INJETAVEL	6,8900	2.000,00	R\$ 13.780,00
03	HIDROCROTIZONA 100 MG FRASCO-AMPOLA	2,4000	500,00	R\$ 1.200,00
04	HIDROCROTIZONA 500 MG FRASCO-AMPOLA	4,7900	1.000,00	R\$ 4.790,00

TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 60.270,00**TOTAL DO VENCEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. R\$ 744.452,00**

NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 28.418.133/0001-00	
CEP: 74.986-750	CIDADE/UF APARECIDA DE GOIANIA/GO
TELEFONES: (62) 3416-8300	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR	
RG:	CPF: 305.680.561-91

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	CLINDAMICINA 300 MG CAP	1,1100	5.000,00	R\$ 5.550,00
02	CLORPROMAZINA 100MG	0,2200	30.000,00	R\$ 6.600,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 12.150,00**LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	13,0500	100,00	R\$ 1.305,00
02	AGULHA 25 X 7 C/100	5,6500	1.000,00	R\$ 5.650,00
03	AGULHA 25X8 COM 100 UNID.	5,6500	500,00	R\$ 2.825,00
04	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	27,4100	50,00	R\$ 1.370,50
05	ATADURA CREPE 15CM DE 13 FIOS C 12 UND	5,4800	3.000,00	R\$ 16.440,00
06	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/AMPOLA	2,1500	300,00	R\$ 645,00
07	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJETAVEL	1,1900	500,00	R\$ 595,00
08	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJETAVEL 3ML	0,3800	6.000,00	R\$ 2.280,00
09	DESLANOSIDE 0,2ML, 0.2MG/ML AMPOLA	1,5400	5.000,00	R\$ 7.700,00
10	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML AMPOLA	1,3900	1.000,00	R\$ 1.390,00
11	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ 250	209,9000	100,00	R\$ 20.990,00
12	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5 CAIXA C/100	51,8500	500,00	R\$ 25.925,00
13	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJETAVEL	1,5500	100,00	R\$ 155,00
14	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO 50 UND	5,0200	1.000,00	R\$ 5.020,00
15	PETIDINA 100 MG/2ML	2,1400	5.000,00	R\$ 10.700,00
16	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 01 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	14,0000	300,00	R\$ 4.200,00
17	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	2,8700	3.000,00	R\$ 8.610,00
18	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 250 ML	3,0900	3.000,00	R\$ 9.270,00

TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 125.070,50**TOTAL DO VENCEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 137.220,50**

NOME: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME CNPJ:26.457.348/0001-04	
CEP: 74916-070	CIDADE/UF APARECIDA DE GOIANIA/GO
TELEFONES: (62) 3983-2238	E-MAIL: licitacao01@cadistribuidora.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO SANTANA COSTA	
CPF: 899.100.521-72	

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG + 20.000 UI/G CREME GR	7,1900	5.000,00	R\$ 35.950,00
02	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRASCO 60 ML	3,4200	5.000,00	R\$ 17.100,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 53.050,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UND DESCARTAVEL	3,0400	500,00	R\$ 1.520,00
02	AGUA DESTILADA 5000ML	8,7600	200,00	R\$ 1.752,00
03	AGUA PARA INECAO 10 ML	33,3200	100,00	R\$ 3.332,00
04	AGULHA 13 X 0,45 CM CAIXA C/ 100 UNIDADES	5,8500	1.000,00	R\$ 5.850,00
05	ALCOOL 70% C/ 1000ML CX C/12 UND	49,1700	300,00	R\$ 14.751,00
06	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS	9,5000	200,00	R\$ 1.900,00
07	ALMOTOLIA DE PLASTICO COR AMBAR (MARRON) C/ TAMPA 250ML	2,6300	200,00	R\$ 526,00
08	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	51,4100	100,00	R\$ 5.141,00
09	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL OBESO	64,4000	100,00	R\$ 6.440,00
10	APARELHO DE PRESSAO ATERIAL ADULTO	51,4100	100,00	R\$ 5.141,00
11	AVENTAL PLUMBIFERO PARA PROFISSIONAL DE RAO X	832,9400	6,00	R\$ 4.997,64
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2LITROS	2,7000	1.000,00	R\$ 2.700,00
13	CIMETIDINA 150 MG - INJETAVEL	0,7900	5.000,00	R\$ 3.950,00
14	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE ADULTO	39,6000	5,00	R\$ 198,00
15	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	0,2400	200,00	R\$ 48,00
16	CLORETO DE SODIO SOL. INJETAVEL 0,9% (0,154 mEq/ml) - bolsa 250 ml	2,5300	15.000,00	R\$ 37.950,00
17	CLORETO DE SODIO SOL. INJETAVEL 0,9% (0,154 mEq/ml) - bolsa 500 ml	3,1200	5.000,00	R\$ 15.600,00
18	COLETOR DE URINA MASCULINO C EXTENSAO(COMP1.30MTS)CONF EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL PRE-SERVATIVO D PURO LATEX TAMANHO 49MM	1,2900	500,00	R\$ 645,00
19	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI- CRITICOS CONTENDO 1 LITROS	7,2800	500,00	R\$ 3.640,00
20	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT	210,8400	500,00	R\$ 105.420,00
21	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	0,6300	1.000,00	R\$ 630,00
22	ESCOVA GINICOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	13,9200	3.000,00	R\$ 41.760,00

23	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS CAIXA COM 24 UNIDADES	138,0000	100,00	R\$ 13.800,00
24	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	0,6300	4.000,00	R\$ 2.520,00
25	ESPECULO VAGINAL TAM MEDIO	0,6600	6.000,00	R\$ 3.960,00
26	ESTETOSCÓPIO DUPLO ANALOGICO	17,3000	25,00	R\$ 432,50
27	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	30,7800	50,00	R\$ 1.539,00
28	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	2,7900	80,00	R\$ 223,20
29	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 2,5 CM X 10 MTS CXC C/12 UND	26,0400	100,00	R\$ 2.604,00
30	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY CAIXA COM 12 UNIDADES	56,0400	50,00	R\$ 2.802,00
31	GLICOSE 250MG/10ML25% SOLUCAO INJETAVEL	0,2400	1.000,00	R\$ 240,00
32	GLICOSE 500MG/10ML 50% SOLUCAO INJETAVEL	0,2500	1.000,00	R\$ 250,00
33	LAMINA DE BISTURI N°15 - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE.	22,9500	50,00	R\$ 1.147,50
34	LAMINA DE BISTURI N°20 - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE	22,9500	50,00	R\$ 1.147,50
35	LAMINA DE BISTURI N°24 - UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE	22,9500	50,00	R\$ 1.147,50
36	LAMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA	4,5200	200,00	R\$ 904,00
37	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8 CAIXA C/100	25,9500	200,00	R\$ 5.190,00
38	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8,5 CAIXA C/100	51,9000	100,00	R\$ 5.190,00
39	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	5,5000	50,00	R\$ 275,00
40	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COMPACTO, CURVA PLESTIMOGRFICA, SENSOR DE SPO2	98,0000	10,00	R\$ 980,00
41	PAPEL CREPADO 60 CM X 60 CM PCT C/ 500 UNIDADES	236,6000	50,00	R\$ 11.830,00
42	PAPEL TOALHA 22 CM 2 DOBRAS C/ 1000 UND	11,1400	500,00	R\$ 5.570,00
43	SABONETE LIQUIDO ASSEPSIA DE MAOS 5 LITROS	26,2500	300,00	R\$ 7.875,00
44	SCALP 19G CX C/ 100 UNID	18,2300	10,00	R\$ 182,30
45	SCALP 21 G C/ 100 UNID	18,2300	50,00	R\$ 911,50
46	SCALP 23 G C/ 100	18,2300	200,00	R\$ 3.646,00
47	SCALP 25 G. CX C/ 100 UNID	18,2300	50,00	R\$ 911,50
48	SOLUCAO AQUOSA TOPICA PVPI 10% (IODO ATIVO) 1 LTR C/12	252,0000	24,00	R\$ 6.048,00
49	SOLUCAO DEGERMANTE PVPI 10% (1% IODO ATIVO)CX C 12 UND C/1 LITRO	252,0000	30,00	R\$ 7.560,00
50	SONDA FOLEY N 12(VESICAL)	2,6500	500,00	R\$ 1.325,00
51	SONDA FOLEY N 14 (VESICAL)	2,6500	500,00	R\$ 1.325,00
52	SONDA FOLEY N 16 (VESICAL)	2,6500	3.000,00	R\$ 7.950,00
53	SONDA FOLEY N 18 (VESICAL)	2,6500	3.000,00	R\$ 7.950,00
54	SONDA FOLEY N 20 (VISICAL)	2,6500	3.000,00	R\$ 7.950,00
55	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML BOLSA	3,1600	3.000,00	R\$ 9.480,00
56	SORO RINGER SIMPLES 500ML	3,0900	3.000,00	R\$ 9.270,00
57	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	0,8300	1.500,00	R\$ 1.245,00
58	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 32,0°C - 43,9°C	8,9600	100,00	R\$ 896,00

TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 400.169,14

TOTAL DO VENCEDOR: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: R\$ 453.219,14

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME CNPJ:03.250.803/0001-3	
CEP: 78007-435	CIDADE/UF CUIABÁ/MT
TELEFONES:65 3611-7211	E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS	
CPF: 453.422.371-49	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	DIAZEPAN 10MG CPR	0,0900	300.000,00	R\$ 27.000,00
02	FENOBARBITAL 100 MG CPR	0,1200	100.000,00	R\$ 12.000,00
03	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	3,4100	1.000,00	R\$ 3.410,00
04	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	0,7000	4.000,00	R\$ 2.800,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 45.210,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	AMINOFILINA 24 MG ML SOL INJETAVEL	1,0500	300,00	R\$ 315,00
02	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15CMX1,0M PCT.c/12 UNIDADES	5,0100	50,00	R\$ 250,50
03	ATADURA GESSADA RAPIDA 12CM X3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO / CAIXA/ 24,00 INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL CX C/ 20 UNIDADES	33,0900	500,00	R\$ 16.545,00
04	CATETER I V RADIOPACO 22 GA X1,00IN 0,9X25MM 28ML/MIN CX C/ 50 UNIDADES	34,7300	50,00	R\$ 1.736,50
05	CATETER I V RADIOPACO 24 GAX0,75 IN 0,7X19MM 17ML/MIN CX C/ 50 UND	38,3900	50,00	R\$ 1.919,50
06	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 mg/ml solucao injetavel	1,8000	300,00	R\$ 540,00
07	COLETOR P DESCARTE D MATERIAIS PERFURO- CORTANTE CAPACIDADE P 20 LTROS	5,0400	250,00	R\$ 1.260,00
08	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS	3,4600	100,00	R\$ 346,00
09	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	5,2200	3.000,00	R\$ 15.660,00
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M	2,3700	100,00	R\$ 237,00
11	FRASCO PLASTICO PORTA LAMINAS P/ 03 UNIDADES	0,3400	1.500,00	R\$ 510,00
12	GARROTE COM FECHO EM PVC QUE PERMITE AJUSTE FACIL E CONFORTAVEL.	7,3100	50,00	R\$ 365,50
13	GARROTE EM TIRAS LIVRE DE LATEX	76,3400	2,00	R\$ 152,68
14	GEL PARA MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRASONICO SEM ESSENCIA E SEM CORANTES	5,6400	100,00	R\$ 564,00
15	GLICOSE 50% MG/ML 5% SOLUCAO INJETAVEL BOLSA 250ML	2,7900	1.000,00	R\$ 2.790,00
16	LANCETAS PARA LANCETADOR, 28 G, ESPESSURA ULTRA FINA	5,7900	5.000,00	R\$ 28.950,00
17	MASCARA DE INALACAO TAMANHO ADULTO	5,4200	30,00	R\$ 162,60
18	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO MILIMETRADO TAMANHO A4 COM 1000 FOLHAS	120,3100	20,00	R\$ 2.406,20

TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 74.710,48**TOTAL DO VENCEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME R\$ 119.920,48**

NOME: RINALDI & COCO-LTDA CNPJ: 865.677.729-72	
CEP: 85900-020	CIDADE/UF TOLEDO/PR
TELEFONES: 65-99263-7492	E-MAIL: contato@tolemed.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON JOSE RINALDI	
RG:	CPF: 865.677.729-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE1: FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	CARVEDILOL 12,5 MG	0,1200	25.000,00	R\$ 3.000,00
02	CARVEDILOL 25MG	0,1600	25.000,00	R\$ 4.000,00
03	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML%FRASCO 5ML	26,3500	1.000,00	R\$ 26.350,00
04	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	0,0400	300.000,00	R\$ 12.000,00
05	ESPIROLACTONA 25 MG	0,1300	30.000,00	R\$ 3.900,00
06	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	3,7200	3.000,00	R\$ 11.160,00
07	LORATADINA 10 MG COMP.	0,1100	25.000,00	R\$ 2.750,00
08	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENCAO 100 ML	5,1500	2.500,00	R\$ 12.875,00
09	PROPANOLOL 40MG CPR	0,0400	500.000,00	R\$ 20.000,00
10	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE- AEROSOL ORAL 200 DOSE- FRASCO	6,9000	3.000,00	R\$ 20.700,00
11	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100 ML	27,9000	5.000,00	R\$ 139.500,00

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 256.235,00

LOTE: 2 MATERIAL DE PROCEDIMENTO INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5ML	0,7000	2.000,00	R\$ 1.400,00
02	AMPICILINA SODICA 1 GR INJETAVEL	3,7200	150,00	R\$ 558,00
03	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	0,4100	500,00	R\$ 205,00
04	BOLSA RESGATE LARANJA E AZUL M COMPLETA	1.441,5000	4,00	R\$ 5.766,00
05	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE INFANTIL	70,0000	5,00	R\$ 350,00

06	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO (PP)	18,6000	10,00	R\$ 186,00
07	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO GRANDE	18,6000	30,00	R\$ 558,00
08	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO MEDIO	18,6000	30,00	R\$ 558,00
09	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLITILENO PEQUENO(P)	18,6000	30,00	R\$ 558,00
10	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED (ADULTO)	350,0000	5,00	R\$ 1.750,00
11	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED (INFANTIL)	350,0000	3,00	R\$ 1.050,00
12	COLIRIO TRAVATAN 0,04MG/ML	100,0000	100,00	R\$ 10.000,00
13	DIMENIDRATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML INJ. 10ML	5,2000	2.000,00	R\$ 10.400,00
14	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,3400	10.000,00	R\$ 3.400,00
15	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,1500	50,00	R\$ 1.457,50
16	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,2000	50,00	R\$ 1.460,00
17	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,2000	50,00	R\$ 1.460,00
18	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	29,2000	50,00	R\$ 1.460,00
19	FRALDA GERIATRICA TAMANHOS DIVERSOS P / M / G /GG/XG	11,2000	3.000,00	R\$ 33.600,00
20	GAZE 09 FIOS C/ 8 CAMADAS 5 DOBRAS PCT 500 UND	9,6000	10.000,00	R\$ 96.000,00
21	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D)300MCG+SOLUCAO INJETAVEL	290,0000	50,00	R\$ 14.500,00
22	LANCETAS PARA PUNCAO C/100 - CUMPRIR NR 32	24,9900	5.000,00	R\$ 124.950,00
23	LENCOL EM PAPEL BRACO DESCARTAVEL MEDINDO 50X70, 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS NATURAIS.	10,0800	100,00	R\$ 1.008,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	16,9900	1.000,00	R\$ 16.990,00
25	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	16,9900	2.000,00	R\$ 33.980,00
26	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/50	16,9900	1.000,00	R\$ 16.990,00
27	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/50	16,9900	500,00	R\$ 8.495,00
28	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO DE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	28,6800	500,00	R\$ 14.340,00
29	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	22,9900	100,00	R\$ 2.299,00
30	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 05 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	20,9900	100,00	R\$ 2.099,00
31	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	31,9900	300,00	R\$ 9.597,00
32	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 1ML, BICO SLIP	27,9000	500,00	R\$ 13.950,00
33	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	53,9900	300,00	R\$ 16.197,00
34	TALA FACIL ARAMADA G - 02 PECAS - 30X8	17,0500	100,00	R\$ 1.705,00
35	TALA FACIL ARAMADA M - 02 PECAS - 63X8	13,1800	100,00	R\$ 1.318,00
36	TALA FACIL ARAMADA P - 02 PECAS - 53X8	10,5400	100,00	R\$ 1.054,00
37	TALA FACIL ARAMADA PP - 02 PECAS - 30X8	8,2200	100,00	R\$ 822,00
38	TIPOIA EM TNT DESCARTAVEL - TAMANHO UNICO CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E LAVAVEL; TIRANTE DE NYLON; FECHO PLASTICO	37,0000	4,00	R\$ 148,00
39	TIRA PARA GLICEMIA CX/50 UNIDADES O VENCEDOR DESTA ITEM DEVERA FORNECER 01 (UM) APARELHO COMPATIVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXAS DE FITAS SOLICITADAS, SEM ONUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE.	20,9900	15.000,00	R\$ 314.850,00
40	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCTE C/ 100 UN COR BRANCA	5,0600	50,00	R\$ 253,00

TOTAL DO LOTE: 2 R\$ 767.721,50

TOTAL DO VENCEDOR: RINALDI & COGO LTDA - ME R\$ 1.023.956,50

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020;

24.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 25/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:
- 13.2.1. Quando o proponente:
- 13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 22/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 31 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratante

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELLI- ME
RINALDI & COGO LTDA

Contratadas

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

PROCURADORIA MUNICIPAL
(551.348) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019 CONCURSO PÚBLICO 001/2006 O DRº. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2006 e em virtude de cumprimento considerando as determinações contidas nos autos do **Processo de nº 1600-60.2012.811.0032 (Cód. 51476) Vara Única, CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, **para reintegração de posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato (a) que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **CARGO – PROFESSOR: 27º LAURA ROSA DE MACEDO CARGO – MERENDEIRA: 24º EVANIL DE OLIVEIRA** Publica-se e cumpre-se, Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT. 31 de Maio de 2019. **DRº. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

PROCURADORIA MUNICIPAL
(551.344) DECRETO 019 - 2019

DECRETO Nº 019/2019

de 05 de Junho de 2019

"Dispõe sobre repasse para escolas municipais e estaduais de Rosário Oeste-MT para custeio de despesas das mesmas no desfile cívico em comemoração ao aniversário da cidade de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro diretamente para as Escolas da rede Municipal e Estadual que participarão do desfile cívico em **comemoração aos 158 (cento e cinquenta e oito) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT** da forma que abaixo segue:

Escola Estadual Marechal Rondon	R\$ 1.500,00
Escola Estadual Estevão Pereira de Almeida	R\$ 1.500,00
Escola Estadual Elizabeth Evangelista	R\$ 1.500,00
Escola Estadual Elizabeth Evangelista (anexo Escola José Pedro Gonçalves)	R\$ 1.000,00
Escola estadual João Calixto Bernardes	R\$ 1.500,00
Escola Estadual Benedita de Almeida	R\$ 1.500,00
CEJA 25 de Junho	R\$ 1.500,00
Educandário Alan Kardec	R\$ 1.500,00

APAE	R\$ 1.500,00
Escola Adiles Tocantins	R\$ 1.500,00
Creche Municipal	R\$ 1.500,00
Escola Municipal do Pindaival	R\$ 1.500,00
Escola Municipal da Raizama	R\$ 1.500,00
Escola Municipal Izac de Mesquita	R\$ 1.500,00
Escola Municipal Professor João Batista	R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Os repasses acima mencionados são de natureza indenizatória, e devem ser destinados para custeio de despesas de todo gênero das unidades de ensino na preparação e durante o desfile cívico **em comemoração aos 158 (cento e cinquenta e oito) anos de emancipação política e administrativa da cidade de Rosário Oeste – MT**.

Artigo 3º - Em caso de mal uso dos valores acima mencionados, de desvio de sua finalidade, ou ainda em caso de não participação da unidade de ensino nas atividades cívicas a serem desenvolvidas no dia **25.06.2019**, os valores repassados deverão ser a devolvidos integralmente.

Parágrafo Único – A devolução deve se dar através de recolhimento de DAM emitido pelo departamento de Tributos Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Junho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
(551.343) PORTARIA 112 - 2019

PORTARIA Nº 112/2019,

de 05 de Junho de 2019

"Institui e nomeia membros para Comissão de elaboração e acompanhamento do Concurso Público 001/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de elaboração e acompanhamento do Concurso Público 001/2019, que passará a ser composta da seguinte forma:

a) Eunice Seniz Souza Zark – Presidente; b) Dejar Roberto Liu Junior – Vice Presidente; c) Neide Maria da Silva Moraes – membro(a); d) Ivana Maria de Almeida – membro(a); e) Michele Fernandes da Silva – membro(a).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação ou sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 05 de Junho de 2019;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
(551.075) EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTE E CULTURA PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ROSÁRIO OESTE 05 de Junho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.271) EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “**Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Banheiros Químicos, 10 (dez) tendas e 01 (um) palco para serem utilizados durante o evento da 5ª Expocéu**”, a realizar-se no pátio da ASPRONOVA nos dias 13/14/15 e 16 de Junho de 2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 026/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.005.13.392.0048.2048.33.90.39.662; f) Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); g) Contratada: RENAN ZEULI DE SOUZA 37042051840 CNPJ: 26.888.421/0001-94; Autorizado: em 30/05/2019, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 04/06/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.208) AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de “**RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS**”, a faltar; conforme especificação no ANEXO I; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 19/06/2019, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 05 de Junho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(550.880) DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação temporária de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Dulcilene Miguel Pereira Rodrigues que se encontra em período gestacional.** A contratação se fará pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 025/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.122.0010.2012.33.90.36.94; f) Valor: **R\$ 10.778,40 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**; g) Contratada: TEREZA DE PAULA CPF: 023.606.501-73; h) Autorizado: em 30/05/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 03/06/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(551.347) PORTARIA Nº 0185/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0185/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que CRITIANE BATISTA DE SOUSA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado CRISTIANE BATISTA DE SOUSA, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 0419995720119 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 059.207.883-30, para ocupar o cargo Efetivo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(551.346) PORTARIA Nº 0184/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0184/2019, 05 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que LUCINEIA SILVA DA LUZ foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado LUCINEIA SILVA DA LUZ, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 13893750 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 973.370.721-04, para ocupar o cargo Efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
(550.862) TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS Nº 001/2019**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 99, II do Código Civil, os bens públicos de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas utilizarem em conjunto o espaço que compreende o edifício da câmara municipal para a realização de atividades inerentes ao desenvolvimento das atividades e desempenho das funções administrativas (cursos, palestras, audiências públicas, etc.);

CONSIDERANDO que a Lei orgânica municipal dispõe no Art. 8º que: Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: XXXIV – Executar obras de: e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de manutenção de pintura da Câmara Municipal se faz necessário em razão da degradação causada devido as infiltrações de água no período chuvoso e que ocasionou a deterioração da pintura do edifício;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal se faz necessária pois estão desgastadas pela ação do tempo e uso, e as instalações elétricas necessitam de adequar-se às normas, para adaptar-se aos equipamentos;

CONSIDERANDO que a manutenção preventiva de prédios públicos municipais, envolvendo os funcionários e usuários, ajuda a economizar recursos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores, pessoal habilitado para realizar as atividades de pinturas e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, engenheiro Civil e de operador do sistema GEOBRAS;

CONSIDERANDO que para realizar algumas atividades referentes a realização de pintura e manutenção do edifício, eventualmente poderá necessitar da atuação de engenheiro Civil e de operador do sistema GEOBRAS

CONSIDERANDO que o município possui junto a secretaria de obras e secretaria de administração pessoal para realizar os serviços supramencionados;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luís, 2202, Santa Rita do Trivelato - MT, 78453-000, neste representada pelo prefeito municipal, **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e de outro lado; **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luiz, 2060, centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT CEP 78.453-000 com endereço eletrônico: camara@santaritadotrivelato.mt.gov.br, neste representada pelo presidente, **WANDERSON PEREIRA DIAS**, ajustam entre si Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais do quadro do Executivo municipal para prestar serviços junto à Câmara Municipal, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa de pintura, instalações elétricas, hidráulicas e eventuais serviços de engenharia e GEO OBRAS para manutenção do edifício da câmara.

Parágrafo único - Fica a cargo dos servidores designados pelo Executivo municipal realizar a pintura, e a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, realizando inclusive eventuais serviços de engenharia e GEO OBRAS que se fizerem necessários a conservação do edifício;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo de cooperação, não haverá repasse de recursos financeiros às partes, sendo que os materiais que serão utilizados na manutenção serão obtidos pela câmara municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – disponibilizar servidores capacitados a exercerem as atividades descritas na Cláusula Primeira e Parágrafo único, para que realize as atividades objeto do presente termo, quando solicitado no âmbito da Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – Solicitar ao Município, (podendo ser diretamente ao servidor que for designado) o deslocamento até as imediações da Câmara Municipal nos termos deste Instrumento de Cooperação Técnica;

em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12 – EDUCAÇÃO

07.001.12.364 – ENSINO SUPERIOR

07.001.12.364.0031- GESTAO DAS POLITICAS DE EDUC. E CULTURA

07.001.12.364.0031.1017 - Apoio ao Ensino Tecnico e Superior

(Red.17) 3390.39.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jur...R\$ 15.000,00

(Red.16) 3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00 Recurso Ordinário.....R\$ 30.000,00

Sub Total.....R\$ 30.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – SAÚDE

06.002.10.301 – ATENÇÃO BASICA

06.002.10.301.0004 - ATENÇÃO BASICA

06.002.10.301.0004.2011 - Manut. do PSF

(Red.163) 3190.04.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 146 - Transferencias Fundo a FundoR\$ 30.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – SAÚDE

06.002.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMBULATORIAL

06.002.10.302.0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002.10.302.0005.2016 - Manut. do Centro rmunicipal de Saúde - PA

(Red.213) 4490.52.0000 – Equip. Mat. Permanente.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0.123 - Transferências de Convênio Saúde.....R\$ 25.000,00

(Red.210) 3390.39.0000 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurid.R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 0.102 - Receita de Imp. e Transferências...R\$ 75.000,00

(Red.212) 4490.39.0000 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurid.R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 0.102 - Receita de Imp. e Transferências...R\$ 30.000,00

10. REGIME PROPRIO DE PREVI. MUN-SANTA RITA DO TRIVELATO

10.001 REGIME PROPRIO DE PREVI. MUN-SAN RITA DO TRIVELATO

10.001.09 – PREVIDENCIA SOCIAL

10.001.09.272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

10.001.09.272.0026 – GESTAO DE POLITICA DO INST. DE PREVI

10.001.09.272.0026.2067 – Manutenção das atividades do Santa Rita PREVI

(Red.14) 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc.- Pessoa Juríd.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: Recurso da Taxa de Administração.....R\$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

05.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

05.001.15 – URBANISMO

05.001.15.452 – SERVIÇOS URBANO

05.001.15.452.0008 - DESENV. DA INFRAESTRUTURA URBANA

05.001.15.452.0008.2007 - Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Urbanos

(Red. 122) 3190.04.000 – Contratação por Tempo Determinad.....R\$ 94.600,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

TOTAL DE REDUÇÕES.....R\$ 294.600,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

(551.217) LEI MUNICIPAL Nº 630/2019. DE 5 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS ARTIGOS 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 256/2007 E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 135/2003, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados o art. 1º da Lei Municipal nº 256/2007, de 08 de abril de 2007 e o art. 3º da Lei Municipal nº 135/2003, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) dos membros representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil, observada a seguinte distribuição:

I - São representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Rurais e Urbanos.

II - São representantes da sociedade civil:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários da Assistência Social no âmbito municipal;
- b) 02 (dois) representantes de entidades, serviços sociais autônomos e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
- c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.

§ 1º. A cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS corresponderá um suplente, da mesma categoria representativa, que lhe substituirá nas ausências ou impedimentos na função.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de audiência pública especialmente convocada para este fim."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(551.298) PORTARIA Nº 0183/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0183/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAJARA BORGES XAVIER".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora NAJARA BORGES XAVIER, portadora do RG nº 2059325 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.538.451-76, no período de 10/06/2019 A 09/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de JUNHO de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
(551.407) AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFI-

CAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, torna público que no dia 18 de JUNHO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de JUNHO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(551.350) PORTARIA Nº 0186/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0186/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ANTONIO RICARDO DA SILVA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA ;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1272834-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 967.634.421-49, para ocupar o cargo Efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
(551.279) TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

À Ata de Registro De Preços de nº 112/2018, assinado em 14 de Dezembro de 2018, para aquisição de AÇUCAR CRISTAL DE 2 KG, ARROZ TIPO 1 – PCT 5 KG, MARGARINA DELÍCIA, FERMENTO QUÍMICO, para atendimento da Escola Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial nº 064/2018, e na Ata de Registro de Preços nº 112/2018, pelas partes a seguir qualificadas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, legalmente investido no exercício de seu mandato;

CONTRATADO: SUPERMERCADO ARARA – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.228/0001-26, empresa representada pela Sra. **DAIANE REGINA BATISTELLA CPF: 013.790.181-02**, denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, segundo confere a cláusula oitava da Ata de Registro nº 112/2018, em face de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que impeça ou dificulte a satisfação da obrigação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

1. PRODUTOS REAJUSTADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
7	AÇUCAR CRISTAL DE 2 KG.	PCT	3.781	R\$ 4,46
12	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG.	PCT	2.837	R\$ 12,62
67	MARGARINA DELÍCIA 1 KG.	KG	925	R\$ 9,18
49	FERMENTO QUÍMICO	PCT	910	R\$ 2,74

1.2. As despesas decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente dos referidos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária, consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 14/12/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DAIANA REGINA BATISTELLA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
(550.925) PORTARIA Nº 015/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Wanderson Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleiton Martinelli Taborda**, portador do RG 16929179 SSP/MT, emitida em 27.02.2003, inscrita no CPF Nº 006.811.921-60, o benefício de acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13º e seus parágrafos da Lei complementar **063/2014**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de junho de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de **04.06.2019**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
(551.428) AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **Egon Hoepers**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUI-SIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **LU-**

MAF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ nº 11.500.793/0001-24, no valor de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

(551.255) EDITAL 04/2019

EDITAL 04/2019 DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO/ CONSELHO TUTELAR MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT-2019.

A Comissão Especial Eleitoral no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº. 638/2015 de 14 de setembro de 2015, torna-se público a relação de candidatos Aptos a Realizarem a prova Escrita inscritos no Processo de Escolha para o cargo a Conselheiros do Conselho Tutelares para o quadriênio 2020/2024, do Município de Santa Terezinha-MT.

PUBLICA-SE

NOME
Arthur Rhuan Costa
Cleonice Gonçalves Dantas
Danielly Luma Romão Barros
Divina Fábila Xavier da Costa
Domingas Vieira dos Santos
Ezio Cunha da Silva
Genivan Melo de Cirqueira
João Carlos Alves Torres
Jocélio Amorim da Conceição
Laiana da Conceição
Laura Rocha da Silva
Luciene Barbosa Miranda
Márcia Pereira Glória
Marília Torres dos Santos
Olímpio Santana Alves dos Santos
Ricardo Costa Parente
Wagner Barbosa da Silva
Wanderleia Feitosa da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
(551.154) EXTRATO DE CONTRATO 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO 035/2019

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– PARA CONSULTAS A NÍVEL AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. NO PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: MEDBUGRE LTDA - CNPJ-37.464.161/0001-46

VALOR: R\$- 23.800,00(vinte três mil e oitocentos reais),

Assinado em: 04/06/2019 – vencimento em: 04/01/2020

SANTO AFONSO/MT, 05 de Junho de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
(551.098) EDITAL Nº 002/2019

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral que haverá escolha para Suplente de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antonio do Leste – MT, e regulamenta o processo de eleição.

1 – DAS INSCRIÇÕES

Período: dia 05/06/2019 a 07/06/2019

Horário: 07h00min às 17h00min na Secretaria de Assistência Social (Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Fone: 3488-1080 Ramal 227).

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;
- 2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 2.3 - residir no município no mínimo 02 anos;
- 2.4 - noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);
- 2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:
 - A) cédula de identidade;
 - B) título de eleitor do Município;
 - C) comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;
 - D) certificado de conclusão de nível médio;
 - E) certidão negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;
 - F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Certidão de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

H) Declaração de Não Servidor Publico;

3 – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO

3.1 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

- A) Fiscalização das entidades governamental e não governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semi-liberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- B) Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- C) Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;
- D) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

E) Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

F) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

G) Encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência;

H) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentro as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor do ato infracional;

I) Expedir notificações;

J) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

K) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

L) representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II e 221 da Constituição Federal;

M) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

4 – ETAPAS:

4.1 - Inscrição dos candidatos;

4.2 - Prova de Conhecimentos: Avaliação Escrita e Psicológica (de caráter eliminatório)

4.3 - Eleição.

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 05/06/2019

Inscrições: 05/06/2019 a 07/06/2019

Publicação do resultado das inscrições: 07/06/2019 a 10/06/2019

Recurso das inscrições: 11/06/2019

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 12/06/2019 a 13/06/2019

Aplicação da Prova Escrita: 16/06/2019

Gabarito preliminar: 16/06/2019

Recurso contra o gabarito: 17/06/2019

Análise do recurso: 18/06/2019

Resultado do gabarito oficial: 19/06/2019

Aplicação da Avaliação Psicológica: 25/06/2019

Resultado da Avaliação Psicológica: 26/06/2019

Convocação de Registro de Candidatura: 27/06/2019

Programa Eleitoral: 27/06/2019 a 29/06/2019

Eleições: 30/06/2019

Publicação do Resultado das Eleições: 01/07/2019 a 03/07/2019

Posse dos Conselheiros: 05/07/2019

6 - DAS VAGAS E DO SUBSÍDIO E DA CARGA HORÁRIA

6.1 - Serão destinadas **05 (cinco)** vagas de Conselheiros Suplentes mais votados imediatamente.

6.2 - Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior nota na Prova Escrita, seguindo para o de maior idade.

6.3 - O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.223,63 (hum mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), conforme Lei Municipal nº 065/2002.

6.4 - A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é em caráter de dedicação exclusiva, com plantões, em escala, divididos em noturno, feriado e fins de semana.

6.5 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou seja no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos quando for a benefício da criança e do adolescente.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 – DA PROVA E DO RECURSO

8.1 - A prova de conhecimento será escrita, constituída de 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.

8.2 – A classificação será efetuada pela ordem decrescente obtida por candidato.

8.3 - A prova será aplicada no dia 16/06/2019 Escola Municipal Domingos Azzolini das 8h00min às 11h00min.

8.4 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo que o portão será fechado às 7h e 50 minutos.

8.5 - O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova;

8.6 - Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

8.7 - O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade e ou Carteira de Habilitação).

8.8 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a Matéria.

8.9 - Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

8.10 - Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

8.11 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.12 - As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

8.13 - Ao receber o gabarito o candidato deverá conferir se seu nome e documento de identificação encontram-se corretos e assiná-los.

8.14 - As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e após corrigidas pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.15 - O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e deixar o celular ou outro aparelho eletrônico com o fiscal de sala.

8.16 - Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

8.17 - As 11 (onze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita serão divulgados no dia 16/06/2019 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura de Santo Antonio do Leste, no jornal de circulação local e no Mural da Prefeitura e do CRAS.

8.19 - O período para apresentação de recurso contra o gabarito será do dia 14/03/2017 após a publicação do seu resultado.

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial do Município em até 17/06/2019 e será divulgado o gabarito oficial no dia 19/06/2019 após o protocolo do Recurso.

8.21 - O mandato do Suplente a Conselheiro Tutelar será de 06 (seis) meses, permitida uma recondução.

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no período de 25/06/2019 na sede do Conselho Tutelar.

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1 - Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, com título eleitoral do município de Santo Antonio do Leste – MT, que estão quites com as obrigações eleitorais;

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

10.2 - Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10.3 - Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, conforme artigo 10.4.

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 24 horas, pós notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 24 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º – A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida e será afixada no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e no CRAS e no site da Prefeitura;

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita na Escola Municipal Domingos Azzolini, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto a impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacradas;

§ 2º – Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 3º – A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;

J) Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

K) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 4º – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

L) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

10.4 - Das Proibições

É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, resguardado os estabelecidos pela Comissão Eleitoral, de forma igualitária.

De acordo com a Resolução n. 170 de 2014 do CONANDA, no Art. 8º - *A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

A) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

B) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

C) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

D) É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

E) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

F) É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

G) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar promoverem campanha para qualquer candidato.

H) É vedada a fixação de placas, faixas e afins em locais públicos, de acordo com a Lei 9.504/1994, Art. 37: *Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.*

I) De acordo com Art. 21 da Lei 637/2006 § 5º, acrescido pela Lei 1020/2012, *“no processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.*

10.5 - Da votação:

A) O local de votação será: Escola Municipal Domingos Azzolini

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesseis) do dia 30/06/2019;

C) Às 17 h (dezessete horas) do dia da eleição serão fechados os portões ficando somente presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

D) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

E) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Eleitoral Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

G) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

H) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

I) No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

J) Todo empregado e ou servidor público que for convocado para trabalhar nas eleições terá um dia de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

K) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

L) Fica proibido o transporte de eleitores até as imediações do local de votação por carros particulares e públicos.

10.6 - Mesa de votação

A) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;

B) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

10.7 - Compete à mesa de votação:

A) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

B) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.

10.8 - Apuração e da proclamação dos eleitos:

A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

D) O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

E) O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

F) Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – tiver maior idade.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

11.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

11.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Será admitido recurso quanto:

A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

B) Ao resultado das provas (gabarito);

C) A realização da eleição;

D) Ao resultado final.

12.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor;

12.3 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA na Secretaria de Assistência Social;

12.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

12.6 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados e endereçados a Comissão Eleitoral Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos.

12.7 – Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor de desrespeito, serão preliminarmente indeferidos.

12.8 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Titulares ocorrerá no dia 05/07/2019, para um mandato de 06 (seis meses).

14 – DA PUBLICAÇÃO

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura, do CRAS e do Conselho Tutelar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Junho de 2019.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA

JURIDICO (551.335) EDITAL N° 002/2019

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral que haverá escolha para Suplente de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antonio do Leste – MT, e regulamenta o processo de eleição.

1 – DAS INSCRIÇÕES

Período: dia 05/06/2019 a 07/06/2019

Horário: 07h00min às 17h00min na Secretaria de Assistência Social (Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Fone: 3488-1080 Ramal 227).

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - residir no município no mínimo 02 anos;

2.4 - noções básicas de informática (Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência);

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) cédula de identidade;

B) título de eleitor do Município;

C) comprovação de residência no município e declaração de que é residente no município há mais de dois (02) anos;

D) certificado de conclusão de nível médio;

E) certidão negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Certidão de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

H) Declaração de Não Servidor Público;

3 – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO

3.1 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

A) Fiscalização das entidades governamental e não governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semi-liberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

B) Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

C) Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

D) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

E) Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

F) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

G) Encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência;

H) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentro das previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor do ato infracional;

I) Expedir notificações;

J) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

K) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

L) representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II e 221 da Constituição Federal;

M) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

4 – ETAPAS:

4.1 - Inscrição dos candidatos;

4.2 - Prova de Conhecimentos: Avaliação Escrita e Psicológica (de caráter eliminatório)

4.3 - Eleição.

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 05/06/2019

Inscrições: 05/06/2019 a 07/06/2019

Publicação do resultado das inscrições: 07/06/2019 a 10/06/2019

Recurso das inscrições: 11/06/2019

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 12/06/2019 a 13/06/2019

Aplicação da Prova Escrita: 16/06/2019

Gabarito preliminar: 16/06/2019

Recurso contra o gabarito: 17/06/2019

Análise do recurso: 18/06/2019

Resultado do gabarito oficial: 19/06/2019

Aplicação da Avaliação Psicológica: 25/06/2019

Resultado da Avaliação Psicológica: 26/06/2019

Convocação de Registro de Candidatura: 27/06/2019

Programa Eleitoral: 27/06/2019 a 29/06/2019

Eleições: 30/06/2019

Publicação do Resultado das Eleições: 01/07/2019 a 03/07/2019

Posse dos Conselheiros: 05/07/2019

6 - DAS VAGAS E DO SUBSÍDIO E DA CARGA HORÁRIA

6.1 - Serão destinadas **05 (cinco)** vagas de Conselheiros Suplentes mais votados imediatamente.

6.2 - Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior nota na Prova Escrita, seguindo para o de maior idade.

6.3 - O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.223,63 (hum mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), conforme Lei Municipal nº 065/2002.

6.4 - A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é em caráter de dedicação exclusiva, com plantões, em escala, divididos em noturno, feriado e fins de semana.

6.5 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou seja no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos quando for a benefício da criança e do adolescente.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 – DA PROVA E DO RECURSO

8.1 - A prova de conhecimento será escrita, constituída de 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.

8.2 – A classificação será efetuada pela ordem decrescente obtida por candidato.

8.3 - A prova será aplicada no dia 16/06/2019 Escola Municipal Domingos Azzolini das 8h00min às 11h00min.

8.4 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo que o portão será fechado às 7h e 50 minutos.

8.5 - O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova;

8.6 - Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

8.7 - O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade e ou Carteira de Habilitação).

8.8 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a Matéria.

8.9 - Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

8.10 - Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

8.11 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.12 - As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

8.13 - Ao receber o gabarito o candidato deverá conferir se seu nome e documento de identificação encontram-se corretos e assiná-los.

8.14 - As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e após corrigidas pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.15 - O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e deixar o celular ou outro aparelho eletrônico com o fiscal de sala.

8.16 - Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

8.17 - As 11 (onze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita serão divulgados no dia 16/06/2019 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura de Santo Antonio do Leste, no jornal de circulação local e no Mural da Prefeitura e do CRAS.

8.19 - O período para apresentação de recurso contra o gabarito será do dia 14/03/2017 após a publicação do seu resultado.

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial do Município em até 17/06/2019 e será divulgado o gabarito oficial no dia 19/06/2019 após o protocolo do Recurso.

8.21 - O mandato do Suplente a Conselheiro Tutelar será de 06 (seis) meses, permitida uma recondução.

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no período de 25/06/2019 na sede do Conselho Tutelar.

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1 - Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, com título eleitoral do município de Santo Antonio do Leste – MT, que estão quites com as obrigações eleitorais;

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

10.2 - Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10.3 - Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, conforme artigo 10.4.

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 24 horas, pós notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 24 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º – A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida e será afixada no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e no CRAS e no site da Prefeitura;

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita na Escola Municipal Domingos Azzolini, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto a impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacradas;

§ 2º – Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 3º – A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;

J) Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

K) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 4º – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

L) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

10.4 - Das Proibições

É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, resguardado os estabelecidos pela Comissão Eleitoral, de forma igualitária.

De acordo com a Resolução n. 170 de 2014 do CONANDA, no Art. 8º - *A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

A) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

B) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

C) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

D) É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

E) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

F) É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

G) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar promoverem campanha para qualquer candidato.

H) É vedada a fixação de placas, faixas e afins em locais públicos, de acordo com a Lei 9.504/1994, Art. 37: *Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.*

I) De acordo como Art. 21 da Lei 637/2006 § 5º, acrescido pela Lei 1020/2012, *“no processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.*

10.5 - Da votação:

A) O local de votação será: Escola Municipal Domingos Azzolini

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) do dia 30/06/2019;

C) Às 17 h (dezessete horas) do dia da eleição serão fechados os portões ficando somente presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

D) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

E) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Eleitoral Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

G) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

H) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

I) No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

J) Todo empregado e ou servidor público que for convocado para trabalhar nas eleições terá um dia de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

K) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

L) Fica proibido o transporte de eleitores até as imediações do local de votação por carros particulares e públicos.

10.6 - Mesa de votação

A) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;

B) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

10.7 - Compete à mesa de votação:

A) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

B) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.

10.8 - Apuração e da proclamação dos eleitos:

A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

D) O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

E) O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

F) Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – tiver maior idade.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

11.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

11.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O

outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Será admitido recurso quanto:

A) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

B) Ao resultado das provas (gabarito);

C) A realização da eleição;

D) Ao resultado final.

12.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor;

12.3 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA na Secretaria de Assistência Social;

12.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

12.6 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados e endereçados a Comissão Eleitoral Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos.

12.7 – Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor de desrespeito, serão preliminarmente indeferidos.

12.8 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Titulares ocorrerá no dia 05/07/2019, para um mandato de 06 (seis meses).

14 – DA PUBLICAÇÃO

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura, do CRAS e do Conselho Tutelar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de Junho de 2019.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
(551.339) PORTARIA Nº. 288/2019.**

DE: 05 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o processo que figura como parte autora o Ministério Público Estadual de Mato Grosso Número: 1008089-71.2018.8.11.0037;

Considerando a Decisão expedida pela Excelentíssima Dr.ª Juíza de Direito Myrian Pavan Schenkel da 4ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste, no sentido de afastar temporariamente as conselheiras Maria Luziana da Silva e Vitória Santos Faria;

Considerando, que não existem candidatos classificados do processo de escolha de suplentes referente ao edital nº 001/2017 a serem convocados;

Considerando ainda a obrigatoriedade do poder/dever da gestão no sentido de garantir a continuidade dos serviços públicos;

E por fim, considerando os dispositivos contidos na Lei Federal Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002

RESOLVE;

Artigo 1º- Nomear a Comissão do Processo de escolha para Suplente do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Telma Ribeiro da Silva (Secretária)

Suplente: Jussara Cordeiro M. Cardoso

Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titular: Jarineide Resplande Marques (Presidente)

Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Titular: Rosani Menegassi Alves

Suplente: Sandra Mateus Bagetti da Silva

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS (550.876) PORTARIA Nº. 287/2019.

DE: 04 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA a servidora **TAYNAH MENDES BRUNELLI** para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TAYNAH MENDES BRUNELLI**, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (551.411) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 24ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **24ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 13 de junho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro di-

reito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 5 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA)	SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE do MUNICÍPIO E VIAGENS PARA FORA DA SEDE	1º
AMERICO ALVES COSTA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV de ESPÍLIO DO LESTE E VIAGENS PARA FORA DA SEDE DO DISTRITO	2º
POLIANA JULIA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Creches e Pré-Escola	7ª
SHELBI SILVA MORAIS	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO)	SECRETARIA DE OBRAS, COM VIAGENS PARA FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO	1º

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS));

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO **(550.833) PORTARIA Nº 217, DE 15 DE ABRIL DE 2019 -** **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA ANA MARIA GOMES DE MOURA**

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe Sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora ANA MARIA GOMES MOURA, e dá outras providências.

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Efetiva, Senhora ANA MARIA GOMES DE MOURA, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, no Cargo de Apoio Administrativo Escolar, matrícula número 823, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39700454-SSPJGO, e o CPF nº 977.641.991-91, referente ao período de 2(dois) anos, a partir do dia 15 de abril de 2019 a 15 de abril de 2021.

Parágrafo Único. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66, da lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
(550.835) PORTARIA Nº 048, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 - DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA À SERVIDORA EFETIVA ELIVANIA PEREIRA DA SILVA,

PORTARIA Nº 048, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação da Senhora ELIVANIA PEREIRA DA SILVA, para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ELIVANIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 2423, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2526670-5 - SSP/MT, CPF nº 853.378.201-25, para exercer a Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

Parágrafo Único A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
(550.831) PORTARIA Nº 328, DE 13 DE JUNHO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE MAGDA APARECIDA ALVES SILVA

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora MAGDA APARECIDA ALVES SILVA, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MAGDA APARECIDA ALVES SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG 222.852-9 IDPJG- GO, e

inscrita no CPF nº 320.699.101-30, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na lei Orgânica Municipal, na lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas leis Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
(550.832) PORTARIA Nº 323, DE 3 DE JUNHO DE 2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MAGDA APARECIDA ALVES SILVA

PORTARIA Nº 323, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora MAGDA APARECIDA ALVES SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora MAGDA APARECIDA ALVES SILVA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 222.852-9 - IDPJG-GO, e inscrita no CPF nº 320.699.101-30, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
(550.834) PORTARIA Nº 198, DE 01 DE ABRIL DE 2019 - EXONERAÇÃO, POR APOSENTADORIA, DE ELSA DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº198, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe Sobre a Exoneração por aposentadoria por tempo de contribuição Senhora ELSA DE SOUSA OLIVEIRA, do cargo efetivo de Técnico de Grau Médio.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora ELSA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, viúva, matrícula nº 249, portadora da cédula de identidade RG nº 1172054-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 291.828.911-68, do Cargo efetivo de Técnico de Grau Médio, aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
(550.836) PORTARIA Nº 066, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 066, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração, da Senhora. EICILENE RODRIGUES DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ELCILENE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 383, brasileira, efetiva no Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10570357 - SSP/MT e inscrita no CPF nº 772.622.711-72, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
(550.837) PORTARIA Nº 68, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE ZILNEIDES VIANA BARROS

PORTARIA Nº 68, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora .ZILNEIDES VIANA BARROS, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 216, portadora da Cédula de Identidade RG nº 334.199 - SSP/MT, CPF nº 460.105.481-87, no Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Parágrafo Único A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
(551.253) PORTARIA Nº 360, DE 4 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 360, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.724.273 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 557.117.151-00, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEFESA CIVIL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
(551.266) DECRETO Nº 37/2019 - DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a CORREÇÃO DO ÍNDICE para sobre o Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, Gerentes e demais Cargos Comissionados Municipais e Secretários, Prefeito e Vice Prefeito do Município de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Corrigir-se o índice aplicado aos servidores Públicos Municipais para 4,66% INPC/IBGE (acumulado aos últimos 12 meses) aos Funcionários da Administração Pública conforme Lei nº519/12, aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal conforme Lei nº520/12, aos Gerentes e demais Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal conforme Leis nº 514/12 e 699/17 e ao Prefeito, vice Prefeito e Secretários Municipais conforme Leis nº 693/16 e 704/17.

ARTIGO 2º- Este Decreto altera os índices dos Decretos 031,032 e 033/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Junho de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(551.247) AVISO DE PREGÃO Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Data de Abertura: às 13h00min, do dia 25 de junho de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 05 de junho de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

2019, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**”. Teve a empresa Vencedora deste certame: **HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.** CNPJ: 13.837.846/0001-22, perfazendo um valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

(551.174) EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 12/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 11/2019**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”. Teve as empresas Vencedoras deste certame: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 12.995.729/0001-24, perfazendo um valor de R\$ 227.505,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinco Reais). **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 26.579.029/0001-63, perfazendo um valor de R\$ 259.669,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais). **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME**, CNPJ: 27.927.653/0001-77, perfazendo um valor de R\$ 272.025,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Vinte Cinco Reais). O valor total desta Ata é de R\$ 759.199,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Noventa e Nove Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**(551.175) EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 15/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 13/**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**RECURSOS HUMANOS
(551.275) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 002/2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004****DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 168/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019:

I – Divulgação da **Relação de Títulos revisados**, após recurso;

II - Divulgação da **Relação dos Inscritos Aptos e não Aptos** para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue: **PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã**

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	TÍTULOS	APTO/NÃO APTO
01	104	HAIULENE DE ARAUJO DA SILVA DEVES	1548491-2	0,00	APTO
02	107	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVÃO	2072298-2	1,50	APTO
03	118	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1102829-7	1,50	APTO
04	119	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	7742797-0	0,51	APTO
05	143	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	1833975-1	1,50	APTO
06	145	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	3104680-0	1,50	APTO
07	151	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	1223220-3	1,50	APTO
08	153	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	2065147-3	1,50	APTO
09	156	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	1426934-1	1,50	APTO
10	157	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1004620	1,50	APTO
11	162	ROSANA ALVES DE SOUZA	2102684-0	0,88	APTO
12	166	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	2255671-0	0,84	APTO
13	172	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	052722012014-2	1,50	APTO
14	173	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	2126536-4	1,50	APTO
15	176	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	2239218-1	1,00	APTO
16	178	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1493015-3	0,68	APTO
17	181	DIRELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	614507	0,96	APTO
18	182	JESSICA VOLPATO CARDOSO	2430478-6	1,50	APTO
19	183	TIAGO APARECIDO MAGALHAES GOMES	1757913-9	1,50	APTO
20	197	SILVIA DOS SANTOS ALVES	1344885-4	1,00	APTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	APTO/NÃO APTO
-----	--------------	------	----	---------------

01	102	CLEUDA GOMES DE MORAIS	27423712004-6	APTO
02	103	ANDREIA DOS SANTOS	033411882007-7	APTO
03	105	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	1995287-2	APTO
04	106	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	1650548-4	APTO
05	108	MARIA HELENA DA SILVA MEIRELES	58977776-2	APTO
06	109	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	2261427-3	APTO
07	110	VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS	2261433-8	APTO
08	111	AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ	3307699-5	APTO
09	112	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	145585-8	APTO
10	113	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	1722397-4	APTO
11	116	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	22458952002-4	APTO
12	117	HELENA ALVES DOS SANTOS	1908431-5	APTO
13	120	OZILENA FRANCISCO COELHO	1640652-4	APTO
14	121	ANDRÉIA COSTA FRANCO	1811610	APTO
15	123	MARILZA CARVALHO BERTOLOCCE	1917458-6	APTO
16	127	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	1653608-8	APTO
17	128	MARIA MADALENA DA SILVA CRUZ	55869118-3	APTO
18	129	NATALIA DOLLA DA TRINDADE	2231779-1	APTO
19	130	MARIA BARROS DA SILVA	047934722013-5	APTO
20	131	VANI DA COSTA MIRANDA	21853995	APTO
21	132	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	2263479-7	APTO
22	135	NATALIA MOREIRA DA SILVA	2760656-2	APTO
23	136	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	2022645-4	APTO
24	137	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	853054	APTO
25	138	LIRIANE DA SILVA MARTINS	1965276-6	APTO
26	139	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	2022955-0	APTO
27	140	TATIANE VIEIRA	2232688-0	APTO
28	141	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	2008694-6	APTO
29	142	LINDIANÊS ALVES DE ANDRADE	2239221-1	APTO
30	144	DEUSELENE ALVES CARNEIRO BARBOSA DA SILVA	1795442-8	APTO
31	147	JULIANA APARECIDA LOURENCO	1964845-6	APTO
32	148	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	1834147-0	APTO
33	149	ELIANE DOS REIS AMARAL	2215034-0	APTO
34	150	MARIA JUSELMA DA SILVA BARBOSA	958036	APTO
35	152	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	1166993-4	APTO
36	154	LEONILDE DA SILVA SALES	049902352013-3	APTO
37	158	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	2250096-0	APTO
38	159	JOSIANE PEREIRA LEMES ALBINO DE SOUZA	1834148-9	APTO
39	161	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	2659772-1	APTO
40	164	MARIA ROSA DOS REIS	2686325-1	APTO
41	165	CRISTINA SILVA RIBEIRO	1874836-8	APTO
42	169	VANDERLÉIA CABRAL DA ROSA	2223264-8	APTO
43	179	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	2250276-5	APTO
44	184	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	2223192-7	APTO
45	185	SIMONE TORRES	2009249-0	APTO
46	186	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2232868-8	APTO
47	187	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS XAVIER	2489696-9	APTO
48	188	VALCILEIA DE FREITAS	2232648-0	APTO
49	189	VALDINEIA DE FREITAS	2232802-5	APTO
50	190	KELLI BORGES DE SOUZA	2697762-1	APTO
51	191	FABIO HENRIQUE DA SILVA	2156511-2	APTO
52	195	KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA	2316475-1	APTO
53	196	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	2316469-7	APTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

MERENDEIRA				
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	APTO/ NÃO APTO
01	101	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	163535-0	APTO
02	114	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	2284582-8	APTO
03	115	JOSIANE RODRIGUES DE PAULA	2249955-5	APTO
04	122	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	2264810-0	APTO
05	124	MARCIA FERREIRA DE SOUZA	1640663-0	APTO
06	133	SIMONE VICENTE DA SILVA	1560239-7	APTO
07	146	REGINA LUCIA MORAIS DA SILVA	20813122002-4	APTO
08	155	VALDIRENE DE FREITAS	1640670-2	APTO
09	163	MARIA APARECIDA MARTIZ MIRANDA	1220334-3	APTO
10	168	VANESSA PINHEIRO VIANA	1635325-0	APTO
11	177	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1581217-0	APTO
12	192	SIRLENE SIEBER	2102710-2	APTO
13	194	MICHELE GABRIEL DA SILVA	3049562-8	APTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: PAI HEROI – Tabaporã

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	APTO/ NÃO APTO
-----	--------------	------	----	-------------------

01	125	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	2468085-0	APTO
02	167	FABIANA NEVES DA SILVA	2415581-0	APTO
03	170	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	20257324	APTO
04	171	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	1834087-3	APTO
05	174	SOLANGE DA SILVA	1679863-5	APTO
06	175	FATIMA ROSELI MEDEIROS	2171884-9	APTO
07	193	CACILDA BELO DIAS	1746611-3	APTO

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	TITULOS	APTO/ NÃO APTO
01	66	FERNANDA FERREIRA MARTINS	1892648-7	1,50	APTO
02	71	JAYNE DE OLIVEIRA FREITAS	2316353-4	0,50	APTO
03	72	IVANILZA RUFATTO	7009667-6	1,50	APTO
04	74	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	27011011	0,80	APTO
05	75	CARLA ANGELICA BARBOSA	1729987-0	1,50	APTO
06	79	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	2263598-0	0,50	APTO
07	81	NEUZIMAR JOERGENSEN	1666834-0	1,50	APTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	APTO/ NÃO APTO
01	53	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	2426407-5	APTO
02	54	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	1681338-3	APTO
03	55	LUCIMARA CRISTIANI SCHNEIDER DE SOUZA	1976284-4	APTO
04	57	MARIA JOE FERREIRA DA SILVA	2124270	APTO
05	58	KEYLIANE DE PAULA	2263490-8	APTO
06	59	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	3322527-3	APTO
07	60	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	2263540-8	APTO
08	61	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	1372594	APTO
09	62	LUANA DE SOUZA SILVA	2894717-7	APTO
10	63	SIRLENI HONORATO DE SOUZA	1360833	APTO
11	64	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	2869216-0	APTO
12	65	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1537910-8	APTO
13	67	STEFFANE SILVA DO NASCIMENTO LEITE DA SILVA	3809305-7	APTO
14	70	ANDREIA DE AGUIRRA BORGES OMIZZOLLO	1079309728	APTO
15	76	MARYANA MILITÃO	2022762-0	APTO
16	77	CLEUDIMAR NASCIMENTO RODRIGUES	3132072-4	APTO
17	78	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	2369843-8	APTO
18	82	RUTCARNEIRO DA SILVA	2297641-8	APTO
19	83	SANDRA CARVALHO DE MOHR	2230833-4	APTO
20	84	FRANCIANE TEODORO TAVARES	2255157-3	APTO
21	134	JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES	2428733-4	APTO
22	180	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	1917425-0	APTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	APTO/ NÃO APTO
01	51	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	48074936	APTO
02	52	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	1217805-5	APTO
03	68	EDIMAUARA FRANCISCA XAVIER RODRIGUES MORAIS	1702831-0	APTO
04	69	ELIZABETE TEODORO	1259963-8	APTO
05	73	LUAR RARINE APª CORREA DE ALMEIDA	2065181-3	APTO
06	80	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	0873735-5	APTO

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	TITULOS	APTO/ NÃO APTO
01	4	REGIANE BARROS DOS SANTOS	826475	0,98	APTO
02	1	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	9232492-3	1,19	APTO
03	2	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	039131252010-2	0,73	APTO
04	3	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	7596981-3	0,50	APTO
05	56	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	1966473-7	1,08	APTO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã**NÃO HOUVE INSCRIÇÕES**

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 06 de Junho de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 168/2019

Claudemiro Teodoro Maria Suely Magalhães Gomes

Membro Titular Secretária**Portaria nº. 168/2019 Portaria nº. 168/2019****VISTO:**

SIRINEU MOLETA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação,**Cultura, Desporto e Lazer**

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário de Administração e Planejamento**RECURSOS HUMANOS
(551.369) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 - TABAPORÃ / MT****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO/2020**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio 2019, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Tabapora, localizada na Av. Dr. Carlos Vidoto, s/nº em Tabaporã, a reunião referente a Audiência Pública, convocada e publicada nos Órgãos Públicos e Entidades Autárquicas de grande trânsito público e imprensa falada com o objetivo de receber comentários e contribuições da Sociedade Tabaporaense, para **discutir sobre Formulação de Propostas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO do Município de Tabaporã, para o exercício de 2020**, tendo como a composição da Mesa Coordenadora da Audiência Pública, o Sr. Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Adair Schneider Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Secretária de Saúde Celia N. Soffa, Alessandra Ferreira – Coordenadora do RH, Elaine Souza Santos – Contadora, dando início a Audiência, fez uso da palavra o prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, agradeceu a presença de todos e a Presidente da Câmara Municipal Sra Laurita Jose de Souza, que disponibilizou o espaço físico, ato contínuo A Senhorita Elaine Santos – Contadora apresentou algumas propostas elencadas no PPA: para sede do município, reforma dos postos de saúde, aquisição de veículos para as secretarias, construção e reforma de escolas, construção de pavimentação asfáltica, Equipamentos para equipar Posto de Saúde, as quais todas foram acatadas pela Comissão e serão incluídas na LDO, houve propostas também para melhoria no sistema da rede de água no Distritos e Sede, restauração e conservação das estradas Municipais, fornecimento gratuito de remédios, prestação de serviços de locação de casa de apoio em Cuiabá para hospedar pacientes Assistência Farmacêutica, reabertura de ruas do perímetro, recuperação de vias urbanas, colocação de luminárias, melhorias e manutenção para iluminação pública, o qual foi esclarecido pela Sra. Elaine dos Santos – Contadora que estes pedidos já constam na propostas do Pré-Projeto da LDO, nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. dos Santos lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA****RECURSOS HUMANOS
(551.332) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCURADOR JURIDICO - 003/2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003****RECURSOS HUMANOS
(551.330) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004****DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 169/2019, publicada em 10 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019:

I – Divulgação da **Relação de Títulos revisados**, após recurso;

II - Divulgação da **Relação dos Inscritos Aptos e não Aptos** para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 após recurso, conforme segue:
PROCURADOR MUNICIPAL Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	APTO/NÃO APTO
01	01	LETICIA JHENEFFER ALVES FREITAS	NÃO	APTO
02	02	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	NÃO	APTO
03	03	EVANDO WILLIAN HEIDE RAULINO	NÃO	APTO
04	04	CINTIA LETICIA MAGALHÃES	NÃO	APTO
05	05	REGIS RODRIGUES RIBEIRO	NÃO	APTO
06	06	MAGAIVER BAESSO DOS SANTOS	NÃO	APTO
07	07	WEVERTON PEREIRA RUPOLO	NÃO	APTO
08	08	ASTOR BESKOW	NÃO	APTO
09	09	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA DOS SANTOS	NÃO	APTO
10	10	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS PEREIRA	NÃO	APTO
11	11	JABERSON IURI BARBOSA	NÃO	APTO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 06 de Junho de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão**Portaria nº 169/2019**

Claudemiro Teodoro Maria Suely Magalhaes Gomes

Membro Titular Secretária**Portaria nº. 169/2019 Portaria nº. 169/2019****VISTO:**

SIRINEU MOLETA PAULO KATSUMI TAKEDA

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 167/2019, publicada em 10/04/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019:

I – Divulgação da **Relação de Títulos revisados**, após recurso;

II - Divulgação da **Relação dos Inscrições Aptos e não Aptos** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 após recurso, conforme segue: **ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ASSISTENTE SOCIAL**

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	014	MARCIA DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO	APTO
02	025	ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	APTO
03	054	GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	APTO

ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	001	ROSILENE DA SILVA	NÃO	NÃO	APTO
02	006	SUELLEN SANTOS SILVA	SIM	NÃO	APTO
03	019	GLAZIELE PERUZZOLO CAVALCANTE	SIM	NÃO	APTO
04	024	ZUILDA CORREIA RODRIGUES	SIM	NÃO	APTO
05	031	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS	SIM	SIM	APTO
06	042	ANA CRISTINA MAXIMIANO	SIM	SIM	APTO
07	051	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	SIM	SIM	APTO

ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	005	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	SIM	NÃO	APTO
02	034	DYULLIANE RODRIGUES BOTARO	SIM	NÃO	APTO
03	040	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	NÃO	APTO
04	055	AMANDA SILVA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	APTO

TÉCNICO DA SAÚDE I – AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	015	LOURIVANE DA CRUZ OLIVEIRA	NÃO	NÃO	APTO
02	016	EDILENE MARIA LOLATO DE OLIVEIRA	SIM	INDEFERIDA	APTO
03	017	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA BONTEMPO	NÃO	NÃO	APTO
04	020	GEIZIANE OLIVEIRA BERTALIO DA SILVA	NÃO	NÃO	APTO
05	021	ANDRÉIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETTI	NÃO	NÃO	APTO
06	022	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	NÃO	APTO
07	026	DIANA DE SOUZA GONÇALVES	NÃO	NÃO	APTO
08	027	KARYNE TEIXEIRA ALVES BONFIM	NÃO	NÃO	APTO
09	029	ANA ANGÉLICA GOMES CASTRO	SIM	NÃO	APTO
11	032	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	NÃO	NÃO	APTO
12	033	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	NÃO	NÃO	APTO
13	035	CLAUDENIR GOUVEIA NOGUEIRA	SIM	NÃO	APTO
14	038	JANETE GONÇALVES DA CRUZ DE PAULO	NÃO	NÃO	APTO
15	044	AGNALDO BÓBBO	NÃO	NÃO	APTO
16	045	GABRIELA BRITO RIGOTTI	NÃO	NÃO	APTO
17	048	LUCAS URUPI NUNES	NÃO	NÃO	APTO
18	049	CARLOS RENÉ REZENDE DA SILVA	NÃO	SIM	APTO
19	050	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	SIM	SIM	APTO
20	056	FERNANDA DE MATOS DEWES	NÃO	NÃO	APTO
21	057	LUCAS EDUARDO MORETTI	NÃO	NÃO	APTO
22	058	ZULEIDE BARBOSA FERREIRA	NÃO	NÃO	APTO
23	059	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	SIM	SIM	APTO
24	060	KASSIA PRISCILA GONZAGA	NÃO	SIM	APTO
25	030	MARIA NILDA ROJAS BLAIRES GRANDI	NÃO	NÃO	NÃO APTO

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	003	IRACEMA FREESE	SIM	SIM	APTO
02	008	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	SIM	APTO
03	011	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	SIM	SIM	APTO
04	012	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	SIM	SIM	APTO
05	023	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	NÃO	NÃO	APTO
06	041	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	SIM	APTO
07	043	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	NÃO	SIM	APTO
08	047	JANAINA SOUZA CRUZ	SIM	SIM	APTO
09	052	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	SIM	SIM	APTO

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL. TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	009	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SIM	NÃO	APTO

ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL. TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	046	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	SIM	SIM	APTO

AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL. TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	010	EDSON DOS REIS AMARAL	--	--	APTO
02	018	JOSÉ DA SILVA	--	--	APTO
03	036	ADRIANA LEONILDA RAMOS	--	--	APTO
04	037	PATRICIA DE PAULA DIAS	--	--	APTO
05	039	ROSIMAR PINTO	--	--	APTO

AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – LAVADEIRA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL. TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	004	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO	--	--	APTO
02	013	SANDRA MARTINS DE SOUZA	--	--	APTO
03	028	SIMONI DE OLIVEIRA	--	--	APTO

AGENTE DE APOIO À SAÚDE I – COZINHEIRA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL. TEMPO SERVIÇO	APTO/NÃO APTO
01	002	ROSENY PEREIRA DA CUNHA	--	--	APTO
02	007	MARLI NEVES DA SILVA	--	--	APTO
03	053	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	--	--	APTO

MÉDICO

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL. TEMPO SERVIÇO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 06 de Junho de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 167/2019

<i>Claudemiro Teodoro</i> Membro Titular Portaria nº. 167/2019	<i>Maria Suely Magalhaes Gomes</i> Secretária Portaria nº. 167/2019
--	---

VISTO:

<i>Sirineu Moleta</i> Prefeito Municipal	<i>Célia Niehues Sôffa</i> Secretária Municipal Saúde
--	---

Paulo Katsumi Takeda

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(551.394) EDITAL Nº. 005/2019 - CMDCA

EDITAL de convocação de Suplência

de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT. quadriênio 2016/2019

Edital nº. 005/2019 - CMDCA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010 c/c 919/2013, de 13 de Agosto de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 10º. (Décimo) candidato mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Municí-

pio de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019, para substituição de conselheiro licenciado, em razão de atestado médico;

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como **membro substituto de Conselheiro Tutelar**, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

Sra. Jessica Soares dos Santos, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º xxxxxxxx-42, residente e domiciliado na Rua Travessa Arco Iris, Nº 17, Projeto Habitacional Bolsa Material de Construção, neste município, Candidata Eleita em 10º lugar, na 1ª eleição Unificada, para Membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã-MT., para o quadriênio 2016/2019.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 06 de Junho de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE**

(550.955) AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DESTA AUTARQUIA**, as empresas **FAE - SISTEMA DE MEDIÇÃO S/A**, CNPJ: 07.281.413/0001-30, para o item 01 e 02; e a **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA – CNPJ: 32.503.371/0001-82**, para o item 03.

Tangará da Serra/MT, 05 de Junho de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE

(551.229) AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE MODELO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 100.000 LITROS (100 M³) PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL VISANDO O CONSUMO HUMANO**, a empresa **FORT CONCRETO LTDA - EPP – CNPJ: 00.732.814/0001-10**.

Tangará da Serra/MT, 05 de Junho de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS**

(551.248) EXTRATO DO CONTRATO: 136.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 136.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE PINHO E CIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO 8 HORAS POR DIA 5 DIAS POR SEMANA.

VALOR: 11.000,00

VIGÊNCIA: 05/05/2019 Á 15/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 436

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

(551.206) EXTRATO DO CONTRATO: 132.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 132.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRIK VIEIRA DA SILVA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS

DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT. EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR: 16.800,00

VIGÊNCIA: 05/06/2019 Á 15/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

(551.207) EXTRATO DO CONTRATO: 133/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 133/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº02/2018-PROCESSO 83/2018.

VALOR: 24.000,00

VIGÊNCIA: 05/06/2019 À 15/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.389) LEI MUNICIPAL N.º 1.467/2019**

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender transferência de Recursos a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, e criar o Projeto/Atividade específico para atender a transferência de recursos financeiros a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte, através de recursos vinculados de Emenda Parlamentar Impositiva, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

367. Educação Especial

0020. Emenda Parlamentar Impositiva

1.109. Contribuição Financeira a APAE

3.3.50.41. Contribuições

Fonte de Recursos: 01.01.00 - Transferência de Impostos e Tributos Educação

Metas Financeiras: R\$ 40.000,00

Parágrafo Único. O valor autorizado no caput deste artigo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em conformidade ao Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido da seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Departamento de Meio Ambiente e Turismo

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0020. Emenda Parlamentar Impositiva

1.106. Aquisição de Veículo (Caminhão Coleta de Lixo)

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 04 de junho de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.388) LEI MUNICIPAL N.º 1.466/2019.**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender Despesas com Construção de Cozinha na Escola Xanxerê, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1420/2018, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1426/2018, no valor de R\$ 8.666,19 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

04 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

001 Depto de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos!

1.062 Ampliação, Readequação e Reforma de Escolas

4.4.90.92-00 Despesas de Exercícios Anteriores

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.062.4.4.90-92 R\$ 8.666,19

Fonte Recursos: 0.1.01.0000 – Rec. de Imp. e Transf., de Impostos Educação

Meta Física: Pagamento do saldo remanescente da obra de construção do refeitório da Escola Municipal Xanxerê, localizada na Quinta Agrovila.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 8.666,19 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), na seguinte funcional programática:

04 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

001 Depto. de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos!

1.062 Ampliação, Readequação e Reforma de Escolas

4.4.90.51-00 Obras e Instalações

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.062.4.4.90-51 (0099) R\$ 8.666,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal nº 1390/2018.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de junho de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
(551.210) EXTRATO DO CONTRATO:134.2019**

EXTRATO DO CONTRATO:134.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

VALOR: 13.500,00

VIGÊNCIA: 05/06/2019 Á 15/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (551.387) LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2019.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Agente Público do Poder Executivo Municipal e da Alta Administração Municipal, constante do Anexo Único desta Lei, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2019).**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 1º Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Reputam-se membros da Alta Administração, para os efeitos deste Código de Ética, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes Agentes Públicos e seus equivalentes hierárquicos:

I - Titulares de secretarias municipais e dos seguintes órgãos, considerados equivalentes à secretaria, inclusive adjuntos:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Controladoria-Geral do Município;

e) Assessoria de Comunicação.

II - Dirigentes máximos das estruturas organizacionais das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos deste Código de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral.

CAPÍTULO IV

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º Aplicam-se à Alta Administração Municipal todas as disposições deste Código de Ética e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I - possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública municipal.

Art. 7º No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 8º Além da declaração de bens e rendas na forma estipulada pela legislação vigente, a autoridade pública, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua posse, enviará ao Conselho de Ética Pública, na forma por ele estabelecida:

I - informações sobre sua situação patrimonial que, a seu juízo, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público;

II - informações acerca de eventuais ações a que responda perante o Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses de segredo de justiça.

Parágrafo único - A autoridade pública que já esteja em efetivo exercício no cargo, emprego ou função apresentará as informações mencionadas no caput deste artigo em dez dias úteis contados da data da Deliberação do Conselho de Ética Pública que estabelecerá a forma de envio.

Art. 10. As alterações relevantes no patrimônio da autoridade pública deverão ser imediatamente comunicadas ao Conselho de Ética Pública, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolvam:

a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;

b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;

c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio;

II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo, emprego ou função, inclusive investimentos de renda variável ou em commodities, contratos futuros e moedas para fim especulativo.

§1º Em caso de dúvida sobre como tratar situação patrimonial específica, a autoridade pública deverá consultar formalmente o Conselho de Ética Pública.

§2º A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial da autoridade pública, uma vez conferidas pelo Conselho de Ética Pública, serão elas encerradas em envelope lacrado, que somente será aberto por determinação do responsável.

Art. 11. A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

Art. 12. No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

Art. 13. As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 14. É vedado à Alta Administração do Poder Executivo municipal, além dos demais interditos constantes deste Código de Ética após deixar o cargo ou função pública, pelo período de 6 (seis) meses:

I - prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

III - celebrar, com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

IV - intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 15. É vedado ao servidor público:

I - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

Art. 16. Fica criado o Conselho de Ética Pública, vinculado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética e, ainda:

I - receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder à sua apuração;

II - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV - decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V - decidir, em nível recursal, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de agentes públicos municipais que não integrem a Alta Administração Municipal;

VI - responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código de Ética;

VII - determinar à Controladoria-Geral do Município o processamento de denúncias recebidas pelo Conselho que importem apuração de infrações disciplinares;

VIII - dar ampla divulgação ao Código de Ética;

IX - elaborar o seu Regimento Interno;

X - aprovar o Regimento Interno das Comissões de Ética Pública.

§1º O Conselho de Ética Pública será composto por servidores efetivos da Administração Municipal, sendo 4 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, 2 (dois) escolhidos pelos servidores e 2 (dois) escolhidos pelo Prefeito Municipal. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019).**

§2º Os membros do Conselho de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§3º Das decisões finais do Conselho de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 17. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 12.890/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, verbal ou escrita, aplicável aos Agentes Públicos municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§1º As sanções previstas no caput serão aplicadas, conforme o caso, pelo Conselho de Ética Pública, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correicional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§2º Após a apuração devida, o Conselho de Ética Pública poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 18. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pelo Conselho de Ética Pública, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS (551.056) EXTRATO DO CONTRATO: 131.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 131.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO 01/2018-PROCESSO 63/2018.**

VALOR: 7.200,00

VIGÊNCIA: 05/05/2019 À 15/06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS (550.959) EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 123/2018

EXTRATO AO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 123/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONTROL LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS

OBJETO: *PRORROGAR POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 123/2018, DATADO DE 07 DE JUNHO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2019.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

(551.402) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 42/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 42/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 57/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 42/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

DATA/HORA: 19 DE JUNHO DE 2019 – 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PICINA, AR CONDICIONADOS, TECIDO PRA CORTINA ; E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS PAINEIS E ENVELOPAMENTO AUTOMOTIVOS E HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS AL-

TERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATOS
(551.041) EXTRATO DO CONTRATO: 130/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 130/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 05/06/2019 ATÉ 15/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

(549.867) DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fato incontroverso que o presente processo (Pregão Presencial nº. 024/2019) é objeto de discussão judicial em razão de sua anulação, na qual houvera decisão liminar favorável em benefício de CINTHIA P. DA SILVA EIRELI, nos autos do Mandado de Segurança que tramita sob o nº. 000216-36.2019.8.11.0085 (PJE), perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Terra Nova Do Norte/MT.

Contudo, depois de retomada a análise dos autos para cumprimento do mencionado *decisum*, observou-se que o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

Além do mais, o edital não prevê a subcontratação de profissionais.

Logo, se resta evidente que a pretensão da Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, em justificar o vínculo do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, não se convalida, vez que o contrato celebrado entre as partes, é precário, ou seja, limitando apenas a relação havida entre os mesmos, não produzindo, pois, efeitos a terceiros, principalmente em se tratando de licitação pública.

Não bastasse isso, vale ressaltar que, o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, conforme demonstram documentos em anexo, qual seja: "comprovante de rendimentos (Cédula C)" fornecido pelo próprio; outrossim com uma pesquisa rápida na internet, pode se comprovar que Sr. Charles, ostenta no sítio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, Estado de Tocantins, que é procurador do Município, ou seja, está cometendo ato ilícito, vez que os ocupantes do cargo de Procurador Municipal, tem dedicação exclusiva no ente a que esteja vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", *verbi gratia*:

"Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta,

indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura". (gn)

Nessa acepção, além de vedada a subcontratação, dada a ausência de previsão em Edital, há a impossibilidade do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, em representar a Empresa Cinthia P. da Silva Eireli na execução dos serviços, eis que impedido de atuar em outras atividades por ocupar cargo de Procurador Municipal na Prefeitura de Araguaçu, Estado de Tocantins.

Imperioso ressaltar que ao decidir os termos do Recurso de Agravo de Instrumento nº. 1000216-36.2019.8.11.0085 que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Excelentíssima Relatora sustentou que:

"(...) Conquanto os agravantes aleguem a impossibilidade de subcontratação, a anulação do procedimento teria ocorrido por motivo diverso, qual seja, a obscuridade no edital quantos aos documentos exigidos para habilitação da pessoa jurídica participante do procedimento licitatório. (...)".

Deste modo, atento aos ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULO** o Pregão Presencial nº. 024/2019 tendo em vista que:

1) o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

2) o edital não prevê a subcontratação de profissionais;

3) O Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, tendo, portanto, dedicação exclusiva no ente a que está vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 "Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", mais especificamente no Art. 29.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

(549.866) DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fato incontroverso que o presente processo (Pregão Presencial nº. 024/2019) é objeto de discussão judicial em razão de sua anulação, na qual houvera decisão liminar favorável em benefício de CINTHIA P. DA SILVA EIRELI, nos autos do Mandado de Segurança que tramita sob o nº. 000216-36.2019.8.11.0085 (PJE), perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Terra Nova Do Norte/MT.

Contudo, depois de retomada a análise dos autos para cumprimento do mencionado *decisum*, observou-se que o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.

Além do mais, o edital não prevê a subcontratação de profissionais.

Logo, se resta evidente que a pretensão da Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, em justificar o vínculo do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, não se convalida, vez que o contrato celebrado entre as partes, é precário, ou seja, limitando apenas a relação havida entre os mesmos, não produzindo, pois, efeitos a terceiros, principalmente em se tratando de licitação pública.

Não bastasse isso, vale ressaltar que, o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, conforme demonstram documentos em anexo, qual seja: "comprovante de rendimentos

(Cédula C)” fornecido pelo próprio; outrossim com uma pesquisa rápida na internet, pode se comprovar que Sr. Charles, ostenta no sítio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, Estado de Tocantins, que é procurador do Município, ou seja, está cometendo ato ilícito, vez que os ocupantes do cargo de Procurador Municipal, tem dedicação exclusiva no ente a que esteja vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 “Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, *verbi gratia*:

“Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura”. (gn)

Nessa acepção, além de vedada a subcontratação, dada a ausência de previsão em Edital, há a impossibilidade do Sr. Charles Luiz Abreu Dias, em representar a Empresa Cinthia P. da Silva Eireli na execução dos serviços, eis que impedido de atuar em outras atividades por ocupar cargo de Procurador Municipal na Prefeitura de Araguaçu, Estado de Tocantins.

Imperioso ressaltar que ao decidir os termos do Recurso de Agravo de Instrumento nº. 1000216-36.2019.8.11.0085 que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a Excelentíssima Relatora sustentou que:

“(…) Conquanto os agravantes aleguem a impossibilidade de subcontratação, a anulação do procedimento teria ocorrido por motivo diverso, qual seja, a obscuridade no edital quantos aos documentos exigidos para habilitação da pessoa jurídica participante do procedimento licitatório. (…)”

Deste modo, atento aos ditames da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULO** o Pregão Presencial nº. 024/2019 tendo em vista que:

- 1) o vínculo demonstrado pela Empresa Cinthia P. da Silva Eireli, com o Sr. Charles Luiz Abreu Dias, no caso, advogado, é para prestar serviços diretamente a contratada, e não para terceiros conforme o caso em tela.
- 2) o edital não prevê a subcontratação de profissionais;
- 3) O Sr. Charles Luiz Abreu Dias, é Procurador do Município de Araguaçu, Estado de Tocantins, tendo, portanto, dedicação exclusiva no ente a que está vinculado, segundo ensinamento contido na Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 “Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, mais especificamente no Art. 29.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 03 de junho de 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(551.386) LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e combater a degradação am-

biental em qualquer de suas formas nos termos do art. 23, incisos VI e VII da CF/1988;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos básicos na Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental para as atividades de impacto local, nos termos do art. 10 da Lei 6.938/81, art. 30 da CF/1988, art. 19 da Lei Complementar Estadual 232 de 1995;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986 e 237, de 19 de dezembro de 1997 que estabelece os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 04/2008 do Consema-MT a qual institui as licenças ambientais para todas as atividades de impacto local;

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

Do objetivo e princípios fundamentais

Art. 1º - A Política Municipal de Proteção Ambiental de Terra Nova do Norte - MT tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional para as presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

§ 1º Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA.

Art. 2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:

I- a prevalência do interesse público;

II- a melhoria contínua da qualidade ambiental;

III- a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

IV- a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

V- integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;

VI- o uso racional dos recursos naturais;

VII- a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;

VIII- o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;

IX- o estímulo à produção responsável;

X- a recuperação do dano ambiental;

XI- o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;

XII- o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;

XIII- o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;

XIV- a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

SEÇÃO II

Dos conceitos norteadores da Política Ambiental

Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I- Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas; licenciamento ambiental;

II- Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

III- Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.

IV- Atividades de pequeno e médio impactos: Quando as alterações no meio ou em algum de seus componentes são quantificadas apresentando variações relativas, podendo ser positivas ou negativas, médias ou pequenas;

V- Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente incluyente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

VI- Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

VII- Infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

VIII- Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IX- Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

X- Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

XI- Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para

XII- objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XIII- Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral definidas por lei federal.

XIV- Fauna: É o conjunto dos animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

XV- Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

XVI- Animais Nativos: são originários do país;

XVII- Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

XVIII- Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.

XIX- Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente.

XX- Flora: as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;

XXI- Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

XXII- Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

SEÇÃO III

Do Interesse Local

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I- o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impactos e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XIII - Monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

XV - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

XVI - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

SEÇÃO IV

Da competência do Município

Art. 5º - Ao Município de Terra Nova do Norte - MT, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;

II - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;

III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;

IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;

VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;

VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;

IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;

X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

X - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

Da Estrutura

Art. 6º - Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.

§ 1º - O SIMGEPA FICA definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

§ 2º - O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 3º - O SIMGEPA será coordenado pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - COMDEMA como órgão consultivo e deliberativo;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), como órgão gestor do meio ambiente municipal;

III - Secretarias Municipais de Saúde (SMSUS); Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto (SMECD); Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA); Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN); Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) e demais como colaboradores;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

SEÇÃO II

Dos instrumentos

Art. 7º - São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I - o COMDEMA, como órgão consultivo e deliberativo;

II - o Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - Fumgepam, como instrumento de gestão financeira;

III - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) como órgão técnico e executivo;

IV - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;

V - a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

VI - o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

VII - o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;

VIII - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

IX - a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal Nascimentos do Araguaia;

X - os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;

XI - os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

XII - a criação de Unidades de Conservação;

XIII- a educação ambiental;

XIV- o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;

XV- as taxas ambientais.

Parágrafo único – Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II- pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

Parágrafo único. Os cadastros descritos nos incisos I e III são gratuitos.

SEÇÃO III

Da Secretaria

Art. 8º - Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, competindo-lhe:

I- propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de Terra Nova do Norte - MT.

II- planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei;

III- promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município;

IV- estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;

V- fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades de acordo com critérios técnicos, de instalações de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal;

VI- estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;

VII- realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas das atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 04/2008 do Consema - MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;

VIII- incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual e Regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;

IX- desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

X- acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XI- normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas;

XII- promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental;

XIII- elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias;

XIV- estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XV- incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVI- realizar auditorias ambientais;

XVII- coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;

XVIII- celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade;

XIX- calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;

XX- gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental – Fumgepam;

XXI- gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - Fumgepam;

XXII- realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência;

XXIII- elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial;

XXIV- organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;

XXV- aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos;

XXVI- elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

SEÇÃO IV

Do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, criado pela Lei Municipal n° 1129/2013 de Terra Nova do Norte - MT, como parte integrante do Simgepam, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA n° 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Art. 10- Compete ainda ao Comdema:

I- propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

II- deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO);

III- fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO);

IV- estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;

V- colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

VI- estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

VII- opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;

VIII- avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;

IX- propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;

X- articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;

XI- opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados;

XII- propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIII- publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município;

XIV- elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;

XV- propor auditorias ambientais.

XVI- **Parágrafo único** - Fica garantido ao Comdema o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) sempre que solicitadas.

Art. 11 - O COMDEMA tem a composição estabelecida na Lei 1129/2013 de Terra Nova do Norte - MT.

SEÇÃO V

Do Fundo Municipal de Gestão e proteção ambiental

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, FUMGEPAM, vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), com o objetivo de concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Art. 13 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil no Comdema;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII - arrecadação resultante do ICMS ecológico nos termos da Lei Complementar nº 73 de 07 de dezembro de 2000 e Decreto nº 2.758 de 16 de julho de 2001;

VII - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

Parágrafo único - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) deverá sempre que solicitado dar ciência ao Comdema das receitas destinadas ao Fumgepam.

Art. 14 - A gestão do Fumgepam será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 15 - Compõem o Conselho Gestor do Fumgepam:

I - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), como seu Presidente;

II - um membro do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO);

III - um representante do Comdema escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art. 16 - É competência do Conselho Gestor do Fumgepam:

I - estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;

II - aprovar operações de financiamento;

III - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;

IV - prestar contas da Gestão do Fundo ao Comdema, na forma prevista em leis e regulamentos.

Art. 17 - Os recursos do Fumgepam serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I - programas de proteção, conservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

II - atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

III - ações que visem proporcionar saneamento básico à população;

IV - pesquisas de processos tecnológicos destinados a melhoria da qualidade ambiental;

V - atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada no processo de defesa do meio ambiente e da salubridade ambiental;

VI - proteção e conservação dos recursos naturais;

VII - capacitação técnica dos agentes públicos integrantes do Simgepam;

VIII - investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão ambiental;

IX - serviços de assessoria técnica para a implementação de programas ambientais e sanitários.

SEÇÃO VI

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 18 - Fica instituída a taxa de controle e fiscalização ambiental no Município de Terra Nova do Norte - MT, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

Parágrafo único. Esta lei deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

SEÇÃO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19 – A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de Terra Nova do Norte - MT, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§ 1º – Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no **Anexo Único** desta Lei.

§ 2º – Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

Art. 20 – O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I-Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV- Licença de Operação Provisória (LOP) -será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V – Licença Especial (LE) – Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

§ 1º - Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I- Licença Prévia: 2 (dois) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 2 (dois) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento.

§ 2º - As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no **anexo Único** deste regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º - Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º - O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º - No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 7º -Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º - Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9 - A expedição das licenças previstas nesta seção deverá atender a previsão constante no art. 19 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual nº. 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

§ 10 – Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos no Anexo Único desta Lei, não sujeitos ao EIA/RIMA, nos termos da Resolução do CONSEMA n. 428 de 17 de Dezembro de 2010, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;

II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou

III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Art. 21 - A Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 22 – Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de Instalação, emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único – Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 23 – O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Art. 24 – Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1º – A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º – O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º – Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

SEÇÃO X

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 25 - Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 26 - A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 27 - A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e Universidades.

Art. 28 - A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I-campanhas de esclarecimento;

II- palestras;

III- debates;

IV- cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V- desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI- comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII -qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 29 - A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), juntamente com a Secretaria de Educação;

Art. 30 - A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferen-

tes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 31 - A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO).

Art. 32 - A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio-ambiental em nível científico.

Art. 33 - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

SEÇÃO XI

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 34 - O Município de Terra Nova do Norte - MT, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único - Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 35 - Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO XII

DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 36 - O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

SEÇÃO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I

Do controle, monitoramento e fiscalização das atividades

Art. 37 - Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios, bem como do Consórcio Nascentes do Araguaia.

Art. 38 – Fica criado, o cargo de Agente Ambiental, com exigência de formação técnica e treinamento especial.

§ 1º – Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.

§ 2º – A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros muni-

cípios, com Consórcios da área ambiental, com a SEMA e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3º – O Agente Fiscal e o Analista Ambiental atuarão na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal, conforme previsto no anexo I dessa Lei.

Art. 39 - São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar notificação e auto de infração.

§ 1º – O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com "Aviso de Recebimento", que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2º - No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3º – Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 40 - Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SUBSEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 41 – Para efeitos desta Lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 42 – Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Parágrafo único - O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 43 – São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Art. 44 - A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 1º – Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º – A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como "gravíssima" e a seu critério, nos demais casos.

Art. 45 – Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 46 – Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

SUBSEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 47 - Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II- multa simples no valor de 50 (cinquenta) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades Padrão Fiscal Municipal (VRM) ;

III- multa diária;

IV- apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V- destruição ou inutilização do produto;

VI- suspensão de venda e fabricação do produto;

VII- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII- demolição de obra;

IX- suspensão parcial ou total das atividades; e

X- restrição de direitos.

§1º Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 48 - A pena de multa será fixada em VRM (Valor Referencial de Terra Nova do Norte), consiste no pagamento de importância equivalente a:

I- nas infrações leves, 50 até 500 VRM;

II- nas infrações graves, 500 até 10.000 VRM;

III- nas infrações muito graves, 10.000 até 20.000 VRM;

IV- nas infrações gravíssimas, 20.000 até 85.000 VRM.

Art. 49 - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 50 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.

§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 4º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 6º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 7º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 51 - Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

- I- a escala e a intensidade do dano;
- II- o dano à saúde e à segurança pública;
- III- se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irreversível;
- IV- o local da infração.
- V- as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo Único - As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora."

Art. 52 - São circunstâncias atenuantes:

- I- menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
- II- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;
- III- comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;
- IV- colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;
- V- ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;
- VI- comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 53 - São circunstâncias agravantes:

- I- ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- II- ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
- IV- ter a infração consequências danosas à saúde pública;
- V- se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
- VI- ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;
- VII- não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;
- VIII- a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;
- IX- a infração atingir áreas sob proteção legal;
- X- o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;
- XI- decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 (três) anos, classificada como:

a) específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou b) genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 2º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 54 - A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 55 - A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 56 - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 57 - São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e 48 desta Lei:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

II- praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

III- deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

IV- deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

V- opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

VI- Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas

aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

VII- descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

VIII- entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interdito por aplicação dos dispositivos desta Lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

IX- dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

X- contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XI- emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XII- exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XIII- causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XIV- causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XV- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVI- desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVII- causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVIII- causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XIX- desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XX- desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXI- obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXII- descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXIII- transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXIV- Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do art. 47 desta Lei;

XXV- Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXVI- Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

Art. 58 - As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV- perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V- proibição de contratar com a administração pública;

§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I – até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II – até 1 (um) ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 59 – Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

SEÇÃO XIV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 60 – As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 61 - Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I- auto de notificação;

II- auto de infração;

III- termo de embargo e/ou interdição;

IV- termo de apreensão e notificação.

Art. 62 - Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I- apreensão;

II- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III- suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV- suspensão parcial ou total de atividades;

V- destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI- demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§ 4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 63 - A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 64 - A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 65 - O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I- o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II- local, data e hora da infração;

III- descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV- ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V- assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI- nome do agente fiscal e assinatura;

VII- no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º - Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º - A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I- pessoalmente; II- por seu representante legal; III- por carta registrada com ávido de recebimento; IV- por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado. V- por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º - Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela auto-

ridade que efetuou a notificação na presença de 2 testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§ 4º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 5º - O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco (cinco) dias após a publicação.

Art. 66 - Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 67 - O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º - A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º - O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3º - A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 4º - O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 5º - O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 68 - Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo único - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 69 - O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º - Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2º - Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena de indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º - A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 70 - As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 71 - Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 72 - Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretário da Secretaria que atenderá as demandas ambientais.

§ 1º - O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2º - Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 73 - Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único - O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990.

Art. 74 - Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 1º - O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao COMDEMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2º - Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 75 - Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;

§ 1º - O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º - Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.

§ 3º - Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO XV

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 76 - A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 77 - São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I- execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II- implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III- custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV- manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 78 - Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:

I- não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II- a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único - Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. XXX, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 79 - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 80 - O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 81 - A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 82 - Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 83 - Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I- nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II- prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III- descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV- multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

VI- foro competente para dirimir litígios entre as partes.

VII-

§1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I-na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II- na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 84 - Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 85 - A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso .

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

SEÇÃO I - DO SOLO

Art. 86 - Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriadas e manejo;

II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V- regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI- proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais

VII- elaborar, nos termos da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3º do artigo 19 da Lei 12.305 de

02 de agosto de 2010 e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estadual números 13 e 14.

SUBSEÇÃO I

DO ATERRO SANITÁRIO

Art. 87 - A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduo Sólido Municipal ou mediante Plano Consorcial.

Art. 88 - Nos termos da Lei 12.305 de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

SUBSEÇÃO II

DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 89 - Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I- é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;

II- é vedado o lançamento de esgotos domésticos "in natura" nos cursos d'água;

III- será coibida a expansão urbana em áreas de elevado índices de relevo, obedecida a legislação federal em vigor;

IV- nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

V- proibir os processos urbanísticos e áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;

VI- a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII- zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII- obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

SUBSEÇÃO III

DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Art. 90 - Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidos de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;

II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;

III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

SUBSEÇÃO IV

DO USO DO SOLO

Art. 91 - Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I- exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das

condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II- necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

II- tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

III-

§1º- Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º - As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º - Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 92 - Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbanas e rurais, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 93 - A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes público e privado, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 94 - Nas estradas rurais e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

SUBSEÇÃO V

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 95 - O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 96 - Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I- manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II- atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III- indústrias de qualquer natureza;

IV- espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 97 - Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 98 - Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO II

DO AR

Art. 99 - Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente à matéria;

II – garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;

III – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;

IV – estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 100 - Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.

Art. 101 - O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 102 - As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 103 - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto-monitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

SEÇÃO III

DA ÁGUA

Art. 104 - As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calçadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

Art. 105 - Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 106 - Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 109 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 107 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nº 18, 27 e 29 da SEMA – MT de atribuições da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;

II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV - estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Art. 108 - Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 109 - Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d'água.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§ 2º - Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 110 - Ocorrendo à delegação referida no Art. 112, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Art. 111 - É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-los.

Art. 112 - Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d'água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d'água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

SUBSEÇÃO III

DO SANEMANETO BÁSICO

Art. 113 - A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de

produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 114 - Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Art. 115 - Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) e pelo CONSEMA.

Art. 116 - Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 117 - O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 118 - É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 119 - No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissária de esgotos sanitários.

Art. 120 - É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§ 1º - Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º - Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º - Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 121 - A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO) as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 122 - Fica expressamente proibido:

I- deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II- a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III- o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único - É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

SEÇÃO IV

DA FLORA

Art. 123 - As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo Único - As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 124 - Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

I- de 30 m (trinta metros) para os cursos d'água de menos de 10 m (dez metros) de largura;

II- de 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) até 50m (cinquenta metros) de largura;

III- de 100m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;

IV- de 200m (duzentos metros), para os cursos d'água que tenham de 200 m (duzentos metros) até 600 m (seiscentos metros) de largura;

V- de 500 m (quinhentos metros) para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros)

b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100m (cem metros);

c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100m (cem metros);

d) no topo dos morros, montes e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeção horizontal.

g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º - O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º - Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 125 - Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 126 - As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 127 - É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 128 - Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 129 - A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 130 - Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 131 - O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 132 - O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SUBSEÇÃO I

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 133 - Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 134 - A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 135 - A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1º - Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I- Nome do Funcionário;

II- Número de sua matrícula;

III- Número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV- Prazo de validade da credencial;

V- Título da função exercida;

VI- Assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO).

§ 2º - A credencial será válida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 136 - A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;
- b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;
- c) endereço completo do imóvel;
- d) "croqui" de localização;
- e) número de árvores ou área a serem derrubadas;
- f) motivo da derrubada;
- g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 137 - A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Art. 138 - A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

- I- nome do proprietário;
- II- endereço do imóvel;
- III- número da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis;
- IV- especificações das árvores cujo abate é autorizado;
- VI- número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Art. 139 - É expressamente proibido pintar, calar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 140 - É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 141 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§ 2º - Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 142 - Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º - A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º - Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

SEÇÃO V

DA FAUNA

Art. 145 - Acha-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 146 - É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

- I- praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
- II- manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;
- III- adestrar animais com maus tratos físicos;
- IV- transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 147 - As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

SUBSEÇÃO 1

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 148 - Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

Art. 149 - A atividade pesqueira pode efetuar-se:

- I- Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;
- II- Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com canoço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;
- III- Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único – Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 150 - São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 151 - A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 152 - É proibido pescar:

- I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.
- II- em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;
- III- com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;
- IV- com substâncias tóxicas;
- V- a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;
- VI- em águas poluídas;
- VII- em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 153 - O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 154 - Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 155 - O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II- inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

IV- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 156 - Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 157 - A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 158 - As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SUBSEÇÃO I

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 159 - É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 160 - O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo Único - Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 161 - Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 162 - A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 163 - O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º - A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º - A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 164 - Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patógenos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º - Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infecto-contagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º - Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Art. 165 - São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento "in natura" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e suas áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§ 1º - Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§ 2º - Fica os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 166 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverão ser efetuadas em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 167 - Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo único - O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

SEÇÃO II

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 168 - A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 169 - É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 170 - Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 171 - As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 172 - Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 173 - Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 174 - Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 175 - É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único - As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 176 - Todo e qualquer usam de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO III

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 177 - Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo Único - O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o "caput" do artigo.

Art. 178 - Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único – nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde, que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 179 - O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 180 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 181 - É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único - A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental - EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 182 - Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO IV

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 183 - Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 184 - A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 185 - É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 186 - Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 187 - Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 188 - Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 189 - A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 190 - Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único - Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 191 - As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

SUBSEÇÃO V

DA POLUIÇÃO RURAL

Art. 192 - Considera-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I- contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II- disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III- lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV- disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competente Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas.

Art. 193 - É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 194 - Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 195 - Compete, também, ao proprietário rural manter:

I- a arborização junto às margens das estradas municipais;

II- a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III- as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 196 - O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 197 - Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico-cultural, educacional e/ou turístico.

Art. 198 - São espaços territoriais especialmente protegidos:

I. As áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II. As áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal, lei federal 4.771/65;

III. As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;

IV. As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, lei federal 6.766/1979;

V. As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;

VI. As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;

VII. As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII. Outras áreas instituídas pelo Município.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 199 - O Poder Público poderá instituir implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1º - Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§ 2º - As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§ 3º - As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 200 - São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

§ 1º - Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

SEÇÃO III

DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Art. 201 - A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO).

Parágrafo único - Sob autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 202 - O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO).

§ 1º - A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO).

§ 2º - A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO).

§ 3º - A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

SEÇÃO IV

DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 203 - São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanentes definidas no Código Florestal Federal, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Art. 204 - É competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO), em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;

II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;

III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;

IV - manifestar - se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infra-estruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

Art. 205 - O Plano de Drenagem deverá prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

CAPÍTULO VI -

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 206 - O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuídas nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 207 - As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Parágrafo Único. - O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

Art. 208 - As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 209 – O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 210 - As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 211 - O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único - Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo Único do Decreto Estadual n. 7007/2006 e Resolução CONSEMA n. 04 de 2008.

Art. 212 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único - Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 213 - O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

Art. 214 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 215 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.241/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

AGROPECUÁRIA

Criação de animais sem abate Avicultura até 4 aviários, Suinocultura até 200 matrizes	Médio
Piscicultura até 1 há, área inundada em viveiros de terra escavados e ou/represa	Pequeno
Piscicultura – pesque & pague com área inundada de até 1há	Pequeno
Criação de bovinos – regime de confinamento até 500 cabeças/ano	Pequeno
Atividade de silvicultura até 500 há	Pequeno
Cultivo de mudas em viveiros florestais	Pequeno

MINERAÇÃO

Jazidas de empréstimo para obras civis com área de até 3 há	Médio
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, com produção mensal(t/mês) de até 20.000	Médio

INFRA – ESTRUTURA (Construção Civil/Loteamentos)

Edifícios residenciais até 100 (cem) apartamentos	Médio
Condomínios e conjuntos habitacionais até 100 (cem) casas	Médio
Loteamentos para fins residenciais ou comerciais até 100 (cem) lotes	Pequeno
Loteamentos rurais até 50 hectares	Médio
Autódromos	Médio
Kartódromos	Pequeno
Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Pequeno
Pista de pouso civil	Médio
Açudes até 10 hectares de lâmina de água	Médio
Construção de rede telefônica/energia subterrânea	Pequeno
Perfuração e construção de poços de água	Médio

COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Radiológicas e Físico-Químicas.	Médio
Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Médio
Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e Ambulatórios).	
Serviço de limpa fossa	Médio
Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Pequeno
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo	Pequeno
Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo –GLP.	Pequeno

Atividades de imunização e controle de pragas urbanas e em-presas de limpeza	Pequeno
Atividades de Laboratório de análises clínicas, Serviços de Raio-X, Radioterapia e Quimioterapia	Médio
Camping	Pequeno
Padaria com forno a lenha	Pequeno
Lavagem de veículos	Pequeno
Oficinas mecânicas	Pequeno
Farmácias	Pequeno

INDÚSTRIAS DIVERSAS

Lavanderia industrial	Médio
Usina de asfalto	Médio
Usina de produção de concreto	Médio
Recondicionamentos de Pneus	Pequeno
Posto de resfriamento de leite de até 300 m2 de área construída	Médio
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Pequeno
Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Pequeno
Produção de sucos de frutas e de legumes	Pequeno
Fabricação de sorvetes	Pequeno
Beneficiamento de arroz	Pequeno
Fabricação de produtos do arroz	Pequeno
Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo	Médio
Fabricação de rações balanceadas para animais	Médio
Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	Médio
Fabricação de açúcar de Stévia	Pequeno
Beneficiamento de café	Pequeno
Torrefação e moagem de café	Médio
Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados	Pequeno
Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados	Pequeno
Fabricação de biscoitos e bolachas	Pequeno
Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	Pequeno
Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	Pequeno
Fabricação de massas alimentícias	Pequeno
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Pequeno
Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	Pequeno
Fabricação de vinagres	Médio
Fabricação de pós alimentícios	Pequeno
Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos	Pequeno
Fabricação de gelo comum	Pequeno
Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	Pequeno
Fabricação de outros produtos alimentícios	Pequeno
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar	Pequeno
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de outras aguardentes e bebidas destiladas	Pequeno
Fabricação de vinho	Pequeno
Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	Pequeno
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos	Medio
Fabricação de fumo em rolo, em corda e outros produtos do fumo - exceto cigarros, cigarrilhas e charutos.	Pequeno
Fabricação de filtros para cigarros	Medio
Beneficiamento de algodão	Medio
Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais - exceto algodão	Medio
Fabricação de linhas e fios para costurar e bordar	Medio
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais - exceto algodão.	Medio
Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem	Pequeno
Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem	Pequeno
Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	Pequeno
Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	Medio
Outros serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	Pequeno
Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exceto vestuário	Pequeno
Fabricação de artefatos de tapeçaria	Pequeno
Fabricação de artefatos de cordoaria	Pequeno
Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos	Pequeno
Fabricação de outros artigos têxteis - exceto vestuário	Pequeno
Fabricação de meias	Pequeno

Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	Pequeno
Confeção de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes - exceto sob medida.	Pequeno
Confeção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.	Pequeno
Confeção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.	Pequeno
Confeção, sob medida, de outras peças do vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.	Pequeno
Confeção de roupas profissionais - exceto sob medida	Pequeno
Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Pequeno
Fabricação de acessórios do vestuário	Pequeno
Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal	Pequeno
Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	Pequeno
Fabricação de outros artefatos de couro	Pequeno
Fabricação de calçados de couro	Pequeno
Serviço de corte e acabamento de calçados	Pequeno
Fabricação de tênis de qualquer material	Pequeno
Fabricação de calçados de plástico	Pequeno
Fabricação de calçados de outros materiais	Pequeno
Produção de casas de madeira pré-fabricadas	Pequeno
Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Pequeno
Fabricação de outros artigos de carpintaria	Pequeno
Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	Pequeno
Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis	Pequeno
Fabricação de artefatos diversos de bambu, palha, vime, cortiça e materiais trançados - exceto móveis	Pequeno
Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	Pequeno
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório	Pequeno
Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	Pequeno
Edição de livros, jornais e revistas.	Pequeno
Edição e impressão de livros.	Pequeno
Edição e impressão de jornais.	Pequeno
Edição e impressão de revistas	Pequeno
Edição; edição e impressão de produtos gráficos	Pequeno
Impressão de jornais, revistas e livros	Pequeno
Impressão de material para uso escolar	Pequeno
Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário	Pequeno
Impressão de material de segurança	Pequeno
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	Pequeno
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	Pequeno
Fabricação de produtos farmoquímicos	Medio
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Pequeno
Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	Medio
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Medio
Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	Medio
Fabricação de adesivos e selantes	Pequeno
Recondicionamento de pneumáticos	Pequeno
Fabricação de artefatos diversos de borracha	Pequeno
Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	Pequeno
Fabricação de embalagem de plástico	Pequeno
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, reforçados ou não com fibra de vidro	Pequeno
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais - exceto na indústria da construção civil	Pequeno
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção civil	Pequeno
Fabricação de artefatos de plástico para outros usos	Pequeno
Fabricação de embalagens de vidro	Pequeno
Fabricação de artigos de vidro	Pequeno
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda	Pequeno
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	Pequeno
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção civil	Pequeno
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Pequeno
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Pequeno
Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	Pequeno
Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração)	Medio
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Medio

Metalurgia dos metais preciosos	Pequeno
Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, inclusive sob encomenda	Pequeno
Fabricação de esquadrias de metal	Pequeno
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Pequeno
Fabricação de artigos de cutelaria	Medio
Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Medio
Fabricação de ferramentas manuais	Medio
Fabricação de embalagens metálicas	Pequeno
Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	Medio
Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Medio
Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	Pequeno
Fabricação de cronômetros e relógios	Pequeno
Fabricação de móveis com predominância de madeira	Pequeno
Fabricação de móveis com predominância de metal	Pequeno
Fabricação de móveis de outros materiais	
Fabricação de colchões	Medio
A fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Pequeno
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Pequeno
Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Pequeno
Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios, não associada à locação	Pequeno
Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios associada à locação	Pequeno
Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	Pequeno
Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	Pequeno
Fabricação de aviamentos para costura	Pequeno
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Pequeno
Decoração, lapidação, gravação, espelhamento, bisotagem, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ou cristal	Pequeno

CONTRATOS**(551.232) EXTRATO DO CONTRATO: 135/2019**

EXTRATO DO CONTRATO: 135/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA - LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DE CLÍNICA GERAL P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL. TOTALIZANDO 12 HORAS DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS 02UND_ SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS, COM ATENDIMENTO DE 15 PACIENTES

POR DIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

VALOR: R\$ 36.723,33

VIGÊNCIA: 05/06/2019 ATÉ 15/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**(551.250) PORTARIA Nº 22/2019****PORTARIA Nº 22/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a designação da ocupante do Cargo de Assistente Social para outra função, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, e,

Considerando o que dispõe a Ata de N° 003/2019 de 30/05/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.º 1º - DESIGNAR a servidora **IRAIDES PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO – Assistente Social**, portadora do CPF: 879.030.321-00, para exercer as funções de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nesta municipalidade.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLICA-SE.

CUMPRASE.

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 03 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

(551.038) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 104/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jhon Cleiton Bueno Ribeiro – CPF nº 062.596.871-92.

Cargo/função: Secretário Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JHON CLEITON BUENO RIBEIRO

Contratado

(551.000) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 81/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Shaira Liza Lentz – CPF nº 063.029.231-07.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SHAIRA LIZA LENTZ

Contratada

(551.003) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 82/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Erenilda Ferraz de Oliveira – CPF nº 107.611.388-54.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA

Contratada

(551.006) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 83/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Hevelin Patrícia Andrade – CPF nº 046.706.011-80.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

HEVELIN PATRÍCIA ANDRADE

Contratada

(550.974) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 68/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Márcia Silva Maia – CPF nº 048.268.871-83.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MÁRCIA SILVA MAIA

Contratada

(551.007) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 84/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Olívia Cordeiro dos Santos – CPF nº 514.773.601-82.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

OLÍVIA CORDEIRO DOS SANTOS

Contratada

(550.971) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 67/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Eleandro de Andrade – CPF nº 060.114.939-47.

Cargo/função: Operador de Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.434,92 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELEANDRO DE ANDRADE

Contratado

(550.970) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 66/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Edivaldo Sidnei Miranda – CPF nº 992.451.751-20.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

EDIVALDO SIDNEI MIRANDA

Contratado.

(551.009) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 85/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Antônia Francileia Batista Lima – CPF nº 039.980.651-21.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 30 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 859,36 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANTONIA FRANCILEIA BATISTA LIMA

Contratada

(550.968) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 65/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Paula Cantele Romão – CPF nº 048.572.891-56.

Cargo/função: Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA PAULA CANTELE ROMÃO

Contratada.

(550.966) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 64/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leandro Schlemmer – CPF nº 019.292.771-05.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LEANDRO SCHLEMMER

Contratado.

(550.965) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 63/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Izabel Rando – CPF nº 012.599.161-46.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

IZABEL RANDO

Contratada.

(550.964) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 62/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leandro dos Santos de Sá – CPF nº 003.346.661-04.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ

Contratado.

(550.963) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 61/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valéria dos Santos Palhão Tonal – CPF nº 024.995.081-24.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.918,29 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL

Contratada

(551.011) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 86/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Weigleson Carvalho Teixeira – CPF nº 062.398.271-42.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - Jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA

Contratado

(551.012) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 87/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Grazieli Barbieri – CPF nº 057.011.461-62.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - Jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GRAZIELI BARBIERI

Contratada

(550.958) EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Jéssica Adrielle Zambonin Pereira – CPF nº 035.657.131-94.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.918,29 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JÉSSICA ADRIELI ZAMBONIN PEREIRA

Contratada

(550.957) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 59/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carolina Vieira Damian – CPF nº 011.636.221-92.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.918,29 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN

Contratada

(550.960) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 60/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 58/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Prado da Cruz Serena – CPF nº 000.237.391-26.

Cargo/função: Professor Graduado Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.918,29 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA

Contratada

(551.013) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 88/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Márcia dos Santos Tis – CPF n° 985.884.431-04.**Cargo/função:** Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - Jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Remuneração base:** R\$ 1.145,81 por mês.**Prazo:** Até 20/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MÁRCIA DOS SANTOS TIS

Contratada

(551.014) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 89/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratado:** Wander Llin da Silva – CPF n° 097.528.278-61.**Cargo/função:** Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**Remuneração base:** R\$ 1.328,63 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

WANDER LLIN DA SILVA

Contratado

(551.015) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 90/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratado:** Elaine Lemes de Almeida – CPF n° 032.743.031-19.**Cargo/função:** Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**Remuneração base:** R\$ 1.328,63 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ELAINE LEMES DE ALMEIDA

Contratado

(551.016) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 91/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Raimunda Sousa Lima – CPF n° 988.678.731-72.**Cargo/função:** Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**Remuneração base:** R\$ 1.328,63 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RAIMUNDA SOUSA LIMA

Contratada

(551.017) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 92/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Gilciane de Sousa Ferreira – CPF n° 036.839.091-88.**Cargo/função:** Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**Remuneração base:** R\$ 1.328,63 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.
GILCIANE DE SOUZA FERREIRA
Contratada

(551.019) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 93/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fabiani Fátima Garcez – CPF n° 020.588.641-82.

Cargo/função: Facilitador de Oficina, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

FABIANI FÁTIMA GARCEZ

Contratada.

(551.021) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 94/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Kélbias Vieira de Lima – CPF n° 048.419.671-50.

Cargo/função: Facilitador de Oficina, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

KÉLBIA VIEIRA DE LIMA

Contratada.

(551.023) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 95/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Sandro Elias Fabonato – CPF n° 016.319.511-39.

Cargo/função: Facilitador de Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SANDRO ELIAS FABONATTO

Contratado.

(551.024) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 96/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rayra Alves de Souza – CPF n° 024.987.063-05.

Cargo/função: Nutricionista – 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.657,25 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

RAYRA ALVES DE SOUZA

Contratada

(551.027) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 97/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gláucia Maria Mendes – CPF n° 014.988.611-05.

Cargo/função: Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.954,86 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GLÁUCIA MARIA MENDES

Contratada

(551.028) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 98/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Patrícia de Fátima Oliveira - CREA MT040714 - CPF nº 033.165.281-13.

Cargo/função: Engenheira Civil, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 3.500,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

Engª. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

Contratada.

(551.030) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 99/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Grazielle Franco – CPF nº 053.074.621-23.

Cargo/função: Nutricionista – 40 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.657,25 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GRAZIELE FRANCO

Contratada

(551.032) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 100/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dabilla de Oliveira Prates – CPF nº 035.691.041-50.

Cargo/função: Enfermeira - jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.954,86 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DABILLA DE OLIVEIRA PRATES

Contratada

(551.033) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 101/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Sabrina da Silva Bugança – CPF nº 046.429.431-29.

Cargo/função: Enfermeira - jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.954,86 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SABRINA DA SILVA BUGANÇA

Contratada

(551.035) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 102/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Adriana Neves Braun de Oliveira – CPF nº 001.727.921-69.

Cargo/função: Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R\$ 2.125,80 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.
ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA
Contratada.

(551.037) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 103/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Juliana Ferreira Antoniollo – CPF n° 047.286.031-30.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Remuneração base: R\$ 2.657,25 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO

Contratada.

(550.978) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 69/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Mislene Patrícia dos Santos – CPF n° 048.252.671-81.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MISLENE PATRÍCIA DOS SANTOS

Contratada

(551.040) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 105/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Paula de Sousa Cunha – CPF n° 043.868.621-70.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.328,63 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA PAULA DE SOUSA CUNHA

Contratada.

(551.042) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 106/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Peter Lincon Pereira Gomes – CPF n° 068.310.741-03.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 04/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

PETER LINCON PEREIRA GOMES

Contratado.

(550.990) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 75/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratado: Josmar Mascarello – CPF n° 033.596.809-01.

Cargo/função: Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.060,46 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOSMAR MASCARELLO

Contratado

(550.988) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 74/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Cleissimar Rocha dos Santos – CPF n° 008.650.741-94.**Cargo/função:** Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Remuneração base:** R\$ 998,00 por mês.**Prazo:** Até 20/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS

Contratada

(550.991) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 76/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Kaiury Ribeiro Moreira – CPF n° 042.998.431-69.**Cargo/função:** Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**Remuneração base:** R\$ 998,00 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

KAIURY RIBEIRO MOREIRA

Contratada

(550.986) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 73/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Zeni Vieira Saldanha – CPF n° 441.090.830-87.**Cargo/função:** Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.**Remuneração base:** R\$ 998,00 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ZENI VIEIRA SALDANHA

Contratada

(550.993) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 77/2019.**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Lucimara Bembem Miranda – CPF n° 020.687.641-64.**Cargo/função:** Auxiliar de Consultório Odontológico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**Remuneração base:** R\$ 998,00 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCIMARA BEMBEM MIRANDA

Contratada

(550.984) EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**N° do Contrato:** N° 72/2019**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Diene Arquino Xavier – CPF n° 033.335.371-41.**Cargo/função:** Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**Remuneração base:** R\$ 998,00 por mês.**Prazo:** Até 31/12/2019.**Data assinatura:** 03/06/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.
DIENE ARQUINO XAVIER
Contratada

(550.983) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 71/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joseane Lustosa – CPF n° 018.876.491-74.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JOSEANE LUSTOSA

Contratada

(550.994) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 78/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Andrea Rocha da Silva – CPF n° 011.987.201-31.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 40 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANDREA ROCHA DA SILVA

Contratada

(550.981) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 70/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Lúcia Fernandes de Souza – CPF n° 957.146.181-49.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 998,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA

Contratada

(550.996) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 79/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosangela Ferreira de Oliveira – CPF n° 029.774.811-41.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 40 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratada

(550.997) EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 80/2019

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maysa Tayna de Carvalho – CPF n° 045.634.901-48.

Cargo/função: *Agente de Desenvolvimento Infantil - Jornada de 40 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.145,81 por mês.

Prazo: Até 20/12/2019.

Data assinatura: 03/06/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MAYSA TAYNA DE CARVALHO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**(551.323) PORTARIA Nº. 014/2019 – SMVO/VG.**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 051/2019 decorrente da Ata Registro de Preços nº. 21/2019 – PP. 03/2019 empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro Civil Sr. WALDISNEI MORENO COSTA, como fiscal da obra do contrato nº. 051/2019, decorrente da da Ata Registro de Preços n. 21/2019 – PP. 03/2019, em conformidade com a cláusula décima terceira – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Viação e Obras.****(551.304) PORTARIA Nº 565/CPSPAD/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**(551.305) PORTARIA Nº 567/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto da Sindicância 002/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

(551.308) PORTARIA Nº 569/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto da Sindicância 004/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

(551.311) PORTARIA Nº 566/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto da Sindicância 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

(551.324) PORTARIA Nº. 015/2019 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 052/2019 decorrente da Ata Registro de Preços nº. 23/2019 – PP. 03/2019 empresa CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro Civil Sr. WALDISNEI MORENO COSTA, como fiscal da obra do contrato nº. 052/2019, decorrente da da Ata Registro de Preços n. 23/2019 – PP. 03/2019, em conformidade com a cláusula décima terceira – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Viação e Obras.**

(551.325) PORTARIA Nº. 016/2019 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 055/2019 decorrente da Ata Registro de Preços nº. 22/2019 – PP. 03/2019 empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro Civil Sr. WALDISNEI MORENO COSTA, como fiscal da obra do contrato nº. 055/2019, decorrente da da Ata Registro de Preços n. 22/2019 – PP. 03/2019, em conformidade com a cláusula décima terceira – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

(551.326) PORTARIA Nº. 017/2019 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 056/2019 decorrente da Ata Registro de Preços nº. 20/2019 – PP. 03/2019 empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro Civil Sr. WALDISNEI MORENO COSTA, como fiscal da obra do contrato nº. 056/2019, decorrente da da Ata Registro de Preços n. 20/2019 – PP. 03/2019, em conformidade com a cláusula décima terceira – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

(551.328) PORTARIA Nº. 018/2019 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 058/2019 decorrente da Ata Registro de Preços nº. 28/2019 – PP. 02/2019 empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro Civil Sr. WALDISNEI MORENO COSTA, como fiscal da obra do contrato nº. 058/2019, decorrente da da Ata Registro de Preços n. 28/2019 – PP. 02/2019, em conformidade com a cláusula décima terceira – Item 10.4 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

(551.329) PORTARIA Nº. 019/2019 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 066/2019 decorrente da Ata Registro de Preços nº. 29/2019 – PP. 02/2019 empresa TAC ENGENHARIA LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Engenheiro Civil Sr. WALDISNEI MORENO COSTA, como fiscal da obra do contrato nº. 066/2019, decorrente da da Ata Registro de Preços n. 29/2019 – PP. 02/2019, em conformidade com a cláusula décima terceira – Item 10.4 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de maio de 2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

(551.239) PORTARIA Nº 578/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio a Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	Efetivo	2012/2013	05.06.19 a 24.06.19 (20 dias)
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	Efetivo	2005/2006	25.06.19 a 24.07.19 (30 dias)
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	Efetivo	2013/2014	25.07.19 a 26.07.19 (02 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

(551.237) AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2019

Processo nº 587226/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Prof. Antônio Salústio Areias", localizada na Avenida Leônicio Lopes, s/nº, Bairro: Capela do Pissarrão no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises a CPL **ACATA** parcialmente o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA W MENDES LTDA - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 e **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME (CONSORCIO CUATTRO)** CNPJ: 04.909.866/0001-70. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 04 de junho de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

(551.235) ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 26 dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, bem como, agradeceu a presença de todos e registrou a presença da Sra. Claudia do Bom Despacho Ferraz, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, incumbida de realizar o acompanhamento dos instrumentos de controle social do Município. Em seguida foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes acordãos: **1) Processo CRF/VG n. 11 (Auto Campo Comércio de Veículos Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Voto Divergente Vencedor) (Recurso Voluntário); 2) Processo CRF/VG n. 12 (Claudia Auxiliadora de Moraes Costa – Cartório de Paz e Notas do Capão Grande x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário); 3) Processo CRF/VG n. 18 (Antônio Otávio Peixoto e Esposa x Fisco Municipal – IPTU) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário); 4) Processo CRF/VG n. 25 (FAUSB Educacional x Fisco Municipal – ISSQN) Conselheiro Relator Sr. Daniel da Silva Martins Neto (Recurso Voluntário)**, os quais foram objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados julgados, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Após isso, fez a leitura da Ata da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23/04/2019. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de

Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão. **1) Processo CRF/VG n. 16 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLIT-TER (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função julgante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência o representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, pugnando pela retirada de pauta do citado processo para que seja realizada verificação se o processo n. 586219/19, o qual encontra-se na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento para análise de dados cadastrais, possui imóveis idênticos ao que constam no recurso apresentado. A Sra. Conselheira Relatora acatou o pedido formulado pelo recorrente, sendo remetido os autos para o setor responsável para manifestação acerca da identidade pontuada. **2) Processo CRF/VG n. 20 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLIT-TER (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função julgante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência o representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, pugnando pela retirada de pauta do citado processo para que seja realizada verificação se o processo n. 586219/19, o qual encontra-se na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento para análise de dados cadastrais, possui imóveis idênticos ao que contam no recurso apresentado. A Sra. Conselheira Relatora acatou o pedido formulado pelo recorrente, sendo remetido os autos para o setor responsável para manifestação acerca da identidade pontuada. **3) Processo CRF/VG n. 19 (Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. x Fisco Municipal – IPTU) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função julgante de nenhum Conselheiro. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório, sendo que na sequência o representante legal do contribuinte procedeu na forma do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 sustentação oral, reiterando os pedidos formulados no recurso apresentado. A Sra. Conselheira Relatora procedeu a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento. O voto da Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os servidores do município e Representantes classistas, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento. Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros. Na sequência, o Sr. Presidente passou a expor a situação atual dos processos julgados pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais: **1) Processo CRF/VG nº 01/2018 (Osmar Mischiatti e Esposa x Fisco Municipal – ITBI):** em razão do teor acordão de fls. 84/87 o Processo CRF/VG nº 01/2018 será remetido ao arquivo; **2) Processo CRF/VG nº 03/2018 (K.L.M. Florestal Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN):** conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 46/54) ocorreu o parcelamento do crédito tributário na forma da Lei Complementar Municipal n. 4.413/2018, devendo ser o processo remetido ao arquivo; **3) Processo CRF/VG nº 05/2018 (Marcia Barba da Silva - Antony Multi Service Park x Fisco Municipal – ISSQN):** em razão do teor acordão de fls. 44/46 o Processo CRF/VG nº 05/2018 será remetido ao arquivo; **4) Processo CRF/VG nº 06/2018 (Cardoso & Pinheiro x Fisco Municipal – ISSQN):** conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 196) não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 178/179), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, e da citada Lei; **5) Processo CRF/VG nº 08/2018**

(BRF S.A. x Fisco Municipal – ISSQN): conforme consulta ao sistema E-Ágata (fls. 72/74) ocorreu o pagamento do crédito tributário, devendo ser o processo remetido ao arquivo. Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem: **1) Processo CRF/VG n. 24 (CanisioHentz Fisco Municipal – ITBI - 560510/18) Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES (Recurso Voluntário); 2) Processo CRF/VG n. 27 (OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18) Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA (Recurso Voluntário); 3) Processo CRF/VG n. 28 (OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO (Recurso Voluntário).** Após isso, o Sr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 31/05/2019, às 09:00 horas, a 8ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:25 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITZER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

(550.950) PORTARIA N° 572/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **MIRIAN MILTES DA SILVA JORGE**, Matrícula 35853, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao **quinqüênio 14.10.2012/2017, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **02.05.2019 à 30.07.2019**, interrupção a partir de **31.05.2019, devido aposentadoria**, (conforme Portaria n° 080/2019/PREVIVAG, publicado em 03.06.2019 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

(550.949) EXTRATO CONTRATO N. 096/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa **VÁRZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ n. 07.163.699/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se fundamentado no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2019, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 595461/2018. **OBJETO:** Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS, MICRO – ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN TETO ALTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais). **UO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS **DO:** 38.03.15.452.0023 **P/A:** 1.579. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST PJ.** **FONTE:** 0100. **VIGÊNCIA:** O período da vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. **FISCAL DE CON-**

TRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, o servidor Eduardo Henrique Barros Provatti, brasileiro, Matrícula n° 109598, inscrito no CPF n. 857.002.311-15.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA Contratada

(550.948) EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 121/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 03.076.083/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, III e V, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nas condições do Contrato n. 121/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. **OBJETO:** Tem por objeto aditar a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS**, a **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, a **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**, a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO**, a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Avenida A, Rua A, Travessa A, Rua Livramento, Rua E, Rua Jacaranda, Rua Europa, Rua das Hortências, Rua Independência, NO BAIRRO ASA BRANCA – SANTA ISABEL e as Ruas, Noronha dos Santos, Calógeras, Rio Amazonas, Rio Xingu, Rio Negro e Cancioneiro, NO BAIRRO NOVA ERA, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. **VALOR GLOBAL:** Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R\$ 1.213.299,35 (Hum milhão duzentos e treze mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente. **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **DO:** 37.02.15.451.0022. **P/A:** 1.559. **ND:** 4.4.90.51.00.00.00 – **OBRAS E INSTALAÇÕES.** **FONTE** 0190. **DO:** 37.02.15.451.0022. **P/A:** 1.559. **ND:** 4.4.90.51.00.00.00 – **OBRAS E INSTALAÇÕES.** **FONTE** 0100. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução ou conclusão da obra, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. **FISCAL DO CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, que, designa para este ato, o servidor **CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 0261.023 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

(551.299) ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2.019, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR EDSON ROBERTO SILVA.

DATA 07 de maio de 2.019, às 08:00h.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Deliberação do processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança– EIV/RIV, referente ao empreendimento **POSTO CARREFOUR LTDA.**, de propriedade da empresa Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda, e de responsabilidade técnica de arquitetura e urbanismo Âmbito Engenharia: Geotecnologia e Soluções Ambientais. 2. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. Edson Roberto Silva (Presidente do Conselho);
2. Thiago Coelho da Cunha (Procuradoria Geral do Município);
3. Waldisnei Moreno Costa (Secretaria Municipal de Viação e Obras);
4. Cintia da Silva Serrano (Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável);
5. Fernando da Silva Sé (Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo);

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

6. Paulo Roberto Ferreira (Departamento de Água e Esgoto – DAE);
7. Jean de Oliveira Celestino Batista.

DO PODER LEGISLATIVO

8. Carlos Garcia de Almeida - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. João Gumerindo Cassim - SSVF Sociedade de São Vicente de Paulo;
2. Wilma Felfili – ONG Nossa Terra Nossa Gente;
3. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG;
4. Kleison K. Soares Santos – AFEV – Associação dos Feirantes de Várzea Grande;
5. Domingos Sávio Bruno da Silva - CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
6. Vanor Oliveira Arantes - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC;
7. Carlos Alberto Ziliani – Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT - ACIMT;
8. Eliziário Ramos Conceição - ARCREI Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

9. Edilson Cardoso Salles – SINTRAMVG;
10. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;
11. David Willian C. Pintor – ACIVAG.
12. Eden Anderson Garcia - IHGAAC Instituto Histórico Geográfico Ambiental;
13. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE Instituto de Mulheres Negras;

CONVIDADOS

Cláudio José da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Lauro Reis – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Edmilson Miranda – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Cesar Delgado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão – Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00 horas, o Presidente do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Edson Roberto Silva, conferiu o quórum e, após lida a pauta, deu início às atividades declarando aberta a sessão. O Presidente ao agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, passou a palavra ao Secretário do Conselho, Dr. Thiago Coelho da Cunha, para realizar a leitura da ata da Reunião Ordinária ocorrida em 02/04/2019, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Após, o Presidente ressaltou ao Conselho que segundo informado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, o Anexo da “Tabela II” que dispõe sobre os dados para Cálculo do Alvará, contido na Lei nº 1.178/91 - Código Tributário Municipal encontra-se devidamente atualizado e disponibilizado no Site oficial da Prefeitura. Em sequência aos trabalhos, a Conselheira Wilma Felfili fez uso da palavra e recomendou ao Presidente do Conselho a importância da criação de um Núcleo, composto por uma equipe multidisciplinar com profissionais das áreas de engenharia civil/ambiental, arquitetura/urbanismo e geografia/direito, com objetivo de acompanhar a implantação e execução do Plano Diretor da Cidade, principalmente neste momento, em que o instrumento encontra-se em processo de revisão. O Senhor Presidente acatou a solicitação da Conselheira e a orientou que formalize o pedido junto à Secretaria Municipal de Governo. Partindo para análise da Ordem do dia, o Presidente passou a deliberar sobre o processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente ao empreendimento **POSTO CARREFOUR LTDA.**, de propriedade da empresa Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. Após examinarem o projeto EIV e os Pareceres Técnicos, emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS, foi passada a palavra ao Secretário do Conselho para leitura da **DELIBERAÇÃO nº 01/2.019**, que dispõe sobre a designação da Relatoria, Presidência e Membros da Comissão Técnica, passando a vigorar a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município. Após análise das indicações, foi APROVADA a Deliberação de constituição da Comissão Técnica, ficando formada a seguinte composição: membros que irão analisar o empreendimento: Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG; Wilma Felfili – ONG Nossa Terra Nossa Gente; Carlos Alberto Ziliani – ACIMT; Vanor Oliveira Arantes – ABENC; Fernando da Silva Sé – SMDUET; e Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA. A Relatoria e a Presidência da Comissão serão exercidas pelos Conselheiros Wilma Felfili e Vanor Oliveira Arantes, respectivamente. Ato contínuo, o Presidente comunicou a todos sobre o pedido de substituição da Conselheira titular **Rosana Fátima de Arruda**, pela Senhora **Juliana Silva**, representante do Instituto de Mulheres Negras de Mato Grosso – IMUNEMT, de acordo com o Ofício nº 005/2.019/IMUNEMT, ficando a substituição aceita e aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Após os trabalhos, foi entregue a palavra ao técnico Claudio José da Silva, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Deu início a sua apresentação abordando o tema “Várzea Grande – A cidade Que Desejamos Ter”, com o objetivo de conciliar os diversos interesses da cidade com a qualidade de vida do cidadão, tendo por alavanca o Transporte Público Coletivo e seus

mais diversos modais (ônibus, automóveis, pedestres, bicicletas, motocicletas, carretas entre outros). Após debates sobre o assunto, foi finalizada a apresentação com as seguintes proposituras: Redesenhar as avenidas Couto Magalhães, Filinto Muller e Transversais na área central da cidade, exemplo o paisagismo, as vias, os estacionamento e sinalização; criar um cenário valorizando a Caixa D'água como fator histórico e cultural; Priorizar dois tempos nos sinais com ondas verdes; criar faixa exclusiva para ônibus, ambulâncias e táxis; Interligar todas as vias do coletivo com asfalto; Implantar lombadas eletrônicas e semáforos inteligentes; Regular o uso das vias para todos os modais; Implantar estações confortáveis de transbordo de passageiros e abrigos em pontos de ônibus; Implantar sistema de monitoramento de vias por câmeras e GPS; Promover estudo para implantação e utilização de veículos de maior porte (trucados e articulados); e Implementar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana no planejamento da cidade. **ENCERRAMENTO:** Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00min e, eu, Thiago Coelho Cunha, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho da Cidade será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2019.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	Titular	Edson Roberto da Silva	
	Suplente	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
2. PROCURADORIA	Titular	Thiago Coelho da Cunha	
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	
	Suplente	Maria Lucia Medeiros L. Oliveira	
4. SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular	Jean de Oliveira Celestino Batista	
	Suplente	Solange Christine Arruda Fava	
5. DAE	Titular	Paulo Roberto Ferreira	
	Suplente	Cezar Augusto Oliveira Viana	
6. SEMMADRS	Titular	Helen Farias Ferreira	
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	
7. SMDUET	Titular	José Roberto Amaral Castro Pinto	
	Suplente	Fernando da Silva Sé	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Carlos Garcia de Almeida	
	Suplente	Edilei Roque de Cezário	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdedy Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda- Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David William C. Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	João Avelino Bulhões	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Classe Empresarial	Suplente	Marcelide Rocha de Souza	

adoras de Mato Grosso				
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Osmar Milan Capilé	
	ONG	Suplente	Wilma Felfili	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Elizário Ramos Conceição	
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carllindo Bastos da Silva	
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Eden Anderson Garcia	
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumerindo Cassim	
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	

(551.321) PORTARIA Nº 564/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI 1191/17, protocolizada sob o nº 483789/17, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

(551.302) RESOLUÇÃO Nº 01/2.019 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do empreendimento pertencente à empresa Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda., para implantação do **POSTO CARREFOUR**, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o parecer técnico apresentado pelos Senhores Conselheiros Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG; Wilma Felfili – ONG Nossa Terra Nossa Gente; Carlos Alberto Ziliani – ACIMT; Vanor Oliveira Arantes

– ABENC; Fernando da Silva Sé – SMDUET; e Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA;

DELIBERA:

Art. 1º Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET, **APROVE** o empreendimento pertencente à empresa Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda. (localizado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 6.345, no Bairro Mapim, na cidade de Várzea Grande/MT), para implantação do **POSTO COMBUSTÍVEIS CARREFOUR**, sob a responsabilidade técnica da Consultoria Âmbito Engenharia, Arquitetura e Urbanismo: Geotecnologia e Soluções Ambientais, conforme os termos dos instrumentos de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, apresentados.

Parágrafo único: A recomendação pela aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das observações contidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2.019.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Jean de Oliveira Celestino Batista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Paulo Roberto Ferreira

Departamento de Água e Esgoto - DAE

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

Edilson Cardoso Salles

Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação

de Mercadorias em Geral – SINTRAMVG

Manoel Gomes Coelho

Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis – SECOVI

David Willian C. Pintor

Associação Comercial e Empresarial – ACIVAG

Carlos Alberto Zilianni

Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT – ACIMT

Osmar Milan Capilé

ONG – Nossa Terra Nossa Gente

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Domingos Sávio B. Silva

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA

Elizário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Carlindo Bastos da Silva

Associação dos Feirantes – AFEV

Eden Anderson Garcia

Instituto Histórico Geográfico Ambiental

João Gumerindo Cassim

Sociedade de São Vicente de Paulo

Wilma Felfili

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

João Nobres Neto

Associação Brasileira Engenheiros Civis – ABENC

Vanor Oliveira Arantes

Associação Brasileira Engenheiros Civis – ABENC

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE Instituto de Mulheres Negras

(551.377) PORTARIA Nº 580/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS**, Matrícula 14559, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente administrativo, referente ao **quinqüênio 16.01.2013/2018, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.04.2019 à 29.06.2019**, interrupção a partir de **31.05.2019, devido aposentadoria**, (conforme Portaria nº 074/2019/PREVIVAG, publicado em 03.06.2019 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

(551.378) PORTARIA Nº 582/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 562/2019**, somente com relação à servidora, **AURISTELA SODRE** matrícula nº 5186, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao quinqüênio **30.08.2007/2012**, período de gozo a partir de **03.06.2019 à 02.07.2019**.

Onde se lê: período de gozo a partir de 03.06.2019 à 02.07.2019;

Leia-se: período de gozo a partir de 10.06.2019 à 07.09.2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Junho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

(551.379) PORTARIA N° 581/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria n° 495/2019**, somente com relação o servidor **VANILSON DOS SANTOS**, matrícula 84113, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **90 (noventa)**

ta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **23.04.2012/2017**, a vigorar no período de **03.06.2019** à **31.08.2019**, tendo em vista o servidor ter sido transferido de local de trabalho, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento UPA - Cristo rei.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Junho 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

(551.101) PORTARIA N°126/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares n° 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Erenice de Oliveira	Professor – I a IV	Professor – I a IV	15/02/1992		25H	C-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de **01/06/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Junho de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

(551.317) PORTARIA N° 568/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto da Sindicância 003/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Várzea Grande, 10 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

(550.951) EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital n° 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - (sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h. das 14:00h às 17:00h

Data da Entrega dos documentos: 05/06/2019 a 04/07/2019

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
19	8654	MARIA KAROLINNY DA CRUZ	24016497 - SSP/MT	APROVADO

(551.319) PORTARIA N° 570/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto da Sindicância 005/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

20	48866	MÉRCIA LÚCIA GONÇALVES VAS-CONCELOS	17968232 - SSP/MG	CLASSIFICADO
21	27916	MARIA CLEMENTINA FERREIRA DE MELLO GOZZO	18212000 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**PERFIL: PSICÓLOGO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
9	39973	AMANDA MASSOLI GARCIA	19091800 - SSP/MT	APROVADO
10	41874	PRISCILLA CABRAL LOPES	19864736 - SPI/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**PERFIL: MOTORISTA****NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
9	4407	MANASSES DA SILVA SANTOS	18906222 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I**17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
 - 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
 - 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
 - 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
 - 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
 - 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
 - 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
 - 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
 - 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
 - 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
 - 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
 - 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
 - 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
 - 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
 - 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
 - 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmont.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
 - 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2 - Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

(551.223) DECRETO N. 068/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no art. 64, inciso III, VI, c/c art. 89, incisos I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a nomeação de pessoa física como servidora efetiva estável depende impreterivelmente da prévia aprovação no concurso público respeitando a ordem, classificação bem como os requisitos previstos no edital do concurso;

CONSIDERANDO que se constataram irregularidades insanáveis na nomeação da servidora GESIELI DE SOUZA no cargo de Professora Pedagoga – zona rural no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, referente ao concurso público n° 0001/201;

CONSIDERANDO ainda que foram detectadas a falta de documentação no caso concreto o DIPLOMA essencial para sua posse.

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a súmula n° 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art. 1º Anular e, por consequência, tornar sem efeito o Termo de Posse, que nomeou a servidora **GESIELI DE SOUZA ARCANJO**, portadora do RG: 1256845 SSP/RO, no cargo de Professora-Pedagogia, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos deste decreto, especificamente o termo de posse;

Art. 2º Com anulação do Termo de Posse fica a servidora exonerada imediatamente de suas funções, no caso de ainda estar exercendo atividades, fica determinado seu imediato afastamento das funções para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município.

Art. 3º O cargo ocupado pelo servidor no artigo anterior fica declarado vago;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da nomeação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

(551.403) LEI N. 1.417/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.1.396/2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica incluído o § 2º ao artigo 29 da Lei Municipal n° 1.396/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral, com percentual parcial ou total, na remuneração dos servidores municipais em 2019 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.”

Art. 2º As verbas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de junho de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

(551.412) LEI N. 1.418/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Mato-Grossenses – CONS-PREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ sob n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVILA) ficará autorizado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Mato-Grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de junho de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

(551.291) PORTARIA N. 213, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA GRATUITA E TEMPORÁRIA DO PREGOEIRO COM EQUIPE DE APOIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE TERMOS DO ART. 3º, IV DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, solicitou o Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio, através do ofício nº. **095/2019**, para conduzir o certame na modalidade Pregão Presencial desta Casa de Leis.

Considerando que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, nomeado pela **Portaria nº. 027/2019** de 11/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, o servidor abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro na Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT:

- ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Art. 2º - Ficam Designados, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão:

- ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

- ROSEMAR DA SILVA

- NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

- FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela Equipe de Apoio, devem alcançar a modalidade de Licitação “Pregão”, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 033/2013, de 26 de março de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

(551.280) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa autorizada para prestar serviços de revisão de 10.000 a 100.000 km, na manutenção preventiva e garantia de motor do veículo Mitsubishi L-200 Triton Sport GL 2.4, cor: branca, fab/mod: 2018/2019, chassi: 93XLJKL1TKCJ10567, conforme termo de referência anexo, opina em efetuar a contratação da empresa: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ N. 74.150.889/0001-20**, com valor de: **R\$ 30.084,16 (trinta mil oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)** nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de JUNHO de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.**

(551.384) PORTARIA N. 214/2019

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

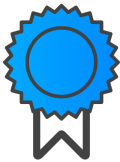
Art. 1º - Exonerar o senhor **DONIZETE LOPES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Oscar Soares, s/nº, centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 702.283 SSP/MT e CPF: 474.569.731-72, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE COMPRAS, SÍMBOLO C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jun 05 23:03:16 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)